



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

VIVIANE VAZZI PEDRO

**"QUEM NÃO PODE COM A FORMIGA NÃO ASSANHA O CAJUEIRO":
necropoder, margens e interstícios da judicialização do conflito socioambiental na
Comunidade do Cajueiro, em São Luís – MA**

São Luís
agosto de 2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Viviane Vazzi Pedro

**"QUEM NÃO PODE COM A FORMIGA NÃO ASSANHA O CAJUEIRO":
necropoder, margens e interstícios da judicialização do conflito socioambiental na
Comunidade do Cajueiro, em São Luís – MA**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós graduação em Ciências Sociais (PPGCSoc/UFMA), como requisito para obtenção do grau de Doutora em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior

Co-orientadora: Prof^a Dra. Cíndia Brustolin

São Luís – MA
Agosto de 2017

PEDRO, Viviane Vazzi.

"Quem não pode com a formiga não assanha o Cajueiro": necropoder, margens e interstícios da judicialização do conflito socioambiental na Comunidade do Cajueiro, em São Luís – MA / Viviane Vazzi Pedro. São Luís, 2017.

___f.

Orientador: Prof.Dr. Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior.
Co-orientadora: Profª Dra. Cíndia Brustolin

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2017.

1.Judicialização – Confronto político – 2. Conflito socioambiental – 3. Necropoder
I.Título.

CDU 3 : 349.6

VIVIANE VAZZI PEDRO

**"QUEM NÃO PODE COM A FORMIGA NÃO ASSANHA O CAJUEIRO":
necropoder, margens e interstícios da judicialização do conflito socioambiental na
Comunidade do Cajueiro, em São Luís – MA**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCSoc/UFMA), como requisito para obtenção do grau de Doutora em Ciências Sociais.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior (Orientador)

Doutor em Ciências Humanas
Universidade Federal do Maranhão (PPGCSOC/UFMA)

Prof^a. Dra. Cíndia Brustolin (Co-orientadora)

Doutora em Sociologia
Universidade Federal do Maranhão (DSOC/UFMA)

Prof^a Dra. Martina Ahlert

Doutora em Antropologia Social
Universidade Federal do Maranhão (PPGCSOC/UFMA)
(Examinadora interna)

Prof. Dr. Joaquim Shiraishi Neto

Doutor em Direito
Universidade Federal do Maranhão (PPGDIR/UFMA)
(Examinador externo)

Prof. Dr. José Carlos dos Anjos

Doutor em Antropologia Social
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
(Examinador externo)

AGRADECIMENTOS

Aos homens, mulheres e crianças do Cajueiro e, também, aos seus antepassados, entidades encantadas e aos companheiros de luta das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim toda minha gratidão. Agradeço por compartilharem a sabedoria de seus modos de vida, suas histórias, resistência, formas de cooperação, sentidos de justiça e de ética. A convivência com vocês transformou profundamente minha vida, para dimensões imensas que não caberiam neste texto. Com o coração repleto de reconhecimento, desejo-lhes a liberdade e força para suas famílias, vitória e paz para os seus projetos de futuro. Seguimos juntos plantando o “bem viver” nesse território sagrado!

Gratidão, admiração e amor profundos aos meus orientadores, Dr. Horácio Antunes de Sant’Ana Júnior e Dra. Cíndia Brustolin.

Horácio, querido, cujo trabalho acadêmico eu acompanhava, de longe, há anos, e cujo encontro e parceria representam para mim a concretização de um sonho. Sou imensamente grata por tê-lo como mestre, por você ter me recebido no GEDMMA e na UFMA com tanta generosidade, incentivo, paciência, dedicação, encorajamento e compreensão... Ajudou-me a superar obstáculos diversos e a encontrar força e caminhos para chegar a esta tese. Sua capacidade de leitura atenta e crítica da realidade, suas sugestões, discussões acadêmicas, carinhosas revisões, juntamente com a nossa oportunidade de convivência, ampliaram ainda mais a minha admiração. Carrego comigo a revolução que trouxe aos meus pensamentos! Busco inspiração em sua trajetória e, principalmente, na amorosidade que brilha em seus olhos. Em ti, essa amorosidade espalha-se pela docência e pelo apoio à luta social, mas transcende. Irradia na sua autêntica interação com as pessoas e seres desse planeta.

Cíndia, com enorme admiração, felicidade pela doçura e força do encontro que me abriu perspectivas teóricas, trouxe encorajamento acadêmico, e encontrou afluentes em mil afinidades, transformando-se em elos pela vida... Sou muito grata pela orientação dedicada, descolonizadora do meu olhar, por sua sensibilidade ao me apresentar autores, teorias, sempre com muita atenção aos detalhes. Com todo o reconhecimento e gratidão, faço questão de registrar que essa tese tem muito da sua contribuição, desde a construção da problematização às aberturas para as possibilidades interpretativas. Você chegou trazendo alegria, impulso e vida nova a esta tese, bem na hora em que eu tateava a construção com os olhos vendados!

Agradeço também, profundamente, a todos os integrantes, coordenadores e amigos do GEDMMA por caminharem comigo, de mãos dadas, na pesquisa, no diálogo, no compartilhar

de dúvidas, angústias e construção de saberes. Nesta tese, também há muito de cada um de vocês, não apenas do ponto de vista acadêmico, mas dos momentos que vivenciamos juntos no Grupo e no Cajueiro.

Aos companheiros de luta que se tornaram meus amigos, professores e fontes de inspiração, Clemir Batista da Silva, Inaldo Serejo (Kum'tum), Meire Diniz, Rafael Silva, Saulo Costa, Sandra Araújo dos Santos, Rosana Diniz e Madalena Borges. A vocês agradeço não apenas por incentivarem e me apoiarem nessa pesquisa, mas por me ajudarem a reencontrar minha identidade, por me acolherem como família, por me ajudarem a ressignificar o que hoje chamo de “pulsar por justiça” em minha alma. Entre tantas feridas causadas pelos conflitos no campo e floresta, mostraram-me a poética da vida e a existência de pessoas e comunidades que, assim como vocês, estão enraizados na generosidade, cooperação, coragem e respeito.

Pelo aprendizado compartilhado na luta, encorajamento e apoio à pesquisa, pelo olhar sensível, humanitário e exemplo ético, agradeço aos doutores Rafael Silva, Guilherme Zagallo, Defensor Público do Estado, Alberto Tavares e Procurador Federal, Alexandre Soares, bem como ao jornalista Cláudio Castro.

Agradeço aos queridos professores com quem dialoguei no decorrer da pesquisa e/ou que participaram das minhas bancas, acrescentando contribuições substanciais e estruturantes para os olhares, articulações teóricas e interpretações dessa tese, Joaquim Shiraishi, José Carlos dos Anjos e Martina Ahlert.

Ao Jales Carvalho, meu amor, marido, família, varanda e raio de sol... Parceiro que chegou como dádiva, soltando meus barcos e velas ao vento! Meu torcedor mais íntimo, te agradeço pelos olhos ternos, braços acolhedores, por encher-me de alegria e força, por ensinar-me mais sobre amor e fé. Agradeço por reavivar a potência do meu ser, por sonhar comigo e por colaborar de mil formas para que eu escrevesse essa tese.

Meus eternos agradecimentos aos meus amigos queridos, pelo carinho, apoio, alimento de energia para a alma, torcida, paciência, compreensão pelos momentos de ausência... Agradeço, em especial, àqueles de convivência aproximada durante essa tese, Celeste Boueres, Saulo Costa, Isabela Freire, Luciana Pereira, Meire Diniz, Thiago Martins de Melo, Samantha Moreira, Jane Cavalcante, Rebeca Alexandre, Luís Eduardo, Miguel San Martin, Leonardo Evangelista, Cris Campos. Que maravilha ter vocês como co-autores energéticos desta tese! Obrigado, meus queridos, pelos dias de conversas profundas, noites em claro, pelos colos, celebrações, aconselhamentos e por me salvarem tantas vezes de tantas formas...

Ao meu irmão Fernando, minha cunhada Cíntia e aos meus tios Vera e José, meu profundo agradecimento, com todo o amor e reconhecimento de que vocês são meu alicerce e minhas raízes! Sou grata pela vida compartilhada, por cada encontro, abraço, telefonema, oração e palavra de apoio. Gratidão aos meus pais, Albertino e Norma, (“ad memoriam”) que acompanham meus passos, vibram em amor, exemplo e essência em mim.

Aos meus colegas de turma, tão queridos, cuja convivência e aprendizado coletivo foram tão valiosos e alegres. Expresso imenso reconhecimento a cada um e cada uma! Em especial, abraço e celebro com Carol Pitanga, Evaristo Neto, Maycon, Bartolomeu, Cíntia e Roseane. Agradeço, também, com muito afeto, aos professores que tanto me ensinaram, mostrando-me trilhas na Sociologia, Antropologia e Ciência Política durante este doutoramento. Em especial, registro meu abraço grato aos professores doutores Marcelo Sampaio Carneiro, Elisabeth Coelho, Igor Gastal Grill e Eliana Tavares dos Reis.

RESUMO

A presente tese trata da “judicialização política” do confronto no caso do conflito socioambiental que ocorre na Comunidade Cajueiro, em São Luís, Maranhão, a partir da pretensão, de uma empresa, que se apresenta como WPR São Luís Gestão de Portos Ltda., de instalar um terminal portuário e de logística de uso privado na região. A etnografia do caso e das arenas da disputa – oficiais ou não – revela interstícios, margens e vários sentidos de justiça, a partir de diversas formas de investida e exercício de micropoderes exercidos por agentes e instituições híbridos, que passam a fazer parte do cotidiano dos moradores, interferindo em suas vidas, provocando expulsões, criando normas internas e “verdades” sob máscaras “quase jurídicas” ou “quase oficiais”, bem como mecanismos de controle, vigilância, punições e políticas de morte no local. A construção da tese deu-se pela identificação e análise dos dispositivos de poder, mecanismos formais e não formais usados por grupos envolvidos no conflito e em interação com a Comunidade, e que se relacionam aos processos de judicialização. Busquei perceber quais eram esses dispositivos, como e por quem são acionados, bem como as suas repercussões, a fim de compreender o caráter assumido pela “judicialização política”, a forma do “Estado em ação” e seus efeitos no conflito. Ao olhar para o processo de “judicialização política” desse conflito – para além do sistema judiciário –, percebo que existe um amplo espaço marginal – ou interstício – violento, no qual uma rede de agentes civis, corporativos, ocultos, “quase públicos e quase privados” agem conjuntamente, por dispositivos de poder revestidos da aparência jurídica e por outros mecanismos de legitimação que configuram uma espécie de necropoder (MBEMBE, 2011, 2012, 2015) local “extra, intra, trans, ultra-estatal”. No caso, essa conjugação de poderes e dispositivos não nos permite falar em Estado, tal qual o conhecemos, mas em um “governo privado indireto” (MBEMBE, 2011, 2012) por meio do qual, localmente, os agentes e instituições interessados no terminal portuário exercem poderes de jurisdição, soberania, coerção e violência para decretar e exercer uma política morte e de sacrifício para os direitos e famílias do Cajueiro.

Palavras chave: judicialização política; conflito socioambiental; necropoder; governo privado indireto

ABSTRACT

In this thesis, I analyze the "political judicialization" of the confrontation in the case of socio-environmental conflict that occurs in the Cajueiro Community, in São Luís, Maranhão, from the pretension, of a company that presents itself as WPR São Luís Gestão de Portos Ltda. of installing a port and logistics terminal for private use in the region. The ethnography of the case and the arenas of the dispute - official or otherwise - reveals interstices, margins and various meanings of justice, based on different forms of investigation and exercise of micro-powers exercised by hybrid agents and institutions, which become part of the daily life of Residents, interfering in their lives, leading to evictions, creating internal norms and "truths" under "almost legal" or "almost official" masks, as well as mechanisms for control, surveillance, punishment and death policies on the spot. The construction of the thesis was done by the identification and analysis of the mechanisms of power, formal and non-formal mechanisms used by groups involved in the conflict and in interaction with the Community, and related to the processes of judicialization. I sought to understand what these devices were, how and by whom they were triggered, and their repercussions, in order to understand the character assumed by "political judicialization", the form of the "State in action" and its effects on conflict. Looking at the process of "political judicialization" of this conflict - beyond the judicial system - I realize that there is a large marginalized or interstitial-violent space in which a network of civil, corporate, hidden agents, "almost public and almost Private, "they act in concert, by means of power devices clothed with the legal appearance and other mechanisms of legitimacy that constitute a kind of local "extra, intra, trans, ultra-state" necropower (MBEMBE, 2011, 2012, 2015). In this case, this combination of powers and devices does not allow us to speak in a State, as we know it, but in an "indirect private government" (MBEMBE, 2011, 2012), through which locally, agents and institutions interested in the terminal Port authorities exercise powers of jurisdiction, sovereignty, coercion and violence to enact and exercise a policy of death and sacrifice for the rights and families of Cajueiro.

Keywords: Political Judiciary; Social and environmental conflict; necropower; indirect private government

RÉSUMÉ

En théorie, cette analyse «la légalisation de la politique» de la confrontation dans le cas d'un conflit environnemental qui se produit dans la Communauté Cajueiro, à São Luís, Maranhão, de la demande, une entreprise qui se présente comme la gestion des ports WPR St. Louis Ltda, de installer un terminal portuaire et la logistique pour un usage privé dans la région. Ethnographie de l'affaire et les arènes de conflits - officiels ou non - révèle des lacunes, des marges et de nombreuses façons de la justice, de diverses formes de micropouvoirs d'assaut et de l'exercice exercées par les agents et les institutions hybrides, qui entrent dans la vie quotidienne des résidents, interférant dans leur vie, conduisant à des expulsions, la création de règles internes et des « vérités » sous « masques presque légal » ou « presque officiel », ainsi que des mécanismes de contrôle, la surveillance, la sanction et la mort des politiques en place. La construction de la thèse était due à l'identification et l'analyse des dispositifs électriques, des mécanismes formels et non formels utilisés par les groupes impliqués dans le conflit et l'interaction avec la communauté, et qui ont trait aux processus de légalisation. Cherché à réaliser ce que ces dispositifs, comment et par qui sont déclenchées et ses conséquences afin de comprendre le caractère assumé par la « légalisation politique », la forme de « l'action de l'Etat » et ses effets sur les conflits. Lorsque l'on regarde le processus de « légalisation politique » de ce conflit - en plus du système judiciaire - je me rends compte qu'il ya un grand espace marginal - ou écart - violent, dans lequel un réseau de fonctionnaires, d'entreprise, caché « presque public et presque privé » agir conjugadamente pour les appareils électriques couchés et d'autres mécanismes de légitimation de l'aspect juridique qui forment une sorte de necropoder (MBEMBE, 2011, 2012, 2015) placer » extra, intra, trans, ultra-état ". Dans le cas, cette combinaison de pouvoirs et dispositifs ne de parler nous permet pas de l'Etat, comme nous le savons, mais dans un « gouvernement privé indirect » (MBEMBE, 2011, 2012) par laquelle, au niveau local, les agents et institutions intéressés par le terminal pouvoirs de compétence de l'exercice port, la souveraineté, la contrainte et la violence à adopter et à poursuivre une mort politique et de sacrifice pour les droits et les familles de l'anacardier.

Mots-clés: politique légalisation; les conflits environnementaux; necropoder; gouvernement privé indirect

LISTA DE SIGLAS

| | |
|----------|---|
| ACP | Ação Civil Pública |
| AI | Agravo de Instrumento |
| ANTAQ | Agência Nacional dos Transportes Aquaviários |
| APA | Área de Proteção Ambiental |
| CCCC | <i>China Communications Construction Company</i> |
| CIMI | Conselho Indigenista Missionário |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| CNPT | Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Populações Tradicionais |
| CONAMA | Conselho Nacional de Meio Ambiente |
| CONAFLOR | Conselho Nacional de Florestas |
| CONCID | Conselho da Cidade |
| CPC | Código de Processo Civil |
| CPT | Comissão Pastoral da Terra |
| CPSL | Complexo Portuário de São Luís |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| DISAL | Distrito Industrial de São Luís |
| DPE | Defensoria Pública do Estado |
| DPU | Defensoria Pública da União |
| EIA/RIMA | Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental |
| EMAP | Empresa Maranhense de Administração Portuária |
| FAPEMA | Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão |
| FIEMA | Federação das Indústrias do Maranhão |
| GEDMMA | Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente |
| GTA | Grupo Tático Aéreo |
| IBAMA | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis |
| ICMBio | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade |
| ICP | Inquérito Civil Público |
| ISA | Instituto Socioambiental |
| INTERMA | Instituto de Colonização e Terras do Maranhão |
| JECRIM | Juizado Especial Criminal |

| | |
|----------|---|
| LP | Licença Prévia |
| LI | Licença de Instalação |
| MA | Maranhão |
| MEC | Ministério da Educação |
| MMA | Ministério do Meio Ambiente |
| MME | Ministério de Minas e Energia |
| MONAPE | Movimento Nacional dos Pescadores |
| MOQUIBOM | Movimento dos Quilombolas do Maranhão |
| MPE | Ministério Público do Estado do Maranhão |
| MPF | Ministério Público Federal |
| MS | Mandado de Segurança |
| NEGO | Núcleo de Estudos Geográficos |
| NERA | Núcleo de Estudos e Pesquisa em Questões Agrárias |
| NUPEDD | Núcleo de Pesquisa em Direito e Diversidade |
| OAB | Ordem dos Advogados do Brasil |
| OIT | Organização Internacional do Trabalho |
| ONG | Organização Não Governamental |
| PA | Pará |
| PAC | Programa de Aceleração do Crescimento |
| PCB | Partido Comunista Brasileiro |
| PC do B | Partido Comunista do Brasil |
| PGC | Programa Grande Carajás |
| PGE | Procuradoria Geral do Estado |
| PGU | Procuradoria Geral da União |
| PL | Projeto de Lei |
| PF | Polícia Federal |
| PM | Polícia Militar |
| PMDB | Partido do Movimento Democrático Brasileiro |
| PNPCT | Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais |
| PSDB | Partido da Social Democracia Brasileira |
| PT | Partido dos Trabalhadores |
| RBJA | Rede Brasileira de Justiça Ambiental |
| RESEX | Reserva Extrativista |
| RIMA | Relatório de Impacto ao Meio Ambiente |

| | |
|----------|---|
| SECID | Secretaria das Cidades |
| SEDIHPOP | Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular |
| SEDIC | Secretaria de Estado da Indústria e Comércio do Maranhão (nova sigla formulada pelo Governador Estadual Flávio Dino, em 2015) |
| SEDINC | Secretaria de Estado do Desenvolvimento, de Indústria e Comércio do Maranhão (sigla vigente até o final de 2014) |
| SEINC | Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia |
| SEIR | Secretaria de Estado de Igualdade Racial |
| SEMA | Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão |
| SMDH | Sociedade Maranhense de Direitos Humanos |
| SEMED | Secretaria Municipal de Educação |
| SEMURH | Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação |
| SNUC | Sistema Nacional de Unidades de Conservação |
| SP | São Paulo |
| SPU | Secretaria do Patrimônio da União |
| SSP | Secretaria de Estado de Segurança Pública |
| TJMA | Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão |
| TUP | Terminal de Uso Privado |
| UC | Unidades de Conservação |
| UEB | Unidade de Ensino Básico |
| UFMA | Universidade Federal do Maranhão |
| UFPA | Universidade Federal do Pará |
| UPA | Unidade de Saúde de Pronto Atendimento |

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 Lista das datas, locais e pautas das principais reuniões internas e comunitárias acompanhadas durante minha pesquisa
- Quadro 2 Lista das datas, locais e pautas das reuniões realizadas com a participação de representantes do Poder Público Executivo e Judiciário
- Quadro 3 Lista das datas, locais, pautas e características oficiais ou populares de audiências públicas, audiências populares e audiências judiciais
- Quadro 4 Lista das datas e ações coletivas de protesto e denúncias, com seus respectivos objetivos e pautas

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 Relações entre civis públicas conexas e decisões de relevância para questões possessórias e de licenciamento ambiental
- Figura 2 Efeitos da sentença possessória
- Figura 3 Relações entre ações, recursos e argumentos judiciais relacionados à liminar usada para demolição de 21 casas
- Figura 4 Relações entre ações, recursos e argumentos judiciais relacionados ao licenciamento e certidão de uso e ocupação do solo

LISTA DE MAPAS

- Mapa 1 Mapa apresentado no licenciamento ambiental pela WPR como representando a extensão de sua propriedade sobre a área
- Mapa 2 Mapa apresentado no licenciamento ambiental pela WPR (fl. 49 do processo administrativo) como representando a extensão de domínio do projeto do porto, em terra e água
- Mapa 3 Mapa que mostra a divergência entre as áreas pretendidas para a construção do porto pela WPR, no Parnauçu, e as áreas que constam em seu título de propriedade, as quais coincidem com as desapropriadas pelo governador Arnaldo Melo, são distantes do Parnauçu

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| 1. APRESENTAÇÃO | 18 |
| 1.1. Problematização e objetivos | 37 |
| 1.2. Aspectos Metodológicos..... | 56 |
| 1.2.1. Dificuldades e desafios metodológicos..... | 72 |
| 1.2.2. Construção da hipótese e tese..... | 74 |
| 1.2.3. Dinâmica de construção, análise e apresentação dos resultados..... | 79 |
| | |
| Capítulo 2 – CAJUEIRO: DESENVOLVIMENTO COMO DISPOSITIVO DE PODER E FONTE DE CONFLITOS..... | 85 |
| 2.1. Cajueiro, Parnaçu e RESEX de Tauá-Mirim: direitos territoriais sob as areias movediças do desenvolvimento..... | 86 |
| 2.2. Governo Roseana Sarney: Dispositivos de Poder e Desenvolvimentismo no caso do Cajueiro..... | 102 |
| 2.3. Governo interino de Arnaldo Melo: Dispositivos de Poder e Desenvolvimentismo no caso do Cajueiro..... | 123 |
| 2.4. Governo Flávio Dono: Dispositivos de Poder e Desenvolvimentismo em curso..... | 125 |
| 2.5. O Direito como legitimador dos dispositivos de poder desenvolvimentistas..... | 147 |
| | |
| Capítulo 3 – CAJUEIRO: A JUDICIALIZAÇÃO POLÍTICA EM ARENAS, MARGENS E INTERSTÍCIOS..... | 154 |
| 3.1. Cajueiro existe! Interstícios e areias movediças do reconhecimento..... | 155 |
| 3.2. A construção do processo de judicialização do confronto político no Cajueiro..... | 163 |
| 3.3 O desafio do confronto da Comunidade contra seus opositores ocultos..... | 177 |
| 3.4. A arena do exercício de micropoderes coercitivos por instituições e agentes híbridamente “públicos e privados” | 186 |

| | |
|---|------------|
| Capítulo 4 – LICENCIAMENTO E DOMÍNIO TERRITORIAL COMO ARENAS MARGINAIS DA JUDICIALIZAÇÃO POLÍTICA | 196 |
| 4.1. Licenciamento ambiental: dispositivos de poder político e direitos sob areias movediças..... | 198 |
| 4.1.1 “Audiências públicas” com dispositivos de poder legitimador e de violência..... | 204 |
| 4.1.2. Elasticidades, descon siderações e construção da verdade jurídica como dispositivos de poder políticos..... | 212 |
| 4.1.3. A ficção de mapas e zoneamentos para o sacrifício de direitos..... | 218 |
| 4.2. Arenas margina is de imposição de domínio territorial..... | 226 |
| 4.2.1. As tentativas de “ser alguém”: descon sideração de identidades e territórios étnicos..... | 227 |
| 4.2.2. Sistemas de legitimação da propriedade e descon sideração às posses para muito além da oficialidade ou litígio jurídico..... | 231 |
| 4.2.3. Tentativas de silenciamento às memórias e de sepultamento de heranças culturais, religiosas, étnicas e arqueológicas | 243 |
| 4.2.4. O necropoder na reivindicação pelo direito de “morrer em paz”..... | 248 |
| 4.2.5. O poder de polícia no governo privado indireto..... | 250 |
| | |
| Capítulo 5 – CONCLUSÃO: A JUDICIALIAÇÃO NO CONFRONTO COM A NECROPOLÍTICA DE UM GOVERNO PRIVADO INDIRETO | 268 |
| 5.1. O exercício do governo privado indireto em cada mandato | 268 |
| 5.1.1. Governo Roseana Sarney (de 01.01.2010 a 10.12. 2014) | 271 |
| 5.1.2. Governo interino de Arnaldo Melo (11.12.2014 a 31.12.2014) | 272 |
| 5.1.3. Governo Flávio Dino (1º de janeiro de 2015 ao atual) | 272 |
| 5.2. Considerações finais | 277 |
| | |
| BIBLIOGRAFIA | 279 |
| ANEXO | 289 |

1. APRESENTAÇÃO

Já chegaram mentindo, desde o começo¹.

Eu queria falar da empresa WPR. Ela é uma destruidora de sonhos².

Ao iniciar a pesquisa de campo, no Cajueiro, em São Luís - MA, eu não imaginava o quanto as reflexões sobre a minha própria trajetória pessoal e profissional iriam se intercruciar com a das pessoas e dos coletivos que se reuniam para a resistência do confronto político³. Tampouco poderia prever como a minha percepção acerca dos assombros sofridos pelos moradores do Cajueiro estaria condicionada por meus próprios fantasmas pessoais na advocacia. Na época, eu estava afastada da advocacia, há quase 10 anos, com a licença da OAB suspensa, a meu pedido, e sem qualquer vontade de retornar ao campo jurídico.

Aos 17 anos, quando pensei em cursar Direito, havia uma motivação, mais ou menos consciente, de que a carreira me serviria como “instrumental de poder” para algumas lutas que também faziam parte da história da minha família. Antes de chegarem à capital de São Paulo, meus avós, maternos e paternos, eram camponeses, no interior do estado. Assim como vários descendentes de famílias italianas daquela época, eles contavam que tinham sido escravizados em fazendas do interior do estado, sendo obrigados a migrar, escondidos, para a capital, para resgatarem sua liberdade. Meu pai havia atuado, como sindicalista, na década de 1980. Tanto ele quanto a minha mãe participaram dos movimentos pela formação do Partido dos Trabalhadores, entre o final da década de 1970 e início de 1980.

Nesse contexto, quando anunciara em casa o desejo por cursar Direito, eu esperava, talvez, incentivo ou compreensão, especialmente por parte dos meus pais. Todavia, o meu anúncio gerou verdadeira repulsa ao meu pai que, decepcionado e desconfiado com os

¹ Sr. Antônio, nome fictício, morador do Cajueiro – gravação e transcrição de áudio da reunião realizada, em 20.09.2014, no Cajueiro.

² Transcrição de parte do vídeo: “Menina, do povoado Cajueiro, em São Luís, chora e lamenta depois de ter casa derrubada por empresa”.

Data: 23.12.2014. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=G6p4vy7k0f4>

³ Adoto a expressão confronto político empregada pelos teóricos da escola do processo político, que estudam movimentos sociais situando-os em ciclos de confronto e estrutura de oportunidade política. No âmbito da disputa política e de sua interação com o Estado, McAdam, Tarrow e Tilly (2009, p. 11) compreendem que “O confronto político tem início quando, de forma coletiva, as pessoas fazem reivindicações a outras pessoas cujos interesses seriam afetados se elas fossem atendidas”. Ele depende da “mobilização, da criação de meios e da capacidade para interação coletiva” (Idem, p. 12) e ela envolve confronto, na medida em que faz reivindicações vinculadas a outros interesses; e tem como pelo menos um dos grupos de interação o governo, ou seja, o controle dos principais meios de coerção de um território definido. É nesse âmbito que se inserem os movimentos sociais (MC ADAM, TARROW, TILLY, 2009, p. 12).

poderes político-estatais, me alertou: “Eu não quero nenhum mal caráter na família!”. Indignada por esse preconceito, tomei essa frase como um constante propósito de provar o contrário e, ainda, como um alerta para a minha entrada em um campo de disputas perigoso, cheio de dilemas éticos...

Aos 19 anos, na faculdade, já com as primeiras decepções com o curso e com as experiências jurídicas em estágios, descobri a existência de uma área jurídica que me interessou muito: a do Direito Ambiental. Esta área ligava-se com um imaginário que construí na infância, ao ouvir falar do seringueiro Chico Mendes. Desde os 4 anos de idade, quando me perguntavam “o que eu seria quando crescesse”, e dizia que seria “ecologista”. Com isso, o Direito Ambiental pareceu vir para mim como uma “panacéia conciliadora para meus ideais”, até que eu vivenciá-lo, por 5 anos, em um escritório de advocacia especializado no assunto, em São Paulo.

Nessa época, gradativamente, fui percebendo os mecanismos utilizados por grandes corporações, os métodos dos grandes escritórios de advocacia, os conflitos, que nasciam a partir de cada empreendimento, e situações que, por anos, preferi apagar da memória. Foi preciso sair imediatamente, bater a porta, sem olhar para trás. A esta altura, cancelei a carteira da OAB e desisti de exercer o Direito.

No entanto, o pulsar “ecologista” tornou-se ainda mais forte, sob a influência de amigos, coordenadores, equipes e oportunidades de trabalho na área da Educação Ambiental, no Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), em Brasília. Por influência da coordenadora, Rachel Trajber, pude participar de colegiados de políticas ambientais nos quais tinham assento representantes de movimentos de populações tradicionais. Passei a ter o interesse em estudar a luta por direitos destas populações, na região amazônica. Após uma série de percalços profissionais, pessoais e sincronicidades de novas oportunidades, a partir de 2009, passei a viver no Maranhão e, aqui, fixei meu lar. Por intermédio de amigos, tive contato com alguns coletivos e movimentos de pescadores, agricultores e populações tradicionais. Colaborei com a escrita de denúncias e representações ao Judiciário, sempre fazendo questão de esclarecer que eu não era advogada, mas uma colaboradora.

Em junho de 2014, no doutoramento em Ciências Sociais, na UFMA, iniciei a minha participação no GEDMMA, pensando em pesquisar algum aspecto da luta por direitos pelas Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim, em São Luís - MA. Nesse ínterim, no final de setembro daquele ano, o GEDMMA foi convidado, por lideranças da Comunidade do

Cajueiro, a participar de uma reunião, a qual eu acompanhei, juntamente com outros amigos do grupo, sabendo apenas que era uma “pauta urgente” relacionada a um “projeto de porto”.

Aquela reunião foi definidora, depois, para toda esta tese, pelo que senti. O meu choque começou nas paisagens do percurso. A Comunidade⁴ é situada no sudeste da Ilha do Maranhão, em São Luís – MA e é dividida em seis localidades: Sol Nascente, Terreiro do Egito, Guarimanduba, Andirobal, Parnauçu e Cajueiro. Na estrada, passamos por imensas estruturas metálicas, galpões de aço e chaminés de fábricas, como as da Vale S.A., da Alumar e da Termelétrica da Eneva – Itaquí Geração de Energia. Havia montes de poeira escura, que os colegas do GEDMMA identificavam como minério. Muito lixo e entorno em plena rodovia federal da BR-135. Chegamos a um posto de gasolina, com dezenas de caminhões estacionados. Era o local de entrada para o Cajueiro.

O acesso era feito por estrada de terra, com muitos buracos e poeira. A paisagem era composta por árvores exuberantes, mata de cocais, casas de taipa e de tijolo exposto. O início da via de acesso é entrecortado pelos trilhos de trem da Vale, com o transporte de minério. Galpões no caminho, com portões de ferro. Na região de Guarimanduba, havia o trânsito de alguns caminhões. Em todo o Cajueiro havia quintais cheios de árvores frutíferas, plantações, criação de pequenos animais. As crianças que brincavam nos quintais e os moradores que, das janelas das casas, acompanhavam a passagem do carro, se escondiam ao ver a chegada de carros diferentes na Comunidade. Os carros pareciam gerar curiosidade e desconfiança. Mais adiante, na subida, antes de chegar à Praia, no Cajueiro, começo a ver casas demolidas. Desço do carro. De perto, vejo ruínas de casas, materiais e utensílios domésticos incendiados.

⁴A noção de *comunidade* é utilizada pelos próprios moradores do povoado do Cajueiro, de forma auto-referenciada. Esta pode ser entendida como agrupamento de pessoas que habitam o mesmo lugar, que partilham, autonomamente, atividades similares e tomam decisões pertinentes à defesa do território. Todavia, a não ser que esteja empregado no sentido auto-referenciado dado pelos moradores tradicionais da área, segundo as minhas impressões durante a pesquisa, e pela análise do contexto de luta do Cajueiro, o sentido de “Comunidade” passou a ser cada vez mais amplo, e não se constitui como mera soma de lideranças, grupos, moradores e instituições que nela atuam, mas também é composta por sua rede de intermediários ou mediadores, refletindo relações de disputa – internas e externas – e certo nível de integração na luta. Inclusive, são muito fortes as redes de influência internas e externas ao território, ligadas às relações interpessoais, parentescos, vinculação de lideranças com movimentos sociais de atuação nacional e internacional, ligados à pesca e ao extrativismo, e as conexões e interrelações sociais, ambientais, culturais e políticas com as Vilas adjacentes, outras comunidades locais da zona rural de São Luís e com grupos acadêmicos, artísticos e outros, do município de São Luís. Nesse sentido, entendo como salutar o entendimento de Almeida (2009), segundo o qual as comunidades se constituem em unidades de mobilização, com coesão social dada tanto pela uniformidade de suas práticas quanto pela força dos seus enfrentamentos diretos. Essas unidades tendem a ser forças sociais por sua capacidade de influenciarem a relação com centros de poder e instâncias de intermediação com o poder público. Em se tratando o Cajueiro de uma comunidade formadora de um movimento social, também considero válida a definição advinda da escola do processo político segundo o qual as *comunidades de ação coletiva* são formadas por “pessoas que agem para confirmar ou salvaguardar fontes centrais de significado e identidade em suas vidas, especialmente quando há modelos disponíveis na forma de repertórios e reivindicações inseridas na história do grupo”. (MC ADAM; TARROW; TILLY, 2009).

Panelas de aço amassadas, cabeça de plástico de boneca, trapos de roupas queimados, baldes...

Na região do Cajueiro próxima ao mar, que me apresentam como Parnauçu, a beleza da praia e da vegetação dos manguezais contrastava com um o efeito desolador do entulho de casas derrubadas. Em diversos locais de demolições – e, mesmo em algumas casas, que ainda estavam de pé e abrigavam moradores –, estavam afixadas placas avisando “Acesso Restrito - Propriedade particular. Proibido: novas construções e entrada de caminhões sem prévia autorização”.

Comecei a sentir uma espécie de “medo” porque o cenário me remetia à cidade fantasma de um filme de faroeste, mas, ao mesmo tempo, havia uma bonita vegetação de mangue, de litoral, com árvores frutíferas, pequenas roças, animais, além da constante aparição de “cabeças” ou “vultos de moradores” que se escondiam de nossas máquinas fotográficas. As casas estavam numeradas com códigos que pareciam determinar “o destino” de cada família. Havia um poder que estampava a violência e que se refletia no olhar das pessoas em forma de medo.

Juntamente com os colegas do GEDMMA, chegamos ao local da reunião em 20.09.2014, na casa da família do Sr. Armando e D. Lourdes⁵. A reunião pública era realizada no quintal. Havia um esforço em colocar todas as cadeiras da casa disponíveis à disposição dos convidados. Serviam água gelada e suco de caju. O Sr. Armando era apresentado como o presidente do Clube de Mães. D. Lourdes e sua filha, Renata (nomes fictícios), há anos revezavam-se na direção da Unidade de Ensino Básico (UEB) Manuela Varella, única escola local. Quando a reunião começou, algumas pessoas começaram a se aproximar, falando pouco, mas em busca de informações.

Uma das lideranças locais, o Sr. César⁶ havia convidado as instituições e, nesse dia, 20.09.2014, explicou aos presentes:

O negócio é o seguinte: essa reunião aqui tem muito a ver com o que está acontecendo com nós aqui, da comunidade do Cajueiro, e eu queria saber do senhor [oficial da Capitania dos Portos], assim, vagamente, o que faz essa empresa que tá aqui, dizendo pra nós que vai tirar nossos direitos aqui da terra, dizendo que vai construir um porto aí? Queria saber do senhor o seguinte: o que tem lá de pedido para porto? Se é autorizado fazer porto? O que que já foi feito? O que que elas têm que fazer para que venha cumprir? (Sr. César, nome fictício, morador do Cajueiro – gravação e transcrição de áudio do questionamento apresentado ao oficial de porto da Capitania dos Portos, durante a reunião realizada no Cajueiro, em 20.09.2014. Grifos meus)

⁵ Nomes fictícios de moradores do Cajueiro.

⁶ Nome fictício de morador do Cajueiro.

O quintal da casa da diretora da escola, espaço /particular de uso de sua família, transformou-se num espaço para tentativa de instalação de uma arena pública para a explicitação das dúvidas e, principalmente, para a reivindicação da defesa de direitos que pareciam perder todo o valor e sentido nas ações da empresa. Homens, mulheres, jovens e idosos, pessoas com diferentes linguagens, vestimentas, faixa etárias e um deles com farda branca da marinha. Pescadores chegavam, encostavam em um canto seus cestos de palha e petrechos, aproximavam-se para ouvir. O que se sabia tinha a ver com a transformação da paisagem da Comunidade em trechos de escombros. Era “uma empresa” cuja chegada anunciava a morte dos direitos das famílias e que anunciava a transformação da paisagem do Cajueiro em um grande porto, que ocuparia o lugar daquela comunidade. Não se sabia a quem isso havia sido requerido ou autorizado pelo Estado. Nem se compreendia como a empresa havia adquirido aquele poder de morte da Comunidade, que se anunciava pela destruição e por terrenos com placas com anúncios de propriedade, o que gerava medo, confundia aqueles moradores sobre suas próprias condições, direitos e incertezas de futuro. Mas, havia entre algumas lideranças locais a noção de que tinham direitos que estavam ameaçados.

Na ocasião, além de moradores e lideranças da Comunidade - que, por razões éticas e de segurança, eu mencionarei nessa tese com nomes fictícios – estavam presentes representantes de instituições. Entre elas, professores e estudantes do Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente da Universidade Federal do Maranhão (GEDMMA/UFMA) – que, há mais de 10 anos, estudam os modos de vida e os impactos sofridos pelas comunidades da região. Também estavam o coordenador e o advogado da Comissão Pastoral da Terra (CPT), o ex-candidato a governador, Saulo Arcangeli, membro da Secretaria Executiva Nacional da Central Sindical e Popular Conlutas (CSP Conlutas), o Defensor Público do Estado do Maranhão, titular do Núcleo de Moradia e Defesa Fundiária, Dr. Alberto Tavares⁷, pessoas ligadas aos movimentos de pescadores, um oficial da Capitania dos Portos e a então vereadora e presidente da Comissão de Meio Ambiente e Regularização Fundiária da Câmara Municipal de São Luís, Rose Sales.

Algumas casas, já haviam sido desocupadas. As informações eram desencontradas, porque alguns moradores haviam internalizado a acusação da empresa de que “eram invasores de uma propriedade privada” e acreditavam no porto como um projeto consumado.

Nessa primeira reunião, os relatos dos moradores presentes foram, mutuamente, se confirmando. Estes moradores cogitavam que, talvez, a chegada dessa empresa no Cajueiro

⁷ O Núcleo de Moradia e Defesa Fundiária da Defensoria Pública do Estado (DPE), na pessoa do Defensor Público, Dr. Alberto Tavares, fora procurado por uma liderança do Cajueiro, no dia 13.08.2014.

fora antecedida, ao longo dos anos, por outras tantas instituições e agentes. Primeiramente, eles se lembravam de pessoas que se apresentavam como “advogados”. Em seguida, observaram que vieram representantes da Suzano Papel e Celulose. Após o sumiço da Suzano, chegaram ao Cajueiro pessoas que se apresentaram como funcionários de uma consultoria ambiental, chamada Urbaniza Engenharia. A partir de 2014, chegaram pessoas que alegavam ser representantes do Estado, responsáveis por levantar dados das famílias que seriam beneficiadas por uma ação de governo. Somente partir do mês de junho daquele ano, os agentes revelaram ser representantes uma empresa, chamada WPR São Luís Gestão de Portos Ltda., que estaria interessada em instalar um terminal portuário privado na área da Comunidade. Essa empresa anunciava ser a nova proprietária de uma área de, aproximadamente, dois milhões e um metros quadrados, o que incluiria o território da comunidade e seu povoado de Parnauaçu, no Cajueiro.

Segundo o relato do Sr. Antonio, morador antigo e liderança do Cajueiro, “a empresa” só conseguiu a “liberdade” para invadir a Comunidade porque mentiu, falando em nome do Estado:

Eles chegaram entrando na nossa área sem pedir licença e autorização e nós tivemos um fracasso nessa parte porque demos a liberdade para eles entrarem, né? Porque eles disseram que era só pra fazer uma medição, uma análise da terra e que isso era um serviço do Estado. Já chegaram mentindo, desde o começo (transcrição da entrevista concedida por Sr. Antônio – nome fictício – à repórter da TV Assembleia, durante a reunião ocorrida na União dos Moradores, no Cajueiro, em 30.10.2014. Grifos meus).

Sr. Antonio denuncia, assim, a mentira, a trapaça que causa indignação por violar as normas de justiça e boa-fé. Ele parece sentir um fracasso o fato de a Comunidade ter acreditado na palavra daqueles “agentes do porto” e traz para o coletivo a responsabilidade de ter permitido que terceiros invadissem o território coletivo com a mentira. Todavia, compreende que o fator que levou ao engano das famílias foi o respaldo daqueles agentes, sob a aparência do Estado.

Nesse espaço nebuloso e de exercício de poderes, não é possível discernir o que é público ou privado. As medições, levantamentos são acionados como instrumentos estatais com objetivos não anunciados e, ainda, os agentes privados que atuam na Comunidade apresentam-se como públicos e fazem crer que são portadores de um benefício do Estado.

Essa fala de Sr. Antonio chama a minha atenção para o fato de que as pessoas da comunidade citadas dariam a licença e autorização de entrada ao Estado e não a outro particular qualquer. Esperavam por um benefício. As razões disso mostram-se relevantes na construção da problemática desta tese, pois a permissibilidade ao que é do “Estado” poderia

advir de diversas razões, desde o medo da coação e violência, ou, até mesmo, da crença de sua legitimidade, veracidade e/ou expressão política da instituição que traria um “bem comum”.

Como veremos ao longo dessa tese, a forma em que ocorreriam as ações dos agentes “públicos” ou “privados” interessados na construção do porto, ou seja, a forma do exercício do controle territorial, da violência e, inclusive, das formas de “jurisdição de regras, acentuaram os sentimentos de injustiça, medo e revolta experimentados pelas famílias do Cajueiro. Estas formas de os “agentes do porto” ditarem ou invalidarem direitos perpassam, também, o desprezo e afronta às normas morais, comunitárias e sociais⁸, adquirindo formatos de militarização que se estende às pessoas, formas de vida e território.

Na Comunidade do Cajueiro existiam homens que inicialmente eram referidos por alguns moradores locais como “guardas” ou “seguranças contratados pela WPR”⁹, os quais coagiam os moradores à venda de suas casas, tentando impedi-los de transitar e proibindo a pesca, roça, criação de animais e construções na área. Após uma pesquisa realizada pela CPT e lideranças locais junto à polícia federal, descobriu-se que a empresa terceirizada pela WPR para fazer esse “trabalho”, a Leões Dourados sequer, tinha a licença e autorização de funcionamento exigida pela polícia federal, não existindo, também, qualquer registro oficial das armas usadas ou autorização para o porte delas por parte dos seus agentes contratados. Conforme relatos e situações que analisarei adiante, esses homens agiam com violência, estipulavam regras e proibições acerca das formas de vida das famílias e uso do território, geravam medo, puniam os moradores locais, tentavam impor o domínio da empresa sobre o território.

Um episódio emblemático dessa atuação foi a tentativa de instalação de correntes e cancela no território:

Já tinham me falado, lá no Anjo da Guarda, que eles iam botar essa corrente. (...) E o que aconteceu foi isso mesmo. No outro dia, eles vieram e enfiaram os dois tubos, um dum lado a outro, e ainda cavaram um buraco impedindo, tapando a rua do pessoal que mora na esquina do colégio, hem! (...) Quando chegamos lá tava esse movimento. O cidadão lá, o grandão, que deve ser o chefe, né? Com um radio na mão e botando marra no pessoal, dando pressão! (...) e a gente deu pressão pra tirar um dos postes (...) Aí ia ter um conflito, porque, na hora que ele botou a mão e empurrou o rapaz, o pessoal foi pra cima dele né (...) foi o tempo que a polícia chegou, chamaram a polícia, e chegou o camburão com o sargento e tal e mandou

⁸ Mesmo sem falarmos em Direitos Humanos, há um mínimo de padrão ético ou de normas consuetudinárias que balizam as relações sociais. E, no caso, os costumes de famílias de populações tradicionais, empresas e governantes ou agentes do Estado podem ser tão diferenciados quanto as suas concepções de usos do território, natureza, projetos de futuro ou projeto de desenvolvimento. Assim, a “mentira” referida por Sr. Antonio, por exemplo, pode ter significado e graus de uso e tolerância distintos entre estes agentes em disputa.

⁹ Como veremos adiante, em 09.10.2014, ao buscar informações na Polícia Federal (PF) sobre a empresa de segurança Leões Dourados, contratada pela WPR, a CPT e algumas lideranças do Cajueiro obtiveram a resposta de que aquela empresa não possuía autorização para exercer a atividade de segurança privada e de que as armas, que estavam sendo usadas e que foram apreendidas pela PF, não tinham registro nem autorização.

que era pra parar. Ai o soldado disse: “Rapaz isso aqui não pode acontecer que vai ter um conflito aqui! Esses camarada ai fazer alguma coisa com esses pessoal ai, vai ter um conflito, vai ter até morte”, falou pro sargento. (...) Ai o sargento mandou ele ir e tirar, mandou a carregadeira ir tirar, limpar a área lá. Ai foi o que limparam, ai tirou. E o material que a gente tá comprando para levantar a nossa propriedade – porque muitos não têm casa de tijolo, é casa de taipa e a casa caiu –, a situação melhorou um pouquinho, a gente tá levantando, até porque não tem mais madeira pra tirar pra fazer casa. Ai, eles estão proibindo (...) Inclusive eu comprei um material prá levantar essa casinha que tá caindo e eles não deixaram o rapaz passar (...) “olha seu Pedro [nome fictício], o material não foi porque os guardas não deixaram passar”. Eu digo “bote o material em riba do carro que eu agora, quem vai levar sou eu, eu vou com vocês”. Ai foi que botemos o material em cima da caçamba, do caminhão. Quando chegemos, eles estavam demolindo uma casa lá (Sr. Olavo, nome fictício, morador do Cajueiro – gravação e transcrição de áudio da reunião realizada, em 11.10.2014, no Andirobal. Grifos meus).

No território, a empresa ganhava espaço para a atuação e imposição de normas relacionadas à jurisdição (poder de impor regras de circulação, acesso e uso de áreas e proibição, até mesmo, de atividades de subsistência), os meios de punição (demolição de casas, fome, agressão de jagunço, corte de cercas) e as formas de exercício da violência por intermédio agentes “privados” armados. Como forma de resistência, os moradores uniram-se para retribuir “a pressão” aos seguranças, tentando impedi-los com seus próprios corpos. A polícia chega e, em nome do Estado, toma ciência da gravidade do conflito e do risco de morte. No entanto, a polícia se retira, mas não leva os integrantes da milícia privada e nem os desautoriza a permanecer com a atuação violenta no território. Com isso, a polícia ajuda a legitimar a atuação desta milícia e parece compartilhar com ela o exercício do poder de polícia em nome da empresa WPR.

Na medida em que algumas lideranças locais denunciavam a violência e as “mentiras” da empresa WPR, os inicialmente chamados por moradores como “guardas”, que atuavam no local, começaram a ser referidos por várias lideranças como “jagunços”.

A organização desses jagunços foi se caracterizando e revelando várias tecnologias de imposição de domínio e terror. Certa vez, foi encontrado um celular de um jagunço no qual constava, no aplicativo *Whatsapp*, um grupo de comunicação denominado “Pânico no Cajueiro”. Neste grupo, constavam fotos e narravam-se grandes feitos de agressão e destruição de casas cometidos contra famílias locais. A descoberta deste grupo de comunicação e de seu nome – “Pânico no Cajueiro” – chocou algumas lideranças por ostentar articulações de toda ordem arquitetadas e organizadas para a expulsão de algumas famílias por intermédio do medo. As estratégias usadas pelos empreendedores do terminal portuário – em especial, pela WPR –, eram as de guerra.

Alguns moradores relatavam que eram intimidados e ameaçados, ofendidos, inclusive quando encontravam esses jagunços no interior do ônibus que faz o transporte coletivo local

(Linha Cajueiro-Praia Grande). Os jagunços espalhavam boatos sobre decisões judiciais, sobre supostos valores pagos e negociações da compra de casa, sobre o início das obras pela WPR e tentavam suscitar a desmobilização e desunião entre as famílias locais, desmoralizando, também, as lideranças que estavam à frente da resistência política contra o terminal portuário. As ameaças e os boatos espalhados pelos jagunços causavam medo aos moradores, levando muitos a abandonarem suas terras ou a desistir de lutar pela manutenção delas, sem qualquer indenização, ou, ainda, a entregá-las a qualquer preço.

O Cajueiro passava a ser uma zona sitiada, militarizada tanto pela polícia quanto por jagunços. As famílias ficavam sujeitas a novas regras, viam-se cercadas literalmente por correntes e por agentes de vigilância privada que exerciam a violência, com a ciência e participação direta ou indireta do Estado. Como veremos, em algumas ocasiões, a polícia civil e/ou militar e rodoviária federal reforçavam esse sistema de “policimento privado” em favor da WPR. Alguns membros da Comunidade eram obrigados a enfrentar diretamente – com seus corpos – as situações de violência, encarando o risco de morte a que estavam sujeitos.

Nesse cenário de guerra, localmente, articulavam-se mecanismos e artefatos de poderes em diversos níveis e instâncias. O sistema judiciário fazia parte dessa engrenagem, mas, havia uma rede local de micropoderes (FOUCAULT, 1979, 1987) por intermédio de diversas instituições e agentes em disputa, de um lado, apoiadores da permanência da Comunidade do Cajueiro e, de outro, seus opositores, que defendiam a instalação do terminal portuário de uso privado. O exercício desses micropoderes e suas extremidades geravam arenas de disputas mais amplas e capilares (FOUCAULT, 1979) em âmbito local, inovando na criação de normas em um interstício de decisões judiciais e regras de direito estatal, corporificando-se em agentes e instituições locais “quase privados”, civis ou “quase públicos” munidos de instrumentos de intervenção material, muitas vezes violentos.

Alguns moradores locais eram contratados como jagunços e espões. Dirigentes e funcionários da única escola “pública” de ensino fundamental local eram cooptados, emprestavam a escola para a moradia de jagunços, desviavam merenda escolar para alimentá-los, possibilitavam que representantes da empresa WPR entrassem na escola e tirassem fotos para divulgação pública junto com os alunos, sem autorização dos pais. Alguns pastores e dirigentes das protestantes locais transformavam suas igrejas em bases de apoio e reuniões da WPR com a Comunidade. Na arena de disputa pelo controle territorial, a WPR utilizava-se de mecanismos de cooptação de agentes e instituições da própria Comunidade, para a desmobilização da resistência entre os moradores e de tentativa de enfraquecimento dos laços de confiança comunitários.

Como veremos adiante, no capítulo 4, o licenciamento ambiental é outra arena de forte influência para a análise da judicialização do confronto político. Entre os dispositivos de poder – usados na arena do licenciamento ambiental do projeto do terminal portuário privado – estão as encenações chamadas de audiências “públicas” ambientais. Estas audiências eram extensões de espaços da guerra. Além de serem propostas de forma clandestina, sem transparência e publicização, as audiências tinham uma estrutura militarizada e violenta, não garantiam a acessibilidade e a livre participação da Comunidade do Cajueiro, com falta de publicização de datas e de documentos essenciais. As “audiências públicas” revelavam, de antemão, como se estabelecem as relações entre os espaços públicos e privados para além da ação falaciosa da empresa na área. Os caminhos “administrativos” procedimentais, documentais e interpretativos para a legitimação e oficialização do que a Comunidade denunciava como fraude e violência, para desconsiderar a vida de pessoas e de decidir o que será sacrificado, numa extensão da complexidade já captada pelos moradores quando da chegada da empresa nas residências.

Nessas arenas, paralelas ao judiciário e às salas, papéis, e atos oficiais do Estado, o exercício de micropoderes, seus dispositivos e tecnologias em rede (FOUCAULT, 1979; 1987, 2005) conviviam lado a lado com atos decisórios judiciais e oficiais, todavia, tinham maior efetividade. Independentemente de qualquer decisão administrativa ou judicial em curso ou pendente de análise esses micropoderes e seus mecanismos de exercício se espalhavam localmente – nesse interstício entre uma delegação mais ampla e esse espaço vazio da eficácia da execução judicial – por diversos setores da vida social, atravessando todo o Cajueiro de forma a gerar sistemas de expulsão e sacrifícios, que acabavam se legitimando como atos “públicos” ou como meios “quase oficiais” para a “instalação” do terminal portuário privado e do projeto de “desenvolvimento para o bem comum do Maranhão”.

Por intermédio de seus agentes “públicos/privados” de apoio, a empresa WPR assim agia sem ter qualquer licença ambiental de instalação para o empreendimento, e tendo em seu desfavor uma decisão judicial liminar (confirmada, posteriormente, por sentença¹⁰), que protegia e reconhecia a posse legítima dos moradores do Cajueiro. Ao atuar em espaço não oficial do ponto de vista jurídico, a empresa WPR e as outras instituições interessadas na instauração do porto no Cajueiro geram uma insegurança de fato que se expande e se

¹⁰ A liminar fora parcialmente deferida em favor da posse da Comunidade do Cajueiro, em 14.10.2014, pelo Juiz de Direito da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, nos autos da ação cautelar nº 46.221-97.2014.10.001, determinando que a WPR se abstenha de praticar qualquer ato que atente contra a posse dos moradores, permitindo-o continuar a pescar, plantar, construir, transitar e usar a praia livremente.

confunde com a insegurança jurídica. Sobre os efeitos da articulação entre os micropoderes institucionais, Foucault (2005) explica:

(...) em todas essas instituições, há um poder não somente econômico mas também político. As pessoas que dirigem estas instituições se delegam o direito de dar ordens, de estabelecer regulamentos, de tomar medidas, de expulsar indivíduos, aceitar outros, etc. (...) este mesmo poder, econômico e político, é também um poder judiciário. Nestas instituições não apenas se dão ordens, se tomam decisões, não somente se garantem funções como a produção, a aprendizagem, etc., mas também se tem o direito de punir e recompensar, se tem o poder de fazer comparecer diante de instâncias de julgamento. Este micro-poder que funciona no interior destas instituições é ao mesmo tempo um poder judiciário. O fato é surpreendente, por exemplo, no caso das prisões, para onde os indivíduos são enviados porque foram julgados por um tribunal, mas onde sua existência é colocada sob a observação de uma espécie de micro-tribunal, de pequeno tribunal permanente, constituído pelos guardiões e pelo diretor da prisão, que da manhã à noite vai puni-los segundo seu comportamento. O sistema escolar é também inteiramente baseado em uma espécie de poder judiciário. A todo momento se pune e se recompensa, se avalia, se classifica, se diz quem é o melhor, quem é o pior. (FOUCAULT, 2005, p. 120. Grifos meus)

A constatação da potência desses micropoderes alinhados a interesses, mecanismos e dispositivos de poder exercidos de forma mais ampla complexificam qualquer análise sobre o processo de judicialização do confronto político entre famílias do Cajueiro e interessados no porto. No caso, são totalmente borradas as fronteiras do público e do privado. Existem agentes e instâncias múltiplas que exercem uma aparente soberania de poder de polícia e jurisdição sobre o caso, a vida das famílias e território. Alguns desses agentes soberanos são “ocultos ou desconhecidos” da Comunidade, mas interferem por diversas formas livremente coercitivas na realidade social e suas repercussões jurídicas e políticas. Concretamente, no caso, existem agentes e intuições que ditam o que será criado, aceito, legitimado e ratificado como “verdade”, como “justo”.

Não apenas se encontram borradas as margens da autoridade estatal (DAS, 2004; DAS; POOLE, 2008) mas, estavam em curso poderes que se misturam e se apresentam nas práticas do dia-a-dia de modos contraditórios, mediante a ação ambígua de agentes estatais ou “quase estatais”, que atuam, por vezes, sob o abrigo institucional do Estado, porém, em contradição com o seu arcabouço jurídico-formal (DAS, 2004).

Há uma intensificação da violência do Estado e, ao mesmo tempo, sob o abrigo deste “Estado” na forma da proliferação de milícias armadas e redes de agentes ou instituições que concorrem para a violência. No Cajueiro, forma-se um cenário de terror que, de um lado, reconstitui formas coloniais, escravistas e, de outro, ganha artefatos e mecanismos de legitimação variados ao longo do tempo, mas que mantiveram o livre exercício do poder de polícia por trans-estatais e grandes corporações, invocando o desenvolvimentismo como discurso, o que tinha a força enunciativa de dispositivo de segurança estatal.

Quanto à ontologia da resistência utilizada pela Comunidade do Cajueiro em contraposição ao desenvolvimentismo e à atuação dos agentes interessados no projeto do terminal portuário, conforme veremos, as lideranças locais se utilizavam muito em seus discursos da denúncia à “mentira”. Falavam da chegada mentirosa da empresa WPR (a empresa que então se apresenta como empreendedora oficial do porto), da mentira das decisões, das mentiras inventadas para as famílias, da mentira das vantagens sociais e econômicas prometidas para os moradores do Cajueiro e da cidade com o projeto do porto.

A força enunciativa da mentira é o que se contrapõe à tentativa da empresa e seus agentes de instaurarem e se legitimarem no local. Quase dois anos depois da chegada da WPR, uma das lideranças do Cajueiro, presidente da União de Moradores, ainda reiterava o seu alerta à Comunidade acerca do cuidado que deviam ter com esses boatos, mentiras e manipulações, sobretudo quanto às informações jurídicas, que envolvem a disputa por direitos:

O que eu quero dizer é que eu não tô acreditando no que a empresa está colocando aqui dentro do lugar, o que a empresa, pra mim, o que ela fala, pra mim é mentira. Nada acontecido, nada legal (...) que eu quero dizer pro meus vizinhos do Cajueiro, é que se, futuramente, nós viermos sair daqui, mas não é agora, e não é também com esses desesperos de mentiras que a empresa coloca aqui dentro no Cajueiro, nas mente e nos pensamentos dos moradores aqui do Cajueiro (...) (Gravação e transcrição da manifestação do Presidente da União de Moradores, na audiência popular realizada no Cajueiro, em fevereiro de 2016. Grifos meus).

A “mentira” equivale a uma forma de violência, criação de temor, fraude e poder de domínio sob o território e que envolve, muitas vezes, questões judicializadas. Com essa comunicação, a invenção do fato, os dispositivos de poder, os micropoderes em rede e os efeitos dessa legitimação criavam uma espécie particular de “verdade jurídica” no Cajueiro. No caso, retroalimentam-se, de forma permanente, a insegurança ou “desespero” de fato e a “insegurança jurídica”.

Os advogados que atuavam na judicialização do confronto político também assumiam posturas ou tinham representações sociais ambíguas no caso. Conforme veremos ao longo dessa tese, para as lideranças do Cajueiro, alguns advogados eram acionados para pensarem alternativas para que as famílias “fossem vivendo” enquanto outros, com poderes de administração de negócios e micropoderes de polícia, ajudavam a articular a morte, inclusive por meio da contratação e defesa de jagunços e negociação coercitiva da compra de casas de moradores por parte da WPR.

Um dos escritórios de advocacia da WPR emitia os cheques para pagamento de parcelas da compra e venda, sendo o intermediador do “negócio jurídico”. Uma vez “adquiridas as casas”, estas eram derrubadas e incendiadas para impedir o retorno ou o

arrependimento dos moradores, mesmo antes da compensação dos cheques e do cumprimento do negócio jurídico. Até mesmo as casas não vendidas ou não negociadas estavam sendo plaqueadas como sendo “propriedade da empresa”. O anúncio de propriedade em frente às casas não vendidas intimidava os moradores, quebrava coalisões comunitárias, dava a aparência de que “aqueles que estavam na luta já haviam se rendido à negociação”:

Agora, uma questão grave, é que nós estamos dentro de uma capital, na convivência do poder público, com o alto escalão do poder público, e nós temos milícia armada dentro de uma comunidade. Ali é uma milícia armada. Esse terreno, até onde eu sei e Sr. Zezinho já me disse, não colocou a venda. Mas, tem uma placa na frente do terreno dele dizendo que é de propriedade da empresa. Então, é uma milícia armada e é uma agressão contra a comunidade, é uma agressão à sociedade (Gravação e Transcrição da manifestação de liderança da Comunidade do Taim, em reunião realizada em 20.09.2014. Grifos meus)

O comentário do morador sobre estar dentro de uma capital de um estado-membro, nos faz pensar que a situação de fraudes, violência, clandestinidades ocorre não apenas à vista da Justiça e das “autoridades do Estado”, mas em uma arena marginal ou colonial caracterizada pela permissibilidade a esse sistema de ação e imposição de domínio. Este espaço não marcado exatamente pela distinção entre centro ou periferia, capital ou interior, mas, sim, pela naturalização da presença de milícia privada e das normas da guerra para a desterritorialização das famílias.

A própria noção de quem seria o “poder público” no caso e de sua caracterização vinculada ao que se conhece como “estado Moderno” Segundo a crítica das autoras Das e Poole (2008, p. 01), caso compreendêssemos o Estado moderno de acordo com os legados de Kant, Hegel e Weber, este “teria as suas fronteiras claramente definidas, externamente, pela lei e, internamente, por sua ética iterna, aplicando a ambos a sua razão universalista”. Essas fronteiras marcadas não existem no caso do Cajueiro, havendo, sim, intersecções e interstícios na noção Estado, sociedade e mercado, legal ou ilegal.

Entre várias lideranças e apoiadores da Comunidade do Cajueiro, o sentimento, mais ou menos implícito, é de que a segurança e cidadania dos direitos da comunidade não estariam sendo observados pelo Estado, de forma deliberada, conivente e intencional e não apenas por “desconhecimento ou omissão”. A mentira, a violência e injustiças ocorriam sob as vistas da Justiça.

As arenas da discussão sobre margens, dispositivos de exercícios de micropoderes por agentes públicos, privados ou de natureza dúbia estendem-se também a legitimação de documentos como “judiciais” ou com “presunção de veracidade e legitimidade estatais”.

Um dos casos mais emblemáticos quanto ao uso “mentiroso” de documentos “judiciais” ocorreu, em 18.12.2014. Nesta data, às vésperas do Natal, a empresa WPR alegou

ter uma ordem judicial que a autorizaria demolir casas. Na manhã deste dia, a empresa saiu demolindo, com um trator, 21 (vinte e uma) casas de moradores locais. Conforme examinarei adiante, a empresa não tinha qualquer ordem judicial para tanto¹¹ e, ainda, descumpriu uma decisão judicial então vigente¹² - uma liminar, que fora concedida em 14.10.2014 e que protegia a posse, o modo de vida e o direito de construção das famílias do Cajueiro. “Derrubaram a minha casa todinha e eu estou aqui há não sei há quantos anos, mais de 20 anos, que eu construí essa casa. Eu tenho aqui as contas de luz da minha casa, de anos... Eu trouxe tudo para essa reunião, olha!” – mostrava, chorando, uma moradora em reunião realizada na União de Moradores, em 22.12.2014 (transcrição da fala em caderno de campo, grifos meus). Enquanto chorava, a moradora tentava mostrar a injustiça da situação por intermédio do das contas de luz, que, naquele momento, funcionariam como comprovações acerca do tempo e a legitimidade de sua posse e moradia. Nessa arena documental e de enunciação, as contas de luz da casa da moradora tentavam demonstrar o caráter oficial e legítimo de sua posse no Cajueiro, há mais de 20 anos, e se contrapunham à injustiça do suposto documento judicial ou liminar que a WPR alegava ter em seu favor.

A família do Sr. Antônio e da D. Ana foi uma das mais abaladas. Uma das situações de maior repercussão pública foi a derrubada, pela WPR, da casa que estava sendo erguida por Caio, filho do casal, e a violência sofrida pelas filhas dele, duas meninas que, na época, tinham 9 e 10 anos. O caso nos foi assim relatado por um vizinho, solidário ao Sr. Antonio e ao seu filho, Caio:

Rapaz, é revoltante... A pessoa, nessa idade, trabalhando, guardando dinheiro... Tá lá, a família dele, as crianças, a filha dele... uma delas desmaiou, não dá pra acreditar. As crianças assistindo... Imagina o trauma das crianças... Eles são covardes porque, veja bem, 9, 10 horas, não tem nenhum pai de família dentro de casa, está todo mundo trabalhando. Então, eles pegam esse horário, que está desguarnecido, só tem as mulheres e as crianças, e aí eles destroem... Tanto tempo guardando pra sair de uma casa de barro, taipa, que já está toda pra cair, para ir para uma de tijolo... Sinceramente, se eu tô em casa, eu saía de lá morto ou preso... Porque gente, é uma casa. Casa tem um valor muito maior que qualquer coisa, é onde guarda sua família, sua esposa, seus filhos... É o sonho de todo o ser humano. Era um Natal que ia ser o melhor Natal, porque eles estavam na casa deles... (gravação e transcrição de fala de morador não identificado, durante a reunião realizada na União de Moradores, em 22.12.2014. Grifos meus).

¹¹ Em abril de 2016, descumprindo sentença judicial, a WPR, por intermédio de seus jagunços, voltou a demolir mais 3 casas, durante a noite, na Comunidade.

¹² Em 14.10.2014 fora concedida, parcialmente, pelo Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, uma liminar em favor da proteção da posse dos moradores do Cajueiro, garantindo-lhes o livre exercício do direito de ir e vir, de trânsito e manutenção das atividades e modos de vida, incluindo expressamente o direito de realizar construções, pescar, plantar, ter livre acesso à praia etc., nos autos da ação cautelar nº 46221-97.2014.8.10.0001. Requerente: DPE. Requeridos: WPR e Estado do Maranhão. A medida fora confirmada pela sentença da ação principal, Ação Civil Pública n.º 46221-97.2014.8.10.0001, distribuída à Vara de Interesses Difusos de São Luís

A fala desse morador expressa a descrença de que o Estado ou a polícia pudessem atuar em sua defesa, atuando, no máximo, na sua criminalização. Naquele cenário de guerra, parece haver apenas a opção do confronto direto, colocando a vida em risco para defender-se a si e a sua família, e, como consequência, sair desse combate ou “morto ou preso”... ou seja, ciente do risco à vida não teria qualquer chance de proteção pelo direito ou pelo Estado. A violência imposta pela empresa dirige-se, inclusive, contra idosos, mulheres e crianças, às vésperas do Natal. O risco de morte e a violência são impostos por poderes exercidos por agentes relacionados ao empreendimento do terminal portuário e destroem construções, gerações e projetos de futuro de famílias. A brutalidade da destruição do “sonho”, de abrigo e de futuro seguro da família, em pleno período natalino, tornam as demolições ainda mais chocantes para a Comunidade, diante dos sentimentos de fraternidade, união e amorosidade, culturalmente celebrados no Natal.

Veja-se o mecanismo utilizado para dar “aparência de veracidade e legitimidade” à suposta “ordem judicial para a derrubada das casas”. Nesse dia, no meio da manhã, um homem, acompanhado por um policial militar, apresentou-se como oficial de justiça à Dona Lúcia, tesoureira da União dos Moradores Proteção de Jesus do Cajueiro, e indagou se ela sabia de alguma ordem judicial para “a derrubada de casas”. Ela negou. O suposto oficial, sem ler a decisão, entregou a ela um documento “com timbre da justiça”. Naquele momento, Dona Lúcia não pôde compreender o teor da decisão que, depois, fora identificado, pela advogada da União dos Moradores e pelos advogados do movimento social do Cajueiro, como um “interdito proibitório” para futuras construções (sem o comando ou poder de afetar construções pré-existentes).

Mesmo assim, esse interdito para futuras construções era juridicamente nulo¹³, pois, como aludido, contrariava liminar judicial anterior, e, também, porque fora deferido por juiz incompetente para o ato. A decisão fora proferida, em 05.12.2014, por José Eulálio Figueiredo de Almeida, Juiz de Direito, Titular do Juizado Especial de Trânsito, o qual fora nomeado para responder junto à 8ª Vara Cível somente nos dias 01 e 02 de dezembro. Assim, segundo a Portaria CGJ 47112014, o Juiz de Direito “JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, titular do Juizado Especial do Trânsito” teria sido designado para responder cumulativamente pela 8ª Vara Cível da Comarca de São Luís, “durante o afastamento do Juiz de Direito LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, no período de 01.12.2014 a 02.12.2014”.

¹³ Nulo porque tentava, clandestinamente, obstar ou impedir os efeitos de um ato ou decisão judicial anterior sem se valer dos meios recursais previstos em lei, mas sim, por manobra que intenta obter decisão divergente por parte de outro juiz. Isto viola o princípio jurídico, que garante a estabilidade jurídica de direitos e a segurança jurídica das relações firmadas sob a égide da decisão anterior, o que é considerado ilegal e ilegítimo.

Assim, ao conceder a liminar do “interdito proibitório” em favor da WPR, em 05.12.2014 – três dias após o prazo de sua designação –, o Juiz de Trânsito já não tinha jurisdição sob a 8ª Vara Civil. Em outras palavras, conforme veremos adiante nesta tese, tratava-se de uma decisão nula, que tentava alterar matéria já julgada, e era concedida por juiz absolutamente incompetente para essa finalidade. Por fim, é importante dizer que a ação de interdito proibitório contra novas construções tinha como parte (Requerida) apenas a União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro e não todas as 21 famílias abaladas pelas demolições... E, ainda, por não ter a posse efetiva da área do Cajueiro, a WPR não teria legitimidade jurídica para propor uma ação possessória, a qual não deveria nem ter sido apreciada, no mérito, pelo juiz.

Apesar disso e alegando ter essa decisão em seu favor, após entrega de um “documento da justiça” à D. Lúcia – por um suposto oficial de justiça que a induziu a crer em uma suposta decisão para derrubada de casas –, um dos sócios da WPR chegou à Comunidade. O sócio estava acompanhado por um operador do trator e por outros homens não identificados pelos moradores. Estes começaram a passar com o trator por cima de 21 casas, ameaçando as mulheres e crianças que tentavam se colocar à frente, em defesa de suas casas. Segundo relatos, a derrubada da primeira casa teve a escolta de um carro do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Estado, mas, em seguida, a viatura não foi mais vista por perto.

O fato estava criado: 21 famílias eram deslocadas independentemente da validade/legalidade de decisões judiciais e de direitos. Havia uma atuação em rede de agentes que apresentavam como representantes da empresa, supostos servidores públicos, com documentos com timbre do poder judiciário, uniformes e viaturas da polícia militar e jagunços. Pelo horário escolhido para a derrubada das casas, que coincidia com a saída dos homens da Comunidade para a pesca ou outras formas de trabalho, era possível à WPR prever que exerceria a violência na frente de mulheres, idosos e crianças, encontrando apenas a resistência destes.

Quatro dias após a tragédia, em reunião realizada na Comunidade, pessoas choravam, os rostos eram de luto. Uma das lideranças do Cajueiro gritou: “A gente tem que saber o que está acontecendo, porque nós vamos tirar por lei ou por marra esse pessoal aqui de dentro... porque não dá mais para a gente viver do jeito que está” (anotação em caderno de campo, no dia 22.12.2014, grifos meus). Se a lei não vale para as famílias do Cajueiro, a alternativa para sobreviver é o combate. Outro morador complementou: “A gente não pode deixar que essa empresa chegue desse jeito, derrubando as casas de moradores que estão aqui há mais de 80

anos, sem ter, sequer, documento para isso” (manifestações que anotei, em caderno de campo, e cujas autorias mantenho anônimas, para a segurança dos moradores. Grifos meus). A esta altura, a violência era cometida livre e arbitrariamente contra as famílias, sem a preocupação de se buscar mecanismos de refinamento e legitimação que a justificassem legalmente perante o Estado e a opinião pública.

Enquanto, de um lado, a lei parecia não valer em favor dos moradores, de outro, a empresa mostrava que não precisava nem ter “documento” que respaldasse seus atos. A alternativa para a resistência à violência estaria totalmente à margem da oficialidade esperada pelo sistema jurídico e estatal. Naquela altura, o sistema judicial mostrava-se como arena duvidosa para a proteção de direitos das famílias, pois parecia respaldar a liberalidade da violência exercida pela empresa. O “Direito” era usado como dispositivo de coerção pela WPR. A própria Justiça blinda de aparência “legítima” a violência cometida pela empresa.

Os abalos sobre a vida da família do Sr. Antonio e seu filho Caio, bem como os sofrimentos experimentados ao longo desse conflito socioambiental¹⁴ (ACSELRAD, 2004a) e confronto político serão retomados por mim em diversos momentos desta tese. Por ora, apresento o depoimento, registrado em vídeo, da filha de Caio na época, com 9 anos, que presenciara e tentara impedir a derrubada da casa pela WPR, juntamente com sua irmã, cerca de 1 ano mais velha. A criança pediu para os pais filmarem, com o celular, o que ela gostaria de contar, para que “todo mundo soubesse quem é a WPR” e o que a empresa fez com a família dela. Este vídeo está disponível no blog “Cajueiro Resiste”, no youtube e facebook¹⁵ e, após ser postado pelos pais, teve grande repercussão pública. Confira-se a transcrição:

Meu nome é Juliana – nome fictício – e eu queria falar da empresa WPR. Ela é uma destruidora de sonhos. Eu, minha irmã e minha família queríamos ter um sonho de ter uma casa. Eu moro em uma casa emprestada da minha avó e que está quase pra cair. Esse material [mostra os escombros da demolição] é da casa do meu pai [começa a chorar e soluçar]... que ele estava fazendo com uma felicidade. E uma máquina que a WPR contratou veio destruir muitas casas aqui [soluça, chorando]... inclusive a minha. [soluça, chorando] Quando a gente ouviu o barulho minha irmã

¹⁴ Segundo Acselrad (2004a, p. 26), “conflitos ambientais são aqueles que envolvem grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis (...) decorrentes do exercício de práticas de outros grupos. O conflito pode derivar da disputa por apropriação de uma mesma base de recursos ou de bases distintas, mas interconectadas por interações ecossistêmicas mediadas pela atmosfera, pelo solo, pelas águas, etc.”. Nas palavras de Zhouri e Laschefski (2010, p. 17-18), esses conflitos surgem “das distintas práticas de apropriação técnica, social e cultural do mundo material. Nesse sentido, tais conflitos não se restringem apenas a situações em que determinadas práticas de apropriação material já estejam em curso, mas se iniciam mesmo desde a concepção e/ou planejamento de certa atividade espacial e territorial”.

¹⁵ <https://www.youtube.com/watch?v=G6p4vy7k0f4>. Menina do povoado Cajueiro, em São Luís, chora e lamenta depois de ter casa derrubada por empresa. 23.12.2014. Acesso em 10.08.2016; <https://www.facebook.com/resextaua/videos/vb.179946215353086/974621335885566/?type=2&theater> e <http://cajueiroresiste.blogspot.com.br/>

começou a chorar [chora muito e mal consegue falar]... e aí, com uma gritaria, ela desmaiou [chora muito, torce as mãos]... e não teve como impedir da casa ser derrubada. [chora e cruza os braços, desprotegida]. Bom, o que eu queria mesmo, o meu sonho, é de ter uma casa nova, porque a WPR destruiu a minha [chora]. É só isso (transcrição do vídeo Menina do povoado Cajueiro, em São Luís, chora e lamenta depois de ter casa derrubada por empresa. Grifos meus).

A imagem da derrubada da casa vista como a demolição do “sonho” ou, talvez, do “futuro” de uma criança é impactante, assim como o sentimento de injustiça e de impotência delas diante da violenta derrubada. As crianças, desesperadas, tentaram colocar-se a frente da casa para protegê-la, colocam-se em risco de morte frente ao trator. Crianças, que seriam a expressão máxima de um futuro para a Comunidade, viram soldados de linha de frente na guerra. Com o avanço do trator sobre a casa e as meninas, a empresa assume o risco de matar, o que faz a criança mais velha desmaiar, com um profundo pavor e abalo emocional. Segundo me relatou o pai da menina, ele tinha empregado todas as suas economias – verba de rescisão trabalhista, valor da venda de sua moto, empréstimo bancário e poupança – na edificação de uma casa de alvenaria para a família porque a antiga casa de taipa estava em risco de desabar. Assim, a casa que fora demolida representava muito para as crianças: sonho, moradia segura, futuro para a infância, projeto de família, fruto de trabalho familiar, conquista, comemoração, presente de Natal...

A violência é exercida indistintamente, inclusive contra mulheres, idosos e crianças, sem muita necessidade de justificativa pública ou jurídica.

Após este episódio, acompanhei, por mais um ano e meio, as repercussões na vida das crianças como, por exemplo, a impossibilidade de as meninas permanecerem estudando na escola da Comunidade (Unidade de Ensino Básico Manuela Varella), por intimidações e constrangimentos causados pela WPR, pela direção e por funcionários da escola, cooptados pela empresa.

No dia 23.12.2014, revoltados, diversos moradores do Cajueiro, apoiadores e mediadores da luta decidiram fechar a rodovia federal BR 135, próxima a entrada da Comunidade, para protestar contra a derrubada das casas e dar visibilidade pública ao ocorrido. O Direito era buscado na rodovia que possibilitava a entrada e saída da cidade, em um local de trânsito e de acesso para as fábricas e transporte de cargas. Era nessa arena marginal ao sistema judiciário que as famílias achavam a forma de denunciar, conseguir apoio e dar visibilidade às injustiças.

A revolta contra o uso feito da “liminar” obtida pela WPR – bem como contra o Judiciário, o Estado e a polícia –, estava fortemente presente nos discursos das cerca de 150 pessoas presentes. Às 5 da manhã, homens e mulheres usavam galhos, pedras, faixas e seus

próprios corpos para bloquear o trânsito. Havia uma caixa de som e um microfone. Ao pegar no microfone, o presidente da União dos Moradores, Sr Pedro – nome fictício – um homem evangélico e, normalmente, de discurso um pouco tímido e embasado em moral religiosa, nesse dia, anunciou: “Hoje eu to fazendo 58 anos e não me importo de ser preso. Preciso falar dessa empresa vagabunda...”. O professor coordenador do GEDMMA, Horácio, também destacou que o motivo do protesto era a ação do “Judiciário corrupto, emitindo liminares criminosas contra o povo”. A presidente da Associação da Vila Maranhão, que ouvira falar da derrubada das casas, compareceu para apoiar os moradores do Cajueiro e afirmou, ao microfone: “É uma vergonha... um juiz, sem conhecer a comunidade e o caso, dar uma decisão dessas! A Lei aqui no Maranhão não funciona!” (anotações de manifestações públicas que registrei em caderno de campo durante o protesto, em 23.12.2014).

O ponto em comum desses desabafos é a descrença na Justiça que vigorava nesse caso. A certeza de que a lei e o sistema jurídico que estavam vigorando eram corruptos e não serviam para a proteção dos direitos daquelas famílias.

A rua, ou melhor, a rodovia, transformava-se em arena pública marginal, em local de encontro e apoio de aliados, em alternativa para a luta por direitos e pedido público de socorro por parte de algumas famílias do Cajueiro.

Na rodovia, lideranças de outras comunidades adjacentes compareciam para prestar solidariedade. Os presentes formaram uma grande roda, pareciam nesse espaço restituir a oportunidade de fortalecer os laços coletivos. Celebraram o aniversário do Sr. Pedro e o Natal, com cânticos e uma roda de orações coletivas. Ao falar da dor das famílias e crianças que ficaram sem suas casas, o coordenador da CPT lembrou os presentes de que Jesus também nascera sem moradia, em uma manjedoura, com seus pais perseguidos e marginalizados por políticos. O protesto denunciava violência, injustiças, riscos de morte, mas gerava uma oportunidade de (re)encontro um pouco mais seguro entre lideranças e membros da Comunidade e apoiadores. Viaturas da polícia federal rodoviária foram ao local para retirar os manifestantes, mas a mídia estava presente, gerando uma comoção pública e registrando a ação policial.

Aproveitando esse contexto, os manifestantes informaram à polícia federal que apenas desocupariam a rodovia se os policiais se dirigissem ao Cajueiro para fiscalizar e prender os jagunços que estavam na Comunidade. A polícia foi à Comunidade. Por volta de meio dia, a viatura policial retornou da busca com o que os policiais chamaram de dois “vigilantes da WPR”, os quais estavam sendo conduzidos à delegacia por estarem armados e sem porte de

armas. As lideranças que acompanharam a operação disseram que os demais jagunços foram avisados, por rádio, da chegada da polícia e conseguiram fugir ou se esconder na mata.

1.1. Problematização e objetivos

Com a inserção em campo, no Cajueiro, diante da forma em que se caracterizava o livre exercício da violência e a imposição de normas de vigilância, coerção e mudanças impostas ao modo de vida dos moradores por agentes e instituições híbridos, “quase públicos e quase privados” e, ainda, considerando as margens ou interstícios nos quais se legitimavam “verdades” e documentos com efeitos “jurídicos” independentemente de decisões judiciais, senti-me provocada a tentar compreender o processo de judicialização do confronto político do conflito instaurado no Cajueiro de maneira mais ampla. Busquei identificar os diversos mecanismos, dispositivos de poder, exercícios de micropoderes em rede, bem como os modos como se constituía o sistema de legitimação, analisando os efeitos de imposição sobre os corpos e a vida das famílias da Comunidade.

Isso passa pela apropriação ou ressignificação de meios ou espaços de reivindicações, por expressões e sentidos jurídicos e por sentidos de justiça, em arenas paralelas, de margens estatais borradas, desiguais e de violentas disputas. Por isso, proponho que os efeitos da “politização” do litígio sejam estudados em suas amplas repercussões, além do campo jurídico ou político, contribuindo para a compreensão antropológica do Estado desenvolvimentista em ação em casos de conflitos socioambientais.

Minha percepção foi a de que o Cajueiro era caso desafiador do ponto de vista conceitual. Havia um fenômeno que colidia e contrariava completamente as noções sobre as quais se assentam, desde o século XVII, a racionalidade do Estado e do Direito modernos mas que, também, não poderia ser uma judicialização política, se essa fosse compreendida meramente como ampliação da discussão política para o Judiciário.

Normalmente, os debates acerca do fenômeno chamado de “judicialização política” tratam da repercussão e legitimidade das Cortes Supremas para criar direitos constitucionais. Ou, então, sobre a legitimidade ou não, dos impactos administrativos, orçamentários e jurídicos da atuação política de magistrados, que interfere na dinâmica do Poder Executivo. Os debates conceituam a judicialização política como uma tendência de se politizar a busca jurídica por direitos sociais, via sistema judiciário. As margens que caracterizavam o Direito e o Estado “em ação” no caso do Cajueiro parecem-me contribuir para complexificar os debates sobre o suposto “fenômeno”, especialmente diante do ritmo desenvolvimentista novamente

embalado no Brasil, diante do prejuízo impostos por alguns grupos sociais envolvidos em conflitos socioambientais e das estratégias de resistência e defesa dos direitos destes grupos.

Desde os séculos XII e XIII, a “judicialização da política” é empregada com diversos sentidos, principalmente para “indicar ingerências do Poder Judiciário em assuntos de alçada do Executivo e precipuamente do Legislativo” (ARAGÃO, 2013, p. 61). A discussão aparece centrada numa suposta autonomia, divisão tripartite e equilibrada entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Com esses pressupostos, as problemáticas seriam a defesa da “positivação constitucional da vontade política do povo” – que fundamentaria a criação do Estado Moderno, como pacto social – e a proteção do direito constituinte revolucionário ou originário (também, hipoteticamente, da vontade do povo, simbolizado pelas Constituições).

Não obstante as diversas concepções e formas de utilização do termo judicialização – como, por exemplo, quando se fala na preferência de se recorrer ao judiciário para a solução de um conflito –, a definição política do termo tornou-se célebre a partir do projeto de pesquisa de Tate e Vallinder (1995, p. 28). Os autores empregaram o termo como a reação do Judiciário frente à provocação de um terceiro, com a finalidade revisar a decisão de um poder político tomando como base a Constituição. Tate e Vallinder (1995) referem-se a um processo pelo qual as Cortes e os juízes passariam a dominar, de forma crescente, a produção de políticas públicas e de normas antes decididas por departamentos estatais executivos e legislativos.

A partir desse entendimento, outras centenas de teorias começaram a analisar o fenômeno em suas causas e repercussões. O autor francês, Antoine Garapon (1999), por exemplo, defende que a judicialização política e o protagonismo dos tribunais teriam se expandido a partir do esvaziamento dos ideais e práticas democráticas, da apatia popular e a inércia ou incapacidade do poder político frente às demandas sociais. O poder judiciário teria, assim, um poder de salvaguardar as frustrações dos jurisdicionados, substituindo as modernas instituições associativas, em especial, os Legislativos, induzindo a deslocamentos de legitimidade, mas conferindo impulsos democráticos advindos do Poder Judiciário.

No Brasil, o termo começou a se difundir a partir da pesquisa de Vianna et al (1999), intitulada A judicialização da política e das relações sociais no Brasil. Progressivamente, a discussão cresceu e ganhou outros estudos (ARANTES, 2002; AVRITZER, 2012, 2015; AVRITZER; MARONA, 2014; CARVALHO; 2009; CARVALHO NETO, 2004, 2005, 2007, 2009; CUNHA FILHO, 2013; ENGELMANN, 2003, 2004, 2007, 2008, 2011; OLIVEIRA, 2002, 2005; VERONESE, 2011, 2012, 2015; VIANNA; BURGOS, 2002, 2005; dentre outros).

Vianna et al (1999) procedem a um diagnóstico e problematização da democratização brasileira, especialmente frente à Constituição de 1988, para tratar de novas relações emergentes entre Judiciário e Política. Os autores compreenderam que o direito poderia ser uma via através da qual as demandas sociais, previstas enquanto princípios e direitos constitucionais, começariam a ser garantidas nas políticas públicas.

Após essa obra, Vianna e Burgos (2002) começam a considerar em suas análises um “caráter reativo do Poder Judiciário” na concessão de direitos e garantias sociais, afirmando que, no Brasil, seria raro o ativismo judicial. Para os autores, no Brasil, não seriam os magistrados, mas os atores coletivos, como sindicatos, associações, partidos políticos, conselhos de classe e, até mesmo as instituições do Poder Executivo e Poder Legislativo que provocariam o Judiciário e teriam, assim, intensificado o seu processo democrático, gerando uma “revolução processual do direito” (VIANNA; BURGOS, 2002).

A pesquisa de Alexandre Veronese (2011; 2012) já apontava para a necessidade de estudos sociológicos mais amplos sobre a judicialização política. O autor buscou analisar os efeitos da judicialização política nas relações entre consumidores e empresas do setor de telecomunicações. Como conclusão, o autor consignou a crítica de que os estudos focavam muito na judicialização e seus efeitos políticos, mas desconsideravam uma série de efeitos sob as relações sociais, o qual ocorreria, naquele caso, pela incidência sobre as corporações estatais ou grupos organizados da sociedade civil. Por isso, Veronese (2012) sugere futuros estudos sobre as relações sociais entre as corporações e usuários de telecomunicações, para, então, se compreender melhor a judicialização em suas amplas repercussões (VERONESE, 2012).

Arantes (2002) concentrou-se no que chamou de voluntarismo político no Judiciário. Ao pesquisar a atuação de integrantes do Ministério Público (MP), após a Constituição de 1988, procurou compreender as razões do ativismo judicial e político de promotores e procuradores nesse cenário de aquisição de independência funcional do órgão, com a função de defender o interesse público, dos direitos difusos e coletivos. Com isso, Arantes (2002) agrega à compreensão da judicialização política a dimensão do voluntarismo político, assentada sobre o entendimento de hipossuficiência da sociedade civil mediante os abusos do Estado, as falhas das instituições político-representativas distantes da sociedade e ineficientes tanto na garantia dos direitos, quanto na promoção da agenda de direitos. Para o autor (ARANTES, 2002), o MP seria uma arena adicional de disputas que estaria em contradição com a teoria de equilíbrio e separação dos três poderes.

Oliveira (2002, 2005) tratou da judicialização da política durante o processo de privatizações de empresas estatais, na década de 1990, e concluiu que naqueles casos, os “juízes têm se eximido de adotar uma postura política ativa e de promover uma interferência judicial em âmbitos eminentemente políticos”. Tanto é assim que, segundo o “resultado das ações impetradas: nenhuma das ações conseguiu barrar a venda de uma empresa estatal” (OLIVEIRA, 2005, p. 583).

Na perspectiva de Rojo (2004; p. 132), a jurisdicionalização obrigaria o Estado a tomar decisões (judiciais ou políticas) a partir dos conflitos que, por serem objeto de disputas políticas, poderiam ficar sem solução por falta de disposições legais que o impelisse a pronunciar-se. Por outro lado, a judicialização pode ser empregada por atores que recorrem a ela para suspender decisões políticas, quando afetam seus interesses. Pode, ainda, servir para que o poder político crie uma aparência de tratamento dos conflitos pelos poderes públicos de modo a suspender a resolução ou o posicionamento, deslocando as demandas para uma instância técnica, na qual os cidadãos teriam menos poder para controlar ou apressar a decisão.

Do ponto de vista dos cidadãos, a judicialização se apresentaria como um recurso alternativo para a petição pública, para a publicização de demandas políticas ou para institucionalizá-las (ROJO, 2004). No entanto, diversos autores procedimentistas¹⁶ (como GARAPON, 1999; HABERMAS, 1997; HIRSCHL, 2009; RIBEMBOIM, 2007 e ROJO, 2004) alertam para o risco de que, quanto mais se judicializa um conflito menos se favorece a ação coletiva, pois os atores são colocados como cidadãos autônomos, passivos diante da luta (ROJO, 2004; p. 132). Se, de um lado, essa estratégia permite aos grupos demandantes superar alguns obstáculos encontrados para a ação coletiva para articular e somar vontades políticas, por outro, isso faz com que “abandonem” suas causas e direitos para a decisão de um terceiro legitimado para a jurisdição.

Os cientistas políticos Leonardo Avritzer e Marjorie Corrêa Marona (2014) retomaram diversos legados e perspectivas de análise do que se convencionou chamar de judicialização política e propuseram uma visão para a questão que fosse para “além do constitucionalismo liberal”. Para os autores, a principal agenda de pesquisa sobre a questão opera sob uma tradição liberal e hegemônica, mesmo quando pesquisadores se propõem a analisar o constitucionalismo democrático. Com isso, Avritzer e Marona (2014) afirmam que a realidade

¹⁶ Os teóricos do procedimentalismo indicam modelos constitucionais voltados à proteção do exercício democrático, privilegiando a garantia de condições discursivas dos diversos grupos sociais, privilegiando essa abordagem a um projeto de moralidade jurídico-constitucional determinado e a uma perspectiva substancialista da Constituição.

histórico-constitucional brasileira, sobretudo após a redemocratização, mostra-se inovadora e requer a renovação dos termos da relação entre sociedade civil e Estado na conformação do sistema político, o que levaria à observação de novos contornos ao fenômeno da *judicialização da política*.

Para Avritzer e Marona (2014, p. 76; 77; 79), a discussão em torno do fenômeno da judicialização política insere-se num contexto de abertura democrática propiciada pela Constituição de 1988 e aproxima-se dos embates em torno das lutas de cidadania (e do acesso à justiça), em pelo menos dois aspectos, para os quais sugerem pesquisas:

Em primeiro lugar, porque se exige efetividade das instituições judiciais, especialmente do Poder Judiciário, na reversão do quadro de ineficácia da lei e de recorrentes violações de muitos direitos básicos, o que exclui da cidadania civil um conjunto alargado da população, pressupondo, aliás, que mesmo a desigualdade socioeconômica afeta o desempenho da democracia. Em segundo lugar porque, pela via do controle de constitucionalidade das leis, o Poder Judiciário e, especialmente, as Cortes Constitucionais, oferecem interpretações acerca do direito que afetam o escopo da cidadania, embora não alterem os seus parâmetros.

(...)

São experiências que podem oferecer recursos para que se aborde a questão que parece se constituir como o vetor contemporâneo das discussões no campo da cidadania: a tensão entre universalidade/igualdade (parâmetros de afirmação da cidadania moderna) e particularidade/diferença, que envolve o reconhecimento de novos direitos, a realização de políticas afirmativas, enfim, a emergência de um princípio de discriminação positiva (AVRITZER; MARONA, 2014, p. 76; 77; 79. Grifos meus).

Os autores concluem que o Brasil começaria a “seguir um caminho de ampliação de direitos por meio de decisões judiciais”, mas que o processo de judicialização também causou a “apropriação de fortes prerrogativas soberanas do Congresso”, inclusive no tocante às regras da competição eleitoral. Afirmam que, independentemente do mérito ou resultado das ações, “elas implicaram fortes desequilíbrios entre os poderes, que podem afetar a democracia brasileira em um futuro próximo” (AVRITZER; MARONA, 2014, p. 88).

Sob outra perspectiva, Fabiano Engelmann (2007) emprega o termo “judicialização da vida social” para representar um processo que compreende a entrada para o cenário jurídico de um conjunto de problemas identificados com causas coletivas (direitos do consumidor, direitos ambientais, direitos humanos, entre outros).

O autor (ENGELMANN, 2002) também observa a existência de uma relação do fenômeno da judicialização com os vínculos que se estabelecem entre as elites judiciais e as elites políticas. Há um “imbricamento maior entre as esferas política e jurídica no sentido do trânsito de quadros e relações estabelecidas entre agentes que se movem entre esferas de poder” (ENGELMANN, 2002, p. 194). Para o autor, até as décadas de 1980, período de lutas pela redemocratização no Brasil, havia certa interface entre as lutas dos militantes e a atuação

dos magistrados engajados, os quais buscavam a renovação da tradição jurídica contra a ditadura e a favor da abertura do Estado democrático. Na década de 1990, segundo o autor (ENGELMANN, 2002), esse cenário se modifica um pouco, encontrando interface maior por intermédio da luta por direitos humanos, investindo na tradução das causas políticas pelo mundo do direito. Ao mesmo tempo, houve uma investida de acesso ao judiciário por parte de movimentos sociais e na expertise jurídica como estratégia de lutas e militâncias. Desta forma, de forma geral, Engelmann (2002, 2006) afirma que contribuem para a compreensão da judicialização política a identificação das elites, suas redes, associativismos, interesses e capital social empregado nas disputas pelo monopólio de ditar condutas do profissional de direito e o próprio direito em si. A natureza das disputas gera, inclusive, a refundamentação do capital simbólico dos que serão legitimados no campo jurídico, principalmente magistrados.

Na América Latina, segundo Engelmann (2017) está ocorrendo um forte ativismo judicial em torno do combate à corrupção, aspecto que deve ser analisado no bojo do “grande fenômeno” da judicialização da política, trazendo como uma das suas características o elo muito forte entre Ministério Público, polícia, Judiciário e grande mídia. Segundo Engelmann (2017), há grande problema causado pela mídia com a difusão de informações parciais de processos, com a espetacularização de juízes e a tentativa de transformá-los em justiceiros, nas campanhas midiáticas que levam ao descrédito do sistema representativo contribuem para que membros do poder Judiciário ajam como moralizadores da atividade política.

Além de todas as pesquisas e perspectivas anteriormente expostas de análise da judicialização, há outra vertente que se refere à incorporação de procedimentos e de modos de decidir tipicamente jurídicos por fóruns de decisão não judiciais.

Trata-se de uma das classificações destacadas por Tate (1995, p. 28), que define a judicialização da política sob dois prismas: “(i) o processo pelo qual os tribunais e juízes tendem a dominar cada vez mais a produção de políticas públicas já criadas (ou, acredita-se amplamente, que pelo menos deveriam ser criadas) por outras agências governamentais, especialmente legislativos e executivos; e (ii) o processo pelo qual os fóruns de negociação e de tomada de decisão não judiciais tornam-se dominados por normas e procedimentos quase judiciais (legalistas)” (tradução minha).

No caso desta tese, essa segunda perspectiva trazida por Tate (1995) acerca dos procedimentos “quase judiciais”, a sugestão crítica de Veronese (2012) para a realização de estudos das repercussões mais amplas para judicialização política, a partir das relações entre grandes corporações e coletividades e, ainda, em alguns momentos, o acompanhamento da

trajetória de alguns sujeitos da elite envolvida no processo de judicialização política (ENGELMANN, 2002) são as que busquei maior aproximação. Todavia, conforme aduzi anteriormente, falar em judicialização do confronto político do Cajueiro é ter em mente que, sequer existem fronteiras marcadas entre público e privado, há uma conjugação entre agentes que atuam em rede e exercem uma política de governabilidade complexa, por meio de dispositivos que transformam, estendem e reforçam um sistema de jurisdição e violência em distintos níveis, arenas e por diferentes tecnologias.

A partir dos relatos de alguns moradores do Cajueiro, é possível perceber que não é o caso de se falar que estaríamos diante de um Estado e/ou de um Judiciário “fracos” ou “omissos”, mas, sim, de entes que somente podem ser compreendidos “*em ação*” (CASTILHO et al., 2014, p. 22). A etnografia do caso e análise seus poderes em rede fornecem elementos que desafiam as fronteiras clássicas e funcionalistas acerca do Estado.

Essa compreensão do “estado em ação” se ampara na construção etnográfica do processo de judicialização do confronto político, mas tem como elementos interpretativos a análise dos dispositivos, mecanismos e tecnologias utilizados pelos agentes de poder. Isso engloba o sistema judiciário e, também, outras arenas por meio das quais agentes e instituições interferem e disputam o governo destes poderes produzindo essa espécie de “Estado em ação” no Cajueiro. A etnografia e a “antropologia das margens” (DAS, POOLE, 2008) também vem, justamente, ajudar a pensar o significado desses “desvios” como componentes e implicações necessários da regra e não da exceção desse Estado, a fim de analisarmos: que sistema judicial é esse quando contempla práticas, lugares e formas de comunicação ou linguagem que são considerados localizados nas “margens do Estado-nação”? E como essas margens podem nos ajudar a questionar, por exemplo, os limites do que é considerado legal e ilegal? (DAS, POOLE, 2008, p. 04).

Considerando essa realidade social e referencial teórico, essa tese problematiza a seguinte *questão chave*:

Quais são os agentes e instituições sociais que exercem o poder de ditar as normas e exercer o poder de polícia e de jurisdição no caso concreto e por quais mecanismos e dispositivos de poder eles atuam e se legitimam nesse processo de judicialização do confronto político?

Para responder às questões supracitadas, o *objetivo principal* desta tese foi identificar e analisar os dispositivos de poder, mecanismos formais e não formais usados por grupos envolvidos no conflito e em interação com a Comunidade, e que se relacionam aos processos de judicialização (lideranças locais, intermediários ligados ao Estado e ao sistema judiciário,

bem como agentes que atuam em nome ou em favor da empreendedora). O objetivo foi perceber, principalmente, quais eram esses dispositivos e como são acionados, a fim de compreender o caráter assumido pela “judicialização política”, a forma do “Estado em ação” e seus efeitos no conflito.

Do ponto de vista do arcabouço teórico, para compreender as conexões entre as várias dimensões locais, institucionais e governamentais de exercício de poderes em rede, seus mecanismos e dispositivos influentes sobre a judicialização política do conflito no Cajueiro, inicialmente, busquei as contribuições no pensamento de Foucault expresso nas *Lecciones del College de France*, particularmente em *Defender a sociedade* (1975-76), *Segurança, Território, População* (1977-78) e *O nascimento da biopolítica* (1978-79).

Foucault (1978; 2008) identifica o que chama de biopolítica como mecanismo que teria despontado, entre estados europeus, na segunda metade do século XVIII. A biopolítica se expressaria por uma tecnologia governamental dominada por um princípio que rege a governabilidade das populações no sentido biológico, seja na formatação do indivíduo ou na administração da população, tendo origens na constituição do Estado moderno, com a gênese e o desenvolvimento das novas relações de produção capitalistas (FOUCAULT, 2008).

Com a biopolítica, o Estado faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio de cálculos políticos explícitos, fazendo com que o poder se aproprie de processos biológicos para controlá-los e, eventualmente, modificá-los, criando novos poderes-saberes – objetos do saber – a serviço desse novo poder que transforma a vida humana. Portanto, a biopolítica relaciona-se com processos biológicos relacionados ao homem enquanto espécie, estabelecendo sobre os mesmos uma espécie de regulamentação. Sob o mecanismo do biopoder, o soberano decide os termos do que vai “fazer viver e deixar morrer”, como no caso das políticas demográficas, de controle de natalidade, migração, as expressões de poder e controle cometidos em nome da saúde pública, controle da criminalidade, de questões econômico-sociais, do planejamento, condições para a circulação de mercadorias etc.

A norma e suas tecnologias fundamentam-se no discurso do perigo, que requer a regulamentação e a disciplina, tanto do corpo quanto da população, por meio de dispositivos de segurança. Os dispositivos de segurança seriam a diversidade de mecanismos que o poder dispõe para se exercer, por artefatos, técnicas de vigilância, estratégias, normas e regras, saberes-poderes de diagnóstico, fundamentação, interpretação e classificação, etc. Tais mecanismos se escoram, de um lado, por construções científicas, saberes e processos educacionais e, de outro lado, em leis, práticas de poder de polícia e decisões políticas. Estes dispositivos de segurança empregados mediante o “poder-saber da constatação do perigo” são

as bases legitimadoras da decisão soberana sobre o que se fará viver e o que se deixará morrer.

No âmbito do “padrão de segurança” necessitado pelo Estado capitalista, a biopolítica é utilizada como poder governamental que “faz viver”, como úteis e saudáveis as populações que se adaptam ao perfil de produção e exploração mercantil enquanto “deixa morrer” aqueles grupos considerados “perigosos ou inimigos” que não servem ou atrapalham essa lógica econômica e moderna (FOUCAULT, 2008).

Em sua pesquisa, Giorgio Agamben (2004; 2007) retoma a análise do governo de população e da biopolítica tratados por Foucault nas *Lecciones del College de France* e acrescenta as categorias de *homo sacer* e exceção como paradigma de governo para reexaminar as técnicas políticas, tais como o policiamento, com as quais o Estado assume e integra a sua esfera a cuidado da vida natural dos indivíduos. Agamben (2007, p. 13) promove o “estudo das tecnologias do eu, através das quais se realiza o processo de subjetivação” – que leva ao vínculo entre indivíduo, identidade e consciência próprias – e, também das práticas de poder de “controle externo” da vida humana e de populações. A pesquisa de Agamben (2007, p.14) insere-se “precisamente [n]este oculto ponto de interseção entre o modelo jurídico institucional e o modelo biopolítico do poder” e trata do processo pelo qual “a exceção se torna regra” em espaços no qual o ordenamento vem decidir sobre a vida nua, sobre a vida política como objeto do ordenamento jurídico e seus conflitos (Idem, p. 16-17).

Agamben (2007, p. 12) analisa a exceção como paradigma de governo da política contemporânea, inserido em uma “zona incerta” que o autor chama de “terra de ninguém, entre o direito público e o fato político e entre a ordem jurídica e a vida”, em um “patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo” (Idem, p. 13), “a suspensão da própria ordem jurídica define seu patamar ou seu conceito-limite” (idem, p. 15). Nas palavras de Agamben (2007, p. 26):

A situação que vem a ser criada na exceção possui, portanto, este particular, de não poder ser definida nem como uma situação de fato, nem como uma situação de direito, mas institui entre estas um paradoxal limiar de indiferença. Não é um fato, porque e cria-se apenas pela suspensão da norma; mas, pela mesma razão, não e nem ao menos um caso jurídico, ainda que abra a possibilidade de vigência da lei. (...) Na exceção soberana trata-se, na verdade, tanto de controlar ou neutralizar excesso, quanto, antes de tudo, de criar e definir o próprio espaço no qual a ordem jurídica política pode ter valor. e, neste sentido, a localização (*Ortung*) fundamental, que não se limita a distinguir que está dentro e o que está fora, a situação normal e caos, mas traça entre eles um limiar o estado de exceção a partir do qual interno e externo entram naquelas complexas relações topológicas que tornam possível a validade do ordenamento.

Assim, o estado de exceção não é nem exterior nem interior ao ordenamento jurídico, situa-se em uma “zona de anomia” por ela instaurada e possui relação com a ordem jurídica e

coloca a norma em contato com um poder de autoridade que a declara lei viva ou fora da lei (AGAMBEN, 2004, p. 39). Isso porque instaura um fato como “perfeitamente jurídico e constitucional”, que cria novas normas ou ordem jurídica, mesmo sendo esse fato uma medida ilegal. Quando o estado de exceção concentra-se na figura de um soberano, que decidirá sobre vidas e leis, Agamben (2007, p. 131) afirma que “o sistema jurídico político transforma-se em uma máquina letal”.

Giorgio Agamben (2007) também discute a situação jurídica na qual se inserem grupos sociais frente às suas reivindicações de cidadania. Para isso, Agamben recorre a uma figura jurídica do antigo direito romano, qual seja, o *Homo Sacer* (ou homem sagrado). A noção de *homo sacer* (AGAMBEN, 2007) é usada tanto por Foucault (2008), ao tratar do governo de populações pelo exercício do biopoder, quanto pelas autoras Das e Poole (2008) quando elas tratam das populações e grupos que vivem às margens.

Para Agamben (2007), o *homo sacer* é figura chave para entender a soberania e os códigos políticos e legais modernos porque deixa ao poder do soberano a faculdade de instaurar um estado de exceção sem limites. Literalmente, o *homo sacer* representa aquela pessoa que é excluída de todos os direitos civis, enquanto a sua vida é considerada "santa" em um sentido negativo. Caberia ao “soberano” – aquele que tem o poder de criar o ordenamento jurídico e decidir sobre a normalidade ou anomia da vida social dessa determinada categoria de indivíduo ou grupo social –, exercer sobre eles nova forma de regulação; e, também, de decretar o estado de exceção, que significa nada menos do que a suspensão da vigência da lei: apesar de válida, a lei não vige (AGAMBEN, 2004; 2007). O indivíduo ou um grupo de população (étnica, cultural) não ingressaria na vida política pelo seu mero existir, mas sim, por um ato declaratório de direito por parte do soberano, que lhe daria existência política ou, então, levaria à redefinição da fronteira de sua cidadania, ou mesmo à sua expulsão ou sacrifício.

Adicionalmente, Agamben (2007, p. 36) apresenta outra noção importante nessa tese para a análise da situação “político jurídica” das famílias do Cajueiro, que compreendo como uma “versão coletiva da figura do *homo sacer*”, que o termo de origem germânica denominado como “bando”. A figura do bando insere-se num contexto de exceção que gera tanto a exclusão da comunidade quanto o comando ou determinação, por parte da aplicação ou não de uma lei que os mantém “na própria privação, de aplicar-se desapplicando-se” (Idem, p. 36). O bando é aquele abandonado a este comando sobre a lei – válida ou não para o grupo – “*abandonado* por ela, ou seja, exposto e colocado em risco no limiar em que vida e direito, externo e interno, se confundem” (Idem, p. 36), no segundo *status*:

Dele não é literalmente possível dizer que esteja fora ou dentro do ordenamento (por isto, em sua origem, *in banda*, *a bandana* significam em italiano tanto "a mercê de" quanto "a seu talante, livremente", como na expressão *carrere a bandana*, e *bandito* quer dizer tanto "excluído, posto de lado" quanto "aberto a todos, livre", como em *mensa bandita* e *a redina bandita*). E neste sentido que o paradoxo da soberania pode assumir a forma: "não existe um fora da lei". *A relação originária da lei com a vida não é a aplicada, mas abandonada*. A potência insuperável das normas, *a sua originária "fora de lei"*, e que ele mantém a vida em seu *bando* abandonando-a (AGAMBEN, 2007, p. 36).

Em outras palavras, significa que o bando irá comparecer absolutamente diante da lei, como tal na sua totalidade; ser banido não significa estar submetido a certa disposição de lei, mas estar submetido entregue ao absoluto da lei. Situação similar àquela que em se encontram as famílias do Cajueiro, no qual a suspensão indefinida da lei e da jurisdição oficial do sistema jurídico abre o espaço para a imposição autoritária de outras leis, por outros agentes...

Por sua vez, Achille Mbembe (2011; 2012;) reexamina tanto a noção de biopolítica de Foucault (1978; 2008) quanto os apontamentos de Agamben (2004, 2007) acerca da exceção e produção do *homo sacer*. Ao olhar para situações de terror capitalistas, que reavivam o domínio colonial em alguns locais e países africanos e, especialmente, ao pesquisar os dispositivos de poder empregados nestas localidades, Mbembe (2011; 2012) mostra que os poderes de exceção e biopolítica se convertem em necropolítica nas colônias. Mbembe (2011; 2012) retoma a história da soberania e da violência das colônias e as considera como espaços à margem da lei, nos quais a administração das populações é ditada pela lógica de uma guerra sem fim e a necropolítica é empregada para legitimar a expropriação de territórios, com o tratamento da vida de suas populações como supérfluas, sujeitas à morte. É nesse espaço de colônia em sua condição contemporânea que a exceção torna-se regra e que a biopolítica converte-se em um paradigma de necropolítica.

Enquanto, nos estados capitalistas (europeus) examinados por Foucault (2008), o Estado Moderno exerceria um biopoder legitimado pela escolha do que se faz viver e deixa-se morrer, nos contextos de locais e países coloniais alguns grupos sociais estariam sob o domínio de uma "expressão máxima da soberania", uma "necropolítica" que decide quem deverá morrer e quem deixará viver, ou seja, "faz morrer – ou mata – para deixar viver" (MBEMBE, 2011, p. 135).

Na crítica ao modelo político da exceção, a categoria necropolítica apresenta, principalmente, três particularidades (MBEMBE, 2012, p. 135) : 1) trata de contextos e localidades nos quais o estado de exceção torna-se tão normal, a ponto de não ser mais uma exceção; 2) aponta para situações de exploração generalizada da existência humana em situações que culminam politicamente com a destruição material dos corpos e o julgamento de

populações humanas como descartáveis ou supérfluas; 3) mostra como o exercício do poder soberano apela continuamente para a noção fictícia ou fantasmática de inimigo (os grupos considerados descartáveis em nome de um “bem comum” ou “interesse público”) para buscar legitimação, numa perfeita articulação entre tecnologias capitalistas e ideologias nacionalistas que invocam o “bem da nação”. A necropolítica é exercida por dispositivos que buscam meios de legitimação menos refinados que a biopolítica observada por Foucault nos Estados Modernos europeus.

A categoria necropolítica (MBEMBE, 2011; 2012) mostra que a lógica da política como administração e obra de morte tem sido normalizada e que esta forma de trabalho de morte não é algo novo, mas tem “uma genealogia muito mais complexa advinda do coração do próprio projeto colonial que tinha como regra a produção de vidas descartáveis” (MC GREGOR, 2013, p. 24). A fundamentação do necropoder na política contemporânea (MBEMBE, 2012) “entrelaça, de um lado, violência e direito e, por outro lado, exceção e soberania” (MAC GREGOR, 2013, p. 24-25). A necropolítica aponta não só para a forma da soberania, mas para a sua correlação com a exceção, mostrando como o encontro de ambos nos processos de colonização contemporâneos forma o caminho no qual se produz a descartabilidade da vida de um modo muito mais profundo do que no fascismo, no século XX (MC GREGOR, 2013).

Este poder de decidir em deve morrer para deixar viver é observável em realidades e conflitos nos quais alguns grupos sociais vivem em um estado de absoluta precariedade, ocupando as margens da sociedade, em um mundo globalizado, em um capitalismo sem precedentes e cada vez mais hostil. Segundo Mc Gregor (2013):

La ocupación colonial implica una cuestión de adquisición, de delimitación y de un control físico y geográfico. Aquí, el ejercicio de la soberanía, clasifica, bajo ninguna otra legitimidad que la de la guerra y la conquista, la distribución de sujetos y la delimitación donde hay vidas que son desechables (...)

La ocupación, que sigue teniendo como fundamentación la guerra y la excepción como forma de soberanía, sigue generando un modelo donde la política es un trabajo de muerte que permite el control de los territorios para, en la mayoría de los casos, generar una explotación de los recursos naturales, laborales, de manufacturación o de paso para la circulación de mercancías (MC GREGOR, 2013, p. 26).

Para gerir essa política de guerra, controle e expropriação de territórios, Mbembe (2011) percebe conexões entre os dispositivos de poder administrativos contemporâneos e aqueles utilizados historicamente na administração de colônias por governos privados. O autor observa na contemporaneidade uma atuação em rede de agentes “privados” por práticas e mecanismos de poder “quase estatais”, “quase jurídicos”, que assumem a forma do que ele chama de “governo privado indireto” (MBEMBE, 2011). O necropoder que perpassa tanto

pelos dispositivos de poder usados administrativamente por esse governo privado indireto quanto pelas suas “práticas judiciárias” (MBEMBE, 2011, p. 19).

Tanto nos casos da biopolítica quanto da necropolítica, a análise dos dispositivos de segurança e mecanismos de legitimação empregados ajuda a estabelecer a interrelação entre eles e as estruturas molares mais amplas dos estados e governos – tais como, a relação deles com a economia mundial, divisão internacional do trabalho, formas de exploração, formas de resistências e caminhos para a legitimação do poder e da violência.

Se, de um lado, os autores Avritzer e Marona (2014) vêem a judicialização política como possibilidade de se tencionar para ampliar o campo da cidadania moderna, discutindo as tensões entre universalidade/igualdade, particularidade/diferença presentes em novos direitos e políticas afirmativas, de outro lado Mbembe (2011, 2012) nos ajuda a ponderar sobre a lógica do necropoder presente nas novas formas de apropriação da violência que estão coexistindo no Direito e nos processos de judicialização política em pleno governo privado indireto.

A questão aqui do direito atuante nessa forma colonial de “governo privado indireto” (MBEMBE, 2011), agravada pelo exercício da soberania e pela violência liberal das grandes corporações, é como os processos de judicialização se colocam para lidar com cidadãos justamente para negar-lhes a cidadania, de colocar as “formas jurídicas ou quase jurídicas” a serviço da eliminação da vida de pessoas tratadas como perigosos selvagens coloniais culpados pelo “atraso desenvolvimentista” de um país, em nome da vida, do progresso, do “bem público”.

No Cajueiro, os atos declaratórios de classificação, status políticos dos moradores, de reconhecimento ou não da existência deles e seus respectivos efeitos “jurídicos” não apenas são exercidos por agentes híbridos “quase civis e quase privados” soberanos, mas têm por base a eficácia coercitiva das normas emanadas por esses agentes. Em alguns vários casos – mas não em todos –, essas normas se opõem às decisões judiciais. Em outros momentos, as normas dos agentes “híbridos” enganam ou legitimam-se por linguagens, princípios dogmáticos, discursos, agentes, categorias, documentos com aparência jurídica e quase jurídicos. Em outros, ainda, a legitimação e a presunção de “legalidade” das normas “híbridas” dá-se por aparatos e tecnologias administrativas, políticas. De toda a forma, compreender os significados do Direito ou da aparência dele nesse circuito é uma tentativa complexa, que requer a sua desnaturalização.

Para pensar essa questão, procuro recuperar a crítica ao Direito nessa engrenagem, procurando desnaturalizá-lo enquanto suposto instrumento democrático, de solução de

conflitos e imune a críticas, para percebê-lo como instrumento de opressão e pilhagem capitalista (MATTEI; NADER, 2013). O domínio se dá tanto pela força como pela imposição das leis do dominador e sua retórica é repetida, inclusive, para justificar a apropriação e a política internacional de caráter colonial. O capitalismo – que confere as características ao atual Direito moderno, suas reformas e adaptações sistêmicas (MASCARO, 2015) – utiliza o discurso jurídico para justificar esta pilhagem, o saque, a usurpação da propriedade alheia e a separação do mundo entre ricos e pobres. A ideologia do Estado de Direito atrelada ao do desenvolvimentismo aprovam o sacrifício social de grupos humanos para a manutenção da hegemonia, proteção de interesses econômicos privados e a exploração (MATTEI; NADER, 2013).

A tentativa de perceber os sentidos, injustiças, caracterizações, fissuras e limitações dessa engrenagem “jurídica” apontados por moradores do Cajueiro, que vivenciam e sofrem cotidianamente estes “Estado e sistema judiciário em ação” ajudou a revelar, também, redes e conexões entre agentes, mecanismos de dominação, micropoderes, ou mesmo questionamentos que ajudam a interligar teoria, prática e a ação social às ontologias políticas que as sustentam (ESCOBAR, 2014).

Entre estas ontologias, o “desenvolvimento tem atuado como elemento de dominação cultural, social, econômica e política” (ESCOBAR, 2014, p. 28), o que permeia o que conhecemos por Direito Moderno, sistema jurídico, sua dogmática e racionalidade de seus agentes. Contudo, nos governos, os discursos desenvolvimentistas se reiventam. De acordo com Escobar (2014), por mais de 70 anos, na América Latina, esses discursos seriam “avatares de pensamentos” que, sob novas formas, gravitam em torno de 3 paradigmas sociológicos clássicos, quais sejam:

1) teoria da modernização, atrelada à defesa do crescimento econômico e à busca do desenvolvimento, por meio da combinação entre capital, tecnologia e ações estatais econômicas e sociais (décadas de 1950 e 60);

2) teoria da dependência e perspectivas relacionadas, as quais procuravam compreender para desligar o desenvolvimento do capitalismo, buscando impingir para ele uma direção que fosse socialista (anos 1970); e

3) aproximações culturais críticas ao desenvolvimento, os quais buscavam mostrar como foram inventadas as representações da África, Ásia e América Latina, por exemplo, como “subdesenvolvidos” e como esse discurso da “invenção do terceiro mundo” interfere nesses locais para propagar o desenvolvimentismo (anos 1990).

A estas fases poderia somar-se uma quarta, definida pela “primazia da visão neoliberal da economia e na sociedade, a qual levaria ao próprio abandono parcial do interesse do desenvolvimento como tal” (ESCOBAR, 2014, p. 28, tradução minha).

Essa noção se faz importante para situar as fases da judicialização do confronto político no Cajueiro segundo os dispositivos de poder e diretrizes desenvolvimentistas empregados pelo governo do Estado do Maranhão. No tempo em que pesquisei o conflito socioambiental nessa Comunidade, o estado passou pelo mandato de dois governadores diferentes, que se declaravam com posicionamentos políticos distintos e em oposição, contanto, também, com um período de 21 dias de exercício de um governo interino, após a renúncia da primeira governadora.

Até o final de 2014, o governo foi exercido por Roseana Sarney¹⁷, cuja família revezou-se com aliados no comando do Estado por cerca de 50 anos. Há 21 dias do término do seu mandato, a governadora renunciou ao cargo, o qual foi assumido pelo presidente da Assembleia Legislativa, Arnaldo Melo, até 31.12.2014. Após ser eleito como novo governador, Flávio Dino assumiu o comando do Estado, em 2015. Para analisar possíveis distinções entre os mecanismos de poder utilizados por estes governos do Estado no caso do conflito socioambiental do Cajueiro, a análise do processo de judicialização política desta tese divide-se em três momentos: mandato de Roseana Sarney, Arnaldo Melo e Flávio Dino.

Contudo, conforme veremos, embora tivéssemos discursos, trajetórias, mecanismos de legitimação e escolha de dispositivos de poder diferenciados nestes mandatos, em todos eles havia um consenso pelo desenvolvimentismo enquanto diretriz política. O desenvolvimento é, portanto, um dispositivo de poder comum entre os governos, manipulado de formas

¹⁷ Roseana Macieira Ferreira Araújo da Costa Sarney Murad foi governadora do Maranhão por quatro mandatos, sendo dois consecutivos. Foi eleita em 1994 e reeleita em 1998. Em 2006, foi candidata pela terceira vez ao governo do Maranhão, mas, em eleição acirrada, perdeu para Jackson Lago, por uma diferença pouco maior do que 97 mil votos (diferença de 3,6 pontos percentuais). Na noite do dia 16 de abril de 2009, o Tribunal Superior Eleitoral confirmou a cassação do mandato de Jackson Lago e do vice Luís Porto por abuso de poder econômico e político nas eleições e julgou que deveria assumir o poder no Maranhão a segunda colocada na eleição, ou seja, Roseana Sarney. O TSE desconsiderou o fato de pairar sobre Roseana Sarney as mesmas acusações de abuso de poder econômico e político nas eleições. Com a cassação de Jackson Lago, foi ordenada a imediata posse de Roseana Sarney como governadora do Maranhão e de João Alberto de Souza como vice. Com isso, Roseana chegou ao governo pela terceira vez e tomou posse em 17 de abril de 2009. Em 2010, foi reeleita com 50,08% dos votos válidos, com apertada vantagem de 50,08 % dos votos no 1º turno, contra seus principais adversários Flávio Dino (29,49 %) e Jackson Lago (19,54 %). Este processo eleitoral, segundo seus opositores políticos, teria sido suspeito e fraudulento. Roseana renunciou o este seu último mandato como governadora do Maranhão no dia 10 de dezembro de 2014. Além de política, Roseana Sarney é sócia das emissoras de rádios - Mirante FM 96,1 (São Luís), Rádio Alecrim (Caxias), Rádio Verdes Campos (Pinheiro) - e TVs no Maranhão na história do Brasil, administradas por parentes (por exemplo, Fernando Sarney é administrador-controlador da TV Mirante, a retransmissora do sinal da TV Globo no Maranhão). Com isso, é frequentemente acusada por adversários políticos e até inúmeras denúncias do Ministério Público Federal e Estadual de usar os meios de comunicações para fins eleitorais. A derrota da família Sarney nas eleições para o governo do Maranhão, em 2014, deu fim a um poder hegemônico que perdurou por 50 anos no estado.

diferenciadas para guiar políticas e sustentar decisões públicas e administrativas de apoio – mais ou menos declarado – ao terminal portuário de uso privado que era licenciado em nome da empresa WPR.

No caso de Flávio Dino, ex-desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, este foi o primeiro governador que o Partido Comunista do Brasil (PC do B), conseguiu eleger no Brasil. Após vencer as eleições, ele anunciou em várias entrevistas que daria um “choque de capitalismo no Maranhão”. Para tentar compreender essas expressões, aparentemente contraditórias entre o ideário “comunista” do partido do governador e a sua finalidade de “choque capitalista”, no capítulo 3 retomo as análises, realizadas por Escobar (2014), Mantega (1984) e Brandão (1995), sobre a teoria da dependência (paradigma desenvolvimentista) e posição do Partido Comunista acerca do desenvolvimento.

Todavia, antecipo que essa análise – do desenvolvimento como dispositivo de poder – contribui para que eu compreenda as particularidades da politização jurídica do conflito socioambiental do Cajueiro nos e ajuda-me a descrever “o Estado em ação” em cada período e respectivo governo. Em última instância, é possível averiguar se os governadores invalidaram suas decisões políticas frente às decisões judiciais contrárias a seus atos ou se suspenderam seus atos políticos diante da pendência de análise judicial acerca da validade deles.

De acordo com o que analisarei adiante, nos períodos de governo de Roseana Sarney e nos dias de governo interino de Arnaldo Melo, os dispositivos de poder utilizados pelo governo possuíam uma violência mais explícita contra a Comunidade do Cajueiro enquanto, no governo Flávio Dino, em curso, existem mecanismos de refinamento e de tentativa de legitimação social mais apurados para essa violência, num autoritarismo refinado pela aparência de participação popular e busca pelo “legalismo”.

Conforme sugere Escobar (2014), as leituras acerca das categorias desenvolvimento e diferença contribuem para a compreensão da ontologia política, ou seja, da forma particular de ver e fazer política por cada governo. Essas práticas políticas e visões de mundo têm conseqüências para grupos particulares – divididos entre seres humanos e não humanos – e geram conflitos, que se multiplicam nesse mundo real, e, por sua vez, fazem nascer novas ontologias decorrentes da resistência política destes seres frente aos conflitos.

As expressões concretas do desenvolvimentismo como dispositivo de poder e a conexão destas expressões com outras formas de exercício de poder, domínio, controle, jurisdição e violência por agentes múltiplos no caso do conflito socioambiental do Cajueiro nos ajudam a repensar, também, a lógica da enunciação pública e jurídica, a forma de legitimação baseada em presunções de veracidade e jurisdicidade ou a desnecessidade de

refinamento para essa legitimação dos dispositivos de poder. Em última instância, contribuem para se estabelecer a interrelação entre decisões administrativas e as políticas públicas que determinam o que e quais grupos “devem morrer” para que a lógica desenvolvimentista de cada governo possa “viver”. Estes são elementos que busco identificar e examinar nos próximos capítulos.

Diante dos interesses econômicos do terminal portuário privado, o Cajueiro vem se constituindo como o que Acselrad (2004b) denomina como “zona de sacrifício”¹⁸ das vidas e direitos das famílias locais. A criação dessas “zonas” é fruto da tendência, identificada por Acselrad (2004b, 2004c, 2010) de os empreendedores, de todo o mundo, buscarem novos territórios para implantarem seus complexos industriais e projetos de infraestrutura, realizando chantagens locacionais (ACSELRAD, 2010) junto aos governos locais, a fim de obter diversos tipos de vantagens governamentais para seus empreendimentos. Com isso, as empresas optam por países ou localidades onde possam encontrar maior poder atrativo e maiores vantagens por parte dos governos, com legislações trabalhistas e ambientais menos rigorosas (pelo menos em sua aplicação) e mão de obra disponível, de baixo custo para seus empreendimentos, estando cientes da degradação ambiental e social que irão promover.

Nesse processo, tanto a iniciativa privada quanto os governos exercem o necropoder (MBEMBE, 2011; 2012) pela imposição “zonas de sacrifício” (ACSELRAD, 2004b, 2004c). Estas “zonas” são áreas ocupadas por populações que, por falta de poder político, econômico ou por suas etnias são “sacrificadas” pelo processo de atividades econômicas e pelo desenvolvimento sob o pretexto do “bem ou progresso da nação”, num processo de racismo e injustiça ambiental (ACSELRAD, 2004a, 2010).

As construções de narrativas de moradores, as quais selecionei, procuro reconstituir e analisar nessa tese, mostram dinâmicas de expansão de poderes de “insterstícios e marginalidade do Judiciário e da judicialização política” cujos efeitos não são apenas jurídicos ou políticos, mas reforçam a colonialidade em âmbitos sociais, gerando problemáticas comunitárias, identitárias, familiares, psicológicas, culturais, etc... A seleção empírica que realizei das categorias e o vocabulário desses moradores ajudam-me a interpretar essas situações.

¹⁸ Segundo Acselrad (2004b, p. 13) as “zonas de sacrifício” podem ser definidas como locais nos quais se observa “ a conjunção das decisões de localização de instalação ambientalmente danosas com a presença de agentes políticos e econômicos empenhados em atrair para o local investimentos de todo tipo, qualquer que seja seu custo social e ambiental. Estes dois processos tendem a prevalecer em áreas de concentração de moradores de menor renda e menos capazes de se fazerem ouvir nos meios de comunicação e nas esferas de decisão”.

Além da própria complexidade do caso, parece-me que o atual momento político e jurídico do Maranhão e do Brasil são desafiadores para se pensar o fenômeno.

No caso do Brasil, as diversas expressões do fenômeno que a mídia vem chamando de “crise política” e “crise ambiental”, principalmente a partir do início da década de 2010, também são cenários relevantes, tempos temerosos que vêm popularizando os debates do tema “judicialização política” e “judicialização dos conflitos socioambientais”.

Nesse contexto macropolítico nacional de influência para o caso do Cajueiro, resalto de forma resumida, três aspectos.

O primeiro é definido por Almeida e Marin (2010) como desregulamentação da legislação socioambiental, com a tentativa de redefinição dos territórios da Amazônia e de desterritorialização de povos e comunidades tradicionais sob o pretexto do desenvolvimentismo. No plano legal ou normativo, conforme analisado por Ana Caroline Pires Miranda (2015), a própria questão ambiental vem passando por reconfigurações redefinindo posicionamentos e discursos de diferentes agentes na arena pública sobre a temática. E esse processo culmina na reconfiguração da legislação ambiental brasileira pelo peso decisório de grupos econômicos e políticos setoriais.

O segundo aspecto trata das consequências das Reformas do Judiciário, realizadas em toda a América Latina e no Brasil, sob os ditames do Banco Mundial, para as atuais decisões político-jurídicas que envolvem os direitos de populações tradicionais. A revisão de leis e códigos processuais, a forma e conteúdo da aplicação jurídico-administrativa e a pressão para a celeridade, simplificação e até dispensa dos processos de licenciamento ambiental vêm sendo moldados para facilitar o que Harvey (2005) define como acumulação por espoliação de capital. Respaldados pelo discurso do desenvolvimento, esses mecanismos estão assumindo de forma cada vez mais franca o privilégio da defesa da propriedade privada individual, da garantia da segurança jurídica e econômica a grandes investidores e corporações e do direito à livre iniciativa empreendedora. Na prática, não apenas negam o direito, mas negam a própria identidade das populações tradicionais que lutam pela permanência em seus territórios.

O terceiro ponto se refere ao momento político que atravessa o país, cujo precedente remete à década de 1960, com os arranjos políticos e sociais que culminaram no golpe ditatorial. Em sua tese, Ana Caroline Pires Miranda (2015) analisa como, a partir de 2011, o Congresso Nacional passou ter a participação crescentemente majoritária de políticos que

atuam em favor de interesses de ruralistas¹⁹, empreiteiras, multinacionais e fundamentalistas religiosos. Miranda (2015, p. 110-111) observa que o PMDB e PSDB são os partidos majoritários entre os ruralistas, mas destaca a observação de Castilho (2012), segundo a qual, apesar de o PMDB e do PSDB serem dois dos principais que abrigam políticos proprietário de terras, quase todos os demais partidos fazem parte do que o autor denomina de —sistema político ruralista, tendo em vista que mesmo aqueles que surgiram em oposição a esta lógica ruralista e centralizadora – como o PT – começam a ser tomados por latifundiários.

Com isso, o Poder Executivo, que, até 31.08.2016, estava sob o comando da presidenta eleita, Dilma Roussef, do PT, se encontrava cada vez mais enfraquecido por denúncias de corrupção que encontram ressonâncias acusatórias pela grande mídia e pelas elites, com interesses políticos e econômicos insatisfeitos. Com isso, a Presidência da República foi entregue ao, então, vice-presidente da república, Michel Temer, do PMDB, que carece de legitimidade para o exercício. As manobras políticas para o afastamento da presidenta Dilma estão sendo, socialmente, denunciadas como golpe de estado e como golpe à democracia brasileira, com a participação do Poder Judiciário. Em nome de um discurso moralizante anti-corrupção, o Judiciário não apenas atuou politicamente, como partidariamente e vem sendo denunciado por proteger políticos de setores conservadores ampliando ilimitadamente o seu poder com o apoio e articulações complexas realizadas pela grande mídia e por uma grande rede de agentes da elite política ligada às grandes construtoras, ruralistas, evangélicos.

O Cajueiro é afetado por essa dinâmica política e pelas manobras, muito particulares, em prol dos interesses defendidos pelo Estado e pelos governos nesse momento. Todo esse contexto enfatiza o problema teórico de tentar compreender conceitualmente os sentidos de judicialização “em um local marcado pela invenção do poder” (FOUCAULT, 2008, p. 29), numa comunidade complexa e que vivencia os reflexos de investimentos e investidas políticas de grandes projetos desenvolvimentistas que, desde o final da década de 1970, são pensados para a região.

¹⁹ Miranda (2015, p. 105-106) chama a atenção para o fato de que há vários critérios para se identificar esses grupos, inclusive o da auto-identificação. No entanto, em sua tese, adota parcialmente, e de forma combinada, a forma de caracterização dos membros das bancadas segundo indicada pelo DIAP (2011), que classifica como integrante da bancada ruralista “todo parlamentar que — mesmo não sendo proprietário rural ou da área de agronegócios, assume sem constrangimento a defesa dos pleitos da bancada, não apenas em plenários e nas comissões, mas em entrevistas à imprensa e nas manifestações de plenário”.

1.2. Aspectos Metodológicos

O trabalho procurou combinar a pesquisa etnográfica (inclusive documental), com o apoio do levantamento de informações secundárias e da bibliografia relativa ao tema.

A pesquisa e construção do material empírico sujeito à análise nesta tese tiveram a duração de, praticamente, dois anos, e compreendem o período de julho de 2014 a junho de 2016. O início corresponde à ocasião em que os conflitos foram constatados pela Comunidade, diante da pretensão da empresa, WPR, de instalar um terminal portuário; e o termo final do levantamento do material empírico foi a primeira audiência de conciliação judicial entre as partes²⁰, realizada no âmbito de uma das ações civis públicas, e instaurada pelo juiz, por sugestão política e a pedido do então governador do Estado do Maranhão.

Na sistematização, construção e análise dos dados, conforme adiantei, dividi essa tese em 3 momentos – mandatos dos governadores do Estado do Maranhão, Roseana Sarney, Arnaldo Melo e Flávio Dino – e em arenas de disputas complementares aos litígios que tramitavam no sistema judicial. Essas arenas são: arenas de micropoderes locais, licenciamento ambiental, domínio territorial e político-governamentais.

Nesse período, utilizei a metodologia apresentada a seguir.

1) **Revisão bibliográfica** sobre a produção acadêmica relacionada ao conflito no Cajueiro, à temática judicialização, às etnografias de atuação do Estado em casos de conflitos socioambientais e notícias veiculadas na grande mídia e redes sociais.

2) **Etnografia documental** e de **reuniões, manifestações, episódios de confronto**, bem como **análise de discursos** e **observação participante** nas comunidades do Cajueiro e da RESEX, em reuniões de mobilização internas e externas, e em protestos, reuniões ou audiências judiciais e políticas, a fim de identificar e tentar compreender:

- (i) as questões em disputa no sistema judicial e em outras arenas de influência relacionadas à reivindicação, garantia ou sacrifício de direitos;
- (ii) os sentidos de justiça, argumentos ou teses com enunciação jurídica ou “revestidos de aparência jurídica”, bem, os direitos substantivos invocados, as decisões judiciais e documentos jurídicos ou aparentemente revestidos de presunção jurídica,

²⁰ Conforme será narrado adiante, em 07.06.2016, foi realizada uma audiência de conciliação, no trâmite processual da Ação Civil Pública, autos nº 54319-71.2014.8.10.0001, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís. Autora: Defensoria Pública do Estado. Réus: Estado do Maranhão e WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda. Atuação como *amicus curiae*: Comissão Pastoral da Terra (CPT) e União dos Moradores Proteção de Jesus do Cajueiro.

analisando como foram manipulados, controvertidos, negados e/ou utilizados nos principais episódios de confronto e disputa;

- (iii) a forma como a Comunidade do Cajueiro e sua lideranças se apropriam das questões jurídicas e políticas, oficialmente ou nas margens do sistema jurídico;
- (iv) os impactos ou reflexos não oficiais, marginais, “quase judiciais” e sociais que são mencionados como os mais relevantes na judicialização política do conflito;
- (v) os momentos que ocorreram a apropriação ou ressignificação de meios, espaços, expressões e sentidos jurídicos e de justiça pelo movimento;
- (vi) a posição política e social dos agentes mais mencionados pelas lideranças e mediadores no conflito instaurado no Cajueiro e nos processos de judicialização;
- (vii) a presença efetiva ou aparência de oficialidade do Estado nos principais episódios de confronto;
- (viii) identificação dos mecanismos e agentes de exercício do poder soberano, de polícia e jurisdicional, bem como dos dispositivos de poder utilizados por esses agentes na judicialização do confronto;
- (ix) os episódios, formas de exercício, frequência da ocorrência da violência e formas de legitimá-la em cada período e mandato do governo do Estado.

3) Análise dos principais **processos e procedimentos judiciais e administrativos** com impacto direto sobre o conflito coletivo, a fim de identificar argumentos empregados pelos agentes e instituições, a participação de agentes em disputa, repertórios, bem como estratégias e repercussões de disputas políticas que se transmutam em jurídicas e vice-versa.

4) Levantamento e análise acerca da **influência da atual conjuntura política** na reivindicação, reconhecimento, enfraquecimento, afastamento ou sacrifício dos direitos substantivos que estão em disputa no caso concreto, bem como acerca das instâncias e agentes do campo jurídico e político acionados nos processos de judicialização.

Ao longo da tese, verifiquei que eu estava diante de questões acerca de objetos (Estado, Judiciário, desenvolvimento, judicialização) cuja compreensão pelo senso comum funcionalista normalmente é naturalizada tanto pelas sociedades modernas quanto por mim. Especialmente, por força da minha trajetória, eu seria a “crente” nesses conceitos, que seriam temas tão centrais a ponto de faltar-me abstrações para desnaturalizá-los (GOLDMAN, 2003). No entanto, nestes objetos havia interstícios, “falhas tectônicas” as quais eu buscava identificar e compreender. Diante disso, conforme recomenda Márcio Goldman (2003, p. 460-

461) verifiquei que somente a etnografia e as teorias dos próprios nativos me ajudariam a compreender, tendo a vantagem de “ajudar a suspender os julgamentos de valor quase inevitáveis quando um tema tão central em nossas vidas é submetido à análise”. Nas palavras de Goldman (2003, p. 468-469) procurei:

encarar as práticas nativas (discursivas e não discursivas), sobre os processos políticos dominantes, como verdadeiras teorias políticas produzidas por observadores suficientemente deslocados em relação ao objeto, para produzir visões realmente alternativas e usar essas práticas e teorias como guias para análise antropológica. Em suma, em lugar de abordar a política em si mesma e por si mesma, tratar-se-ia, nos termos de Michel Foucault (1980, p. 101-2), de tentar decodificá-la por meio de filtros oriundos de outros campos sociais.

Nesses termos, é que as narrativas que selecionei das lideranças, de alguns moradores do Cajueiro e de alguns mediadores são valiosas, também, no que diz respeito à compreensão do Estado como “feixes de processos em permanente (trans)formação”, ajudando a revelar “como se *faz Estado*, dando também ênfase à dimensão performativa e à ação simbólica na produção de efeitos (e afetos) de poder (CASTILHO et al., 2014, p. 22).

Em função dos conflitos observados entre sujeitos da pesquisa, instituições, corporações e órgãos oficiais do governo e considerando o risco concreto, diante das ameaças de morte e violência utilizadas pela empresa WPR contra algumas lideranças e moradores do Cajueiro, optei pelo uso de nome fictícios e, alguns casos, mantive o anonimato de membros desta e de outras Comunidades de luta. No caso dos agentes opositores à Comunidade – muitos deles, agentes públicos –, bem como de membros do sistema judiciário, em alguns momentos decidi nomeá-los para manter um registro de eventos que, eventualmente, podem servir para a defesa individual e coletiva da Comunidade.

Durante a pesquisa, participei de diversas reuniões de organização da própria Comunidade do Cajueiro, envolvendo diversas instituições e movimentos da sociedade civil, bem como representantes do Poder Público Executivo e Judiciário, além de audiências públicas, populares, reuniões particulares com lideranças, acompanhamento de audiências judiciais, oitivas e prestação de depoimentos em delegacias, atos de protesto, denúncias etc., como em ocupação de rodovias, vias públicas, ocupação de prédios públicos e outros.

Algumas reuniões foram sigilosas e dizem respeito à minha atuação como advogada no caso. Essas reuniões não são mencionadas nessa tese, mas serviram para a minha construção de dados e análises sistêmicas do caso.

Ao buscar a relevância de cada um destes momentos e participações para esta tese, passo a elencá-los, cronologicamente, a seguir, procurando organizá-los segundo a lógica de (i) reuniões internas comunitárias (envolvendo lideranças e alguns moradores do Cajueiro e

instituições aliadas e da sociedade civil); (ii) reuniões e audiências fora do Cajueiro, com a participação de representantes do Estado (Executivo e Judiciário), (iii) audiências públicas, audiências populares e audiências judiciais; (iv) ações coletivas de protesto e denúncia.

Quadro 1 – Lista das datas, locais e pautas das principais reuniões internas e comunitárias acompanhadas durante minha pesquisa

| Reuniões de organização e estratégias comunitárias da Comunidade do Cajueiro | | |
|---|----------------------------------|---|
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local | Principais Pautas |
| 20.09.2014 | Casa de Dona Alderina – Cajueiro | Diversos órgãos do Estado, do Judiciário, movimentos e instituições de defesa jurídica foram convidados pelas lideranças locais, que buscavam narrar a violência que elas estavam sofrendo e a necessidade de apoio à defesa de direitos violados por uma empresa que chegou ao Cajueiro se apresentando como proprietária da área e empreendedora da pretensa construção de um terminal portuário no local |
| Reuniões de organização e estratégias comunitárias da Comunidade do Cajueiro | | |
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local | Principais Pautas |
| 11.10.2014 | CPT | Encaminhamento de ações de defesa de direitos e do território e autogestão. Tratar de questões atinentes ao licenciamento ambiental |
| 11.10.2014 | Casa do Sr. Batata, no Andirobal | Aprofundar os conhecimentos acerca dos conflitos, ameaças e possibilidades de organização das comunidades |
| 15.10.2014 | União de Moradores – Cajueiro | Tratar de questões ligadas à audiência pública do licenciamento ambiental e violência |
| 17.10.2014 | União de Moradores – Cajueiro | Organização interna da Comunidade para a defesa do território e compartilhamento de informações |
| 27.10.2014 | União de Moradores – Cajueiro | Reunião preparatória da audiência popular designada pela comunidade em 29.10.2014 |
| 01.01.2014 | União de Moradores – Cajueiro | Avaliar a audiência popular |
| 11.11.2014 | CPT | Avaliar as ações de protesto. Tratar de questões atinentes à violência e à condução, pelo Estado e WPR, do licenciamento ambiental |
| 16.11.2014 | União de Moradores – Cajueiro | Organização interna da Comunidade para a defesa do território, monitoramento da venda de terrenos e compartilhamento de informações |
| 21.12.2014 | União de Moradores – Cajueiro | Organização interna da Comunidade frente à derrubada das casas pela WPR e a atuação permissiva do Estado quanto à empresa |
| 06.01.2015 | União de Moradores – Cajueiro | Avaliação da paralisação da BR-135 e tratar das ameaças de demolição de novas casas. Articular |

| | | |
|---|---|--|
| | | as pautas de reunião com as Secretarias do novo governo Flávio Dino |
| 09.01.2015 | União de Moradores – Cajueiro | Tratar do Decreto de Desapropriação do Estado em favor da WPR e avaliar as primeiras reuniões com as Secretarias e representantes do novo governo, Flávio Dino |
| 10.02.2015 | CPT | Reunião preparatória para a 1ª Assembleia Popular das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim |
| 13.02.2015 | CPT | Discutir sobre a posição política do governo e EMAP frente ao porto privado da WPR e tratar do assunto portuário com lideranças das Comunidades que compõem a RESEX |
| 30.04.2015 | CPT | Plano Diretor municipal e implicações, também, para o Cajueiro |
| 05 e 08.05.2015 | CPT | Reunião preparatória para a 2ª Assembleia Popular das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim |
| 09.05.2015 | União de Moradores do Cajueiro | Reunião mobilizatória para a 2ª Assembleia Popular das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim e para esclarecimentos das questões e encaminhamentos jurídicos |
| Reuniões de organização e estratégias comunitárias da Comunidade do Cajueiro | | |
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local | Principais Pautas |
| 14 a 17.05.2015 | Comunidade do Taim Encontro das Comunidades da Teia dos Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão | Abordar, em teia, o “bem viver” e as estratégias de autonomia e gestão territorial das Comunidades, a partir dos conflitos, incluindo-se o Cajueiro e as comunidades da RESEX Tauá-Mirim |
| 20.11.2015 | Cajueiro | Reunião espontânea das lideranças locais sobre o requerimento da LI, pela WPR, e retomada do licenciamento, antes suspenso, com a validação da LP |
| 25.10.2015 | Casa de Sr. Batata, Andirobal | Primeira reunião realizada para tratar, especificamente, da proteção ao Terreiro do Egito, em articulação com pais de Santo, grupos de pesquisa, NUMPED e representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial |
| 27.10.2015 | União de Moradores do Cajueiro | Tratar sobre o requerimento da LI, pela WPR, e retomada do licenciamento, antes suspenso, com a validação da LP, a articulação das famílias da comunidade que lutam para permanecer, sobre o Terreiro do Egito, sobre as questões jurídicas relacionadas à regularização fundiária e licenciamento, além das novas ameaças |
| 22.11.2015 | Morro do Egito / União de Moradores | Demarcação, ritual de retomada do Terreiro do Egito com representantes das religiões de matriz africana, filhos do terreiro e moradores do Cajueiro |

| | | |
|------------|--------------------------------|---|
| 15.04.2016 | SMDH | Derrubada ilegal de novas casas, modos de cooptação e de compras de casas articuladas por Ieda e Fernando Fialho, em nome da WPR |
| 11.05.2016 | União de Moradores do Cajueiro | Avaliação sobre a reunião com governador e Procuradora Débora Duprat |
| 06.06.2016 | CPT | Reunião sobre a audiência de conciliação marcada pelo Juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, com a participação da PGE, WPR e, como interessadas, a União de Moradores do Cajueiro e CPT |

Fonte: Autoria própria.

Quadro 2 – Lista das datas, locais e pautas das reuniões realizadas com a participação de representantes do Poder Público Executivo e Judiciário

| Reuniões com representantes e órgãos do Poder Público Executivo e Judiciário | | |
|---|---|---|
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local | Principais Pautas |
| 13.08.2014 | DPE | Busca de orientação jurídica e denúncia da Comunidade do Cajueiro à DPE |
| 14.10.2014 | Delegacia da Polícia Federal do Maranhão (DELESP/DREX/BR/DPF/MA) | Conversa de membros da CPT e lideranças do Cajueiro com representantes e delegado da Polícia Federal sobre a inexistência de licença de atuação e de porte de arma por parte dos seguranças da empresa Leões Dourados Segurança contratados pela WPR |
| 24.10.2014 | SEMA | Tentativa (infrutífera) de membros da CPT de obter a cópia do EIA/RIMA (não disponibilizado pela SEMA nem à Comunidade do Cajueiro, nem à CPT e nem à DPE). Protocolo de petição reiterando o pedido de vista e cópia dos autos do licenciamento e de outra petição da CPT apresentando a impugnação à audiência pública, requerendo a declaração de nulidade do processo administrativo de licenciamento e manifestação acerca de ilegalidades do EIA/RIMA e processo de licenciamento do terminal portuário |
| 28.10.2014 | SEMUH | Reunião com Secretário Municipal de Urbanismo para pedir esclarecimentos sobre o zoneamento da área do Parnauçu e suposta validade da certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela WPR no processo de licenciamento ambiental |
| 30.10.2014 | PJEMA Tentativa infrutífera de reunião ou atendimento com o Promotor de Estado da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na proteção ao meio ambiente, | Diante da tentativa infrutífera de se falar com o Promotor, os membros da CPT protocolaram uma Representação denunciando as ilegalidades presentes no processo de licenciamento ambiental do porto da WPR, das audiências públicas e a afronta aos direitos socioculturais de |

| | | |
|---|---|--|
| | urbanismo e patrimônio cultural | moradores e populações tradicionais do Cajueiro |
| 03.11.2014 | ICMBIO - Coordenação do Centro Nacional de Populações Tradicionais CNPT-ICMBio | Reunião entre membros do Cajueiro, da CPT e CNPT-ICMBio acerca da abrangência do território étnico que compõe a solicitação da RESEX de Tauá-Mirim, consultando o órgão ambiental sobre a sobreposição de áreas pretendidas pela WPR, por intermédio do licenciamento ambiental com a região do Parnauçu-Cajueiro, que integra o território da RESEX. |
| 03.11.2014 | SEMA | Após ocupação do prédio, houve uma breve conversa do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental da SEMA com os representantes da Comunidade do Cajueiro |
| Reuniões com representantes e órgãos do Poder Público Executivo e Judiciário | | |
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local | Principais Pautas |
| 04.11.2014 | Secretaria de Articulação Política do futuro governo do Estado - Reunião com o então futuro secretário da Articulação Política, Márcio Jerry. | Pautar o futuro governo do Estado acerca das violações de direitos e situação de violência causados às famílias do Cajueiro pela atuação da WPR, por seu projeto do terminal portuário, pela condução político-administrativa do licenciamento ambiental e dos interesses políticos desenvolvimentistas na região. Além de tratar do Cajueiro, as lideranças dos bairros e vilas adjacentes reiteraram, agora ao novo governo, o pleito de criação da RESEX da Tauá-Mirim, expondo toda a problemática, os conflitos e violações sofridos pelos moradores deste território |
| 04.12.2014 | SEDINC | Reunião com secretário e representantes da SEDINC, SEMA, PGE e WPR para tratar da forma de tratamento do licenciamento ambiental, das suspeitas quanto à aquisição da propriedade reivindicada pela WPR, regularização fundiária e RESEX |
| 29.01.2015 | SEDIHPOP | Primeira reunião oficial com os representantes da SEDIHPOP, SSP, e outras secretarias, como Igualdade Racial e Cidades para narrar as ilegalidades e abusos cometidos contra o Cajueiro pela WPR e governo anterior, buscando um compromisso do novo governo – e de todas as suas pastas - em cessar as ilegalidades, proteger a comunidade e viabilizar o atendimento aos direitos e reivindicações dos moradores |
| 30.01.2015 | SEINC Secretário Simplício, Secretários Adjuntos Lúcio e Pierre, Luís, Exedito, do Jurídico, Raíssa Jurídico, Meio | Buscar o compromisso da SEINC com a reanálise política da condução do projeto do porto privado da WPR, a anulação da LP do empreendimento e suspensão do posicionamento do governo anterior quanto à criação da RESEX de Tauá-Mirim, com |

| | | |
|---|--------------------------------|--|
| | Ambiente | fornecimento de informações, cópia de laudos e expedição de um posicionamento favorável à criação da RESEX |
| 02.02.2015 | SEMA | Reunião com os Secretários Adjuntos e técnicos, Victor, Emílio, Diego e Liene sobre a suspensão do licenciamento antes concedida pelo governo do Estado e sobre as nulidades jurídicas não analisadas pelo Parecer e Relatório emitido pela SEMA, o qual conferiu legitimidade ao prosseguimento do licenciamento ambiental. Reinteração do pedido de vista e cópia integral do processo. |
| 26.02.2015 | SPU | Reunião entre SPU e ITERMA para apresentação da situação fundiária da Ilha |
| Reuniões com representantes e órgãos do Poder Público Executivo e Judiciário | | |
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local | Principais Pautas |
| 11 e 12.03.2015 | SSP | Reuniões sobre as ameaças constantes contra pessoas da Comunidade do Cajueiro e a presença permanente, armada e ostensiva de milícia no local; Reiterar o pedido de investigação quanto à grilagem no local e de investigação acerca da derrubada criminosa das 21 casas de famílias do Cajueiro pela WPR |
| 13.04.2015 | SEDIHPOP | Cobrar uma posição da Casa Civil acerca da Nota Técnica, Laudo e Parecer enviado pelo Cajueiro; Reiterar providências quanto às investigações de grilagem e ameaças dos jagunços que estão na comunidade; Pedir uma posição consolidada do governo em relação ao licenciamento e regularização fundiária. Reiterar pedido de nulidade do licenciamento ambiental e de suspensão do posicionamento de governos anteriores quanto à criação da RESEX |
| 30.09.2015 | CASA CIVIL – Governo do Estado | Reunião entre as pastorais sociais da Igreja e o governador, para avaliação das pautas e reivindicações durante os 9 meses de governo (incluindo-se as pautas do Cajueiro). Apenas alguns secretários de Estado estiveram presentes e o governador não participou |
| 13.10.2015 | ITERMA | Sobre o processo de grilagem e o ofício do ITERMA 165/2015, do jurídico do ITERMA que, em resposta ao questionamento apresentado pela CPT, quanto à validade do título condominial concedido pelo Estado ao Cajueiro, afirma que a “escritura não concede o título de propriedade para a área” já que a terra pertencia à União e que, diante da sobreposição da propriedade da WPR, o órgão competente para dirimir a questão |

| | | |
|---|---|--|
| | | seria o próprio Cartório de Registro de Imóveis |
| 12.11.2015 | PJEMA Tentativa infrutífera de reunião ou atendimento com o Promotor de Estado da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na proteção ao meio ambiente, urbanismo e patrimônio cultural | O objetivo seria o de trazer fatos e documentos novos e solicitar o andamento do Inquérito Civil 058/2014, instaurado em 2014 e cujo último andamento constante nos autos foi outubro de 2014. No entanto, obtive apenas vista dos autos e não foi autorizada a conversa com o Promotor de Justiça |
| 15.02.2016 | MPF | Reunião com procurador federal sobre a licença concedida pela ANTAQ para o porto da WPR |
| 24.04.2016 | Vara de Direitos Coletivos e Difusos | Conversa de lideranças da Comunidade com o Juiz acerca das formas de descumprimento de sentença utilizadas pela WPR, que culminaram no retorno dos jagunços, ainda mais armados, e na derrubada ilegal das casas de mais duas famílias, durante a noite |
| Reuniões com representantes e órgãos do Poder Público Executivo e Judiciário | | |
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local | Principais Pautas |
| 28.04.2016 | MPF | Reunião com Procurador Federal sobre pauta para a reunião marcada entre governador, comunidade do Cajueiro, MPF e Procuradora-Chefe da PGU, Déborah Duprat |
| 06.05.2016 | MPF | Reunião entre comunidade do Cajueiro, MPF e Procuradora-Chefe da PGU, Déborah Duprat, sobre a representação apresentada pela CPT em nome da comunidade |
| 06.05.2016 | Sede do governo do Estado – Palácio dos Leões (Governador, Chefe-Geral da PGU e Procurador Federal do MPF) | Reunião entre governador Flávio Dino, lideranças da comunidade do Cajueiro, MPF e Procuradora-Chefe da PGU, Déborah Duprat, sobre a atuação criminosa da WPR e ilegalidades cometidas pela SEMA e pela empresa e outras pastas do governo nesse caso de licenciamento ambiental. |
| 09.05.2016 | SEDIHPOP/SSP | Reunião agendada na SEDIHPOP, com a presença de delegado e representante da Secretaria de Segurança Pública, para tomar o depoimento dos moradores sobre a atuação criminosa dos jagunços da WPR, com a presença do advogado da WPR |
| 11.05.2016 | MPF | Articulação e nivelamento de informações entre DPE, DPU, MPR e Promotoria de Direitos Agrários para compreensão das questões judicializadas e outras que ainda não foram de conhecimento judicial |
| 16.05.2016 | Vara de Interesses de Direitos Difusos | Reiterar o pedido de apreciação da petição, da DPE, que informa o descumprimento de sentença por parte da WPR |

Fonte: Autoria própria.

Quadro 3 – Lista das datas, locais, pautas e características oficiais ou populares de audiências públicas, audiências populares e audiências judiciais

| Audiências públicas, audiências populares e audiências judiciais | | | | |
|---|---|--|---|--|
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | | | |
| Data | Local | Principais Pautas | Status da audiência – realizada ou não realizada | Caráter da audiência – oficial e institucionalizada ou popular, extra-estatal |
| 16.10.2014 | Unidade de Ensino Básico (UEB) Gomes de Souza, na Vila Maranhão | Audiência Pública determinada pela SEMA não realizada e impedida por denúncia e protesto da Comunidade do Cajueiro contra o autoritarismo, falta de publicidade de atos e violência da WPR e SEMA. A Audiência, segundo a SEMA, teria a suposta finalidade de “discutir o EIA/RIMA do “terminal portuário, no Distrito Industrial de São Luís” | não realizada | Oficial e institucional |
| 29.10.2014 | Audiência popular (realizada na União de Moradores Proteção de Jesus Cajueiro) | A audiência popular, organizada por iniciativa de lideranças da Comunidade do Cajueiro, convidou autoridades públicas e moradores da própria comunidade e de regiões adjacentes para discutir o EIA/RIMA e as peculiaridades do licenciamento e projeto do terminal portuário, no Distrito Industrial de São Luís, denunciando, negando legitimidade e repudiando outras audiências públicas autoritariamente e violentamente designadas pela SEMA e WPR | Realizada | Popular e extra-estatal |
| 19.11.2014 | Audiência Pública na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Minorias da Assembleia Legislativa do Estado do Estado | Discutir os graves conflitos territoriais e ambientais constatados a partir do licenciamento ambiental de um terminal portuário na área do Parnauçu, Comunidade do Cajueiro | Realizada | Oficial, institucionalizada |

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| 19.02.2016 | Audiência Popular | Reiterar e formular novas denúncias, abordar os resultados das ações judiciais e investigações e cobrar posição dos representantes do Estado | Realizada | Popular e extra-estatal |
| Audiências públicas, audiências populares e audiências judiciais Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | | | |
| Data | Local | Principais Pautas | Status da audiência – realizada ou não realizada | Caráter da audiência – oficial e institucionalizada ou popular, extra-estatal |
| 15.03.2015 | Realização da 1ª Assembleia Popular da RESEX de TAúá-Mirim | Discutir conflitos socioambientais e estratégias de defesa do território da RESEX, que inclui a área do Parnauaçu-Cajueiro, com as lideranças de todas as comunidades da unidade de conservação e suas instituições de apoio | Realizada | Popular e extra-estatal |
| 17.05.2015 | Realização da 2ª Assembleia Popular da RESEX de TAúá-Mirim | Declarar criada, de fato, a RESEX de Tauá-Mirim, nomear um Conselho Gestor provisório e discutir estratégias de defesa do território e gestão autônoma da RESEX, o que inclui a área do Parnauaçu, no Cajueiro | Realizada | Popular e extra-estatal |
| 19.02.2016 | Audiência Popular do Cajueiro | Discutir com a comunidade e com representantes do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, além de representantes de outras organizações da sociedade civil, movimentos e apoiadores da luta o atual estágio das ações judiciais, as decisões adotadas pelo governo quanto ao licenciamento ambiental e projeto do terminal portuário. Reiterar as denúncias e o pedido de manifestação oficial e presencial do Governador Flávio Dino sobre o caso | Realizada | Popular e extra-estatal |
| 07.06.2016 | Audiência de Conciliação entre DPE, WPR, com a participação de lideranças da União de Moradores e | Designada pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, nos autos da ação civil pública nº 54319-71.2014.8.10.0001 | Realizada | judicial |

| | | | | |
|--|-----|--|--|--|
| | CPT | | | |
|--|-----|--|--|--|

Fonte: Autoria própria

Quadro 4 – Lista das datas e ações coletivas de protesto e denúncias, com seus respectivos objetivos e pautas

| Ações coletivas de protesto e denúncia | | |
|---|---|--|
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local / ação coletiva | Principais Pautas / objetivos |
| 16.10.2014 | Unidade de Ensino Básico (UEB) Gomes de Souza, na Vila Maranhão – lideranças da Comunidade do Cajueiro e das comunidades adjacentes acorrentaram-se em frente ao portão da escola para impedir a realização autoritária e ilegal da audiência pública ambiental, tal como imposta pela WPR e SEMA | A Audiência Pública determinada pela SEMA não foi realizada, tendo sido impedida por denúncia e protesto de representantes da Comunidade do Cajueiro e adjacências. Ao se acorrentarem aos portões do colégio, impedindo a abertura dos portões, estes denunciavam falta de publicização prévia do EIA/RIMA, ausência de convocação prévia da Comunidade do Cajueiro para a participação e a ação violenta e ilegal da empresa na área, com o uso de milícia armada contra os moradores. |
| 16.10.2014 | Protesto com o bloqueio da BR 135, rodovia federal próxima ao Cajueiro | Protestar contra a ação da SEMA e WPR que tentavam legitimar audiência pública. Denunciar a falta de publicização prévia do EIA/RIMA, ausência de convocação prévia da Comunidade do Cajueiro para a participação na audiência e a ação violenta e ilegal da empresa na área, com o uso de milícia armada contra os moradores |
| 03.11.2014 | Ocupação, do pátio do prédio central da SEMA, pela Comunidade do Cajueiro (período da tarde) | Após inúmeras tentativas de ter cópia do EIA/RIMA, do processo de licenciamento ambiental e de participação no processo, a Comunidade do Cajueiro ocupou o pátio da SEMA até que fosse ouvida pelo Secretário Adjunto de Licenciamento. Na ocasião, protocolou documento que questiona e pede a suspensão do processo de licença ambiental e obteve do Secretário a promessa de paralisação do licenciamento pela SEMA até que se esclarecesse a competência licenciatória do IBAMA para o empreendimento, já que a zona de impacto direto do terminal portuário se sobrepõe parcialmente à área da RESEX de Tauá-Mirim (de competência federal) |
| 19.11.2014 | Ocupação, dos prédios da SEDINC e PGE por parte da Comunidade do Cajueiro (período da tarde) | Após a audiência pública realizada na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Minorias da Assembleia Legislativa do Estado, diante da omissão de participação de vários órgãos públicos convidados, foi realizada uma ocupação, por parte da Comunidade, dos prédios da SEDINC e PGE. A finalidade era a de denunciar a atuação da SEMA e da SEDINC como balcões de negócios da empresa WPR e de exigir revisão de atos administrativos, explicações políticas e |

| | | |
|---|--|---|
| | | atendimento de reinvenções jurídicas, na atuação da SEMA, SEDINC e PGE |
| 27.11.2014 | Protesto em frente ao Palácio dos Leões (prédio sede do governo do Estado) | Protesto contra a decisão do governo de desmarcar a reunião entre a Comunidade do Cajueiro, anteriormente designada para esta data, e que reuniria representantes da SEDINC, SEMA, ITERMA e PGE para tratar do conflito |
| Ações coletivas de protesto e denúncia | | |
| Período de julho de 2014 a junho de 2016 | | |
| Data | Local / ação coletiva | Principais Pautas / objetivos |
| 23.12.2014 | Protesto, com o bloqueio da BR 135, rodovia federal próxima ao Cajueiro | Protesto contra a violenta atuação da empresa WPR de demolição de 21 casas de moradores do Cajueiro sem ordem legal para tanto e contra a atuação do governo e de membros do Judiciário na condução do conflito |
| 05.11.2015 | Tentativa de manifestação, com bloqueio de via local, a qual foi impedida pela polícia, na entrada da Comunidade do Cajueiro | A manifestação de cerca de 30 moradores foi impedida com ameaças de prisão dos participantes e por representantes e 7 viaturas da polícia civil, militar e polícia rodoviária federal –, visava denunciar a decisão da SEMA de conceder à empresa o requerimento da LI para o terminal portuário mesmo com a suspensão do licenciamento ambiental e da Licença Prévia. Denunciar a concessão da LI ao empreendimento, o qual não possui certidão de uso e ocupação do solo e em propriedade sobre a qual pairam graves suspeitas de grilagem envolvendo a aquisição de terras pela WPR. |

Fonte: Autoria própria

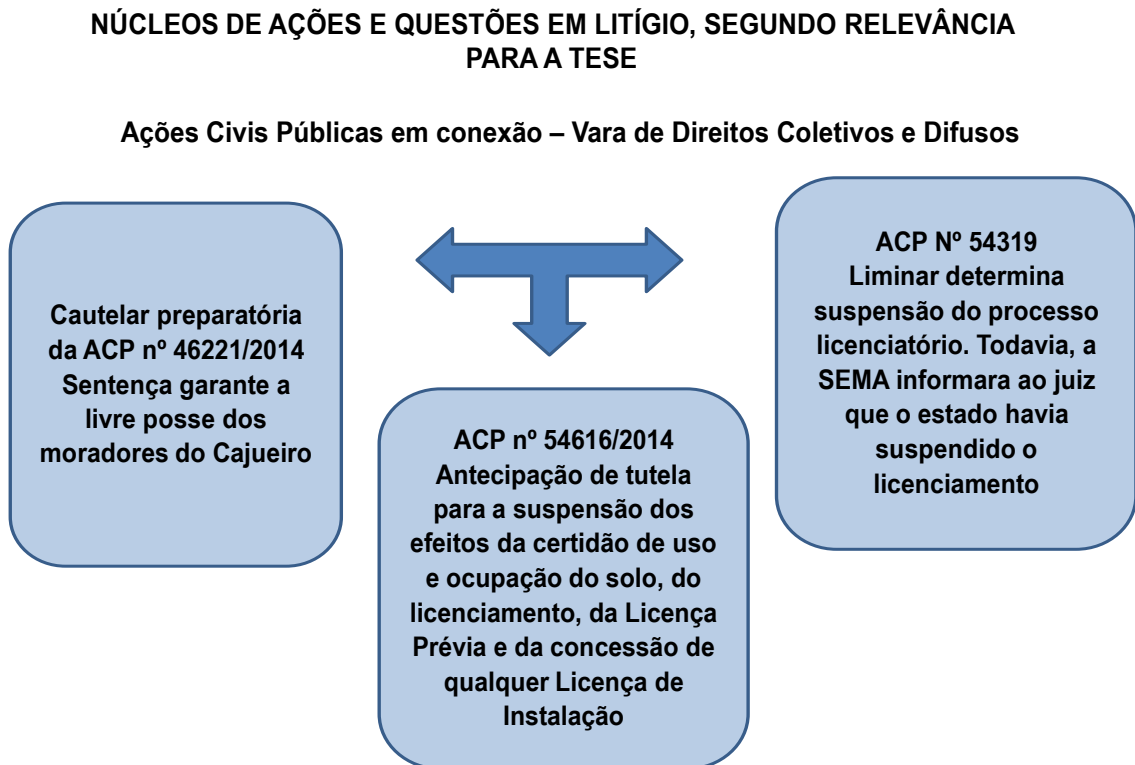
Até o mês de julho de 2016, a página do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA registrava 16 (dezesseis) ações de primeira instância (Comarca de São Luís) e 01 ação civil pública que tramitou na Justiça Federal (1ª instância) envolvendo a empresa WPR e a Comunidade do Cajueiro, sendo, 05 (cinco) ações civis públicas, propostas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE) e pelo Ministério Público do Estado (MPE) do Maranhão (Núcleo Cível de Moradia e Defesa Fundiária e Promotoria de Justiça de Assuntos Agrários do MPE); 01 (uma) ação civil pública proposta pela Procuradoria da República do Ministério Público Federal (MPF); 05 (cinco) interditos proibitórios propostos por moradores do Cajueiro contra a empresa, por intermédio da advogada Ana Carolina Carvalho Dias; 01 (um) interdito proibitório proposto pela WPR contra a União de Moradores do Cajueiro; 01 (uma) ação de reintegração de posse proposta por morador contra a WPR; 01 (uma) execução de título extrajudicial proposta por morador contra a WPR; 01 (uma) impugnação ao valor da causa proposta pela União dos Moradores; 01 (uma) impugnação de assistência judiciária

proposta pela WPR contra o morador que requer a reintegração de posse; 01 (um) mandado de segurança proposto pela WPR, tendo como objeto a mesma questão que já era discutida em uma das ações civis públicas. Em segunda instância, os recursos foram muitos, no entanto, procurei trabalhar apenas com aqueles relacionados às ações civis públicas, ao mandado de segurança e a outras ações de efeito e repercussão coletiva para a comunidade.

A visualização completa das ações e de seus objetos encontra-se no Anexo I desta tese. No Anexo II, apresento um quadro com os principais recursos ou processos de segunda instância, em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) que envolvem a WPR e os moradores do Cajueiro como partes e que se relacionam coletivamente ao conflito socioambiental e aos debates suscitados nessa tese:

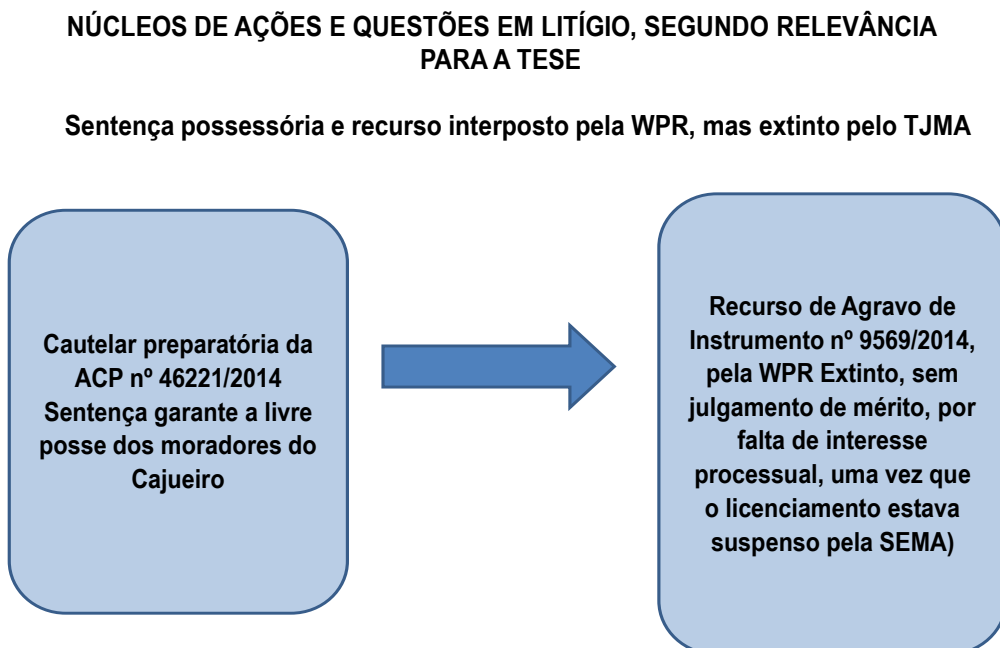
Contudo, apesar de todos esses processos, nesta tese analisei apenas as ações judiciais de maior relevância para a compreensão do conflito socioambiental do ponto de vista coletivo. Optei pelas ações que guardam relação com as arenas de disputa que analiso e com os argumentos, denúncias, enunciações discursivas e núcleos de direitos substantivos e coletivos em disputa – os quais foram mais citados e marcantes para os moradores que buscavam a permanência no Cajueiro e que resistiam ao empreendimento da WPR. Dessa forma, as principais ações e recursos judiciais analisados podem ser esquematizados segundo as figuras, que apresento a seguir.

Figura 1 – Relações entre civis públicas conexas e decisões de relevância para questões possessórias e de licenciamento ambiental



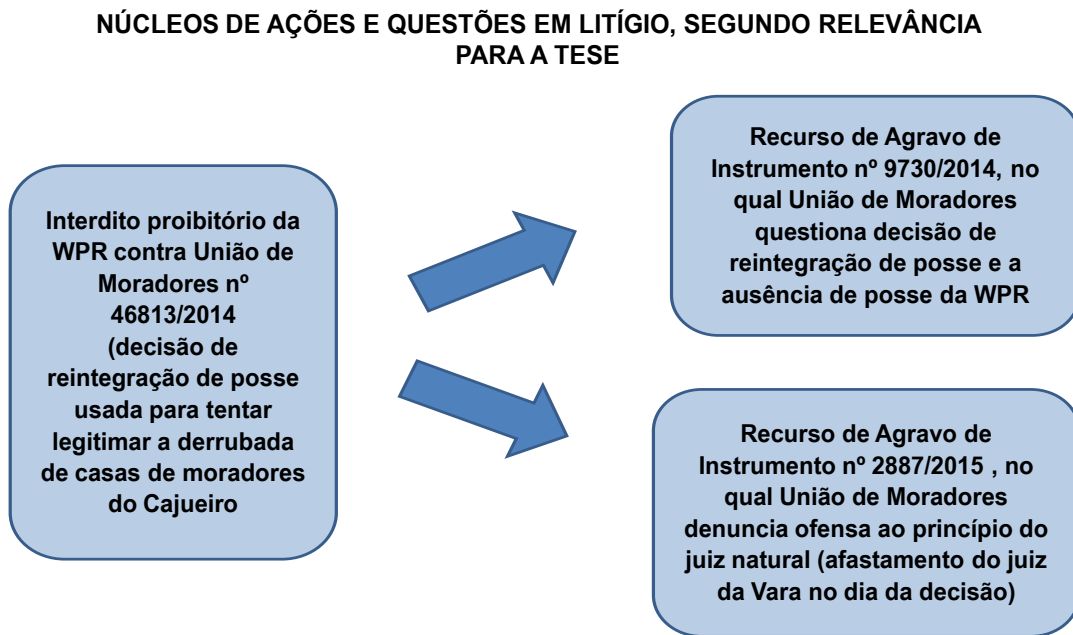
Fonte: Autoria própria

Figura 2 – Efeitos de sentença possessória.



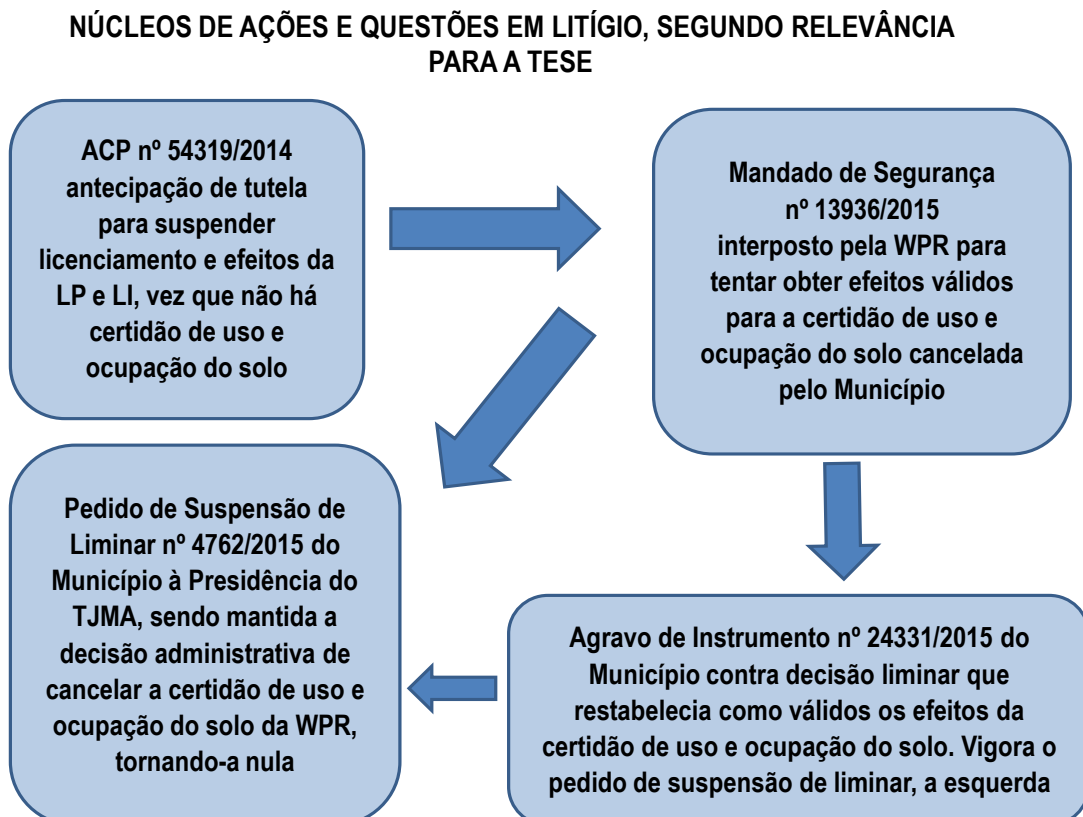
Fonte: Autoria própria

Figura 3 - Relações entre ações, recursos e argumentos judiciais relacionados à liminar usada para demolição de 21 casas



Fonte: Autoria própria

Figura 4 – Relações entre ações, recursos e argumentos judiciais relacionados ao licenciamento e certidão de uso e ocupação do solo



Fonte: Autoria própria

1.2.1. Dificuldades e desafios metodológicos

Aproximei-me da Comunidade do Cajueiro, em junho de 2014, inicialmente, na qualidade de pesquisadora e integrante do GEDMMA. Nessa época, mesmo sem advogar desde 2006, fui convidada a compor a equipe de assessoria jurídica da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Assim, a partir de outubro de 2014, solicitei a revalidação da minha inscrição na OAB e, juntamente com outros advogados, defensores, promotores e procuradores, passei acompanhar diretamente os processos administrativos e judiciais envolvendo o Cajueiro. Isso tornou a minha pesquisa participante ainda mais aprofundada, ampliando o meu acesso a documentos e a possibilidades de obtenção de informações e construção do material empírico. Ao mesmo tempo, o meu retorno à advocacia era permeado por relatos de dor, descumprimento da lei, injustiça, medo, violência, desinformação, arbitrariedades...

Ao longo da luta era impossível não chorar escondido, com a dor pela injustiça experimentada coletivamente. Como boa filha de Oxum Opará²¹, cabia-me lutar, “com espada de fúria e lágrimas de amor”. Busquei tentar compreender e pensar academicamente a situação, ao mesmo tempo em que precisei enfrentar meus próprios dilemas e decepções profissionais para atuar como colaboradora jurídica no caso. Vivi o Cajueiro intensamente, aprendendo, ressignificando, sentindo, pensando junto com diversas lideranças e moradores. Meus preconceitos funcionalistas acerca do Estado e meu dogmatismo jurídico eram desafiados a tal ponto, que eu não tinha mais expressões ou vocabulário para entender ou explicar o que estava acontecendo juridicamente naquele conflito socioambiental.

Disso decorre o principal obstáculo epistemológico que me acompanha durante esta tese. Como disse, a partir do primeiro dia, tudo se misturou: descrenças, trajetória pessoal, pesquisa, participação comunitária, ativismo, dificuldade de retorno às instâncias e linguagem do campo jurídico, falta de “vocabulário sociológico”, *insights*, medo, pesadelos com demolições, sentimentos de impotência diante da injustiça... Já não era possível um final de semana sem temer o risco de ataques dos jagunços à Comunidade, nem uma noite sem me

²¹ Oxum Opará, ou simplesmente Opará, é uma Orixá das águas que, embora seja autônoma para o candomblé, para alguns grupos é considerada como uma qualidade de Oxum guerreira. Opará é implacável em batalha, mas chora muito de dor e compaixão pelos feridos em combate. Segundo a história de seu nascimento, Opará carrega juntas em seu corpo as orixás Oxum e Iansã. Por seis meses, Opará é meiga, jovial e amorosa, como Oxum. Nos outros seis meses do ano, ela é Iansã, brava guerreira. Diz-se que Opará é a mais temida e belicosa das guerreiras, a única que já enfrentou Ogum (orixá da guerra) em pé de igualdade e que passou a ser sua maior aliada, companheira nas mais difíceis batalhas.

questionar sobre de qual forma ainda poderíamos nos ajudar... E, doravante, também já não é possível que eu tenha nenhum Natal sem lembrar-me, com carinho, das famílias do Cajueiro, em especial, aquelas que tiveram suas casas demolidas, violenta e ilegalmente, em 2014.

O Cajueiro e as atividades de extensão do GEDMMA também acabaram me conduzindo a outros tantos conflitos socioambientais no Maranhão. Ao me aproximar, durante a luta pelo Cajueiro, da Comissão Pastoral da Terra (CPT), estreitei os laços com o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), com o Movimento Quilombola do Maranhão (MOQUIBOM), com Movimento pela criação da RESEX de Tauá-Mirim e Movimento dos Povos e Populações Tradicionais do Maranhão... Essas aproximações com os movimentos e conflitos por eles denunciados trouxeram um mergulho na dor, nos repertórios, nas poéticas da resistência e na solidariedade humana de tantos grupos, em inúmeros casos no Maranhão. Muito trabalho paralelo e somado ao do Cajueiro, com o aprendizado com tantas pessoas que, além de mestres, passaram a ser minha família. Mas todo esse trabalho e aprendizado também disputavam o tempo que eu dedicava a esta tese.

Diante desses sentimentos, pré-concepções, decepções, vivências e interesses pessoais, acho que é possível imaginar o tamanho do meu esforço para reunir, construir e analisar as informações... Dificuldade para tentar distinguir as visões dos grupos heterogêneos presentes no Cajueiro e a minha visão... conhecer, confrontar e reparar meus preconceitos, a fim de refletir para a construção de dados... objetivar as posições das instituições às quais eu me vinculava, minha própria posição e a de tantos mediadores que dialogavam com a comunidade... observar, participar, aprender, ver, ouvir, limpar ruídos (OLIVEIRA, 2000) sensivelmente – e não como advogada – a linguagem, as expressões de pensamento, o teor de cada grito ou desabafo, o que poderiam elucidar, inclusive pelo não dito, não-gritado ou silenciado...

Repesar a “judicialização política” e suas margens como fenômeno acabou me fazendo retornar ao severo alerta do meu pai. Acredito que, tanto para mim, como para muitas lideranças do Cajueiro, os fatores mais desgastantes da “judicialização” do conflito foram a sensação de impotência e o repúdio de ter que lidar com a mentira, suavizada como “interesse” ou “regras do jogo” pelos agentes de poder. Na memória, em áudios e cadernos de campo eu revisitava a clandestinidade, a ardisidade, a total falta de ética humana solidária, a ganância e a violência presentes no caso. Certamente, mesmo com toda a minha vigilância, a redação nesta tese é, assumidamente, recheada de adjetivações e tomada de posições.

Foram quase 2 anos, dezenas de reuniões, audiências, ações de protesto, assembléias populares, encontros informais, 4 projetos de tese elaborados, descartados e refeitos (diante

das revelações trazidas pelo campo), medo por ameaças dirigidas contra lideranças locais, professores coordenadores e pesquisadores do GEDMMA, defensores, advogados... Foram muitas noites de insônia, por saber que cada dia de luta era urgente, diante da celeridade avassaladora dos interesses políticos e econômicos com os quais nos deparávamos.

Ao notar que meu olhar sobre o caso estava impregnado das preocupações com argumentos jurídicos, com o estudo de estratégias políticas e de argumentos de defesa judicial à Comunidade, optei por afastar-me do caso em fevereiro de 2016, retomando, apenas em denúncias e reuniões pontuais, entre abril e junho de 2016, para que pudesse sistematizar e interpretar melhor o resultado de minhas pesquisas.

Todo esse processo de desnaturalização e participação, além dos desgastes emocionais já aduzidos, com certeza se refletem em eventuais atrasos quanto a prazos acadêmicos, bloqueios de escrita, ansiedade na exposição de conclusões. De qualquer forma, mesmo guardando o cuidado com tantas informações sigilosas e agentes, que precisam do anonimato para serem protegidos, esforcei-me para, ao menos, fazer um registro cuidadoso e dar-lhe voz, atenta aos eventos particulares, às notícias, eventos e ações não oficiais, não-institucionais ou ocorridos às margens, buscando nas lideranças e moradores do Cajueiro o aprendizado para a resposta às minhas questões.

1.2.2. Construção da hipótese e tese

Busquei empiricamente, pela seleção de *hipóteses* suscitadas por alguns moradores, a construção da hipótese inicial que orientou a elaboração desta tese. Retomo os seguintes discursos que estes fizeram, após a derrubada das 21 casas pela WPR:

“A gente tem que saber o que está acontecendo, porque nós vamos tirar por lei ou por marra esse pessoal aqui de dentro... porque não dá mais para a gente viver do jeito que está”²²

Por esse discurso, adoto como um dos fragmentos da hipótese que, no Cajueiro há situação que precisa ser pesquisada como um sistema de imposição de poder que não é controlado pela lei (Judiciário), que advém de um exercício autoritário e aparentemente clandestino. O conflito adquire características similares às de guerra, inclusive com instauração de um regime de exceção local, no qual a lei é afastada e declarada “não aplicável” ou “não válida” para a proteção dos direitos das famílias do Cajueiro. Nesse cenário no qual o sistema jurídico não ampara a proteção dos moradores, o enfrentamento dá-

²²²² Anotação em caderno de campo, no dia 22.12.2014, cuja autoria mantenho anônima. Grifos meus.

se pelo combate. Sem o combate, as famílias já não podem viver – morrerão – e, para tentar sobreviver, a única opção vislumbrada como possível é o risco da morte pelo confronto físico direto. O território e os moradores ficam sujeitos às regras do regime de exceção, no qual os dispositivos de poder ligados à violência e à jurisdição não são de uso exclusivo do estado e cercam a vida dos moradores com o risco de morte.

“A gente não pode deixar que essa empresa chegue desse jeito, derrubando as casas de moradores que estão aqui há mais de 80 anos, sem ter, sequer, documento para isso”²³.

Este discurso reforça a hipótese de existência de um poder totalitário exercido no Cajueiro, por intermédio imediato da empresa; um poder que não é questionado nem pelo sistema judiciário nem pelo Estado. A desconsideração absoluta de direitos é naturalizada para o caso de tal maneira que, mesmo realizada de uma forma tão arbitrária, injusta e violenta, nem precisa buscar um mecanismo de legitimação pública e, tampouco busca um respaldo de autorização documental formal, legal ou oficial para ser exercida. Algum mecanismo dá à empresa esse poder para sacrificar a segurança das vidas, as moradias de famílias, a segurança jurídica de suas posses antigas, independentemente de respaldo ou de exigências legais.

“É uma vergonha... um juiz, sem conhecer a comunidade e o caso, dar uma decisão dessas! A Lei aqui no Maranhão não funciona!”²⁴.

A hipótese aponta para dois tipos de injustiças conjugadas no caso do Cajueiro. A primeira injustiça praticada em razão da atuação pessoal do juiz e a outra reforçada pelo sistema de funcionamento – falho, anormal, precário – da lei e do Judiciário no Maranhão. O juiz teria um posicionamento insensível às famílias do Cajueiro, que faz com que, mesmo diante de um litígio que envolva um direito social tão importante, como o direito de moradia, ele dê uma decisão violenta para demolir as casas das famílias, sem examinar com cautela, o conflito e os direitos da Comunidade. De pronto, o juiz atuou para favorecer a empresa WPR. Por sua vez, esse tipo de injustiça seria naturalizado no Maranhão como um modo de funcionamento do Judiciário. Sob essa perspectiva, o Maranhão possuiria um Judiciário pior, com atuação mais injusta que a de outros locais, sendo este um estado no qual a lei não funciona para a proteção de grupos sociais vulnerabilizados econômica e socialmente. No Maranhão haveria um Estado que permitiria esse tipo de violência ser exercido por um juiz

²³ Anotação em caderno de campo, no dia 22.12.2014, cuja autoria mantenho anônima. Grifos meus.

²⁴ Anotação em caderno de campo de manifestação pública de liderança da Vila Maranhão, em apoio à Comunidade do Cajueiro durante o protesto, em 23.12.2014).

por que a “lei daqui” não se presta para dar segurança jurídica aos referidos grupos sociais vulnerabilizados.

Ao tentar consolidar as referidas hipóteses pessoais apresentadas pelos moradores, elaborei a hipótese inicial, a seguir apresentada.

O conflito assume características e proporções de uma guerra, com um sistema de imposição de poder totalitário exercido por intermédio imediato da empresa, mas que tem a participação mediata do Estado e do Judiciário, na medida em que apoiam e/ou permitem o exercício da violência, coerção e jurisdição pela WPR. O entrelaçamento desses agentes no exercício desse poder soberano não é controlado pela lei. Com o afastamento da efetividade da lei para a proteção dos direitos dos moradores, estes estão sujeitos permanentemente ao risco de morte pelo sacrifício da segurança e suas vidas, território, moradias e segurança jurídica de suas posses antigas, independentemente de decisões judiciais. A desconsideração absoluta das vidas e de direitos é naturalizada publicamente pelo dispositivo de poder desenvolvimentista de tal maneira que, mesmo realizada de uma forma tão arbitrária, injusta e violenta, nem precisa de autorização legal ou oficial para ser exercida e parece ser um sistema político ou paradigma marcante no Maranhão, inclusive para a atuação do Judiciário, o qual não garante a segurança jurídica para grupos sociais vulnerabilizados e age em favor de grupos econômicos poderosos.

Após testar essa hipótese e confrontá-la com minhas análises, delinee a *tese* sintetizada a seguir.

Quais são os agentes e instituições sociais que exercem o poder de ditar as normas e exercer o poder de polícia e de jurisdição no caso concreto e por quais mecanismos e dispositivos de poder eles atuam e se legitimam nesse processo de judicialização do confronto político?

Ao olhar para o processo de “judicialização” desse conflito – para além do sistema judiciário –, percebo que existe um amplo espaço marginal – ou interstício – violento, no qual uma rede de agentes civis, corporativos, ocultos, “quase públicos e quase privados” agem conjugadamente, por dispositivos de poder revestidos da aparência jurídica e por outros mecanismos de legitimação que configuram uma espécie de necropoder (MBEMBE, 2011; 2012) local “extra, intra, trans, ultra-estatal”. No caso, essa conjugação de poderes e dispositivos não nos permite falar em Estado, tal qual o conhecemos, mas em um “governo privado indireto” (MBEMBE, 2011; 2012) por meio do qual, localmente, os agentes e instituições interessados no terminal portuário exercem poderes de jurisdição, soberania,

coerção e violência para a decretar e exercer uma política morte e de sacrifício para os direitos das famílias do Cajueiro.

Como panos de fundo para a legitimação pública e naturalização dos sacrifícios está o desenvolvimentismo como dispositivos de poder, o qual possui, também, como ontologia uma espécie de racismo ambiental institucionalizado (ACSELRAD, 2004a, 2010; PACHECO, 2008) que opõe as famílias do Cajueiro como “inimigas” do interesse de desenvolvimento capitalista e obstáculos para interesses econômicos “locais, estaduais, brasileiros e mundiais”.

O desenvolvimentismo articulado ao racismo institucional abre margens para o livre e naturalizado exercício de jurisdição “sobre o direito existente ou desconstituído” no conflito, para o exercício violento do necropoder, por sistemas de milícias armadas, vigilâncias, zoneamentos, controle e disciplina de modos de vida de famílias. Tais poderes são exercidos por uma complexa e articulada rede de agentes híbridos do governo privado indireto, envolvendo corporações ocultas e apoiadores clandestinos, tais como a Suzano Papel e Celulose; “investidores” nacionais e internacionais que ainda não se apresentaram ao processo administrativo nem judicial e tampouco aparecem nomeados em comunicações oficiais; agentes civis, servidores e ex-servidores “públicos” cooptados pela empresa WPR; a própria empresa WPR e o grupo WTorre enquanto interessados provisórios ou de fachada no terminal portuário de uso privado; empresas de consultoria e de “segurança privada”, escritórios de advocacia e profissionais liberais que, por vezes, apresentaram-se com nomes falsos ou sem demonstrar seus vínculos de representação institucional, atuando em esferas não autorizadas pela advocacia; de agentes que ocupam cargos públicos e governamentais; de empresas e sócios que “alegam ter adquirido e/ou vendido” o território da comunidade; de alguns membros do Judiciário, em primeira e segunda instância, que exararam decisões “quase jurídicas”, por mecanismos de elasticidade interpretativa, de “acordos”, por margens discricionárias de presunções de fatos, direitos e mecanismos de ponderação de interesses, provas e exames de documentos casuísticos, em exegeses que contrariam as normas de interpretação e aplicação da lei no tempo no espaço e com desprezo à segurança jurídica das famílias do Cajueiro.

Esses artefatos, mecanismos, dispositivos de poder e exercício de micropoderes em rede – jurídicos ou com aparência jurídica –, localmente, constituíram o Cajueiro e suas famílias como um local à margem, uma espécie de colônia na qual se forma uma judicialização política particular, a ser repensada enquanto fenômeno e de amplitudes teóricas ainda pouco estudadas no âmbito de um “governo privado indireto”.

No contexto desse “governo privado indireto”, algumas discussões que conhecemos acerca da violência simbólica do Direito (BOURDIEU, 2010a, 2010b), a construção das formas jurídicas e de governabilidade de populações pelo biopoder (FOUCAULT, 2008), os chamados estados de exceção (AGAMBEN, 2004, 2007) e as discussões sobre a judicialização política baseadas nos princípios de separação dos poderes, politização democrática do Direito etc., ganham margens, interstícios, inovações de violência, repercussões e questionamentos desafiadores, que precisam ser compreendidos por futuros estudos, pois estamos diante de um “estado” e de “um governo” sem precedentes, forjados no bojo, também, de um capitalismo sem precedentes históricos. A gravidade e a multiplicação enorme de conflitos socioambientais nos últimos anos, como o do Cajueiro, é uma porta de entrada para (re)análise desses entendimentos e categorias.

Os efeitos dos mecanismos desse “governo privado indireto”, reforçados pela capacidade de dominação e exclusão de acesso ao próprio sistema judiciário se refletem para algumas famílias do Cajueiro em impactos – psicológicos, comunitários, familiares, éticos, sociais, culturais, mobilizatórios, midiáticos, de construções de argumentos, repertórios, acesso a redes de aliados etc. – que acentuam a violência e o conflito socioambiental, geram um contexto de guerra que, não apenas dificulta a resistência civil e comunitária e espalha a naturalização do racismo e de “um direito” de matar, em nome de projetos desenvolvimentistas. Mas, essa judicialização política expõe as famílias ao combate direto, ao risco de morte, seja pelo enfrentamento e resistência, pela aceitação do sacrifício ou por uma situação de “semi-vivos”, sem perspectivas de projetos de futuro próprios e desconstituição de laços ou vínculos de ligação subjetiva das pessoas com a comunidade e a desconsideração de suas identidades.

Nesse interstício do Direito Moderno e da efetividade das decisões judiciais que resguardam a Comunidade – bem como das salas, órgãos, audiências e sistemas oficiais jurídicos, policiais e administrativos –, as lideranças e famílias do ocuparam a rodovia federal BR 135, prédios públicos, protestaram nas ruas, em frente ao Palácio do Governo, acorrentaram-se em portões, quebraram cancelas, criaram um sistema de vigilância e proteção próprios e criaram fóruns de debate ou audiência popular. A resistência dá-se por margens, em fronteiras, com exclusões institucionais, de linguagem, acessibilidade e tentativas de criminalização, com a participação da polícia e a interferência de opositores cada vez mais, mas que têm poderes de jurisdição, decisão e de exercício da força concretos e “legitimados” sobre a realidade, sobre os fatos e sobre os próprios litígios jurídicos. A trajetória do processo é marcada por efeitos do racismo, da “verdade criada”, ratificada em nome do

desenvolvimento, e violentamente legitimada como “ato jurídico ou oficial” para tentar se acelerar e facilitar o deslocamento compulsório²⁵ de famílias e comunitários, com o respaldo dos governos, independentemente das decisões judiciais incidentes sobre o caso.

Foram as margens e interstícios de espaços não judiciais ou institucionais que ajudaram a “dar fôlego para a luta”, como um confronto político adicional, dando visibilidade pública para os riscos de morte e violências sofridos pelas famílias do Cajueiro.

1.2.3. Dinâmica de construção, análise e apresentação dos resultados

Como visto, nesse primeiro capítulo da tese parto de uma descrição etnográfica da minha chegada ao Cajueiro, destacando percepções, estratégias de enfrentamento e contextos de medo, da violência, das tentativas de desconstituição e negativa de direitos.

Apresento alguns episódios, situações empíricas e relatos que me provocaram a esta tese com a inserção em campo, mostrando como foram construídos a questão-chave e os objetivos da pesquisa e análise. Na problematização, retomei algumas pesquisas e legados teóricos sobre o fenômeno da judicialização política (ARAGÃO, 2013; ARANTES, 2002; AVRITZER, 2012, 2015; AVRITZER; MARONA, 2014; CARVALHO; 2009; CARVALHO NETO, 2004, 2005, 2007, 2009; CUNHA FILHO, 2013; ENGELMANN, 2003, 2004, 2007, 2008, 2011; GARAPON, 1999; OLIVEIRA, 2002, 2005; ROJO; 2004; TATE; VALLINDER, 1995; VERONESE, 2011, 2012, 2015; VIANNA et al., 1999; VIANNA; BURGOS, 2002, 2005, entre outros), demonstrando o quanto o Cajueiro me colocava questões desafiadoras do ponto de vista conceitual e das visões contratualistas e funcionais do Estado e Direito Modernos, na medida em que eu buscava compreender o Estado e o Direito “em ação” (CASTILHO et al., 2014) efetivos no conflito socioambiental e na judicialização política do confronto. Mostrei como a etnografia do caso e a “antropologia das margens” (DAS, POOLE, 2008), com análise seus micropoderes em rede (FOUCAULT, 1979; 1987) fornecem elementos que desafiam as fronteiras clássicas e funcionalistas acerca do Estado.

Explicitarei que objetivo principal desta tese foi identificar e analisar os dispositivos de poder, mecanismos formais e não formais usados por grupos envolvidos no conflito e em

²⁵ Deslocamento compulsório, segundo Almeida (1996, p. 30), é o “conjunto de realidades factuais em que pessoas, grupos domésticos, segmentos sociais e/ou etnias são obrigados a deixar suas moradias habituais, seus lugares históricos de ocupação imemorial ou datada, mediante constrangimentos, inclusive físicos, sem qualquer opção de se contrapor e reverter os efeitos de tal decisão, ditada por interesses circunstancialmente mais poderosos”. Para Magalhães (2007, p. 14), esse é “o processo pelo qual determinados grupos sociais, em circunstâncias sobre as quais não dispõem de poder de deliberação, são obrigados a deixar ou a transferir-se de suas casas e/ou de suas terras. Há, portanto, um conteúdo de cerceamento do poder decisório no interior do próprio grupo social, advindo de uma intervenção externa”.

interação com a Comunidade, e que se relacionam aos processos de judicialização, percebendo quais eram esses dispositivos, como e por quem são acionados, a fim de compreender o caráter assumido pela “judicialização política”, a forma do “Estado em ação” e seus efeitos no conflito.

Do ponto de vista do arcabouço teórico, mostro que parti das contribuições no pensamento de Foucault (1978, 1997, 2008), expressas nas *Lecciones del College de France*, com a categoria biopolítica como sistema de governabilidade de populações e, principalmente, a noção de dispositivos de poder e dispositivos de segurança (FOUCAULT, 2008), bem como as discussões e categorias de Giorgio Agamben (2004; 2007) de *homo sacer* e bando (Idem, 2007) e exceção como paradigma de governo (Idem, 2004; 2007) para reexaminar as técnicas políticas que o Estado assume e integra a sua esfera a cuidado da vida natural dos indivíduos. Em seguida, mostro abordo o reexame de categorias realizado por Achille Mbembe (2011, 2012) como crítica à exceção em biopoder em locais de condições marginais, em “zonas de sacrificio” (ACSELRAD, 2004b; 2004c) e coloniais. Procuro explicar como as categorias de necropolítica e de governo privado indireto (MBEMBE, 2011; 2012) foram fundamentais para entender a lógica da administração das populações no Cajueiro e formas de legitimação usadas para expropriação de território, com o tratamento da vida de suas populações como supérfluas, sujeitas à morte, numa perfeita articulação entre tecnologias capitalistas e ideologias nacionalistas que invocam o “bem da nação”. Ao tratar da relevância do necropoder na política contemporânea, explico que são entrelaçados “de um lado, violência e direito e, por outro lado, exceção e soberania” (MAC GREGOR, 2013, p. 24-25), o que perpassa tanto os dispositivos de poder usados pelo governo privado indireto quanto por suas “práticas judiciárias” (MBEMBE, 2011, p. 19).

Para problematizar o Direito e o papel do Judiciário, recorri às críticas para percebê-los como instrumento de opressão e pilhagem capitalista (MATTEI; NADER, 2013) e como fenômenos históricos do capitalismo – o que confere as características ao atual Direito moderno, suas reformas e adaptações sistêmicas (MASCARO, 2015). Para a análise do desenvolvimento como dispositivo de poder e interligar teoria, prática e a ação social às ontologias políticas desenvolvimentistas, bem como aos mecanismos de dominação que as sustentam, recorro à Escobar (2014).

Nesse primeiro capítulo, menciono, ainda, na problematização, alguns processos do contexto macropolítico nacional têm certo grau de influência para o caso do Cajueiro, tais como (i) a desregulamentação da legislação socioambiental, com a tentativa de redefinição dos territórios da Amazônia e de desterritorialização de povos e comunidades tradicionais sob

o pretexto do desenvolvimentismo., ressalto de forma resumida, três aspectos (ALMEIDA; MARIN, 2010); (ii) as reconfigurações da questão ambiental, no plano legal ou normativo, que redefinem posicionamentos e discursos de diferentes agentes na arena pública pelo peso decisório de grupos econômicos e políticos setoriais (MIRANDA, 2015); (iii) as consequências das Reformas do Judiciário realizadas na América Latina e no Brasil, sob os ditames do Banco Mundial para as atuais decisões político-jurídicas que envolvem os direitos de populações tradicionais e (iv) as discussões e acusações que pesam sob o Judiciário brasileiro no atual momento político de arranjos políticos e sociais que culminaram no golpe ditatorial pelo presidente Michel Temer, do PMDB.

Em seguida, aponto os aspectos metodológicos do trabalho de campo e as formas e objetivos de construção de dados, de combinação entre pesquisa etnográfica (inclusive documental), levantamento de informações secundárias e bibliografia relativa ao tema. Elenco as ações judiciais de maior relevância para a compreensão do conflito socioambiental do ponto de vista coletivo, bem como as minhas dificuldades e desafios metodológicos. Mostro como se deu a construção da hipótese, a partir da seleção de hipóteses suscitadas por alguns moradores e delinheio a construção da minha tese. Com base nos legados teóricos de Mbembe (2011, 2012), Acselrad, (2004b, 2010) e Pacheco (2008) e, de acordo com os resultados dos dados construí na minha pesquisa, procuro responder quais os agentes e instituições sociais que exercem o poder de ditar as normas e exercer o poder de polícia e de jurisdição no caso concreto, recuperando o sentido da necropolítica e da ontologia desenvolvimentista que escora os dispositivos de poder os legitima nesse processo de judicialização política. Com a tese, sugiro a necessidade de estudos adicionais e discussões sobre a judicialização política, diante de margens, interstícios, inovações de violência, repercussões e questionamentos desafiadores do caso.

No Capítulo 2, apresento algumas particularidades do Cajueiro do conflito socioambiental local, apontando como este foi desencadeado, ao longo do tempo, pelo manejo de dispositivos de poder desenvolvimentistas impostos em contraposição aos modos de vida, de ocupação do território, cultura e direitos – reivindicados, já conquistados e passíveis de reconhecimento ou garantia – das famílias locais. Inicialmente, procuro recuperar o histórico desenvolvimentista, das lutas por direitos e conflitos, do final da década de 1970 até o período que antecede a chegada da empresa WPR na Comunidade pelo interesse de instalação do terminal portuário e logístico privado.

Passo, então, a concentrar-me na narrativa mais atual conflito, a partir do projeto do terminal portuário de uso privado em si e começo a identificar, também, outros dispositivos

de poder e de micropoderes em rede, bem como arenas de disputa influentes na judicialização política do caso e seus efeitos. Nessas principais arenas – que começam ser caracterizadas nesse capítulo, agentes e instituições de natureza diversa exercem micropoderes, inclusive de “jurisdição, legitimação e violência” paralelos àqueles oriundos do sistema judiciário.

Para analisar o estado em ação no caso da judicialização política, neste capítulo busco identificar a sua ontologia política desenvolvimentista nos 3 (três) períodos correspondentes aos mandatos da governadora Roseana Sarney, governo interino de Arnaldo Melo e atual governo Flávio Dino (iniciado em janeiro de 2015), analisando a operação do desenvolvimento como dispositivo de poder, bem como as invenções e reinvenções de poderes dele decorrentes e suas formas de legitimação.

No Capítulo 3, retomo brevemente as lutas das famílias do Cajueiro por reconhecimento da identidade e do seu território e alguns processos políticos e dispositivos de poder que foram constituindo o local como margem colonial. Nesse contexto, analiso como foi se constituindo o processo de judicialização política do confronto, a participação e percepção das lideranças do Cajueiro sobre ele.

Procuró analisar: a) o perfil das instituições que foram acionadas, como intermediárias e mediadoras, pelas lideranças do Cajueiro; a complexidade do confronto político desse conflito socioambiental realizado contra “opositores ocultos” à comunidade, ou, pelo o que o governo chama de “forças maiores” os quais estão por trás dos interesses econômicos e políticos sintetizados como “desenvolvimento”; e b) a arena de judicialização marginal constituída a partir dos micropoderes exercidos por agentes e instituições da própria Comunidade ou de pessoas que passaram a atuar no interior dela, interferindo em dinâmicas comunitárias e exercendo poderes de violência e jurisdição. Nesse ambiente, procuró analisar o cenário de guerra, de batalha e de contraposições e argumentos pelo domínio de uma “verdade sob a forma jurídica” (FOUCAULT, 2005), mostrando também como as formas de investida e de exercício de micropoderes por agentes e instituições ligados à WPR passaram a fazer parte do cotidiano dos moradores, interferindo na vida, provocando expulsões, criando normas internas, mecanismos de controle, vigilância e punição (FOUCAULT, 1979; 1987) locais.

No quarto capítulo, apresento o processo administrativo de licenciamento ambiental enquanto arena paralela e simultânea da judicialização política do conflito socioambiental e como caminho administrativo para o exercício do necropoder (MBEMBE, 2011, 2012; CHAVÉS, 2013). A partir da etnografia de alguns episódios, descrevo e analiso algumas

condições de trâmite do processo de licenciamento e contextos nos quais se deu a não participação da Comunidade do Cajueiro – e de outros agentes e instituições interessados – neste processo. Analiso dispositivos de poder, mecanismos decisórios, interpretativos, de legitimação, coação, oficialização e mecanismos de construção de uma “verdade jurídica” paralela àquelas judicializadas. No primeiro subitem, descrevo especificamente as condições nas quais foram designadas as audiências públicas deste licenciamento ambiental e as alternativas, mecanismos resistência e características dos debates organizados pela Comunidade do Cajueiro para denúncias e reivindicações de direitos. No terceiro subitem, trato dos mapas e zoneamentos “fictícios”, não oficiais, apresentados no licenciamento ambiental pela WPR e dos efeitos deles sob o processo licenciatório e sob a vida e os direitos das famílias do Cajueiro.

Ainda no quarto capítulo, analiso algumas características de outra arena de “jurisdição e violência marginal”, que denomino como de “imposição de domínio territorial”. A partir de alguns episódios e narrativas, examino as formas utilizadas por agentes e instituições públicas, “quase públicas”, civis, pela empresa WPR e “opositores ocultos à Comunidade” para expropriar as famílias de seu território, independentemente das decisões judiciais. No primeiro subitem, destaco os efeitos do tratamento e do peso diferenciado conferido aos “direitos de propriedade e de posse” invocados pela WPR e pelas famílias do Cajueiro. Por narrativas e descrições etnográficas, trato de revelações, suspeitas e mecanismos de exercício de poderes sobre questões fundiárias e dominiais que estão para muito além do debate do litígio jurídico e que, sequer, são acolhidos como tal.

Nessa arena de imposição de domínio territorial no Cajueiro, abordo as tentativas de algumas famílias da Comunidade de terem sua existência reconhecida pela verdade “jurídica” local. Tentativas de “ser um alguém” considerado como cidadão ou sujeito de direitos por esta espécie de “governo privado indireto” que dita as regras e exerce a os poderes de “matar” no local. Confronto as identidades acionadas com os mecanismos, dispositivos de poder e micropoderes. Para analisar a amplitude e desdobramentos desta necropolítica no Cajueiro em um “tempo da experiência” colonial (MBEMBE, 2015), examino as tentativas de sepultamento de heranças culturais, religiosas, étnicas e arqueológicas e de silenciamento às memórias e os mecanismos de resistência utilizados por lideranças e mediadores para a proteção de áreas do Cajueiro enquanto patrimônio público, para se contraporem à negação do passado, dos projetos futuros e á própria negativa de existência atual da Comunidade do Cajueiro.

No final do capítulo 4, ainda no plano da arena de imposição do domínio territorial, apresento a etnografia de alguns episódios representativos envolvendo diretamente a participação da “polícia” militar, civil e federal, por intermédio de agentes híbridos entre o público e privado que exerceram o poder de polícia, violência e necropoder em favor da WPR em circunstâncias e arenas marginais.

O capítulo 5 é o de conclusão da tese e, nele, procuro agrupar o que considero os principais eventos e análises apresentados em capítulos anteriores para reestruturá-los num esforço conclusivo, com destaque aos aspectos que fundamentam a construção da minha tese e em resposta à minha questão chave. Trago e retomo narrativas de lideranças e moradores do Cajueiro sobre: (i) a “invenção” da Comunidade e seu território no plano da verdade com efeitos jurídicos; (ii) formas de sítio locais por zonas coloniais e o efeito delas sobre os modos de vida das famílias; (iii) o sentir, a reação dos moradores e repercussões locais dos boatos, mentiras e dos anúncios “oficiais” enquanto dispositivos de poder; (iv) os mecanismos de atuação violenta, de legitimação e de “oficialidade” dos órgãos administrativos como “balcões de negócio” do governo privado indireto.

Ainda como forma de conclusão, no capítulo 5, retomo e analiso os dispositivos de poder utilizados pelos governos do estado em cada mandato, Roseana Sarney Governo interino de Arnaldo Melo e Governo Flávio Dino. Contraponho esses dispositivos de poder às decisões judiciais e às expressões narrativas de lideranças e moradores do Cajueiro sobre cada governo, a partir das ações de resistência política. Por fim, retomo à minha hipótese e tese para apresentar esforços conclusivos gerais.

Capítulo 2 – CAJUEIRO: DESENVOLVIMENTO COMO DISPOSITIVO DE PODER E FONTE DE CONFLITOS

Não há como sustentar famílias sem gerar riqueza. Alguém tem que pagar a conta. E aqui eu tô falando independente dos direitos que as pessoas venham a ter.²⁶

Nossa vitória interrompe esse ciclo e desamarra esse nó da economia do Maranhão. Isso melhora as condições para que haja mais competição. Na nossa avaliação e na dos economistas, isso leva a mais investimentos e expansão da riqueza. Nesse sentido econômico, sempre falava de um choque de capitalismo. Vamos fazer o capitalismo no Maranhão²⁷.

Neste Capítulo, pretendo apresentar algumas particularidades do Cajueiro e situar o conflito socioambiental local, apontando como este foi desencadeado, ao longo do tempo, pelo manejo de dispositivos de poder desenvolvimentistas impostos em contraposição aos modos de vida, de ocupação do território, cultura e direitos – reivindicados, já conquistados e passíveis de reconhecimento ou garantia – das famílias locais.

Inicialmente, procuro recuperar o histórico desenvolvimentista, das lutas por direitos e conflitos, do final da década de 1970 até o período que antecede a chegada da empresa WPR na Comunidade, uma vez que os acontecimentos pretéritos são fundamentais para a compreensão do atual estágio da luta em defesa do território e do conflito socioambiental desencadeado pelo interesse de instalação do terminal portuário e logístico privado.

Em seguida, concentro-me na narrativa mais atual conflito, a partir do projeto do terminal portuário de uso privado em si. Nessa narrativa, além de analisar os mecanismos de uso do desenvolvimento como dispositivo de poder, começo a identificar, também, outros dispositivos de poder e de micropoderes em rede, bem como arenas de disputa influentes na judicialização política do caso e seus efeitos. As arenas seriam espaços, arestas marginais ou “areias movediças” entre as decisões judiciais e a realidade social local, nas quais micropoderes em rede disputam, em combate, a forma de construção da verdade sob a aparência “jurídica”, a consumação de fatos e os mecanismos legitimação. As arenas são espaços ou interstícios que, embora não sejam judiciais, geram efeitos para a judicialização política. Nessas principais arenas – que começam ser caracterizadas nesse capítulo, mas serão analisadas detidamente adiante –, começo a apresentar agentes e instituições de natureza

²⁶Manifestação do então Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, Maurício Macedo - Gravação e transcrição parcial da reunião realizada na SEDINC, em 04.12.2014.

²⁷ Transcrição de trecho de entrevista concedida pelo governador Flávio Dino a jornalista do site Uol, em 08.10.2014. Fonte: <https://eleicoes.uol.com.br/2014/noticias/2014/10/08/comunista-dino-promete-choque-de-capitalismo-no-ma.htm>. Acesso em 30.03.2017.

diversa que exercem micropoderes, inclusive de “jurisdição, legitimação e violência” paralelos àqueles oriundos do sistema judiciário.

Para analisar o estado em ação no caso da judicialização política, neste capítulo busco identificar a sua ontologia política desenvolvimentista nos 3 (três) períodos correspondentes aos mandatos da governadora Roseana Sarney (de 1º de janeiro de 2010 a 10 de dezembro de 2014 – data de sua renúncia), governo interino de Arnaldo Melo (de 11 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014) e atual governo Flávio Dino (iniciado em janeiro de 2015). Na narrativa dos principais eventos ocorridos em cada mandato, procuro observar e analisar a operação do desenvolvimento como dispositivo de poder, bem como as invenções e reinvenções de poderes dele decorrentes e suas formas de legitimação.

No Anexo III desta tese, apresento a síntese dessa narrativa cronológica, na forma de figuras ou “linhas do tempo”, nas quais destaco os eventos que considere de forte incidência para o caso e que sintetizam os acontecimentos em dois planos, o dos fatos sociais, políticos e econômicos; e dos atos administrativos e judiciais.

2.1. Cajueiro, Parnauçu e RESEX de Tauá-Mirim: direitos territoriais sob as areias movediças do desenvolvimento

A praia de Parnauçu, na Comunidade do Cajueiro, está entre aquelas localidades que compõem um território que, desde 2003, requer a proteção das formas tradicionais de vida de suas populações e a conservação ambiental, por meio do decreto de criação da Reserva Extrativista (RESEX) de Tauá-Mirim. Desde 2007, a RESEX teve a sua viabilidade atestada pelos estudos realizados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis / Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Populações Tradicionais (IBAMA/CNPT, 2007), tendo cumprido todas as etapas administrativas para a sua criação, sendo considerada de interesse e viabilidade por parte da União. Desde então, aguarda-se o decreto presidencial que, juridicamente, formaliza²⁸ a criação desta unidade de conservação e/ que confere o reconhecimento político desse território tradicional²⁹.

²⁸ No início do ano de 2013, o Governo do Estado do Maranhão manifestou-se oficialmente à União como contrário à criação da reserva extrativista, argumentando que a implantação da RESEX de Tauá-Mirim “se ergueria como obstáculo a todo um processo de desenvolvimento econômico, de interesse local, regional e nacional” (Ofício nº 07/2013 – GG, subscrito pela Governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad, datado de 22 de janeiro de 2013).

²⁹ Nos vinte anos de trâmite da Lei de nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), foram travados debates conflituosos, tanto no que diz respeito à categoria “tradicional” quanto a respeito da categoria “populações” ou “povos” (MIRANDA, 2012). Quanto ao caráter tradicional, apesar de não existir um conceito fechado para descrevê-lo, destacam-se certas características gerais que podem

As comunidades que, juntamente com a localidade de Parnauçu (parte do Cajueiro), demandam a criação da referida RESEX são: Rio dos Cachorros, Limoeiro, Taim, Porto Grande, parte da Vila Maranhão (Porto das Arraias), Portinho, Ilha Pequena, Embaubal, Jacamim, Amapá e Tauá-Mirim. Além destas, também compõem o território as comunidades de Estiva, Pedrinhas, Murtura, Vila Maranhão, Sítio São Benedito, Vila Conceição, Mãe Chica, Camboa dos Frades, São Joaquim, Porto Grande dos Bragas, Jacu, Laranjeiras, Vila Maruaí, Inhauma, Vila Juçara, Vila Coqueiro, Piçarra, Vila Samara (fazem parte do território tradicional, mas não estão no projeto da RESEX).

Em 2015, por solicitação da Procuradoria e Promotoria do Ministério Público Federal (MPF) e do Ministério Público Estadual (MPE) no Maranhão, e considerando a discussão, em andamento, sobre o Plano Diretor e sobre a Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e

levar a sua identificação ou reconhecimento. Essas características podem ser buscadas na maneira como os povos relacionam-se com o ambiente onde vivem e em como desenvolveram (por décadas, séculos ou mesmo milênios) e ainda mantêm modos de adaptação a ambientes muito particulares, utilizando tradições, construções simbólicas ancestrais, tecnologia simples, mas, eficiente, e praticando cultura mítico-religiosa igualmente fundamentada no meio em que vivem (DIEGUES; RINALDO, 2001; SIMONIAN, 2003). O caráter tradicional tem diferenças formadas pelos eventos históricos, socioculturais, econômico e ambiental e com a ligação de cada território e com as formas de se apropriarem do meio onde os povos se inserem e se reproduzem. É o processo de luta e reconhecimento dos territórios, mobilizado em torno da identidade da categoria “tradicional”, que vem legitimando esses povos por direitos, que passam por acesso a políticas públicas, direito de uso das suas terras, respeito por processos decisórios e de autogestão autônoma e proteção aos seus modos de vida e projetos de futuro próprios. Em 2000, com a aprovação da Lei de nº 9.985, foram estabelecidas normas Unidades de Conservação (UC). Entre as categorias de UC, a reserva extrativista (RESEX) passou a ser definida como área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência se baseia no extrativismo e “complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte” com o fim de proteger os meios de vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais (artigo 18). No entanto, a caracterização e a compreensão jurídica da categoria “populações extrativistas” ou “populações tradicionais” se expandiu, incorporou noções da Sociologia e da Antropologia e debates em torno da adoção das categorias “povos” ou “comunidades” tradicionais ao conceito da lei (SANTILLI, 2005; MIRANDA, 2012). Os debates levam em conta o fato de que nenhuma sociedade permanece cultural, social e economicamente estagnada no tempo e no espaço e que existem povos que, dadas algumas características gerais, podem ser denominados “tradicionais”, em que pese esses aspectos comuns não serem os mesmos em todos os ambientes e em todas as comunidades. Por sua vez, no processo de discussão e promulgação da Lei do SNUC houve grandes conflitos e divergências em torno das visões existentes sobre as populações humanas no que concerne a preservação/conservação e sobre a articulação entre biodiversidade e sociodiversidade (MIRANDA, 2012). Essas divergências repercutem na construção das categorias e usos das expressões “povos” ou “populações” tradicionais, entendendo-se e o termo populações é biologizante, vinculado às correntes mais preservacionistas, que opõe os povos como obstáculos aos objetivos de preservação e conservação do meio ambiente natural. A construção e uso da categoria “povos e comunidades tradicionais” passou a ser o adotado no Brasil, como fruto das mobilizações realizadas por representantes de movimentos sociais em articulação com instituições internacionais “com vistas a garantir a efetivação de direitos e a aplicação de políticas voltadas para grupos étnica e culturalmente diferenciados” (MIRANDA, 2012, p. 47). Com isso, o artigo do SNUC que definia populações tradicionais (art. 2º, inciso V) foi vetado, um conceito jurídico somente foi elaborado no decreto 6.040/2007 que dispõe sobre a Política Nacional de Povos e Comunidade Tradicionais. Nesse decreto, consolidou-se o conceito presente na Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, em 2003, passando-se a adotar a expressão “Povos e Comunidades Tradicionais” e entendendo-os como grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que têm formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica etc., utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (MIRANDA, 2012).

Ocupação do Solo do Município de São Luís, foi realizado um levantamento³⁰ da localização e das características de algumas das comunidades tradicionais do entorno da Reserva Extrativista de Tauá-Mirim que, na sua prática social, constituem uma área de amortecimento para a referida a Reserva.

Como resultado, foi elaborado um Relatório apresentando aspectos relevantes sobre as inter-relações entre as Comunidades da RESEX, seus modos de vida, extrativismo, relações econômicas e subsistência, bem como sobre a existência de sítios arqueológicos e “assentamentos” de Terreiros de Mina na região. O Relatório acentuou para as comunidades a discussão sobre o direito dos povos de decidir suas prioridades e projetos de futuro, com base no que dispõem a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como o Decreto presidencial 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT.

Assim como ocorreu com diversos territórios da Amazônia oriental, a Comunidade do Cajueiro e suas comunidades adjacentes são impactadas pelas políticas desenvolvimentistas promovidas pelos governos federal e estaduais, que objetivam a implantação de grandes projetos industriais e de infraestrutura no local. Esses projetos contam com a participação ativa de grandes grupos econômicos privados (alguns transnacionais) e com o financiamento de agências multilaterais de desenvolvimento, culminando em conflitos socioambientais associados ao domínio e uso de territórios e recursos naturais (GEDMMA, 2014), em violentos deslocamentos compulsórios, bem como na articulação de movimentos de resistência e de reação contra esses projetos e investidas territoriais (ALVES, 2014).

Os conflitos envolvendo o Cajueiro têm raízes mais remotas no final da década de 1970, com a divulgação da possibilidade de escoamento do minério de ferro da Serra do Carajás, no Pará. Ao longo do processo de construção do complexo portuário de São Luís, composto pelo Porto de Itaqui (porto gerido pelo governo estadual, por intermédio da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP), pelo Porto da Ponta da Madeira (de propriedade e gestão da empresa Vale) e Porto da Alumar (privado, gerido pelo Consórcio Alumar, formado pelas multinacionais Alcoa, BHP Billiton e RioTintoAlcan) foram gerados conflitos ambientais e deslocamentos compulsórios de centenas de famílias da região. Para

³⁰ O levantamento foi realizado envolvendo pesquisadores dos grupos de pesquisa: Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente (GEDMMA), vinculado aos Departamentos de Sociologia e Antropologia e de Geociências e aos Programas de Pós-graduação em Ciências Sociais, em Políticas Públicas e em Desenvolvimento Socioeconômico; Núcleo de Estudos e Pesquisas em Questões Agrárias (NERA), vinculado ao Departamento de Geociências; Núcleo de Estudos Geográficos (NEGO), vinculado ao Departamento de Geociências e ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioeconômico; Núcleo de Pesquisa em Direito e Diversidade (NUPEDD), vinculado ao Departamento de Direito e ao Programa de Pós-graduação em Direito, todos da Universidade Federal do Maranhão.

viabilizar essa logística de transporte minerário, foram traçados os primeiros limites do Distrito Industrial de São Luís (DISAL), a partir do Decreto Estadual nº 3.589, de 28 de novembro de 1974, que delimitava a área industrial do Itaqui-Bacanga (CARVALHO, 2001). Posteriormente, o Decreto Estadual nº 3.840, de 22 de abril de 1977, determinava como industrial a área do Tibiri-Pedrinhas, acrescentando outro território ao perímetro. Foi assim que, em 1980, as áreas Tibiri-Pedrinhas e Itaqui-Bacanga (esta última, onde se situa a Comunidade do Cajueiro) foram unificadas como o Distrito Industrial de São Luís (DISAL) pelo Decreto Estadual nº 7.632, de 23 de maio de 1980.

No ano de 1980, foi decretado³¹, pelo Presidente da República, General João Figueiredo, o Programa Grande Carajás (PGC), o que impulsionou a instalação de diversos empreendimentos industriais nas proximidades da área do Cajueiro e da RESEX Tauá-Mirim, atraídos pela infraestrutura desenvolvida para facilitar a produção e escoamento do minério explorado pelo Projeto Ferro Carajás e pelas outras atividades econômicas implementadas a partir do Programa Grande Carajás³².

Essa infraestrutura visava, principalmente, facilitar a exploração e transporte de jazidas de minério de ferro do sudeste do Pará, realizados pela, então estatal, Companhia Vale do Rio Doce (atual “Vale”, transnacional, hoje, privatizada) (SANT’ANA JÚNIOR, 2013) e englobava o complexo portuário de São Luís; o Terminal Ferroviário da Estrada de Ferro Carajás e a Rodovia BR 135. Priorizavam-se as obras relacionadas à pesquisa, prospecção, extração, beneficiamento, elaboração primária ou industrialização de minerais, bem como ao transporte e logística para o escoamento de minério, o que causava grandes impactos nas adjacências e fazia com que a região fosse vista pelo governo estadual como “vencionada para a atividade industrial” (STEINHORST DAMASCENO; SANT’ANA JÚNIOR, 2012, p. 165). Além disso, o Programa Grande Carajás previa o aproveitamento de fontes energéticas e do potencial hidrelétrico das bacias hidrográficas; a priorização da agricultura, pecuária, pesca e agroindústria, bem como outras atividades econômicas consideradas de importância para o desenvolvimento da região, como o beneficiamento e industrialização de madeira. Para compor esse sistema, no âmbito do programa, também foram criados aeroportos, ferrovias,

³¹ Vide Decreto Lei 1813, de 24 de novembro de 1980.

³² O Projeto Ferro Carajás foi concebido pela, então, Companhia Vale do Rio Doce com o objetivo de criar as condições para a extração e escoamento das gigantescas jazidas de minério de ferro localizadas na Serra de Carajás, no sudeste do estado do Pará, através do sistema Mina-Ferrovia-Porto, que envolve as minas no Pará, a Estrada de Ferro Carajás, com quase 900 Km, e o Complexo Portuário de São Luís, localizado na capital do estado do Maranhão (COELHO; COTA, 1997). O Programa Grande Carajás foi institucionalizado como programa interministerial de desenvolvimento regional (SANT’ANA JÚNIOR, 2013).

uma extensa malha de rodovias e grandes hidrelétricas, como a de Tucuruí (SANT'ANA JÚNIOR, 2013).

Conforme esclarece Sant'Ana Júnior, o Programa Grande Carajás previa uma infraestrutura com o “sistema mina-ferrovia-porto” que ultrapassava os objetivos da exploração do minério do ferro e siderurgia, objetivando atuar como “catalisador de ‘desenvolvimento regional’” em áreas que compreendem parte da Amazônia oriental, o sudeste do Pará, o norte do Tocantins e o sudoeste do Maranhão.

Oficialmente, o Programa Grande Carajás foi extinto em 1991, mas, além de deixar impactos ambientais irreversíveis em biomas e paisagens, provocou profundos impactos sociais, econômicos e culturais³³, sendo que “suas consequências continuam presentes na vida cotidiana das cidades, dos povoados rurais, dos povos indígenas, dos quilombolas, dos ribeirinhos, dos grupos sociais tradicionais” (SANT'ANA JÚNIOR, 2013). E mais, a concepção desenvolvimentista que baseou o programa sustenta até hoje o direcionamento político por parte dos governos estaduais e locais para a região, contribuindo para propagar, discursiva e tecnicamente, o mito de que a área onde se situa o território tradicional do Cajueiro estaria “vocacionada” para grandes projetos industriais (GEDMMA, 2014; SANT'ANA JÚNIOR et al., 2009; MENDONÇA, 2006; CARVALHO, 2011; DAMASCENO; SANT'ANA JÚNIOR, 2012, p. 165).

No caso da Comunidade do Cajueiro, no final dos anos de 1980, houve uma violenta e coercitiva investida para o controle do território por parte dos empreendedores (MENDONÇA, 2006; GEDMMA, 2014; ALVES, 2014; SANT'ANA JÚNIOR; PEDRO, 2016). O Governo Federal, na época, por meio da Resolução nº 199/87 de 08.04.87 e da ação do Conselho de Não Ferrosos e de Siderurgia, determinou que o Estado do Maranhão apresentasse projeto de “uma usina siderúrgica integrada, com capacidade de 3 milhões de toneladas ao ano” (GISTELINCK, 1988, p. 109). Com isso, iniciaram-se os estudos ambientais e constatou-se que várias comunidades que compõem o território tradicional ao qual pertence o Cajueiro seriam deslocadas para instalação do projeto (ALVES, 2014).

Nesse cenário, a partir de 1996, as lideranças³⁴ que habitavam as áreas rurais do município de São Luís, no Estado do Maranhão, em especial, as Comunidades do Taim e Rio dos Cachorros (adjacentes ao Cajueiro), passaram a buscar a proteção do território tradicional

³³ Segundo Damasceno e Sant'Ana Júnior (2012, p. 165), atualmente, além de grandes empreendimentos siderúrgicos operados pelas transnacionais Vale e Alumina, o Distrito Industrial de São Luís ainda comporta fábricas de bebidas, fertilizantes, pesticidas, matadouros, empreendimentos de extração de pedra e areia, termelétrica a base de carvão mineral.

³⁴ As lideranças Alberto Catanhede Lopes, conhecido como Beto do Taim, e Maria Máxima Pires, da Comunidade de Rio dos Cachorros, desencadearam as discussões para a criação da RESEX.

em que viviam e as suas formas de vida. Para isso, em 2003, demandaram ao órgão ambiental federal competente³⁵, através de um abaixo assinado realizado pela União dos Moradores do Taim, a criação da RESEX de Tauá-Mirim.

Na forma em que inicialmente foi demandada³⁶, a proposta para a RESEX abrangia os povoados de Cajueiro, Limoeiro, Porto Grande, Rio dos Cachorros, Taim, parte da Vila Maranhão. Mais, tarde, em 2007, foram incluídos na proposta os povoados da ilha de Tauá-Mirim: Amapá, Embaubal, Ilha Pequena, Portinho, Jacamim, Ilha Pequena, Amapá e Tauá-Mirim, uma vez que esta ilha apresenta alto grau de conservação ambiental (ALVES, 2014, p. 188). Inicialmente, no pedido de criação da RESEX, o nome utilizado era o de RESEX do Taim, em alusão a um dos povoados que a demandam. No entanto, verificou-se que, desde 1978, existe a Estação Ecológica do Taim, no Rio Grande do Sul. Com isso, “depois que o processo de criação chegou ao Ministério do Meio Ambiente, em 2008, foi sugerida a mudança do nome” e, após uma consulta local, decidiu-se que o nome seria mudado para Reserva Extrativista de Tauá-Mirim (SANT’ANA JÚNIOR et al., 2009, p. 24)

Segundo Steinhorst Damasceno e Sant’Ana Júnior (2013), a partir de maio de 2012, após a presença de técnicos do ICMBio na região e de um acordo realizado entre moradores da RESEX, governo do estado e governo federal, o perímetro da RESEX de Tauá-Mirim foi alterado:

Em função da constatação de áreas significativamente degradadas e, atendendo a demandas do Ministério das Minas e Energia (MME) e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), chegou-se ao novo acordo para delimitação do perímetro da RESEX com a exclusão, respectivamente, de trechos de mineração de areia e pedra e de destinação à futura construção do porto privado, no Cajueiro. Em 2010, a empresa Suzano Papel e Celulose era quem se apresentava diretamente como a empreendedora do porto – que hoje é licenciado pela WPR. Por esse acordo, foram excluídos do perímetro da RESEX de Tauá-Mirim a maior parte do Cajueiro (exceto a região do Parnauçu, no Cajueiro) e parte da Vila Maranhão, sendo acrescidas outras áreas de manguezais conservados, mantendo-se um tamanho de área semelhante ao inicial (STEINHORST DAMASCENO; SANT’ANA JÚNIOR; 2013, p. 07).

Quanto aos motivos que ensejaram a proposta de criação da RESEX, segundo Steinhorst Damasceno e Barboza (2009, p. 130), enquanto “na ilha de Tauá-Mirim, no princípio, a questão fundiária foi mais marcante que a questão ambiental”, nos povoados do Taim e Rio dos Cachorros, a questão ambiental já estava em destaque, havendo a influência

³⁵ Na época, o órgão competente era o Centro de Desenvolvimento Sustentável das Populações Tradicionais (CNPT) que integrava o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Desde 2007, a competência no tocante à criação e gestão de unidades de conservação foi transferida para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) (Lei 11.516/2007).

³⁶ O processo administrativo de criação da Reserva Extrativista do Taim (posteriormente renomeada como Tauá-Mirim) começou a tramitar no IBAMA. Com a criação e atribuição de competência específica para o ICMBio, este órgão assumiu a tramitação do processo, o qual foi autuado, em 22/08/2003, sob o nº 02012.001.265/2003-72.

de um conjunto de idéias que circundavam em movimentos, como o Fórum Carajás e o Movimento Nacional dos Pescadores (MONAPE).

O pleito de criação da RESEX tinha, entre as suas motivações, as ameaças de deslocamentos compulsórios (ALMEIDA, 1996; MAGALHÃES, 2007) das comunidades do seu território tradicional. Essas comunidades – algumas com famílias centenárias – localizam-se na gleba Tibiri-Pedrinhas, com suspeitas de grilagem, disputa de posse e propriedade.

Paralelamente às discussões para a criação da RESEX, a partir do ano de 2002, vários anúncios foram veiculados na mídia local sobre a instalação de um polo siderúrgico na mesma área. A reação dos atores locais em defesa do território e em confronto com forças políticas e econômicas poderosas consolidou, na época, o movimento “*Reage São Luís*, cujas ações em grande medida resultaram na inviabilização da instalação do polo siderúrgico de São Luís” (ALVES, 2013, p. 36). Mesmo inoperante atualmente, esse movimento deixou um profundo aprendizado mobilizatório, gerando repertórios e parcerias para as ações coletivas (ALVES, 2014).

Na ocasião, a área de interesse do polo siderúrgico era parte da Zona Rural II do município de São Luís. No entanto, segundo a Lei que estabelece o Zoneamento municipal³⁷, empreendimentos industriais somente podem ser implantados em Zona Industrial. Visando eliminar esta dificuldade legal, a Prefeitura Municipal de São Luís encaminhou à Câmara Municipal um projeto de alteração de Lei para converter a área em Zona Industrial (SANT’ANA JÚNIOR et al., 2009, p. 32). Este projeto de lei abriu uma ampla polêmica e provocou a realização de audiências públicas e debates no Plenário na Câmara, bem como, a mobilização do movimento Reage São Luís, formado por moradores locais, pastorais da Igreja Católica, organizações sociais, entidades sociais e sindicais, associações de moradores e pescadores, acadêmicos, profissionais liberais, sindicalistas, ambientalistas e populares (SANT’ANA JÚNIOR; GASPARG, 2007, p. 5; ALVES, 2013). Constituiu-se, então, um

³⁷ A lei de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo é a responsável por apresentar a divisão do município em zonas, demonstrando quais áreas são destinadas para os funcionamentos rurais, habitacionais, industriais, ambientais, ou seja, modulando o território e atribuindo funcionalidades para cada espaço setorizado (CARVALHO, 2011, p. 57). Ocorre que, segundo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os municípios passam a ter a maior autonomia, diretriz e competência específica voltada ao estabelecimento da política urbana local, incluindo a obrigatoriedade de se ter o plano diretor estabelecido por lei municipal e de promover, com periodicidade, a sua revisão. Desta forma, por ser específico e de competência municipal, o plano diretor é uma lei maior, a de zoneamento seria um objeto que a completaria (CARVALHO, 2011, p. 57). Segundo Fernanda Cunha de Carvalho: “Como é a lei de zoneamento que vai dispor sobre a divisão do município em zonas, definir normas de parcelamento e uso do solo e estabelecer as intensidades de ocupação, utilização e as atividades adequadas, toleradas e proibidas no município, a prefeitura de São Luís, tendo interesse em aumentar o perímetro da área do DISAL trata de modificar tal lei, antes mesmo da alteração do plano diretor” (Idem, p. 77).

grande debate público em torno da mudança desse zoneamento e da implantação de um polo siderúrgico.

O zoneamento industrial para a área desconsidera os critérios de identidade e modo de vida local e começa a gerar discursos e formas de enunciação jurídica de controle sobre a territorialização da área do Parnauçu-Cajueiro e do restante da RESEX de Tauá-Mirim. Por meio da instituição autoritária de zona que se sobrepõe ao território de Comunidades rurais, começam a se impor dispositivos de poder de domínio, mas, principalmente, de morte aos modos de vida e direitos de famílias locais. É possível se vislumbrar um necropoder que decide “quem e o que vai morrer” para “viverem as indústrias”. As linhas de demarcação acentuam deslegitimações, questionamentos acerca de posses, identidades, modos de vida, propriedades, patrimônios culturais. deslegitimação de posses. As pessoas começam a ser classificadas em diferentes categorias. A natureza torna-se recurso natural que teria a “vocação de ser explorado por indústrias”. No território tenta se impor uma lógica de uso, ocupação e exploração submetida a agentes, ontologias e poderes voltados ao mercado e interesses políticos e econômicos.

Ao olhar para os poderes impostos em situações de zoneamento nesses moldes, Mbembe (211) os compara ao regime de apartheid, na África do Sul e à fragmentação territorial das colônias, na medida em que geram direitos e classificações diferenciadas entre moradores e proíbem a expansão de territórios identitários. “Nesse caso, a soberania consistirá em decidir quem tem valor e quem não o tem em um território mais amplo” e a demarcação de territórios baseada nos critérios de identidade torna-se praticamente impossível (MBEMBE, 2011, p. 46). São criadas zonas interiores dentro de um mesmo território étnico, mantendo as colônias sob constante vigilância a serviço do poder.

Apesar da pressão de entidades e grupos sociais contrários à implantação do pólo, a Câmara Municipal aprovou a mudança na Lei Zoneamento de São Luís. No entanto, esta mesma pressão levou à alteração do projeto inicial do empreendimento, excluindo as áreas de preservação permanente, constituídas das nascentes e cursos d'água existentes, reduzindo a área do projeto de 2.471 hectares para 1.068 hectares. Essa redução da área “permitiria somente a instalação de uma usina siderúrgica” (ao invés das cinco inicialmente previstas, sendo três de placas de aço e duas de ferro gusa) no Distrito Industrial, o que “atingiria diretamente o povoado de Cajueiro e parte da Vila Maranhão” (ALVES, SANT'ANA JÚNIOR e MENDONÇA, 2006, p. 34). Essa diminuição da área somada a diversos fatores políticos e econômicos fizeram com que os empreendedores desistissem da instalação do polo siderúrgico no Estado do Maranhão (SANT'ANA JÚNIOR; PEDRO, 2016). No entanto,

outros projetos e interesses permanecem ameaçando os moradores locais e a criação da RESEX de Tauá-Mirim.

Nota-se que, naquele momento, um critério de defesa ambiental – e não de defesa dos grupos sociais e seus modos de vida – foi o argumento que obteve êxito para gerar a alteração parcial do projeto inicial do empreendimento do pólo siderúrgico. Os empreendedores desistiram do investimento daquele pólo siderúrgico, mas a área permaneceu marcada e carimbada como industrial, ampliando os interesses econômicos de outros agentes, instituições e corporações.

Desde então, o Governo do Maranhão, juntamente com a Prefeitura Municipal de São Luís e a iniciativa privada, mantém a articulação com os legislativos estaduais e municipais visando alterar as Leis que estabelecem o Plano Diretor da Cidade e o seu zoneamento (SOUSA, 2009, p. 63; CARVALHO, 2011) para a expansão ou reclassificação do Distrito Industrial, atingindo, principalmente, as áreas que são rurais.

Por outro lado, em 2007, foram ultimados todos os atos administrativos para a criação da RESEX de Tauá-Mirim e o processo nº 02012.001.265/2003-72 foi encaminhado ao MMA e à Casa Civil da Presidência da República e desde então aguarda somente o decreto instituindo legalmente a sua criação.

Concluídos todos os atos administrativos de análise e criação da RESEX, nos moldes técnicos e da lei, esperava-se que, automaticamente, a unidade de conservação fosse decretada, como ato contínuo e motivado da administração pública. Contudo, as famílias que lutaram pela RESEX de Tauá-Mirim passaram a viver em um espaço de “quase direito”, como se estivessem à mercê da discricionariedade ou da vontade política da presidência da república. E esta presidência, por sua vez, passou a condicionar o seu decreto à “anuência política”, por escrito, do governo do Estado do Maranhão. A política barrava, assim, a força da lei.

Em comunicação datada de 15 de outubro de 2007, o Estado do Maranhão, por intermédio do Secretário Estadual de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, manifestou-se oficialmente ao governo federal para relatar a oposição deste governo à proteção ambiental da região:

a referida área está encravada na retroárea portuária, atingindo terras destinadas ao Distrito Industrial Portuário, ao Subdistrito Siderúrgico e a Zona de Processamento da Exportação autorizada pelo Governo Federal, projetos de grande importância sócio-econômica para São Luís e também de interesse do Governo do Maranhão (Transcrição parcial da fl. 293 dos autos do processo administrativo ICMBio nº 02012.001.265/2003-72 – ofício nº 171/2007 – GAB/SINC, subscrito pelo então Secretário Estadual, Sr. Júlio César Teixeira Noronha).

O Estado do Maranhão ainda acrescentou, no mesmo ofício e ocasião, que:

(...) a referida região é estratégica para o desenvolvimento das atividades de apoio ao funcionamento do Porto do Itaqui, principal agente do Corredor Centro-Norte de Exportação, em franca expansão de volumes de carga oriundas do crescimento da produção agroindustrial brasileira, principalmente da produção de biodiesel e etanos da região supracitada.

Ao estabelecer a ligação da retroárea portuária e o Porto de Itaqui, alegando que a área seria estratégica e de apoio às atividades deste porto público, o Secretário do Estado parece estar “resguardando” um interesse e uso supostamente públicos para a área.

Como dispositivos de poder, começa a ser erguida uma série de classificações, marcos e delimitações político-geográficos contra o decreto da RESEX: o então Secretário da Indústria e Comércio menciona distritos, zonas, destinações político-econômicas justificadas em nome do interesse do Estado, dos governos federal, estadual e municipal. A expressão “retroárea portuária” – área de porto e logística para o escoamento de cargas – já era usada, nessa ocasião, pelo então Secretário do governo Roseana Sarney, assim como a construção política de uma “zona de processamento e exportação”, que também tem peso e classificação de sacrifício sob as famílias da RESEX de Tauá-Mirim, uma vez que as coloca como empecilho aos interesses de agentes – ocultos, inominados, difusos – locais, estaduais, nacionais e internacionais.

Em 2009, foi encaminhado ao Governo do Estado do Maranhão o Aviso nº 154 sobre a proposta de criação da unidade de conservação, solicitando-se manifestação. Em outubro de 2010, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) solicitou discussão com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), alegando possíveis interferências com atividades portuárias, marítimas e hidroviárias na área.

Na sequência, em atendimento ao Aviso nº 154, o Estado do Maranhão reiterou o seu posicionamento, desta vez, por meio do expediente subscrito pela Governadora do Estado encaminhado ao MMA, no ano de 2011, onde consignou sua oposição, pelas seguintes razões:

As discussões em torno da proposta da unidade de conservação têm demonstrado a existência de fortes conflitos de interesses com projetos industriais e portuários previstos para a região, que são de suma importância para o desenvolvimento econômico do Estado do Maranhão e do Brasil, considerando-se, em especial, o *hinterland* do complexo portuário de São Luís, que atinge desde as províncias minerais amazônicas até as fronteiras agrícolas do centro-oeste do País (Transcrição parcial do ofício nº 061/211 – GG, de 31 de março de 2011 – fl. 436/437 dos autos do processo administrativo ICMBio nº 02012.001.265/2003-72).

A manifestação procura escorar-se em uma “ponderação de interesses” ambientais e industriais, considerando, politicamente, este último como prevalente para o Estado do Maranhão e para o Brasil. Em especial, resguardam-se os interesses minerários e fronteiras de expansão agrícola – agronegócio. Diante dessa “ponderação”, o governo do Maranhão, já

exercido por Roseana Sarney, em 2011, entende como razoável o sacrifício dos direitos ambientais e das famílias que lutaram e estão inseridas na reserva extrativista.

Desses conflitos, o estado do Maranhão citava como o de maior relevância o problema da sobreposição da reserva extrativista aprovada com a área do porto organizado do Itaqui, administrado pela estatal Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) (conforme fls. 426/427 dos autos do processo administrativo ICMBio nº 02012.001.265/2003-72). Veremos adiante que as citadas “sobreposições” alegadas pelo Estado começaram a se multiplicar nos discursos, como dispositivos de poder usados para desautorizar a criação da RESEX ou fatiar e reduzir a proposta de seu território.

Foram realizadas reuniões com representantes dos órgãos públicos envolvidos, para se chegar a uma solução do impasse, fruto, sobretudo, da sobreposição parcial da área portuária pública com a área pretendida para a implantação da RESEX.

Na reunião realizada no final de 2010, com a presença de representantes do MMA, ICMBio, ANTAQ e do Consórcio Alumar, foram feitas referências a projetos existentes para a região e decidido que essas propostas seriam enviadas ao MMA e ao ICMBio para análise. Mas, até maio de 2017, as informações que foram mencionadas pelo Estado do Maranhão (indicativas dos grandes projetos para região) nunca foram fornecidas, apesar das diversas reuniões realizadas³⁸. Em outras palavras, falava-se em interesses portuários, minerários, de expansão agrícola e de exportação, mas o governo não apresentava explicitamente quais projetos – e em nome de quais empreendedores – estaria “protegendo” com os dispositivos de segurança que levantava contra as famílias da RESEX.

Em 26 de janeiro de 2011, na sede da ANTAQ, foi realizada nova reunião, desta vez, com a presença de representantes do Governo do Maranhão, além de MMA, ICMBio e ANTAQ. Acerca desta reunião, a Presidência do ICMBio informou ao MPF:

O representante do Governo do Estado discorreu sobre o planejamento territorial e projetos de empreendimentos previstos para a área. O entendimento do Governo é de que a proposta para a Reserva Extrativista não é passível de negociação, pois há pretensão de se criar um polo industrial no local, inclusive com a retirada das populações tradicionais para reassentamento em outras áreas (Ofício nº 642/2011-GP/ICMBio).

Eis que a RESEX já aprovada pelo ICMBio (União), conforme todos os procedimentos administrativos e exigências constantes na lei, ficava sujeita à “negociação” entre o próprio governo federal e o Estado do Maranhão. Pior: o governo federal, órgão com o poder legal decisório, anunciava-se como impossibilitado de criá-la porque, por uma decisão

³⁸ As informações mencionadas nos parágrafos antecedentes foram prestadas pela Presidência do ICMBio ao MPF por meio do Ofício nº 642/2011-GP/ICMBio, à fls. 148/149 do ICP 1.19.000.000719/2008-89 instaurado pelo MPF.

política – cuja previsão não é feita por lei – o governo do Maranhão dizia que não “autorizaria” e nem “negociaria”.

Havia uma pretensão de futuro pólo industrial e, diante disso, o governo do Maranhão já anunciava a expulsão e o sacrifício das populações tradicionais, afirmando que seriam “reassentadas”. A conquista do direito pela RESEX fez aguçar a imposição do necropoder, “negociado” e decidido livremente pelo Estado do Maranhão, de forma autoritária e independente da decisão administrativa da União, da lei e da motivação pública que sustentavam esta decisão federal.

Em junho de 2011, foi realizada, na sede do ICMBio, em Brasília/DF, nova reunião com representantes do ICMBio, do MMA e representantes da ANTAQ, com o objetivo de discutir limites para a RESEX. Nessa oportunidade, a ANTAQ apresentou proposta de novos limites para a RESEX de Tauá-Mirim, alegando excluir as áreas controversas.

No mesmo período, o Departamento de Áreas Protegidas do MMA, após provocação do MPF, aduziu que

Não há qualquer impedimento para prosseguimento do processo. Entretanto, informamos que o Governo do Estado do Maranhão [...] solicita ao MMA que nenhuma decisão a respeito da criação da unidade de conservação seja tomada antes que os projetos industriais e portuários previstos para a região sejam criteriosamente analisados e considerados (Transcrição parcial de Nota informativa nº 22/2011/DAP/SBF, fl. 143 do ICP nº 1.19.000.000719/2008-89).

As chamadas “áreas controversas” ou de “sobreposição” multiplicavam-se como dispositivos de poder usados pelo governo do estado para fatiar o projeto territorial originário e, a meu ver, desgastar as famílias e o ICMBio. Sem que tivesse apresentado à União quais projetos efetivamente se sobrepunham à área e tratando apenas de “interesses futuros” a ser “criteriosamente analisados e considerados”, os setores portuário, industrial, minerário e do agronegócio já ganhavam o poder de desconsiderar direitos, sobrestar o decreto da RESEX e dominar a área das populações tradicionais por intermédio do Estado.

Assim, chegou-se a um impasse: o Governo do Maranhão opunha-se terminantemente à criação da RESEX. O MPF forçou uma rodada de envolvendo diversos órgãos federais e estaduais. O Estado ficou de dizer concretamente quais os projetos para região, mas não o fez, nem admitiu negociar novos limites para a RESEX. Nesse momento, sequer é aceita a negociação que, embora reduzisse a área aprovada administrativamente, poderia ser usada como novo dispositivo de poder para permitir a criação da RESEX. A violência é ainda mais explícita porque o Estado do Maranhão simplesmente decide negar, sacrificar a RESEX e os direitos de suas famílias, sem buscar mecanismos para atenuar o necropoder explícito e sem

buscar respaldo legal para legitimar sua decisão, bastando o pretexto da existência de projetos previstos, nunca apresentados nem nomeados explicitamente.

Ainda na tentativa de um acordo, que recai sobre os direitos da população da RESEX, em 30 de março de 2012, foi realizada reunião na sede do ICMBio, em São Luís, com a presença de representantes da autarquia, da SEDINC e das comunidades, a partir da qual resultou “nova proposta de limites para a RESEX a ser criada”, conforme narrado no Laudo Técnico nº 07/2012, que resumiu as discussões realizadas.

Pela nova proposta, seria completamente excluída qualquer sobreposição com a área do Porto do Itaqui, bem assim com outros espaços de extração mineral de areia e outros produtos para a construção civil. De acordo com a esta proposta, apresentada pelo ICMBio ao Estado do Maranhão, foram feitas as seguintes alterações (fls. 196/200 dos autos do ICP nº 1.19.000.000719/2008-89, instaurado pelo MPF):

1) exclusão da comunidade Cajueiro da área da RESEX (a depender de consulta às comunidades envolvidas);

2) incorporação de novas áreas de manguezal, ao sul, em uma faixa que margeia o canal;

3) as áreas dos portos da ALUMAR e do Itaqui seriam completamente excluídas, bem assim aquelas onde verificada a extração mineral para a construção civil na região do Porto Grande.

Com isso, por acordo com o Governo do Estado, restou consolidada a exclusão da proposta da RESEX da Comunidade do Cajueiro, todavia, após consulta à Comunidade, as famílias da localidade do Parnauçu (Cajueiro) decidiram permanecer nesta unidade de conservação, uma vez que esta é a área de maior relevância pesqueira daquele território e precisava ser conservada, até mesmo para assegurar o modo de vida das famílias da RESEX

Esse dispositivo de poder de negociação de direitos era imposto para assegurar interesses econômicos, tendo sido recomendada pelo MPF para tentar fazer com que a RESEX e os direitos de sua população não fossem sacrificados como um todo. As negociações duraram cerca de um ano, com diversos encontros entre entes federais e o Estado do Maranhão e o acompanhamento das discussões diretamente pelo Ministério Público Federal. Todavia, a cada momento, o governo tentava excluir mais áreas da RESEX e não reconhecia os pactos anteriores.

Durante a luta da Comunidade do Cajueiro contra o projeto de terminal portuário, já em 2014, uma liderança da Comunidade do Taim fez um discurso recuperando a memória da delimitação da área da RESEX e, sobre esses acordos que a delimitaram, explicou o seguinte:

Do ponto de vista técnico, nós já negociamos tudo o que podia ser negociado com o estado em relação à Reserva Extrativista Tauá-Mirim. Em 2009, nós fizemos a primeira negociação com o Ministério de Minas e Energia, que queria uma área para conter a mineração de areia. Em 2012, nós fizemos outra negociação, que eles queriam garantir isso e a área de porto, que seria no final pra cá, na Camboa, não seria nem aqui no Parnauçu. Fizemos um outro recorte junto com a Secretaria de Indústria e Comércio, com o Sr. David participou dessa negociação. Sobrevoamos de avião, andamos de barco, negociamos com cada comunidade e refizemos os limites da reserva extrativista de Tauá-Mirim. Então, o estado não pode dizer que não existe, que não sabe de nada, que participou da negociação. Fizemos todos os recortes necessários, ampliamos na área de mangue, já lá no Campo de Perizes, mas essas áreas aqui ainda estão dentro da área da reserva extrativista. E ainda que não estivesse no perímetro, está dentro da área da zona de amortecimento (Transcrição de áudio. Manifestação de liderança da Comunidade do Taim, durante reunião realizada, em 20.09.2014, na Comunidade do Cajueiro).

Os acordos são citados pela liderança como “recortes” e são invocados como prova de existência da RESEX, já que os representantes do Estado percorreram os limites geográficos da unidade de conservação e foram consensuadas, publicamente, cada área com as comunidades. A liderança é ciente da perda de território e direitos ao longo desses acordos. Contra os dispositivos de poder utilizados pelo Estado para redução de áreas – sobreposições, zonas portuárias, industriais, etc. – e, ainda, contra o alegado desconhecimento, por parte do governo, de que o Parnauçu faria parte da RESEX de Tauá-Mirim, a liderança também se utiliza de termos técnicos para explicar que essa região do Cajueiro está dentro dos limites e perímetro da RESEX e que, mesmo que não estivesse, estaria na zona de amortecimento. A oposição das Comunidades às zonas políticas e econômicas utilizadas pelo governo é feita por meio da defesa do território da reserva extrativista e suas zonas afins enquanto unidade de conservação. Embora sejam zonas identitárias, são zonas oficiais – e legais – que não poderiam ser desconsideradas ou desconhecidas pelo Estado, principalmente quando o próprio Estado participou de sua instituição.

Outro relato, transcrito abaixo, evidencia a expectativa de cumprimento dos referidos acordos por parte do Estado, que se comprometia com a aprovação da RESEX de Tauá-Mirim após a redefinição das áreas de abrangência desta reserva extrativista:

O Sr. David [representante da SEDINC] sabe que a área do Parnauçu foi incluída na RESEX e ele deixou. Ele disse que, se nós abríssemos mão do Cajueiro fazendo um acordo com a Secretaria de Estado, era possível a criação da RESEX. Ele falou isso para nós na reunião com o ICMBio Nacional (D. Juliana, nome fictício de moradora da Comunidade do Taim- gravação e transcrição de áudio da reunião realizada, em 04.12.2014, na SEDINC. Grifos meus).

O agente estatal negociava, em forma de chantagem, o recorte ao território. E o Cajueiro era o objeto dessa chantagem. Prometia que, se as lideranças comunitárias abrissem mão de incluir a maior parte da Comunidade do Cajueiro no território da unidade de conservação, o restante dos limites dessa unidade seria aprovado. Apenas o Parnauçu não

passou por essa negociação. Todavia, ainda assim, o Estado não reconhece os termos do seu próprio acordo. Com isso, essa “arena de negociação” é apenas aparente e mentirosa. Ela é usada para tentar legitimar perante a Justiça – MPF – os recortes que são feitos ao território da RESEX de Tauá-Mirim, confere aparência jurídica a um sacrifício político de direitos, sem que o acordo seja cumprido ou tenha validade judicial.

Uma vez apresentada a nova proposta pelo ICMBio, no final do primeiro semestre de 2012, após discussão com a SEDINC, deveria o Estado do Maranhão se manifestar, o que só veio a efetivamente ocorrer no início de 2013, quando a Governadora do Estado do Maranhão dirigiu novo expediente à autarquia federal, indicando que “a implantação de uma RESEX numa área como essa, em vez de estimular, certamente se ergueria como obstáculo a todo um processo de desenvolvimento econômico, de interesse local, regional e nacional” (transcrição parcial do Ofício nº 07/2013 – GG, subscrito pela Governadora do Maranhão, datado de 22 de janeiro de 2013). Assim, o Estado do Maranhão realizou mais uma vistoria conjunta ao local, com a participação do ICMBio.

Após chantagear as comunidades da RESEX para um acordo, o governo do Maranhão informa oficialmente que não irá cumpri-lo. Como dispositivo de poder usado para o descumprimento, ele usa o “desenvolvimento econômico” e coloca os direitos das famílias como obstáculo local, regional e nacional. As famílias começam a ser culpadas pelos problemas decorrentes das condições econômicas do Estado. O acordo, que já era desigual e desvantajoso, agora nem é considerado. E, ainda, em seu discurso público, o governo é quem se coloca como prejudicado.

Em função de todas essas discussões, o ICMBio destinou nova comunicação ao MPF, informando a realização da vistoria pleiteada e a persistência da oposição do Estado do Maranhão, que assim retornou sem se manifestar sobre a proposta conciliatória apresentada no ano de 2012:

Em atendimento à solicitação da Excelentíssima Governadora, no período de 13 a 15 de abril do corrente visitamos a área proposta para criação da Reserva, bem como mantivemos tratativas com o Governo do Maranhão e o setor empresarial representado pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão – FIEMA. Como resultados do diálogo, foram assumidos os seguintes encaminhamentos:

O Governo do Maranhão reafirmou o compromisso de apresentar ao ICMBio e as comunidades demandantes uma proposta alternativa, incluindo tanto os impactos ambientais quanto os sociais.

A FIEM (sic.) reconheceu o pleito das comunidades, assim como a importância da proteção dos ambientes naturais do entorno do Distrito Industrial da Ilha de São Luís. Contudo converge com a posição do Governo estadual no sentido de que tais objetivos podem ser melhor alcançados com soluções mais efetivas do que a criação da Reserva Extrativista naquele espaço.

Por fim, embora não se tenha determinado um prazo fixo, o ICMBio irá tratar do assunto com a devida prioridade, visando o encaminhamento definitivo da criação

da referida Reserva, ou de uma proposta alternativa que venha a ser pactuada com as partes” (Transcrição parcial de Ofício nº 264/2013 – GABIN/PRESI/ICMBio, de 25 de abril de 2013, subscrito pelo Presidente do ICMBio, Roberto Ricardo Vizentin).

Nessa rodada de tratativas sobre a unidade de conservação federal, eis que surge, a essa altura, a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), acompanhando o governo do Estado do Maranhão e falando em nome dos interesses “públicos” desenvolvimentistas. A federação de instituições poderosas do setor empresarial finalmente deixa de ser sujeito oculto e começa a encontrar espaço para se colocar como partícipe da decisão sobre a formalização ou não do decreto federal que cria a RESEX de Tauá-Mirim. E a FIEMA começa a sugerir o que ela considera como política pública mais efetiva e como objetivos e soluções melhores para a área da RESEX, afirmando que não seria a criação desta unidade de conservação.

Não bastasse isso, o ICMBio (governo federal) – que já começara a negociar os direitos das comunidades da RESEX, desconsiderando seus próprios atos que delimitaram território desta unidade de conservação –, passa a falar em “proposta alternativa” a ser pactuada com essas partes. Uma proposta alternativa àquelas que já foram realizadas – de recortes territoriais – seria a de deslocamento compulsório e imposição da morte dos modos de vida das famílias da RESEX de Tauá-Mirim. Os poderes de negociação colocam-se, nessa esfera, como tentativa de legitimação de sacrifícios, descumprimento da lei, de acordos e de garantia de direitos.

Diante desse quadro, que o MPF propôs a ação civil pública nº 36138-02.2013.4.01.3700, contra o Estado e a União, em trâmite na 8ª Vara Justiça Federal do Maranhão³⁹. Em 29/08/2013, foi concedida parcialmente uma decisão liminar determinando que o Estado do Maranhão se absteresse de promover, direta ou indiretamente, qualquer ato que importe no deslocamento compulsório de comunidades tradicionais das *áreas rurais* onde se pretende a criação da Reserva Extrativista Tauá-Mirim e para que a União decidisse, em até um ano, sobre a criação desta RESEX.

³⁹ Conforme o levantamento, análise e etnografia do processo realizados por Steinhorst Damasceno (2016), no MPF foram instaurados dois Inquéritos Cíveis Públicos (ICP) para investigar denúncias envolvendo a criação da Reserva Extrativista de Tauá-Mirim e ameaças à segurança dos povos e comunidades tradicionais locais. O inquérito “mais antigo e principal é o ICP de número 1.19.000.000719/2008 – 89, com data de autuação em 21/07/2008, que trata de ocorrência de possível mora no desfecho das providências administrativas da RESEX de Tauá-Mirim” (STEINHORST DAMASCENO, 2016, p. 25). O segundo é o ICP de número 1.19.000.001090/2009 – 75, instaurado pelo MPF, em 21/10/2009, para apurar a ocorrência de lesão ao direito à moradia e direitos culturais das comunidades de Bom Jesus do Cajueiro. O processo investigatório nº 1.19.000.001090/2009 – 75 está apenso ao processo de número 1.19.000.000719/2008 – 89. Ambas as investigações seguem apensas e paralelas, sendo acostados como provas e fundamentos integrantes da Ação Civil Pública (ACP) nº 36138-02.2013.4.01.3700, proposta pelo MPF, em 29.07.2013, e que tramita na 8ª Vara da Justiça Federal.

Nessa decisão, o juiz acrescenta uma expressão, “áreas rurais” que é utilizada pelo Estado Réu como uma nova categoria de zoneamento interno ao próprio território da RESEX. Ao interpretar a decisão, o Estado alega que não seriam todos os moradores da RESEX que estariam resguardados das ameaças de deslocamentos compulsórios, mas somente os moradores de “zonas rurais” existentes dentro desse território. Ora, os moradores da RESEX são igualmente tratados pela união como povos tradicionais e vivem em um território de uso comum, com um modo de vida rural, extrativista. Todavia, a “verdade jurídica” que vem prevalecendo – como dispositivo de poder interpretativo e de zoneamento – por parte do Estado é o de que apenas parte dos moradores das RESEX de Tauá-Mirim, quais sejam, os que estão em zonas rurais, é que não podem sofrer deslocamentos compulsórios. Isso, como veremos, tem implicações sobre o Parnauçu – Cajueiro que, embora faça parte da RESEX é considerado como zona industrial pela a Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Luís, em vigor desde 1992. Não só as áreas, mas as pessoas são categorizadas, tornadas *homo saccer* (AGAMBEN, 2007) pelos agentes soberanos e autoritários que defendem interesses econômicos na região.

Até hoje essa liminar não foi cumprida. O Estado do Maranhão, por intermédio da Procuradoria Jurídica do Estado (PGE), alega que a liminar da justiça federal não é válida para o caso da WPR e Cajueiro, pois a área não seria rural. Além disso, até o final da gestão do governo do Estado, encerrada em 2014, a posição daquele governo era totalmente contrária à RESEX, o que faz com que não seja reconhecida, politicamente, a validade dos acordos supracitados. Tanto o Estado do Maranhão quanto à empresa WPR alegam desconhecer os limites do traçado da RESEX de Tauá-Mirim. A União, por sua vez, permanece inerte quanto à criação da RESEX.

As situações e os mecanismos e dispositivos de poder nesse caso voltaram a ser objeto de debate no presente conflito socioambiental que atinge a comunidade do Cajueiro e na sua judicialização política, a partir de 2014, com a pretensa instalação do “Terminal Portuário Multiuso”, pela empresa WPR.

2.2. Governo Roseana Sarney (de 01.01.2010 a 10.12. 2014): Dispositivos de Poder e Desenvolvimentismo no caso do Cajueiro

O projeto que disparou o conflito socioambiental no Cajueiro e que está sendo licenciado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA) é um terminal portuário e de logística. Segundo Estudo de Impacto Ambiental (EIA)

do empreendimento, este estaria inserido no Distrito Industrial de São Luís (DISAL) como parte do Complexo Portuário de São Luís (CPSL) ou Complexo Portuário da Baía de São Marcos (p. 27, vol. I, Estudo de Impacto Ambiental - EIA). A imagem das famílias e da Comunidade existente no local de pretensão desse projeto quase não aparece no licenciamento ambiental. E o projeto é referido como um “retroporto”, que integra atividade de logística de transporte e terminal portuário de interesse privado visando

“(…) a exportação de grãos e farelo de soja, de importação de fertilizantes, de armazenamento de carga geral, contêineres e graneis líquidos, uma administração central funcionando como ‘Prefeitura’ do Terminal Portuário e implantação de acessos internos” (p. 27, vol. I, Estudo de Impacto Ambiental - EIA).

Em síntese, trata-se de um empreendimento logístico empreendido pelo capital privado para amparar atividades de lógica mercadológica e industrial para o escoamento, basicamente, de soja, fertilizante e celulose, no contexto das configurações desenvolvimentistas do Distrito Industrial de São Luís (DISAL).

No âmbito nacional, o retroporto da WPR procura se amparar no interesse logístico industrial brasileiro (de preferência privado) priorizado pelo governo Lula (CARVALHO, 2011, p. 60), principalmente através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)⁴⁰, que fomenta como projeto fundamental do governo à realização de grandes projetos de infraestrutura como hidrelétricas, hidrovias, rodovias, portos, entre outros, com a perspectiva de promover uma integração do Brasil ao mercado global (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010, p. 13).

A RESEX de Tauá-Mirim é totalmente desconsiderada e tratada como inexistente pelo Estado. Especialmente no mandato da governadora Roseana Sarney – e do governador interino, Arnaldo Melo, que governou o estado por quase um mês após a renúncia dela, até 2014, o posicionamento do Governo do Estado acerca da área em disputa pode ser bem ilustrado pela manifestação transcrita abaixo, do então Secretário de Estado de Desenvolvimento, de Indústria e Comércio:

Agora, a questão da Reserva Extrativista, o governo se posicionou totalmente contra a criação da Reserva Extrativista. Pelas razões que eu já comecei a falar aqui, que você tem uma questão de investimentos na ordem de centenas e dezenas de investimentos na área logística, na área do estado, que toda a malha ferroviária que se precisa no Brasil, uma parte dessa malha converge na questão da... isso converge na questão de mais recurso, mais riqueza, enfim, mais investimento, e a gente só pode distribuir riqueza quando a gente cresce. Não há como sustentar famílias sem gerar riqueza. Alguém tem que pagar a conta. E aqui eu tô falando independente dos direitos que as pessoas venham a ter (transcrição de áudio. Manifestação do então

⁴⁰ O Programa de Aceleração do Crescimento, mais conhecido como PAC, foi lançado em 28 de janeiro de 2007 no segundo governo do presidente Lula (2007-2010), com continuidade nos Governos Dilma (2011-2014 e 2015-2016) e Temer (a partir de 2016). É um programa do governo federal brasileiro que engloba um conjunto de políticas econômicas, prevendo investimentos em infraestrutura e geração de emprego e renda.

Secretário da Indústria e Comércio, Maurício Macedo, em reunião realizada na SEDINC, em 04.12.2014, grifos meus)⁴¹.

Nesse discurso, parece que as famílias das Comunidades que compõe a RESEX, o que inclui os moradores do Parnauçu-Cajueiro, foram escolhidas pelo Estado para “pagar”, para ser entregues como sacrificadas para um circuito de pilhagem de territórios e recursos facilitada pelo estado para a riqueza de investidores e setores econômicos. Há um entendimento etapista de desenvolvimento econômico, tal qual o discurso que era empregado pelo governo brasileiro no período ditatorial das décadas de 1960 e 70. A mesma lógica de que “é preciso fazer o bolo crescer antes de distribuí-lo”⁴². Essa manifestação reforça os dispositivos de poder usados pelo governo para facilitar a tomada do território das Comunidades e entregá-lo, como isca de atração para investimentos econômicos logísticos “privados”. Além disso, pode-se verificar a concepção ontológica deste Estado em ação e sua “postura desenvolvimentista”, baseada na ideia de que a atração de investimentos geraria riquezas e crescimento de recursos que seriam, assim, distribuídos. O desenvolvimento é baseado, também, na exportação de *commodities*, razão pela qual se prioriza a “malha de escoamento” portuário e logístico de recursos em detrimento da vida daqueles grupos sociais e “independente dos direitos que venham a ter”, ou seja, dos direitos que este Secretário de Estado de Indústria e Comércio nem reconhece e que, para ele, seriam eventuais direitos.

Ainda nesse período equivalente ao mandato de Roseana Sarney, julgo importante antecipar a informação, cuja análise farei no capítulo 3, mas que diz respeito aos empreendedores “ocultos” do terminal portuário de uso privado, ou seja, de corporações econômicas e agentes que não aparecem pública e administrativamente como interessadas ou

⁴¹ Nessa data, foi realizada uma reunião entre lideranças do Cajueiro, lideranças das comunidades do movimento que pleiteia a criação da RESEX de Tauá-Mirim, instituições aliadas, SEDINC, SEMA e PGE. Todavia, nessa reunião, realizada na SEDINC, o ITERMA não estava presente e a maioria dos participantes convocados pela Secretaria eram representantes da empresa WPR.

⁴² Essa frase, popularmente designada como “teoria do bolo”, até hoje funciona como *doxa* ou palavra de ordem e foi proferida no governo ditatorial pelo economista Antonio Delfim Netto. Este participou dos governos dos generais Castello Branco, no Conselho Consultivo de Planejamento (Consplan); nos governos de Costa e Silva e Medici, como ministro da Fazenda; e Figueiredo, como ministro da Agricultura e secretário do Planejamento, controlando, a partir da primeira metade de 1979, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central. Delfim afirmava querer “fazer o bolo crescer, para depois dividi-lo”, mas os benefícios econômicos não atingiram pessoas de baixa renda, que tiveram seus salários reduzidos e sua participação na renda nacional decrescida de mais de 1/6 em 1960 para menos de 1/7 em 1970. Nesse período, de 1967 a 1973, com a expansão do comércio e a intensificação dos fluxos financeiros mundiais, o Brasil adotou política de aumentar o gasto público e incentivar as empresas privadas e multinacionais a investirem na indústria e na infraestrutura do país. O período foi chamado de “milagre econômico”, pela expansão dos negócios financeiros, pelo aumento do PIB (produto interno bruto) e construção de obras faraônicas (“projetos de impacto”), alguns de utilidade controversa. O governo contraía empréstimos de bancos privados estrangeiros para contornar os déficits da balança de pagamentos, causados pelo valor das exportações de manufaturados ser menor que o da importação de bens de capital, o que praticamente triplicou a dívida externa brasileira (Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/hotsites/ai5/personas/delfimNetto.html>).

investidoras, mas que exerceram – e ainda exercem – micropoderes e influências que são percebidos e denunciados por alguns moradores e lideranças do Cajueiro.

Este é o caso da Petrobrás, da empresa Suzano Papel e Celulose e outras empresas de agronegócio, que são citadas como potencial usuárias do terminal portuário para o escoamento da celulose, grãos, fertilizantes, descarga de petróleo e carregamento de contêineres (MRS, 2014, p. 10), conforme Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) do terminal portuário da WPR.

No caso da Suzano, a empresa obteve do Governo do Estado (gestão de Roseana Sarney) a desapropriação (via Decreto nº 27.291/2011) da mesma área, hoje pleiteada pela WPR, chegando a apresentar um Estudo de Impacto Ambiental que apoiaria o licenciamento ambiental de um terminal portuário empreendido e gerido por essa empresa. Esse Decreto foi questionado judicialmente, uma vez que a lei veda a desapropriação de áreas públicas em favor do interesse particular. Todavia, em 14.08.2014, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) votou pela manutenção da validade jurídica deste Decreto.

Pelo que verifiquei, o Decreto de desapropriação em favor da Suzano encontra-se válido até a presente data, podendo, ainda, ser acionado pela empresa ou por interesse do novo governador, a qualquer momento. Ocorre que o interesse expresso pela WPR de empreender o terminal portuário e de reivindicar a propriedade da área coincidiu com a “aparência formal de desistência da Suzano” de implantar esse porto, ou, pelo menos de instalá-lo em seu nome e responsabilidade.

A Suzano Papel e Celulose Ltda. desenvolve atividades ligadas à produção de papel e celulose, subsidiada pela plantação de eucalipto na delimitação do bioma cerrado, nos Estados do Maranhão, Piauí e Tocantins. Desde 2008, com o início da construção do parque fabril da Empresa em Imperatriz, MA, a empresa obteve benefícios fiscais e de infraestrutura por parte do Governo do Estado para a expansão de suas atividades. Ocorre que essa expansão, no caso de construção de um terminal portuário em São Luís, implica diretamente no deslocamento compulsório de famílias e na apropriação de territórios e esse embate direto poderia prejudicar a certificação ambiental “selo verde” obtida pela empresa.

Nesse sentido, e considerando os produtos a serem armazenados e transportados pelo terminal portuário, os integrantes do movimento social pelo Cajueiro vêm afirmando que a Suzano e a Petrobrás são as empresas mais diretamente interessadas na construção desse terminal portuário empreendido pela WPR e nos sistemas logísticos formulados para o DISAL (Distrito Industrial de São Luís).

Nesse contexto de interesses políticos e econômicos, retorno um pouco ao tempo para tratar do posicionamento desta gestão do governo do Estado. Em 1996, em plena campanha para a reeleição, a então governadora do Maranhão, Roseana Sarney prometeu a concessão de um título de propriedade condominial rural às famílias que habitavam as comunidades e glebas Tibiri-Pedrinhas e Itaquí-Bacanga, o que incluía expressamente os moradores do Cajueiro. No ano eleitoral de 1998, o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA) formalizou a entrega e concessão do título condominial – assentamento rural – às famílias destas glebas, sendo que o registro do título do Cajueiro foi realizado em 06.02.2001, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís.

Em novembro de 2001, o governo passou a divulgar a conclusão de um Plano de Desenvolvimento e de implementação de políticas públicas que começaria a ser executado no Cajueiro. Gerou a expectativa, entre as famílias locais, de acesso a políticas públicas e infraestrutura social, com a manutenção dos seus modos de vida baseados em pequenas roças, criação de animais, pesca e extrativismo.

Nessa mesma época, conforme veremos adiante, pessoas de algumas comunidades adjacentes ao Cajueiro, como Camboa dos Frades e Vila Embratel, começavam a falar de um homem, chamado de Carlos César Cunha, que estaria se apresentando como proprietário de vastas áreas e comunidades inteiras na região.

Em 2005, o Estado e o Ministério Público do Estado (MPE) propuseram, contra Carlos César Cunha, a ação de anulação de registro imobiliário nº 13095/2005, atualmente julgada improcedente em segunda instância, pela 5ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), questionando os títulos de propriedade que este apresentava para áreas do Distrito Industrial (DISAL), o que englobaria o Cajueiro. Porém, naquela ocasião, era a Comunidade Camboa dos Frades, adjacente ao Cajueiro, que sofria com os deslocamentos compulsórios causados por esse agente.

A relevância dessa ação judicial, na época, eu ainda não compreendia. Até que uma série de narrativas de lideranças do Cajueiro e de territórios adjacentes chamou a atenção para o referido Réu, suposto proprietário do DISAL. Anos depois, em 2014, em uma audiência popular realizada no Cajueiro, compareceu uma moradora da Camboa dos Frades que identificou similaridades entre o que ocorria no Cajueiro e o que ocorria na sua Comunidade. Veio pedir e oferecer apoio para a luta e relatou o seguinte:

Sou uma das resistentes da Camboa dos Frades, somos lá umas 10 pessoas lutando. Há dois anos atrás, o Sr. Carlos César Cunha e Dona Lucy, que era a presidente [da associação de moradores] chegaram desse mesmo jeito: “a área é nossa”, vai pagar e “quem não sair por bem sai por mal”. Quem não aceitou fazendo o negócio com ele, ela ficava ligando, cercando, “vocês têm que ir, têm que ir porque quem não vai, vai

ser esmagado”. Aí, a maioria foi. Os que aceitaram, pegaram dois mil, cada um foi-se pra algum lugar. Até hoje, a gente tá lá, não pode fazer nada, mas continua perseverando. Então, a Camboa dos Frades não morreu, ela tá só... precisando de ajuda. Eu vim justamente pra isso, pra pedir ajuda, porque sair não é a solução, a gente já tem a experiência de Madureira [Vila Madureira, local no qual se instalou uma termelétrica, com a remoção de moradores]. Hoje a maioria foi jogado. Mas, o senhor Carlos César Cunha chegou. Dona Lucy apresenta o Sr. Carlos César Cunha na comunidade como dono, depois que ele faz a besteira dele, ele e ela somem, só botam guarda. Você não pode fazer casa, você não pode fazer isso, aquilo, você não pode fazer nada. Se entrar um carro, tem que identificar. Já duas vezes, arrumei barraco com o guarda, fui na casa dele, arrumei barraco... Então, eu queria pedir ajuda aqui da Comunidade, porque agora só tem lá 10 moradores perseverando e eu sou uma delas. A Comunidade Camboa dos Frades está sozinha. Agora a associação está sem presidente (...) ela ia lá com Carlos Cunha bater nas portas da casa para negociar e disse que quem não fosse lá negociar, ela ia continuar batendo até fechar as portas. Ela ganhava uma quantia de quem ela levasse para ele negociar, conforme ela ia levando ela ganhava. (...) Hoje eu nem fui no curso, porque eu vim aqui, eu digo, eles [Cajueiro] também têm que pedir ajuda, porque faz dois anos que a gente luta e eles não fazem nada. O processo dele [Carlos Cunha] tá no Tribunal. Eu tenho um monte de processo, tenho documento, era para eu trazer tudinho, mas não deu porque vim de outro lugar. A área dele é da Praia de São Marcos à Alumar, tudo diz que é do Sr. Carlos César Cunha. E diz “ele vai pagar, tá só esperando o documento ser liberado”. Aí, vou lá no Tribunal, o documento ainda está na mão do desembargador sendo analisado. Aí, vou buscar, “ai, esse processo não é favorável a vocês. Não é porque o desembargador é Ricardo Duailibe não sei de quê”... eu tenho toda a documentação dele em casa. Então, eu queria pedir ajuda aqui da comunidade, eu já to pedindo ajuda, assim, pra fora... (Dona Taís, nome fictício de moradora da Vila Camboa dos Frades – transcrição de áudio gravado durante a audiência popular, realizada no Cajueiro, em 29.10.2014. Grifos meus).

O detalhe que antecipo, mas que somente seria identificado por liderança do Cajueiro anos depois, é que o Réu desta ação seria um dos sócios da empresa que teria vendido a área do Cajueiro para a empresa WPR São Luís Gestão de Portos Ltda. E a Comunidade se depararia, em segunda instância, com decisões do mesmo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) referido pela moradora da Camboa dos Frades no depoimento acima destacado.

Enquanto se decidia no Tribunal de Justiça se o Sr. Carlos César Cunha era ou não o legítimo proprietário de várias áreas do Distrito Industrial de São Luís, em 2008, a empresa Suzano obteve benefícios políticos e fiscais no Estado e passou a anunciar a expansão de suas atividades de plantio de eucalipto e exportação da produção no Maranhão.

Em 2011, a Suzano iniciou os estudos, as sondagens e negociações para a construção e operação de um porto privado para exportação de celulose no Cajueiro. Não obstante o título condominial coletivo dado às famílias do Cajueiro pelo ITERMA, em 1998, em março de 2011, a empresa obteve do Estado, via Decreto 27.291/2011, a desapropriação de toda a área do Cajueiro para a construção desse porto privado.

Conforme aludido, em 2013, tendo em vista a delonga injustificada para que o poder público ultimasse a criação da RESEX de Tauá-Mirim, o Ministério Público Federal (MPF) havia proposto uma ação civil pública (ACP) contra a União e o Estado do Maranhão. A ACP tramitou sob nº 36138.02.2013.4.01.3700, na 8ª Vara Judiciária Federal e, em 29.08.2013, foi deferida parcialmente os efeitos de antecipação de tutela para “DETERMINAR que o Estado do Maranhão se abstenha de promover, direta ou indiretamente, qualquer ato que importe no deslocamento compulsório de comunidades tradicionais da região onde se pretende a criação da Reserva Extrativista Tauá-Mirim”.

Em 26.09.2013, foi constituída a empresa WPR São Luís Gestão de Portos Ltda., a partir da alteração de sua antiga razão social (Luti Participações Ltda.); do objeto social; e do capital social, integralizando dez mil reais (conforme cláusula 4ª, p. 8 do instrumento de Alteração Contratual), com o intuito de gerir um projeto de terminal portuário e de logística privado, o que requeria o investimento de oitocentos milhões de reais. A empresa tinha sede em São Paulo e, posteriormente, foi se revelando a público como integrante do Grupo WTorre Engenharia e Construção. A WTorre S.A. reúne cinco empresas com atuação e estruturas independentes:

WTorre Engenharia - Foi a primeira empresa do grupo no mercado de construção civil. Possui uma tecnologia que faz dela uma das construtoras mais rápidas do ramo comercial; WTorre Empreendimentos - Seu objetivo principal é adquirir terrenos e desenvolver projetos sob medida para empresas; WTorre Investimentos - Foi criada para participar de projetos de investimento em infra-estrutura, nos segmentos de energia limpa, concessões rodoviárias, portos e aeroportos; WTorre Óleo e Gás - Busca oportunidades de negócios na área de construção naval offshore, ligados à indústria de prospecção e exploração de petróleo em alto-mar; Guanandi Urbanismo- Foi criada no ano passado, com o objetivo de desenvolver espaços urbanos planejados, reunindo moradias, comércio e lazer (Fonte: <http://www.blogdoantoniomartins.com/2016/02/26/empreiteiro-que-constroi-porto-em-sao-luis-tem-historico-de-dividas-e-escandalos/>. Acesso em 20.03.2017).

Em 13.03.2014, a WPR adquire um título de propriedade, por meio da transação, formalizada por contrato de promessa de compra e venda. Neste contrato consta que a WPR (promitente compradora) teria adquirido da empresa BC3 HUB Multimodal Industrial Ltda. (promitente vendedora) a área de dois milhões e um metro quadrado, no Distrito Industrial de São Luís (DISAL), visando à construção de um terminal portuário. A compra teria sido realizada pelo valor de dois milhões de reais. Consta do contrato que a promotente vendedora – BC3 Multimodal, que tinha como um dos seus sócios, o já citado Carlos César Cunha – teria adquirido a propriedade no Cajueiro quando sua razão social ainda era a de BR Presal Porto e Serviços Ltda., juntamente com outra co-proprietária, denominada Maria de Jesus de Oliveira Cubits, estando o imóvel sob a matrícula nº 30.952, também no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís. Consta, ainda, a ciência da compradora de que a área do

Cajueiro era ocupada por moradores/ocupantes de qualquer título, cabendo à compradora WPR promover a retirada destes e a promoção de indenizações. A expulsão dos moradores já era prevista em contrato, como transação de mercado, levando ao abatimento do preço da “compra” da terra.

Segundo o referido contrato (cláusula 3.1), a WPR declarou ter conhecimento de que parte do imóvel “encontra-se ocupado por moradores/ocupantes a qualquer título” e, segundo cláusula 4.1, a escritura definitiva de compra e venda somente seria outorgada em cartório à WPR após o trânsito em julgado de uma ação. A ação era justamente da referida Anulatória⁴³, promovida pelo Estado do Maranhão contra Carlos César Cunha. A Ação Anulatória de registro público nº 13095/2005, na ocasião, encontrava-se sob a pendência de julgamento em segunda instância, sendo processada pela 5ª Câmara Cível do TJMA, tendo como relator o Desembargador Ricardo Duailibe.

Além disso, a cláusula 7.4.5. do contrato afirma que o preço do metro quadrado e a venda do terreno foi realizada a valor abaixo do mercado e que o preço estaria mantido desde que a compradora, WPR, garantisse: a conectividade de tráfego rodoviário com o projeto do porto; a segurança da área em nome da empresa vendedora (BC3 Multimodal) pelo período que durar a implantação do projeto pela compradora WPR; e desde que a compradora WPR promovesse a desocupação da área pelos “posseiros” que ali se encontravam (grifos meus). Veja-se que o contrato fala em “desocupação” e não em “realocação ou reassentamento” das famílias.

A área comprada pela WPR, matriculada sob o nº 30.952, fora, posteriormente, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís, ou seja, no mesmo local no qual

⁴³ Ação Anulatória, autos nº 13095/2005 e respectiva Apelação Nº: 0013095-71.2005.8.10.0001, em trâmite na 5ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão. Desembargador relator Ricardo Duailibe. Apelante: Estado do Maranhão, Procurador: Francisco Edilton Lima de Oliveira. Apelado: Carlos César Cunha, advogados: Ana Carolina Carvalho Dias e Edgard Carvalho Sales Neto. A apelação não foi julgada no mérito. O Desembargador homologou Acordo Extrajudicial firmado entre o Estado do Maranhão e o Sr. Carlos César Cunha nos autos de Ação Anulatória de Registro de Imóvel nº 013095-1.2005.8.10.0001, no qual o Estado do Maranhão reconheceu como “lídima a sentença e o Acórdão proferido no mencionado processo”. Em contrapartida, o Carlos César Cunha comprometeu-se em arca com os honorários da Procuradoria Geral do Estado, estipulados na ordem de R\$ 343.310,40 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos). Com esse acordo, determinou-se o trânsito em julgado da causa, em 13.11.2014. O Estado do Maranhão não acatou a legalidade do processo que resultou em acordo extrajudicial, no caso da antiga Ação Anulatória proposta pelo Estado do Maranhão contra Carlos César Cunha. Com isso, propôs a Ação Rescisória nº 0007412-70.2016.8.10.0000 (39001/2016) com pedido de liminar proposta pelo Estado do Maranhão, visando desconstituir o acórdão que manteve a sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, que julgou improcedente Ação de Anulação de Registro Imobiliário proposta contra Carlos César Cunha, ora Rescindendo. Novamente o TJMA remeteu a ação para o desembargador Ricardo Duailibe. Após suscitado o seu impedimento – por já ter atuado no processo cuja legalidade ora voltava a ser questionada – o desembargador deu-se como incompetente, em 19.09.2016. O processo encontra-se em tramitação. O não conformismo do estado com o trânsito em julgado dessa ação de registro imobiliário reforça as suspeitas quanto à ilegitimidade do título “adquirido” da empresa de Carlos Cunha pela WPR.

já se encontrava registrada a escritura do título de propriedade condominial conferido pelo ITERMA, em 1998, às famílias moradoras do Cajueiro.

Em março de 2014, os moradores do Cajueiro passaram a ser visitados por pessoas, que se apresentavam como “portadoras de um benefício do Estado” e que, em seguida, identificavam-se como representantes da empresa Urbaniza Engenharia, acompanhados por “guardas privados” da empresa Leões Dourados.

Em 27.06.2014, iniciou-se formalmente o processo administrativo de licenciamento ambiental, sob nº 14.0600.5.100/2014, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) constando como empreendedora a empresa WPR.

Conforme já se adiantou, a área de influência direta do empreendimento se sobrepõe à comunidade do Parnauçu, abrangida pelo projeto da Reserva Extrativista federal de Tauá-Mirim, ainda não decretada, mas aprovada pelo órgão ambiental federal desde 2007. Sem a oitiva ou anuência formal do ICMBio, o licenciamento ambiental do terminal portuário começou a ser realizado pelo órgão ambiental estadual, qual seja, na SEMA.

As lideranças que lutaram pela RESEX começam a denunciar o estado como “grileiro⁴⁴” do território e acusam agentes do governo Roseana Sarney de terem retirado do processo administrativo de criação da unidade de conservação uma Carta de Anuência, concordando com a criação desta unidade, e que teria sido dada por um governador da oposição, Jackson Lago. As sobreposições de títulos e desconsideração dos direitos territoriais das famílias era uma questão recorrente nas denúncias:

Gente, a RESEX de Tauá-Mirim ainda não foi criada porque esse governo, que aí está, tirou a Carta de Anuência que o governo anterior deles, o Jackson Lago deu – até a pedido da irmã Ani⁴⁵ –, e ele sumiu do processo. Foi por conta dessa última carta que estamos agora sofrendo e a WPR dizendo que é dona da área. Uma área que o processo da RESEX já tinha feito busca por títulos e dizia que era nossa. De quem que eles compraram essa terra? Como é que ele [Carlos César Cunha] é dono da terra lá da São Marcos, da Termelétrica e da Alumar? Não somos nós os donos da terra? Então, o grileiro é o Estado, que sai vendendo as nossas terras? (D. Juliana, nome fictício de moradora da Comunidade do Taim, durante a audiência popular realizada no Cajueiro, em 01.11.2014 – gravação e transcrição de áudio. Grifos meus).

Após apresentação do compromisso de venda e compra, na fl. 38 dos autos do processo administrativo de licenciamento ambiental, há uma declaração da WPR esclarecendo que a escritura definitiva do imóvel adquirido na transação de venda e compra ainda não foi lavrada, razão pela qual teria sido solicitada a certidão de uso e ocupação do imóvel em nome

⁴⁴ Grileiro é o responsável por compra e vendas fraudulentas de propriedades por meio de títulos falsos.

⁴⁵ Anne Caroline Wihbey missionária, membro da Congregação Irmãs de Notre Dame, chegou a São Luís no início dos anos 1970.

do antigo proprietário BC3 – HUB Multimodal Industrial Ltda. Sobre as declarações obrigatórias a serem apresentadas pela WPR no licenciamento ambiental, a empresa justificou o que apresentou, a seguir.

- a) Acerca da declaração comprobatória de recursos hídricos: a empresa alega que estas “não se aplicam ao projeto em questão” e também não menciona a vasta área de manguezal da região que pretende instalar o porto (transcrição parcial da fl. 42 do processo licenciatório SEMA);
- b) Quanto à presença de unidades de conservação na área, a WPR afirma que na área afetada pelo projeto identificou-se a “APA Baixada Maranhense, que foi devidamente indicada no EIA, volume I, Capítulo 3” (transcrição parcial da fl. 43 do processo licenciatório SEMA), nada afirmando sobre e desconsiderando, portanto, a RESEX de Tauá-Mirim;
- c) Em relação ao licenciamento arqueológico, a WPR afirma que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) teria autorizado a pesquisa arqueológica, por meio da Portaria 20, de 23 de abril de 2014 (fl. 45 do processo licenciatório SEMA), dando a aparência de que estava sendo realizado um levantamento arqueológico na área.

Em 02.07.2014, foram protocolados, nos autos do processo licenciatório, os ofícios acompanhando a entrega de CD com EIA/RIMA do projeto do terminal portuário da WPR a representantes das seguintes instituições: Procuradora Chefe do MPF, Superintendente do IPHAN, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Procuradora Geral de Justiça do Estado e Superintendente Regional do IBAMA-Maranhão. A Comunidade do Cajueiro, porém, não recebeu da WPR os estudos ambientais, embora esta seja uma exigência da legislação ambiental.

Na sequência, em 03.07.2014, foi publicado em diário oficial o pedido de concessão de Licença Prévia da WPR à SEMA “na área do Distrito Industrial de São Luís”. Com o susto, a Comissão Pastoral da Terra e a Defensoria Pública do Estado começam a buscar cópias e informações sobre o licenciamento ambiental e verificam que não há publicização, ao contrário, há uma negativa de acesso ao processo administrativo por parte da SEMA.

Em algumas oportunidades, presenciei as lideranças do Cajueiro e de outras comunidades que compõem a RESEX de Tauá-Mirim e adjacências relataram aos pesquisadores do GEDMMA a existência de grandes sítios arqueológicos na região, que precisavam ser estudados. As comunidades questionavam se a SEMA e o IPHAN estavam levando isso em consideração no licenciamento. Durante a minha pesquisa, diversos

moradores desta região nos mostraram remanescentes de cerâmicas, ossos, pedaços de armas e utensílios e disseram que guardavam alguns em casa, com o intuito de solicitar que o Estado fizesse pesquisas arqueológicas no local, pois sentiam que eram guardiões desse patrimônio histórico que estava em suas praias e quintais. Comentavam comigo que a Suzano Papel e Celulose já havia realizado várias escavações na região e era ciente desses patrimônios, sendo conhecedora, também, dos locais sagrados dos terreiros locais.

No licenciamento ambiental do terminal portuário da WPR, a Superintendência do Maranhão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) realizou algumas manifestações iniciais no processo administrativo bastante “curiosas”.

Em 14.07.2014, foi protocolado pela WPR no processo de licenciamento o Ofício GAB/IPHAN-MA nº 629/20014, de 04.07.2014, da Superintendente do IPHAN no Maranhão, Katia Santos Bogea, dirigido à SEMA. O Ofício acusa o recebimento do EIA/RIMA da WPR e informa a publicação da Portaria 20 do IPHAN, que autoriza a realização de pesquisas arqueológicas por parte da empresa. No ofício, ainda consta um comentário da Superintendente do IPHAN que acrescenta juízo de valor e elogio aos estudos de avaliação de impacto ambiental realizados pela WPR: “informamos que o material encontra-se muito bem formatado e muitíssimo bem resumido, estando as informações ali descritas de maneira clara e objetiva”.

Em 21.08.2014, o Ofício/GAB/IPHAN-MA nº 874/2014, do IPHAN, atesta que “Após análise do Relatório Final pelo Setor de Licenciamento Cultural desta Unidade, deferimos o pleito para emissão da Licença de Instalação – LI ao empreendimento”. Na sequência, o IPHAN nega a existência de sítios arqueológicos no Cajueiro. O ofício ainda elogia o levantamento arqueológico e de patrimônio cultural realizado pela WPR e MRS Consultoria. Veja abaixo o teor:

(...) a documentação constante do processo em tela é um conjunto bem formatado, que fornece informações consistentes, claras e objetivas sobre as ações desenvolvidas em campo e seus resultados.

Por tratar-se de um documento final, trata-se de leitura longa e exaustiva, mas extremamente compensadora. A equipe envolvida lançou mão de diversos processos destinados a realizar um belo trabalho nas Áreas de Influência de Implantação do Terminal Portuário de São Luís. É perceptível o julgamento honesto e discernimento ao expor claramente que os achados devem ser considerados Ocorrências Arqueológicas, e não lavrá-los como Sítios – enquanto achados descontextualizados (...) (transcrição parcial Ofício/GAB/IPHAN-MA nº 874/2014, de 19.08.2014. Fls. 112-113 do processo administrativo de licenciamento ambiental 108205/2014 SEMA. Grifos meus).

No dia 16.07.2014, foi constituída equipe técnica na SEMA para análise do licenciamento ambiental.

Após receber denúncias por parte de lideranças do Cajueiro, em julho de 2014, o Núcleo de Moradia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE), propôs uma ação cautelar preparatória de ação civil pública⁴⁶ contra a WPR, a qual tramitou sob nº 46221, na Vara de Direitos Coletivos e Difusos da Comarca de São Luís, tendo por pedido liminar a suspensão do licenciamento ambiental e a defesa aos direitos possessórios dos moradores do Cajueiro.

De outro lado, é nesse momento em que “ressuscita” o já referido Decreto de desapropriação da área do Cajueiro concedido em favor da Suzano Papel e Celulose. Em 14.08.2014, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) julgou-o válido em julgamento presidido pelo Desembargador Relator Raimundo Barros, para a desapropriação de toda a área do Cajueiro para a construção do porto privado da empresa Suzano Papel e Celulose, em São Luís (Decreto nº 27.291/2011). Esse precedente, como veremos, traz repercussões para o conflito envolvendo a WPR. Contudo, reafirmo que, até abril de 2017, a empresa Suzano ainda não apareceu diretamente para reivindicar em seu nome e expressamente esta desapropriação em seu favor.

Quanto ao licenciamento ambiental requerido pela WPR, no dia 15.08.2014, foi publicado o edital de audiência pública no qual a SEMA:

Comunica, a quem interessar, que foi aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação do presente Edital, para a solicitação de audiência pública, na qual se dará ampla publicidade ao Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA (EIA/RIMA) (...) Por último, informa ainda que as cópias dos referidos Estudos Ambientais estão à disposição dos interessados na sede desta Secretaria (...) (vide fls 116 do processo administrativo de licenciamento ambiental 108205/2014 SEMA. Grifos meus).

No âmbito do processo administrativo de licenciamento ambiental, a Defensoria Pública do Estado manifestou-se à SEMA, no dia 01.10.2014, por meio do Ofício 141/2014, requisitando a realização de audiência pública na Comunidade Cajueiro/Vila Maranhão. No entanto, não conseguiu obter resposta do seu pedido, tampouco cópia do processo administrativo de licenciamento. Os representantes da CPT começaram a comparecer à SEMA para retirar as cópias dos estudos ambientais, mas eles não estavam disponíveis. A SEMA dizia que havia acabado os CDs com as cópias digitais e que não tinha como entregá-las.

Após denúncias de lideranças e moradores do Cajueiro de que a empreendedora WPR estava cometendo ameaças, violência e intimidação com o apoio de jagunços, no dia

⁴⁶ Ação Civil Pública nº 46221-97.2014.8.10.0001 proposta pela DPE contra a WPR e que tem como interessada (tendo se habilitado como litisconsórcio ativo, ao lado da DPE) a Prefeitura Municipal de São Luís. A ação foi julgada parcialmente procedente, garantindo o livre exercício de posse, pesca, construções, plantações e livre trânsito por integrantes da Comunidade Cajueiro.

09.10.2014, o advogado e coordenador da CPT compareceram à Polícia Federal (PF). Por ofício, a PF atestou que a empresa de segurança não possuía licença de funcionamento e nem seus funcionários tinham qualquer licença para porte de armas.

No início de outubro de 2014, também, a WPR tentou instalar postes e correntes para impedir o livre acesso dos moradores às áreas comuns da Comunidade, inclusive praia. Esse procedimento violento por parte da empresa também fora impedido por lideranças locais, que enfrentaram seguranças e chamaram a polícia.

No dia 07.10.2014, a DPE propôs contra a WPR e o Estado do Maranhão a Ação Cautelar preparatória da Civil Pública (ACP), autos nº 46221-97.2014.8.10.0001, requerendo a suspensão do licenciamento ambiental junto à SEMA. A DPE solicitava, por tutela liminar, que fosse impedida a compra e vendas das casas de moradores do Cajueiro com coação, ameaça por parte da WPR e a preços irrisórios. Requeria, também, a garantia do livre exercício de posse, pesca, construções, plantações e livre trânsito por integrantes da Comunidade Cajueiro.

Em 14.10.2014, o Juiz da Vara de Interesses Coletivos e Difusos, nos autos da ACP nº 46221-97.2014.8.10.0001, concedeu, parcialmente, uma liminar em favor da tutela da posse dos moradores. A liminar determinou que a empresa WPR respeitasse os direitos possessórios, como o de construções, plantio, pesca, trânsito e o modo de vida dos moradores, retirando, inclusive os seus seguranças não-autorizados. Apesar da determinação liminar, concedida em outubro de 2014, os moradores do Cajueiro, em especial do Parnauaçu, permaneceram denunciando a presença de milícia armada na área, com constantes ameaças e intimidações.

Alegando esbulho, turbação e ameaça de sua posse pela União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro, no dia 09.10.2014, a WPR propôs contra esta associação uma ação de Interdito Proibitório, sob nº 46813-44.2014.8.10.0001, a qual tramitou na 8ª Vara Cível de São Luís. A ação foi recebida por José Eulálio Figueiredo, Juiz Titular do Juizado Especial de Trânsito, que havia sido designado provisoriamente para substituir o juiz titular.

Nesse mesmo dia, de 09.10.2014, houve uma publicação no diário oficial do edital informando a realização de audiência pública para apresentação do EIA/RIMA do Terminal Portuário, avisando que a audiência seria, no dia 16.10.2014, na Unidade de Ensino Básico (UEB) Gomes de Souza, na Vila Maranhão. Na publicação consta que o EIA e o RIMA estariam à disposição para consulta dos interessados, na sede da SEMA.

O edital convocatório da audiência pública para o dia 16.10.2014 falava genericamente em seu texto que haveria a discussão sobre o licenciamento de um projeto

portuário no Distrito Industrial de São Luís (DISAL), sem indicar precisamente a área de influência do empreendimento. O texto falava que os interessados teriam 5 dias (corridos) para se manifestarem sobre os estudos de avaliação de impacto ambiental e sobre aquela “audiência pública”. Todavia, ao chegarmos na SEMA, eu e outros representantes da CPT tivemos nossa presença impedida nesse órgão ambiental, sendo negado o acesso e as cópias do EIA/RIMA e do licenciamento. A descrição do evento e sua análise apresentarei no capítulo 4.

Em 10.10.2014, foi protocolado no processo de licenciamento ambiental o Ofício 155/2014 da DPE à SEMA, solicitando cópia impressa ou eletrônica do EIA/RIMA, com urgência. Este pleito da DPE também não foi atendido por aquela Secretaria.

No processo de licenciamento, em 15.10.2014, foi protocolado um Ofício da MRS Consultoria e WPR acostando cópia autenticada da certidão de uso e ocupação do solo obtida em favor do terminal portuário. A certidão, datada de 14.08.2014, era apressadamente tirada em nome da antiga “proprietária do Cajueiro”, a empresa BC3 HUB Multimodal Industrial e era assinada pelo Secretário Adjunto de Urbanismo, da Superintendente de Urbanismo e Coordenador de Análise de Projetos. Nessa certidão, como veremos no capítulo 4, foi realizado um “manejo na interpretação de leis”, o que levou, futuramente, o próprio Secretário de Urbanismo e Habitação do Município de São Luís a considerar ilegal e nulo o documento.

Em 16 de outubro de 2014, a SEMA e a WPR tentaram realizar a “audiência pública” na Unidade de Ensino Básico (UEB) Gomes de Sousa, na Vila Maranhão. Os moradores do Cajueiro diziam que souberam da audiência por boatos, de pessoas de outras comunidades.

Diante disso, no dia designado para a audiência, cujas circunstâncias detalharei no quarto capítulo, cerca de 200 moradores do Cajueiro e de Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim protestaram e impediram a sua realização, a qual, todavia é computada como “válida” pela SEMA

No dia seguinte ao protesto, 17.10.2014, a SEMA expediu o Ofício 1067/14/GS/SEMA dirigido ao Coronel PM Aldimar Zanoni Porto, Chefe Geral da Polícia Militar do Maranhão, solicitando reforço policial para a realização de “nova audiência pública”.

No dia 22.10.2014, consta publicação, em diário oficial, do edital de convocação da audiência pública do processo de licenciamento ambiental do terminal portuário da WPR, a qual estava marcada para ocorrer no dia 29.10.2014 no Comando Geral da Polícia Militar, situado no bairro do Calhau, no município de São Luís.

Pouco antes da tentativa de realização dessa “audiência”, por convocação da Vereadora que presidia a Comissão de Regularização Fundiária da Câmara dos Vereadores de São Luís, na tarde do dia 22.10, foi realizada uma audiência pública para discutir os graves conflitos territoriais e ambientais constatados a partir do licenciamento ambiental de um terminal portuário na área do Parnauçu. Apesar de o convite formal ter sido realizado a diversos órgãos administrativos e judiciários, bem como à empresa WPR – ainda sem sede em São Luís – somente compareceram 3 vereadores, os líderes do movimento social e suas instituições parceiras, além de alguns professores e estudantes universitários, representante do ICMBio, representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e delegado agrário. Basicamente, os apoiadores da luta discursavam para si mesmos.

A pedido de lideranças do Cajueiro, no dia 24.10.2014, eu, o outro advogado e o coordenador da CPT tentamos, novamente, obter a cópia do EIA/RIMA (não disponibilizada pela SEMA nem à Comunidade do Cajueiro, nem à CPT e nem à DPE). Protocolamos uma petição, reinterando o pedido de vista e cópia dos autos do licenciamento, e uma de Impugnação à Audiência Pública, apontando ilegalidades que levavam à nulidade de todo o processo administrativo de licenciamento e do EIA/RIMA do terminal portuário (fls. 138-149 do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 108205/2014 - SEMA). Não houve qualquer manifestação por parte deste órgão licenciador acerca das razões da impugnação ou dos pedidos formulados na petição da CPT.

Ainda sem acesso às informações do licenciamento ambiental e considerando boatos de que a WPR obtivera certidão de uso e ocupação do solo expedida pela Prefeitura Municipal para o empreendimento, no dia 28.10.2014, foi realizada reunião entre lideranças da Comunidade com o Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação. Após ser indagado sobre o assunto, o Secretário Municipal disse aos presentes desconhecer que a certidão de uso e ocupação do solo tivesse sido emitida por sua Secretaria. O Secretário afirmou estar surpreso com essa suposta emissão da certidão em favor da WPR porque, segundo ele, na atual Lei de Zoneamento, o uso para a implantação do terminal portuário não seria admitido naquela região. Segundo o Secretário, os portos preexistentes ao projeto da WPR teriam sido implantados sob a égide legislações anteriores, por isso permaneciam em operação no local, mas não era autorizada pela legislação vigente a construção de novos empreendimentos portuários. Diante disso, o Secretário comprometeu-se a reexaminar os atos administrativos e declará-los nulo, caso assim compreendesse por uma análise mais detida.

No dia 29.10.2014, houve a tentativa de realização daquela citada “audiência pública” no Comando Geral da Polícia Militar. Como resposta, as lideranças locais decidiram não

comparecer ao Comando Geral da PM. Mas organizaram, para essa mesma data, em 29.10, uma Audiência Popular, na própria comunidade, na sede da União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro.

Na impugnação ao processo de licenciamento ambiental apresentada pela CPT à SEMA é suscitada a incompetência do órgão para licenciar o terminal portuário, pois esse pretende instalar-se no Parnauçu, área aprovada como território da reserva extrativista de Tauá-Mirim, unidade de conservação federal. Alegou-se que, mesmo não tendo sido decretada a RESEX, era obrigatório o acompanhamento e anuência do ICMBio no processo de licenciamento ambiental, sem o qual este seria nulo.

Após essa provocação, em 29.10.2014, este órgão ambiental expediu o Ofício SEMA nº 1112/14/GS/SEMA, indagando à então coordenadora do Centro Nacional de Populações Tradicionais do ICMBio (CNPT/ICMBio) sobre “a inserção ou não da poligonal da área no empreendimento da WPR no local onde se pretende a criação da RESEX de Tauá-Mirim”.

No dia 30.10.2014, houve a primeira tentativa infrutífera de lideranças do Cajueiro e apoiadores de atendimento com o Promotor de Estado da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural. A assistente informou que o Promotor não recebia o público e que não poderia atender. Mesmo sem conseguir falar sobre o caso com o Promotor, nessa data, a CPT protocolou uma representação denunciando as ilegalidades ambientais presentes no processo de licenciamento do porto da WPR, das audiências públicas e a afronta aos direitos socioculturais de moradores e populações tradicionais do Cajueiro. Após representação, foi instaurado o Inquérito Civil nº 058/2014, mas, até abril de 2017, este não avançou nas investigações e nem teve qualquer desdobramento ou conclusão.

No dia seguinte, novamente, sem conseguir vista do processo administrativo de licenciamento na SEMA, a CPT protocolou petição nessa Secretaria reafirmando “a dificuldade que a peticionária vem encontrando para ter vista dos autos e extração de cópias de documentos de interesse direto para a sua defesa”.

Em 03.11.2014, após indagação da CPT ao ICMBio, este órgão ambiental federal expediu ofício confirmando a sobreposição do projeto do terminal portuário da WPR com as áreas da RESEX de Tauá-Mirim, tanto nas porções terrestres quanto marinhas. Nesse mesmo dia, as lideranças do Cajueiro, das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim e representantes das instituições de apoio dirigiram-se à SEMA e ocuparam o pátio do órgão público para exigir um atendimento pela então Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Após a ocupação, as lideranças do Cajueiro foram atendidas pelo Secretário Adjunto

de Licenciamento Ambiental, que prometeu paralisar o licenciamento pela SEMA, o que, como veremos, não foi cumprido.

A esta altura, já havia sido eleito como futuro governador do estado, Flávio Dino. Para pautá-lo sobre a situação de conflito no Cajueiro, as lideranças e apoiadores da Comunidade realizaram, no dia 04.11.2014, uma reunião com o então coordenador da equipe de transição do governo e futuro secretário da Articulação Política do governo, Márcio Jerry. Nessa reunião, foram narradas as violações de direitos e situação de violência sofridas pelas famílias do Cajueiro. Denunciou-se a condução político-administrativa do licenciamento ambiental e dos interesses políticos desenvolvimentistas na região. Além de tratar do Cajueiro, as lideranças dos bairros e vilas adjacentes reiteraram, agora ao governo em vias de instalação, o pleito de criação da RESEX da Tauá-Mirim. O então futuro Secretário de Articulação Política abriu o diálogo, ouviu os presentes, comprometeu-se em “estudar o caso, agir com legalidade” e a manter a futura Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular na centralidade desses diálogos.

Nesse momento, havia sido proposta pelo DPE a Ação Civil Pública nº 54319-71.2014.8.10.000⁴⁷, que solicitava a anulação do licenciamento ambiental e requeria, liminarmente, a suspensão do licenciamento e o bloqueio da matrícula do imóvel supostamente apresentado como pertencente à WPR. Foi proferida, em primeira instância, uma decisão liminar concedida nos autos desta Ação Civil Pública, na qual o Juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou que o Estado do Maranhão se abstinisse de dar seguimento ao processo licenciatório do Terminal Portuário de São Luís – WPR, até o julgamento da presente ação. Todavia, o Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental da SEMA informara ao juiz que o estado havia suspenso o licenciamento até analisar as impugnações apresentadas pela Comunidade do Cajueiro. Mas, note-se, que esta suspensão pela SEMA, na realidade era provisória, administrativa e ainda discricionária.

Em 05.11.2014, a WPR recorreu da decisão judicial liminar, por meio de agravo de instrumento. Sem enfrentar as razões de mérito do recurso, a desembargadora Maria das

⁴⁷ Autor: DPE. Assistente litisconsorcial do Autor: Município de São Luís. *Amicus Curia*: CPT e União dos Moradores Bom Jesus do Cajueiro. Réus: WPR e Estado do Maranhão. Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Em 05.10.2016, foi concedido pelo Juiz o pedido de antecipação de tutela, formulado pela DPE. Determinou-se a suspensão da LI, da LP e do licenciamento ambiental, bem como dos efeitos da certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela WPR no licenciamento ambiental. A fim de se evitar o dano e garantir o cumprimento da tutela específica, determinou que a WPR se abstinisse de praticar obras de instalação do terminal portuário. Como veremos, futuramente, contra esta decisão a empresa WPR interpôs agravo de instrumento, em 18.10.2016 e a WPR impetrou o, ainda, Mandado de Segurança nº 13936-17.2015.8.10.0001, junto ao TJMA, no qual obteve liminar para fazer revigorar os efeitos da certidão que haviam sido suspensos. Ocorre, todavia, que em 19.06.2015, tal liminar do Mandado de Segurança voltaria a ser suspensa, a pedido do Município de São Luís, pela presidência do TJMA nos autos do Pedido de Suspensão de liminar.

Graças de Castro Duarte, da 5ª Câmara Cível do TJMA, julgou extinto o agravo, compreendendo que não havia utilidade prática o recurso. Considerou que, uma vez que o recurso tinha como objeto a ilegalidade do licenciamento ambiental, e que este fora “suspense pela SEMA”, segundo a lógica da Desembargadora, teria havido a perda do objeto do Agravo de instrumento, não havendo motivo para se adentrar à análise do mérito, se era ou não ilegal o licenciamento ambiental. De todo o modo, a decisão que vigorava naquele momento era a de primeira instância, que determinava a suspensão liminar do licenciamento ambiental.

Quase simultaneamente à ação civil pública nº 54.319, proposta pela DPE, 4 dias depois, em 17.11.2014, foi ajuizada pelo MPE outra ação civil pública, de nº 54.616-78.2014.8.10.0001⁴⁸, visando suspender o licenciamento ambiental, também com base no argumento de ilegalidade da certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela WPR no processo licenciatório. Sem essa certidão, ficava evidente que não havia viabilidade locacional para que a WPR instalasse um porto naquela região. A esta ação, posteriormente, o Município de São Luís habilitou-se como autor (litisconsorte ativo), reconhecendo que a certidão exarada por essa própria municipalidade era nula, por ser ilegal. O juiz da Vara de Interesses Difusos compreendeu que a causa de pedir deste processo é a mesma da Ação Civil Pública nº 54319-71.2014.8.10.0001, bem como da Ação Cautelar nº 46221-97.2014.8.10.0001, ambas propostas por DPE. A fim de se evitar decisões conflitantes, determinou-se a reunião dos processos, por haver, conexão.

Nesse ponto, é necessário fazer um salto no tempo para esclarecer e analisar os sentidos e efeitos de conexões entre essas ações. Como veremos adiante, somente quase dois anos depois, em 05.10.2016, seria concedido pelo Juiz da Vara de Interesses Difusos o pedido de antecipação de tutela, formulado pela MPE. O Juiz seria obrigado a exarar duas vezes praticamente a mesma decisão de suspensão do processo de licenciamento. Isto porque, nesse interstício de quase dois anos – em que tramitavam juntas as ações civis públicas de nº 54616-78.2014.8.10.0001, nº 54319-71.2014.8.10.0001 e Ação Cautelar preparatória da ação civil pública nº 46221-97.2014.8.10.0001 – o juiz já havia determinado a suspensão do licenciamento ambiental. Na ação civil proposta pela DPE (nº 54319) a SEMA havia informado ao juiz que havia “suspendido” o processo de licenciamento, dando a impressão de que a decisão judicial liminar seria desnecessária, ou seja, seria desnecessária a suspensão

⁴⁸ Ação Civil Pública nº 54.616-78.2014.8.10.0001. Autor – MPE – Promotoria de Justiça de Assuntos Agrários. Réu: WPR. Data: 17/11/2014. Vara de Interesses Difusos e Coletivos. O juiz compreendeu que a causa de pedir deste processo é a mesma da Ação Civil Pública nº 54319-71.2014.8.10.0001, bem como da Ação Cautelar nº 46221-97.2014.8.10.0001, ambas propostas por DPE. A fim de se evitar decisões conflitantes, determinou-se a reunião dos processos, por haver, no caso, conexão.

judicial vez que já havia sido realizada a suspensão administrativa. Entretanto, tão logo “a poeira da briga judicial baixou e a justiça desviou seus olhos”, clandestina e discricionariamente, a SEMA voltou a tratar como se fosse formalmente válida a certidão de uso e ocupação do solo. Por decisão administrativa discricionária, a SEMA suspendera a sua “suspensão” sem, contudo, dar visibilidade pública a sua decisão e nem informar o juiz. Simplesmente o licenciamento continuava correndo dentro portas fechadas do órgão ambiental. Como veremos adiante, eis que a Comunidade do Cajueiro seria surpreendida adiante com uma Licença de Instalação publicada em diário oficial, em total desprezo à primeira liminar do Juiz.

Não bastasse o descumprimento da SEMA, a WPR também continuava descumprindo os direitos possessórios dos moradores do Cajueiro e mantinha jagunços no território. Como o problema da violência causada pela WPR e seus jagunços nunca fora solucionado, sendo uma demanda constante das lideranças do Cajueiro, o Promotor de Justiça de Assuntos Agrários do MPE havia também reiterado (na Ação Civil Pública nº 54.616-78.2014.8.10.0001) o pedido da DPE de proteção ao livre exercício possessório por parte aos moradores do Cajueiro. Nesta última ação nº 54.616, o Promotor requeria – de novo! – a concessão de liminar, contra a WPR, para que ela se abstivesse de impedir, inclusive por prepostos da empresa Leões Dourados Serviços de Segurança Ltda., quaisquer atos que impeçam construções, plantações, pesca e livre trânsito na comunidade.

Por esse motivo, diante dos descumprimentos da SEMA e da WPR, mesmo reunindo as ações como conexas, o Juiz da Vara de Interesses Difusos era provocado à redundância, tendo que apreciar – individual e separadamente – o pedido de tutela antecipada realizado pelo MPE.

Com isso, o Juiz determinou a suspensão do licenciamento – novamente! – acrescentando a determinação de suspensão da Licença Prévia (LP) e da concessão de qualquer Licença de Instalação (LI) no âmbito do licenciamento ambiental. O Juiz ainda suspendeu os efeitos da certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela WPR no licenciamento ambiental. A fim de se evitar o dano e garantir o cumprimento da tutela específica, determinou que a WPR se abstivesse de praticar obras de instalação do terminal portuário.

Contra esta decisão a empresa WPR interpôs agravo de instrumento, em 18.10.2016 e, posteriormente, impetrou o Mandado de Segurança nº 13936-17.2015.8.10.0001, o qual tramitou conexo a esta ação e que trouxe repercussões, que serão explicadas adiante, em

relação à certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela WPR no licenciamento ambiental.

Diante dessas sequências de vitórias processuais que, no entanto, pareciam inócuas, esvaziadas completamente de efetividade, apesar de informadas das tutelas judiciais que tinham a seu favor, as famílias do Cajueiro só percebiam o aumento da violência local e as investidas dos interessados no terminal portuário. A cada decisão favorável a elas a atuação dos jagunços ampliava, a guerra local se acirrava e sobrepunham-se às decisões judiciais oficiais novas “mentiras” com efeitos de jurisdição espalhadas por agentes da WPR. Essas situações serão analisadas adiante, mas, nesse ponto, antecipo que os anúncios das decisões judiciais “coincidem” com as notícias espalhadas pela mídia e pelo governo sobre supostas datas de “início das obras” e sucesso nas negociações com novos investidores. Ainda, as decisões judiciais favoráveis à Comunidade coincidem com as notícias espalhadas localmente, por jagunços e representantes da WPR, de que a empresa já estaria agilizando a obtenção de supostas “liminares compradas”, “em Brasília” ou no “Tribunal” para reverter os ganhos obtidos pelas famílias por decisões de primeira instância. “Estão falando que tem uma liminar em Brasília. E que por isso a prefeitura já estava lá monitorando e fazendo as medições. Os jagunços disseram que é uma liminar em Brasília” (Sr. Jurandir, nome fictício de morador da Comunidade Andirobal/Cajueiro – anotação em caderno de campo da conversa com o morador na reunião realizada no ITERMA, em 13.10.2015).

Não havia segurança jurídica, muito menos segurança de fato. E, paralelamente ao trâmite judicial dos processos e ao licenciamento ambiental, a luta seguia em outras arenas, por interstícios.

Em novembro de 2014, no dia 19, o então deputado estadual, que presidia a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Minorias da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, convocou outra audiência pública no auditório da casa. A única autoridade presente, além do referido deputado, foi a representante do ICMBio. Lideranças e movimentos sociais de diversas regiões da Ilha de São Luís compareceram para dar apoio à comunidade do Cajueiro. Indignados com a ausência de representantes das secretarias de estado, os participantes dessa audiência resolveram sair do prédio da Assembleia e barraram o trânsito de veículos, em caminhada até o prédio onde está instalada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (SEDINC) e ocuparam o local. Novamente, a Comunidade do Cajueiro ocupou o prédio de uma Secretaria de Estado até ser ouvida por algum representante do governo. As lideranças começaram a denunciar a atuação da SEMA e da SEDINC como “balcões de negócios da empresa WPR” e exigiam da SEMA, SEDINC e

Procuradoria Geral do Estado (PGE) a revisão de atos administrativos. Reivindicaram a realização de uma reunião com o governo, em especial, com representantes destas Secretarias de Estado, PGE, ITERMA e EMAP.

No dia designado para esta reunião, 27.11.2014, o governo a desmarcou o encontro com a Comunidade do Cajueiro. Como protesto, lideranças do Cajueiro e da RESEX de Tauá-Mirim, articuladas a outras comunidades do Movimento Quilombola do Maranhão (MOQUIBOM), Comitê de Defesa da Ilha e outros representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão foram para frente do Palácio dos Leões, sede do governo do Estado. Famílias do Cajueiro, da RESEX, quilombolas e famílias ameaçadas de toda a ilha ocuparam a rua, tocaram tambores e maracás. Pararam o trânsito. Em frente a dezenas de policiais armados, que faziam uma barreira de “proteção” ao Palácio do governo, os protestantes cantavam “Pisa ligeiro, pisa ligeiro, quem não pode com a formiga não assanha o Cajueiro!”.

No dia do protesto uma nova data de reunião foi marcada pelo governo. Em 04.12.2014, foi realizada a reunião conduzida pelo, então, Secretário da SEDINC, que convidou advogados e representantes da WPR, bem como secretário adjunto de licenciamento da SEMA, chefe da PGE e lideranças de Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim e Cajueiro, além dos advogados da CPT e Vereadora Rose Sales. Em uma grande mesa, de um lado, sentavam empreendedores e representantes do governo. De outro lado, representantes de Comunidades. Na ponta, o Secretário da SEDINC, que conduzia a reunião como porta voz dos interesses empreendedores, tentando mediar um “acordo compensatório” com as lideranças do Cajueiro. Nessa ocasião, os advogados da CPT Comunidade do Cajueiro informaram sobre as suspeitas de grilagem na compra das terras pela WPR e requisitaram a realização de uma perícia nos cartórios e títulos, solicitando a paralisação imediata do licenciamento ambiental. Ponderaram que todos os documentos formalmente apresentados no licenciamento estavam sendo questionados judicialmente por ilegalidades: título de propriedade, certidão de uso e ocupação do solo, violação aos direitos das Comunidades da Tauá-Mirim, falta de transparência e publicidade do processo administrativo, violência e abuso de poder em audiências públicas, violência de jagunços no território, etc. No entanto, os representantes da WPR e do governo apenas ouviram os pedidos e argumentos. Como veremos, poucos dias depois, construíram novas estratégias e acionaram outros dispositivos de poder para tentar “sepultar” os obstáculos à construção do porto.

Mesmo sem exercer a posse na Comunidade do Cajueiro, a WPR havia ajuizado uma ação possessória de interdito proibitório contra a União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro,

a fim de impedir que essa fizesse novas construções no território. Sem que a advogada dessa associação e seus dirigentes tivessem conhecimento, no dia 05.12.2014, o juiz que, então, respondia pela 8ª Vara – nos autos da ação de Interdito Proibitório nº 46813-44.2014.8.10.0001 proposta pela WPR – recebeu a ação e concedeu uma liminar em favor da empresa. A ciência dessa decisão apenas ocorreu, tragicamente, em 18.12.2014, sob circunstâncias que narrarei a seguir.

2.3. Governo interino de Arnaldo Melo (11.12.2014): Dispositivos de Poder e Desenvolvimentismo no caso do Cajueiro

Politicamente, começava um período atípico e de tensão do Estado. Em 10.12.2014, a governadora Roseana Sarney renunciou ao cargo, alegando motivos de saúde e pessoais. Além de o candidato do seu grupo político (Edison Lobão Filho) ter perdido a disputa eleitoral para o atual governador, Flávio Dino – o que encerrava um ciclo de domínio, de quase 50 anos, do grupo Sarney no governo estadual –, havia outras razões que desmoralizavam a governadora. Roseana Sarney está sendo investigada por suspeita de receber propina para que o governo do estado antecipasse o pagamento de um precatório no valor de R\$ 120 milhões de reais a duas construtoras. Após a renúncia da governadora, o presidente da Assembleia Legislativa, Arnaldo Melo, assumiu o mandato, há 21 dias do seu término, num contexto de crise política,- insegurança jurídica e crise de segurança pública (em especial, no sistema penitenciário) no Estado do Maranhão.

Às vésperas do Natal, no dia 18.12.2014, representantes da WPR compareceram ao Cajueiro, com um oficial de justiça (não identificado), um carro do Batalhão de Choque da Polícia Militar e um trator. Alegando possuir uma ordem judicial para a demolição de casas, na mesma manhã, esses representantes usaram um trator para demolir 21 casas de moradores do Cajueiro.

Conforme adiantei no capítulo anterior, após as demolições, a advogada da União de Moradores, Ana Carolina, descobriu a existência da liminar concedida, em 05.12, na ação de interdito proibitório proposta pela WPR. No entanto, essa decisão, dada por Juiz “substituto” da 8ª Vara Cível, não autorizava a demolição de obras, não fora conferida por juiz competente, não se aplicava a toda a comunidade e, ainda, era ilegal, ou seja, continha uma série de ressalvas, as quais explicitarei anteriormente.

Para denunciar a violência e as ilegalidades cometidas pela WPR e pelo – referido pelas lideranças como “Juiz de Trânsito” –, em 23.12.2014, diversas famílias, lideranças e apoiadores da Comunidade do Cajueiro protestaram, bloqueando a rodovia federal BR 135.

A esta altura, principalmente após a reunião realizada na SEDINC, em 04.12 –, na qual a Comunidade do Cajueiro pleiteou a suspensão do licenciamento e anunciou que pediria a perícia dos títulos da WPR com indícios de grilagem – a Procuradoria Geral do Estado (PGE) apressou-se para dar um parecer favorável ao prosseguimento do licenciamento ambiental do terminal portuário pela SEMA.

No apagar das luzes da antiga gestão do governo Roseana Sarney, nesse “período de exceção” do governo do Estado, após a repercussão pública da demolição das 21 casas, no Cajueiro, em 24.12.2014, foi publicado no jornal o deferimento da Licença Prévia (LP) ao empreendimento da WPR. A “pressa” da SEMA e do governo também pode ser constatada até mesmo pelo desrespeito da sequência lógica e legal do processo administrativo, pois a SEMA primeiro publicizou a concessão da LP em diário oficial e somente dois dias depois, em 26.12.2014, foi expedir, oficialmente a licença no âmbito do processo administrativo.

Não bastasse isso, em 31.12.2014, no último dia de mandato do então governador interino, Arnaldo Melo, este realizou um ato administrativo de consequências imediatas ainda mais violentas para as famílias do Cajueiro. Horas antes de deixar o cargo, publicou um Decreto que desapropriava uma área de 322.977,60m², “pertencente à parte 1 de domínio dos acessos rododiferroviários, compreendida entre a entrada principal do empreendimento de propriedade do Terminal de São Luís, WPR e a rodovia BR-135”, em favor da empresa WPR, determinando “o caráter de urgência para fins de imissão provisória dos bens” (DECRETO nº 30.610, de 30.12.2014, grifos meus). Novamente, o governo do estado estava desapropriando uma grande parcela de terras, englobando, inclusive o Cajueiro, para doá-la em favor de uma empresa particular, assim fizera, em 2011, com a Suzano Papel e Celulose.

O autoritarismo violento e a ilegalidade dos dispositivos de poder utilizados, tanto no governo Roseana Sarney quanto, e principalmente, no governo de seu substituto interino, eram explícitos. Talvez, por estarem no fim do mandato, os chefes do governo do estado nem se preocupavam mais em buscar legitimação social e nem com as consequências de suas imagens públicas. Deliberadamente, eram “decretados” o exercício deliberado do despejo forçado e violento das famílias do Cajueiro e a concessão pública do domínio local em favor da empresa WPR. Os compromissos de suspensão, para reanálise da legalidade do licenciamento ambiental, eram desprezados.

No Cajueiro, os jagunços e agentes que atuavam como informantes locais da WPR,

espalhavam o boato de que, na virada do ano, a empresa WPR retornaria para derrubar mais casas. O pânico era de fato e não jurídico. Ainda sem saber do Decreto, mas assombradas pela ameaças, no dia 27.12.2014, as lideranças pediram o apoio das instituições parceiras para falarem com o, então, Secretário de Segurança Pública, requerendo investigações e responsabilização criminal da WPR. Demandavam um plantão policial – que não foi realizado pelo Estado – para proteger a casa das famílias durante esta transição de governo e festa de virada do ano. O então Secretário disse que as equipes policiais estariam ocupadas garantindo a segurança dos eventos públicos festivos do final do ano, mas deixou o seu contato com as lideranças, fez com que elas prestassem depoimentos e disse que iniciaria uma investigação criminal sobre os atos da WPR.

Por solicitação das lideranças do Cajueiro, a Vereadora que presidia a Comissão de Regularização Fundiária da Câmara Municipal de São Luís, na época, por ter proximidade partidária com o novo governador eleito, antes mesmo de sua posse, agendou algumas reuniões com diversas pastas do governo: Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), Secretaria das Cidades (SECID), Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), Secretaria de Igualdade Racial (SEIR) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA). A esperança para os moradores seria o novo governo.

2.4. Governo Flávio Dino (01.01.2015 – atual): Dispositivos de Poder e Desenvolvimentismo em curso

Flávio Dino foi o primeiro governador que o Partido Comunista do Brasil (PC do B) conseguiu eleger no Brasil, tendo assumido o mandato em 1º de janeiro de 2015. Após ser eleito governador do Maranhão, nas eleições de 2014, Flávio Dino anunciou em várias entrevistas que daria um “choque de capitalismo no Maranhão”.

Considerando que o seu governo ainda está em curso na escrita desta tese e que a expectativa trazida pelo governo também é algo a ser considerado na dinâmica do confronto político, interrompo, brevemente, as narrativas sobre o conflito para analisar a declaração que inaugura o mandato de Flávio Dino.

Em reportagem e entrevista concedida, em 08.10.2014, ao site da UOL, Flávio Dino afirmou ser necessário para o estado quebrar o modelo patrimonialista das três grandes famílias que, no Maranhão, se mantiveram no poder por meio século e estimular a competitividade e os investimentos e a expansão da riqueza. Confira-se trecho da entrevista:

[entrevistador] Mesmo sendo comunista, o senhor falou muito durante a campanha em incentivar a concorrência, atrair empresas, práticas capitalista. Não é contraditório?

[Flávio Dino] Aqui temos um arranjo patrimonialista clássico: confusão do privado e submissão do público, sempre a serviço de três famílias: Sarney, Lobão e Murad. Nossa vitória interrompe esse ciclo e desamarra esse nó da economia do Maranhão. Isso melhora as condições para que haja mais competição. Na nossa avaliação e na dos economistas, isso leva a mais investimentos e expansão da riqueza. Nesse sentido econômico, sempre falava de um choque de capitalismo. Vamos fazer o capitalismo no Maranhão. Garantir que os empresários saibam que há regras do jogo, e essas regras não serão rescindidas ou revogadas de acordo com família A, B ou C. (Transcrição de trecho de entrevista concedida por Flávio Dino a jornalista do site da UOL, em 08.10.2014. Fonte: <https://eleicoes.uol.com.br/2014/noticias/2014/10/08/comunista-dino-promete-choque-de-capitalismo-no-ma.htm>. Acesso em 30.03.2017 Grifos meus).

Posteriormente, em entrevista concedida ao repórter Fernando Rodrigues, publicada, em 04.11.2014, no Caderno de Poder e Política da Folha, o governador afirmou que ajudará a promover uma “‘revolução burguesa’ no Maranhão, com 300 anos de defasagem”. Disse, ainda, que instituiria “novas formas de participação popular, mas que permitam também, de outro lado, o desenvolvimento daqueles que querem empreender, querem investir” (Grifos meus. Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/poderepolitica/2014/11/1542776-poder-e-politica-flavio-dino-maranhao-pc-do-b.shtml>. Acesso em 30.03.2017).

Veja-se que o Estado é visto pelo governador como feudal, com defasagem de 300 anos, a serem curados mediante a “revolução burguesa”.

O governador adota em seu discurso uma reedição da corrente do pensamento econômico brasileiro conhecido como Modelo Democrático Burguês (MANTEGA, 1984). Este modelo, sistematizado por Nelson Werneck Sodré, tem o Partido Comunista do Brasil⁴⁹ como formulador e interpreta o estágio da dinâmica social brasileira como fundamentalmente pré-capitalistas, tomando como parâmetro o que ele chama de avaliação do desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais de produção do Brasil, das décadas de 1950 e 1960 (MANTEGA, 1984).

Entre essas mencionadas décadas, o marxismo comunista começou formular uma visão abrangente do processo econômico político brasileiro que, segundo Mantega (1984), teve como base a vertente lenilista do marxismo e as teses da III Internacional para os países “coloniais atrasados”, buscando os exemplos históricos de países socialistas. E, a partir da década de 1950, uma interpretação da dinâmica social brasileira foi elaborada pelos teóricos do PCB, na época, Partido Comunista do Brasil, e que se tratava do, já referido, Modelo

⁴⁹ Nessa época o nome do Partido era Partido Comunista do Brasil e a sigla PCB, com apelido de Partidão. No início da década de 1960, no período ditatorial, houve uma cisão que fez o chamado Partidão mudar seu nome para Partido Comunista Brasileiro, mantendo a sigla PCB. Desta cisão surgiu um novo partido que mantinha o nome Partido Comunista do Brasil, mas com nova sigla: PCdoB.

Democrático Burguês, o apoiaria uma “teoria marxista para a revolução brasileira” (MANTEGA, 1984, p. 158-159).

Ao analisar a situação econômica dos países que denominava como coloniais e semi-coloniais, o Partido Comunista do Brasil, nesse período, falava sobre a existência de “resquícios feudais” nesses países, o que seria o maior obstáculo ao desenvolvimento das forças produtivas capitalistas. Para se superar esse obstáculo, o Modelo Democrático Burguês prevê etapas a serem superadas até chegar à revolução socialista.

A estratégia comunista, concebida em 1960, é a de aprofundar o desenvolvimento das forças produtivas no interior do capitalismo, promovendo a aliança dos trabalhadores com setores da burguesia “nacional” para enfrentar o imperialismo – especificamente dos Estados Unidos – e para acabar com o latifúndio feudal. Os adeptos desse modelo acreditavam que o caminho para a revolução socialista passava, então, pelo capitalismo, pelo fortalecimento da burguesia investidora, pela aliança inicial entre burguesia e trabalhadores, pela industrialização para, somente então, chegar-se à revolução socialista do proletariado. A isto se chamava revolução nacional e democrática, a qual geraria o desenvolvimento, eliminando os restos feudais, libertando grande parte da população brasileira da miséria e da opressão do latifúndio, expulsando o imperialismo norte-americano, estabelecendo uma sociedade democrática.

Nessa estratégia, a industrialização capitalista era meta fundamental e prioritária para o partido comunista. Isto porque seria a industrialização que impulsionaria a sociedade brasileira a ter autosuficiência ou determinação nacional, rompendo com a dependência econômica e com o imperialismo, incentivando as forças produtivas, os acordos e a aliança entre burguesia e proletariado e outras transformações e etapas que levariam, futuramente, ao socialismo. Para se alcançar as metas, não importava se fosse necessário traçar acordos e dar incentivos à “burguesia nacional”, atrair a colaboração de governos e de capitais estrangeiros para a industrialização.

Brandão (1995, p. 191) se refere a esse modelo desenvolvimentista e revolucionário como uma “interpretação acrítica” do capitalismo, admirador do “progresso capitalista industrial”, que confia no desenvolvimento como a solução dos problemas do país, identifica o feudalismo com estagnação e economia fechada e o capitalismo como dinamismo e progresso. As marcas mais dinâmicas do marxismo de matriz comunista são “a concepção unitária, de frente amplista e gradativa de ação política e o desenvolvimento das forças produtivas a qualquer preço (...)” (BRANDAO, 1995, p. 191).

Essa admiração pelo industrialismo, essa concepção ontológica gradativa e etapista do desenvolvimento e a aliança indiscriminada com a burguesia, normalmente, se traduzem em dispositivos de poder violentos e em decisões políticas que tratam dos direitos de alguns grupos sociais como se “fossem um luxo que só pudessem ser gozados ao fim de um percurso histórico de ‘desenvolvimento econômico e social’” (LISBOA, 2014; p. 55).

Apesar de soar publicamente como contraditória a declaração do governador, Flávio Dino segue a mesma concepção de desenvolvimento do seu partido. Parece ver o Maranhão como um estado “feudal”, de economia atrasada e patrimonialista. E trata do desenvolvimento como um nó desamarrado pela competição, atração de investimentos e geração de riquezas para o fortalecimento da burguesia. Para justificar a necessidade de se fomentar o desejo de lucro por investidores e a potência máxima – ou choque – do capitalismo no Estado, o governador atrela ao seu discurso palavras como “desenvolvimento” e “revolução”. Não faz críticas ao capitalismo, o que chama a atenção dos movimentos sociais e populares que o elegeram, a partir de expectativas positivas em relação ao seu mandato, mas começam a desconfiar das alianças políticas e econômicas realizadas pelo governador, já durante a sua campanha.

O governador menciona que trabalhará pelo “desenvolvimento daqueles que querem empreender, querem investir”. Essas declarações eram acompanhada por lideranças da comunidade do Cajueiro e geravam expectativas contraditórias. De um lado, esperava-se que o novo governo interrompesse a sequência de violências, autoritarismo e desprezo a direitos que caracterizava o governo anterior. De outro, as declarações sobre choque de capitalismo, geração de riqueza e investimento já alertavam para um governo que manteria as mesmas prioridades econômicas do anterior.

Enquanto aguardavam as reuniões sequenciais agendadas com esse novo governo, nesse interstício da chegada efetiva do governo do estado, do dia 1º a 14 de janeiro, alguns moradores montaram um esquema de vigilância autônoma no território, revezando-se como guardas não armados em uma barreira improvisada na estrada de acesso ao Cajueiro. Aguardavam um novo ataque da WPR para derrubada de casas a qualquer momento e exigiam a presença da polícia para proteção das casas e famílias contra jagunços da WPR.

No dia 13.01.2015, Flávio Dino, revogou, por novo decreto, a desapropriação da área anteriormente concedida à WPR. Com isso, o governo novo parecia atender á promessa de que iria agir com “legalidade e participação popular”. A decisão foi comemorada, com alívio, pela comunidade. Nesse mesmo dia, foi denunciada a derrubada de outras duas casas pela empresa na comunidade e, no Cajueiro, foi realizada uma reunião pública da qual

participaram representantes das Secretarias de Estado de Direitos Humanos e Participação Social, Segurança Pública, Igualdade Racial, Cidades, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) e Polícia Civil.

Durante a reunião, alguns moradores formalizaram, na polícia civil e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a denúncia de que funcionárias da escola local do Cajueiro – UEB Manuela Varella – estariam desviando merenda escolar para alimentar os jagunços da empresa WPR. Três funcionárias acusadas foram conduzidas à delegacia de polícia para serem ouvidas sobre esse desvio.

A reunião comemorava a revogação do Decreto pelo governador, mas exigia provas concretas de que o governo do estado teria uma nova postura, anulando o processo de licenciamento ambiental, investigando os indícios de grilagem de terras e realizando a regularização fundiária no Cajueiro, punindo os crimes realizados no território pela WPR, além de conceder a anuência política, ou seja, um posicionamento oficial favorável ao decreto de criação da RESEX de Tauá-Mirim. Sobre esses pontos, os representantes do Estado não se manifestaram, mas comprometeram-se a proteger o patrimônio histórico e cultural do Terreiro do Egito, um dos mais antigos do Brasil e situado no Cajueiro. Conforme analisarei adiante, a pauta da proteção a esse terreiro teve alguns avanços e particularidades importantes para a luta em defesa do Cajueiro, sendo uma das poucas acatadas pelo governo Flávio Dino.

Outra reunião oficial entre os representantes da Comunidade do Cajueiro e os secretários de estado empossados na gestão do novo governador, Flávio Dino, ocorreu em 14.01.2015. Estavam presentes membros da SEDIHPOP, Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP); e outras secretarias, como Igualdade Racial e Cidades para narrar as ilegalidades e abusos cometidos contra o Cajueiro pela WPR e governo anterior, buscando um compromisso do novo governo – e de todas as suas pastas – em cessar as ilegalidades, proteger a comunidade e viabilizar o atendimento aos direitos e reivindicações dos moradores. A SEDIHPOP comprometeu-se em se reunir periodicamente com a Comunidade e a constituir um Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar esse conflito. Solicitou que todas as denúncias, informações, notas técnicas de instituições e relatórios fossem fornecidos pela Comunidade para pautar a Casa Civil sobre o assunto.

Em seguida, em 15.01.2015, foi realizada reunião das lideranças e apoiadores do Cajueiro com o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), seus Secretários Adjuntos e técnicos. Um grande número de lideranças do Cajueiro e das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim estiveram presentes, acompanhados por membros de instituições de apoio, bem como por assessora e coordenadora do CNPT/ICMBio. Nesse

momento, requisitou-se a declaração de nulidade do licenciamento ambiental do terminal portuário da WPR. O Secretário da SEMA comprometeu-se em formar comissão para reexaminar todos os atos administrativos, suspendendo o processo licenciatório e a LP por noventa dias. Comprometeu-se a analisar e dar parecer acerca da impugnação e das denúncias realizadas pela Comunidade do Cajueiro. Diante dos pedidos feitos pela Comunidade, pela CPT e Defensor Público do Estado, que reiteravam a solicitação de vista e cópia integral do processo de licenciamento ambiental, comprometeu-se com a garantia da transparência e publicização de informações.

Em 30.01.2015, foi realizada na, então, renomeada como Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia do Maranhão (SEINC), outra reunião. Participaram os representantes do Cajueiro, o Secretário Simplício Araújo, Secretários Adjuntos, representantes do setor Jurídico e de Meio Ambiente. O intuito das lideranças do Cajueiro era o de buscar o compromisso da SEINC com a reanálise política da condução do projeto do porto privado da WPR, a anulação da LP do empreendimento e suspensão do posicionamento do governo anterior quanto à criação da RESEX de Tauá-Mirim, com fornecimento de informações, cópia de laudos e expedição de um posicionamento favorável à criação da RESEX.

Em seguida, em 02.02.2015, novamente foi realizada reunião das lideranças e apoiadores do Cajueiro com membros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais da SEMA, seus Secretários Adjuntos e técnicos. Nessa ocasião, foi solicitado aos membros da Secretaria que oficializassem a suspensão do processo de licenciamento e que levassem para o conhecimento e parecer do setor jurídico da SEMA e da PGE as razões da petição de impugnação anteriormente suscitadas pela CPT e as denúncias formuladas pela DPE. Todavia a suspensão do processo ainda era verbal, como “compromisso de governo”.

Quanto à questão fundiária, desde governos passados, havia uma confusão nunca elucidada sobre a competência de cada órgão do Estado e União para a regularização fundiária na Ilha do Maranhão. No dia 26.02.2015, na sede da Superintendência do Patrimônio da União (SPU), foi realizada uma reunião entre membros deste órgão da União e do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA), para apresentação da situação fundiária da Ilha. A reunião não fora considerada esclarecedora por parte dos líderes do Cajueiro que estiveram presentes, permanecendo as dúvidas sobre compromissos fundiários e divisão de competências entre os órgãos.

Nos dias 11 e 12 de março de 2015, na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), as lideranças do Cajueiro, apoiadores da Comunidade, membros e Secretário

da SSP reuniram-se para tratar novamente da continuidade das ameaças constantes contra moradores e sobre a presença permanente, armada e ostensiva de milícia contratada pela WPR no local. Reiterou-se o pedido de fiscalização de atuação dos jagunços e da empresa, com a proteção às famílias. Mais uma vez, foi solicitada a investigação quanto à possível “grilagem” no processo de aquisição do título de propriedade apresentado pela empresa e sobre a responsabilização penal dos sócios da WPR pela derrubada criminosa das 21 casas de famílias do Cajueiro.

No âmbito da organização social dos movimentos, as Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim – formadas por cerca de 12.500 moradores – reuniram-se para discutir como são afetadas diretamente pelo terminal portuário, muito embora o governo do estado e a WPR as desconsiderem como prejudicadas pelo empreendimento. Com isso, em 15.03.2015, foi realizada, no Taim, a 1ª Assembleia Popular da RESEX de Tauá-Mirim, para discutir conflitos socioambientais e estratégias de defesa do território da RESEX, que inclui a área do Parnauçu-Cajueiro. Participaram dessa Assembleia Popular lideranças de todas as comunidades da unidade de conservação e suas instituições de apoio convidadas.

No plano do licenciamento ambiental, informou-se à SEMA que a certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela WPR no licenciamento ambiental (em nome da empresa BC3 HUB Multimodal Empresarial Ltda.) foi anulada administrativamente pelo Município de São Luís. O Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação de São Luís, como já destacamos anteriormente, revisando os atos administrativos desta Secretaria, constatou a ilegalidade da certidão de uso e ocupação do solo concedida anteriormente ao terminal portuário da WPR. Com isso, formulou parecer e ato administrativo para anular os efeitos da certidão anterior.

Contra essa anulação, no dia 07.04.2015, a WPR interpôs o Mandado de Segurança nº 13936-17.2015.8.10.0001 junto à 2ª Vara da Fazenda Pública. A DPE apontou a interrelação entre esta ação da WPR e as ações civis públicas preexistentes, o que fez este mandado de segurança ser redistribuído⁵⁰ à Vara de Interesses Difusos e Coletivos, para o Juiz Titular, Douglas de Melo Martins. Por esse mandado, impetrado originalmente em instância jurídica que não era preventa para a análise da causa, a WPR tentava obter uma tutela jurídica para o restabelecimento dos efeitos da validação da certidão de uso e ocupação do solo, a suspensão do ato do Secretário Municipal ou a declaração de validade daquela certidão.

⁵⁰ O mandado de segurança tramitou por dependência à Ação Civil Pública (ACP) nº 54319-97.2014.8.10.0001.

Em 13.04.2015, as lideranças do Cajueiro e seus apoiadores participaram de outra reunião na sede da SEDIHPOP. A esta altura, após tantas reuniões, cobravam uma ação concreta e uma posição consolidada da Casa Civil do Governo do Estado acerca do caso. Além das reuniões, o movimento pelo Cajueiro havia encaminhado à Casa Civil duas Notas Técnicas, Laudos e Pareceres que narravam o caso, mas não havia a devolutiva de resposta por parte dos representantes do governo. Reiteraram providências quanto às investigações de grilagem e ameaças dos jagunços, solicitando uma posição consolidada do governo em relação ao licenciamento e regularização fundiária. Ainda, cobraram a nulidade do licenciamento ambiental e de suspensão do posicionamento de governos anteriores quanto à criação da RESEX de Tauá-Mirim.

Nesse momento, a sensação era a de que o governo do estado apenas reunia informações e controlava o tempo, a dinâmica das reuniões e as atividades do movimento em defesa do Cajueiro e da RESEX de Tauá-Mirim, mas não avançava no atendimento às demandas.

No âmbito do Poder Judiciário, a União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro havia realizado várias denúncias contra a atuação do Juiz Substituto da 8ª Vara Cível de São Luís. A conduta do juiz e do oficial de justiça estavam sob sindicância, em sigilo, após denúncia formulada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Todavia, havia recursos que teriam que ser apreciados pelo TJMA.

Contra a decisão concedida pelo, apelidado pelas lideranças do Cajueiro, como “Juiz de Trânsito”, nos autos do interdito proibitório proposto pela WPR contra a União dos Moradores, foi interposto por essa associação o recurso de Agravo de Instrumento, distribuído sob o nº 9730-94.2014.8.10.0000. No dia 23.04.2015, este recurso foi julgado parcialmente procedente. Nas razões da decisão, a 4ª Câmara Cível acompanhou o entendimento do relator e Desembargador, Paulo Velten Pereira, de que o juiz de primeira instância “não agiu de forma abusiva, pois deveria prestar todas as formas de tutela adequada que julgava importantes para a manutenção ou o restabelecimento do status possessório da empresa WPR”. Independentemente de a WPR ter formulado inicialmente pedido de interdito proibitório, segundo o desembargador, nada obstava que o Juiz expedisse, de ofício, um mandado de reintegração de posse, e não o interdito proibitório requisitado pela Autora, pois estaria resguardado pelo “princípio da fungibilidade” e pelo interesse de usar todos os meios possíveis para tutelar a posse da empresa. No entanto, o desembargador afirmou que não existem provas suficientes para manutenção da decisão que concedeu liminarmente a tutela possessória, já que a WPR não demonstrou satisfatoriamente a existência dos requisitos legais

para a reivindicação da posse, considerando que a própria escritura de compra e venda registra a existência de moradores e posseiros no Cajueiro.

A decisão corporativista invocava como dispositivo de poder o “princípio da fungibilidade”, que dá amplos poderes aos juízes de ações possessórias para escolherem qual a tutela darão à posse a ser resguardada, mesmo que a medida seja diversa daquela requerida pelo Autor da ação. Acrescenta, ainda, que o juiz tinha o dever de prestar a tutela que achava adequada à posse da WPR. Todavia, contraditoriamente, o desembargador observou que a WPR nunca comprovou ter posse sobre o Cajueiro, não cumprindo os requisitos legais para a ação reivindicatória de posse. Ora, nem é preciso ser conhecedor das leis para saber que só é permitido ajuizar uma ação possessória àquele que tem, efetivamente, a posse. Caso a posse não exista, o caso é de extinção da ação e não da concessão de liminar... É nesse ponto, também, que o interdito proibitório também se configurou como abusivo e ilegal...

A ação civil pública nº 46.221.37.2014.8.10.001, proposta pela DPE, fora julgada parcialmente procedente pelo Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, sendo que a sentença confirmava a proibição da WPR de praticar qualquer ato que atente ao livre exercício da posse pelos moradores do Cajueiro. Contra essa sentença – decisão final de primeira instância, que resguarda a posse dos moradores do Cajueiro – a WPR recorreu. No entanto, a WPR empregou o instrumento processual inadequado, qual seja, o recurso de agravo de Instrumento (distribuído sob nº 0009569-84.2014.8.10.0000, no dia 06.05.2015). Ao receber o recurso, a desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte julgou-o prejudicado e o declarou extinto. Com isso, essa sentença se encontra plenamente vigente. Na prática, isso significa que os jagunços não poderiam mais estar no Cajueiro, os moradores deveriam manter seu modo de vida e exercício possessório livremente, podendo plantar, pescar, construir, transitar livremente. Mesmo com essa sentença judicial, não foi isso que continuou a ocorrer no Cajueiro. O domínio territorial constitui-se como arena, de regras marginais e autônomas decretadas pela WPR e impostas violentamente, independentemente da decisão judicial.

As lideranças da RESEX de Tauá-Mirim voltaram a se mobilizar. No dia 17.05.2015, foi realizada a 2ª Assembleia Popular da RESEX de Tauá-Mirim. Conforme adiantei, nesse dia os presentes declararam que, independentemente da postura dos governos estadual e federal, que procrastinavam o decreto presidencial que institucionalizaria essa unidade de conservação, estava criada, de fato, a RESEX de Tauá-Mirim. Num ato de decreto político, autônomo e de autodeterminação, as lideranças cansaram de esperar pela anuência do governo Flávio Dino e declararam criada a reserva extrativista. Na ocasião, após a eleição de um

Conselho Gestor provisório, começaram a ser discutidas as estratégias de defesa do território e gestão autônoma da RESEX, o que inclui a área do Parnauçu, no Cajueiro.

O licenciamento voltava a tramitar sigilosamente junto à SEMA, não obstante a falta de requisitos legais e os compromissos de governo com a sua suspensão. Para defender a anulação da certidão de uso e ocupação do solo antes concedida, ilegalmente, à WPR, simultaneamente, o Município de São Luís interpôs dois recursos junto ao TJMA. Em 27.05.2015, foi interposto o Agravo de Instrumento nº 0004216-29.2015.8.10.0000 (2433/12015) pelo Município de São Luís e, em 15.06.2015, o Pedido de Suspensão de Liminar com Antecipação de Tutela, sob o nº 0004762-84.2015.8.10.0000, ambos com a finalidade de suspender a decisão inicialmente proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 13936-17.2015.8.10.0001. O recurso de suspensão de liminar é previsto pela legislação como um mecanismo de tutela excepcional para o poder público e fora utilizado nesse caso porque o governo do Maranhão e a WPR recusavam-se em reconhecer os efeitos jurídicos de anulação do ato administrativo do Município.

Ao julgar o Pedido de Suspensão de Liminar com Antecipação de Tutela, em 19.06.2015, a desembargadora presidente do TJMA deu razão ao Município. Considerou que a suspensão da execução de decisões proferidas por magistrados de primeiro grau é uma “medida de exceção” e, por esta natureza, seu deferimento se restringe aos seus requisitos específicos, mas estes estariam presentes nesse caso. Entendeu que a decisão de primeira instância impugnada pelo Município realmente acabava por invadir a esfera de atuação do Poder Executivo, configurando-se, assim, a alegada lesão à ordem público-administrativa, violada ante a ofensa a um dos princípios basilares da Carta Política Federativa, a independência entre os Poderes. Teria havido uma sobreposição da atuação do Judiciário em relação ao Executivo, no caso da certidão de uso e ocupação de solo, uma vez que cabe ao Município o planejamento e o ordenamento do solo urbano, a correção das distorções do seu crescimento, bem como os efeitos negativos sobre o meio ambiente, nos termos do Estatuto das Cidades, não havendo como o Judiciário assumir a função de gestor, sem que reste lesada à ordem pública. Diante disso, foi deferido o pedido formulado, para suspender os efeitos da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 13936-17.2015.8.10.0001.

Por sua vez, contrariando a decisão proferida pela presidência do TJMA, nos autos do Pedido de Suspensão de Liminar formulado pelo Município de São Luís, a Terceira Câmara Cível, decidiu restabelecer os efeitos da certidão de uso e ocupação do solo em favor da WPR, em 17.09.2015. Conforme as razões do desembargador Lourival Serejo, relator, seria “aparentemente válida a certidão de uso e ocupação do solo” da WPR. Ele julgou que a

atividade portuária que se pretende implantar é espécie de atividade industrial e que, numa cidade com “óbvio perfil portuário, como São Luis” (palavras do desembargador relator) e que a Lei, que estabelece o Zoneamento, nem precisaria citar expressamente a atividade de porto para autorizá-la, o que não significa dizer que essa atividade fosse proibida porque, se fosse proibida, deveria ser expressa. Afirmou que se aplicaria, neste caso, o “vetusto apotegma: ‘o que não é proibido é permitido’”.

A decisão inverte a lógica interpretativa aplicável às leis de zoneamento – que apenas autorizam as atividades expressamente elencadas numa lista taxativa formulada para cada zona – para aplicar a lógica do liberalismo mercantil não sujeito a regulações. Ainda conclui que o perfil portuário de São Luís seria “óbvio”, o que seria uma argumentação violenta, que desconsidera o caráter político e econômico que impõe essa lógica como óbvia e que se contrapõe a outras formas de uso, ocupação e proteção ambiental da cidade.

Em 05.08.2015, a WPR tentou realizar uma audiência de transação penal com os moradores que tiveram as casas derrubadas. Na ocasião, a ação penal transitava no 2º Juizado Especial Criminal (JECRIM). Todavia, o Delegado e o Promotor de Justiça, ambos especializados em conflito agrário, reivindicaram suas competências para processar e julgar o crime, cuja gravidade, segundo eles, era de dano qualificado, não podendo ser apreciado por aquele rito sumaríssimo, nem podendo ser solucionado por transação penal (acordo).

Em 19.08.2015, foi julgado o outro agravo de instrumento 0002887-79.2015.8.10.0000, interposto pela União de Moradores contra a decisão de interdito proibitório concedida pelo “Juiz de Trânsito”. O Desembargador relator, Paulo Velten Pereira, seguido pelos demais desembargadores, julgaram improcedente o agravo e rejeitaram a alegação da União dos Moradores de que teria havido a violação ao princípio do Juiz Natural. Os desembargadores entenderam que “não houve comprovação de que o Dr. José Eulálio Figueiredo de Almeida, Juiz titular do Juizado Especial de Trânsito, não estava formalmente designado pela Corregedoria Geral de Justiça para responder pela 8ª Vara Cível ao tempo da decisão agravada. Alegam que a certidão de conclusão, na qual a Secretária Judicial da 8ª Vara Cível consignou “faço a conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial do Trânsito funcionando junto à 8ª Vara Cível” e que essa certidão teria fé pública (CPC, arts. 364 e 387). Alegou que, em momento algum, a Agravante comprovou que o juiz não estaria na Vara, tendo se “limitado” a juntar Portarias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que designaram os magistrados que atuaram na 8ª Vara Cível em diversos períodos. Segundo os desembargadores, seria necessário comprovar “quem de fato era o magistrado que estava, ao tempo da decisão, respondendo pelo Juízo”, não sendo suficiente as datas de

nomeação constantes nas portarias do CNJ. Além de corporativista, a decisão impõe prova impossível à União de Moradores.

Visando obter o apoio das Pastorais Sociais da Igreja Católica para seus projetos de governo, em 30.09.2015, foi coordenada pela Casa Civil do Governo do Estado uma reunião envolvendo membros destas pastorais. Estes membros consignaram seus protestos e apresentaram suas avaliações negativas acerca do não atendimento das pautas e reivindicações por eles formuladas, durante os 9 (nove) meses de governo Flávio Dino (incluindo-se as pautas do Cajueiro). O governador não compareceu à reunião, sendo que apenas alguns Secretários de Estado estiveram presentes, sendo, também, bastante criticada a ausência dos Secretários da SEMA e SEINC. Ao ser indagado, pelo professor Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior, sobre a posição do governador quanto ao Cajueiro e a RESEX, o Secretário da SEDIHPOP disse que não se tratava de uma decisão de governo do estado, já que ambos estavam na rota do capital internacional, estando sujeitos a “forças internacionais muito maiores”.

A resposta do governo ao questionamento sobre a posição oficial quanto aos conflitos nos territórios do Cajueiro e da RESEX de Tauá-Mirim encontra ressonância em discursos coloniais pois parece argumentar, como justificativa, que o governo do estado estaria dominado e sujeito às decisões políticas de interesse ao mercado internacional. Nesse ponto, o discurso não diverge daqueles empregados por Secretários de estado do governo Roseana Sarney, que defendiam a relevância do terminal portuário privado para o escoamento e exportação de *commodities*. Em outros momentos, como veremos, esse discurso voltou a se repetir, inclusive para a atração de investidores internacionais para o porto.

Para interpretar a situação, destaco a observação de Mbembe (2011) para a “relação entre o socialismo nacional e o imperialismo tradicional, que é sempre marcada pela violência colonial”. Em casos como esses, Mbembe (2011, p. 79) chama a atenção para que esse poder imperial não seria necessariamente o estatal, mas um “governo privado indireto” – que impõe vigilância ou militarização sobre algumas categorias de população. A sua outra forma seria a permissibilidade à atuação de agentes, de natureza pública ou privada dúbia, que exercem o controle de territórios, deslegitimam posses, classificam pessoas em categorias restritivas de direitos e promovem a extração de recursos naturais, de acordo com interesses de mercado e dominação político-econômica.

A pedido das lideranças do Cajueiro, a CPT peticionou ao ITERMA questionando o órgão acerca da validade do título condominial concedido pelo Estado às famílias da Comunidade. Como resposta, foi emitido o ofício do ITERMA nº 165/2015, no qual o setor

jurídico do instituto afirmava que a “escritura não concede o título de propriedade para a área” já que a terra pertencia à União e que, diante da sobreposição da propriedade da WPR, o órgão competente para dirimir a questão seria o próprio Cartório de Registro de Imóveis. O governo do Estado não reconhecia a validade dos seus próprios atos administrativos e, diante do conflito, protegia o suspeito título de propriedade privada exibido pela WPR. Para tratar desse entendimento e parecer, no dia 13.10.2015, foi realizada uma reunião entre membros do ITERMA, CPT e Cajueiro. A análise dessa reunião e as articulações informais e marginais do ITERMA com a arena de disputa territorial serão analisadas em capítulo próprio nesta tese.

No dia 26.10.2015, o juiz de primeira instância denegou o mérito do mandado de segurança nº 13936-17.2015.8.10.0001, no qual a WPR pleiteava o restabelecimento dos efeitos da validação da certidão de uso e ocupação do solo. Com isso, permanecia suspensa a certidão, mantendo-se a decisão administrativa do Município (Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação). Todavia, a WPR apelou da decisão e, até o momento de escrita dessa tese, a apelação não havia sido julgada.

Mesmo estando suspensa a certidão de uso e ocupação do solo da WPR, o governo do estado, por intermédio da SEMA, confirmou a Licença Prévia (LP) e concedeu a LI (Licença de Instalação) para o terminal portuário. Contra essa decisão, no dia 05.11.2015, a Comunidade do Cajueiro tentou realizar um protesto público, tendo sido surpreendida pela polícia, em moldes que examinarei no capítulo 4.

A esta altura, como a SEMA continuava negando cópia do processo administrativo de licenciamento aos interessados, o Defensor Público do Estado ingressou, no Tribunal de Justiça, com um Mandado de Segurança contra ato coator e ilegal do Secretário. Somente então, finalmente, conseguiu receber a cópia ao processo. Apesar dos discursos do novo governo, não houve a publicização e o acesso às informações sobre o licenciamento ambiental, sendo preciso uma medida drástica e judicial, até mesmo para que a DPE pudesse obter a cópia do processo administrativo. A lei de transparência e de acesso público de informações parecia não ter validade nem mesmo para o órgão da justiça que atuava em favor da proteção dos direitos da Comunidade do Cajueiro...

Considerando que, desde outubro de 2014, a CPT havia apresentado uma representação ao titular da Promotoria de Meio Ambiente, do MPE e que não houve andamento nas investigações, em 12.11.2015, novamente foi tentado o atendimento pelo Promotor de Estado da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural. O objetivo seria o de trazer fatos e documentos novos e solicitar o andamento do Inquérito Civil 058/2014. No entanto, a assessora do Promotor

informou que ele estava respondendo por outra área, provisoriamente, razão pela qual não poderia receber as lideranças.

Em 10 de outubro de 2015, a WPR resolveu custear e realizar uma festa de dia das crianças para os alunos da UEB Manuela Varela, no Cajueiro. As circunstâncias da festa serão narradas adiante, mas foram denunciadas, em 04.11.2015, à 2ª Promotoria de Educação

Nesse mesmo dia, em novembro de 2015, os executivos da WTorre – grupo do qual faz parte a empresa WPR – anunciam para a grande mídia a parceria com um grande conglomerado chinês e dizem que as obras do porto multimodal de São Luís (MA) começariam “ainda no primeiro trimestre de 2017”. O anúncio causa ainda mais espanto entre as famílias do Cajueiro. Confira-se, abaixo, trecho de uma das notícias:

O empreendimento será um dos maiores terminais de uso privado da região Nordeste e aumentará substancialmente a capacidade de escoamento do Estado do Maranhão, que já conta com terminais de uso privado e o porto público do Itaqui, relevantes na exportação de minério de ferro e grãos.

A área tem 2 milhões de metros quadrados e terá capacidade para movimentar ao ano 24,8 milhões de toneladas quando o terminal estiver pronto. O projeto está estimado em R\$ 1,5 bilhão e deve levar três anos para estar em operação. Entre as cargas que serão movimentadas estão a produção agrícola do Meio-Oeste, fertilizantes, grãos líquidos, carga geral (sobretudo celulose) e, futuramente, contêineres. O complexo contará com uma área reservada pronta para a movimentação de contêineres. "Em infraestrutura se pensa sempre com 50% a mais [de capacidade]", disse Gillet Neto. A profundidade do porto privado será de 18 metros em condições normais, podendo chegar a 25 metros com a variação da maré. O empreendimento é do braço de infraestrutura da WTorre, a WPR, e recentemente ganhou um sócio, a China Communications Construction Company (CCCC), conglomerado chinês de infraestrutura, equipamentos pesados, e serviços de dragagem.

Segundo Gillet Neto, tão logo o projeto foi apresentado na China, o grupo se mostrou interessado. A CCCC é a maior empresa de infraestrutura da China. Além de construir, opera ativos em outros países. No fim de 2015 tinha US\$ 150 bilhões investidos em concessões de infraestrutura de transportes - de empreendimentos prontos aos ainda em construção. Com controle estatal, está listada na Bolsa de Hong Kong. Em 2015, obteve receita equivalente a US\$ 120 bilhões, sendo US\$ 20 bilhões do braço internacional.

O sócio chinês vai fazer um aporte de R\$ 400 milhões. O restante do investimento será feito via captação de recursos no mercado. Atualmente está sendo definido o financiamento, se vai ser local ou internacional- (Fonte: <https://www.portosenavios.com.br/noticias/portos-e-logistica/36361-wtorre-define-inicio-das-obras-de-porto-no-maranhao>. Acesso em 11.12.2016).

O porto, licenciado com dimensões e capacidade menores que as anunciadas à mídia, segundo o EIA/RIMA apresentado na SEMA, transformara-se em um megaprojeto, a partir do investimento do conglomerado. Ampliava-se também a desconfiança de que a WPR servia de fachada para interesses de corporações muito maiores. As características coloniais dos poderes e dispositivos que operavam no Cajueiro também se evidenciavam. E mais, vinha a público a informação de que a construção do projeto seria feita com recursos da CCCC e o restante com captação de recursos do mercado e financiamento nacional ou internacional, o

que nos faz indagar: qual seria o efetivo investimento do capital da WPR ou WTorre nesse caso?

Em 20 de novembro de 2015, a União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República e a WPR, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) celebraram Contrato de Adesão para outorgar à empreendedora a autorização para construção e exploração da instalação portuária em São Luís na modalidade Terminal de Uso Privado (TUP), “por sua conta e risco” e em “regime de liberdade de preços” (cláusula segunda e terceira do Contrato de Adesão). Para autorizar a assinatura desse contrato, foi publicada a Resolução ANTAQ nº 8.466, de 20 de novembro de 2015.

Em janeiro de 2016, a WPR anuncia para a grande mídia o investimento de 180 milhões para a construção do porto. Ainda sem publicização do licenciamento ambiental, o Terminal de Uso Privado (TUP) da WPR foi anunciado pela mídia como autorizado pelo Ministério dos Transportes, com apoio do governo do estado e da Prefeitura de São Luís, com previsão de investimentos governamentais de R\$ 1,782 bilhão (Fonte: <http://imirante.com/mobile/maranhao/noticias/2016/07/13/mp-ma-e-defensoria-publica>).

O apoio do governo do estado foi anunciado à público pela mídia, mas não à Comunidade do Cajueiro.

Mesmo sem a atuação do Promotor de Justiça de Estado Especializada na Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, lideranças do Cajueiro permaneciam denunciando as ilegalidades ambientais e, com isso, procuraram o Procurador do MPF. No dia 27. 01.2016, o Procurador Federal do MPF, Alexandre Soares, propôs a Ação Civil Pública, distribuída à Justiça Federal sob o nº 111177-34.2015.4.013700. Na ação, o MPF requeria que fossem declarados nulos todos os atos administrativos até então no licenciamento ambiental da SEMA. E que, no caso de um novo pedido de licenciamento do Terminal, o Estado do Maranhão exigisse outro Estudo de Impacto Ambiental (EIA), com avaliação adequada dos impactos sobre a área de manguezais e sobre o Cajueiro, sendo que, o EIA sobre a comunidade deveria ser submetido à audiência pública, com participação da comunidade interessada. O MPF requereu, ainda, que o Estado não concedesse licença a nenhum empreendimento na área onde localiza-se a comunidade enquanto não fosse solucionada a situação dominial da área e, também, que não realizasse atos, nem adotasse medidas que pudessem representar, direta ou indiretamente, a remoção da comunidade do Cajueiro.

A ACP foi extinta sem julgamento de mérito porque o juiz federal compreendeu que o MPF não teria competência para questionar o licenciamento realizado em instância estadual, não compreendendo que a RESEX de Tauá-Mirim (federal) e as questões de supressão de

mangue suscitadas justificariam a atuação do MPF. O juiz não remeteu de ofício (ou seja, pelo poder de iniciativa própria, que lhe é conferido pela lei) o processo para que tramitasse pela justiça estadual. Simplesmente determinou o seu arquivamento.

No dia 15.02.2016, as lideranças e apoiadores do Cajueiro voltaram a se reunir com o Procurador do MPF, para denunciar a licença concedida pela ANTAQ para o porto da WPR.

Considerando a insatisfação das lideranças do Cajueiro com os atos do governo do Estado, no dia 19.02.2016, a Comunidade voltou a convocar uma Audiência Popular no Cajueiro. Os objetivos eram: a) discutir o atual estágio das ações judiciais, desfazendo boatos “de formato jurídico” espalhados pela WPR às famílias locais, com a participação das famílias da região da RESEX de Tauá-Mirim, membros da comunidade do Cajueiro e com representantes do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, além de representantes de outras organizações da sociedade civil, movimentos e apoiadores da luta; e b) repudiar e denunciar as decisões adotadas pelo governo quanto ao licenciamento ambiental e projeto do terminal portuário. Na ocasião, foram reiterados os pedidos de providências para a proteção dos moradores e houve muitas falas requerendo a manifestação oficial e presencial do Governador Flávio Dino sobre o caso à própria Comunidade. Os moradores insistiam na presença do governador, que nunca havia dialogado com as lideranças do Cajueiro.

Em, 01.04.2016, segundo moradores, quatro jagunços da WPR derrubaram mais duas casas durante a noite e madrugada. Os moradores da casa não estavam presentes e deixaram outras pessoas tomando conta, as quais foram agredidas antes da derrubada. A situação que foi denunciada, em 13.04, pelo Defensor Público do Estado como descumprimento da sentença por parte da empresa.

No dia 24.04.2016, o Juiz Titular da Vara de Direitos Coletivos e Difusos recebeu o Defensor Público do Estado e as lideranças da Comunidade. Estes denunciaram o descumprimento, por parte da WPR, da sentença proferida por esse juiz e narraram a multiplicação do número de “jagunços” armados e uniformizados como seguranças da empresa. Quanto mais as denúncias cresciam no Judiciário e as decisões judiciais eram desfavoráveis à WPR mais a violência aumentava no Cajueiro.

No início de maio de 2016, fui informada pelo Promotor de Justiça, especializado em Direito Agrário, do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE) que haveria um terceiro título de propriedade recém adquirido pela WPR para a área em disputa, no Cajueiro. Um novo título, desta vez, comprado do Estado, na época do governo Roseana Sarney. Em dezembro de 2015, o vereador Honorato Fernandes denunciara ao MPE que a WPR teria comprado essa propriedade do Estado, nos últimos meses de 2014, em período eleitoral e a

valor irrisório, outra área, de 252.000,00 metros quadrados, na área do Cajueiro⁵¹. De forma explícita o governo do estado agia como se tivesse anulado o título condominial que ele mesmo concedeu às famílias do Cajueiro e realizava uma venda ilegal (“grilagem”) da área para formalizar a área como propriedade da WPR.

Nesse período, que já era de exaustão de diálogo com Secretarias de Estado e no qual a WPR seguia, à margem da Justiça, tentando consolidar o seu domínio sobre o território e a implantação do empreendimento, as lideranças do Cajueiro entraram em contato com a Procuradora-Chefe da Procuradoria Geral da União (PGU), Déborah Duprat. No dia, 28.04.2016, realizou uma reunião entre as lideranças e apoiadores da Comunidade com o Procurador da República, Alexandre Soares, do MPF, solicitando que ele oficializasse o agendamento e participasse de futura reunião com a Procuradora Débora Duprat e com o governador Flávio Dino.

A Comunidade entregou uma representação ao Procurador do MPF, Alexandre Soares, e à Procuradora-Chefe da PGU, Déborah Duprat. Após analisarem a representação, no dia 06.05.2016, reuniram-se com as lideranças da comunidade do Cajueiro para tratar das denúncias. Por intermédio desses Procuradores, as lideranças conseguiram, finalmente, agendar uma reunião com o governador do Estado, Flávio Dino.

No dia 06.05.2016, no Palácio dos Leões, sede do governo do Estado, reuniram-se o Governador, a Chefe-Geral da PGU, representante da 6ª Câmara (Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) do Ministério Público Federal, o Procurador Federal do MPF, as lideranças e apoiadores da Comunidade do Cajueiro. Na presença de todos, os presentes narraram para o governador a atuação violenta da WPR e as ilegalidades cometidas tanto pela empresa quanto pela SEMA, solicitando a anulação do licenciamento ambiental.

O governador alegou desconhecimento do caso e propôs, como solução, um acordo judicial entre as partes. Sobre os jagunços, o governador afirmou: “nossa orientação é contra isso. Vou mandar a polícia de novo” (anotações minhas em caderno de campo). Ao invés de pronunciar-se sobre o questionamento acerca da relevância política de se apoiar um

⁵¹ Segundo o vereador, a transação seria ilegal por três motivos. Primeiro, ocorreu no final de 2014, faltando menos de três meses para o fim do Governo anterior – o que viola a proibição expressa na Constituição do Estado desse tipo de transação no período eleitoral. Segundo, a venda realizada pelo Governo do Estado ignora o referido título de condomínio concedido para formação de assentamento rural pelo próprio Estado, cuja finalidade não pode ser alterada ou desvirtuada. Terceiro, a WPR teria conseguido fechar o negócio em tempo recorde e suspeito: bastou apenas 21 dias após o início do processo de compra e venda para efetivação da escritura do imóvel em favor da empresa. E o valor cobrado pela área foi de R\$ 155 mil reais, por uma área de 252 mil metros quadrados, ou seja, R\$ 0,61 centavos por metros quadrado, valor pago em 10 parcelas, o que é considerado um valor irreal para tal localização. Fonte: Vereador denuncia WPR por compra ilegal de terreno. Blog do Zeca Soares. 15.12.2015. Fonte: <http://www.blogsoestado.com/zecasoares/2015/12/15/vereador-denuncia-wpr-por-compra-ilegal-de-terreno/> Acesso em 10.06.2016

empreendedor privado que utiliza os jagunços contra o povo, o governador afirmou que fiscalizaria com a polícia, mas não rompeu os laços com a WPR.

Quanto às ilegalidades, ele perguntou quantas ações judiciais existiam, onde estavam tramitando, quem era o juiz. Disse que iria sugerir ao juiz uma audiência para acordo judicial. Acrescentou que toda a problemática poderia se resolver em três instâncias: “no próprio licenciamento ambiental; no processo de transparência e controle; e no processo judicial” (anotações minhas em caderno de campo, em 06.05.2016). Por isso era necessário buscar o juiz para fazer esse “entendimento”.

A conversa com o governador não parecia assegurar nenhuma resolução política concreta, por isso, foi perguntado a ele, de forma direta, como ficaria a situação do licenciamento ambiental, já que a empresa avançava, mesmo com as ilegalidades. Em resposta, o governador disse “eu não concederei nenhuma Licença de Instalação à WPR até que todas as ilegalidades sejam investigadas”. Ainda não satisfeita, a Comunidade indagou que garantia ela teria sobre isso. E ele respondeu: “eu garanto. Eu dou minha palavra” (expressões usadas por ele e registradas em meu caderno de campo).

As declarações do governador buscaram soluções procedimentais corretivas do ponto de vista da administração pública, da “fiscalização de jagunços” e de um “acordo” que extinguisse as ações judiciais. Mas não havia o anúncio de nenhuma decisão política. A garantia dada pelo governador quanto ao licenciamento era dada com a “sua palavra”, que não ultrapassou as paredes daquela sala de reuniões e ficou registrada apenas na lembrança dos presentes. Nada foi formalizado quanto à suspensão do licenciamento e parecia nem haver necessidade – ou espaço para se exigir – formalização daquela decisão, tamanha força que ressoava da personalidade daquela declaração pelo soberano. Contudo, era justamente um posicionamento político oficial e público – favorável à Comunidade – que as lideranças esperavam e foram buscar do governador.

Nesse mesmo dia, a CPT formalizou nova denúncia ao governo do Estado, por intermédio da SEDIHPOP, sobre a ameaça constante que as famílias do Cajueiro estavam sofrendo com os jagunços da empresa. O governador determinou a atuação da SEDIHPOP e SSP. No dia seguinte, 07.05.2016, a SEDIHPOP informou que realizou a prisão de 05 (cinco) jagunços no Cajueiro, autuados na delegacia da Vila Embratel.

Para tratar dessas prisões e da segurança dos moradores, foi realizada, em 09.05.2016, uma reunião das lideranças do Cajueiro com os representantes da SEDIHPOP e SSP. A reunião contou com a presença de delegado e representante da Secretaria de Segurança Pública, além do Defensor Público do Estado. Os jagunços foram presos, mas a WPR não foi

indiciada. Segundo me contaram, posteriormente, algumas lideranças presentes – ameaçadas por esses jagunços –, elas foram colocadas em uma sala, frente a frente com o representante e advogado da WPR para prestar depoimento, o que causou nelas ainda mais medo e sentimento de intimidação. Comentaram que se sentiam com medo porque tinham a sensação que estavam com “os mandantes” dos jagunços.

No dia 11.05.2016, houve uma reunião no MPF, com o Procurador Federal, os Defensores Públicos da DPE, DPU e Promotoria de Direitos Agrários, para articulação e nivelamento de informações que contribuíssem para a compreensão de fatos novos, ainda não levados ao Judiciário.

No dia 16.05.2016, as lideranças do Cajueiro e Defensor Público Estadual reuniram-se com o Juiz Titular da Vara de Interesses de Direitos Difusos, a fim de reiterar a urgência de apreciação da petição, da DPE, que informa o descumprimento de sentença por parte da WPR.

No dia 06.06.2016, a DPE propôs nova da Ação Civil Pública, distribuída sob nº 12747-67.2016.8.10.0001, requerendo a nulidade do licenciamento ambiental do terminal portuário e a revogação das Licenças Ambientais. Após oitiva do MPE, que deu parecer favorável ao pedido formulado pela DPE, aguarda-se a decisão acerca do pedido de tutela antecipada.

Em 07.06.2016, foi realizada uma audiência de conciliação entre WPR, DPE, Município de São Luís e Comunidade do Cajueiro, a qual teve a participação da CPT e União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro como *amicus curiae* (figura jurídica de assistente, no caso, da DPE), nos autos da ação civil pública nº 54319-71.2014.8.10.0001 Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O Procurador Geral do Estado havia feito carga dos autos e fora falar pessoalmente com o juiz, dias antes, para entender o caso. Esperava-se que o Estado se manifestasse pela suspensão do licenciamento, caso averiguasse as ilegalidades suscitadas pela DPE. No dia da audiência, porém, o referido Procurador Geral não compareceu. Apareceram, atrasados e designados de “última hora”, dois procuradores do Estado, que não tinham autorização legal para atuar no caso, e que, segundo disseram, desconheciam o processo. Relataram na audiência pública que chegaram para trabalhar e encontraram um “papel na mesa” designando-os para aquela audiência. Com isso, o Estado não se manifestou sobre a ação. O acordo proposto pela WPR foi o de fazer uma audiência pública, no escritório deles, para apresentar o empreendimento à Comunidade. O acordo, obviamente, foi negado pela DPE, União de Moradores e CPT. Havia poucas lideranças do Cajueiro presentes, o que dava a sensação de que era um “duelo entre advogados” do qual as lideranças ficavam à parte.

Enquanto ocorria a audiência, o corredor da sala do juiz estava lotado de dezenas de moradores do Cajueiro, agentes e representantes da empresa e de lideranças que lutavam pela permanência no território. Os grupos em oposição se concentravam em áreas diversas. As lideranças eram xingadas por aqueles que apoiavam o terminal portuário. Havia provocações, discussões e um clima de hostilidade no trânsito do corredor. Algumas lideranças também estavam decepcionadas ao reconhecerem alguns antigos companheiros de luta ao lado da empresa, de cabeça baixa, como acusados de violar normas comunitárias, evitando o contato visual. Quando a audiência terminou, aqueles que apoiavam a WPR saíram revoltados ao saber que não houve acordo. Xingaram os moradores que desejavam ficar no Cajueiro de “vagabundos”, “safados”, de pessoas que ficavam “confabulando”. Parecia que estava declarada a guerra entre os moradores da Comunidade. Bem ao lado da sala do juiz, os moradores que apoiavam a empresa replicavam a violência contra aqueles que lutavam contra ela. O clima de coerção interna, de julgamento comunitário e de penalização de moradores, já vivenciado no Cajueiro, parecia ter ficado ainda mais forte no corredor da sala do Fórum. O corredor virou um tribunal com regras próprias e as questões processuais discutidas na audiência judicial, no interior da sala eram as menos relevantes naquele momento para os moradores. Como se fosse um jogo, os moradores apenas queriam saber do resultado: “houve ou não acordo?” A pergunta soava como se o acordo representasse a vitória da empresa e do porto. Apenas os moradores que lutavam pela permanência no Cajueiro queriam saber qual o teor do acordo proposto pela empresa. Os demais, apenas xingavam, vociferavam que “aquilo era uma safadeza, um absurdo, uma falta de respeito”. Nesse dia, senti que o principal resultado da audiência conciliatória foi a declaração de guerra entre os moradores e a desarticulação da Comunidade em facções.

Considerando alguns resultados obtidos por meio das investigações acerca das questões possessórias do caso, no mês seguinte, dia 05.07.2016, foi proposta contra a WPR e contra o Instituto de Colonização de Terras do Maranhão (ITERMA), mais uma Ação Civil Pública, distribuída sob o nº 14895-51.2016.8.10.0001. Os autores da ação foram MPE – Promotoria de Assuntos Agrário, DPE e, posteriormente, habilitou-se como autor o Município de São Luís. Na ação, os autores requerem a regularização fundiária do Cajueiro em favor dos moradores. Em liminar, solicitam a suspensão das licenças ambientais e a suspensão do licenciamento ambiental do Terminal Portuário. Requerem, ainda, por liminar, que o Estado do Maranhão, o Município de São Luís e a WPR se abstenham de qualquer ato administrativo relativo à implantação do terminal e realocação da comunidade Cajueiro, até que seja resolvida judicialmente a questão de domínio da área. Ao ITERMA, pede-se que seja

determinado que não expeça qualquer ato de autorização para aquisição de lotes ou posses na área no mesmo período. Em relação à WPR, que seja determinado à empresa que retire imediatamente e se abstenha de contratar pessoas físicas ou jurídicas não habilitadas/legalizadas para o exercício de segurança privada (um pedido sempre reiterado nas ações civis públicas propostas contra a WPR). Os autores sustentam que as equipes de segurança contratadas pela empresa deverão exercer vigilância desarmada e apenas nos lotes adquiridos por ela, ainda que sem autorização do ITERMA. Também, se pede que a empresa se abstenha de adquirir lotes ou posses na área da comunidade Cajueiro até a regularização da situação dominial. Ao Município de São Luís, deveria ser determinado que não expeça quaisquer licenças para início de implantação do empreendimento enquanto não for apresentado o devido Plano de Reassentamento. Ao final, os autores requerem a nulidade de todos os atos administrativos de procedimentos de licenciamento ambiental praticados pela SEMA em relação ao Terminal Portuário e das compras e vendas de lotes efetuadas pela WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda. na comunidade Cajueiro sem prévia e expressa autorização do ITERMA. Os autores pedem, também, a condenação do Estado a não licenciar empreendimento para a área em que está localizada a comunidade enquanto não regularizada a situação dominial. O Estado não deverá expedir atos nem adotar medidas que possam representar, direta ou indiretamente, a remoção da comunidade Cajueiro do território tradicionalmente ocupado. Aguarda-se a decisão sobre o pedido liminar formulado pelo MPE e DPE. Ao receber a ação, o Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e coletivos determinou que o ITERMA se manifestasse antes da liminar e esse Instituto informou que não expedirá qualquer ato de autorização para aquisição de lotes ou posses na área no Cajueiro. Até o momento de escrita desta tese, não há decisões no âmbito desta ação.

Conforme adiantei, em 05.10.2016, foi concedido pelo Juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos o pedido de antecipação de tutela, formulado pela DPE nos autos da Ação Civil Pública nº 54319-71.2014.8.10.0001. Determinou-se a suspensão da LI, da LP e do licenciamento ambiental, bem como dos efeitos da certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela WPR no licenciamento ambiental e a WPR foi proibida de praticar obras de instalação do terminal portuário.

Contra esta decisão, a empresa WPR interpôs agravo de instrumento, em 18.10.2016, e impetrou, ainda, o Mandado de Segurança nº 13936-17.2015.8.10.0001, junto ao TJMA, no qual obteve liminar para fazer revigorar os efeitos da certidão que haviam sido suspensos. Ocorre, todavia, que, conforme narrei anteriormente, em 19.06.2015, tal liminar do Mandado de Segurança já havia sido suspensa, a pedido do Município de São Luís, pela presidência do

TJMA nos autos do Pedido de Suspensão de Liminar nº 4762-84.2015.8.10.0001. Essa é a decisão que está em pleno vigor e diz que a certidão de uso e ocupação do solo da WPR não é válida. Com base nisso, o juiz tem reafirmado que não há, atualmente, certidão de uso e ocupação do solo que subsidie o licenciamento ambiental.

Contudo, na prática, apesar de estarem suspensos os efeitos da certidão de uso e ocupação do solo, o governo do Estado vem atuando francamente em favor do empreendimento e a SEMA continua mantendo sua posição quanto à suposta validade das Licenças Prévia e de Instalação, violando frontalmente as decisões judiciais. No âmbito federal, mesmo pairando ações que discutem o processo licenciatório do empreendimento, ainda se encontra vigente o Contrato de Adesão entre Secretaria de Portos da Presidência da República e WPR, visando a outorga de autorização para a construção, exploração e instalação portuária no Cajueiro.

Continuei acompanhando, esporadicamente, algumas reuniões na Comunidade e na DPE. Algumas manifestações expressas pelas lideranças do Cajueiro nessas reuniões serão destacadas adiante.

No dia 06.04.2017, foi realizado, em São Paulo, um evento para celebrar e anunciar a citada anteriormente parceria entre a empresa *China Communications Construction Company* (CCCC) e a WPR, braço do Grupo WTorre, no qual foi assinado um acordo de investimento para construção do Terminal de Uso Privado (TUP), em São Luís. O termo de compromisso assinado entre as duas empresas prevê a construção de um projeto orçado em aproximadamente R\$ 1,7 bilhão. A estimativa anunciada pela mídia é a de que o TUP leve três anos para ficar pronto. Segundo as empresas, as obras “devem começar no segundo semestre”. O governador Flávio Dino acompanhou a solenidade e, em seu discurso afirmou: “Fico feliz que o Maranhão tenha sido escolhido para sediar tão importante investimento e louvo a capacidade empreendedora da WPR. Agradeço a palavra-chave dessa parceria que é confiança” (Fonte: <http://www.ma.gov.br/agenciadenoticias/desenvolvimento/empresa-chinesa-assina-acordo-de-investimento-para-construcao-de-porto-em-sao-luis>. Acesso em 09.04.2014).

Como se vê, o terminal portuário é festejado e anunciado à mídia como se já estivesse aprovado, sendo o governador Flávio Dino um dos que participa na festa e discursa, louvando a capacidade empreendedora da WPR, a “importância do investimento” privado e agradecendo ao conglomerado Chinês pela “confiança”. O anúncio confunde os moradores e amedronta, pois já estipula um prazo para o início das obras, como se a Comunidade e suas famílias não existissem. Os investidores assumem, com confiança, um projeto estimado em

um bilhão e setecentos milhões de reais, com a chancela do governo do Maranhão. Os interesses do empreendimento privado soam como se fossem públicos ao serem legitimados pelo governador.

2.5. O Direito como legitimador dos dispositivos de poder desenvolvimentistas

Apesar dos discursos que buscam naturalizar o Direito como expressão do estado democrático, as teorias críticas lembram que o Direito Moderno, como fenômeno histórico, decorre da mercantilização das relações e de estruturas sociais capitalistas. Segundo Mascaro:

(...) no edifício das relações sociais capitalistas, o direito é o andar mais próximo e contíguo ao pavimento do Estado no que tange a sua institucionalização. Mas, ainda mais importante, o direito passa a ser o modo pelo qual todas as relações sociais se constituem sob o capitalismo, não só ocupa um andar desse edifício, como é elemento estrutural da sua totalidade (MASCARO, 2015, p. 04).

Mascaro (2015) alerta para a falsidade, idealismo e dogmatismo do entendimento jusnaturalista de que o direito tenha nascido de imperativos éticos e religiosos da dignidade humana. O autor lembra que o direito vem assumindo a sua forma atual com base em relações sociais e históricas concretas e desta condição é que decorre o surgimento ou a elasticidade de conceitos como “sujeito de direito, direito subjetivo, autonomia da vontade”, e é destas relações que decorrem toda técnica normativa, fria, impessoal e universalizante do atual direito, que serve às estruturas e relações do capital (MASCARO, 2015).

O poder corporativo tornou-se sistêmico, capturando diversas dimensões do poder, inclusive jurídico. Contemporaneamente, novas formas e técnicas jurídicas estão sendo usadas para legitimar as relações capitalistas e toda a ordem de artefatos de exploração dela advindos.

Nesse processo de inovação jurídica, Landislau Dowbor (2016) denuncia como as grandes corporações vêm cercando a democracia e dá um destaque especial ao Direito, abordando alguns meios de conluio com o judiciário e acordos legitimados judicialmente. Dowbor (2016, p. 02-03) analisa o vínculo entre as corporações e as campanhas políticas no Brasil, o qual foi estabelecido, a partir de 1997, com lei que autorizou as empresas a financiar candidatos e que causou “impactos desastrosos”, especialmente para os parlamentares, “que passaram a formar bancadas corporativas”. O autor associa consequências, tais como desmonte de legislações brasileiras, como o Código Florestal, a retomada da destruição da Amazônia etc., a “esta nova relação de forças que um Congresso literalmente comprado permite”. Em seguida, analisa como a “captura da área jurídica” por corporações vem se realizando (Idem, p. 02). Cita, por exemplo, as tentativas dos grandes bancos brasileiros de excluïrem suas atividades financeiras da legislação em defesa do consumidor e decisões em

que juízes agem “a serviço da legalização da especulação financeira internacional” (Idem, p. 03).

Dowbor (2016) narra, também, o que ele chama de “uma forma particularmente perniciosa de captura do judiciário”, que vem ocorrendo por meio de “acordos”, ditos “*settlements*”. Por meio deles, as corporações que pagam uma multa não precisam reconhecer a culpa. Isso protege a imagem delas junto a financiadores e investidores internacionais e evita que os seus administradores sejam criminalmente responsabilizados. Os atuais mecanismos de “desresponsabilização” e de um “sistema privatizado de justiça para as corporações globais” são, hoje, generalizados “abrindo uma porta paralela de financiamento de governos graças às ilegalidades” (Idem).

De acordo com alguns eventos que analisei, no caso do Cajueiro, a violência dos acordos e negociações é ainda maior. Além de se darem por mecanismos clandestinos e violentos, estes acordos nem precisam ser cumpridos, bastando o anúncio deles como promessa para serem considerados “legítimos” pelo governo, para surtirem o efeito prático de dispositivo violento de expulsão. O referido “sistema privado de justiça” (DOWBOR, 2016) também é mais um complexo de continuidade colonial porque entrelaça os agentes corporativos, civis aos “estatais” e “quase estatais” de forma inédita.

Um dos destaques que faço nessa tese, como ilustrativa dos interesses das grandes corporações e da interrelação entre direito e o “desenvolvimento” é a reforma do sistema judiciário proposta à América Latina pelo Banco Mundial, em 1996.

A partir do documento que estipula as regras para essa reforma (BANCO MUNDIAL. Documento Técnico Número 319. Elementos para Reforma. 1996), está em andamento no Brasil e em outros países latinos programa global que, segundo SriRam Aiyer, Diretor do Departamento Técnico para América Latina e Região do Caribe, fomenta mudanças capazes de “aprimorar a qualidade e eficiência da Justiça, fomentando um ambiente propício ao comércio, financiamentos e investimentos”. Nesse sentido, o entendimento do Banco Mundial acerca da inter-relação entre sistema jurídico e desenvolvimento é o de que:

Um governo eficiente requer o devido funcionamento de suas instituições jurídicas e legais para atingir os objetivos interrelacionais de promover o desenvolvimento do setor privado, estimulando o aperfeiçoamento de todas as instituições societárias e aliviando as injustiças sociais. (...) Atualmente, o Judiciário é incapaz de assegurar a resolução de conflitos de forma previsível e eficaz, garantindo assim os direitos individuais e de propriedade. A instituição em análise tem se demonstrado incapaz em satisfazer as demandas do setor privado e da população em geral, especialmente as de baixa renda. Em face o atual estado de crise do sistema jurídico da América Latina e do Caribe, o intuito das reformas é o de promover o desenvolvimento econômico. A reforma do Judiciário faz parte de um processo de redefinição do estado e suas relações com a sociedade, sendo que o desenvolvimento econômico não pode continuar sem um efetivo reforço, definição e interpretação dos direitos e

garantias sobre a propriedade. Mais especificamente, a reforma do judiciário tem como alvo o aumento da eficiência e equidade em solver disputas, aprimorando o acesso a justiça que atualmente não tem promovido o desenvolvimento do setor privado (Transcrição parcial. BANCO MUNDIAL, p. 10, 1996. Grifos meus).

Com essas orientações, o Banco Mundial não apenas visa “reformular” o sistema judiciário, de uma forma voltada para o desenvolvimento econômico e para a definição e interpretação dos direitos e garantias sobre a propriedade, mas, visa a redefinição do que conhecemos por Estado e, por conseguinte, de suas relações com a sociedade. O Banco atua na imposição de normas coloniais que garantam a expressão máxima do desenvolvimento econômico e da propriedade privada.

Em nenhum momento se fala em direitos possessórios ou coletivos, ou, tampouco, da proteção dos direitos humanos e de grupos economicamente vulneráveis que são atingidos diretamente por projetos e empreendimentos desenvolvimentistas. Há uma clareza de intenção quanto à mudança na condução política do Estado e da Justiça para a reafirmação, como direito absoluto, da propriedade privada. O que se considera como “eficiência jurídica” e “justiça” é a capacidade de aliança entre os sistemas jurídicos e a economia para a segurança econômica do setor privado, e apenas deste. E, mais, o Banco dita as normativas para que o judiciário atue de forma “previsível e eficaz”, a fim de impor um entendimento homogêneo de garantia da propriedade privada – em detrimento de qualquer outro sistema de direito real ou possessório, principalmente coletivo – bem como do desenvolvimento do setor privado.

Considerando que a América Latina e a Região do Caribe são focos do Banco Mundial e das corporações e instituições investidoras internacionais voltadas à promoção do desenvolvimento econômico, a reforma do Judiciário assume um caráter estruturante e garantidor exclusivamente para os fins econômicos destes agentes para as suas transações, uma vez que:

A economia de mercado demanda um sistema jurídico eficaz para governos e setor privado visando solver os conflitos e organizar as relações sociais. Ao passo que os mercados se tornam mais abertos e abrangentes e as transações mais complexas as instituições jurídicas formais e imparciais são de fundamental importância. Sem estas instituições, o desenvolvimento no setor privado e a modernização do setor público não será completo. Similarmente, estas instituições contribuem com a eficiência econômica e promovem o crescimento, que por sua vez diminui a pobreza. A reforma do judiciário deve ser abrangida quando da elaboração de qualquer reforma legal, posto que sem um judiciário funcional, as leis não podem ser garantidas de forma eficaz. Como resultado, uma reforma do judiciário racional pode ter um tremendo impacto no sucesso da modernização do estado dando uma importante contribuição para um processo de desenvolvimento mais amplo (Transcrição parcial. Banco Mundial, 1996, p. 16. Grifos meus).

Este tipo de racionalidade – determinada pela defesa da ordem econômica e de seus agentes, da defesa da propriedade privada como direito primordial e absoluto e do desenvolvimento privado – segundo o Banco, deve ser a racionalidade jurídica dos países da

América Latina e Caribe, de forma a gerar um “tremendo impacto no sucesso da modernização do estado”.

Ao esclarecer os objetivos da reforma, o documento do Banco Mundial é ainda mais claro ao entrelaçar os governos ao Judiciário, afirmando que:

Os governos devem ser capazes de efetivar a aplicação das regras do jogo que foi criado; o judiciário pode proporcionar este serviço garantindo direitos individuais e direitos sobre a propriedade.

Por sua vez, um consistente poder de coerção na execução das leis garante um ambiente institucional estável onde os resultados econômicos a longo prazo podem ser avaliados.

(...)

O primeiro tipo de independência do judiciário, a funcional ou decisória, corresponde a possibilidade de se tomar decisões de acordo com o direito aplicável e não em fatores políticos externos. Diversos aspectos podem influenciar as decisões judiciais, incluindo a pressão de setores políticos do governo, outros membros do Judiciário e relações pessoais ou públicas com as partes ou o objeto da demanda (Transcrição parcial BANCO MUNDIAL, Sumário Executivo. p. 18 e 20.1996. Grifos meus).

Para o Banco Mundial, “os governos” seriam os árbitros maiores do próprio Judiciário para “aplicação das regras do jogo que foi criado”. Os governos teriam, portanto, um ambíguo papel de jurisdição e reforço liberal das normas que regem o mercado, devendo o Direito garantir a independência e não interferência dos poderes desse “governo mercantil”. O exercício do poder de coerção por esse “governo mercantil”, segundo o Documento, deve ser garantido pelo sistema judiciário na execução das leis para garantir um ambiente estável para os “resultados econômicos” a longo prazo. Em outras palavras, o Documento afirma que o sistema jurídico não poderá ser obstáculo às regras do jogo mercantil e confere importância ao entrelaçamento e consonância de entendimentos entre agentes do mercado, governos e sistema judiciário para que as decisões jurídicas não contrariem o interesse da propriedade privada, economia e desenvolvimento.

Os efeitos desses princípios, valores e diretrizes do documento estão se solidificando na legislação brasileira e, ainda, no âmbito das decisões judiciais, da atuação dos agentes do sistema jurídico e na política brasileira.

Também sob essa forte influência dos ditames internacionais, o Brasil vem passando por um amplo processo de desregulamentação da legislação que regula os territórios, os direitos de povos indígenas, quilombolas, camponeses e de populações tradicionais, bem como os direitos socioambientais. Esse processo passou a se intensificar a partir do início da década de 2010 e se reflete na desconsideração, no desprezo e na falta de proteção jurídica aos sistemas de uso comum da terra, as quais estão sendo consideradas formas atrasadas utilizadas por camponeses.

Essas populações vulneráveis têm seus direitos e modos de vida sacrificados e subjugados, vistos como resquícios de um modo de produção desaparecido – talvez, para a perspectiva da revolução burguesa de Flávio Dino, essas populações teriam um modelo de produção feudal – ou um modelo de produção que deve desaparecer. Isso porque, segundo Almeida (ALMEIDA, 2008, p. 136), o modo de vida dessas populações impediria a inserção das terras no mercado, por ser baseado em “uma indivisibilidade patrimonial” e, portanto, um obstáculo à apropriação individual. Com base nesse entendimento, o poder judiciário possibilita “a expansão das medidas de remoção e reassentamento” provocados por empreendimentos (ALMEIDA, 2008, p. 141).

No plano da Judicialização, há um contexto político desfavorável à defesa destas populações vulnerabilizadas e de seus territórios, diante da clara retração de direitos, de reconhecimento da cidadania, de negação da diferença e da expressão das gramáticas morais e demandas das populações indígenas, quilombolas e, principalmente, das populações tradicionais. No caso dessas últimas não possuem direitos declarados expressamente no texto da Constituição Federal e principal o sistema jurídico-legal que as protege está declarado em leis ordinárias, principalmente pela Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Além da fragilidade de sua proteção jurídica diante da hierarquia de aplicação das leis (uma lei ordinária e direitos estabelecidos por lei federal podem ser mudados com maior facilidade que as leis constitucionais), há uma questão ideológica e política que fragiliza o reconhecimento identitário e jurídico dos direitos dessas populações: trata-se do declínio da defesa da natureza e do ideário ambientalista.

Segundo Santilli (2005), os “novos direitos socioambientais” consagrados no Sistema Nacional de Unidades de Conservação tiveram como pano de fundo a discussão sobre a importância da defesa das populações tradicionais, segundo a ideia de que estas seriam “guardiãs da natureza, prestadoras de serviços ecológicos e da proteção e incremento da biodiversidade”. Em outras palavras, podemos observar que o argumento para a defesa dos direitos das populações tradicionais era o de que mereciam a proteção por serem importantes para a defesa do meio ambiente – e não por serem grupos de pessoas que têm direito à cidadania, ao reconhecimento da diferença e a modos de vida próprios, com territórios autônomos e sob a proteção do Estado.

No cenário atual, a defesa dessas populações está ideologicamente desvinculada da proteção ambiental, enquanto o “meio ambiente” a ser protegido é entendido como mero

recurso natural, matéria-prima ou objeto de interesse do desenvolvimento, como “bem comum do povo”, a ser conservado por normas e práticas embasadas na modernização ecológica.

Com isso, o declínio da proteção à natureza, como um bem essencial à vida e independente da valoração apenas econômica, acaba por afetar diretamente o reconhecimento identitário e as garantias de direitos e de proteção destas populações e de seus territórios pelo Estado. Não é por acaso que, juntamente com a desregulamentação do Direito Ambiental, que atende à liberalização da natureza ao mercado como matéria-prima, ocorre a tentativa de aniquilação dos “novos direitos socioambientais” dos direitos das populações tradicionais e de todos os outros povos cujos modos de vida e de territorialização não se enquadram na execução de estratégias governamentais e empresariais do “desenvolvimento sustentável”, cuja lógica de uso da terra não se coaduna com a transação, liberação e apropriação privada ou para o mercado.

Não se trata apenas de campanhas que visam alterar legislações para restringir direitos dessas populações ante ao temor da restrição ao direito individual da propriedade privada e do processo de acumulação por expropriação de capital (HARVEY, 2005), mas também de uma aplicação jurídico-administrativa subsumida aos interesses do capital, respaldada pelo discurso do desenvolvimento, que questiona, até mesmo, as identidades dessas populações.

Diante disso é que as mobilizações que vêm ocorrendo em torno do critério de identidade contribuem para a reivindicação de direitos por grupos sociais e a organização dos povos como comunidades tradicionais, em situações concretas relacionadas à disputa de territórios (SHIRAIISHI et al., 2011).

Esses territórios – ameaçados constantemente pela expropriação capitalista – são fundamentais para as populações tradicionais, pois “funcionam como lugares-suportes para a reconstrução de identidades” (SHIRAIISHI NETO et al.; 2011, p. 19) e se relacionam com as formas de apropriação ou inter-relação entre modos de vida e natureza, estando na arena de luta pelo acesso aos recursos naturais. Nesse processo, os autores se referem a “outras formas de territorialização que, embora percebidas, não são passíveis de serem normatizadas pelo direito” (Idem, p. 19). Apesar dessa possibilidade de luta e das construções de novas territorializações, em geral, o aparato legal e a referida lógica, racionalista privada, desenvolvimentista e em expansão no sistema jurídico, engessa os termos e definições dos conflitos ambientais e dos territórios a serem protegidos. Este tipo de subsunção da racionalidade jurídica aos interesses econômicos acaba por impor uma forma de organizar os territórios legitimados pela ordem jurídica, o que aprofunda os conflitos já existentes e gera novas conflituosidades (SHIRAIISHI NETO et al.; 2011, p. 20).

No Cajueiro, as decisões em ações judiciais propostas para a defesa por direitos difusos, em primeira instância, parecem reconhecer alguns pedidos formulados pela DPE e MPE. O Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos concedeu algumas decisões finais (sentenças) e provisórias (liminares) para resguardar o livre exercício da posse pelos moradores do Cajueiro; o reconhecimento da nulidade – declarada pelo Município de São Luís – da certidão de uso e ocupação do solo obtida pela WPR; a anulação das licenças ambientais (LP e LI) obtidas pela empresa no processo administrativo de licenciamento, a suspensão do licenciamento ambiental e a proibição da utilização de seguranças armadas contra o livre exercício possessório dos moradores. Em 2013, a justiça federal também já havia concedido uma liminar – ainda vigente – proibindo o deslocamento compulsório de moradores das Comunidades da Reserva Extrativista de Tauá-Mirim.

O que ocorre no caso é a ineficácia dessas decisões, as quais são desobedecidas pelo Estado, por agentes e pelas corporações com interesse no terminal portuário, por diversos mecanismos e dispositivos de poder. A jurisdição efetiva tem se forjado nas arenas marginais, por artefatos e sistemas que passo a analisar nos próximos capítulos.

Capítulo 3 – CAJUEIRO: A JUDICIALIZAÇÃO POLÍTICA EM ARENAS, MARGENS E INSTERSTÍCIOS

Tenho 83 anos. Sofro o horror que essa empresa fez na área. Derrubaram minha cerca, derrubaram a casa do meu filho, os jagunços vivem na porta da minha casa. Tá tudo numa justiça lenta que, até hoje, não se discute nada. Eu sou um dos mais atingidos na área ali, mesmo assim, não vou negociar com essa empresa⁵².

O Fernando Fialho foi o presidente da EMAP. O Fernando Fialho foi Secretário de Indústria e Comércio no governo Roseana, aí foi para a EMAP, e, já depois que a empresa assumiu aqui, ele assumiu a agência Nacional de Portos. E, hoje, ele vem para dentro do Cajueiro, contratado pela WPR. Quando a empresa queima todos os cartuchos, que já não tem nome nem credibilidade, ela traz esse Fernando Fialho, que é um nome internacional e nacional, de peso e porte de ministro, chega lá. E ele foi com a [Marieta]⁵³.

De acordo com o que antecipei no capítulo 2, a partir de suas identidades, as famílias do Cajueiro vêm acionando diversos mecanismos para buscar as formas de reconhecimento e defesa pela “ordem jurídica”.

Neste capítulo, que tem como o foco a construção do processo de judicialização oficial e local (marginal), retomo brevemente alguns desses mecanismos e agentes de resistência, para mostrar como outros sujeitos e instituições ajudam a compor a “Comunidade” do Cajueiro, que não se constitui como mera soma de lideranças, grupos, moradores e instituições que nela atuam, mas também é composta por sua rede de intermediários ou mediadores, refletindo relações de disputa – internas e externas – e certo nível de integração. É possível perceber que nesta Comunidade são muito fortes as redes de influência internas e externas, as relações interpessoais, parentescos, vinculação de lideranças com movimentos sociais de atuação nacional e internacional – ligados à pesca, ao extrativismo –, as conexões e inter-relações sociais, ambientais, culturais, ancestrais e políticas com as Vilas adjacentes, a participação de agentes de outras comunidades locais da zona rural de São Luís, bem como o apoio de grupos acadêmicos, culturais, patrimoniais, artísticos e outros, do município de São Luís.

As características dessa Comunidade “de luta” – a assim como as de seus opositores ou inimigos – se refletem nos repertórios de resistência, no confronto político (TARROW, 2009) e na judicialização política do conflito socioambiental. Mas não é só isso: a análise

⁵² Sr. Antônio, nome fictício, morador do Cajueiro – anotação em caderno de campo durante reunião realizada, 17.02.2017, na DPE, com uma advogada da WPR. Grifos meus.

⁵³ Liderança do Cajueiro anônima – gravação e transcrição parcial de áudio da reunião realizada na Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, em 15.04.2016. Grifos meus.

mais ampla desses combates e disputas políticas revela a constituição das subjetividades e caracterizações do local, mostrando como o Cajueiro foi se constituindo como margem, colônia, arena e interstício.

Nesse contexto, abordo algumas características da construção do processo de judicialização política do confronto, a partir de narrativas que ilustram a participação e percepção das lideranças do Cajueiro sobre esse processo. Analiso sujeitos e instituições – corporificados ou ocultos –, tais como mediadores, aliados e opositores às famílias nesse confronto político judicializado. Também nesse capítulo, examino a arena local de judicialização marginal constituída a partir dos micropoderes exercidos por agentes e instituições da própria Comunidade ou de pessoas que passaram a atuar no interior dela, mostrando, também, como as formas de investida e de exercício de micropoderes por agentes e instituições ligados à WPR passaram a fazer parte do cotidiano dos moradores, interferindo na vida, provocando expulsões, criando normas internas, mecanismos de controle, vigilância e punição locais (FOUCAULT, 1979; 1987; 2008).

3.1. Cajueiro existe! Interstícios e areias movediças do reconhecimento

De acordo com o que vimos em capítulos anteriores, as famílias da área do Parnauçu já se declararam como “povos tradicionais”, sendo assim reconhecidas por atos administrativos da União (IBAMA/CNPT, 2007). Todavia, esse reconhecimento não ocorre de fato e de direito. As famílias não obtiveram o pleno gozo de seus direitos territoriais e nem outros direitos correlatos. Estas vivem sob uma areia movediça de ameaças, desconsideração e expectativas de direitos. Mesmo fazendo jus ao direito ao território da RESEX por eles requerida –, até o presente ano, de 2017, essas famílias ainda não obtiveram o decreto presidencial que oficializa a reserva extrativista. Assim mesmo, afirmam publicamente que a RESEX existe! Existe enquanto realidade de uma vida que pulsa e se constata, mesmo às margens do reconhecimento estatal.

Paralelamente a esta, há outras tentativas de reconhecimento pelo Estado. Desde o início de 2015, algumas lideranças do Cajueiro articularam-se nacionalmente ao Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais e buscaram assinaturas para apresentação de um Projeto de Lei, de iniciativa popular⁵⁴, para a regularização de territórios de comunidades

⁵⁴ Segundo o artigo 14 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 9.709, de 18 e novembro de 1998, a iniciativa popular seria forma de expressão da “soberania popular” e consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, o que requer que este projeto seja subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado

tradicionais pesqueiras⁵⁵ (PL dos Territórios Pesqueiros). Trata-se de uma iniciativa adicional, por parte das lideranças, de fazer com que, caso o PL seja aprovado e convertido em Lei, as famílias do Cajueiro tenham acesso aos direitos de cidadania enquanto comunidades tradicionais pesqueiras, sendo reconhecidas e resguardadas pelo Estado em seus modos de vida e direitos territoriais.

A memória coletiva dos ancestrais, das entidades espirituais e o “lugar” dessas famílias também têm sido mobilizada como repertório de luta no Cajueiro (GEDMMA, 2014; FERRETTI, 2015; ALVES, 2016). Vários moradores de famílias ancestrais do Cajueiro têm sua cosmogonia e a identidade marcados pelas histórias do Terreiro do Egito e de outros remanescentes históricos de terreiros situados na região. O Terreiro do Egito e o Cajueiro eram locais que recebiam pessoas e grupos que foram escravizados, principalmente de negros, que ali reiventavam sua liberdade (GEDMMA, 2014). Esse sentido de “retomada da liberdade” a partir destes territórios ganha ressonâncias contemporâneas, diante das ameaças trazidas com o pretense porto de interesse da WPR.

O território do Cajueiro é situado ao longo do que, dizem ser, a “segunda baía mais profunda do mundo”, a Baía de São Marcos e que, para algumas famílias de moradoras e praticantes das religiões afro, é local sagrado, sendo, também, morada dos Encantados⁵⁶.

nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

⁵⁵ O projeto de lei considera comunidade tradicional pesqueira: os grupos sociais, segundo critérios de auto-identificação, que tem na pesca artesanal elemento preponderante do seu modo de vida, dotados de relações territoriais específicas referidas à atividade pesqueira, bem como a outras atividades comunitárias e familiares, com base em conhecimentos tradicionais próprios e no acesso e usufruto de recursos naturais compartilhados.

⁵⁶ Segundo Mundicarmo Ferretti (2000, p. 15): “O termo encantado é encontrado nos terreiros de Mina, tanto nos fundados por africanos, quanto nos mais novos e sincréticos e nos salões de curadores e pajés. Refere-se a uma categoria de seres espirituais recebidos em transe mediúnico, que não podem ser observados diretamente ou que se acredita poderem ser vistos, ouvidos ou sentidos em sonho, ou por pessoas dotadas de vidência, mediunidade ou percepção extra-sensorial. [...] Apresentam-se à comunidade religiosa como alguém que teve vida terrena há muitos anos e que desapareceu misteriosamente ou tornou-se invisível, que se encantou. A categoria encantado do tambor de mina lembra também as histórias de princesas encantadas divulgadas no folclore dos contos infantis.”

Entre os encantados estão Dom João e sua filha, a Princesa Ina ou Iná⁵⁷, cujos navios e as torres de seus castelos “estão no fundo do mar”⁵⁸.

A partir dos coletivos que apóiam e compõem a Comunidade de Luta do Cajueiro⁵⁹, aos poucos a proteção do Terreiro do Egito vem integrando as demandas e argumentos não apenas pela defesa do Cajueiro, mas, também, da cidade de São Luís. As tentativas de alteração violenta dos zoneamentos, das formas de uso e ocupação de territórios urbanos em São Luís, bem como a ilegalidade desse processo também são pautas interligadas à proteção do terreiro do Egito como local sagrado. Para protegê-lo, uma das propostas dos descendentes do Terreiro – pais, mães, filhos e filhas de santo – é a criação jurídica de uma categoria de zoneamento desse território sagrado como “Zona Religiosa - ZR”. Segundo explica Alves (2016, p. 16-17):

Os coletivos constituídos a partir das comunidades (...) têm procurado inserir a questão da Zona Rural como parte de todo processo de discussão da cidade de São Luís, incluindo os membros de religiões de matriz africana, sobretudo membros de terreiro de mina, descendentes do Terreiro do Egito. Uma das propostas mais recente é que a área do Terreiro do Egito e do Cajueiro seja definida como Zona Religiosa (ZR) e Zona de Povos e Comunidades Tradicionais (ZCT), tendo por base o Decreto presidencial 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT. Tal proposta está sendo discutida em conjunto com a Secretaria de Estado de Igualdade Racial do Maranhão (SEIR) e em processo de negociação com o Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, visando garantir a proteção jurídica e regularização fundiária.

A tentativa seria a de conseguir uma “zona de segurança” para o exercício da religiosidade no interior de um território marcado pela guerra. No entanto, as demandas para a proteção do “local sagrado” não se separam da tentativa de defesa do território Cajueiro por

⁵⁷ A história da fúria da Princesa Iná com a construção do Porto do Itaqui na Baía de São Marcos, na década de 1970, é bem descrita por Sérgio Ferretti (2013, p. 271): “Durante a construção do porto do Itaqui, em São Luís, aconteceram diversos acidentes graves e alguns escafandristas morreram. Pais-de-santo, liderados pelos falecidos Jorge de Itacy e Sebastião do Coroado, divulgaram a notícia que o porto era o local da encantaria da princesa Ina, ou Iná, filha do rei Dom Sebastião e que a princesa estava revoltada, pois seu palácio, no fundo do mar, fora perturbado pelas obras e por isso escafandristas estavam morrendo. Para acalmar a ira da princesa, aqueles religiosos prometeram oferecer sacrifícios e organizar uma grande festa, reunindo representantes de diversos terreiros na praia Boqueirão, próximo ao local. Foi o que ocorreu em 1970, com ampla divulgação pela mídia e apoio de autoridades municipais, como tivemos oportunidade de assistir na época. Depois disso não ocorreram mais acidentes na construção do porto. Alguns pais-de-santo, entretanto, dizem que, de tempos em tempos, as oferendas precisam ser renovadas para evitar futuros problemas no porto”.

⁵⁸ Segundo relatos antigos, nos dias de trabalhos, entre os meses de dezembro e janeiro, durante as festas de Santa Luzia, São Sebastião e São Benedito, os praticantes do Tambor de Mina avistavam na baía o navio iluminado de Dom João, com a tripulação de entidades encantadas. Estes encantados ali permaneciam durante as festas e, ao final, o navio voltava lentamente a afundar (FERRETTI, 2015).

⁵⁹ O debate pela proteção do território sagrado e sobre a ancestralidade quilombola esteve presente nas reuniões da Comunidade desde a primeira reunião pública acerca das ameaças trazidas pela WPR. Na reunião de 20.09.2014, o assunto fora mencionado por Beto (Alberto Catanhede), da Comunidade do Taim e pelo Padre e então coordenador da CPT, Clemir Batista da Silva. Posteriormente, as lideranças do Cajueiro solicitaram o apoio, para a defesa do território como sagrado, de membros do GEDMMA (Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente) e do GPMINA (Grupo de Pesquisa “Religião e Cultura Popular), ambos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

parte de várias famílias locais. A força dessa resistência ancestral e o compromisso com a sua manutenção foram reafirmados pelos descendentes do Terreiro do Egito e famílias locais, em um ato de caminhada, no Cajueiro, da União de Moradores até o Terreiro do Egito, com o levantamento do mastro demarcando o território e a leitura pública de uma Carta Aberta. Na Carta, intitulada “Pelo Terreiro do Egito e Território do Cajueiro”, a Comissão de representantes do Terreiro do Egito afirma o seguinte:

Nós, comunidades tradicionais de matriz africana, descendentes do Terreiro do Egito e as comunidades que compõem o território do Cajueiro - Guarimanduba, Parnauçú, Andirobal e Cajueiro - viemos através desta Carta, manifestar nossa unidade em torno da defesa de nossa história, de nossos antepassados e de nossa herança cultural. (...) A luta em defesa pela preservação e reconhecimento como lugar sagrado do Terreiro do Egito, não é uma luta isolada! Confunde-se com a nossa disputa pela defesa do território do Cajueiro onde está situado. Batalha que vem sendo travada há décadas, por homens e mulheres de coragem, verdadeiros guardiões desse território, mas que vêm sofrendo ameaças e violências e intimidações de todo modo por aqueles que querem dele se apropriar, torná-lo mercadoria: ameaça por deslocamento para instalação de indústrias e empreendimentos portuários, ameaças pela poluição ambiental, ameaça pela destruição dos bosques de mangue que protegem o território sagrado. (...) O Terreiro do Egito, juntamente com a Casa das Minas, a Casa de Nagô e o Terreiro da Turquia, são as matrizes das comunidades afro-religiosas no Estado. O Terreiro do Egito é um lugar sagrado e merece ser respeitado; é um símbolo de resistência, pois enfrentou os limites impostos por uma sociedade marcada pela escravidão; enfrentou todos os tipos de intolerância religiosa e cultural. Resistiu e resistirá! Seus herdeiros hoje lutam pelo seu reconhecimento, pela sua importância para o povo do Maranhão e para a história do Brasil. São Luís, 20 de novembro de 2015 (Transcrição parcial da Carta Aberta “Pelo Terreiro do Egito e Território do Cajueiro”. Fonte: <http://www.museuafro.ufma.br/site/wp-content/uploads/2015/11/AVANTE-TERREIRO-DO-EGITO-2.pdf>. Acesso em 18.10.2016. Grifos meus).

É possível verificar que a Comunidade de luta descrita no documento é composta por comunidades tradicionais de matriz africana, por descendentes do Terreiro do Egito, moradores das localidades que integram o Cajueiro e invoca a presença de agentes ancestrais, históricos e seus repertórios e heranças culturais. A demanda pela proteção do terreiro como sagrado é interligada à ancestralidade de muitas famílias – de origem indígena e de escravos refugiados que decretaram vida livre no local (GEDMMA, 2014; MOREIRA, 2015) e é misturada à contemporaneidade da resistência dos homens e mulheres, guardiões locais do território do Cajueiro, que nele vivem – com existência entrelaçada à resistência – contrapondo-se historicamente à mercantificação do território, discriminações, violência, ameaças de deslocamentos compulsórios e destruição da natureza. Mostra a presentificação e a continuidade da mesma luta – histórica, espiritual, cultural e territorial – contra a colonialidade, o racismo, a exploração, violência e morte.

Em algumas reuniões para a defesa do território, algumas – poucas – lideranças começam a mencionar suas características de remanescentes quilombolas. No entanto, até

junho de 2017, verifiquei que isto ainda não havia se consagrado como uma estratégia definida de defesa identitária e territorial.

Atualmente, o Cajueiro possui fortes grupos de religiosidade evangélica. Em alguns casos, isso trouxe implicações para a luta contra a WPR já que houve a cooptação de dois pastores dirigentes de igrejas protestantes locais pela empresa.

Com isso, as diferenças não estão apenas nas crenças, religiosidade e expressão de identidade. Por gerações, houve conflitos históricos entre antigas famílias e associações civis do Cajueiro por questões atinentes à disputa pela terra e acerca da concepção sobre sua forma de uso e ocupação. No passado, os conflitos e disputas entre a União de Moradores Proteção de Bom Jesus Cajueiro e o Clube de Mães e Pais Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Povoado Cajueiro, por exemplo, revelavam diferentes projetos de futuro e interesses pela ocupação, concentração e, alguns casos, disposição ou venda das terras locais. Como veremos, essas divergências são matéria-prima para estratégias da WPR de criar a desunião, acentuar as discórdias e a desconstituição das relações comunitárias no Cajueiro, como meio de dominação, desarticulação e contenção da resistência local.

Ao longo dos anos, o Cajueiro vem recebendo moradores com modos de vida e interesses cada vez mais heterogêneos, os quais são designados pelos moradores mais antigos e famílias ancestrais como “os de fora” que “atrapalham a luta”. Os “de fora” possuem uma relação de exploração mercantil com o território, totalmente diferente da relação dos moradores antigos e, segundo as lideranças, não fazem parte da Comunidade. Sr. Pedro observa que, quando a empresa WPR mente e “inventa” a Comunidade – como desocupada e formada por invasores – ela não está falando dos moradores do Cajueiro, mas dos “de fora”. Dona Lúcia esclarece: “A maioria do pessoal que já saiu é gente que veio de fora... Não é gente que nasceu, que tá enraizado, que tem a cultura daqui, né! É gente que veio talvez, com essa ideia, pegar um pedacinho de terra, de repente e em breve, vai sair e levar esse dinheirinho” (manifestação de D. Lúcia – anotação em caderno de campo durante a reunião realizada, em 11.10.2014, no Cajueiro).

“Os de fora” não possuem ligação ancestral como o território e nem modo de vida característico dos moradores antigos. Historicamente, estes foram atraídos pelo Estado, por projetos industriais e de logística, como porto, siderurgia e outros, e chegaram ao Cajueiro, movidos pela oportunidade de especulação fundiária, aluguel de galpões de armazenamento de cargas etc., intentando a apropriação e a concentração das terras, antes pertencentes às famílias tradicionais. Recentemente, é a própria WPR e seu projeto de terminal portuário que atrai “os de fora”. Essa situação é aproveitada pela empresa tanto para tentar criminalizar as

lideranças quanto para tentar desqualificar a resistência e a posse das famílias mais antigas do Cajueiro.

Os moradores do Cajueiro possuem características e conformações de subjetivações coletivas que os possibilitam acessar diferentes portas de entrada para reconhecimentos identitários e proteção territorial. Eles buscam status políticos para reconhecimento da cidadania, mas parecem vivenciar situações de elasticidade e terrenos movediços, tendo a fronteira de cidadania em constante movimento...

É este movimento de negativa de direitos que vem forçando as famílias a acionarem diferentes formas de reivindicação de identidade e proteção territorial, na expectativa de que alguma delas possa abrigá-las, em termos de proteção política e jurídica. Trata-se de uma população que, como *homo sacer* (AGAMBEN, 2007), coloca-se na dependência da vontade do soberano para ser integrada, ou não, à “ordem estatal”.

Nas memórias da população tradicional do Cajueiro estão os tambores da mina, seus cânticos e doutrinas ancestrais. Atualmente, predominam os brados de luta em defesa do território, aliás, dos múltiplos sentidos de território em convivência (LITTLE, 2002; MOREIRA, 2015): como relações político-jurídicas de espaço poder; como fronteira herdada da colonização, governada por redes mais ou menos ocultas de corporações nacionais e internacionais (MBEMBE, 2011); como produto de apropriação/valorização por parte de um grupo e como disputas entre grupos socioeconômicos e classes sociais (HAESBAERT, 2009); dos terreiros como locais sagrados (FERRETTI, 2015; COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO TERREIRO DO EGITO, 2015), do Cajueiro como patrimônio histórico arqueológico (SILVA, 2016); da forma de existir e ser inter-relacionada à natureza (SHIVA, 2000); como parte da RESEX de TAUÁ-MIRIM (GEDMMA, 2014); de “lugar”, entendido como território de luta (ESCOBAR, 1996); e de “comunidade de ação coletiva”, como unidade de mobilização, força social, enfrentamento coletivo para salvaguardar fontes centrais de significado e identidade em suas vidas (ALMEIDA, 2009; MC ADAM; TARROW; TILLY, 2009).

Nessa fronteira movediça, os sentidos desses territórios – no Cajueiro e suas comunidades adjacentes – resistem, também, às ameaças decorrentes do projeto de alteração, pela Prefeitura de São Luís, do Plano Diretor (SÃO LUÍS, 1992a) e da Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Luís (Lei Municipal nº 3.253 de 1992, 1992b), os quais pretendem declarar, juridicamente, o local em zona portuária, de logística e industrial. No entanto, mesmo sem que a necessária alteração legislativa tenha sido concretizada, ou seja, mesmo sem a aprovação da lei, o Estado, a Prefeitura, os

empreendedores do Maranhão e, até mesmo o governo federal, já têm tratado o Cajueiro como “zona de interesse”, “zona portuária, de logística e industrial”, “zona de exportação e minerária” etc., desconsiderando e contrariando frontalmente as atuais restrições de uso e ocupação impostas pelo atual Plano Diretor e Lei de Zoneamento. Com isso, mesmo sem o respaldo de lei vigente, já existe a tentativa de consumação violenta desse zoneamento por múltiplos agentes e instituições, por diversos meios de coerção, expropriação, vigilância e controle.

No Cajueiro, ao redor de suas praias, manguezais, áreas de mata nativa, casas e plantações de famílias de características rurais, instalaram-se empreendimentos, como a Estrada de Ferro Carajás, o Complexo Portuário de São Luís, indústrias mínero-metalúrgicas, como o consórcio ALCOA/ALUMAR e a Vale, indústrias petrolíferas, termelétrica e outros (ALVES, 2014; CARVALHO, 2009; GEDMMA, 2014; SOUSA, 2009; MOREIRA, 2015).

Nessa fronteira de batalha pelo reconhecimento da existência e do território, as famílias do Cajueiro sofrem pela ausência de políticas públicas, de equipamentos urbanos e serviços sociais, como posto de saúde, abastecimento de água, pavimentação de estradas, segurança pública, saneamento básico etc.

Em arenas, oficiais ou não e, principalmente nos interstícios, vários sentidos de justiça vão se expressando ao longo da luta e, na Comunidade, há uma influência dos intermediários mediante a parceria ampla de instituições⁶⁰ e também de uma teia informal de movimentos.

Nessa fronteira de batalha pelo reconhecimento da existência e do território, as famílias do Cajueiro sofrem pela ausência de políticas públicas, de equipamentos urbanos e serviços sociais, como posto de saúde, abastecimento de água, pavimentação de estradas, segurança pública, saneamento básico etc.

Em arenas, oficiais ou não e, principalmente nos interstícios, vários sentidos de justiça vão se expressando ao longo da luta e, na Comunidade, há uma influência dos intermediários mediante a parceria ampla de instituições⁶¹ e também de uma teia informal de movimentos.

⁶⁰ Algumas das principais instituições que observei como de apoio à luta pela permanência de famílias durante o período da minha pesquisa, como Comissão Pastoral da Terra (CPT), Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente (GEDMMA), Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), Coletivo Nódua, Irmãs de Notre Dame, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais São Luís, União por Moradia, Rose Sales, na época vereadora e ex-candidata a prefeita e ex-candidato a governador, Saulo Arcangeli, membro da Secretaria Executiva Nacional da CSP Conlutas, entre outros.

⁶¹ Algumas das principais instituições que observei como de apoio à luta pela permanência de famílias durante o período da minha pesquisa, como Comissão Pastoral da Terra (CPT), Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente (GEDMMA), Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), Coletivo Nódua, Irmãs de Notre Dame, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, União por Moradia, Rose Sales, na época vereadora e ex-candidata a prefeita e ex-candidato a governador, Saulo Arcangeli, membro da Secretaria Executiva Nacional da CSP Conlutas, entre outros.

As ações coletivas, incentivadas por lideranças e mediadores da Comunidade do Cajueiro, foram ganhando adesão popular, ligaram-se a um ideário e movimento mais amplo em defesa da Ilha do Maranhão e cidade de São Luís⁶² e conectaram-se a redes de outros movimentos aliados⁶³, coletivos de cultura e de acadêmicos. Isso fez com que centenas de pessoas do estado do Maranhão e outras dezenas de comunidades que pertencem ao mesmo território tradicional⁶⁴ do Cajueiro apoiassem a luta contra o terminal portuário e intensificasse, ao mesmo tempo, a demanda pela criação da Reserva Extrativista (RESEX) de Tauá-Mirim. O canto de luta⁶⁵ “Pisa ligeiro, pisa ligeiro, quem não pode com a formiga não assanha o Cajueiro”, passou então a ser empregado por todos os aliados e foi ganhando repercussão na Ilha do Maranhão, em especial, na cidade de São Luís.

Na mídia e nas redes sociais, este movimento formado a partir da iniciativa de lideranças do Cajueiro passou a ser chamado de “Cajueiro Resiste!” e ganhou a simpatia de acadêmicos, artistas, profissionais liberais, ONGs e outros grupos de apoio espontâneo de municípios de São Luís. A história e as memórias do Cajueiro já possuem um documentário, intitulado “Natureza Fala”, de Ramusyo Brasil e uma Produção fílmica curta, chamada "Pare, olhe e escute", realizada pelo Coletivo Nódoa.

Nos interstícios e margens, situam-se e se constituem criativamente novas arenas paralelas para a ampliação do domínio territorial, tentativa de consumação de interesses dos

⁶² O Movimento em Defesa da Ilha foi criado para se contrapor às pretensas mudanças da legislação urbanística – especialmente Plano Diretor e Lei de Zoneamento – por parte da Prefeitura do Município de São Luís e com o apoio da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), do Governo do Estado do Maranhão e da Presidência do Conselho da Cidade (CONCID). O Movimento afirma que as mudanças impostas sem a devida publicização visam atender aos interesses de empresários da construção civil e da indústria e que não atendem aos anseios da população por temas como mobilidade urbana, saneamento básico e proteção ambiental, por exemplo, e que refletem diretamente na qualidade de vida na cidade. Ademais, o Movimento afirma que o conjunto de alterações a esta legislação, estaria disfarçado de alterações ao Plano Diretor e que as poucas audiências convocadas não buscavam envolver a população nas discussões, mas apenas cumprir um protocolo que encaminharia as mudanças benéficas apenas aos empresários, abalando profundamente a zona rural de São Luís e a RESEX Extrativista de Tauá-Mirim.

⁶³ Movimento em Defesa da Ilha, Movimento pela Criação da RESEX de Tauá-Mirim, Movimento contra Despejos Forçados na Ilha e Teia dos Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão – “Tecendo o Bem Viver”.

⁶⁴ O caráter de território tradicional dessas comunidades foi atestado pelo IBAMA, em 2006, por meio dos estudos realizados por esse órgão ambiental federal, os quais concluíram pela viabilidade da RESEX de Tauá-Mirim (IBAMA/CNPT, 2007). Antes disso, o sociólogo, Bartolomeu Mendonça, integrante do GEDMMA, já sugeria a existência desse território, no âmbito de sua monografia de conclusão de curso, com base em pesquisa realizada na Vila Cajueiro, de 2004 a 2006. O trabalho constata a interdependência entre as comunidades da parte sudoeste de Ilha do Maranhão, sugerindo a sobrevivência dessas comunidades depende da garantia de todo o território, onde se observa uma economia material e simbólica própria e interdependente (MENDONÇA, 2006).

⁶⁵ Segundo o Coordenador Estadual da CPT, esse canto é histórico e fora empregado, há algumas gerações, por indígenas que tinham o seu território ameaçado pela invasão branca colonial. Esse canto é usado pela CPT e foi adaptado para o caso do Cajueiro (“quem não pode com a formiga não assanha o Cajueiro”) e retornou, em seguida à versão inicial (“não assanha o formigueiro”) para servir a todas as comunidades que se integraram à luta.

agentes econômicos e legitimação de fatos sob “máscaras jurídicas”. Nas margens e interstícios ocorrem as manipulações do confronto político e jurídico, pelo exercício de dispositivos de poder ou micropoderes em rede que, embora tenham efeitos jurídicos, não são jurídicos, judiciais e geram efeitos mais amplos que aqueles normalmente discutidos pelas teorias clássicas.

3.2. A construção do processo de judicialização do confronto político no Cajueiro

Depois de terem sido interpelados pela empresa, de terem placas de propriedade e jagunços instalados na área do Cajueiro e de terem realizado os primeiros contatos com instituições de apoio, foi organizada a primeira reunião ampliada para discutir a situação com instituições e convidados, em 20.09.2014. Já nesta primeira reunião ampliada de moradores do Cajueiro com pessoas e instituições de apoio, chamava a atenção o perfil dos representantes e a natureza dos órgãos convidados. As dúvidas de alguns moradores sobre o que estava acontecendo eram muitas:

A gente pediu que viesse até aqui à comunidade o Promotor Público Agrário, Dr. Haroldo, que viesse aqui conversar com a gente, que a empresa viesse mostrar o projeto dela para a gente, que trouxesse o Ministério Público Federal, o IBAMA, o Promotor de Meio Ambiente e a Procuradoria do Trabalho. O Defensor tá aqui, o Rafael também da OAB e da CPT, o Padre. Queria que eles viessem aqui dar essas explicações para a gente, apresentar o projeto e ver o ponto de cada situação que está... o que é Defensoria Pública, o que é Ministério Público Federal e Estadual, o que é do IBAMA, o que é da Capitania dos Portos (...) (manifestação do Sr. César, nome fictício de liderança do Cajueiro, na reunião de 20.09.2014, realizada na comunidade).

Nessa reunião pública, “representantes da Justiça” eram convocados para o quintal de uma casa, que se transformava, informalmente, em um local de atendimento “jurídico” marginal. Na tentativa de se compreender “o projeto da empresa” eram convocados, em maioria, representantes da Justiça para darem uma leitura do processo. As instituições convidadas eram, na maior parte, aquelas que tinham a atribuição de defesa de direitos, o que parece demonstrar uma desconfiança, por parte das lideranças do Cajueiro, de que direitos estavam sendo desprezados ou afrontados.

Sobre o perfil das lideranças, é importante destacar que as lideranças locais possuem um histórico de militância e de articulação, no Estado do Maranhão e em âmbito nacional. Algumas são integrantes de movimentos nacionais de pescadores, participam do movimento pela criação da RESEX de Tauá-Mirim, participaram de movimentos anteriores, para a proteção do mesmo território e de Comunidades adjacentes, desde a década de 1980, com o

Comitê em Defesa da Ilha e, posteriormente, nos anos 2000, com o Movimento Reage São Luís (ALVES, 2015). O Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente (GEDMMA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) foi convidado porque, há mais de 10 anos, realiza projetos de pesquisa e extensão envolvendo as comunidades de toda a região, estudando os conflitos socioambientais, fundiários, a violência e os processos de resistência dos moradores ao longo desses anos diante, principalmente, das ameaças de deslocamentos compulsórios que estes vêm sofrendo. Desta forma, as lideranças do Cajueiro já tinham certa acessibilidade e conhecimento acerca de órgãos de defesa, como a DPE e o MPE, além de contar com a possibilidade de apoios políticos advindos de aliados históricos, como a CPT e o GEDMMA.

Nesse dia, durante a reunião, uma das narrativas mais marcantes sobre a chegada da WPR foi feita por Dona Ana ao advogado da CPT, Rafael Silva:

É o seguinte que tá acontecendo comigo: veio negociar a Urbaniza Engenharia. (...) Primeiro, ela veio fazer a medição comigo, eu não dei atenção, mas ela falou que estava fazendo um benefício pelo estado. Não sabia pra quem ela estava trabalhando, não ia dar meu documento, perguntou quantas pessoas têm, e tudo bem, foi embora. Depois, ela passou, pedindo meu documento de conta porque ela ia fichar a gente. Aí, quando, na volta, não sei se passou mês, ela passou, dizendo que era para a gente desocupar. Era 40 mil que ela ia dar na nossa casa, tá entendendo, e mais nada. E eu perguntei: “e o benefício? Disse não, nós lutamos! Aqui trabalha eu, meu marido, meus filhos. Sou mãe de treze filhos. A mais velha morreu, deixou três netos para eu criar. E hoje, nós vivemos era na pesca, trabalhando de lavoura na roça”.

Hoje, eles chegam dizendo que vão derrubar tudo, nós não temos direito a nada. Aqui eu faço farinha, tenho jaca, manga, acerola, banana, tudo nós temos lá em casa, nós criamos, e eles vieram agora. Como nós não vamos negociar, ele não voltou. Eu disse: “olha, não dá de nós sair. Eu não vou sair com esse dinheiro daqui não”. Eles voltaram depois com nova proposta e com outros que já negociaram. Mas nós paramos. O que aconteceu? Aí veio dizendo que nós não podia fazer mais nada. E veio o Promotor dizendo que não podia fazer nada. E eu ia fazer uma casa, que é no mesmo local, dentro do meu terreno. Foi fazer a casa. Agora, faz três dias que meu filho [Daniel] já tava começando, aí vieram com esse papel aqui [uma notificação da Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários]. Ele veio com 3 deles seguranças: “que tu vai fazer aí? Que tá pensando que vai fazer? Isso aí é teu?” Disse: “tô terminando, vou fazer”. Aí, no dia que ele levantou, eles ficaram lá, até 12 horas lá, só na cerca. Aí eu disse: “menino, sai daí, não gosto de estar trabalhando e homem tá me olhando!” Fica lá – um bocado de homem – lá do lado de fora da cerca. No próximo dia, chegaram xingando, xingando mesmo. Um veio calmo, o outro veio pra nós: “tu é invasor, invasor...” “Invasor?! 35 anos! 35 anos de moradia aqui! 35 anos de moradia aqui! De moradia! E 71, meu marido, como é que é? 81 e nós somos invasor?” E ainda pra polícia... “Não, vocês são invasor, são invasor!” “Menino, isso é muito importante, nós somos invasor?!” E foi aquela confusão. Eles agredindo o meu filho dentro do meu terreno. (...)

No outro dia, ouvi falar na delegacia do idoso, eu fui, tava lá, chegou de lá, o menino passou e viu: “Vó, eles tão cortando a cerca!” Essa criança aqui viu, e eles tavam lá com facão cortando. (...) Eles dizem: “mais um terreno que nós ganhamos, mais um terreno que nós ganhamos!” E com facão na mão. (...) Então, eu vô vivendo violência em cima de mim, 35 anos trabalhando na luta ali e eles vir dizendo que sou invasor e vindo pra expulsar a gente! E eles passam e diz: “tem gente que deve sair porque o trator vai passar!” E nós vamos esperar... (D. Ana, nome fictício de

moradora do Cajueiro – gravação e transcrição parcial da reunião realizada na Comunidade do Cajueiro, em 20.09.2014. Grifos meus).

Primeiramente, D. Ana mostra as diversas máscaras de apresentação utilizadas pelos empreendedores do porto. Não era possível saber com quem se estabeleceria uma possível “negociação”, havia uma falsidade também quanto às intenções do “negócio” e dos agentes que tentava se legitimar em nome de um estado e de um benefício a ser concedido pelo poder público, de forma a deixar os moradores confusos. Quem era o agente? Seria lícito? Em nome da expectativa de que o Estado os traria um benefício, as famílias davam a permissibilidade para medições e coletas de seus dados. Num gesto de abuso, situado entre as normas jurídicas e morais, configurava-se uma espécie híbrida de mentira e abuso de confiança por parte de agentes de suposta “empresa”. Aberto esse espaço, com a mentira, começa uma violência para forçar o “negócio”. Anuncia-se, violenta e unilateralmente, em desprezo à vontade ou à liberdade de negociação da moradora, que seriam pagos 40 mil pela casa e que ela já deveria desocupá-la. Nesse instante, a moradora percebe que não se trataria só de uma casa, mas da subsistência de toda a sua família, de um modo de vida relacionado à pesca e à roça que não podia ser abandonado, porque significaria não apenas o abandono ao fruto da construção e trabalho de sua família, há geração, como a morte dos filhos e netos que ela cria com aquele modo de vida.

Se partíssemos de uma concepção formal, um negócio, para se configurar como “jurídico”, necessita de agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa (proibida) em lei. Em outras palavras, os agentes devem ser considerados legalmente capazes de realizar o negócio e de expressar a sua vontade livre, consciente, desimpedida e não coagida no ato de negociação. O objeto – compra e venda – deve ser permitido pela lei, ou seja, deveria ser permitida a compra e venda particular de uma casa situada em um assentamento rural concedido como título condominial coletivo. E mais, as obrigações deveriam ser estipuladas de forma adequada, com reciprocidade, certa equivalência entre ônus e vantagens entre as partes, sob pena de ser questionável como abusivas e anuláveis judicialmente, caso seja impugnada pela parte prejudicada. E a forma não pode contrariar a lei. No caso de um título condominial coletivo do ITERMA, o órgão precisa ser ouvido, sendo também acordada com a coletividade de moradores qualquer compra e venda. No caso de um título condominial coletivo do ITERMA, o órgão precisa ser ouvido, sendo também a venda acordada com a coletividade de moradores qualquer compra e venda. ITERMA e associação de moradores, representantes da coletividade dos moradores, deveriam ser partes necessárias para formalizar qualquer contrato de compra e venda.

Nesse caso, porém, a “negociação” assume concretamente outro significado na realidade. É um mecanismo de coação revestida com “mascara jurídica”, mas não propriamente “jurídica”. Usa-se uma palavra revestida de significado jurídico usada para dar a aparência de legalidade àquele sistema que, na verdade, era de “expulsão” da moradora e de sua família. O valor simbólico oferecido parecia, também, legitimar o “negócio”, dando a impressão de que teria sido respeitada a vontade da família e a autonomia consciente de negociação, como se os “vendedores” ameaçados de expulsão tivessem concordado com o valor que supostamente seria pago pela casa.

Mais adiante nesse caso, a tentativa de legitimação da expulsão é abandonada e a expulsão começa a se realizar de forma explícita, violenta, sem necessidade daquele disfarce de “negociação”.

Novamente a mentira “revestida de timbre judicial” é usada pelo agente de negociação. Para justificar aquele exercício do necropoder, a empresa exhibe uma notificação da 38ª Promotoria de Justiça da Capital, Especializada em Conflitos Agrários, a qual informava sobre a instauração de um procedimento de investigação criminal envolvendo a Comunidade do Cajueiro. O Promotor não é juiz, não tem poder de jurisdição. Tampouco uma notificação possui o valor de decisão judicial a ser cumprida coercitivamente. No entanto, a suposta empresa “negociante ou jagunça” procura forjar uma verdade jurídica naquele interstício ou marginalidade judicial e ganha um violento poder de polícia, de coação e jurisdição com aquele “documento dotado de presunção de veracidade e judicialidade”. No documento estava consignado o interesse de um “proprietário da área” para a “instalação de empreendimento industrial” e notificava a comunidade a se abster de qualquer intervenção ou construção dentro da Comunidade. Esse teor parecia atestar juridicamente a validade da “propriedade” que a empresa dizia ter na área do Cajueiro e, ainda, soava como se tivesse o poder jurídico de proibir construções por parte de moradores. Ainda, tratava o interesse na instalação de um empreendimento industrial como se fosse uma garantia do direito a esta instalação.

A problemática da gente aqui, é que a gente... todo mundo aqui já sabe né, é que essa empresa aí, a força, de qualquer forma querendo se instalar, impondo situações bem absurdas aqui na Comunidade, então a gente tem visto aí muito disse me disse, que a empresa fica ameaçando dizendo que final do mês vão botar máquina, vão fazer isso e aquilo outro, e agente sabe que isso é mentira, que não tem lei nenhuma que ampare eles, direito nenhum que ampare eles. Eles não têm condições nenhuma legal pra fazer isso e ninguém tem que se preocupar vender suas casa e sair daqui correndo porque a empresa vai se instalar e não é isso não. Tem muita coisa ainda pra acontecer, tem muita coisa ainda que não aconteceu e que não deveria ter acontecido e aconteceu (Sr. César, nome fictício de morador do Cajueiro – gravação e transcrição parcial da audiência popular realizada no Cajueiro, em 16.02.2016. Grifos meus)

A mentira – seja aquela espalhada por órgãos oficiais ou na forma de boato, pelos jagunços – é mecanismo de tentativa de dominação numa batalha violenta para a legitimação de espécie particular de “verdade jurídica” no Cajueiro. Ela retroalimenta o terror de fato quanto a “insegurança jurídica” dos moradores, sendo dispositivo de poder para o deslocamento compulsório de famílias locais

A “verdade sob a forma jurídica” (FOUCAULT, 2005) começa a se constituir nesse ambiente de batalha, são “o resultado do combate e, conseqüentemente, o risco e o acaso que vão dar lugar ao conhecimento. O conhecimento não é instintivo, é contra-instintivo, assim como ele não é natural, é contranatural” (FOUCAULT, 2005, p.125).

No campo jurídico, em especial, há uma maneira particular de se produzir a verdade – não qualquer verdade, mas a “verdade jurídica” que, segundo Foucault (2005), passa por uma espécie de jogo, de prova, de desafio lançado por um adversário ao outro. A prova da verdade nesse campo é uma velha e arcaica prática de “jogo de prova”, segundo o autor, regulado por outros subpoderes enraizados da sociedade capitalista e na existência do homem capitalista, como determinações econômicas, o lucro, a política, as relações de produção e todos os conseqüentes poderes dos saberes corretivos ou coercitivos. É nesse nível que estariam situadas as formas do saber-poder utilizadas pelos agentes defensores do terminal portuário as quais são contrapostas pelas famílias que lutam pela permanência no Cajueiro como “mentiras”.

Foucault (2005) reforça o problema da formação de certos domínios de saber a partir de relações de força e de relações políticas na sociedade. Argumenta que as condições políticas e econômicas de existência não são um obstáculo para o sujeito de conhecimento, mas justamente aquilo que forma os sujeitos de conhecimento e, conseqüentemente, as relações de verdade e com a verdade.

Assim como ocorre no caso do Cajueiro, os modelos de verdade em disputa têm a força da violência e coerção da WPR e de agentes de apoio ao terminal portuário privado. Esses modelos resultantes do combate – desigual entre empresa e moradores – vão impregnando a realidade, têm efeitos de criação de norma, jurisdição, penalização, criminalização e decretos de morte, afetando até mesmo as questões que estão sob litígio no sistema judicial.

Ainda sobre a referida notificação, houve um esclarecimento posterior por parte do Promotor de Justiça de que a confusão teria sido gerada pelo fato de a WPR ter ido ao MPE, com um título de propriedade, alegando ter sua área invadida. O Promotor verificou seu equívoco e compareceu pessoalmente ao Cajueiro para reconhecê-lo, passando, então a tomar

várias providências judiciais investigatórias e a propor ações judiciais em favor do direito das famílias locais.

O relato de D. Ana também é precioso ao tratar de valores intangíveis, invendáveis e incomensuráveis que ligam à família à sua terra. O valor do prejuízo moral causado a ela e a sua família também é incomensurável. Com o apoio da notificação – dispositivo de poder “quase judicial” usada para legitimar exercício de prática ilegal da expulsão –, os jagunços começam a exercer a vigilância, as ameaças, a violência, a invasão de propriedade. Nesse combate pela apropriação territorial do Cajueiro, o papel é apresentando numa tentativa de criar uma “verdade jurídica” segundo a qual os moradores antigos passariam a ser classificados como criminosos e invasores. A família inteira, inclusive os idosos, é classificada e agredida pelos jagunços e pela empresa como criminosa. Os moradores antigos, trabalhadores que sustentam sua família, há gerações, com o trabalho naquele território são “transformados” discursivamente em invasores, sendo penalizados, humilhados e desonrados com a violenta injustiça. Ademais, por esses mecanismos – de tentativas de coação a “negócio jurídico”, uso de “notificação” como se fosse “ordem judicial”, exercício de poder de vigilância, controle, ameaças, violência, invasão de moradia e poder de polícia, exercidos por milícia civil privada –, são desconstituídos e sacrificados direitos e projetos de vida e futuro de gerações.

No dia dessa primeira reunião pública, em que D. Ana fizera a exposição supracitada, o advogado da CPT, Rafael Silva, mostrou para ela a notificação do Promotor de Justiça e assegurou para os presentes: “Isso aqui não é decisão judicial”. Dona Ana, então, desabafou:

Pois é, isso é a minha revolta, que também aconteceu comigo. Que isso não tem nada a ver com decisão de judiciário. E eu não vou sair mesmo. Eu não vou sair, tá sabendo? E vem com violência com meu filho?! Jagunço que ele botou lá, que anda pra cima e pra baixo lá (...)_Mas eles passam pra lá pra sombra do meu pé de caju que nós plantamos lá. E ficam curtindo lá com maconha. É isso o que tá acontecendo. E quando eles tavam lá [no quitai da casa], com facão e armado, nós chamamos a polícia e a polícia não veio. Isso que eu tô ficando revoltada (Gravação e transcrição do relato de D. Diná, durante a reunião de 20.09.2014. Grifos meus).

Já nessa primeira reunião pública realizada na Comunidade, percebe-se que o processo de judicialização política – de forma mais ampla – teria como um dos enfoques o confronto de um lado, a manipulação, tentativa de consumação de fatos ou legitimação da aparência “jurídica” e, de outro, a denúncia da violência, sob a forma de “mentira” revoltante. A dinâmica de constituição de sentidos de “verdade” e de “valores” nesse conflito é característica da mesma dinâmica que tem sido impingida na história do capitalismo, mas segundo Mbembe (2015), nas situações de colônia, esse jogo de poder é ainda mais violento,

de forma a consumir e criar realidades ainda não categorizadas, marginais e, portanto, pouco explicadas por teorias clássicas:

Marchas instáveis, economias submissas a ajustamentos permanentes, uma temporalidade marcada pelo aleatório, a versatilidade e a volatilidade *questionam as explicações clássicas do valor, seja ele social ou mercadológico. São colocadas em questão as formas tomadas pelo capital, pela moeda e pelos preços, as figuras do lucro, do poder e do divino, em suma, as ligações complexas que unem a vida material às outras figuras da imaginação humana. Sobre o plano político, a oposição entre o poder e a violência, de um lado, e entre a violência e a responsabilidade, de outro, nunca foi, talvez, tão gritante. Essas realidades novas, esparsas, plurais, esporádicas, frágeis e às vezes desorganizadas e não institucionalizadas, desestabilizam as categorias a partir das quais tínhamos costume de apreender o mundo e de dizer a verdade* (MBEMBE, 2015, p. 383)

D. Ana percebe a manipulação do documento emitido com o timbre do órgão do Judiciário, mas sem força de decisão judicial, que não apenas a engana, mas fortalece a violência que ela vivencia e deixa livre os jagunços criminosos na sua casa e quintal enquanto parece legitimar o tratamento de sua família como invasora criminosa. A revolta também é contra a polícia que, acionada, simplesmente não a vem, ou seja, o Estado ganha ciência da atuação dos jagunços, mas decide, deliberadamente, entregar os moradores ao iminente risco de morte e tentativa de expulsão.

Nessa mesma reunião, um dos principais assuntos era “quem é essa empresa que agora diz que é dona do Cajueiro”? Os moradores questionavam como poderia haver outro título de propriedade apresentado pela “empresa do porto” se muitas famílias já viviam, há décadas ou há gerações, no Cajueiro. Algumas lideranças lembravam, ainda, que o Cajueiro era um assentamento rural, com um título de propriedade condominial coletiva concedido pelo ITERMA.

Nessa tentativa de compreender o que estava acontecendo, em diálogo com representantes de instituições “jurídicas” convidadas, as lideranças da Comunidade, que conheciam bem as margens em que viviam, traziam leituras interessantes:

Então, é aquela história aqui que a gente tá falando: há *especuladores de terra querendo se apropriar do que a gente tem para passar para terceiros*. É isso que tá parecendo, não é nada além disso não (Sr. César, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da reunião realizada no Cajueiro, em 20.09.2014. Grifos meus).

Essa hipótese de especulação como explicação acerca do “título de propriedade” obtido pela WPR é a mais lógica e direta para algumas lideranças do Cajueiro. A especulação imobiliária e empresarial na região é histórica e, além disso, a prática da grilagem, ou seja, do ato de alguém tentar apossar-se de terras mediante falsos títulos de propriedade é corriqueira. Como veremos adiante, há outras narrativas de situações de grilagem que ocorreram em Comunidades adjacentes ao Cajueiro, inclusive, em conflitos que envolvem personagens e

atuações em comum. Desde a década de 1970, quando se decretou na região o Distrito Industrial de São Luís, há uma corrida por especulações violentas e de toda a ordem naquela região da cidade.

Um morador, pescador, começa a suscitar suas preocupações com a destruição a ser causada por “mais um porto” na região. A partir do processo de assoreamento do mar que ele já vem constatando, o pescador alerta para o fato de que a destruição não atinge apenas o Cajueiro, mas dezenas de comunidades:

É que, realmente, essa área de assoreamento que tá acontecendo, não atinge só aqui, atinge todo o Itaqui Bacanga. E isso, realmente, vai ser muito prejudicial, principalmente pra quem mora nessa área e, talvez até, pra quem mora do outro lado. Porque isso vai ter problemas e não pode acontecer. Por isso, é importante que fique esclarecido, para que possamos tomar diversas providências que, infelizmente, o governo do estado era pra estar tomando essas providências e não está sendo tomado (transcrição de áudio de manifestação de morador do Cajueiro não identificado, durante reunião realizada na Comunidade, em 20.09.2014. Grifos meus)

O governo não fiscaliza o assoreamento e já vinha condenando, antes desse porto privado, toda aquela área pesqueira e a vida dos grupos que dependem da pesca para sobreviver. Outros portos locais, como o da Vale, Alumar e EMAP, já estavam causando prejuízos e condenando os modos de vida. Aquela “zona de sacrifício” (ACSERAD, 2010) começara a ser instituída de fato, anos antes da chegada do novo projeto portuário.

Dias após essa primeira reunião ocorrem diversos desdobramentos: a DPE propõe uma ação cautelar preparatória de ação civil pública⁶⁶, a CPT faz impugnações ao processo administrativo de licenciamento ambiental em trâmite na SEMA, a Comunidade impede audiência pública que considera fraudulenta, bloqueia o trânsito na rodovia federal para denunciar publicamente as situações, mas o conflito continua a se agravar. Em uma reunião de lideranças, no Andirobal, D. Lúcia, vice-presidente da União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro começa a contar, também, como foi o seu primeiro contato com os “agentes empreendedores”. Mostra uma situação de duelo entre advogados de moradores e empreendedores como intermediários de um confronto que não era propriamente jurídico:

E aí, eles chegaram ameaçando e depois eles disseram “se vocês quiserem fazer alguma coisa, então, consulta minha advogada e trata com ela” [advogada da empreendedora]. Tratar nosso assunto com ela. (...) eu achava que a família de seu [Antônio] também tava com advogado, né? e então, o que é que a gente tem que fazer?! Nós estamos fazendo assim, o que nós vamos fazer, nós pede primeiro o apoio da advogada [advogada da União de Moradores]. Por sinal, eles botaram um portão. Lá onde estavam botando o portão, os meninos chegaram lá em casa me chamando. O que eu fiz nessa hora?! Primeiro eu liguei pra ela [advogada da

⁶⁶ Ação Cautelar preparatória de ação civil pública nº 46221-97.2014.8.10.0001, proposta, em 07.10.2014, contra a WPR e o Estado do Maranhão, requerendo a suspensão do licenciamento ambiental junto à SEMA. A DPE solicitava, por tutela liminar, que fosse impedida a compra e vendas das casas de moradores do Cajueiro com coação, ameaça por parte da WPR e a preços irrisórios. Requeria, também, a garantia do livre exercício de posse, pesca, construções, plantações e livre trânsito por integrantes da Comunidade Cajueiro pela DPE contra a WPR.

União]: “Doutora, o que a gente vai fazer? É que tão botando um portão. Ela disse: “tá errado”. Eu disse: “então nós vamos agir, entendeu”! Aí eu chamei logo a polícia, chamei a reportagem, só que não veio a televisão, veio foi o rádio, né? Aí, nós fizemos lá, de pressinha, tomamos a decisão rapidinho, tiramos tudo lá e mandamos eles tapar o buraco que eles fizeram. Nós já mostramos ali, prá eles, como é que nós vamos fazer. Se eles agir pro nosso lado, a coisa é diferente. Então, de lá pra cá, eles não tão fazendo, se eles tão armando alguma pra gente, a gente ainda não sabe. Mas, assim que eles chegarem, a gente estamos preparados, entendeu? Agora, a gente não vai tomar ação enquanto eles não... primeiro, entendeu? Mas, depois que eles se assanharem, nós estamos aqui preparados pra eles. (...) eu ainda não tô vendo aqui ter Audiência Pública, eu não tô vendo ter reunião com os órgão públicos, eu não to vendo nada. Vendo essas coisinhas aqui. E a gente não vai por aí. A gente vai pelos nossos direitos (D. Lúcia, nome fictício, moradora do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da reunião realizada, no Andirobal, em 11.10.2014. Grifos meus).

O papel dos advogados se expande para os espaços marginais. De um lado, os advogados dos empreendedores intermediam e têm o papel de criar regras e autorizar, ou não, o exercício do modo de vida tradicional dos moradores, aparentemente respaldando, também, as situações de ameaças, coerção, vigilância e violência privada. De outro, estão os advogados que apoiam a luta pela segurança de direitos que ocorre, também, em arenas informais e marginais. Estes ajudam a retirar a “máscara jurídica” de situações ilegais que os empreendedores e seus agentes tentam legitimar. Também ditam regras ao orientar se a resistência, por embate, das lideranças é ou não legítima diante da violação dos direitos destes.

Para Dona Lúcia, os advogados são fundamentais para a luta das famílias do Cajueiro (afirma cada família deveria buscar ter um), mas ela não espera que eles resolvam, via sistema judiciário, o conflito. Até porque, conforme observa a moradora, a atuação dos agentes empreendedores não é pública, oficial, “jurídica”. A primeira opção de resistência é a oficial, jurídica, orientada por advogados. Ressalta que, ao contrário do que fazem os agentes do porto, é por aí que se dá a resistência dos moradores do Cajueiro – primeiro, chamar a polícia, por exemplo. Mas, se os agentes da empresa continuarem violando os direitos das famílias – assanharem o Cajueiro – Dona Lúcia diz que a Comunidade se unirá para um confronto direto, físico, assim como foi obrigada a fazer para impedir a tentativa da “empresa” de instalação de portão e o impedimento do livre trânsito de moradores.

Na ocasião, a liderança do Cajueiro conta que, após confirmar com a advogada que a empresa realmente não podia fazer isso, chamou a polícia (segurança) e a reportagem (visibilidade pública). Mesmo com o pedido de socorro ao Estado e à mídia, foi a Comunidade que agiu, por conta própria, para se proteger, tapando o buraco que os jagunços fizeram.

No final de outubro de 2014, na audiência popular realizada na Comunidade, uma moradora do Andirobal/Cajueiro passou a questionar a existência de direitos e garantias dos moradores diante da atuação “tranquila” da empresa portuária no Cajueiro:

Se existe esse território da reserva extrativista e tem muitas instituições envolvidas, eu pergunto: “vai resolver alguma coisa a luta”? Porque tem tantos impedimentos [sic] que já entraram, como a Alcoa, a Alumar e essa termelétrica também, que houve resistência da comunidade e não resolveram nada. Então, eu digo pra vocês: “qual é a base que essa empresa chega na casa de quem já chegou pra dizer, simplesmente, que a pessoa tem que vender a casa porque não é dela e que ela vem, com toda a tranqüilidade, dizer isso?”. Vocês falaram que ela disse que vem fazer desenvolvimento social, mas ela, para as pessoas que elas já compraram, elas garantiram que os familiares vão trabalhar nas empresas lá do porto, né? E eu quero saber, porque depois de tanta luta, agora ela faz isso? Qual a base que nós temos de confrontar com elas e garantir a nossa permanência nesse lugar? (transcrição de áudio da manifestação de D. Gabriela, moradora do Cajueiro, na audiência popular, de 29.10.2014. Grifos meus).

Dona Gabriela parece duvidar da existência da Reserva Extrativista de Tauá-Mirim, já que nem todas as instituições envolvidas na luta conseguem garantir o reconhecimento dela para a proteção do território e os impedimentos, sinônimos de empreendimentos, continuam a entrar no território. Os direitos e a resistência dos moradores, para ela, parecem não ter força diante do poder das empresas. Um poder sem regras nem limites a ponto de a empreendedora do porto tomar as casas das pessoas, obrigando-as à venda, confundindo e chantageando antigos moradores legítimos com a ideia e que não seriam os donos, estariam na ilegalidade e em uma área que, de repente, é anunciada como sendo de propriedade da empresa.

D. Gabriela também questiona sobre que tipo de legalidade, poder ou legitimidade estaria assegurando o livre exercício desse poder abusivo, violento e injusto por parte da empresa portuária e seus agentes. Um dos dispositivos de poder identificados é a promessa de desenvolvimento social e a promessa de empregos às famílias no futuro porto. A hipossuficiência das famílias é tamanha que a mera promessa – incoerente com as condutas violentas – acaba sendo aceita como moeda de troca ou compensatória pela perda de territórios. Além disso, diante das tentativas de criminalização e do tratamento dos moradores como se fossem invasores, a negociação se apresenta como possibilidade de vida digna, de restituição de alguma “paz” diante da guerra pelo território. O sentimento da moradora é de medo, desânimo, vulnerabilidade política, social, econômica, jurídica e discursiva para confrontar com os agentes envolvidos no projeto do porto, já que a desconsideração às vidas dos moradores e seu direito é patente e possui raízes no passado.

Para vencer o desânimo, em momentos de encontro, muitas vezes os moradores tentavam alimentar a coragem e a fé uns dos outros. As lideranças do Cajueiro diziam que a resistência naquele conflito “era uma luta de Davi contra Goliás”. A expressão, que virou

repertório de luta, faz alusão a um episódio bíblico, no qual Davi apresenta-se, com coragem e a fé, para uma batalha contra o gigante Golias. Davi vence Golias sem armas. Simplesmente atira uma pedra, com toda a força, e atinge a cabeça do gigante, fazendo-o cair morto. Com coragem e fé, também as lideranças do Cajueiro anunciam nas reuniões que vencerão essa batalha com corporações de poderes violentos e contra gigantescas forças políticas e econômicas. Nas reuniões entre a Comunidade era comum que algumas lideranças afirmassem que venceriam essa luta de Davi contra Golias e, em resposta, a Comunidade cantava “quem não pode com a formiga não assanha o Cajueiro”, o que representava a força da união para a resistência.

Após quase 3 anos de resistência por parte das famílias, a WPR já era Ré em dezenas de ações judiciais – individuais e coletivas. Nesse caso, havia uma sentença que protegia a posse da Comunidade, uma decisão que suspendia os efeitos válidos da certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela empresa e, que, portanto, determinava a suspensão do próprio licenciamento ambiental. Não obstante, a empresa fechou um acordo com investidores chineses para a construção do porto. Com isso, a empresa começou a adotar tentativas de aproximações com lideranças da Comunidade para possíveis acordos extrajudiciais que levassem à extinção das ações.

Em 17.02.2017, o Defensor Público do Estado foi procurado por uma advogada da WPR que estava tentando uma solução extrajudicial para o caso. A postura do defensor foi a de não realizar uma reunião de “portas fechadas” com a advogada, mas de convocar os moradores e lideranças da Comunidade para uma reunião aberta, na sede da DPE. Na ocasião, os moradores negaram qualquer acordo e começaram a explicar para a advogada o porquê desta negativa. Um dos moradores destacou que confiava nos seus direitos, se recusava “a fazer um acordo com uma empresa que age de maneira violenta, ilegal, com mentiras” e que preferia “correr o risco de manter as ações”. Ele acrescentou: “A gente sabe que é um grupo de gente que tem toda tendência à corrupção. E um judiciário que dá uma canetada, sem sequer, ouvir a gente, mesmo assim, não faço acordo” (anotação da fala de um morador do Cajueiro, registrada em meu caderno de campo).

Para o morador era preferível o risco de uma judicialização – marcada, no caso, por eventos e expressões de corrupção, injustiça e autoritarismo violento – do que a desonra injusta de negociar e, com isso, passar recibo ou legitimar por acordo a violência, as ilegalidades e mentiras praticadas pela empresa contra as famílias do Cajueiro. A confiança do morador não estava no sistema judiciário, mas em seus direitos e na crença de que lutavam

pelo justo. A “justiça” na qual confia está relacionada a sua honra e não é exatamente uma “justiça judicial”.

Nesse dia, o Sr. César comentou com a advogada que acreditava nos seus direitos, mas que o modo de agir da WPR tem “tanta mentira” que ele “já foi parar várias vezes da delegacia” porque os representantes da empresa inventaram registros de ocorrência policial contra ele. Disse que, além de tratar a comunidade como invasora de terras,

O Luiz Carlos registrou um BO dizendo que eu dei um tapa na cara dele, quando eu tinha acabado de voltar do hospital, tava de cama, com 5 dias de operado. O advogado Fabiano também diz que eu peguei um facão para usar contra ele num dia em que nem no Maranhão eu estava (Sr. César, nome fictício – anotação em caderno de campo durante reunião realizada, 17.02.2017, na DPE, com uma advogada da WPR. Grifos meus)

O Sr. César relata um dos aspectos da violência da judicialização sofrida por ele, que são as incriminações mentirosas. A mentira era usada para tentar aniquilar a força das lideranças, manipulando o sistema jurídico e de segurança pública contra elas, tentando criar, sob aparência jurídica e oficial, a classificação dessas pessoas como criminosas. A criminalização é um dos dispositivos de poder usado pelos interessados no terminal portuário para tentar barrar a resistência e tentar desmoralizá-las publicamente, juntamente com a deslegitimação da luta.

Nessa mesma reunião com a advogada, o Sr. Antônio, esposo de Dona Ana, explicou o porquê de não negociar, mesmo sofrendo com o cenário de horror que a empresa montou na Comunidade. Ressalta a “lentidão da justiça” nesse caso, que também funciona como dispositivo de poder que legitimam e abrem margens de liberdade para relações de poder extremamente violentas, como as de expulsão promovidas pelos empreendedores do terminal portuário:

Tenho 83 anos. Sofro o horror que essa empresa fez na área. Derrubaram minha cerca, derrubaram a casa do meu filho, os jagunços vivem na porta da minha casa. Tá tudo numa justiça lenta que, até hoje, não se discute nada. Eu sou um dos mais atingidos na área ali, mesmo assim, não vou negociar com essa empresa (Sr. Antônio, nome fictício de morador do Cajueiro – anotação em caderno de campo durante reunião realizada, 17.02.2017, na DPE, com uma advogada da WPR. Grifos meus. Destaque da fala como epígrafe do capítulo).

A WPR não apenas instalou um cenário de horror na Comunidade como declarou guerra contra a família de Sr. Antônio, uma antiga liderança da resistência local. Os membros da família toda: idosos, jovens, mulheres e crianças sofreram com os efeitos de toda a ordem de coerção, agressões físicas, diversas formas de violência, manipulações, criminalização, vigilância, ameaças e invasões. O massacre à família pela WPR tornou-se público e, atualmente, diversos membros da mesma sofrem com abalos à saúde e às condições psicológicas. Um dos filhos de Sr. Antônio teve sua casa derrubada violenta e ilegalmente,

hoje mora em uma casa de taipa que, conforme conta uma de suas netas, “está prestes a cair”. Suas netas precisaram mudar de escola, por sofrerem várias intimidações e assédio moral por parte da diretora e de algumas funcionárias “apoiadoras e facilitadoras” da WPR no Cajueiro e fazem tratamento psicológico, por terem visto o trator da WPR derrubar a casa delas e se lançar contra elas enquanto tentavam proteger a casa. Essas condições dão muita força e peso à resistência de Sr. Antônio ao comunicar publicamente que, “mesmo assim, não vai negociar com essa empresa”. Parece-me que o Sr. Antônio tenta proteger algo muito mais profundo, que a empresa não foi capaz de matar, que é a sua honra, dignidade, senso de justiça, valores intangíveis e inegociáveis diante de danos irremediáveis, riscos enormes, mas que o judiciário analisa com lentidão, sem dar qualquer resposta. A velocidade do Judiciário não acompanha o poder de criação de regras, jurisdição e mecanismos de punição ou penas de morte exercidos pela WPR.

Dois meses após a reunião e tentativa infrutífera de construção de acordo pela advogada, a WPR convocou uma assistente social para começar a buscar “soluções extrajudiciais para o caso”. Foi realizada outra reunião na DPE, em 19.04.2017. Nessa ocasião, depois de ouvir a proposta por parte da assistente social da WPR de um acordo que evitasse os desgastes de processo e que “garantissem os direitos da Comunidade”, Dona Lúcia explicou:

Faz um tempão que morava nessa comunidade em paz. Eu fui conhecer o que é delegacia através dessa empresa. Várias delegacias a gente já foi, com várias ameaças, com vários processos contra nós até... eu fui processada, [Sr. Pedro] foi processado, [Sr. César] foi processado, nossa vida é essa, isso porque estamos protegendo o nosso direito. Porque acharam que o que a gente estava falando não era verdade, que aquilo não era nosso. E a empresa vinha e processava, é só processo para parar a gente. Então, nós temos os nossos advogados pra nós podermos ir vivendo, né? Então, tudo isso ainda não acabou, a história continua (D. Lúcia, nome fictício de moradora do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da reunião realizada na DPE, em 19.04.2017. Citação de nomes substituídos fictícios. Grifos meus).

A liderança narra a transformação da sua vida enquanto moradora e liderança do Cajueiro, a partir da chegada da WPR, e o desgaste da judicialização do conflito. Uma vida em paz na Comunidade é deslocada para ambientes de delegacia, de criminalidade e a sobrevivência depende de advogados diante dos dispositivos de poder de morte que são impostos pelos agentes empreendedores. A atuação dos interessados no terminal portuário no Cajueiro fez com que os moradores tradicionais passassem a conhecer os órgãos de polícia e judiciário da pior forma: com a denúncia da prática de crimes contra eles, afronta aos seus direitos e tentativas de criminalização. O poder descrito por Dona Fátima e exercido pela empresa é tão grande e autoritário, que basta a empresa decidir que os moradores “não falam a

verdade” para eles serem criminalizados. A empresa tem o poder de estabelecer uma verdade, impô-la com efeitos jurídicos, criminalizar os que se opõem e buscar a polícia para puni-los, não apenas, mas, também, com o aparato repressivo do “Estado”.

Nesse mesmo contexto, Dona Lúcia ainda explicou à assistente social que, para resistir, a Comunidade não confiou só na justiça:

Minha mãe tem 97 anos e chegou aos 7 anos lá no Cajueiro. A gente tem amor pela Comunidade e a empresa chegou desrespeitando idosos e crianças. A gente não confiou só na justiça. Nós demos uma de doido, fomos parar a BR e enfrentamos a polícia. Ninguém tá com placa de venda lá dentro. Estamos muito bem no que é nosso, somos raízes dentro da comunidade (Dona Lúcia, nome fictício, moradora do Cajueiro – gravação e transcrição parcial de áudio da reunião realizada na DPE, em 19.04.2017).

Além de tratar da violência da empresa exercida inclusive contra idosos e crianças, esse relato traz diversas questões sobre o processo de resistência e de judicialização que só encontra espaço nas margens, em espaços informais e em confronto com a própria polícia. Não são visíveis para o Judiciário enquanto cidadãos e, para sobreviver, não sendo ignorados, os moradores adotam a informalidade nas denúncias, colocam-se em risco segundo uma lógica de “doidos” ditada pela própria forma de atuação dos empreendedores e opositores.

Outra questão é a violência contida na proposta de acordo, uma vez que não há o desejo de se vender ou negociar, a mera proposta soa como forma de coação, sendo uma violência não aceita pelos moradores que, como D. Lúcia, estão enraizados na Comunidade por seus modos de vida, relações e projetos pessoais.

Com isso, percebe-se que a judicialização do confronto político para a defesa das famílias do Cajueiro não foi propriamente uma escolha estratégica, mas um fenômeno processualmente construído e apropriado pelos agentes em conflito, inicialmente, por iniciativa das lideranças e moradores antigos da Comunidade, bem como por seus apoiadores convidados. A situação de desconstituição de direitos, o surgimento de um “título de propriedade” em nome da WPR, a insegurança, de fato, traduzida em insegurança jurídica, bem como o perfil dos parceiros e mediadores do campo jurídico e político são elementos que me parecem ajudar a explicar como foi desencadeado o processo.

3.3 O desafio do confronto da Comunidade contra seus opositores ocultos

Urbaniza Engenharia, governo do estado, WPR, WTorre... Quem são os empreendedores do terminal portuário? Quem seriam os agentes que atuam em oposição à permanência das famílias do Cajueiro no território? Estas são questões recorrentes que têm implicações tanto para a judicialização quanto para a resistência política.

Em reuniões, os moradores começam a recuperar a memória coletiva e citam a sequencia e articulações entre as chegadas, as quais apresento e analiso a seguir.

Na primeira reunião, depois de alguns moradores terem questionado sobre quem é essa empresa do porto, as hipóteses começaram a despontar. Um morador começou a lembrar, juntamente com as outras pessoas da comunidade, a sequencia de atores, empresas e instituições que chegaram ao local interessados em instalar um porto e em se apropriarem das propriedades.

Vamos nos ater ao problema aqui, e aí porque, quando começou o problema aqui, começou o pessoal da Suzano, tu sabe melhor do que eu, começou com o pessoal da Suzano fazendo entrevistas, reuniões, muitas mulheres aqui fazendo isso.. Querendo convencer as pessoas, não, vocês vão ficar se quiserem ou podem sair... enfim, e foram embora. Depois apareceu esse rapaz aqui, Sr. Ademir, a gente conversou com ele dessa questão, dessa grilagem, ele com um corretor. Corretor e depois junto com uma advogada chamada Amanda, com escritório na Alemanha, e aí fazendo o que? Umas procurações. Isso aqui eu vi e fico me questionando até hoje. Eu desconfio que isso já foi vendido. A procuração, a maioria dos moradores assinaram. A procuração botava o preço da terra, em média 50 a 100 reais o metro quadrado, inclusive é pra você colocar sua fala disso depois. E, depois, de repente... validade desse preço da procuração de dois meses... e aí, de repente, desapareceu . E desapareceu e ninguém sabe o que aconteceu. Será até que já não foi vendido com essas procurações, hein? Pois é, aí eles chegam agora, tá vendido, dão uma migalha pra cada um como indenização, e pronto. E daí? Se formos questionar na justiça, a coisa talvez esteja mais feita do que pensamos... Então, se você pudesse falar, cadê esse pessoal? Essa Amanda desapareceu (transcrição de áudio da fala do Sr. Anderson, nome fictício, em reunião realizada no Cajueiro, em 20.09.2014. Grifos meus).

A empresa Suzano Papel e Celulose, segundo o morador, teria iniciado o conflito. Anunciava um porto, mas ainda tentava convencer as pessoas, não falando em reassentamento nem em compra e venda. Coletavam dados, faziam entrevistas e medições, mas situavam a questão como se os moradores pudessem “escolher”, como se tivessem a opção livre entre ficar vivendo – no meio do terminal portuário – ou sair “se quiserem”, ou seja, sem nada falar sobre indenização. As sondagens eram feitas por muitas mulheres, sem jagunços.

Em seguida às sondagens da Suzano, o morador conta que começou o processo que ele chama de “grilagem da terra”. Parece que começa a preocupação da empresa em liberar a área, retirando os moradores de forma marginal, ilegal, mas com a aparência ou presunção de legalidade. A suspeita advém de “procurações assinadas por moradores nas quais constava um

“preço para a terra”. Aparece relato sobre agentes denominados como Amanda, Ademir, talvez com o uso de nomes fictícios, sem a identificação de qual instituição representavam.

Nesse sentido, considerando a atuação da Suzano no Cajueiro, que antecedeu a chegada da WPR, e considerando os produtos a serem armazenados e transportados pelo terminal portuário, os integrantes do movimento social pelo Cajueiro vêm afirmando que a Suzano, outras empresas do agronegócio e a Petrobrás são as empresas mais diretamente interessadas na construção desse terminal portuário empreendido pela WPR e nos sistemas logísticos formulados para o DISAL (Distrito Industrial de São Luís).

No caso da Suzano, enquanto advogada, ouvi relatos (de pessoas que, por segurança, mantenho anônimas), de que a empresa teria “desistido” de seu intento ao perceber o risco financeiro e “social” e os possíveis danos a sua imagem empresarial frente às agências financiadoras e ao mercado internacional. Segundo me disseram, a empresa teria constatado que enfrentaria uma forte resistência, tanto pelo Cajueiro quanto por parte das Comunidades adjacentes e populações tradicionais da RESEX. A Suzano sabia que estas Comunidades – que ajudavam a compor o Movimento Reage São Luís – em anos anteriores tinham impedido a instalação de um grande pólo siderúrgico na região. Por isso, a empresa Suzano teria decidido “apoiar” anonimamente a construção do seu porto por intermédio de uma nova empresa, vinculada ao grupo empresarial WTorre.

Ainda na tentativa de desvendar os grupos interessados no terminal portuário, outro morador do Cajueiro relatou a seguinte situação:

O que eu soube é que não só o Estado tá se omitindo, como tá compartilhado da situação através do ITERMA. O que eu sei é que chegou um senhor aqui na área com um mesmo grupo, que deve ser o grupo da Urbaniza, e que diz que estava fazendo um levantamento para o Estado. E, segundo essa pessoa, foi identificando como Edson depois eu fui, sigilosamente, depois conversei com ele, fui me aproximando aos poucos – porque é melhor a gente se aproximar antes de jogar a pedra na onça... Primeiro a gente se aproxima, para ver o instinto dela. Então, o que eu quero dizer é que, pelas informações que eu tenho (...)o que eu sei é que o Estado, na pessoa do ITERMA e do Sr. Edson, veio, em primeiro lugar, aqui, pra fazer levantamento aqui para a própria Urbaniza e para a própria JM, que faz a topografia. E que eu sei, também, que uma pessoa que trabalhou na JM, que foi acelerado o trabalho deles e que o trabalho dele foi de um milhão, quatrocentos e pouco, ... um milhão e quinhentos para acelerar o trabalho dele porque já não dava mais tempo de ir lá. Então, esse que eu tô falando da JM que a pessoa me disse e que, praticamente me pediu segredo, e também do Sr. Edson, que fez o levantamento em nome do Estado, ele compartilhou, ele, o Estado, não só se omitiu, mas ele compartilhou do tipo de política que está acontecendo aqui (Sr. André, nome fictício, morador do Cajueiro –transcrição parcial de áudio da reunião realizada na Comunidade, no dia 20.09.2014. Grifos meus).

Aparece, então, uma figura que não pode ser identificada exatamente como “agente público” ou “agente privado” porque, sob a forma pública de servidor do ITERMA, conhecido na região por trabalhos realizados no passado, atua conjuntamente com o trabalho

privado realizado por empresas de consultoria denominadas como Urbaniza e JM, as quais constroem os dados do estudo de impacto ambiental, um trabalho de natureza privada, de responsabilidade e ônus legal atribuído sempre aos empreendedores. Essa pessoa retornará adiante, em outros episódios do caso. Mas a imagem do servidor público blinda a atuação privada como oficial e com a presunção de que havia o apoio do Estado ao empreendimento. Facilita a entrada, trânsito e permanência das consultorias e seus levantamentos no local. O morador relata, ainda, que, segundo soube, as empresas de consultoria receberam um valor maior para acelerar e concluir os estudos, “mesmo sem tempo de ir lá”, ou seja, de fazer trabalhos de pesquisa mais detalhados *in loco*. Por esse motivo, o morador conclui que o “estado” “compartilhou do tipo de política”, ou seja, compartilhou seus dispositivos de poder para governar o domínio do território de forma conjunta com a iniciativa privada.

Na sequência desta fala, um morador da Comunidade do Taim, próxima ao Cajueiro, reforçou e complementou a informação anterior:

Completando essa informação do [Sr. André] aí, o Edson, que é funcionário do ITERMA, ele esteve lá no Taim também, eu moro lá no Taim, e teve também lá no Limoeiro. Ele esteve no sábado a noite – que o Estado não funciona no final de semana –, mas ele esteve lá, sábado a noite, tentando fazer esse cadastramento lá no Taim. Apresentou uma ficha e um decreto do Estado nomeando ele pra fazer esse levantamento. Então, o Estado autorizou o cara. E ele é funcionário do Estado. E nós dissemos para ele, nós não vamos preencher ficha nenhuma, pelo seguinte: nós já temos um título, o Estado nos reconheceu com aquele título aí em 98, pronto. “Não, mas agora nós vamos fazer individual para dar o título para cada um” [argumento do Edson]. Isso, do ponto de vista individual é atrativo. Pô, agora eu vou ter meu título! Agora eu vou ter meu título individual! Chamamos a turma: Ninguém vai fazer esse título individual porque a proposta é anular o título anterior. Na melhor das hipóteses, nós ficaríamos agora com um título de 2014 e 98 seria anulado. Dissemos, nós não vamos fazer. De fato, ele teve fazendo esse levantamento lá no Taim, mas nós não fizemos e dissemos a ele que não vamos fazer (Sr. Ribamar, nome fictício de morador do Taim – transcrição parcial de áudio de em reunião realizada no Cajueiro, no dia 20.09.2014. Grifos meus).

A situação descrita acerca da atuação suspeita como “privada” do servidor do ITERMA reforça a ideia de uma rede de atores do estado e empresariais agindo em conjugação de interesses contrários aos dos moradores da região. Veja-se que o referido “funcionário do ITERMA” apareceu “no sábado a noite” nas comunidades do Taim e Limoeiro para falar com as famílias e fazer um “cadastramento”, com o intuito de anular o título de propriedade coletiva concedido a estas famílias pelo órgão, em 1998. Em nome do estado, empreende-se uma ação extra-oficial visando à anulação jurídica e política do título coletivo, numa “negociação” baseada na promessa política (“em nome do ITERMA”) da doação de um título individual para cada família. A suspeita de “não oficialidade” da atuação também se deu porque a procura pelas famílias deu-se em um sábado à noite, fora do horário de expediente dos órgãos do Estado, em “tempo marginal”.

Para tentar legitimar-se e mostrar-se autorizado, o agente apresentou uma “ficha” e um “decreto do Estado nomeando ele para fazer esse levantamento”. A validade desse documento e o caráter dele como Decreto não foi possível apurar nesse caso. Anular um título coletivo significaria enfraquecer a defesa coletiva do território, legitimar as diversas atuações e mecanismos de poder usados pelo “Estado” para recusar o reconhecimento de um território com modos de vida compartilhados, facilitando, também, as tentativas de negociações de compra e venda individuais com moradores e, por conseguinte, os processos de deslocamento das famílias da região por empreendedores ou agentes econômicos privados.

O Sr. Pedro e Dona Lúcia, lideranças do Cajueiro, também contaram, posteriormente, como foi a aproximação dos representantes dos empreendedores do porto privado da União de Moradores do Cajueiro:

Antes de eles começarem, um mês antes, veio uma mulher para passarmos um documento pra ela, pra ela vender essa área. Eu como não tendo muita inteligência, assim, muito conhecimento, mas eu não fui na dela, eu me aguentei. Ofereceram coisas, disseram pra gente, eu e ela aqui [Sr. Pedro e dona Lúcia] e para a diretoria da União, disseram que era vantagem prá nós. Mesmo com essa vantagem, nós não aceitamos. Mas ela disse que a estrada do Cajueiro é livre, né? (...) Que a via era pública e que todo mundo podia entrar e sair, certo? E eles podiam fazer reunião em qualquer lugar que eles quisessem aqui. (...) Essa empresa Urbaniza, ela veio se localizou numa certa parte ali. Levou cinco meses localizada. A agente quase sem saber, porque eles nunca chegaram a se manifestar com a gente pra fazer reunião... (Sr. Pedro, nome fictício de morador do Cajueiro - transcrição parcial de áudio da reunião realizada, em 09.05.2015, na União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro. Grifos meus).

Inicialmente, os representantes dos empreendedores portuários tentaram obter a autorização para a compra e venda coletiva da Comunidade por intermédio da União dos Moradores, oferecendo “vantagens” possivelmente financeiras, aos seus dirigentes para que estes anúissem com a futura compra e venda, em nome da coletividade de moradores. Há uma situação de clandestinidade que envolve a identidade dos agentes interessados, finalidade do negócio, intenções e métodos de convencimento, num exercício que visa a manipulação da vontade da coletividade por suas próprias lideranças, mediante a tentativa de cooptação financeira delas. As lideranças eram colocadas em uma situação de dilema ético entre as suas necessidades financeiras pessoais e a representação leal à vontade da Comunidade.

O Sr. Pedro confirma a versão de outros moradores de que uma advogada passou pela comunidade pegando procurações para a venda do Cajueiro para terceiros. As procurações dariam o respaldo de “aparência jurídica” às pretendidas transações e que se davam a partir de métodos “informais” de tentativa de cooptação financeira ou compra do apoio ao projeto da empresa. A advogada não fala em nome de qual empresa ou agente privado estaria atuando.

Posteriormente, surge o nome de uma empresa de consultoria contratada pela pretensa empreendedora do porto.

Diante da negativa daquelas lideranças, a agente desiste de tentar respaldar de legitimidade a invasão e alega que a Comunidade é “pública”. A empresa Urbaniza invade e se instala na comunidade, por 5 meses, para impor o seu domínio sobre as famílias. Depois disso, os mecanismos de exercício da tentativa de domínio territorial começam a ficar mais violentos e nunca mais os “agentes empreendedores” procuraram se reunir com a União de Moradores, desistindo de tratar a questão como coletiva. O domínio passa a ser exercido corpo a corpo com cada família.

Em seguida, ainda na reunião realizada, em 09.05.2015, na União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro, Dona Lúcia relata ao advogado da CPT, Rafael Silva, que a advogada Amanda dizia que tinha três empresas interessadas na área do Cajueiro, em 2014, e complementa o relato anterior.

D. Lúcia - Aí era pra gente informar a diretoria que ela queria uma conversa com nós. Tudo bem, a gente parou e fomos ouvir qual era a conversa dela. Qual era a conversa dela? Que tinha aqui várias empresas, três empresas interessadas por esta área.

Rafael – Em que ano foi?

D. Lúcia – Parece que já tá com um ano, não foi?

Sr. Pedro – foi... 2014, esse ano.

D. Lúcia – Ano passado. Foi ano passado. Ai, tinha três empresas interessadas, e que era prá nós negociar, que era muito dinheiro. Chegou botando, assim muito dinheiro, só não disse o valor que ela ia dar prá nós e nem me interessei também. Que era prá nós vender essa comunidade. Eu digo “minha irmã, sai daqui até pelo amor de Deus, que eu nasci nessa comunidade e hoje, eu vivo nela até hoje, é porque eu não tenho interesse de vender o que é meu. Entendeu? E não venha com essa história, se eu não quero vender o que é meu, imagina vender a comunidade! E tira pra fora daqui!” Ela se sentiu bem com a história e começou chamar o pessoal pra ir lá pro escritório dela. O que foi que o povo fez?! Esqueceu da nossa colocação pra eles: “cuidado com o falso profeta e com as emboscadas”, né? Como essa! Esqueceram disso. E começaram a ir escondidos, olha! [gesticula com as mãos, um seguido de outro], lá pro escritório da Amanda. Começaram fazer a negociação com ela por debaixo do pano (...) a gente foi tomar conhecimento na União, que estavam numerando as casas. Aí, a gente chamou a Urbaniza, paramos: “venha cá, o que tá acontecendo dentro da comunidade? Dá pra você dizer prá nós?” “Olha não tenho assunto nenhum com a União de Moradores” (transcrição de áudio do relato de D. Lúcia, em reunião realizada, em 09.05.2015, na União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro. Grifos meus).

A revelação da advogada de que havia três empresas interessadas estava atrelada à promessa de que, se vendessem a Comunidade, as lideranças receberiam muito dinheiro. O poder financeiro era empregado para a tentativa de cooptação, corrupção, de despertar a ganância com promessas identificadas pela líder como advindas de armadilhas de “falsos profetas”, ou seja, por pessoas poderosas que fazem falsas promessas. A leitura daquela clandestinidade de negociação era feita pela líder baseada em parâmetros éticos, num

exercício de alteridade que a fazia perceber que, se não seria bom para ela abandonar a sua “vida” também não seria justa para com a Comunidade aquela proposta. A liderança recusava-se a vender e dispor o que era dela, quem dirá decidir pelo o que era dos outros. Seria algo inconcebível. Desse momento em diante, a União de Moradores deixa de ser procurada pelos empreendedores. Talvez, por temerem um julgamento negativo por parte da Comunidade, os moradores interessados nas “propostas” da Urbaniza iam escondidos negociar, sendo esse mecanismo individual e clandestino de domínio um elemento que desintegra a resistência coletiva.

A questão que causava a curiosidade das lideranças do Cajueiro no início do confronto era: “de onde saiu essa WPR”? Posteriormente, as informações prestadas pelo Defensor Público do Estado mostravam que a empresa WPR teria sido constituída, em 26.09.2013, com sede em São Paulo - SP, com um capital social que integralizava dez mil reais para gerir um projeto de terminal portuário, na época, estipulado pela própria empresa em oitocentos milhões de reais.

Aos poucos, a mídia foi revelando que a empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais, responsável pelo terminal portuário de uso privado, faz parte do grupo WTorre S.A. Dali em diante, em algumas reuniões entre lideranças e moradores do Cajueiro, observei que alguns se referiam à empresa interessada no porto como WPR, Urbaniza, como WTorre, como Suzano ou, ainda, como “Diabo Torre”.

Segundo pesquisa no blog de Antonio Martins, nos anos 1980, foi criada a Walter Torre Construtora, para a locação de galpões industriais. Ela daria origem ao Grupo WTorre, atualmente formado pelas empresas WTEC, *Real Properties*, WTorre Desenvolvimento Imobiliário, WTorre Participações, WTGoodman e Vértico (Fonte: <http://www.blogdoantoniomartins.com/2016/02/26/empreiteiro-que-constroi-porto-em-sao-luis-tem-historico-de-dividas-e-escandalos/>).

O perfil empresarial da WTorre e do seu presidente e fundador, Walter Torre Júnior, é assunto recorrente na grande mídia. Destaco, abaixo, matéria constante no blog do jornalista Antonio Martins e matéria veiculada na Revista Exame, de autoria de Tatiana Bautzer e Vicente Vilardaga:

A arquitetura suntuosa da sede da WTorre, em São Paulo, esconde a trajetória de uma empresa marcada, em seus 12 anos de existência, por suspeita de denúncias. O empresário Walter Torre Junior, que é o presidente da companhia, também tem um histórico que pode ser confundido com um roteiro à la Coppola, da série ‘O poderoso chefe’, com um roteiro de escândalos, favorecimentos e supostos pagamentos milionários por serviços prestados, lícitos e ilícitos.

O empreiteiro que é responsável pela instalação de um terminal de uso privado (TUP) em São Luís, batizado de “Porto São Luís”, não tem feito muito sucesso com seus negócios pelo País a fora. Ao longo de seus 36 anos de carreira, Walter Junior ficou conhecido no mercado por uma característica, no mínimo, peculiar: é que o principal negócio dele é dívida. Isso mesmo! Dívida!

A WTorre, que construiu a Arena do Palmeiras, tem como prática se endividar para comprar terreno e levantar edifícios. Detalhe: em muitas ocasiões, constrói sem a garantia de que alguma empresa embarque no projeto. Ou seja, de uma hora para outra, o caixa pode receber uma bolada milionária.

O empreiteiro que quer construir um porto em São Luís também se envolveu num escândalo maior (...) está em curso na Justiça Federal do Paraná uma investigação sobre a participação do ex-ministro da Fazenda e da Casa Civil, Antônio Palocci Filho, no esquema do Petrolão. (...) Os documentos e depoimentos que mais têm despertado a atenção de delegados e procuradores dizem respeito às relações do ex-ministro com a WTorre Engenharia e com o Estaleiro Rio Grande. De acordo com os relatos feitos por procuradores da Lava Jato, em 2006, após deixar o governo Lula acusado de violar o sigilo bancário do caseiro Francenildo dos Santos Costa, Palocci teria intermediado a aquisição do Estaleiro Rio Grande pela WTorre. Meses depois da negociação e sem nenhuma expertise no setor naval, a empresa venceu uma concorrência para arrendamento exclusivo do estaleiro à Petrobras. Em seguida, a estatal fez uma encomenda para a construção de oito cascos de plataformas marítimas, em um contrato de aproximadamente US\$ 6,5 bilhões (<http://www.blogdoantoniomartins.com/2016/02/26/empreiteiro-que-construiu-porto-em-sao-luis-tem-historico-de-dividas-e-escandalos/> Grifos meus).

O empresário Walter Torre não pode ser acusado de pensar pequeno. Desde que fundou a construtora WTorre, há 32 anos, ele é conhecido como um dos homens de negócios mais arrojados do país. Torre construiu prédios comerciais, shoppings, hotéis — tudo em grande escala.

Em sua trajetória, fechou alguns dos maiores negócios do mercado imobiliário, como a venda da sede do banco Santander, na marginal Pinheiros, em São Paulo, por 1 bilhão de reais, em 2008. É uma estratégia que dá certo — mas traz acoplada certa dose de emoção. A WTorre não tem o capital aberto e usa grande volume de financiamentos bancários para colocar seus projetos de pé.

Por outro lado, só gera caixa quando os prédios são vendidos. Quando tudo vai bem, os lucros são altos e os credores sorriem. O problema desse modelo é que ele depende de uma série de fatores para dar certo, muitos deles fora do controle de Torre. Quando algo dá errado, ele é obrigado a buscar soluções às pressas (BAUTZER; VILARDAGA, 2013. Grifos meus).

As perspectivas das reportagens são diferenciadas. O blog destaca as suspeitas, denúncias, escândalos, favorecimentos e supostos pagamentos milionários por serviços prestados, lícitos e ilícitos do empresário e da WTorre. A Revista Exame destaca o caráter empresarial arrojado, com “certa dose de emoção”. De todo modo, ambas as reportagens explicam que a forma de atuação da WTorre é a de realizar grandes construções para então vendê-las, a fim de repor seu “caixa” posteriormente e continuar construindo obras de grande porte. Ela não é, de fato, uma gestora portuária, vive da edificação e venda a terceiros de seus projetos.

Mas o processo, em si, de construções é marcado por inadimplências. Além de escândalos envolvendo desvio de verbas da Petrobras, a empresa é acusada de dar

calotes e causar a falência de outras empresas. Por esse motivo, o blog afirma que o principal negócio do empresário é “dívida”. A empresa se endivida comprando terrenos, realizando obras de grande porte e, muitas vezes, não tem a garantia de que outras empresas embarquem no seu projeto. No caso do terminal portuário privado, em São Luís, a WTorre já fechou um contrato com investidores chineses, todavia, é muito provável que, no caso da eventual instalação e operação do porto, não seja a WPR nem a WTorre quem operem o empreendimento. E, tampouco, que deixem em caixa um valor para arcar com os longos rastros dos danos difusos, coletivos e individuais que vêm causando. Como explicam as reportagens, a WTorre “vive crise financeira”, acumula dívidas e é bem possível que passe o comando para os chineses e para a Suzano caso consiga realizar as obras do terminal portuário.

Desde o início do confronto político, Sr. Cesar, liderança do Cajueiro, construía algumas hipóteses sobre a atuação da empresa que iam se confirmando como “proféticas”, muito precisas. O primeiro, conforme transcrevi anteriormente, se refere à afirmação de que o caso era de “especuladores de terra querendo se apropriar do que a gente tem para passar para terceiros” (em 20.09.2014). Sim, no caso, a especuladora WTorre atua desta maneira no mercado e é conhecida por isso. A segunda observação, que ora destaco, foi realizada em abril 2016, após uma reunião com o MPF:

O governo também tá envolvido nisso, porque até essas campanhas todinhas, a gente sabe que foram financiadas por eles. (...) Quando eu assisto o jornal, fico esperando que, uma hora, vão citar o nome deles até na “Lava Jato”. Se bobear, o Cajueiro chega até na Lava Jato. Porque até na Lava Jato esses caras devem estar envolvidos, por conta desses financiamentos de campanhas. E em outras coisas, que a gente não pode nem imaginar ainda...(anotação em caderno de campo de comentário realizado por Sr. Cesar, nome fictício, em 28.04.2016, no MPF, após reunião entre comunidade do Cajueiro e Procurador Federal sobre pauta com governador. Grifos meus)

De fato, no ano seguinte, tanto o governador do estado do Maranhão, Flávio Dino quanto os sócios da WTorre e WPR, Walter Torre e Paulo Remy Gillet Neto, foram citados em delações e passaram a ser investigados pela operação Lava Jato. Esta é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve e é chefiada pela Polícia Federal. A Lava Jato envolve empresas, construtoras e políticos. As investigações iniciaram, em março de 2014, pelo esquema de corrupção e desvio de recursos de bilhões de reais da Petrobras, maior estatal do país, por meio de licitações fraudulentas. Em seguida, a polícia federal foi descobrindo que os favorecimentos às grandes empresas e construtoras em licitações se relacionavam não apenas à propina direta, mas, também ao “apoio” que elas davam para campanhas políticas eleitorais, por meio da doação de recursos financeiros não

contabilizados (pelo chamado “Caixa 2”) e não declarados aos órgãos de fiscalização competentes do Poder Executivo.

Em 11.04.2017, o governador Flávio Dino foi citado em delações de executivos e ex-executivos da Odebrecht e, por isso, foi incluído na lista de pedidos de abertura de inquérito enviada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) ao ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin, relator da operação Lava Jato. A acusação é de o governador ter garantido “segurança jurídica” a investimentos do grupo da construtora Odebrecht em troca da doação não declarada legalmente (via Caixa 2) de R\$ 400 mil (quatrocentos mil) por parte da Odebrecht para a sua campanha ao Governo do Estado do Maranhão

No caso da WTorre, de acordo com os investigadores, a construtora teria recebido R\$ 18 milhões para deixar a licitação para construção do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello, no Rio de Janeiro. Ao aceitar a propina, a WTorre se retirou da negociação, e o Consórcio Novo Cenpes apresentou um valor menor, de R\$ 849.981.400,13, conseguindo vencer a licitação (<http://www.valor.com.br/politica/4623309/wtorre-se-torna-alvo-da-lava-jato>).

Segundo o referido blog de Antonio Martins, nas investigações acerca da WTorre têm chamado a atenção as “relações do ex-ministro [Palocci] com a WTorre Engenharia e com o Estaleiro Rio Grande”, sendo este o primeiro projeto desta natureza realizado pela empresa que não tinha experiência no setor naval e, mesmo assim, teria vencido uma concorrência para arrendamento do estaleiro.

As empresas WPR, WTorre e Suzano também foram doadores da campanha eleitoral do governador Flávio Dino. A estas doações é que o Sr. César também se refere com desconfiança.

O Cajueiro parece agrupar em um caso inúmeros exemplos e reflexos de um amplo sistema de economia clandestina e colonial do “Estado em ação”, na forma do que Mbembe (2011; 2012) discute como um “governo privado indireto. Esse sistema de elasticidade criativa tão amplo que, não é por acaso que o Sr. César já cogitava que sua extensão chegaria às redes da operação Lava Jato.

No contexto político do Brasil, esse sistema de “favorecimentos” políticos e financeiros para as construtoras dos grandes projetos desenvolvimentistas, corporações empresariais e seus agentes não apenas guarda arranjos e redes ocultas para as populações atingidas por estes grandes projetos, mas para o sistema eleitoral como um todo. O favorecimento nas licitações dessas grandes obras está diretamente relacionado ao apoio financeiro clandestino e ilegal de campanhas políticas eleitorais, o que torna ainda mais

imbricada a relação entre governo e interesses financeiros privados. Toda essa rede estrutura comanda e se estende a espaços oficiais e não oficiais, sob a regência de um “governo privado indireto” que, a partir de dispositivos de poder, inova em mecanismos de confronto, conformação e legitimação jurídica.

Como desdobramento da atuação dessas redes e organizações privadas ocultas, Mbembe (2011) observa que está em expansão um sistema de dominação, austeridade e violência para além do perímetro do estado. Nessa dinâmica, são forçados, inclusive pelo sistema jurídico, novos dispositivos para a formalização e legitimação da servidão e dependência. Tal como ocorre um sistema de feudos fragmentados, abre-se o espaço para que “os poderes privados tenham sucesso no uso do poder coercitivo para constituir riqueza, usurpar os direitos de autoridade, de competência jurisdicional, adquirindo uma imunidade sólida” com a cristalização de dispositivos produtivos que estão criando “um padrão inédito de capitalismo” (MBEMBE, 2011, p. 91-92).

No item seguinte, passo a analisar algumas atuações de agentes e de uma microfísica do poder na expansão do sistema capitalista a partir da defesa do interesse da instalação do terminal portuário privado no Cajueiro.

3.4. A arena do exercício de micropoderes coercitivos por instituições e agentes híbridamente “públicos e privados”

Nesse item, descrevo e analiso algumas situações que ocorrem em que se impõem ao Cajueiro, a partir de agentes e instituições “quase públicos” e “quase privados” e que influenciam na criação de normas, desconsideração de direitos, criação ou legitimação do que será imposto como “verdade jurídica”, punição e/ou jurisdição, num exercício de soberania e violência que operam em espaços informais.

Conforme adiantei no capítulo passado, no dia 13.10.2015, foi realizada uma reunião entre lideranças do Cajueiro, representantes da CPT e agentes públicos do ITERMA para tratar do posicionamento deste órgão estadual de terras acerca do título de propriedade coletiva por ele concedido às famílias da Comunidade. Os argumentos, dissonâncias e repercussões sob o território, posses e propriedades serão tratados por mim adiante. Por ora, destaco, abaixo, o trecho de um diálogo realizado nessa ocasião:

(Jurandir ,Comunidade Andirobal/Cajueiro) – Essa questão do levantamento do ITERMA, há 2 meses o ITERMA esteve presente lá no Cajueiro fazendo esse levantamento. O Sr Edson esteve lá. Ele foi até na minha residência tirar fotos, tirou fotos da praia de Parnauaçu, naquela área...

(Agente do ITERMA) – Edson?! [tom de voz alterado, com espanto]
 (Viviane, da CPT) – Sim, a presença de Edson é uma constante. Por que é novidade para vocês?
 (Agente do ITERMA) - Ele não está mais no ITERMA faz tempo, está aposentado... Vocês podem fazer uma denúncia agora...
 (Jurandir, Comunidade Andirobal/Cajueiro) – Mas, ele é funcionário do ITERMA. Ele diz que é funcionário do ITERMA... Ele estava no carro do ITERMA
 (Agente do ITERMA) – Mas ele não é, e não está com ordem de serviço para lá. Não tem ordem de serviço para lá. Vocês podem denunciar agora... Carro do ITERMA?! [espanto]
 (Viviane, da CPT) – O ITERMA foi lá sugerir que as comunidades locais, como o Taim, anulassem o título condominial coletivo para fazer um novo. Disseram que seria um título individual.
 (...)
 (Presidente do ITERMA) – Mas, tem que ter um objetivo, que vocês podem provocar para questionar, provocar aqui no ITERMA para saber
 (Sr. César, da Comunidade Cajueiro) – Provocar? A gente tá que perde a confiança no Estado, perde a confiança no ITERMA, já não tem pra quem falar...
 (Agente do ITERMA) – E com relação ao ITERMA, vocês têm que pedir a ordem de serviço de cada um que for à comunidade e que se apresentar em nome do ITERMA. A ordem vai dizendo qual é o trabalho específico.
 (Sr. César, da Comunidade Cajueiro) – Mas, tem uma coisa: quando o promotor Haroldo ou o movimento chamava o ITERMA para a reunião na comunidade era o Sr Edson que comparecia a manifestava lá... Nós já reunimos com ele direto...
 (transcrição de áudio do diálogo entre alguns participantes da reunião realizada no ITERMA, em 13.10.2015. Uso de nomes fictícios para os moradores do Cajueiro. Grifos meus)

Nessa reunião, em que se buscava apurar a posição oficial do ITERMA, o morador do Cajueiro/Andirobal colocou uma situação que está situada totalmente no interstício e numa zona de elasticidade marginal entre público e privado. A aparência era de um agente público, todavia, na realidade, se tratava de um agente civil aposentado que agia para atingir interesses privados, particulares e corporativos na Comunidade do Cajueiro.

O agente “público/privado” é uma pessoa conhecida por famílias de várias gerações na região, porque, ao longo de sua carreira como servidor, sempre atuou naquelas Comunidades rurais, participou, inclusive, das tratativas para a criação da RESEX de Tauá-Mirim.

Além desse histórico, ligado ao Estado, segundo o relato dos moradores, a pessoa em questão falava em nome do ITERMA, utilizava o carro, patrimônio público do órgão, com o emblema e identificação do Estado órgão estampado na aparência dos seus atos, o que fazia qualquer pessoa crer que o seu trabalho era o de um servidor oficial do governo do estado.

Todavia, para o espanto da agente do ITERMA, o Sr. Edson – o mesmo que gerou suspeitas nas Comunidades do Taim e Limoeiro por propor, num sábado a noite, a anulação do título coletivo de propriedade dos moradores –, não apenas não fazia mais parte do quadro de servidores do órgão, como não tinha autorização ou respaldo legal para fazer trabalhos no Cajueiro em nome do Estado.

Enquanto uma agente do ITERMA se espanta e sugere que denunciemos, o Presidente deste órgão de terras afirma que deve ter um motivo e sugere que busquemos junto a esse órgão de terra os motivos de atuação do agente. Ao invés de abrir, de ofício a investigação – de interesse ao próprio órgão e de interesse público – a solução disponibilizada pelo presidente é que os moradores formalizem a denúncia para o próprio órgão. A outra solução ofertada para o caso me parece também transferir para os moradores o ônus, a responsabilidade e o controle da atuação dos servidores do ITERMA, uma vez que a sugestão seria a de que pedissem a ordem de serviço de cada um que for à Comunidade e que se apresentar ao nome do órgão público. Mesmo que essa opção fosse válida, no caso, quem garantiria a veracidade ou legalidade de uma ordem de serviço mostrada no Cajueiro?

O Sr. César mostra-se indignado com a sugestão de ter que formalizar outra denúncia e desabafa sobre a sua descrença generalizada no Estado e instâncias de denúncia oficiais e “já não têm para quem falar”. E acrescenta uma informação que demonstra que a atuação “forjada como pública” do agente civil aposentado do ITERMA não foi pontual, era uma constante e estava presente – como elemento de arena marginal – até mesmo no Judiciário, uma vez que ele teria representado o órgão em reuniões sobre o conflito no Cajueiro realizadas no MPE com o Promotor de Justiça.

No final de novembro desse mesmo ano de 2015, conforme narrei no capítulo 2, a Secretaria de Portos da Presidência da República e a WPR, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) celebraram Contrato de Adesão para outorgar à WPR a autorização para o investimento na construção e exploração da instalação portuária em São Luís. No Cajueiro, os jagunços anunciavam que a empresa havia comprado “uma liminar, em Brasília, para a construção do porto”, o que confundia os moradores e os fazia crer que as obras já seriam iniciadas pela empresa sem que a questão da permanência deles no território estivesse resolvida.

Poucos meses após a assinatura deste contrato, Fernando Fialho, que foi presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), que administra o Porto do Itaqui, Secretário de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar (Sedes) do governo de Roseana Sarney e diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), entre 2008 e 2012, passou a frequentar o Cajueiro, atuando e intermediando negociações e “levantamentos” em nome da WPR.

Alguns moradores contam que famílias do Cajueiro começaram a receber visitas insistentes de prestadores de serviços da WPR para convencê-los individualmente a sair da área, seja oferecendo vantagens financeiras, escola, empregos, estrada e casas de alvenaria ou

ainda dando informações amedrontadoras. Um desses “agentes da WPR” é Fernando Fialho. Conta-se de uma lista “em branco” e sem cabeçalho que passou durante a reunião e que “já ia gerar um documento” cuja finalidade é desconhecida:

Segundo tavam falando, o Fernando Fialho estava falando que aquilo que tava correndo lá para assinatura, identidade e CPF, não era uma assinatura para lista de presença do pessoal, era uma assinatura que ia gerar um documento. Isso foi na Igreja Assembleia de Deus. Mas nós não estávamos lá, foi o pessoal que estava que nos falou (transcrição de áudio de relato de morador anônimo na reunião que ocorreu na sede da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, em 15.04.2016. Grifos meus).

A presença e força da imagem do agente, naquele instante em que os boatos causavam um pânico geral no Cajueiro, levavam os moradores ao desespero de assinar qualquer lista em branco com seus nomes e dados documentais. Como se dessem um cheque em branco à empresa, alguns moradores ficavam interessados em qualquer negociação, mesmo que não fosse concreta e estivesse baseada apenas em promessas de benefícios sociais futuros.

Todavia, alguns observaram que a empresa não estava assumindo qualquer compromisso efetivo com aqueles moradores. Segundo a entrevista de uma moradora, concedida ao site Amazônia Real,

"Ele [Fernando Fialho] mostrou o que vão fazer e disse, inclusive, que eles não têm responsabilidade social. Que a responsabilidade da empresa é produzir riqueza e lucro. Que responsabilidade social é do governo municipal, federal e estadual. Que eles só podem fazer uma parceria. Foi isso que ele falou. E disse também que Cajueiro é uma terra de uma riqueza imensa, cobiçada pelo mundo inteiro e que tem uma grande vocação para porto. (trecho de entrevista concedida por moradora do Cajueiro, em 29/07/2016, ao site Amazônia Real. Fonte: <http://amazoniareal.com.br/wtorre-diz-que-reserva-taua-mirim-e-um-entreve-ao-maranhao/>. Grifos meus)

O ex-agente público, político federal, estadual e do setor portuário, figura pública conhecida na região, passou a defender os interesses de geração riqueza para a WPR. É explícito ao discursar que a empresa não assumirá responsabilidade social e procura convencer os moradores de que o pedido deles seria ilegítimo, pois a responsabilidade seria do Estado. Além disso, sugere que os moradores seriam “parceiros” da empresa ao aceitarem entregar suas terras. Desfoca o interesse particular portuário da empresa pelo domínio do território para uma cobiça que, segundo ele, seria do “mundo inteiro”. No discurso, “o mundo inteiro” é colocado contra os moradores do Cajueiro e as famílias deveriam ser as “parceiras” da riqueza da empresa. Tentava-se convencer que os moradores eram anomalias naquele território. O território – no qual plantam, pescam, têm relações comunitárias e sobrevivem – teria sido criado pela natureza com uma “vocação para ser um porto privado”.

Com a presença de Fernando Fialho foram realizadas duas grandes reuniões, uma igreja Assembleia de Deus e outra no Andirobal. A presença daquele agente

“público/corporativo” era um mecanismo de poder para respaldar a confiança dos moradores, a aparente oficialidade daquela lista assinada em branco.

O Fernando Fialho foi o presidente da EMAP. O Fernando Fialho foi Secretário de Indústria e Comércio no governo Roseana, aí foi para a EMAP, e, já depois que a empresa assumiu aqui, ele assumiu a agência Nacional de Portos. E, hoje, ele vem para dentro do Cajueiro, contratado pela WPR. Quando a empresa queima todos os cartuchos, que já não tem nome nem credibilidade, ela traz esse Fernando Fialho, que é um nome internacional e nacional, de peso e porte de ministro, chega lá. E ele foi com a [Marieta]. (transcrição de áudio de liderança anônima, durante reunião na Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, em 15.04.216. Grifos meus. Citação destacada na epígrafe deste capítulo).

A trajetória pública – nacional e internacional – desse político do setor portuário serve como presunção de apoio do Estado ao projeto, já que o agente teria “de peso e porte de ministro”, como disse o morador. Nem todos os presentes devem saber que o agente está afastado da vida pública e foi contratado pela WPR. Mesmo se soubessem, o porte daquela figura pública passa a sensação de que ela teria poder de influência política e capilaridade de articulação entre instâncias políticas sobre o caso, de que ela seria o símbolo da união política e das redes de influência entre governos federal, estadual e agentes econômicos do projeto portuário.

Também, chama a atenção nessa análise a observação de que a empresa já queimou “todos os cartuchos” e “já não tem nome nem credibilidade” e que, por isso, “ela traz esse Fernando Fialho”. Naquela altura do confronto político, de fato, as denúncias realizadas pela Comunidade do Cajueiro, de violência, fraudes e ilegalidades, já tinham alcançado grande repercussão pública. No âmbito nacional, a própria WTorre estava ficando conhecida por seus “calotes” em grandes obras. Com isso, a empresa aciona um agente com poderosa imagem pública e histórico político portuário, para falar em seu nome, logo após ter assinado o contrato com a ANTAQ, que concedia a ela a liberação para investir na instalação do terminal portuário, em São Luís. Esse contrato já havia gerado confusão na Comunidade, porque Marieta incumbira-se de espalhar a notícia de que havia sido “liberada a construção do porto”, que os “moradores tinham que sair imediatamente” e que, se não o fizessem, ficariam no meio das obras. Ocultava-se a informação de que a Licença de Instalação e o licenciamento ambiental como um todo estavam suspensos judicialmente.

Ao lado de Fernando Fialho, desponta como agente dos interesses empreendedores uma mulher que, nesta tese, dou o nome fictício de Marieta. Da primeira vez que ouvi esse nome, uma moradora a descreveu com as seguintes características “ela pega o nome das pessoas”, “não é moradora do Cajueiro, estava lá passando uns dias lá, não sei até quando.

Mas, ela tá se achando...”. Outro morador do Cajueiro – cuja identidade também mantenho anônima pelo temor de ameaças – explica uma das ações de Marieta

Ela está usando o nome de um instituto da universidade. O vice-presidente e a [Marieta] já tomaram a força nessa arrumação de eles pagando 50,00 por dia, chamando para cá, e tá todo mundo nessa de bonança de dinheiro. Eles pagam 50,00 por dia para quem fizer o cadastro, eles passam nas casas, dão comida, bandeco... E montaram um escritório na casa da [Marieta] (Carla, nome fictício de moradora do Cajueiro - transcrição parcial de áudio durante reunião na Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, em 15.04.2016. Grifos meus).

Com o mesmo proceder da mentira e do falseamento de sua trajetória, como veremos, ao longo do tempo, a agente se apresentaria como representantes de múltiplas instituições sociais – instituições que já transitavam ou tinham vínculos pretéritos com a Comunidade ou que dariam a impressão de trazer políticas sociais e projetos em benefício dos moradores. Ela estaria instalada na comunidade e, em seu nome e sob a aparência de sua casa, a empresa manteria um “escritório informal” e sem licença para exercer a gestão do domínio e controle do território do Cajueiro e de suas famílias.

A trajetória de Marieta na Comunidade e de suas ações buscava respaldo em outras formas, instituições e títulos. Vejamos os diversos relatos sobre as máscaras utilizadas e seus múltiplos métodos:

Ela [Marieta] apareceu pela Secretaria de SENTUR do município. Foi por lá que ela começou. Aí, ela começou a fazer um trabalho junto com a SENTUR no Cajueiro, sobre quilombola e tal. Aí, disse que ela não estava fazendo nada por aqui, estava fazendo por Brasília. Ela nunca chegou à Secretaria de Igualdade Racial, pelo o que eu sei. Aquilo de terreiro, ela nunca conseguiu publicar nada. Ela fez aquilo ali, diz que foi um levantamento sobre os terreiros, mas ela passou para a secretaria de Urbaniza, porque a Secretaria de Urbaniza estava com aquele projeto de dizer que ia respeitar as comunidades tradicionais, que ia respeitar a Camboa dos Frades, o espaço de Tauá-Mirim, então, ela entrou por lá, para identificar e mapear todo mundo lá dentro. (...) Mas, parece que apareceu um professor lá, não sei se foi na reunião da Igreja ou se foi na reunião do Andirobal, um professor da UFMA, a gente não sabe quem é ele, um moreno, alto (Sr. Marcos, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da reunião realizada no Cajueiro, em 11.05.2016. Grifos meus).

Outra pessoa do Cajueiro conta o seguinte:

A [Marieta] chegou lá primeiro com o projeto Minha Casa, Minha Vida. Tentou, mas não deu certo. Mas, aí ela misturou muita coisa. Dentro desse projeto, Minha Casa, Minha Vida, misturou muita coisa, que eu fiquei confuso. (...). Aí, juntamente com o marido, que é o vice [vice-presidente da União de Moradores, no Cajueiro⁶⁷], eles estão se aproveitando em cima disso aí. O que eles querem, é formar, no caso deles, com a empresa, para botar o povo tudinho contra e tomar a União. Isso é que é. (...) a intenção foi essa. (Sr. Augusto, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição parcial de áudio de reunião realizada, em 11.05.2016, no Cajueiro. Grifos meus).

⁶⁷ Havia uma divisão interna de posições favoráveis e não favoráveis à construção do terminal portuário e à WPR entre os membros da União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro.

Marieta captava os assuntos e as políticas públicas de interesse aos moradores que lutavam para permanecer no território. Ela sabia, também, quais instituições de apoio eram respeitadas. E era por intermédio delas que Marieta se apresentava como se estivesse realizando “um trabalho sobre quilombola”, um projeto de moradia do “Minha Casa, Minha Vida”, uma “pesquisa pela UFMA” ou um trabalho por Brasília (o que dava a aparência de respaldo por um órgão federal)... A conexão de Marieta com a Comunidade é o fato de o seu marido ser o, então, vice-presidente da União dos Moradores e desconfiava-se de que a intenção deles era a de ampliar o seu poder de domínio sobre o território conseguindo a eleição à presidência e a aprovação de uma chapa própria para a gestão da associação. Há tempos, Marieta tentava estabelecer como liderança na Comunidade, procurando construir a imagem de uma pessoa ligada a projetos e programas sociais para as famílias locais. Projetos sempre frustrados.

Além disso, outra pessoa procurou representantes da CPT, em maio de 2016, para contar que o irmão dessa “intermediária de negócios” disse que ganharia da WPR um terreno e que, enquanto isso, tentava “tomar” de um morador um terreno utilizado para lavoura, no Andirobal/Cajueiro, tendo ameaçado os outros moradores ao se identificar como “matador de gente” e pistoleiro. Sobre esse mesmo assunto, outra pessoa da comunidade traz a seguinte percepção, de um emaranhado de informações confusas, desencontradas e ilógicas em relação à descrição do projeto realizado pela empresa:

Agora, como o [esposo de Marieta] quer ficar no Andirobal, se ele o Andirobal vai ficar isolado pela empresa e ele não pode fazer coisa ali? É uma coisa, assim, que não bate com a outra. Um monte de coisas que eles fazem, mostra que eles estão se perdendo, que é absurdo, que tudo é grilagem de terra (Sr. César, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição parcial de áudio de reunião realizada, em 11.05.2016, no Cajueiro. Grifos meus).

As mentiras e invenções desencontradas por parte da empresa deixavam os moradores confusos, mas serviam para ativar a desconfiança por parte das lideranças da Comunidade. Todas as atuações, da empresa e de seus agentes, institucional e variavelmente mascarados são sintetizados pelo morador sob a forma de uma antiga e conhecida prática de mentira, que é a grilagem.

Os escritórios e agentes de advocacia, no caso do Cajueiro, também têm autoridades múltiplas, de poder de polícia, de criação e interpretação de normas, exercício de coação... Também participam ativamente das “negociações com moradores” e facilitam os contatos em redes com influência no confronto político, via judicialização.

No dia em que ocorreu uma audiência de tentativa de conciliação judicial em uma das ações civis públicas que tramita na Vara de Interesses Coletivos e Difusos, em 07.06.2016, eu

estava ao lado de uma liderança do Cajueiro, bem no corredor do Fórum, em frente à sala do juiz. Um dos advogados da WPR (todos os nomes mantenho anônimos) ameaçou esta liderança, na minha frente e na frente de outros dois advogados, da CPT e União de Moradores, afirmando que “passaria por cima” de quem não saísse do Cajueiro. Em seguida, insinuou a essa liderança que ela teria “outros interesses”, dizendo, “a gente sabe bem quais são”... Cometeu um crime de ameaça de morte e tentou insinuar que a liderança tinha interesses escusos, desaprováveis... Após a discussão coletiva com este advogado essa liderança desabafou, enquanto eu ainda gravava o áudio:

É o tempo inteiro assim, eles nos ofendem em público, ficam insinuando, parece, que gente é corrupto, que tá ganhando alguma coisa, eles nem dizem o que é, só pra comunidade se voltar contra a gente e ficar desconfiada. Mas, vou te falar, a gente sabe que eles que eles é que tão ganhando muito por fora. Nunca vi escritório de advocacia que atua desse jeito, intimidando pessoas para venda, assinando cheques em nome da empresa... Será que pode isso? Tem que ver na OAB... O escritório chama [nome fictício de Albatroz Albuquerque], coisa assim. E o desembargador que tá só fazendo coisa contra o Cajueiro para a WPR, e que já tinha feito acordo com Carlos Cunha, é o [nome fictício de Ricardo Albatroz]. Será que são parentes? Não sei, tem que ver, porque parece (Sr. César, nome fictício de morador do Cajueiro –transcrição parcial de áudio gravado no corredor do Fórum, após audiência de conciliação, em 07.06.2016. Uso de nome fictícios. Grifos meus).

Haveria nesse caso alguma diferença entre a atuação do advogado da WPR e os jagunços da empresa? Advogados agindo de forma mista como “jagunços judiciais” ou “intermediários de transações econômicas”. Os referidos recibos e cópias de cheques passados a moradores foram feitos em nome do escritório de advocacia. Se ainda não foram retirados do processo administrativo de licenciamento da SEMA, ainda se encontram lá... Quanto à prova de parentesco entre o desembargador e o escritório que atua em defesa da WPR, pela coincidência idêntica de sobrenomes, não tenho informações e nem posso informar. A proximidade em graus de parentesco, nesse caso, a comprovação é difícil de ser constituída “no mundo jurídico”, mas o indício é percebido e comentado entre algumas lideranças.

No pouco tempo de investida da empresa sobre o território do Cajueiro para a pretensa construção do porto, jagunços, agentes com os mais diferentes investimentos, reuniões passaram a fazer parte do cotidiano dos moradores – interferindo na vida, povocando explosões. A escola também entrou para o processo de desconstituição do lugar – tornando-se, em determinadas situações, ponto de apoio na ocupação do espaço pela empresa. Nesse sentido, denúncias e relatos dos moradores revelam como a escola da comunidade, UEB Manuella Varela, bem como a direção e alguns funcionários dela, estão sendo utilizados para reforçar o domínio dos empreendedores do terminal privado. No início de 2015, funcionárias tinham sido acusadas de fornecer merenda escolar para os jagunços da WPR. No início de 2017, o defensor público do estado me informou que lideranças do Cajueiro também tinham

denunciado que as dependências da escola estavam servindo de abrigo para os jagunços. Todos esses fatos envolviam a facilitação da direção e de funcionários da escola pública.

No entanto, o caso que ora apresento para análise é o da “festa de dia das crianças” promovida pela WPR na escola. Quase um ano após a derrubada ilegal de 21 casas no Cajueiro pela WPR, em outubro de 2015, na festa do dia das crianças, a diretora da escola anunciou publicamente que a WPR era a organizadora daquela festa e que distribuiria presentes aos alunos. Ao distribuir os presentes, representantes da empresa fotografaram as crianças, sem autorização dos pais. Algumas crianças que tiveram suas casas derrubadas se revoltaram. Duas delas choraram e recusaram-se em pegar os brinquedos e permanecer na festa. Justamente as filhas de um casal que sofrem abalos morais e psicológicos pelos traumas causados pela derrubada de sua casa, por terem testemunhado o trator da WPR projetar-se contra elas e contra a moradia.

Agentes da escola ajudam na cooptação e compra do apoio das crianças e de seus pais pela empresa, desvia do seu projeto escolar, abrindo para a entrada de corporação econômica privada, cria as regras do que deve ser aceito, ou não, pelas crianças, substituem o poder dos pais ao autorizarem – sem a ciência deles – que os alunos sejam fotografados pela empresa, constroem as crianças que não aceitam os presentes e criam normas de punição para aqueles que não aceitam o domínio da empresa, sacrificam os direitos de crianças, o que afeta não apenas os alunos, mais as relações comunitárias de forma mais ampla.

O caso é tratado pelas Promotorias da Infância e Juventude, Educação e pela Promotoria de Questões Agrárias. Por razões de sigilo e respeito, apenas destaco o depoimento prestado por profissional do Conselho Tutelar, que acompanha o caso das meninas:

Conselho Tutelar- O Promotor falou que era para as crianças voltarem para a escola, mas, quando foi ontem, foram de novo na Promotoria, porque a [nome mantido em anonimato] estava chorando porque não queria voltar para aquela escola. Então, estão vendo se vão afastar a diretora, porque o problema continua. A empresa não pode mais se aprofundar da escola. [Sandra – nome fictício] esteve o tempo todo na direção da escola facilitando. A D. [Carla – nome fictício], as filhas e netas são merendeiras. Vêm gerações de família de nepotismo. Vamos fazer um dossiê para levar para a escola. (transcrição de trecho de depoimento prestado por profissional do Conselho Tutelar à Promotoria da Infância e Juventude. Grifos meus)

A partir da prática do nepotismo de uma família que se renova na direção da escola, a empresa encontra espaço para a cooptação. No caso da escola, o poder político, de criar normas internas, controlar o uso do tempo e as atividades ali propostas (FOUCAULT, 1987) também foi usado pela empresa. A direção promoveu um julgamento público e a punição humilhante das crianças que se opuseram à aliança com a WPR e as coagiram e aos outros

alunos a aceitarem, naturalizarem como “festividade pedagógica” a presença da empresa dentro da Comunidade. As crianças são tão constrangidas e humilhadas que choram e não querem voltar para a escola. Os micropoderes de violência são exercidos até mesmo contra as crianças que representam o futuro da Comunidade.

Fora essas situações, existem outras alianças entre micropoderes exercidos por pessoas da própria comunidade – alguns dirigentes e funcionários da escola, pastores de igreja, até mesmo o caso isolado de alguns homens, do próprio Cajueiro –, que se dispuseram a atuar em favor da WPR, desde informantes até jagunços que ameaçavam seus próprios vizinhos.

Nesse capítulo, procurei explicitar como opera uma judicialização marginal no Cajueiro em uma arena local, mostrando como as investidas pelo domínio do território foram instaurando a área da Comunidade em uma fronteira elástica, de guerra e de areias movediças para direitos. Nesse interstício, houve espaço para que agentes e instituições exercessem micropoderes que alteraram e passaram a fazer parte do cotidiano dos moradores colocando-os em risco permanente de deslocamentos compulsórios, criando normas internas violentas, mecanismos de controle, vigilância e punição locais sob um regime “compartilhado” com o “estado em ação”, que criminaliza moradores e não apenas desconsidera suas vidas, mas os expõe à morte, seja pela resistência ou pela desistência da luta.

No próximo capítulo, passo a examinar a arena do licenciamento ambiental e a arena da disputa pelo controle territorial e fundiário.

Capítulo 4 – LICENCIAMENTO E DOMÍNIO TERRITORIAL COMO ARENAS MARGINAIS DA JUDICIALIZAÇÃO POLÍTICA

Nós somos pescadores, somos comunidade tradicional, somos assentados do ITERMA, somos da RESEX de Tauá-Mirim, somos posseiros, temos o Terreiro do Egito... Como é que o Estado não considera isso?! Estamos tentando fazer a proteção do terreiro e da Comunidade ser uma coisa só. Como é que a gente não vale nada agora?! Se gente puxa essa bandeira de direitos, nós temos um monte! Um monte de direitos garantidos. Isso não pode ser tomado de nós e esquecido, temos que fazer valer⁶⁸.

Tem umas pessoas lá da comunidade, muito pobres, muito pobres. Eles foram expulsos de lá com indenização de 15 mil. Outros, de 20 mil. E, hoje, estão na beira da estrada sem nenhum tipo de sobrevivência. Pescando lá no Cajueiro escondido pra poder sobreviver. Isso que nós não queremos que aconteça de novo. E a gente assiste o jornal e vê o que tá acontecendo com essas grandes obras, que são usadas pra desviar o dinheiro todinho. Tá aí na refinaria, tá aqui, em Fortaleza, em todo o lugar nessas obras. Enquanto a gente fica na miséria. É isso que faz esses empreendimentos, é pra isso que eles servem. Pra tirar o pobre, botar porto lá, talvez até pra eles poderem roubar⁶⁹.

Nesse capítulo, começo a tratar do processo administrativo de licenciamento ambiental enquanto arena paralela e simultânea da judicialização política do conflito socioambiental e como caminho administrativo para o exercício do necropoder (MBEMBE, 2011, 2012; MCGREGOR, 2013). A partir da etnografia de alguns episódios, apresento as condições em que tramitou o processo de licenciamento e que se deu a não-participação da Comunidade do Cajueiro – e de outros agentes e instituições interessados – no processo. Analiso dispositivos de poder, mecanismos decisórios, interpretativos, de legitimação, coação, oficialização e mecanismos de construção de uma “verdade jurídica” paralela àquelas judicializadas.

⁶⁸ Anotação em caderno de campo da fala do Sr. César, nome fictício, durante reunião realizada, em 25.10.2015, no Andirobal, sobre a proteção ao terreiro do Egito.

⁶⁹ Transcrição de áudio da fala de morador do Cajueiro, não identificado, durante a reunião realizada na DPE, com assistente social da WPR e representantes da comunidade do Cajueiro, em 19.04.2017.

No primeiro subitem, descrevo especificamente as condições nas quais foram designadas as audiências públicas deste licenciamento ambiental, a partir de narrativas e perspectivas de lideranças do Cajueiro e da RESEX Tauá-Mirim. Nesse cenário, mostro quais foram as alternativas, mecanismos de resistência e características dos debates organizados pela Comunidade do Cajueiro sobre o empreendimento apontando arenas marginais de denúncias e reivindicações de direitos. No segundo, trato da batalha local pela verdade e dos dispositivos de poder, elasticidades, desconsiderações usados para a construção da verdade, no confronto, com efeitos políticos. No terceiro subitem, trato dos mapas e zoneamentos não oficiais apresentados no licenciamento ambiental pela WPR, os quais foram aceitos e utilizados pela SEMA e por outros órgãos estaduais. Analiso os efeitos desses mapas “fictícios” para o processo licenciatório e sobre a vida e os direitos das famílias do Cajueiro.

Após a análise específica da arena do licenciamento, passo a examinar características de outra arena de “jurisdição e violência marginal”, que denomino como de “imposição de domínio territorial”. A partir de alguns episódios e narrativas, verifico as formas utilizadas por agentes e instituições públicas, “quase públicas”, civis, pela empresa WPR e “opositores ocultos à Comunidade” para expropriar as famílias de seu território, independentemente das decisões judiciais.

Nessa arena de domínio territorial, destaco os efeitos do tratamento e do peso diferenciado conferido aos “direitos de propriedade e de posse” invocados pela WPR e pelas famílias do Cajueiro. Por narrativas e descrições etnográficas, trato de revelações, suspeitas e mecanismos de exercício de poderes sobre questões fundiárias e dominiais que estão para muito além do debate do litígio jurídico e que, sequer, são acolhidos como tal.

Em seguida, abordo as tentativas de algumas famílias da Comunidade de terem sua existência reconhecida pela verdade “jurídica” local, de tentativas de “ser um alguém” considerado como cidadão ou sujeito de direitos por esta espécie de “governo privado indireto” que dita as regras e exerce a os poderes de “matar” no local. Confronto as identidades acionadas com os mecanismos, dispositivos de poder e micropoderes que, não apenas desconsideram as famílias, seus direitos e expropriam o território delas, mas fazem parte de uma necropolítica (MBEMBE, 2011; 2012) que pode anular direitos reivindicados por moradores de uma localidade requeridos a partir de múltiplas possibilidades identitárias e de afirmação territorial, como do Cajueiro. Esta necropolítica, enquanto forma de governabilidade das populações, legitima arbítrios e violências em nome de um empreendimento privado – que, por vezes, apresenta-se como um benefício público –,

deixando evidente a face racial dos pesos processuais e das distinções de tratamento ou, como enfatizam Acselrad (2010) e Pacheco (2018), do racismo ambiental.

Para analisar a amplitude e desdobramentos desta necropolítica no Cajueiro num “tempo em ação” de colonialidade (MBEMBE, 2015), examino as tentativas de sepultamento de heranças culturais, religiosas, étnicas e arqueológicas e de silenciamento às memórias. Abordo os mecanismos de resistência utilizados por lideranças e mediadores para a proteção de áreas do Cajueiro enquanto patrimônio público, para se contraporem à negação do passado, dos projetos futuros e á própria negativa de existência atual da Comunidade do Cajueiro.

No final deste capítulo, ainda no plano da arena de imposição do domínio territorial, apresento a etnografia de alguns episódios representativos envolvendo diretamente a participação da “polícia” militar, civil e federal, por intermédio de agentes híbridos entre o público e privado que exerceram o poder de polícia, violência e necropoder em favor da WPR em circunstâncias e arenas marginais.

4.1. Licenciamento ambiental: dispositivos de poder político e direitos sob areias movediças

De acordo com o que narrei nos últimos capítulos, desde a primeira reunião da qual participei na Comunidade do Cajueiro, em junho de 2014, alguns moradores estavam confusos sobre as circunstâncias que legitimavam a livre atuação da “empresa portuária” no território. Alguns buscavam saber se o terminal portuário já estava aprovado e possuía alguma licença ambiental. A WPR agia derrubando casas, instalando placas em casas, numerando casas, numa expressão de poder de “despejo” tão livre que, para alguns moradores, deveria ter algum tipo de “autorização” para tanto.

No entanto, essa autorização não existia, se existia era “não oficial” ou “extra oficial”. O processo de licenciamento ainda estava na fase inicial, embora seguisse em uma arena clandestina de procedimentos administrativos “sigilosos”.

As notícias sobre o licenciamento ambiental chegavam, como boatos, por intermédio de pessoas que tinham relações pessoais com lideranças das demais comunidades que compõem a RESEX de Tauá-Mirim: “Soubemos por um boato de funcionárias de uma escola, na Vila Maranhão” (informação de uma liderança da RESEX de Tauá-Mirim, anotação em caderno de campo, dia 15.10.2016). Mas estes boatos sobre audiências públicas, estudos ambientais ou licenças percorriam todo um percurso de comunicação não oficial até chegar ao Cajueiro. Já estávamos no mês de outubro de 2014 e ninguém ainda conseguira obter cópia do

Estudo de Impacto e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento portuário licenciado. Membros da comunidade do Cajueiro afirmavam não ter recebido nenhum documento sobre licenciamento, nem ter ouvido nenhum carro de som anunciando a realização de audiência.

O início do licenciamento ambiental havia sido publicado, em diário oficial, de forma nebulosa. A publicação falava de um processo administrativo de um projeto de terminal portuário privado no Distrito Industrial de São Luís (DISAL). Esta era genérica, sem indicar precisamente a área de influência, bairro ou povoado do pretense empreendimento. Ficava difícil saber quem, de fato, seriam os interessados – ou prejudicados – na implantação desse projeto. Ademais, a leitura deste tipo de publicação em diário oficial sequer é uma prática comum entre as pessoas da Comunidade.

Ao buscar informações, o Defensor Público do Estado solicitou à SEMA a realização de audiências públicas para que as Comunidades interessadas pudessem exercer o direito de discutir o empreendimento.

Uma reunião realizada para tratar das audiências, em 15.10.2014, na União dos Moradores do Cajueiro, uma liderança da Comunidade do Rio dos Cachorros trazia as notícias, na forma de boatos, e explicava aos presentes sobre a sua experiência com estas audiências:

Nesses anos todos, nós já participamos de muitas audiências públicas. Muitas mesmo (...) Lembro que, na primeira, eu sentia muita vergonha de falar, dava um medo! Quando a gente ia lá na frente, não sabia nem segurar o microfone, segurávamos o microfone ao contrário. Mas, eu fui perdendo a vergonha, hoje, falo mesmo. Apesar de saber que o que nós falamos não serve pra nada. Eles só querem mesmo que gente assine a lista pra dizer que nós estivemos presentes para dar a audiência como uma etapa já cumprida por eles. Só que o mínimo que eles precisam fazer é entregar, antes, para a gente os estudos ambientais. A gente precisa ter tempo de ler, de conversar com as nossas comunidades, pra poder participar e dizer o que achamos. A lei exige isso, é nosso direito! Parece que eles já mostram que querem passar por cima de nós, de qualquer jeito (D. Jandira, nome fictício de moradora da Comunidade do Rio dos Cachorros – transcrição parcial de áudio da reunião realizada no Cajueiro, em 15.10.2014. Grifos Meus)

A moradora relembra os efeitos das audiências públicas licenciatórias sob aquelas comunidades da região. A participação em “muitas audiências” é emblemática, tanto do ponto de vista da quantidade de empreendimentos e projetos que são atraídos para aquela região (e que ameaçam aquelas populações tradicionais), quanto acerca do histórico da resistência e articulação daquelas comunidades contra esses empreendimentos. A descrição da liderança é de um ambiente no qual as pessoas das Comunidades não se sentem protagonistas das decisões e projetos pensados para seus próprios territórios, como se não tivessem “cabimento” naquela arena de poder, que gera “medo e vergonha” à participação livre dos moradores. É

uma participação que se dá por necessidade, como mecanismo de resistência, mas também sob poderes de intimidação e ambiente de coação. Além disso, o outro sentimento que advém – de sua vasta experiência nesses processos – é o de que a audiência era um mero mecanismo de formalização de uma etapa ou procedimento administrativo, que prescindia da qualidade da participação e desconsidera a opinião das Comunidades. As pessoas servem para legitimar o processo ao assinarem a lista de presença, que assume um caráter de dar oficialidade e legitimidade ao cumprimento formal da audiência como mero procedimento.

Mesmo assim, esta liderança do Cajueiro mostra que não abre mão do seu direito de ser ouvida e de aproveitar o espaço daquela “instância procedimental formal” para a resistência. Mas, para isso, ou seja, para que o espaço possa ter a utilidade de ser aproveitado como de resistência, é preciso o acesso e garantia a um direito anterior. É preciso que a Comunidade receba e analise os estudos de avaliação ambiental dos empreendimentos, até mesmo para ser minimamente empoderada para os debates e ter alguma chance de articulação da resistência. Ao ter a negativa de acessibilidade a esses estudos, a liderança sente não apenas que a lei está sendo violada, mas que a audiência não tem utilidade para as Comunidades enquanto espaço. Isso já mostra, de pronto, que a existência das famílias das Comunidades é – e será – desconsiderada em todo o processo. Ela percebe, já de início, que as famílias são silenciadas e serão atropeladas pelas ações dos agentes interessados no empreendimento portuário.

Mais tarde, um dos advogados de apoio à Comunidade do Cajueiro localizou e confirmou que havia um edital convocatório da audiência pública para o dia seguinte, 16.10. Os detalhes dessa audiência analisarei, no próximo subitem.

Também, na forma de boato, um advogado da CPT soube que a SEMA já estava preparando uma segunda audiência. Por uma semana, a publicação do edital foi buscada nos jornais e site oficial da SEMA. No dia 22.10.2014, constou uma publicação, em diário oficial, do edital de convocação da audiência pública do processo de licenciamento ambiental do terminal portuário da WPR, a qual estava marcada para ocorrer no dia 29.10.2014, no Comando Geral da Polícia Militar, situado no bairro do Calhau, no município de São Luís. A informação apenas foi inserida no site da SEMA dois dias depois, no dia 24. 10. 2014, às vésperas de um feriado estadual em homenagem aos servidores públicos e que decretava ponto facultativo para o trabalho deles. O texto falava que os interessados teriam 5 dias (corridos) para se manifestarem sobre os estudos de avaliação de impacto ambiental e sobre aquela “audiência pública”.

A pedido das lideranças do Cajueiro, no mesmo dia 24.10.2014, o advogado, um assessor técnico, o então coordenador da CPT e eu apresentamo-nos institucionalmente na recepção da SEMA, justificando nosso interesse em tomar ciência do processo e dos estudos de avaliação ambiental em nome da Comunidade. O acesso foi negado. Na recepção, após ligarem para o gabinete da Secretária de Estado, disseram que não havia mais CDs disponíveis com a cópia do EIA/RIMA. Pedimos para falar com a Secretária de Estado. Uma recepcionista disse que ela estava viajando. Cientes de que a lei geral e o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil nos conferiam o direito de obter informações dos órgãos administrativos, direito de petição e de trânsito nesses órgãos, eu e o advogado insistimos em sermos atendidos por alguém. Após outra ligação, nos disseram que nada poderia ser resolvido, o Secretário Adjunto de Licenciamento também estava viajando e os servidores não tinham a cópia dos estudos para nos entregar. Pensamos em entrar de qualquer maneira, mas havia seguranças, catracas eletrônicas liberadas somente pelos seguranças terceirizados ou por agentes que tinham crachás eletrônicos. Falamos com o segurança, mas nossa entrada continuava não sendo autorizada.

Já que a oficialidade não funcionava, nem a “carteira da OAB”, pensei em um meio “alternativo”. Como eu já havia trabalhado por 1 ano e meio nesse órgão e conhecia alguns agentes públicos, sob o pretexto de cumprimentá-los, pedi a uma pessoa que autorizasse a minha entrada. Com isso, consegui ultrapassar a barreira dos seguranças. Quando eu já estava no elevador, com o coordenador e assessor da CPT, o advogado que estava conosco fora impedido por um segurança armado. Ele segurou a porta do elevador e, enquanto discutia com o advogado, o guarda colocava a mão na arma, sugerindo usá-la. Nós só queríamos ver o processo de licenciamento ambiental! Começou uma briga, com todos falando alto. Com um escândalo, nos desvencilhamos do segurança, rapidamente fechamos a porta do elevador e subimos, com o coração disparado e com revolta. O advogado e eu seguimos direto para o gabinete da Secretária. Constrangimento geral entre os servidores públicos. Mesmo sem autorização do gabinete, vasculhamos algumas salas e chegamos à sala da Secretária. Ela estava sozinha na sala, sentada em sua mesa. Começamos a narrar o que estava acontecendo. Ela nos perguntou: “Pra quê tudo isso? É muito desgaste, é melhor vocês se conformarem porque o porto é de interesse do Estado. Deve ser aprovado de qualquer maneira...” (transcrição em caderno de campo da fala da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no dia 24.10.2014).

Houve uma discussão e, em seguida, a secretária autorizou que tivéssemos vista dos autos. O processo – que, inclusive deveria estar disponível na versão eletrônica, no *site* e da

SEMA, no sistema elaborado para garantir transparência dos processos administrativos daquela Secretaria – estava todo desmontado. Faltavam pareceres, documentos e petições que, segundo os servidores, estavam com técnicos de diversos setores, para análise. A cópia do EIA/RIMA – que deveria ser distribuída gratuitamente aos interessados – de fato, não estava disponível. Informaram-nos que, para ter o EIA/RIMA, teríamos que tirar cópias reprográficas – às nossas expensas, de mais de mil páginas –, para termos, enfim, ciência desses estudos. Verificamos que todas as petições, antes apresentadas pela CPT e membros do Cajueiro, nunca foram acostadas aos autos, muito menos analisadas.

Desolados, saímos para tirar mil e trezentas cópias do EIA/RIMA. Já no pátio externo da Secretaria, reconhecemos um dos advogados da WPR transitando livremente no órgão e sendo cumprimentado por agentes públicos.

No dia seguinte, recebo a ligação de um servidor da SEMA contando-me que nossa presença no órgão gerou tumulto e alguns outros efeitos, inclusive um comando para o reforço da segurança no prédio. Alguns servidores teriam comentado que estavam constrangidos por terem que trabalhar nas equipes daquele licenciamento ambiental e que não sabiam que “o caso era assim tão sério”. Outros, diziam que “sempre souberam que eu era uma traidora”.

Espera-se que um órgão público garanta a acessibilidade e atendimento ao público, prestando informações, de forma transparente, pautada pelos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade e outros, previstos na Constituição. Para exercer o seu direito de petição e de manifestação em um processo, é preciso a publicização dele. Mas, o próprio ambiente da SEMA, porém, é o de um espaço privado, guardado por vigilância máxima contra o trânsito de pessoas “ameaçadoras”. Os guardas privados armadas, as catracas e crachás eletrônicos impedem o livre acesso do público, são dispositivos de vigilância, expressões do poder de polícia, de diferenciações do atendimento público por classificações de pessoas em grupos – as autorizadas ou proibidas de acessarem os departamentos do órgão ambiental. Algumas terão livre trânsito, outras ficarão barradas na recepção. Interesses são filtrados como “legítimos” ou “não legítimos” de atendimento pelos servidores públicos. As instalações da SEMA remetem ao ambiente que a WPR tentou constituir no Cajueiro, mediante a tentativa de instalação de catracas, autorização por crachás, vigilância privada e proibição de acesso aos moradores a certas áreas do povoado, como a praia.

Tal como os moradores do Cajueiro, os representantes institucionais e advogados da Comunidade também tiveram exigir reconhecimento e entrar pelas brechas não oficiais, às para serem “atendidos”. O direito ao acesso de informações públicas e de petição era negado até mesmo às pessoas “a princípio legitimadas” a atuarem no campo jurídico. Impossível não

nos perguntarmos: como então seriam tratadas as lideranças das Comunidades nessas circunstâncias?

A mentira também era usada nessa arena marginal. Era usada para justificar que os servidores “públicos” não estariam disponíveis para o atendimento daquela categoria de interessados públicos.

A SEMA publicara um aviso com a concessão do prazo de 5 dias para impugnação ao licenciamento da WPR. No entanto, de forma autoritária, negava a vista dos autos e dos estudos de impacto ambiental aos interessados. O aviso seria meramente formal, às vésperas de um feriado, sem tempo nem possibilidade de os interessados se interessarem de informações para peticionar e contestar, mesmo acionando advogados. Aquele não era um mecanismo para que contestações pudessem ser apresentadas e, sim, um documento necessário à aparência do andamento “legal” para a pretensa obra do porto.

Para confrontar a negativa de atendimento público, buscamos uma via marginal, de criatividade clandestina e não oficial usada por mim, enquanto figura dúbia de “ex-servidora da casa”. As prerrogativas de advogada não me serviam nesse espaço. Havia um mecanismo ou dispositivo de poder de “segurança” que se refletia em normas diferenciadas para o trânsito de advogados. Os advogados dos empreendedores eram autorizados enquanto os advogados populares das comunidades eram proibidos. Mais que isso, parecia que os que se apresentassem como opositores ao empreendimento seriam tratados como criminosos, com o uso de poder de polícia.

Como se não fosse o bastante, há uma declaração máxima de soberania autoritária, absolutista, de violência fascista, de que “o empreendimento seria aprovado de qualquer jeito por ser de interesse do estado”. De fato, as condições em que se encontrava o processo atestavam que pouco importaria a sua análise pelo órgão ambiental...

Havia uma imposição de ônus também para a obtenção da cópia do EIA/RIMA, sem qualquer acessibilidade ou gratuidade. Não se tratava de documento público. Tampouco se prestava ao seu papel de fomentar o entendimento qualificado, a participação e o debate de seu teor pela comunidade...

A negativa de acesso não era apenas para a Comunidade, mas se estendia a um órgão de Justiça. Em 10.10.2014, foi protocolado no processo de licenciamento ambiental o Ofício 155/2014 da DPE à SEMA, também solicitando cópia impressa ou eletrônica do EIA/RIMA, com urgência. Mas este pleito da DPE também não foi atendido por aquela Secretaria.

A lei atual prevê que, num processo administrativo licenciatório ambiental, um projeto de empreendimento deve passar por etapas procedimentais de análise, devendo o

empreendedor obter três licenças ambientais para iniciar a construção e operação do projeto: a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a de Operação. Naquele momento – e até a data desta tese – no âmbito judicial, segundo as decisões vigentes e litígios pendentes de julgamento, o empreendimento da WPR nunca conseguiu ter o reconhecimento da legalidade nem na primeira etapa.

Nos moldes de um procedimento formal, no licenciamento ambiental deve-se proceder um exame de licença prévia (LP) para verificar a viabilidade locacional do projeto, devendo o empreendedor comprovar a legítima propriedade da área, a comprovação de adequação às normas urbanísticas e lei de zoneamento ambiental, por meio de certidão de uso e ocupação do solo concedida pelo município, a viabilidade do projeto em si e em consonância com a lei e cumprimento dos procedimentos administrativos, como realização das audiências públicas determinadas, anuências ou autorizações complementares de outros órgãos ou conselhos de meio ambiente (nos casos, por exemplo, de existência de unidades de conservação, patrimônios arqueológicos, presença representativa de áreas de preservação permanente etc.).

No caso do empreendimento licenciado pela WPR, todas as premissas da LP eram questionadas judicialmente, mas foram sendo legitimadas pelo órgão ambiental, em desprezo, até mesmo, de decisões judiciais. Vejamos, a seguir, como, e por quais mecanismos de poder, foi exercida a jurisdição autônoma sobre essas questões no âmbito do licenciamento ambiental, a começar pelas audiências públicas.

4.1.1 “Audiências públicas” com dispositivos de poder legitimador e de violência

Em 16 de outubro de 2014, a SEMA e a WPR tentaram realizar a “audiência pública” na Unidade de Ensino Básico (UEB) Gomes de Sousa, na Vila Maranhão. Conforme antecipei, os moradores do Cajueiro souberam por boatos, de pessoas de outras comunidades, nunca foram informados por panfletos ou carros de som, nem receberam previamente o EIA/RIMA para análise.

Diante disso, na manhã do dia da audiência, 16.10.2014, às 5 horas da manhã, cerca de 200 moradores do Cajueiro e de Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim foram para a porta da escola, na Vila Maranhão. As pessoas estavam com cartazes nos quais afirmavam “A terra é nossa”, “A comunidade do Cajueiro existe há mais de 100 anos. Só agora aparecem supostos donos, querendo nos expulsar, alegando estarem em nome da Justiça. Queremos explicação”, “A terra é de quem cultiva e preserva, não queremos sair do Cajueiro”, RESEX. Já”, “Queremos Justiça”. Os moradores cantavam. Algumas lideranças, homens e mulheres,

acorrentaram-se ao portão da escola. Diziam que iriam impedir a realização do que chamavam de “uma farsa”. Juntamente com os sócios da WPR, chegaram ao local os servidores da SEMA, entre eles, o Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental. Havia dezenas de jagunços da empresa Leões Dourados contratados pela WPR. Houve tumulto e discussão porque os representantes da empresa queriam abrir à força o portão. As pessoas acorrentadas ao portão da escola, inclusive mulheres, foram puxadas, agredidas com socos no braço e xingamentos pelos representantes da empresa. No desespero, o Secretário Adjunto da SEMA chegou a anunciar que abriria a audiência pública no meio da rua. Em seguida, um dos sócios da WPR solicitou à diretora da escola que autorizasse que ele quebrasse o muro para realizar a audiência, comprometendo-se a reconstruí-lo depois. Os homens e mulheres colocavam-se à frente da guerra, como paredes humanas, que não puderam ser derrubadas porque estavam acorrentadas ao portão, mas a empresa buscava outros meios, também brutos e clandestinos, para quebrar aquelas barreiras.

A SEMA e a WPR tentavam validar, de qualquer forma e por meio de violência, aquele procedimento administrativo que, de acordo com a lei, deveria ser de máxima expressão “democrática” do licenciamento, com a manifestação e participação livre e desembaraçada dos interessados e embasada pela publicização e acesso prévio do EIA/RIMA às comunidades interessadas.

Mesmo sob a ameaça de cerca de 50 “guardas”, as lideranças impediram a realização da “audiência pública” e, em seguida, protestaram. Com pedras, galhos e seus corpos as pessoas da Comunidade do Cajueiro bloquearam o trânsito da rodovia federal de acesso local, a BR 135, para denunciar as violências e ameaças que estavam sofrendo, além das ilegalidades cometidas no processo licenciatório por parte da WPR e da SEMA. Levaram cartazes, formaram um grande círculo e cantaram.

Nessa arena do licenciamento ambiental, notadamente, a SEMA começa a reconstituir administrativamente os atos violentos da WPR. O órgão ambiental acompanha de perto, testemunha e participa da violência. Reestabelece esta violência por vias transversas que, embora marginais, têm o peso e a aparência de “oficialidade estatal”. Ignora os direitos participativos das famílias atingidas pelo projeto do terminal portuário e as denúncias de ilegalidades, abuso de poder e violência formuladas pela Comunidade. Legítima, blinda, inova ao tentar impor novos procedimentos e mecanismos de poder em favor da aprovação do empreendimento.

No dia seguinte ao protesto, 17.10.2014, a SEMA havia expedido o Ofício 1067/14/GS/SEMA dirigido ao Coronel PM Aldimar Zanoni Porto, Chefe Geral da Polícia

Militar do Maranhão. No ofício, a SEMA solicita reforço policial para a realização de “nova audiência pública”, com o seguinte argumento:

(...) esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, no dia 16 de outubro de 2014, tentou realizar a Audiência Pública de Licenciamento Ambiental requerida pela empresa WPR (...) o que não ocorreu devido à obstrução de acesso ao local por pessoas não identificadas que estavam com o intuito de impedir a realização da Audiência Pública. Assim sendo, solicitamos a V.Sa. disponibilização de reforço policial para a Audiência Pública que será realizada no dia 29 de outubro de 2014 (fl. 129 do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 108205/2014 SEMA. Grifos meus).

Como se vê, a SEMA ainda foi mais longe e explícita em assumir a violência do que na primeira audiência. Após o pedido de reforço policial para conter “pessoas não identificadas” que teriam impedido a última tentativa de audiência pública, o órgão do governo estadual desloca o debate para dentro do Comando Geral da Polícia Militar, situado no bairro do Calhau, no município de São Luís. Além de transformar a audiência pública em espaço violento de coação armada pela polícia, a SEMA considera os moradores das Comunidades interessadas como ameaças públicas e torna inacessível o acesso e participação deles. Usa a ação da polícia como dispositivo de segurança contra as famílias atingidas pelo empreendimento e impõe o poder de polícia para controlar e punir os manifestantes, legitimar e validar a audiência pública, independentemente da participação das Comunidades.

No dia 29.10.2014, houve a tentativa de realização daquela citada “audiência pública” no Comando Geral da Polícia Militar. Como resposta, as lideranças locais decidiram não comparecer ao Comando Geral da PM. Mas organizaram, para essa mesma data, em 29.10, uma Audiência Popular, na própria comunidade, na sede da União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro. Convidaram diversas instituições de apoio, Secretários, representantes e autoridades dos poderes executivo, legislativo e Judiciário. As lideranças do Cajueiro explicaram que essa audiência popular paralela – às margens do processo de licenciamento e não oficial – fora pensada para que pudessem discutir livremente entre si o EIA/RIMA e os impactos do empreendimento, dando ciência de suas denúncias às autoridades judiciárias, administrativas e políticas que poderiam protegê-las.

Participaram dessa audiência popular cerca de 180 pessoas. Além de representantes e lideranças de diversas comunidades, instituições parceiras, como GEDMMA, Irmãs de Notre Dame, CSP Conlutas, CPT, Presidência da Comissão de Regularização Fundiária da Câmara dos Vereadores de São Luís, Presidência da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Minorias da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, estiveram presentes a Promotoria de Conflitos Agrários do Ministério Público do Estado, a Delegacia Agrária, a

Defensoria Pública do Estado, representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo de São Luís e atores da sociedade civil, aliados ou simpatizantes à luta.

Para terem voz e serem ouvidas sobre o licenciamento, as lideranças do Cajueiro novamente precisaram oficializar outro espaço, transformando a associação comunitária na arena para denúncias e reivindicações sobre seus direitos violados pela WPR e, também, pela SEMA (governo do estado). As instituições deslocaram-se para aquele espaço, que se contrapunha ao outro ambiente autoritário e policial constituído pela SEMA e WPR.

Contudo, mesmo tentando se afastar da violência policial que a SEMA tentou impor ao debate público, nesse dia, por ordem do Comandante Geral da Polícia Militar⁷⁰, foram enviadas duas viaturas de polícia à União de Moradores do Cajueiro. Elas estacionaram ao lado do local da audiência popular e os policiais ficaram fora do carro, armados, vigiando os presentes e aqueles que chegavam para participar. Ao perceber que os participantes da audiência popular estavam intimidados, o Promotor de Estado de Assuntos Agrários telefonou e solicitou ao Comandante Geral a retirada das viaturas e dos policiais do local, responsabilizando-se de que não haveria protestos públicos e dando sua palavra de que aquela seria uma reunião pacífica da própria comunidade. Somente assim, as viaturas policiais que estavam na frente da União de Moradores-se retiraram para locais um pouco mais distantes da audiência popular.

Definitivamente, os moradores eram deslocados da condição de portadores de direitos e interessados nas discussões, a ponto de o governo determinar o uso do poder de polícia em uma reunião comunitária popular, controlando de forma militar o exercício do direito de livre reunião dos moradores num espaço deles, comunitário.

Nessa primeira audiência popular, como “espaço fórum de debate alternativo” criado pelos moradores na Comunidade, diversas falas tentavam criar um ambiente para a liberdade. Alguns moradores convocavam os participantes a não terem medo de falar e expressar seus sentimentos. Parecia haver um acúmulo de denúncias, de desabafo das injustiças, não apenas em relação ao porto da WPR, mas em relação a todos os projetos e empreendimentos que ameaçam e afetam a vida daqueles moradores, ao longo das décadas.

Em relação à nossa permanência na área a gente sente, assim, de muito tempo, de 5 anos atrás, de 10 anos atrás, veio a Alumar, que chama Alcoa, a gente já vem sentindo, porque inclusive, a nossa área, do Porto do Itaqui até aqui no Parnauçu, eu creio que, não sei quanto atrás, a gente andava com a lama em cima do pé, lá perto do canal. Hoje, ninguém pode mais pegar camarão ali porque a lama é muita eu sei do problema porque eu moro aqui, trabalho na área e eu conheço bem. E eu queria falar, fazer um apelo, assim, para as pessoas da comunidade, que não fiquem assim com medo e com vergonha, que venham falar aqui, porque aqui é que tem que

⁷⁰ Segundo os próprios policiais que estavam no local.

falar (...) eu, pra mim, essa área é muito boa, eu me sinto muito feliz em estar aqui. Eu tenho o meu assentamentozinho. E eu falo para os senhores que o Cajueiro sempre foi uma área de sustentabilidade, na pesca, quem planta colhe... quem planta colhe, eu mesmo planto abacaxi e todo o ano eu colho bastante abacaxi. Não vendo, porque não tenho precisão, mas dou para os meus filhos, meus netos e para os amigos que chegam. E se a gente sair daqui, vai pra onde? Eu pergunto: se sair daqui, vai pra onde? Porque dos portos daqui da região, das áreas de pesca já tá tudo cheio. Cheio de Cujupe, cheio de esgoto do Maiobão, só se for pra debaixo da ponte. Outra denúncia, que não foi feita aqui, eu não sei se o pessoal tem medo ou se esquece. Mas, ninguém conversou que essa farsa aqui no Cajueiro começou com um cidadão chamado Tales, ele devia ser chamado pra dar explicação, porque quem mandou ele vir negociar aqui assim na Comunidade? (...) Chegava no carrão dele com mais duas mulheres pra fazer negociação (...) (Sr. Gerson, morador do Andirobal/Cajueiro – transcrição parcial de gravação da audiência popular realizada, em 29.10.2014, na União de Moradores do Cajueiro. Grifos meus).

Ao sentir-se à vontade naquele ambiente, o morador não apenas denuncia a WPR e convoca os moradores a fazê-lo também, como denuncia o prejuízo que vem experimentando, há anos. O morador trata de danos causados à natureza e ao modo de vida de moradores que, como ele, são pescadores, em razão das atividades portuárias e da indústria de alumínio. Apesar de denunciar o abalo que já sofre em seu modo de vida como pescador, o morador fala da ligação daquele território e da importância dele para a sua subsistência, a de seus filhos e netos. Mostra que é impossível para ele viver em outro local, até mesmo porque não existe outro lugar na Ilha do Maranhão que assegurasse aquele modo de vida existente no Cajueiro e que já não estivesse poluído, sem condições de moradia digna.

Uma moradora do Taim também mostra que as denúncias se acumulam do passado e que o terminal portuário da WPR afetaria várias comunidades, além do Cajueiro:

Tem que enfrentar, porque os grileiros tão atrás é do dinheiro, nós estamos lutando é pela terra. Na terra é que a gente tira o sustento, tira o camarão, pega o peixe, o maxixe, o tomate, o cheiro verde (...) a luta não é só do Sr. [Pedro], a luta é de todos os moradores do Cajueiro que queiram permanecer no Cajueiro. Esses que tão querendo sair é porque, com certeza, não são moradores antigos, porque a gente vê os moradores antigos, Sr. [Antônio], o [César], doente, numa luta dessa, pegando sol, poeira, nervoso, não... não era pra nós estarmos lutando, companheiros, por essas grandes empresas, mas pela melhoria do Cajueiro, por um posto, água... eu até engasguei porque é muita coisa que a gente quer dizer (...) e tem que dar apoio para a Dona [Lúcia], Sr. [Pedro], que são pessoas de luta. O Sr. [Pedro] já foi até processado, por causa de quê, companheiros? Porque tava na luta pela paz de todo o Cajueiro. Então, todo mundo deve dar a mão e lutar (...) E esse porto que tá vindo, não atinge só o Cajueiro, ela atinge a Vila Maranhão, Porto Grande, é Taim, Rio dos Cachorros, meu povo... vocês não vêm a MPX? Que eu tive numa reunião, tinha uma senhora da Camboa dos Frades dizendo, gente, eu moro ali, mas tem dia que eu não posso nem suspirar só daquele carvão e de minério que vive aqui disposto. E todo mundo, meu povo, passa aqui, vê e não faz nada, quando chega uma empresa dessas de grande porte, ela chega amedrontando os moradores e querem comprar a todo custo, a gente sabe como é (...) Então, não é só o Cajueiro que vai ganhar essa vitória, somos nós do território todo do Maranhão! (...) eu tô ultrapassando o tempo porque é tanta coisa que a gente tem pra desabafar, que a gente não aguenta. Eu tive conversando com uma menina do Cajueiro, eu disse, olha, te inscreve, tu tem que falar o que tem pra dizer e o que tem pra sentir, não fica com vergonha se tu fala errado, porque o doutor, o professor, todo mundo erra. Eu tenho assim a oitava série, mas eu não me envergonho, porque eu tô aqui na luta, sabe por que? Para garantir os

meus direitos e os direitos dos meus filhos! [puxam a canção: Pisa ligeiro, pisa ligeiro, quem não pode com a formiga não assanha o Cajueiro!] (D. Denise, nome fictício de moradora da Comunidade do Taim – transcrição parcial de gravação da audiência popular, de 29.10.2014, no Cajueiro. Nomes fictícios. Grifos meus)

A fala da moradora é emocionada, ansiosa, chega a ultrapassar o tempo estimado para a participação na audiência porque, segundo ela, “é tanta coisa que a gente tem pra desabafar, que a gente não aguenta”. O sentimento é o de muitas injustiças a serem narradas e que se articulam à luta pelo Cajueiro. A audiência traz momentos de catarse, representa a instância da liberdade de expressão. Embora “não oficial”, interna e restrita à presença de instituições de apoio, o espaço se constitui como mecanismo de encorajamento para a luta e para articulação entre as Comunidades. É um exercício para a perda do medo e da vergonha em se lutar por direitos, de reconhecimento de problemas e sofrimentos comuns entre as Comunidades. Na audiência popular, surgem argumentos de enunciação pública, sentidos de justiça e distinções entre os valores que pautam a luta das comunidades, como “a luta pela terra”, pela permanência na qual os moradores “tiram o seu sustento”, “por seus direitos e direitos dos seus filhos” e os valores que pautam a atuação dos empreendedores e “grileiros” que, segundo a moradora do Taim, estão atrás do dinheiro.

A audiência também se torna um espaço encontro, união entre os moradores das Comunidades locais e de lembrança sobre outros conflitos e outras comunidades cujas famílias sofrem, seja pelo deslocamento compulsório ou pela resistência solitária em meio à poluição de empreendimentos. O Cajueiro torna-se um símbolo desta dor comum, a resistência pela defesa e permanência das famílias neste território significa trazer uma “vitória ao território do Maranhão” que já não pode suportar essas injustiças...

Enquanto isso, no Comando da Polícia Militar, a WPR realizara a sua audiência pública, cooptando pessoas de comunidades completamente diversas das interessadas, como as da Vila Embratel, Coroadinho e outros moradores, levados com o ônibus alugado pela empresa.

Pouco depois desses eventos, outra tentativa de “diálogo” entre SEMA e lideranças do Cajueiro ocorreu, em 03.11.2014. Nesta data, as lideranças do Cajueiro, representantes da CPT e do CNPT/ICMBio haviam se reunido, pela manhã, para tratar do conflito que se estende às Comunidades que compõem a RESEX de Tauá-Mirim e sobre o licenciamento ambiental que seguia sem a participação desse órgão federal. A CPT peticionou promovendo uma consulta oficial a esse órgão ambiental da União acerca da abrangência do território étnico que compõe a solicitação da RESEX de Tauá-Mirim. O ofício indagava sobre a sobreposição de áreas pretendidas pela WPR, por intermédio do licenciamento ambiental,

com a região do Parnauçu-Cajueiro, que integra o território da RESEX. Na ocasião, o ICMBio expediu ofício dirigido à CPT confirmando a sobreposição do projeto do terminal portuário da WPR com as áreas da RESEX de Tauá-Mirim, tanto nas porções terrestres quanto marinhas. Em outras palavras, de fato, se confirmava que o projeto do terminal portuário tentava se impor sobre a Comunidade do Cajueiro e sobre o território da RESEX de Tauá-Mirim.

As lideranças do Cajueiro já tinham certeza dessa sobreposição e tinham se organizado para protestar contra o licenciamento. A SEMA fica muito distante do Cajueiro, num bairro considerado “nobre” de São Luís, que é o Calhau. Por isso, os moradores solicitaram das instituições parceiras o apoio para o transporte em um ônibus, um microfone e um pequeno carro de som.

Tão logo a informação sobre a sobreposição foi oficializada pelo ICMBio, na tarde deste dia, as lideranças do Cajueiro, das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim e representantes das instituições de apoio dirigiram-se à SEMA, solicitando uma conversa com a então Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Com a recusa em receber a comitiva – o que já era esperado – houve uma ocupação, do pátio do prédio central da SEMA, pela Comunidade do Cajueiro. Com o apoio de um carro de som, as lideranças começaram a se manifestar ao microfone, exigindo a presença da Secretária e denunciando tanto a postura da SEMA quanto da WPR. Os presentes recusaram-se a desocupar o pátio externo do prédio.

Após os discursos dos moradores, com o tumulto de servidores, de curiosos e a chegada da mídia ao local, o Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental desceu de sua sala para dialogar com os representantes da Comunidade. Alegou desconhecer as ilegalidades que eram denunciadas e a sobreposição do projeto com a unidade de conservação federal. Na ocasião, o movimento apresentou ao Secretário e protocolou o documento do ICMBio, que atestava a sobreposição de áreas do terminal portuário com o território da RESEX de Tauá-Mirim. Foi solicitada a anulação do processo de licenciamento. Os presentes obtiveram do Secretário a promessa de imediata suspensão do licenciamento pela SEMA, o que, como veremos, durou apenas alguns dias, sendo retomado por “motivações administrativas” que analisarei adiante.

O atendimento à Comunidade do Cajueiro deu-se no pátio, na área externa à Secretaria e após a ocupação deste órgão público. A imagem dessa exclusão, da negativa de permitir a entrada das pessoas da comunidade na SEMA e, ainda, da reivindicação, gritada ao microfone uma vez que os direitos de petição e resposta não eram atendidos, é bastante simbólica acerca

dessa arena de judicialização política. Nem mesmo o defensor público do estado conseguia acesso a informações, transparência administrativa ou diálogo. O autoritarismo era explícito.

O licenciamento ficou marcado para alguns moradores do Cajueiro como um processo autoritário de violação de direitos e de decisões judiciais. Não se distinguia das demais situações de imposição violenta que ocorreram em espaços marginais.

Quase três anos depois, em reunião na DPE, uma assistente social da WPR tentou propor uma negociação extrajudicial aos moradores, mas confessou não ter tomado conhecimento do processo de licenciamento ambiental e nem das ações judiciais que tramitam contra a empresa. Para resumir o caso para a assistente, um morador do Cajueiro fez o seguinte relato:

Eram uns 25 engravatados, que se falam advogados, para fazer a audiência. Ele propôs à diretora da escola de quebrar o muro para ele fazer a audiência. E depois a audiência foi feita dentro do Comando Geral da Polícia Militar, com pessoas de comunidades da ilha que não têm nada a ver com a nossa área. Foi feita denúncia, o Estado tem ciência, o juiz Eulálio, que estava em outra área, de trânsito... ele estava na vara cível, saiu, voltou para a de trânsito, e deu uma decisão como se estivesse lá ainda, deu uma decisão... o oficial de justiça chegou na associação perguntando: vocês estão sabendo de uma ordem judicial de derrubada de casa aqui? E ele chegou e entregou a ela [aponta para Dona Lúcia] um mandado judicial, não leu. E, logo depois, começou a derrubada das casas na comunidade e o mandado nem era para derrubada... era outra coisa, mas ele não leu também... então, essa empresa aqui... e na SEMA, então? Fomos várias vezes e a comunidade não é recebida (Morador do Cajueiro que não pude identificar – transcrição parcial de áudio da reunião na DPE, em 19.04.2017)

Como se vê, a violência perpassa as margens do judiciário e do licenciamento. As questões marcantes como injustiças, com efeitos concretos e sob a vida de moradores foram as protagonizadas por engravatados, oficiais e pela omissão do estado diante da desconsideração das denúncias dos moradores, portanto, “com seu consentimento. Na audiência pública, a vinculação entre a figura de advogados, com o poder simbólico das gravatas, e a legitimação, pela SEMA, da violência realizada pela empresa que tentava realizar à força, a audiência, indica em parte traços da face oculta do poder que oprime e que pode se metamorfosear em distintas formas de violência. As sombras nebulosas de uma opressão, como era percebida nas primeiras reuniões, começam a ficar mais evidentes, como destaca o morador na reunião que a violência passou a ser respaldada pela polícia militar e por mandado do “juiz de trânsito”.

Na execução dos processos nas margens prevalecem decisões violentas, independentemente de serem revestidas sob máscaras judiciais, administrativas ou de se apresentarem sem nenhuma forma de legitimação formal.

Após a fala desse morador, o Sr. Pedro complementa:

Desde 2014, que a empresa WTorre e a WPR, as duas, né? Junto com a Urbaniza, foram pra dentro, dessa forma que os companheiros já falaram. O que já falaram aqui não é ilusão. Desde 2014 que nós estamos acompanhando, sendo inventados com essas histórias e ameaçados. Até queriam nos levar para fazer uma reunião lá no Comando Geral, o que eu acho que, no caso, não cabe. A empresa resolveu fazer tudo pra nos tirar do lugar, nos ameaçar. Nós sabemos que audiência pública se faz dentro da comunidade, onde as pessoas ameaçadas estão. As ameaçadas de perder o lugar. (Sr. Pedro, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição de áudio da reunião realizada na DPE, em 19.04.2017. Grifos meus).

Como não são consideradas nem reconhecidas por parte de governos e empreendedores, o Sr. Pedro tem a sensação de que a imagem das famílias é “inventada” por estes agentes poderosos. Nesse sistema de invenção, ao invés de serem vistas como ameaçadas, as famílias são as ameaçadoras, as que podem ser “apagadas” por dispositivos de segurança de uma necropolítica que visa proteger os interesses de implantação projeto portuário. Existe na memória das famílias antigas de toda aquela região a relação entre licenciamento ambiental, empreendimentos e ameaças de deslocamento compulsório de famílias. As mentiras ou invenções estão se consumando na Comunidade de maneira a criar ou alterar realidades, por meio de dispositivos de violência e coerção, cujo objetivo final é o de deslocar compulsoriamente os moradores dos seus locais.

Aquilo que alguns chamam de bem comum ou utilidade pública – o desenvolvimento ou suposto benefício público do terminal portuário privado ao Maranhão – nunca será objeto de um verdadeiro debate publico. Até mesmo os momentos de audiência pública serviram para reforço da expressão da violência, da coerção e de tentativa de legitimação – social e jurídica – baseada em fraude.

4.1.2. Elasticidades, descon siderações e construção da verdade jurídica como dispositivos de poder políticos

No licenciamento ambiental do terminal portuário foram denunciadas uma série de questões, que, se admitidas, levariam à nulidade de todo o processo licenciatório. Após o ato de ocupação do pátio da SEMA pelo movimento social, em 03.11.2014, e de outro protesto com ocupação do pátio do Palácio dos Leões, sede do governo do estado, em 27.11.2014, finalmente, algumas lideranças e mediadores da Comunidade conseguiram a reunião pleiteada com representantes do governo. A reunião foi realizada, em 04.12.2014, na Secretaria da Indústria e Comércio. Ao lado dos sócios e advogados da WPR, estavam o Secretário de Estado de Indústria e Comércio, o Chefe da Procuradoria Geral do Estado, o então Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental da SEMA e alguns de seus assessores.

Na ocasião, o então Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental da SEMA, explicou como era feita a análise e o que deveria ser levado em consideração, pelo órgão, no caso daquele processo administrativo do terminal portuário de uso privado:

(...) O que a SEMA faz? A SEMA simplesmente congrega todos os documentos dados por outros órgãos. Então, a WTorre não pode se instalar se ela não tiver uma certidão de uso e ocupação do solo. Então, é o município que diz se nesse lugar pode ser instalado o porto. Eu não posso dar uma licença ambiental se o empreendedor não foi dono do imóvel ou autorizado por ele. Nos autos tem uma certidão da WTorre. Eu não posso dar uma licença ambiental se não tiver plena publicidade dos atos. E isso vem sendo dada. Eu não posso dar uma licença ambiental se o Estudo Ambiental não foi aprovado por uma equipe multidisciplinar. E isso a gente não fez ainda. Não foi analisado ainda o Estudo de Impacto Ambiental. Ele está em análise. (...). No meu entendimento anterior, realmente o espaço não estaria no limite da RESEX. Por isso, a gente fez a pergunta para o ICMBio. A gente recebeu a resposta do ICMBio e ele disse que parte, tanto em terra quanto no mar, está na área de proposta da criação da RESEX. O ICMBio respondeu isso. O Dr. Alexandre [Procurador da República, MPF] fez 2 perguntas à Secretaria: a Secretaria está desrespeitando a liminar do juiz? E a Secretaria está levando em consideração a questão do IPHAN? A gente não respondeu ainda ao Dr. Alexandre. Por que? Porque a gente vai fazer uma consulta à PGE. A gente já conversou com a PGE, e a PGE vai dizer para a gente se a gente pode, ou não, dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental. Isso porque a liminar, ela está dizendo que é na zona rural. E o módulo onde o empreendimento pretende ser instalado é na zona industrial. Então, é uma questão de interpretação jurídica que a gente vai provocar a Procuradoria Geral do Estado, a gente conversou muito com a PGE essa semana, e ele vai dar a resposta para a gente. (José Jânio de Costa Lima, então Secretário Adjunto de Licenciamento da SEMA – transcrição de gravação da reunião realizada na SEDINC, em 04.12.2014, com a representantes da SEDINC, SEMA, PGE e WPR. Grifos meus).

Veja-se que, para todas estas questões – as quais eram justamente questionadas juridicamente pela Comunidade do Cajueiro –, a posição da SEMA é a de afastar “controvérsias” e de reunir e legitimar os documentos que dessem a aparência de oficiais, independentemente de estarem sendo denunciados como fraudulentos ou ilegais.

A SEMA estabelece uma presunção de legalidade/legitimidade de direito em favor do empreendedor e estende essa presunção aos seus atos, enquanto Estado. Para afastar as controvérsias ou efeitos de decisão judicial, a SEMA utiliza diversos mecanismos de exceção, casuisticamente.

Desta fala do Secretário Adjunto, analiso, abaixo, os principais pontos questionados ou mesmo já decididos juridicamente, mas que estão sendo ignorados, reinterpretados ou avaliados pelo Estado (e pela SEMA), a partir de mecanismos de elasticidade interpretativa, instituição de exceções jurídicas ou mesmo claro desrespeito a procedimentos e legislações, na condução política e jurídica do licenciamento.

a) a validade ou não da certidão de uso e ocupação do solo expedida pelo município de São Luís, que atestaria a conformidade da futura viabilidade locacional do projeto com as normas

vigentes do Plano Diretor municipal e Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Luís (SÃO LUIS, 1992).

Nesse ponto, dois servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação de São Luís tinham expedido uma certidão favorável ao porto (ainda em nome da empresa BC3, que vendeu a área à WPR, uma vez que o registro da propriedade ainda não tinha sido efetuado a esta última empresa).

No processo de licenciamento, em 15.10.2014, foi protocolado um Ofício da MRS Consultoria e WPR acostando cópia autenticada da certidão de uso e ocupação do solo obtida em favor do terminal portuário. No ofício é esclarecido o seguinte:

Observa-se que considerando que algumas obrigações previstas no Compromisso de Compra e Venda ainda não tinham sido implementadas na época em que a certidão foi requerida à Prefeitura, inclusive a escritura definitiva de venda e compra ainda não havia sido lavrada, a Certidão de Uso e Ocupação do Solo foi requerida e emitida em nome do antigo proprietário BC3 HUM Multimodal Industrial Ltda (fl. 128 do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 108205/2014 SEMA. Grifos meus).

Nem mesmo as providências de escritura definitiva da “compra” do Cajueiro pela WPR haviam sido concluídas, mas os atos administrativos tratavam a propriedade como oficial e presumidamente válida. Até mesmo a certidão de uso e ocupação do solo, cuja competência de expedição é municipal, estava sendo emitida com celeridade em favor da WPR, mesmo que ainda não pudesse constar oficialmente em nome da empresa. A certidão, datada de 14.08.2014, é assinada pelo Secretário Adjunto de Urbanismo, da Superintendente de Urbanismo e Coordenador de Análise de Projetos e, nela consta:

Certificamos, a pedido de BC3 HUB Multimodal Industrial Ltda., que o imóvel localizado no terreno desmembrado das terras denominadas São Benedito do Cajueiro está inserida na Parte menor na Zona de Proteção Ambiental 2 (ZPA2), onde não é permitido o uso e Parte Maior na Zona Industrial 3 (ZI3) onde apesar dessa atividade não estar prevista na Lei Municipal nº 3.253/92, não há impedimento para a implantação do uso requerido na porção do imóvel pertencente à Zona Industrial 3 (ZI3) visto que a mesma é caracterizada pela presença de portos (fl. 129 do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 108205/2014 SEMA. Grifos meus).

Nesta certidão, apressadamente tirada em nome da antiga “proprietária do Cajueiro”, a empresa BC3 HUB Multimodal Industrial, também se verifica um manejo na interpretação de leis para legitimar e validar o documento e conferir “legalidade” e viabilidade locacional ao projeto portuário. Note-se que a interpretação usa como dispositivos de poder uma analogia entre o atual projeto portuário e os portos que se instalaram na região em décadas anteriores, desconsiderando as regras de hermenêutica jurídica, em especial, as normas de aplicação da lei no tempo. Desconsidera-se, também, que a lei de zoneamento tem caráter taxativo, apenas autorizando o uso do solo e instalação de empreendimentos expressamente descritos no texto

da lei. Mesmo assim, a apressada certidão de uso e ocupação do solo baseia-se no argumento de que “apesar de não estar prevista na lei” a instalação do porto privado “não há impedimento para a sua implantação”. A decisão política sacrifica a lei e suas normas de interpretação jurídica para “fazer viver” o porto.

Entretanto, meses depois, ao tomar ciência do fato, o próprio Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo verificou que havia incompatibilidade do empreendimento portuário com as atuais normas vigentes e com os usos permitidos para a Z13 (local do pretense porto) e anulou os efeitos da certidão anterior concedida à WPR. Essa anulação não é reconhecida pela SEMA e pela WPR, tendo sido questionada juridicamente por ações e recursos apresentados judicialmente pela empresa.

Contudo, atualmente, a decisão da Prefeitura Municipal foi confirmada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão por meio do Pedido de Suspensão de Liminar interposto pela municipalidade, não havendo, portanto, autorização para o uso e ocupação do solo pela WPR no Cajueiro.

A SEMA afronta a decisão. Mantém o efeito da primeira certidão de uso e ocupação do solo em favor da WPR e prossegue o licenciamento. Motiva essa manutenção com o argumento de que o documento do Secretário Municipal faz menção a um número de processo administrativo inexistente ao cancelar a licença (ou, seja, um mero erro formal). Enquanto isso, o órgão ambiental avança para a fase da Licença de Instalação, revalidando a Licença Prévia como se os seus obstáculos jurídicos estivessem superados. Os mecanismos de coerção da jurisdição da SEMA são superiores aos da decisão judicial.

b) A titularidade, ou não, da propriedade e posse do imóvel alegados pela WPR e no qual se pretende instalar o porto.

Mesmo sendo anterior, o título condominial dos moradores do Cajueiro e os direitos possessórios deles e, ainda, mesmo com as suspeitas de fraudes cartoriais e as várias ações civis públicas que suscitam a nulidade do título de propriedade apresentado pela WPR, a SEMA prossegue o licenciamento. Segundo a explicação do então Secretário Adjunto, a empresa teria apresentado “um título de propriedade”, que “está lá no processo administrativo”, o que seria suficiente para garantir a veracidade do título em favor da empresa, independentemente dos indícios de fraudes suscitados e pendentes de decisão judicial. Essa aparência de legalidade formal, ratificada pela discricionariedade da SEMA – e dos governos Roseana Sarney e Flávio Dino – é o que estaria dando a “sustentação ao título de propriedade” e contribui para que os moradores ainda sofram ameaças possessórias, apesar

de terem uma sentença judicial que vigora para garantir esse exercício possessório livre pelas famílias do Cajueiro.

c) A observância, ou não, do princípio da ampla publicidade dos atos administrativos licenciatórios, por parte da SEMA e do empreendedor.

Como suscitado anteriormente, o licenciamento tramitou de forma obscura, clandestina, sob violenta condução, sem audiências públicas válidas e sem o acesso público aos autos e ao EIA/RIMA. Mesmo com a impugnação apresentada à SEMA pela CPT, em nome da Comunidade do Cajueiro, este órgão ambiental atesta e ratifica a validade “formal” dessas audiências públicas e desconsidera as denúncias.

d) A sobreposição do projeto do porto e logística com a unidade de conservação federal (RESEX de Tauá-Mirim), ou seja, se a área do porto estaria, ou não, dentro do limite da RESEX de Tauá Mirim, de interesse da União – o que alteraria a competência do órgão licenciador ou, pelo menos, geraria a necessidade da anuência de órgãos ambientais da União ao licenciamento ambiental.

O ICMBio declarou à SEMA a existência de sobreposição de área do projeto do porto com a RESEX, mas a Secretaria não atendeu ao pedido de participação na análise ambiental por parte do ICMBio; e, pior, ignora os graves impactos sobre as populações tradicionais das comunidades da RESEX. Para a SEMA, formalmente, a RESEX e o território das Comunidades Tradicionais não existem como tais. O projeto do porto pode simplesmente se impor violentamente sobre elas, sem que isso seja uma questão a ser apreciada pela SEMA ou pelo governo do Maranhão.

e) A aplicabilidade, ou não, ao Cajueiro, de uma decisão liminar, proferida, em 29/08/2013, por juiz federal⁷¹, que proibia o Estado de aprovar qualquer empreendimento ou de promover qualquer política que, direta ou indiretamente, implicasse no deslocamento compulsório das comunidades rurais que estão no território da RESEX de Tauá-Mirim.

A decisão liminar determinava que o Estado do Maranhão se abstinhasse de promover, direta ou indiretamente, qualquer ato que importe no deslocamento compulsório de comunidades tradicionais das *áreas rurais* onde se pretende a criação da Reserva Extrativista Tauá-Mirim e para que a União decidisse, em até um ano, sobre a criação desta RESEX.

⁷¹ Ação civil pública nº 36138-02.2013.4.01.3700, proposta pelo MPF contra o Estado e a União, em trâmite na 8ª Vara Justiça Federal do Maranhão.

A respeito disso, a Secretaria iria consultar a PGE. Posteriormente, a PGE encontrou uma referência do juiz às comunidades “rurais”, que não poderiam ser deslocadas (até mesmo porque todas as comunidades da RESEX têm um modo de vida tradicional e rural!). Com isso, em uma interpretação jurídica literal, restritiva, a Chefia da Procuradoria Geral do Estado desconsiderou que a finalidade da decisão judicial era a de proteger, indistintamente, todo o território da RESEX e todas as famílias tradicionais da área. O parecer em seu próprio favor foi suficiente para que a SEMA alegasse que a decisão apenas se aplicava às áreas rurais da RESEX, não se aplicando às comunidades que, mesmo sendo da RESEX, seriam classificadas de outra forma pela Lei de Zoneamento. Como o Parnauçu seria “zona industrial” o governo do estado sentiu-se juridicamente seguro para desrespeitar a decisão, considerando-a inaplicável ao caso. Um mecanismo de poder exercido por interpretação restritivo em que o próprio Estado tem o poder de afastar a decisão judicial e, com ela, ganha o poder de expulsar as famílias decidindo sobrepor sobre a existência delas um terminal portuário.

f) se o IPHAN, em sua anuência expedida no processo de licenciamento ambiental, teria considerado os patrimônios culturais, históricos e arqueológicos existentes do Cajueiro.

O IPHAN, na época (2014), não apenas negou totalmente a existência de qualquer desses patrimônios na Comunidade do Cajueiro como expediu a anuência, autorizando o licenciamento e elogiando a qualidade técnica do EIA/RIMA da WPR, o qual também não mencionava terreiros e sítios arqueológicos locais.

Após a mudança de gestão da presidência do IPHAN, em 2016, esse posicionamento foi alterado, por imposição da nova equipe de direção desse órgão federal. Após novos laudos e vistorias realizados pelo IPHAN, o órgão passou a declarar a existência de dois importantes sítios arqueológicos no local, e a relevância de proteção, como patrimônio, dos antigos terreiros locais, notadamente, do Terreiro do Egito. O atual governo Flávio Dino, por intermédio da Secretaria de Igualdade Racial, é favorável à proteção do território do Terreiro do Egito – e apenas dele – como um local sagrado e resguardado das pretensas obras para construção do porto privado.

Por estes mecanismos de poder, a arena do licenciamento é um espaço de areia movediça para os direitos e decisões judiciais. O licenciamento parece seguir com vida autônoma e independente das questões em litígio judicial, decisões pendentes ou liminares. Ao mesmo tempo em que é negado o acesso público e a transparência do processo

administrativo licenciatório, a SEMA vai validando, legitimando documentos e atos da WPR, independentemente dos questionamentos públicos ou jurídicos que pairam sob eles.

Os moradores e lideranças do Cajueiro se vêem totalmente marginalizados desse espaço, sem ciência nem participação no que era decidido para o território e suas vidas.

4.1.3. A ficção de mapas e zoneamentos para o sacrifício de direitos

A área que, documentalmente, apresentava-se como comprada pela WPR, estava matriculada sob o nº 30.952, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís. Nesse mesmo cartório, anos antes da compra e registro, já estava matriculado um título de propriedade coletiva concedido pelo ITERMA, em 1998, aos moradores do Cajueiro. A descrição do perímetro, das coordenadas cartográficas e referências de recursos geográficos confrontantes com o terreno “adquirido” pela empresa pareciam não ter nexos...

Na matrícula do imóvel, usada no licenciamento ambiental, falava-se em uma área correspondente ao terreno situado em São Benedito do Cajueiro (região distante da Praia do Parnauçu). No entanto, em seu discurso, a WPR alegava ser proprietária de terreno que abrangia o Parnauçu, abrangendo a zona litorânea, onde pretendia instalar o porto. Ao ler a matrícula de propriedade do imóvel da WPR, o Sr. César, do Cajueiro, profundo conhecedor do seu território, não se conformava porque a empresa queria edificar na área da praia, mas as coordenadas de sua matrícula se referiam a uma área do Cajueiro onde se situa o Terreno do Egito e um vasto manguezal. A liderança chegara a advertir o sócio da WPR de que ela havia sido “enganada” ao comprar o seu terreno:

Sr. César - Essa área que vocês disseram que compraram, e que tá dentro da área do mapa de vocês, ela tem uma faixa de mangue muito grande. Que está entre Parauçu e Andirobal. E ali, eu não tenho metragem certa, mas dá mais de 200 hectares, que preciso ser visto. Daí vocês pegam uma ponta do Parnauçu e deixam o Andirobal isolando de fora, umas pessoas que ficam isoladas. E eu não sei o que vocês pensaram, de suprimir o mangue e deixar uma ponta de terra isolada. Porque nenhum povo vive isolado.

Sócio da WPR – Não, não, isso não vai acontecer. Com certeza. Vai ser feito como uma ponte por cima do mangue. Com certeza, você não vai demolir o mangue.

(...)

Sr. César – É a quantidade de mangue que vocês estão pegando sem necessidade. Vai me dizer que é pro porto? E a área da RESEX que é a do Parnauçu é justamente a que vocês vão pegar? É um erro geográfico grosseiro desses documentos que vocês...

Sócio da WPR – Não, mas...

Sr. César – A área da RESEX, que é justamente a do Parnauçu, lá, que você se serve exatamente... Mas é o mangue que consta de um jeito grosseiro no documento de vocês. Quem vendeu pra vocês, vendeu mangue, não vendeu terra (Trecho de conversa entre Sr. César, nome fictício de morador do Cajueiro, e advogado da WPR – Transcrição de gravação da reunião realizada na SEDINC, em 04.12.2014).

Para dar aparência de regularidade dessa propriedade, a WPR apresentou no processo licenciatório ambiental e em processos judiciais, mapas que não condiziam com o descrito na matrícula de imóvel nem com o atual Zoneamento Urbano do município (Zona denominada como Z-13). Mentirosamente, o mapa apontava, então, para uma suposta propriedade situada um terreno no Parnauçu – ainda não adquirida pela empresa, mas na área que ela pretendia obter para construir o porto– e, ainda, simulava um projeto de porto instalado em uma “zona portuária” que ainda não fora instituída ou alterada pela Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Luís vigente.

Segundo vereador Honorato Fernandes denunciara ao MPE, no final de 2014, a empresa WPR teria comprado do Estado do Maranhão uma propriedade cuja descrição, então, era condizente com a área que pretendia usar no projeto do terminal portuário, na região do Parnauçu. Todavia, conforme narrei no capítulo 2, o vereador denunciou que a transação seria ilegal. Primeiro, foi realizada no período eleitoral, o que é proibido pela Constituição do Estado. Segundo, nesta venda o governo do estado teria ignorado o título de condomínio concedido, por ele próprio, para um assentamento rural no Cajueiro, não podendo a finalidade deste título ser alterada ou desvirtuada. Terceiro, porque a WPR teria conseguido fechar o negócio em tempo recorde e suspeito: bastou apenas 21 dias após o início do processo de compra e venda para efetivação da escritura do imóvel em favor da empresa. E, mais: o valor cobrado pela área foi de R\$ 155 mil reais, por uma área de 252 mil metros quadrados, ou seja, R\$ 0,61 centavos por metros quadrado, valor pago em 10 parcelas, o que é considerado um valor irreal, irrisório para tal localização.

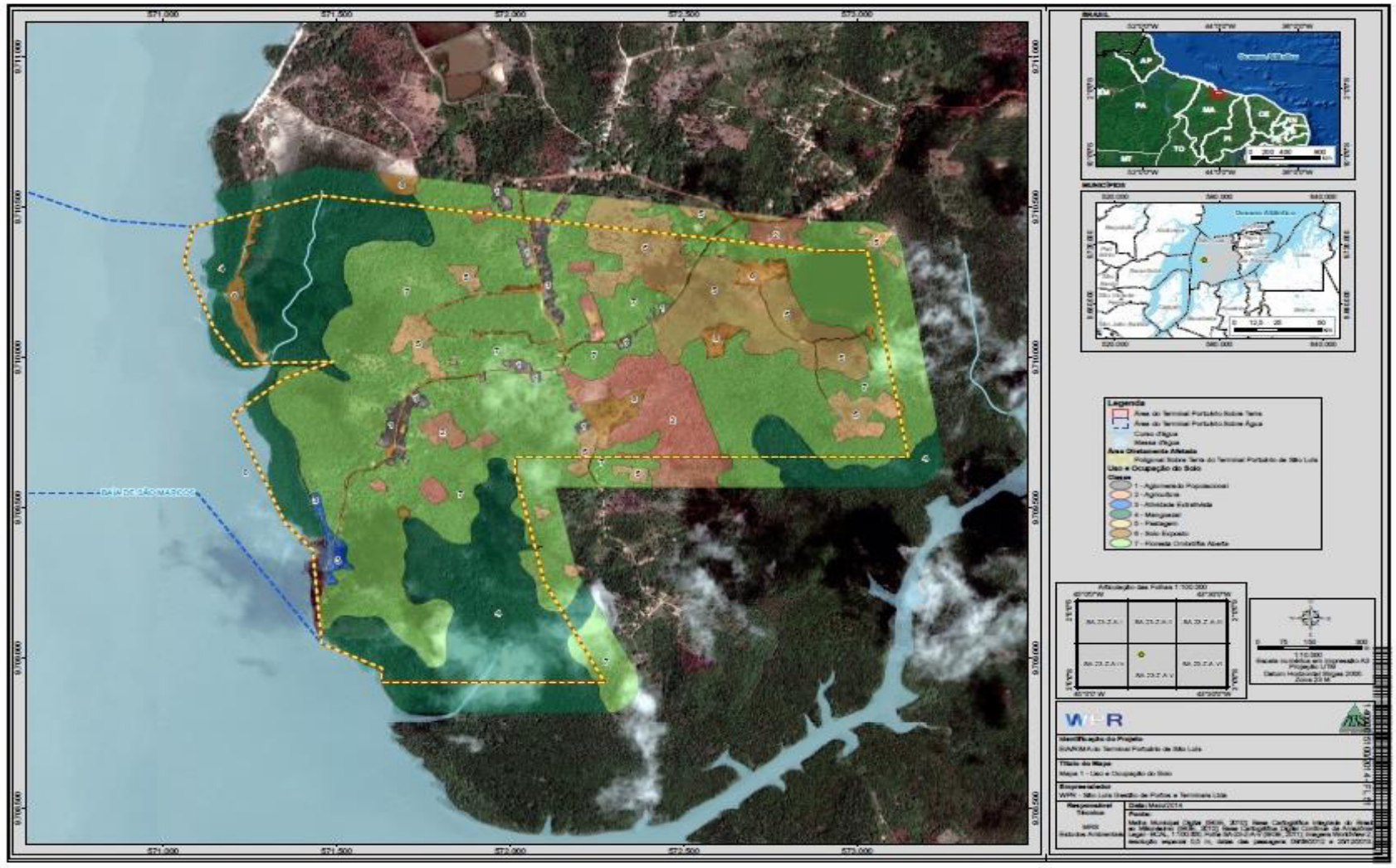
Este título – questionado também judicialmente – não foi apresentado pela WPR no licenciamento ambiental. Este parece ter sido uma tentativa frustrada de “correção de percurso” perante o indício de fraude que paira sob o primeiro título de propriedade que “embasa formalmente” o licenciamento ambiental.

Apresento, a seguir, os mapas 1 e 2 elaborados pela WPR no processo de licenciamento ambiental e que são tratados, com presunção de legalidade e veracidade, pelo governo do Estado, representando o domínio que a empresa diz ter – mas não tem –a sobre a área.

Na sequência, apresento o mapa 3, que foi elaborado por Saulo Costa, da CPT com o apoio do advogado Guilherme Zagallo, a partir das coordenadas geográficas descritas no título de propriedade da WPR (adquirido da empresa do sócio Carlos Cunha) e que coincide com a área desapropriada pelo governador interino Arnaldo Melo, em dezembro de 2014.

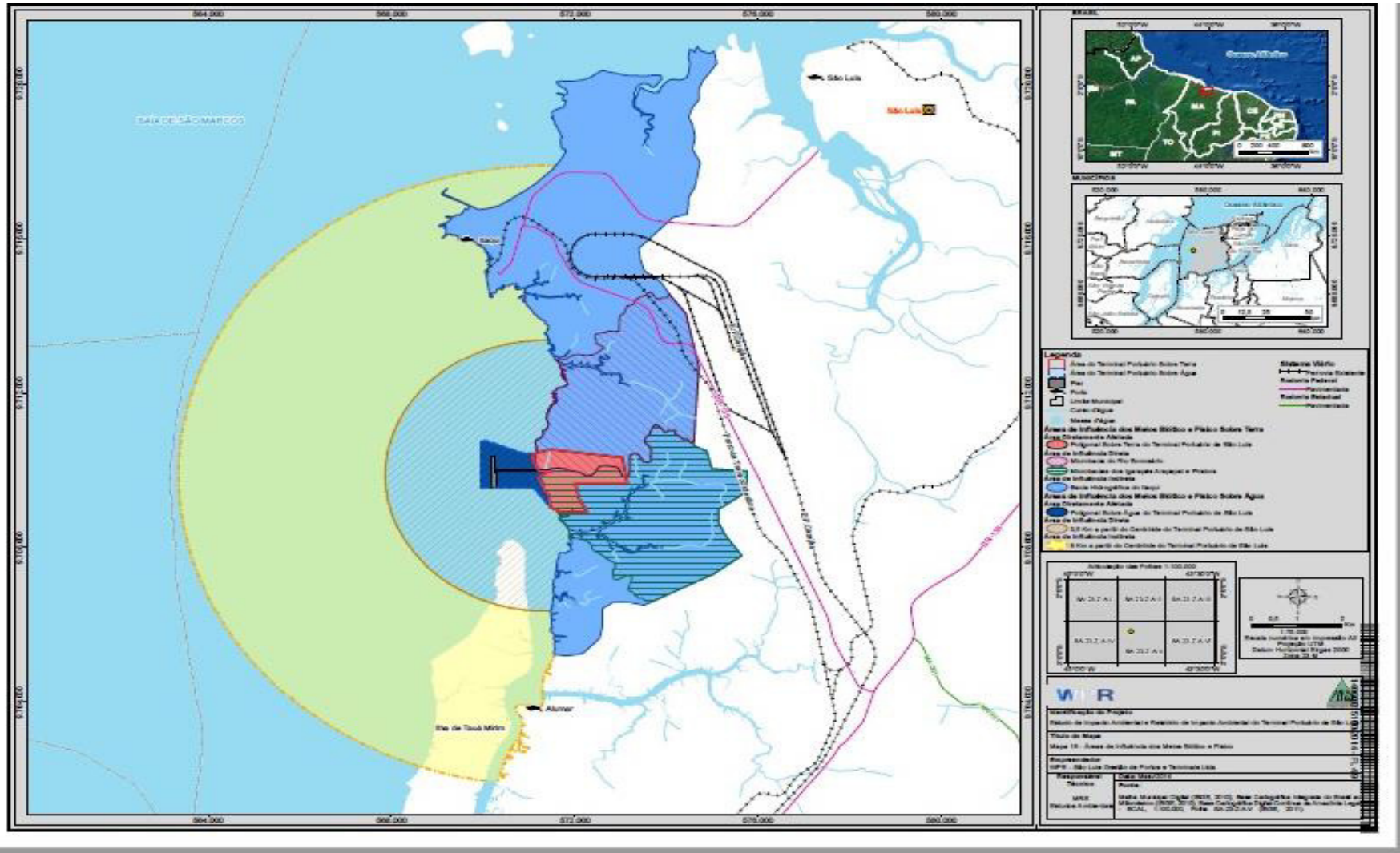
Conforme é possível ver, tanto a área da suposta propriedade quanto a descrita na desapropriação não ficam na praia do Parnauçu/Cajueiro.

Mapa 1 – Mapa apresentado no licenciamento ambiental pela WPR como representando a extensão de sua propriedade sobre a área

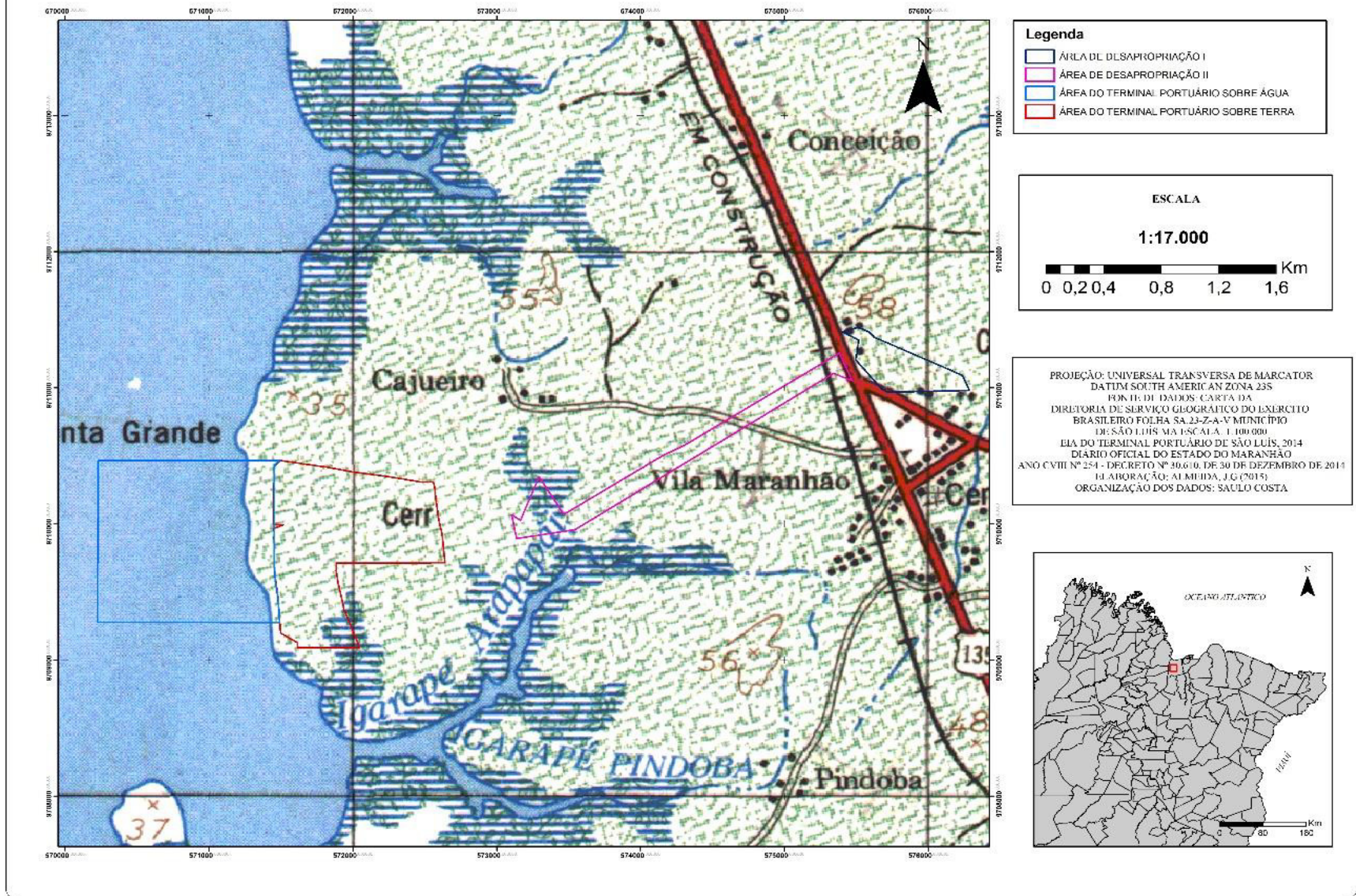


Fonte: WPR

Mapa 2 – Mapa apresentado no licenciamento ambiental pela WPR (fl. 49 do processo administrativo) como representando a extensão de domínio do projeto do porto, em terra e água



Fonte: WPR



Mapa 3: Mapa que mostra a divergência entre as áreas pretendidas para a construção do porto pela WPR, no Parnaíba, e as áreas que constam em seu título de propriedade, as quais coincidem com as desapropriadas pelo governador Arnaldo Melo, são distantes do Parnaíba

Fonte: Saulo Costa e Guilherme Zagallo

O alerta sobre a não equivalência entre a descrição da propriedade “adquirida” pela WPR e o mapa por ela apresentado no licenciamento foi feito por um morador do Cajueiro ao ITERMA. O mapa da WPR era usado pelo próprio órgão de terras que, na ocasião, havia declarado a não validade do título condominial dos moradores do Cajueiro concedido pelo próprio ITERMA sob o argumento de que prevalecia, para a área, o título de propriedade individual da empresa. Ao olhar o mapa, o Sr. César, do Cajueiro, explicou:

É que esse mapa é tão absurdo que foi montado grosseiramente. Eles montaram em cima de 15 hectares que são de mangue e não da terra que eles dizem que tem. Esses pontos aqui que eles tão dizendo, esse aqui é mangue. Uma montagem. Pegaram uma planta do Cajueiro aqui dentro do ITERMA e estão fazendo uma montagem, dá pra ver isso. Outra coisa, que no título deles fala que é terra de São Benedito do Cajueiro a área deles. São Benedito de Cajueiro significa que é terra de povos tradicionais, de povo de terreiro. E que é o sítio do Terreiro do Egito, que é o mais antigo... E eles usaram esse nome... mas por que? São Benedito era o porto do terreiro, um dos mais antigos do Brasil. Então, quando eles colocam nome de santo no terreno, já dá pra saber que ou é da Igreja ou é de povos. Significa que eles nunca moraram lá. E o documento que a gente tem não cita o nome de nenhum deles ali como morador, então, se sabe que tem grilagem de terra lá. É claro que era de comunidade tradicional (Transcrição de áudio da fala do Sr. César, nome fictício, em reunião realizada no ITERMA, EM 13.10.2015. Grifos meus).

Como bem observou o Sr. César, o mapa 1, apresentado pela WPR como demonstrativo da área de sua “propriedade” trata-se de uma ficção construída com base na declaração da própria empresa de áreas que ela diz possuir, mas não tem lógica nem com as coordenadas geográficas do título de propriedade que ela apresenta. E a mera declaração por parte da empreendedora forja os efeitos jurídicos e administrativos de presunção de veracidade e legitimidade, mesmo que contrarie as lógicas e evidências geográficas. Para contrapor a aparente “verdade” do mapa, com um profundo conhecimento do território e da extensão da área de mangue, o Sr. César invoca a lógica das nomenclaturas dos territórios dadas por populações tradicionais. O morador afirma que os próprios nomes das regiões que constam no título de propriedade seriam a evidência de que a posse é exercida por famílias ancestrais tradicionais e nunca por pessoas que venderam para a WPR ou por seus sócios. As terras, com o “nome do santo” de São Benedito do Cajueiro, segundo o morador, evidentemente são de “povo de terreiro” e nada é mencionado nesse título sobre a região litorânea do Parnauçu. Por essa lógica e forma de enunciação não jurídica as lideranças do Cajueiro apontam evidências de “grilagem” e concluem que há fraude, ilegalidade, na forma de injustiça com os posseiros.

Os mapas e a instituição de zonas fictícias e casuísticas – não previstas por leis – são dispositivos de poder usados, tanto pelo Estado, quanto pela WPR, para imposição do

domínio territorial por parte da empresa. Para os moradores, estar nos limites desses mapas e zonas fictícios significa estar em local sujeito ao decreto de morte. Nesse sentido, é ilustrativa a conversa que houve entre um morador do Andirobal/Cajueiro e um agente representante da WPR: “Ele nos disse que nós estamos dentro do mapa, e se estamos dentro do mapa, vamos ter que sair... Agora disseram que nós não vamos mais sair. Vamos ficar presos lá dentro, isolados, no meio da poluição deles” (anotação em caderno de campo de fala de morador do Andirobal, não identificado, na reunião realizada na DPE, em 19.04.2017). Para quem está nesse mapa de morte, as leis instituídas pela “jurisdição dos agentes empreendedores” determinam o sacrifício, seja pela expulsão / deslocamento compulsório ou pelo isolamento em ambiente inóspito e poluído para a vida. O detalhe é que esse mapa fictício é construído pelos agentes empreendedores e adotado como oficial pelos órgãos de Estado, sem qualquer forma jurídica, mas com efeitos de soberania e coerção sobre a vida dos moradores.

Os caminhos “administrativos e procedimentais” do licenciamento ambiental se deram em arenas ou interstícios marginais entre a soberania totalitarista, as exceções e clandestinidades para constituir uma espécie de necropoder que despreza decisões judiciais, tanto no governo Roseana Sarney – e seu substituto como governador interino – quanto no governo Flávio Dino, que manteve atos administrativos consubstanciados sob o governo anterior e os convalidou formalmente, com posturas similares. No âmbito do licenciamento, a única diferença do governo Flávio Dino foi a de permitir a realização de reuniões com Secretarias do Estado sobre o assunto (duas delas com a SEMA), sem, contudo, considerar as denúncias que já vinham sendo realizadas pela Comunidade do Cajueiro.

A SEMA manteve-se como máquina legitimadora da guerra, em âmbito oficial e administrativo, dando legitimação e respaldo de aparência “estatal” à violência. O órgão serviu como o mecanismo de pilhagem estatal de territórios e recursos naturais em favor do terminal portuário. O Cajueiro era tratado como área de colônia na qual o exercício da soberania dava-se não apenas às margens da lei, mas por zonas criadas pela “empreendedora do porto” e ratificadas pelo órgão como áreas de controle geográfico e físico das famílias e dos corpos dos moradores, em zonas de uma guerra sem fim para o exercício do necropoder (MBEMBE, 2011; 2012; MC GREGOR, 2013).

4.2. Arenas marginais de imposição de domínio territorial

Simultaneamente ao regime de legitimação da violência que ocorria na arena do licenciamento ambiental, o controle dos corpos, dos modos de vida das famílias e do território ocorria também por uma arena local, de imposição do domínio territorial. Nessa arena local, efetivamente, a WPR – por seus agentes híbridos, entre figuras “públicas, quase públicas e quase privadas” ou civis – criava o campo de guerra, com noções de terror, inimigo, cooptação de informantes, mecanismos de militarização, vigilância, cercamento do território, criação de regras e proibições ao exercício dos modos de vida, negociações coercitivas, demolição de casas e despejos de famílias à margem da lei, incêndio das áreas dominadas para não permitir o arrependimento posterior por parte das famílias deslocadas compulsoriamente, desconsideração de direitos, identidades, tratamento de pessoas como opositoras descartáveis, supérfluas, a serem punidas com a morte.

Vocês dizem que a gente está impedindo o crescimento do Estado e isso tudo, né? Mas eu digo que, para nós, lá no Cajueiro, vocês também estão impedindo de nós fazermos nossas atividades, principalmente para mim, que sou pescador... a gente está sem poder fazer nosso trabalho. Porque, desde que a WPR entrou no Cajueiro, eu nem tive mais tempo, o tempo foi só para estas atividades de resistência aqui. (...) Então, quem está atrapalhando a Comunidade e outras comunidades são as empresas... e nós não estamos atrapalhando, queremos trabalhar. (Sr. Pedro, nome fictício de morador do Cajueiro – gravação e transcrição parcial da reunião realizada na SEINC, em 30.01.2015)

O tratamento pelo Estado como “inimigos” que impediam o crescimento do Estado ofendia aos moradores do Cajueiro. Isso porque, conforme reforça a fala do Sr. Pedro, as atividades de subsistência, o trabalho, o projeto de vida dos moradores do Cajueiro são formas absolutamente reais, concretas, legítimas, relevantes e dignas de produção. Os trabalhadores e famílias do Cajueiro fazem parte e compõem o Estado, não podendo ser sacrificados por um discurso difuso de “crescimento do estado”. A ofensa é a de sentir o desprezo de sua vida por parte desse estado. E, diante disso, quem é um ilegítimo, obstáculo e inimigo para a vida das famílias do Cajueiro é o próprio Estado.

A WPR, por seus agentes, tentava propagar o ódio aos moradores, incitando a mesma visão deles, enquanto obstáculos, para outros grupos sociais:

Essa moça que ta na comunidade como braço da empresa, ela foi até a Vila Maranhão, Anjo da Guarda, espalhou... pra pegar currículo porque essa empresa já tava fichando pra trabalhar dentro do Cajueiro. Foi pra pegar currículo, a pessoa assinava o currículo e assinava uma ficha lá. Foi assim na Vila Maranhão, foi assim pra mais de duas mil pessoas. E ta indo gente agora lá pra ameaçar [Sr. Pedro] pra dizer que nós tem que parar pra eles poderem trabalhar. Fica na porta de [sr. Pedro]. Ainda não vi nenhum deles na minha porta. Mas, eu já avisei, na minha porta eles não ficam (D. Lúcia, nome fictício de moradora do Cajueiro –transcrição parcial do áudio do relato da moradora para a assistente social da WPR, durante a reunião

realizada na DPE, em 19.04.2017, na qual a assistente propunha um acordo extrajudicial entre WPR e Comunidade).

Na tarefa de condicionar os “inimigos atrasados” para o atendimento dos interesses dos soberanos, os agentes de capilaridade dessa soberania acionam mecanismos de segurança baseados no racismo, que os permitem não apenas criar regimes – continuados – de exceção e sacrifícios de direitos, mas incitam outros grupos sociais ao ódio contra as famílias do Cajueiro. A empresa busca crescentemente agregar mais agentes a sua engrenagem de necropolítica, distribui essa “soberania de morte” em uma estrutura de capilaridade por uma tecnologia de exercício de micropoderes que ajuda a constituir o Cajueiro como colônia para seus interesses de espoliação. Enquanto isso e, por sua vez, o “Estado em ação” anuncia – oficialmente ou não – que o Cajueiro, está marcado como zona de atendimento a uma ordem global, usando dispositivos de segurança para a proteção de um sistema internacional de divisão do trabalho e de globalização e interesses mundiais de mercado. Com isso, a criação do terror e os decretos de sacrifício passam a ser práticas naturalizadas.

Nesse item busco descrever e analisar, por meio de alguns episódios e narrativas de moradores do Cajueiro, alguns dispositivos de poder e mecanismos marginais utilizados nessa arena, mostrando como a necropolítica exercida por esses agentes desliza livremente pela lei, pelo sistema judicial e por supostas garantias de direito ou de segurança jurídica, na tentativa de consumir a morte das famílias e sacrifício territorial.

4.2.1. As tentativas de “ser alguém”: desconsideração de identidades e territórios étnicos

Em outubro de 2015, foi realizada a primeira reunião, no Andirobal, com pais e filhos de santo que têm raízes históricas e realizam festas e rituais no Terreiro do Egito, no Cajueiro. Na ocasião, comentava-se sobre a necessidade de proteção desse território sagrado e em como essa proteção articula-se com a defesa do território de toda a Comunidade. Após ouvir os presentes e mais esse argumento para a proteção das famílias locais, o Sr. César expressou-se, indignado:

Nós somos pescadores, somos comunidade tradicional, somos assentados do ITERMA, somos da RESEX de Tauá-Mirim, somos posseiros, temos o Terreiro do Egito... Como é que o Estado não considera isso?! Estamos tentando fazer a proteção do terreiro e da Comunidade ser uma coisa só. Como é que a gente não vale nada agora?! Se a gente puxa essa bandeira de direitos, nós temos um monte! Um monte de direitos garantidos. Isso não pode ser tomado de nós e esquecido, temos que fazer valer (Anotação em caderno de campo da fala do Sr. César, nome fictício, em reunião realizada, em 25.10.2015, no Andirobal/Cajueiro. Grifos meus. Manifestação destacada como epígrafe deste capítulo).

Muitas identidades e formas de proteção de territórios tradicionais ou simbólicos são usadas pelas famílias do Cajueiro. As identidades são uma tentativa de as famílias do Cajueiro serem visibilizadas pelo Estado como “dignas de proteção jurídica”. Todas, ao mesmo tempo, são sistematicamente desconsideradas. A articulação para a proteção do território sagrado do Terreiro do Egito aparece posteriormente, articulada a todo esse mecanismo de defesa e de tentativa de “ser alguém” considerado pelo Estado. Mas chama a atenção para o fato de que todas as demais formas – e seus respectivos direitos – não valem nada para o Estado. As famílias já se submeteram ao crivo de análise e passaram por diversas portas institucionais, previstas pela legislação do próprio Estado, como tentativas para obter de reconhecimento de direitos e da própria cidadania. Pescadores, população tradicional, assentados do ITERMA, guardiões do território sagrado do Egito, posseiros... para cada caso, o Estado utiliza um mecanismos de desconsideração, exceção, sacrifício, negação de existência.

A situação de alguns moradores da localidade do Andirobal/Cajueiro é ainda mais lacônica, seja porque estes não aderiram à luta pela defesa do território ou, seja porque os mecanismos usados pela empresa são de expulsão indireta, por meio da violência e das proibições de exercício da posse, sem promessa de indenização ou reassentamento. Alguns apelam para a caridade de agentes do estado. Destaco, abaixo, um apelo muito simbólico feito por moradora do Andirobal:

Ei, doutor, quero lhe fazer uma pergunta. Pois se a Marinha pode recomendar, eu lhe peço encarecidamente que, quando isso acontecer, quando eles forem fazer de pouco e forem tirar esse povo aqui, que as leis, a justiça e tudo se lembre de nós ali do Andirobal, que eles querem deixar a gente uma área privada. E, quando eles começarem esse serviço, como é que nós ficamos nessa área privada? Sem poder mais conseguir fazer mais nada? Como eles já tão querendo me proibir... que eu tô lutando pra fazer minha casinha, porque eu sou pobre, mas eu tô lutando pra construir... que eles já tão querendo proibir de eu fazer minha casinha, proibindo de passar com o material pra nós passar com o material porque diz que estamos na área deles? Como é que fica nossa situação? Que eu tenho 25 anos lá, tem morador que tem 40 anos e outros mais antigos ainda do Andirobal. Como é que eles vão deixar nós de escanteio? E numa área dessa poluída que, quando meter uma máquina dessa aqui ela vai poluir tudo? (transcrição de áudio da fala de D. Sônia, nome fictício, na reunião realizada no Cajueiro, em 20.09.2014)

É possível ver por esse apelo que a moradora pede, por caridade (“encarecidamente”) ao oficial da Marinha, presente na reunião, que, ao analisar o projeto do porto, esse órgão “recomende” a proteção dos direitos das famílias do Andirobal. A moradora parece supor que o projeto do terminal portuário será realmente aprovado e pede que a Justiça não desconsidere a existência desses moradores, não os deixe de escanteio.

De fato, como bem percebido por Dona Sônia, o Andirobal nunca fora mencionado no EIA/RIMA da WPR. Esta área, embora situada no Cajueiro, parecia esquecida, apagada nos

debates, negociações e documentos; não é mencionada como área de impacto direto pelo porto da WPR.

De outro lado, nessa instância de disputa pela “verdade jurídica” acerca da existência de moradores no Cajueiro, algumas pessoas da Comunidade invocam como argumento e prova a condição de ancestralidade da comunidade: “Eu começo falando aqui com a nossa Comunidade do Cajueiro porque alguns acham que a nossa Comunidade ela até nem existia. Mas a nossa Comunidade aqui ela existe, é centenária” (transcrição de áudio da fala do Sr. Pedro, nome fictício, na audiência popular realizada no Cajueiro, em 19.02.2016. Grifos meus). O tempo de vida do lugar é prova inexorável da existência das famílias do Cajueiro e da legitimidade da posse e propriedade delas no lugar, mas, também, é um argumento que não é reconhecido pelos agentes interessados no terminal portuário.

Os moradores buscam com a judicialização do confronto político o direito de existir com seus modos de vida tradicionais, mas as arenas que constituem a prova e a verdade “jurídica” dessa existência não são apenas judiciais.

No Cajueiro, a desconsideração identitária é uma faceta do racismo e impõe a morte. Para alguns moradores, isso é tão forte que em seus discursos comparam-se com escravos e lembram que estão na mesma condição dos negros ancestrais, que chegaram ao Cajueiro e ao Terreiro na tentativa de ali romper com a escravidão:

Eu quero perguntar, só umas pequenas palavras, se a governadora vendeu para essa empresa e, agora, não é a governadora, é o Carrinho [Carlos César Cunha], então, eles tinham que comparecer aqui para falar com a Comunidade. Porque o tempo todo ela segurou a gente na Comunidade trabalhando feito escravo deles. Eles deviam aparecer pra falar com nós pra dizer que eles compraram de quem? Ou do Carrinho ou da governadora. Porque não compraram de nenhum de nós. E nós trabalhamos aqui 40, 50, 80 anos e agora eles se apossaram, querem fazer da gente aqui o que? Lixo? Ou, então a gente tá é escravo deles (Dona Marlene, nome fictício de moradora do Andirobal – gravação e transcrição parcial da audiência popular realizada, em 29.10.2014, no Cajueiro)

A moradora sente que não é reconhecida pelo governo como cidadã e equipara a condição à de lixo ou de escravidão. No conflito, a vida dos moradores é tratada como descartável, supérflua e residual, como a de lixo. Ou como a de pessoas que, tal como escravas, perdem os direitos sobre seu corpo, seu lar, suas escolhas, seu futuro e status político. Sente que são desprezados e escravizados por aqueles que tentam tomar-lhe as terras, porque passaram toda a sua existência – décadas ou até gerações, trabalhando no local e agora vêm essa existência e os frutos dela vendidos pela governadora ou por terceiros. Uma ausência de reconhecimento, inclusive, do trabalho realizado na terra, cujos frutos são roubados por quem os escraviza. Há uma expulsão do território, dos domínios políticos da

cidadania e dos direitos e da condição de integrantes da humanidade. Suas vidas pertencem aos escravocratas, sendo a governadora um deles.

A força que algumas lideranças do Cajueiro atribuem aos seus “advogados/defensores jurídicos” é de dependência para poderem “ir vivendo”. Alguns lutam coletivamente ou constituem advogados individualmente. Outros abandonam o território ou “negociam”, sob coação, para fugir do horror. Há, ainda, aqueles tão esquecidos que clamam por caridade. O governo privado indireto que rege o Cajueiro não apenas classifica pessoas segundo seus critérios de extermínio, mas parece ter um direito quase divino de dar ou não existência às famílias. Os sacrifícios, expulsões, violência, terror e estado de guerra instaurados – por dispositivos de poder “quase oficiais”, “quase jurídicos” ou por micropoderes manifestam-se na forma de uma necropolítica que escolhe justamente determinados grupos étnicos ou culturais que são considerados ameaçadores à lógica desenvolvimentista. Nesse sentido, a necropolítica relaciona-se com um mecanismo conhecido como racismo ambiental (PACHECO, 2008):

Chamamos de Racismo Ambiental às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma implacável sobre etnias e populações mais vulneráveis. O Racismo Ambiental não se configura apenas através de ações que tenham uma intenção racista, mas, igualmente, através de ações que tenham impacto “racial”, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem. (...) O conceito de Racismo Ambiental nos desafia a ampliar nossas visões de mundo e a lutar por um novo paradigma civilizatório, por uma sociedade igualitária e justa, na qual democracia plena e cidadania ativa não sejam direitos de poucos privilegiados, independentemente de cor, origem e etnia” (PACHECO, 2008. Disponível em http://www.justicaambiental.org.br/_justicaambiental/pagina.php?id=1869, sob o título “*Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor*”)

Mbembe (2011; 2015) observa uma ligação entre o racismo e a necropolítica, pois ambos têm como premissa o não reconhecimento da carne do outro (estrangeiro) enquanto carne e corpo semelhantes, com garantias dos mesmos direitos, necessidades, validade existencial. O governo que atua no Cajueiro é amparado por essa espécie de racismo institucional, com prejuízos também socioambientais, mas ainda mais perverso, pois considera as famílias como “perigosas ou ameaçadoras” a seus interesses e, efetivamente, usa dispositivos de necropoder para sacrificá-las.

Em algumas situações, as identidades são desconsideradas, como se as pessoas não existissem enquanto cidadãs de direitos. Em outras, suas identidades parecem ser usadas contra as famílias da Comunidade, como justificativas de extermínio, como se seus modos de vida fossem obstáculos ao desenvolvimento local, estadual, nacional e mundial.

4.2.2. Sistemas de legitimação da propriedade e desconsideração às posses para muito além da oficialidade ou litígio jurídico

As condições jurídicas – que valem ou não valem no território do Cajueiro e nas arenas marginais da judicialização política do conflito – são estabelecidas por violentas disputas, nas quais as enunciações e verdades com efeitos jurídicos são impostos por mecanismos de combate, em um cenário de guerra.

Com a aparição do título de propriedade adquirido pela WPR, os moradores começam a perceber que precisam defender, também, “a vida dos seus documentos” ou títulos oficiais: “A esta altura, o documento do ITERMA não vale nada. Ele só vai ter valor se a gente disser que ele vale, senão, ele não vale” (anotação em caderno de campo de Sr. César, nome fictício, durante a 2ª Assembleia das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim, em 17.05.2015).

O título de propriedade da WPR assume um caráter sagrado para os órgãos do estado, a ponto de eles renegarem e invalidarem seus próprios títulos administrativos e decisões políticas em favor da empresa. Para entender os mecanismos e dispositivos de poder para desconstituir esses atos administrativos em favor da “propriedade privada” e as arenas marginais em que se estabelecem as decisões, destaco um trecho de diálogo entre o Procurador do ITERMA, advogada da CPT (representante da Comunidade do Cajueiro) e liderança desta Comunidade. O diálogo ocorreu em uma reunião realizada nesse órgão estadual de terras, em 11.06.2015, no qual se questionava um ofício com parecer jurídico dado pelo ITERMA acerca do título de propriedade condominial concedido pelo órgão, no ano de 1998, à Comunidade do Cajueiro (Ofício ITERMA 165/2015).

(Procurador do ITERMA) – O que acontece no Cajueiro é que ele tem um título condominial. Apareceu depois uma empresa com um documento que diz que o dono teria adquirido em 1921. Então, nós entendemos que seria uma área particular e requeremos que fosse feito um levantamento de campo para entender onde é que eles estão, estes moradores que estão na área do Cajueiro. Então, precisamos do levantamento de campo.

(Advogada da CPT) - Então, a gente volta para uma conversa, que estávamos tendo antes da reunião: uma coisa é o que acontece na realidade e outra é como ela chega para os departamentos jurídicos... Em 2006, a pedido do ICMBio, já foi feito todo o estudo de campo da área englobada pela proposta da Reserva Extrativista de Tauá-Mirim, e que já englobava, na ocasião, o Cajueiro. E foi feito um levantamento nos cartórios da Ilha: não havia essa propriedade ali. Só havia o título condominial. Posteriormente, aparece, no mesmo cartório do título do ITERMA, que é um cartório reconhecido por passar por investigações e suspeitas na Ilha, esse título particular. Nunca houve nenhuma perícia, coisa que estamos pedindo, há anos, para a PGE. Ela só não foi feita, no âmbito de um processo judicial acerca desta área, porque um Procurador perdeu um prazo de requerimento de prova concedido pelo juiz, mas esta é questão de ordem, de possível nulidade processual absoluta, a ser decretada a qualquer momento... até por ação anulatória... e o Estado nunca atendeu ao pleito desta perícia nesse cartório. Então, o que temos: um levantamento cartorial feito em 2006, repetido em 2007, pelo governo federal, sem que esse título existisse.

Esse levantamento está todo documentado em processo administrativo federal, no processo da RESEX, e não havia esse título de propriedade. Essa investigação do levantamento, já feita pelos órgãos federais, que é um investigação simples, documental... e estamos pedindo, desde o governo passado, para esse [governo], já pedimos duas vezes. É simples, basta olhar como evidência esse processo administrativo federal e o levantamento que nele já foi realizado duas vezes. Isso, no mínimo, é forte evidência. E, se estamos falando em suspeita de grilagem, ora, não estamos falando de qualquer cartório, mas no mesmo cartório que registrou o título prévio condominial (...) Outra possível evidência, de fato, que nos faz desconfiar da validade documental dessa propriedade privada, e que vocês, do jurídico, tratam como se fosse verdadeira... Veja bem, não tinha antes, e agora ela [propriedade] aparece... e, você sabe lá tinha comunidades de famílias centenárias. Mesmo se você for legalista e pegar o próprio contrato de compra e venda entre as empresas, de venda da BC3 para a WPR, ali está escrito, e já constava lá, uma cláusula de acordo de redução do valor da área, porque a empresa que estava comprando teria que arcar com os custos de remoção dos moradores e dos posseiros, que ali estavam há muito tempo. Então, me desculpa, mas esse seu parecer é um desserviço que só reforça a grilagem! Desculpa, mas esse seu entendimento é, no mínimo, muito complicado...

(Sr. César) - A União passou para o ITERMA e o ITERMA fez o levantamento cartorial na época. Mas tem outra coisa, quando o ITERMA foi publicar o título, ele deu o prazo, parece, de 40 dias para que, se houvesse propriedade, se manifestasse. E até hoje não se manifestou, foi manifestar agora que surgiu o interesse pelo porto. É uma questão de investigação Mas tem uma coisa importante também, que nesse documento que o ITERMA deu, está escrito que não pode ser feita venda, a não ser que seja de comum acordo com toda a comunidade. E, da forma que eles compraram, não foi como disse o ITERMA. Lá tá dito, se comprarem sem ser de comum acordo com a comunidade, o cidadão perde o terreno e o dinheiro. Então, da forma como eles da empresa compraram, eles estão violando o que manda o ITERMA (Transcrição do áudio de parte da reunião realizada no ITERMA, em 11.06.2015. Grifos Meus)

O diálogo mostra o cenário de casuísmo e as margens de areias movediças dos direitos fundiários da Comunidade. Em 1998, o ITERMA concede um título condominial que resguarda a posse e o uso coletivos da terra exercidos pelas famílias da Comunidade. Antes de realizar a concessão, faz um levantamento cartorial, não encontra propriedades sobrepostas às posses das famílias. Concede 40 dias para que supostos proprietários se manifestem ou façam impugnação ao título do Estado, mas nenhum suposto proprietário da área aparece nem é identificado. Após esses procedimentos, o ITERMA atesta a ocupação consolidada da área por essas famílias, o reconhecimento da posse por parte do governo e emite documento que deveria dar a segurança jurídica às famílias.

Em 2006, por ocasião do processo de criação da RESEX de Tauá-Mirim, a União, por intermédio do ICMBio realiza um levantamento cartorial para diagnosticar eventuais propriedades sobrepostas ao território da Reserva. Repete o mesmo levantamento em 2007. Nas duas vezes não aparecem propriedades, no Cajueiro, registradas em cartório.

Em 2014, diante dos interesses econômicos da construção do porto, de repente, aparece uma propriedade privada que teria sido adquirida de um antigo comprador, que, por sua vez, teria comprado a área equivalente à Comunidade do Cajueiro, em 1921. O contrato

de compra e venda dessa “aquisição” atesta a existência do que chama de “posseiros” no local, pactuando que o comprador deverá fazer a “remoção” das famílias da Comunidade.

Esta “propriedade nascida de surpresa” teria sido registrada após o título condominial que o ITERMA concedeu ao Cajueiro e no mesmo cartório, um registro que nunca poderia ter ocorrido, nem é autorizado por lei. A perícia é solicitada pela Comunidade do Cajueiro tanto no governo Roseana Sarney quanto no de Flávio Dino. Contudo, ao invés de realizar uma perícia documental e cartorial para apurar a veracidade do título de propriedade, o ITERMA desconsidera a propriedade – e mesmo a posse – que concedeu às famílias do Cajueiro e sugere um levantamento de campo para conferir se existem e onde estão os moradores do Cajueiro. É a existência e a legitimidade da posse deles que passam a ser objetos de dúvida e investigação e não a atuação do cartório e dos supostos proprietários.

Por fim, a liderança do Cajueiro ainda lembra os presentes de uma exigência jurídica que o ITERMA despreza totalmente: a de que, qualquer compra e venda realizada no Cajueiro teria que ter sido realizada de forma coletiva, em comum acordo com a comunidade e com a anuência do ITERMA, sob pena de nulidade. Só isso já faria com que o título de propriedade adquirido pela WPR fosse nulo, sendo uma obrigação jurídica e administrativa deste instituto de terras decretar a nulidade deste título.

Explicada a situação, podemos observar que o único mecanismo de suposta “legitimação” usado pelo ITERMA – para desconstituir os efeitos de seu ato administrativo (título condominial) e a segurança jurídica fundiária das famílias do Cajueiro – é o título de propriedade privado apresentado pela WPR. Ao não questionar a “propriedade”, os supostos proprietários e o cartório, o ITERMA os legitima como “verídicos, oficiais, em conformidade com a lei”. Como dispositivos de poder, o ITERMA desconsidera a existência e a posse das famílias e as coloca sob investigação administrativa por meio de um “levantamento de campo”. Também, casuisticamente, opta pelo não exercício do seu próprio poder de comando da política fundiária para repassá-lo ao cartório de registro de imóveis. O ITERMA afasta o princípio legal de presunção jurídico-administrativa de veracidade e legalidade do seu ato para transportá-lo, por vias avessas e marginais, ao Cartório de Registro de Imóveis e à WPR.

Quanto aos procedimentos administrativos e investigatórios, as famílias do Cajueiro, elas são submetidas a uma *via crucis* de levantamentos cartoriais e de processos administrativos, em âmbito estadual e federal. Ainda assim, alcançam um reconhecimento precário por parte do Estado, sem efeitos jurídicos consumados para a proteção de suas posses e território. Enquanto isso, a “proprietária WPR” ganha um tratamento privilegiado ao exibir um título de propriedade privada, não sujeito a nenhuma prova, questionamento nem

procedimento complementar, nem mesmo diante dos indícios ou suspeitas de fraude. Juntamente com os agentes “proprietários” e o cartório, o governo do estado exerce uma jurisdição marginal que, na prática, desconstitui os direitos das famílias do Cajueiro e anula a segurança jurídica dos títulos e direitos pré-constituídos.

De outro lado, a WPR alega uma boa-fé baseada na aparência de “formalismo” de sua aquisição:

(Advogado da WPR) - A WPR, o processo todo é encaminhado em cima dessa escritura da área, donos centenários. Fizemos uma busca em vários outros cartórios e não encontramos nenhuma outra certidão. Quanto à RESEX, ela não existe, então o projeto do porto não contempla, hoje, essa sobreposição. Agora, o que nós vamos fazer nessa composição? Por enquanto o projeto permanece não considerando reserva extrativista. Ela não existe. A gente espera que, até o início das obras, isto esteja resolvido. Daí, vamos resolver o que vamos fazer. Ou a gente faz uma adaptação no porto, ou se a gente considera que é inviável, infelizmente, vamos levar o porto para outro estado.

(D. Neusa, Camboa dos Frades) – É isso que a gente quer. (Transcrição de trecho de diálogo da reunião realizada na SEDINC, em 04.12.2014).

A atuação da empresa apóia-se na aparência formal de uma escritura que atestaria “propriedades centenárias”, embora nunca tenham sido localizadas concretamente por instituições do governo do estado ou por órgãos da União antes do anúncio do projeto do porto privado. O advogado da WPR procura transmitir uma imagem diligente por parte da empresa ao alegar que efetuou uma busca em outros cartórios e não encontrou outros títulos de propriedade para o Cajueiro. Entretanto, o que se discute é que a WPR não foi capaz de localizar a pré existência do título condominial do ITERMA no próprio cartório no qual registrou sua “propriedade”. A existência anterior de famílias de posseiros e de populações tradicionais da RESEX, ou seja, a presença de seres humanos na área é irrelevante para a empresa. A “verdade formal” na qual a WPR se baseia apaga e aniquila as famílias e seus direitos. O advogado ainda aproveita para usar o mecanismo de chantagem locacional (ACSELRAD, 2013) para com os representantes do governo do Estado presentes na reunião e anuncia que, se houver empecilhos, a WPR levará o seu projeto para outro estado brasileiro.

Sobre as providências investigatórias e possíveis desdobramentos jurídicos desses indícios de grilagem o Promotor de Justiça do MPE explica à Comunidade do Cajueiro as seguintes dificuldades:

Pedi, desde junho deste ano [2014], a intervenção da polícia civil. E tenho buscado informações nos órgãos. Mas o problema, também, é que esses órgãos demoram para encaminhar as informações para nós aqui. Mas, gente: qual o objetivo desse inquérito civil aqui? Nós temos aqui, possivelmente, práticas de improbidade administrativa e de práticas que devem ser apuradas por esse órgão. (...) Há indícios fortíssimos de práticas de improbidade administrativa e de prática de crimes, certo? Improbidade, de agentes políticos, agentes públicos, e há indícios de crimes também por parte de pessoas da empresa. (...) Uma coisa desagradável acontece no nosso país. E eu tenho feito vários ofícios para o interior, por exemplo, para os delegados

do interior para saber dos crimes agrários. É impressionante. Eles só criminalizam posseiros e não proprietários. Nós já colocamos isso ao secretário de segurança, pedindo que seja orientado aos delegados porque, pior, eles nem fazem os boletins de ocorrência quando é o posseiro que vai reclamar da conduta dos grandes proprietários. (...) (Transcrição de áudio da fala do Promotor de Justiça responsável pelos assuntos agrários do MPD durante a audiência popular realizada no Cajueiro, em 29.10.2014)

O Promotor de Justiça mostra os percursos e métodos de investigação pelo MPE, argumentando que são dependentes, tanto da atuação da polícia quanto de informações prestadas por órgãos, muitos deles, públicos. No cenário descrito, o próprio MPE aparece como hipossuficiente na relação de forças com esse “estado” e na dependência dele para a adoção de medidas de responsabilização. O “estado” não constituirá prova contra si mesmo, o que dificulta a comprovação dos indícios fortíssimos dos crimes que envolvem os seus agentes e instituições, sem falar na desigualdade de poderes entre esse “estado” – permeado por agentes econômicos – e as famílias do Cajueiro quanto à construção e legitimação da “verdade jurídica”.

Outra desvantagem apontada pelo Promotor é que ao invés de investigar os supostos “proprietários” ou agentes da grilagem, muitos delegados do país criminalizam os posseiros. Apesar de a Constituição e lei não fazerem essa distinção, resguardando juridicamente a posse e a propriedade, o “estado brasileiro” confere um peso de privilégio e de presunção de legalidade à defesa de títulos de propriedade – mesmo com indícios de fraude – enquanto equipara a condição jurídica da posse à invasão, ao crime. A polícia estabelece uma esfera de jurisdição autônoma e marginal que ajuda a assegurar o domínio de proprietários sobre áreas que eram legitimamente ocupadas por posseiros. A polícia nunca cogita que um “proprietário” possa ser o invasor ou criminoso no atentado à posse – nem registra ocorrências nesse sentido –, mas há uma premissa de que os posseiros são invasores de propriedades, sem direito à proteção possessória, devendo ser criminalizados.

Independentemente das questões constituídas enquanto litígios jurídicos no sistema judicial, no Cajueiro, a “negociação” e a forma de “compra e venda” utilizada por agentes empreendedores para a aquisição das terras dos moradores revela diversos mecanismos e arenas de poder. A perspectiva de alguns moradores é bastante elucidativa para analisá-los enquanto formas “quase jurídicas”, ajudando a pensar como repercutem sob a vida da Comunidade e como ganham efeitos “jurídicos” ou de “verdade jurídica”.

essa empresa é venenosa na minha porta para negociar comigo, mas minha terra não tem preço pra ela. Eu quero dizer que essa governadora nos deu essa posse de terra e eu gostaria até que ela estivesse numa reunião dessa porque, quando a empresa age assim e ela deixa assim pegar nossa terra... Hoje que eu to ouvindo vocês falarem aqui do moço, Sr. Carlos Silva, né? Quem vendeu essa área para eles? Não foi ninguém aqui. Isso aí é alguma armação que não se sabe o tamanho. Portanto, se a

governadora esteve aqui para justificar que ela nos deu essa área, acho que ela não teria cara de dizer “eu vendi pra essa empresa”, ela não teria como dizer isso. Mas, ela deve dizer para os órgãos locais, como ela deu pra outro se ela não vendeu pra ninguém? Então se essas pessoas que já venderam, acho que foi uma tragédia, foram iludidos. Por uma micharia de dinheiro. Ora, cinquenta mil reais eu não tenho em mãos, mas eu sei o valor, sei o valor até de mais que isso, mesmo não tendo, mas eu sei o valor (...) e quem vende amanhã está chorando por perder esse local que tanto nós gostamos daqui. (...) e já tão chorando, mais do que precisão, porque aqui eles estavam pescando, dá de fazer tudo aqui e dentro de uma família. Hoje eles tão chorando lá fora, sentindo falta de tudo isso. (...) nós estamos entrando em uma guerra e eu não vou fracassar. Eu tenho meus filhos ao meu lado, tenho minha velha. Eu estou junto com ela há 51 anos. Então, eu sou uma pessoa que enfrenta a guerra. Porque quem mora e cuida de uma família há 51 anos, eu acho que tem muita, ou decência, ou é uma pessoa de caráter (Sr. Antônio, nome fictício de morador do Cajueiro – gravação e transcrição de áudio da audiência popular realizada no Cajueiro, em 29.10.2014. Grifos meus).

O sistema de “negociação” da WPR não é aceito como legítimo e justo por várias famílias do Cajueiro que lutam pela resistência no local, independentemente da aparência “jurídica” que possa assumir. Mesmo no âmbito do sistema jurídico, as formas de responsabilização civil previstas apenas prevêm formas mercantis, indenizatórias do ponto de vista financeiro capitalista, o que não se coaduna com os valores que a terra possui para os moradores. Não se trata de venda ou indenização, pois, a relação não é mercantil, é de interrelação entre a existência, o modo de vida, de subsistência para sua família e de identidade, o que é inestimável e não compensável com qualquer valor.

Há uma percepção do elo entre o governo – que não reconhece e protege o título condominial coletivo que ele mesmo concedeu aos moradores do Cajueiro – e a empresa, que toma a terra deles com a permissão desse governo. Um interstício no qual a aliança se estabelece por um dispositivo de poder de fraude e violência, por parte da empresa, e de legitimação casuística e ilegal, por parte do governo.

Nesse interstício, aparece o nome de um agente intermediário que teria se legitimado como proprietário da área antes da WPR e que, em nome de sua empresa BC3 HUB Multimodal, realiza a venda para a empresa portuária. Mas o elo da cadeia sucessória formalmente composta no título de propriedade não tem lógica para os moradores porque, diante da ancestralidade de famílias da Comunidade e do longo tempo de posse é evidente que não havia um proprietário anterior. A sensação é de uma fraude, uma armação de longa extensão, envolvendo cadeias e agentes civis e públicos que se articulam e têm a legitimidade máxima dada pelo governo do estado. Trata-se de um poder tão grande, violento, totalitário e exercido por mecanismos tão clandestinos e desconhecidos que gera um cenário de guerra. A resistência concretamente não vem ocorrendo por vias oficiais, mas num combate direto, cotidiano.

A motivação dos “negócios quase jurídicos” de compra e venda também é questionada por lideranças do Cajueiro e, para alguns, mostra-se incompatível com o título de propriedade que a empresa WPR alega possuir, fazendo parte de outra lógica, que integra e constitui o Estado e seu “sistema de ação” no caso:

A WPR diz que é dona. Se é, como é que quer comprar a terra do povo, então? (...) Há muitos especuladores de fora que vai lá pra dentro e isso interessa ao Estado. Porque os pequenos grileiros que passam para os grandes grileiros e isso faz o projeto para o Estado (Transcrição do relato de um morador do Cajueiro não identificado durante reunião realizada, em 25.10.2015, no Andirobal, para tratar da proteção ao terreiro do Egito).

O morador fala de um mecanismo de grilagem validado informalmente pelo Estado para a expulsão de moradores e liberação de territórios para projetos desenvolvimentistas impulsionados ou apoiados por esse Estado. Por esse motivo, a grilagem – fraude de títulos de propriedade – apesar de consabida em muitos casos, não é investigada, reconhecida e nem punida. É de interesse econômico do estado, em conjugação com agentes e corporações, o deslocamento compulsório de comunidades que exercem a posse coletiva de territórios para contemplar “novos proprietários privados”. Por esse motivo, também, o Estado permite – ou legitima, indiretamente, ao não os responsabilizar –, que esses proprietários atuem como os seus jagunços nessas áreas, exercendo um poder de polícia (vigilância, controle, violência, morte) e jurisdição (estabelecimento de normas, de verdades jurídicas e de condenação). Trata-se do projeto deste “estado” tal como se apresenta às famílias do Cajueiro.

Durante a pesquisa desta tese, ouvi alguns relatos, por parte de lideranças do Cajueiro, que descreviam como esse “poder de polícia e de jurisdição marginal” era empregado para forçar as vendas. No entanto, no início de 2017, a WPR tentou realizar duas tratativas para acordos extrajudiciais com a Comunidade e, a partir de então, notei que as narrativas sobre as formas de “negociação” usadas pela WPR começaram a conter mais detalhes.

Em 17.02.2017, o Defensor Público da DPE foi procurado por um escritório de advocacia contratado pela WTorre para propor soluções extrajudiciais como forma de extinguir as ações judiciais propostas contra a empresa. Foi marcada uma reunião nessa data, que teve também a participação de lideranças da Comunidade e de alguns mediadores do GEDMMA. Segundo a advogada, o seu escritório ainda não havia assumido o caso e gostaria de obter informações sobre o conflito. Na reunião, a advogada, explicou:

Eles [WPR] não querem se preocupar mais com o processo em si, querem chegar a um acordo. Até mesmo porque é uma comunidade que está temerosa do futuro e queremos ajudar a acabar com o anseio (...) Esse processo vai durar muitos anos e um juiz que não tem familiaridade com vocês é quem vai decidir. (anotação em caderno de campo da fala da advogada que, então agia como representante da WPR, na reunião de 17.02.2017, realizada na DPE)

Veja-se a situação, o projeto da WPR encontra-se ameaçado pelas dezenas de ações judiciais propostas contra ela por famílias ou em nome da coletividade do Cajueiro. Com o intuito de eliminar e apagar definitivamente esses embargos jurídicos, sua responsabilização e seus respectivos questionamentos e/ou decisões judiciais contrários aos interesses da WPR, a advogada procura convencer os moradores de que um acordo extrajudicial com a empresa lhes daria “segurança jurídica” e que a luta pelos direitos, via sistema judicial, seria uma ameaça ao futuro deles. A WPR seria, então, a garantidora da justiça enquanto o sistema judicial seria ameaçador aos direitos?!

Os “acordos” extrajudiciais têm o efeito judicial de remover a responsabilização integral que poderia ser feita por decisões judiciais e, ainda, de impedir ou interromper o exame de decisões de mérito judiciais que possam culpabilizar a empresa, apontando publicamente suas ilegalidades. Sob os olhos públicos, os acordos parecem gerar um consenso ou consentimento aparente de violações jurídicas por parte de moradores e famílias prejudicadas, além de apagar os questionamentos judiciais da vista de agências financiadoras ou investidores. Mantém a boa reputação econômica, política e juridicamente ilibada ao exterminar as ações judiciais. Por esse motivo, em todo o mundo, os acordos são cada vez mais usados por grandes corporações como forma de se desvencilhar das leis e cercar a democracia (DOWBOR, 2016). Entretanto, no caso do Cajueiro, além desses significados, não se pode esquecer o contexto em que se dão esses acordos – ou propostas de acordos – que tem a marca e a violência colonial, em pleno capitalismo contemporâneo. Os relatos dos moradores nos descrevem os contornos ou as manchas específicas dessas marcas...

Dois meses depois, em 19.04.2017, novamente o Defensor Público do Estado foi procurado, desta vez, por uma assistente social da WPR, que também objetivava buscar acordos extrajudiciais para extinguir as ações judiciais em trâmite contra a empresa. Ao explicar o seu objetivo, de corrigir a relação da WPR com a Comunidade, a assistente social recorreu à seguinte metáfora romântica:

Assistente social da WPR – Eu que me prontifiquei a conversar com Dr. Alberto [Defensor Público do Estado] e a empresa nem sabia que eu vinha aqui (...) A gente sabe que a coisa começou toda errada. E ninguém pode começar uma relação... [pausa] Assim, é porque todo o casamento é assim, tem a fase mais apaixonada, que é o namoro. No casamento, a coisa já deu uma esfriada, mas a fase do namoro é maravilhosa. Nós não estamos na fase apaixonada, esse namoro começou errado e nós temos que arrumar esse namoro, senão, não vai dar casamento, não vai sair relacionamento. Então, é essa a intenção agora. Por isso eu te digo que a gente precisa estar *in loco*, ouvindo, ter uma postura de diálogo, porque eu acredito que uma boa conversa, um diálogo, é melhor que uma grande briga.

- Morador do Cajueiro: Não! não, isso começou à força...

Defensor Público do Estado – A senhora falou em casamento com a Comunidade, mas aquilo nem relacionamento é. É um estupro! E agora o que está se querendo

fazer? Que a vítima case com o seu agressor?! (transcrição de áudio do diálogo ocorrido na reunião realizada na DPE, em 19.04.20017. Grifos meus).

A metáfora usada pela assistente social, em nome da empresa, é ressignificada na reunião por morador e pelo defensor público. A proposta acompanhada da analogia a um “relacionamento romântico”, e em pleno contexto de guerra, é recebida pela Comunidade de luta como cínica, violenta, perversa e imoral. Na visão da Comunidade, a leitura é de uma guerra sem fim na qual a WPR tem o rosto do estuprador, a Comunidade, o da vítima, e a assistente social representa a mensageira da proposta de casamento entre as famílias vítimas e a empresa estupradora. Após tentar matar e exercer o domínio, à força, dos corpos, as vidas e o território das famílias do Cajueiro, deixando marcas irremediáveis em suas existências e sentimentos, ela aproveita o desespero e a dor das famílias vítimas para buscar uma declaração de consentimento posterior... Consentimento na forma de um acordo que justifique ou apague os efeitos de sua brutalidade perante a Justiça, uma forma de perdão público com efeitos compensatórios à imagem da empresa, um fim que, publicamente, pareça “justo” embora mantenha as violações às leis.

Nessas duas últimas reuniões em que a WPR tentou utilizar o mecanismo do “acordo extrajudicial”, algumas lideranças do Cajueiro deram maiores detalhes sobre o que significa para eles esse acordo e sobre como foram – e são – realizadas as tratativas de “negociação” entre empresa e moradores. Destaco, abaixo, uma das narrativas exemplificativas feita por morador do Cajueiro à assistente social da WPR:

Tinha um senhor lá, a situação do irmão Zé, todo mundo conhece lá, o Sr. Zé da Macaxeira. Ele não aguentou. Esse senhor ficou tão nervoso que, toda hora que chegava um carro lá ele se tremia. Se tremia todinho. Ele não queria, mas teve que sair... de tanta ameaça de jagunço, ele teve que sair. Isso acontece com a gente lá dentro, a senhora precisa ver o que acontece com a gente! Porque tá perigoso, tá cheio de ameaça e as pessoas que se venderam foi por isso. Esse senhor saiu por isso! E tinha um carro prata, que esse era pior, era o que dava mais medo ainda. (Morador do Cajueiro ao identificado por mim – a gravação e transcrição da reunião realizada na DPE, em 19.04.2017. Grifos meus)

A tortura pela criação do pânico e do terror é um dos dispositivos de poder marginais que forçam o deslocamento compulsórios das famílias. Muito embora elas tenham uma sentença judicial que deveria resguardar o seu livre exercício possessório e dos seus modos de vida no território, a liderança afirma que muitas pessoas sofrem abalos psicológicos profundos, não aguentam permanecer num Cajueiro em guerra. Famílias são torturadas pelo medo, por isso “negociam” para vender, independentemente da vontade delas. Para alguns que não aguentavam mais a violência da WPR, a venda das casas soava como morte de suas vidas anteriores, mas como uma espécie de libertação ou redenção da situação de sujeição à tortura e da necropolítica local.

Outra liderança explica porque “não vai dar certo” o acordo com a empresa:

(...) quando chegaram, a primeira coisa que fizeram foi colocar jagunço. Já pra impedir a gente de pescar. Depois, quiseram colocar portão, lá mesmo nesse colégio que a senhora quer mudar de lugar. Portão pra colocar corrente. Então, você acha que a empresa quer respeitar a gente? Eu acho que não vai dar certo. Pode até ter aqui alguma pessoa que a empresa não tenha ido lá na casa dela, olhado pra cara dela para ameaçar com jagunço. Mas, é bom saber que, só de empresa chegar, de alguma coisa você já está ameaçado. Tá ameaçado e proibido, de alguma coisa você já está proibido, tendo na porta da sua casa um jagunço ou não (Sr. Pedro, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da reunião realizada na DPU, em 19.04.2017. Grifos meus).

O morador apresenta à assistente social as formas de militarização, de fragmentação territorial por cercamento, de exercício de controle coercitivo e violento por milícia civil armada, de criação de leis próprias, proibições e punições realizados pela WPR. A imagem de uma Comunidade cercada, vigiada, separada de suas paisagens, locais sagrados, sem poder pescar para a subsistência das famílias. A imagem equivalente a uma colônia controlada por um governo privado indireto (MBEMBE, 2011; 2012). Mesmo quando a ameaça ou a tortura pelo terror não são praticados diretamente a cada pessoa, é nesse ambiente de colônia e guerra que as famílias passaram a viver com a chegada da empresa. Qualquer “acordo” se estabeleceria nesses termos, como mera extensão da violência.

Após ouvir esses relatos, uma integrante da comunidade de luta do Cajueiro dirigiu-se à assistente social e apresentou os seguintes questionamentos:

Como é que um cara chega na minha casa, eu não entendo isso, uma empresa, um advogado, seja lá quem for, entra na minha casa e vem dar valor na minha casa. Te coloca no lugar de cada mulher, de cada homem aqui. Eu chego na tua casa e digo, hoje tu vai sair da tua casa, eu vou te dar vinte mil, junta seus panos de muda, colega, e vaza! Tu vai perder a escola do teu filho que é perto da tua casa, teu emprego, teu transporte, a tua via de trabalho, as tuas amizades, as tuas vizinhanças. Te coloca, só um minuto, deixa de ser doutora e se coloca de moradora do Cajueiro. Te coloca, qual seria a sua reação, de mulher, de ser humano? (...) Onde a pessoa apanha manga, o caju, pesca o peixe e come de lá? (...) É uma coisa que, desde o começo dessa luta que a gente vem travando, eu não entendo, eu não aceito. Como é que pode? Que governo é esse? Que justiça é essa? Só se for uma justiça muito desgraçada de ruim. Pensa, se vão construir em cima da tua casa, assim, um poço artesiano, comparando minimamente... pensa, destruir tua casa, teu jardim, teu quarto, teu banheiro pra fazer isso pros outros. (...) eu não iria mais conseguir dormir, sabendo que eu destruí milhares de vidas, que eu ajudei a ludibriar... é isso, né? (...) Porque isso é enganar. Isso é pegar pessoas que tem uma mente mais enrolada que a minha e falar, te dou cinquenta mil para você ir ali... miguelando a pessoa. Eu me sentiria ruim, não seria a capaz disso. (...) porque as pessoas lá são donas, não tão pedindo favor de vocês. É o governo que já deve, porque fez um assentamento e não deu qualidade de vida. Então, já estão roubando direitos mais do que uma, mais do que duas, mais do que três vezes. Já é roubo de direitos, de direitos essenciais, de direitos mínimos (...) essa sujeira que vem de cima, quem vai começar a limpar somos nós, cada mulher, cada homem que tá na comunidade. Somos nós que vamos começar a moralizar esse país, essa Justiça do Maranhão. (...) porque nossa dignidade já foi pisoteada. Uma empresa de segurança?! Porque segurança se nós não somos ladrão?! São os marginais que estão entrando nas nossas casas, dentro dos nossos terrenos (Transcrição de áudio da fala de uma

liderança do Movimento Contra Despejos Forçados na Ilha, em reunião realizada na DPE, em 19.04.2017. Grifos meus).

A liderança e apoiadora da luta apela para a alteridade e a ética humana da assistente social para que ela perceba a injustiça que qualquer termo de acordo representaria para os moradores. A começar, fala de bens que, para os moradores, não são estimáveis pelo mercado, são preciosos por constituírem a ontologia de suas vidas. Não são negociáveis, por essência. A própria tentativa de atribuir valor à vida e ao modo de vida das famílias do Cajueiro é violenta, invasiva, totalitária e o seria a qualquer ser humano. Se a situação não seria aceita pela própria assistente social, por que, então, deveria ser aceita pelas famílias do Cajueiro? Por que seria justo que algumas pessoas tivessem mais direitos que outras? Não seriam constituídas da mesma carne, dos mesmos sentimentos e necessidades? Ao apelar para a alteridade e ética humana da assistente social, a liderança revela o racismo como mecanismo de poder implícito na proposta de “acordo”. O próprio fato de o acordo ser considerado como mecanismo de solução de conflito pela empresa, pelo governo e pela “Justiça” causa indignação, mostra a naturalização institucional desse racismo e dessa necropolítica, uma aliança de “governo” entre essas instâncias e instituições.

Em seguida, a liderança apela para a ética profissional da assistente social, tentando demonstrar que ela funcionaria como a ludibriadora das famílias e mostra que ela é parte da engrenagem que estamos nos referindo como necropolítica (MBEMBE, 2011; 2012) exercida pela empresa, que usa seu profissionalismo para ajudar a empresa a deslocar compulsoriamente de seu território, aniquilando suas vidas. Nos termos utilizados por Mbembe (2012), num sistema mais amplo, a assistente social sofre por uma metamorfose que a constitui como “máquina de guerra móvel” no âmbito de sua tarefa e circunstância, com um nível de autonomia mais ou menos variado, de acordo com a relação que ela mesma possui com a corporação.

Por fim, a fala tenta desconstituir o argumento “de benefícios compensatórios” apresentados pela empresa, não apenas dispensando-os, mas revelando que, na realidade, eles são mecanismos de legitimação de uma espécie de roubo do território e dos direitos das famílias. Com isso, a liderança afirma que, ao contrário da empresa, as famílias do Cajueiro e das Comunidades que sofrem por esse sistema não são ladras e criminosas. Pertencem a outro tipo de engrenagem e sistema, cuja lógica se distingue pela moral, pela resistência a essa necropolítica, defesa e busca por dignidade humana.

Além dos mecanismos de “negociação” usados para a imposição do domínio da WPR sobre o território, outros métodos clandestinos são denunciados e a maioria deles não é levada ao Judiciário ou à investigação criminal.

Por exemplo, em maio de 2015, após ouvir uma entrevista na rádio sobre o caso denunciando os jagunços da WPR, uma pessoa não identificada me ligou dizendo que queria fazer uma denúncia anônima. A pessoa identificou-se como trabalhador da empresa de ônibus que faz o transporte coletivo público no Cajueiro. Segundo essa pessoa, um representante da WPR teria ido duas vezes àquela empresa de ônibus oferecer vantagem financeira a um administrador para que ele retirasse a única linha de ônibus existente na Comunidade, que faz o percurso Cajueiro-Praia Grande. Se a denúncia for verdadeira, trata-se de uma tentativa de usar o poder econômico para tentar corromper outra empresa com a finalidade de retirar o direito social – já precário – de transporte público da Comunidade, deixando os moradores ilhados, como em um regime de *apartheid*.

Em novembro de 2015, alguns servidores do Estado também me contaram, em sigilo, que o governador, realmente, queria o empreendimento e que a estratégia seria a de iniciar as obras, pelas margens, em princípio, sem remover as famílias resistentes, de forma a forçá-las a sair. Em outras palavras, segundo essa denúncia, os poderes político e econômico iriam se conjugar para realizar uma espécie de tortura às famílias, deixando-as agonizando em meio as obras e violência até que elas fossem obrigadas ao êxodo compulsório.

Em abril de 2016, um morador anônimo do Cajueiro também relatou em reunião outra forma de expulsão indireta: “Ontem mesmo, o Luiz Carlos da WPR esteve na Comunidade impedindo de colocarem os postes da CEMAR” (anotação em caderno de campo de fala de liderança do Cajueiro durante a reunião realizada, em 17.02.2017, na DPE, com uma advogada da WPR). Mais que impedir o acesso a um direito social, trata-se de uma estratégia para combater as famílias do Cajueiro como inimigas de guerra, deixá-las sem fonte de energia para a sua subsistência...

4.2.3. Tentativas de silenciamento às memórias e de sepultamento de heranças culturais, religiosas, étnicas e arqueológicas

A Constituição Federal brasileira (artigo 216, § 5^a) e a legislação ambiental determinam que os sítios e monumentos arqueológicos devam ser objeto de consideração para a emissão das licenças Prévia, de Instalação e Operação de empreendimentos que causem impacto significativo ao meio ambiente e, também, determinam a obrigatoriedade do empreendedor e órgão ambiental verificarem, antes de qualquer obra, se na área a ser afetada existe algum sítio arqueológico, ainda não detectado, que pode estar em risco de dano.

Todavia, conforme narrei anteriormente, o processo de licenciamento do projeto do terminal portuário negou a existência de patrimônios de valor histórico, paisagístico, arqueológicos, paleontológicos, ecológicos e científicos no Cajueiro. A WPR diz não ter encontrado nenhum patrimônio significativo no local e isso foi suficiente para que a existência fosse apagada como verdade. Com o apoio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) – órgão federal, com superintendência no Maranhão, com a função de salvaguarda e gestão desses patrimônios –, criou-se formalmente outra “verdade jurídica”, oficial e documental no lugar. Sobre os estudos da WPR e MRS Consultoria, o IPHAN considerou o seguinte a documentação como “conjunto bem formatado”, com “informações consistentes, claras e objetivas”, com “julgamento honesto e discernimento” ao se considerar que haveria no Cajueiro ocorrências arqueológicas que não são sítios⁷².

O ofício procura não apenas enaltecer a qualidade técnica, mas dar respaldo “ético” aos resultados dos estudos da WPR e sua consultoria ambiental. Por meio de sua manifestação o IPHAN procura dar aparência formal de transparência e honestidade à mentira, legitimando-a documentalmente. Para desconsiderar os sítios arqueológicos enquanto patrimônios, constituídos ao longo da história e ao qual se agregam muitos significados, a empresa e o órgão público utilizam como dispositivos de poder: *(i)* um argumento técnico – supostamente amparado no peso da cientificidade; *(ii)* o poder de discricionariedade administrativa; e *(iii)* o exercício do poder de estabelecer presunção de veracidade e legitimidade que caracterizam os documentos administrativos expedidos por órgãos do poder público. A mentira foi forjada por documentos que têm o poder de atestar que os patrimônios seriam “meras ocorrências”, com o valor de “acaso, pontualidade, eventualidade”, ou seja, desprezíveis, enquanto o trabalho de

⁷² Transcrição parcial do Ofício/GAB/IPHAN-MA nº 874/2014, de 19.08.2014. Fls. 112-113 do processo administrativo de licenciamento ambiental 108205/2014 SEMA.

avaliação de impactos ambientais da WPR seria “belo”. E esses argumentos passam a tomar embasar o licenciamento ambiental, como “verdades jurídicas”.

Tratar a história como “ocorrência eventual” é impor a morte ao passado, a desconsideração ao valor da ancestralidade e interromper a conexão dele com o futuro. Matam-se significados e raízes para as presentes e futuras gerações. A discricionariedade técnico-administrativa e a legitimação documental de um fato mentiroso, como verdade jurídica, assume a feição de um necropoder. Esses dispositivos de necropoder também tentam quebrar a conexão de afetividade e de pertencimento de grupos e coletividades mais amplas – da cidade, do estado do Maranhão e do Brasil – com o território e as famílias do Cajueiro. Impõem a morte também aos sentimentos de honra, orgulho e dignidade ligados ao status de bem de relevância patrimonial. Trata-se de outra faceta do necropoder usado para classificar um patrimônio – com status político de relevância para a humanidade – como supérfluo, ocasional, sacrificável, irrelevante... Mas, vejamos adiante a extensão da mentira, dos efeitos desses poderes e as outras questões que estão em jogo nessa forma de necropoder usada contra o Cajueiro.

Durante minha pesquisa, vários moradores do Cajueiro falavam da existência de sítios arqueológicos e terreiros sagrados no território e na região. As manifestações do IPHAN, em 2014 – de que não havia ocorrências arqueológicas e nem patrimônio digno de ser preservado no Cajueiro –, causavam indignação em algumas lideranças locais. Algumas pessoas mostraram – para mim e para outros membros do GEDMMA/UFMA – remanescentes de cerâmicas, ossos, pedaços de armas e utensílios e disseram que guardavam algumas peças em casa, com o intuito de solicitar que o Estado fizesse pesquisas arqueológicas no local. Diziam que iriam “guardar até que o governo visse e cuidasse” do patrimônio histórico que existia em suas praias e quintais. Tinham orgulho de terem e se sentirem parte desse patrimônio.

Diante dessa desonra com a mentira do IPHAN sobre algo tão precioso presente em suas existências, algumas lideranças da Comunidade do Cajueiro passaram a denunciar e reivindicar o reconhecimento da existência desses sítios na área. Em 2015, após a troca de gestão da superintendência IPHAN, no Maranhão, elas procuraram alguns servidores e arqueólogos do órgão, bem como de museus, em São Luís.

A notícia atraiu instituições. Em maio de 2016, foi realizada no Maranhão a 14ª Semana Nacional de Museus que teve como tema “Os Museus e as Paisagens Culturais” e como subtema “Os Museus e as Paisagens Culturais da Comunidade do Cajueiro de São

Luís/MA”. O projeto foi executado⁷³ pela Organização em prol da Natureza, Arte, Vida e Ecologia (NAVE), que realizou na Comunidade atividades culturais, de educação patrimonial, exposições e de pesquisa participativa e comunitária dos patrimônios culturais e arqueológicos do Cajueiro. Com o apoio das equipes de museus e grupos de estudos de universidades do Maranhão, houve um levantamento de vários aspectos culturais, tais como, técnicas, histórias e memórias dos pescadores do Cajueiro; classes de filhos, netos e bisnetos do Terreiro do Egito; Identificação dos filhos, netos e bisnetos de santo - Casa de Fanti Ashanti, Terreiro de Iemanjá e Terreiro da Fé em Deus (Casa de Dona Elzita); Identificação dos filhos, netos e bisnetos de santo - Terreiro de Toy Jarina, em São Paulo, Terreiro de Lisá, do Pai Brasil, em Belém e Terreiro da Mãe Rosângela, em Belém; Obras de Josué Montello (Os Tambores de São Luís e Cais da Sagração) e suas relações com os relatos das pessoas da comunidade, etc..

Por fim, foram realizadas exposições, tais como a 4ª Mostra de Museus e Pontos de Memória do Estado do Maranhão, com mesas de diálogo e debates sobre os resultados das ações desenvolvidas no Cajueiro. Isso ajudou a estabelecer uma conexão mais aproximada entre as paisagens culturais, identidades, instituições e memórias individuais e coletivas da Comunidade e os moradores da cidade de São Luís.

A Semana Nacional de Museus atraiu instituições ao local. Por meio de um levantamento de campo simples, sem escavações⁷⁴, e com informações fornecidas pelos próprios moradores da comunidade, foram encontrados vários fragmentos de louça, ossos e resquícios de patrimônios arqueológicos. Isso gerou o pedido, por parte da Defensoria Pública da União, de reabertura do processo de levantamento e proteção deste sítio arqueológico junto ao IPHAN.

Foi elaborado um Relatório intitulado “Resiste Cajueiro. Relatório de Potencial Arqueológico não interventivo da Comunidade Cajueiro, São Luís-MA” (SILVA, 2016) apresentado à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no

⁷³ Participaram do projeto, de forma mais ampla, o Museu Histórico e Artístico do Maranhão – MHAM e anexos, Centro de Pesquisas de História Natural e Arqueologia do Maranhão, Museu dos Capuchinhos, Ecomuseu Sítio do Físico, Fundação da Memória Republicana Brasileira, Centro de Cultura Popular Domingos Vieira Filho, Casa de Nhozinho, Curadoria do Palácio dos Leões, Museu Afro Digital, Espaço Cultural dos Correios, Casa do Maranhão, Casa de Cultura Josué Montello, Convento das Mercês, Memorial SEBRAE, Ponto de Memória Maracrioula, Rede de Educadores em Museus do Maranhão – REM/MA, Núcleo de Pesquisa e Produção da Imagem – NUPPI, Coletivo Urban Sketchers, entre outras instituições, organizações artísticas, artistas independentes, grupos acadêmicos, arqueólogos, movimentos e associações civis.

⁷⁴ Segundo o Relatório (SILVA, 2016), durante o trabalho não foi efetuada qualquer intervenção em subsuperfície e também não foram coletados vestígios de interesse arqueológico, tendo a equipe de campo se limitado à visualização das evidências dispostas na superfície do terreno ou cortes previamente executados por terceiros

Maranhão, com o intuito de informar a existência de 2 (dois) sítios arqueológicos⁷⁵. Os dois sítios foram detectados, com o apoio dos moradores locais, na área de impacto direto do projeto do empreendimento portuário. O primeiro sítio, caracterizado a partir de sua cultura material como arqueológico histórico, é Sítio Arqueológico Terreiro do Egito⁷⁶ e o segundo, como pré-colonial, é o Sítio Arqueológico Mata Fome⁷⁷.

Mesmo antes de sua “descoberta pelo IPHAN”, os moradores já falavam do Terreiro do Egito e do Morro onde se situa como locais sagrados, muito antigos e “de memórias”. Alguns moradores contavam que “era visitado até hoje por pais e mães de santo do Brasil inteiro”. Quando andávamos juntos no Cajueiro, em algumas ocasiões, as lideranças nos apresentaram a netos e parentes de pais de santo, contavam histórias sobre as festas e os tambores. No Morro do Egito, mostravam as árvores de oferendas, falavam das entidades e convidados das festas, mas diziam que o lugar estava “um pouco abandonado” por eles, talvez por influência das igrejas evangélicas locais.

De fato, o Terreiro e Morro do Egito são lugares sagrados da ancestralidade afro em São Luís, possuem significado ímpar para várias autoridades religiosas, pais e filhos de santo do Maranhão, mas, também, para muitos que estão no Brasil e no mundo.

O Terreiro do Egito, que é reconhecido como um dos terreiros mais antigos do Brasil pelos praticantes das religiões de matriz africana. Segundo Ferretti (2009), o terreiro simboliza a resistência centenária de um povo, está ligado a diversas matrizes, principalmente quilombola. O local sagrado guarda um conjunto de significados e fatos que ajudam a contar a

⁷⁵ A conclusão do “Resiste Cajueiro. Relatório de Potencial Arqueológico não interventivo da Comunidade Cajueiro, São Luís-MA” é a seguinte: “O potencial arqueológico da comunidade Cajueiro é alto: contexto paisagístico, que inclui arqueologia, etnoarqueologia, uso e ocupação do solo e geofísica. (...) A área estudada, encontra-se em uma região com alto potencial arqueológico, onde se pode perceber que houve uma dinâmica de ocupação histórica e pré-colonial nessa região. Diante da detecção de dois sítios arqueológicos na área averiguada, fica evidente o alto potencial arqueológico local, sendo assim, sugerimos uma reavaliação do corpo técnico dessa respeitada Autarquia Federal quanto a Anuência emitida para o futuro empreendimento, entendendo que sua implantação acarretaria em risco ao Patrimônio Cultural Arqueológico” (SILVA, 2016, p. 85).

⁷⁶ No Relatório intitulado “Resiste Cajueiro. Relatório de Potencial Arqueológico não interventivo da Comunidade Cajueiro, São Luís-MA”, consta o seguinte: No sítio [Arqueológico Terreiro do Egito] foi identificada em superfície a presença de louças históricas provavelmente do período colonial/Imperial. Os materiais arqueológicos históricos situavam-se no mesmo espaço das oferendas associadas à religiosidade de matriz africana. A atividade foi extremamente satisfatória no sentido em que foi observado a importância e o sentimento de pertença do Terreiro do Egito como sítio arqueológico e cultural imaterial para os moradores da comunidade do Cajueiro (SILVA, 2016, p. 55).

⁷⁷ Sobre as descobertas do Sítio Arqueológico Mata Fome, no Relatório intitulado “Resiste Cajueiro. Relatório de Potencial Arqueológico não interventivo da Comunidade Cajueiro, São Luís-MA”, consta o seguinte: As cerâmicas confeccionadas com a técnica de manufatura predominante (acordelamento ou roletada) são produzidas a partir da superposição de roletes, em forma de anéis ou espiral, feitos de argila sobre uma base. Segundo Zanettini (2005), etnologicamente, sabe-se que essa técnica é utilizada por praticamente todos os grupos indígenas do Brasil, também sendo muito comum em contextos pré-históricos. Além disso, ela também era bastante difundida na África (Angola, Congo, Benin e Nigéria) (SILVA, 2016, p. 78).

história do lugar, também, como a resistência do passado memorial e imemorial daqueles que chegaram até a Ilha do Maranhão trazidos por barcos, carregados do que seria a maior experiência constituinte da história do Maranhão e do Brasil (FERRETTI, 2015).

O Território do Cajueiro, particularmente, a região do Morro do Egito é apontada por alguns moradores do Cajueiro e praticantes das religiões de matriz africana como sagrado em estrutura física e simbólica e como de importância fundamental de conservação, por suas referências de memória e adoração, ruínas, distinções e genealogias quase que irreconstituíveis na linha do tempo presente (FERRETTI, 2015).

Mas o Relatório (SILVA, 2016) também observou uma relevância muito maior para o Terreiro do Egito. Confira-se o Relatório:

Fazer memória da importância do território em questão é tombar nas particularidades históricas contidas no interior das representações sociais. Cajueiro não só é constituído de terra para plantar e colher, “só não dá, só o que não se planta” (fala de morador), do mar para retirar o pescado, do mangue para o berçário das espécies endêmicas e não endêmicas, mas também de significados que extrapolam as condições etnográficas de descrição. O apreço que o lugar traz, para os filhos e filhas de santos do Maranhão, supera em suas especificidades, a grandiosidade de qualquer navio que não seja aquele conduzido por D. João nas águas da Baía de São Marcos. Segundo praticantes de religiões afro-brasileiras, a princesa Ina, entidade protetora das águas do Itaqui, por vezes ou outras, expressa o seu descontentamento em relação às ambições dos homens, não aqueles que jogam suas redes ao mar e retiram seu sustento de lá, mas daqueles que desconhecem a natureza local e negligenciam a imponência de um mar que guarda segredos e castiga os mais desavisados aventureiros do capital. A Comunidade de Cajueiro, que toma parte do Território da RESEX de Tauá-Mirim, nas narrativas dos moradores e dos praticantes dos cultos afros carece de preservação. Esse território étnico, por combinar heranças culturais tão específicas às práticas sociais do presente, que têm na reprodução sociocultural o enfoque da preservação ambiental, é um espaço de riqueza étnica e espiritual que não pode ser desconsiderado enquanto tal, já que as pessoas que ali residem trazem consigo heranças e as aplicam nos modos de viver, produzir e ocupar o território (SILVA, 2016, p. 22. Grifos Meus).

O reconhecimento do Terreiro do Egito enquanto patrimônio e local sagrado simboliza não apenas o reconhecimento das lutas e peregrinações de antepassados, desde tempos imemoriais, mas as cosmogonias das populações locais e o modo como concebem o seu futuro, a partir de suas raízes. As lutas dos antepassados e os descontentamentos de entidades espirituais com as ambições dos homens estão nas memórias, em músicas e danças enraizadas na terra, mas, sobretudo, conectam-se às formas como as famílias concebem a vida, a natureza e mantém relações orgânicas como o território e cultura, dando sentido aos projetos e caminhadas para o futuro. Este futuro é pensado coletivamente, com a conjugação entre a proteção à natureza e as relações entre as famílias e espaços das Comunidades da RESEX de Tauá-Mirim, que fazem parte de um mesmo território étnico (MENDONÇA, 2006), com modos de viver entrelaçados. Por esse motivo, o Terreiro do Egito, enquanto patrimônio, não

se dissocia dos povos e das comunidades locais da RESEX e nem do reconhecimento das suas formas intrínsecas de uso comum dos recursos naturais. O significado patrimonial do Terreiro envolve figuras complexas de diferença e identidade, passado e presente, inclusão e exclusão, herança de saberes e culturas, em expressões de crítica pós-coloniais, numa resistência à permanência do território que também conta com a voz da espiritualidade e da natureza.

Tentar apagar e negar a relevância deste patrimônio histórico e arqueológico é tentar apagar “o elo perdido” ou significado da vida de muitos grupos sociais e Comunidades que, de forma direta ou indireta, se vinculam a esse sistema de cosmogonia, valores e modos de vida, desconstituindo esses grupos enquanto merecedores de reconhecimento, valor e respeito por uma lógica modernizadora fascista e racista de necropoder.

No caso, duas imagens se contrapõem. De um lado, a de sítios arqueológicos e patrimônios históricos constituídos a partir de uma rede ancestral de relações e modos de vida, com valores difusos, imateriais, inestimáveis defendidos por grupos com modos de vida e de pensamento colonial. De outro, uma decisão discricionária formalizada por papel, baseada na mentira e no interesse casuístico e financeiro em um terminal portuário de uso privado como expressão do necropoder colonial e capitalismo contemporâneo.

4.2.4. Necropoder: negativa do futuro e a reivindicação do direito de morrer em paz

Ao sentir na pele os poderes e mecanismos da necropolítica que governa suas vidas, desconsidera seus modos coletivos de vive-las, algumas pessoas da Comunidade do Cajueiro costumam fazer desabafos de muito lamento, nos momentos de esmorecimento da luta. Nesses momentos, não conseguem enxergar perspectivas de futuro, não fazem projetos, temem pelas crianças, cogitam alternativas para a sobrevivência. Aos poucos, observei que era comum em muitos discursos, desabafos, tais como: “Eu só queria poder morrer em paz, aqui na minha casinha”. Naquele cenário de guerra estava nascendo uma espécie de reivindicação pelo “direito de morrer em paz” no território, uma condição de “zumbis” mortos-vivos.

Havia uma falta de perspectiva de continuidade para seus projetos de futuro e para o futuro das novas gerações. Notei que isso se acentuava na medida em que a Comunidade parecia ir se desfazendo, com os deslocamentos compulsórios ou desistência da luta:

Se alguém olhasse para o meu coração ia saber que o meu desejo é de ficar na área. Agora, o que faz esmorecer meu coração são aqueles que tão lá e que desistem da luta ou fazem a gente sair. Lá, todos me conhecem e minha casa ainda é de Taipa. Minha família veio de Alcântara, se eu sáisse, eu queria voltar pra lá. Mas, como não dá, se eu sair, vou pra Vila Maranhão, vou pra Vila Maranhão, que é o cemitério

mais próximo (Sr. Pedro, nome fictício de morador do Cajueiro –anotação em caderno de campo durante a reunião na DPE, com assistente social da WPR, em 19.04.2017).

A possibilidade de deslocamento compulsório do Cajueiro é comparada à morte e ela já vem circundando alguns moradores, há gerações, a partir das ameaças que seus pais já sofreram, de deslocamento compulsório, de outros locais do Maranhão, como é o caso do que ocorreu com muitas famílias, especialmente as quilombolas, de Alcântara. O sentimento de ver sua Comunidade e família sendo desintegrados, desistindo da luta pela permanência, enfraquece o corpo daquele grupo social e esmorece o morador, individualmente, aumentando a insegurança, a resignação à morte como o alívio para o sofrimento, redenção da guerra. Sem espaço nem território no Maranhão livres de ameaças e que possibilite a manutenção do seu modo de vida, caracterizado pela imagem da casa de Taipa, o morador sente que, se for retirado do Cajueiro, não terá como viver e morrerá, até mesmo porque a única terra que irá abrigá-lo será a do cemitério.

Um dos episódios mais tristes do qual eu soube, no Cajueiro, foi de uma tentativa de suicídio – impedida – por parte de uma integrante da Comunidade. Com todo o respeito à dor e à intimidade da pessoa, não entrarei em detalhes, mas a tentativa ocorreu, em um momento de desespero, ao ver sua família em discórdia. De um lado, alguns lutando, na resistência –, embora torturados pela empresa e sofrendo de todas as maneiras com os efeitos da violência causada por ela – e, de outro, alguns membros da família cooptados, forçando seus próprios familiares a venderem suas casas.

Esses micropoderes de desintegração comunitária, familiar, torturas psicológicas, cooptações, imposição de penas, de leis, normas e proibições violentas etc. são completamente incompatíveis com os valores e identidades dos moradores. Mbembe (2011) explica que, esses poderes, quando não matam, reinventam formas de espalhar sofrimentos de modo a transformar as pessoas em mortos-vivos:

Eu usei as noções de política da morte e poder da morte para refletir os vários meios pelos quais, no nosso mundo contemporâneo, as armas são implantadas com o objetivo de destruição máxima de pessoas e criar mundos de morte. Mas essa não é a única, há novas formas de existência social às quais grandes populações estão sujeitas por condições de vida que lhes conferem o status de mortos-vivos. Há topografias reprimidas e igualmente cruéis (na colônia, em particular) que sugerem um poder de morte sem limites. A morte vive nas fronteiras entre a resistência e suicídio, sacrifício e redenção, martírio e liberdade (MBEMBE, 2011, p. 75).

4.2.5. O poder de polícia no governo privado indireto

Ao longo do acompanhamento de todo o conflito socioambiental no Cajueiro, houve, de formas diversas, a legitimação violenta da atuação da WPR pela polícia, em um “entrelaçamento inédito” entre os interesses de intermediários, agentes, negociantes internacionais e os “plutocratas⁷⁸ locais” (MBEMBE, 2011, p. 117), envolvendo, inclusive, membros do Judiciário.

Em uma ocasião, já no governo do Flávio Dino, as lideranças do Cajueiro entraram em contato com a CPT dizendo que havia um boato de uma “inspeção judicial” a ser realizada na Comunidade para “garantir a propriedade da WPR” (anotação em caderno de campo das palavras de uma das lideranças, em 17.08.2015). Segundo a informação, o juiz da 8ª Vara Cível, na qual tramitava a ação de interdito proibitório movida pela WPR contra a União de Moradores, quem teria marcado a inspeção.

No dia designado para essa inspeção, 18.08.2015, cheguei ao Cajueiro às 5h50 da manhã com o coordenador da CPT. Bem na entrada da estrada de acesso à Comunidade, estavam duas viaturas da polícia militar, sendo que, em uma delas, estava um dos representantes da WPR. Havia também outra caminhonete da empresa com pessoas não identificadas.

Ao chegarmos à União de Moradores, dezenas de lideranças do Cajueiro estavam reunidas na União de Moradores. As viaturas e caminhonete começaram a passar em alta velocidade na frente da sede da associação, levantavam poeira, assustavam as pessoas. Em seguida, um helicóptero do Grupo Tático Aéreo (GTA) começou a sobrevoar em altura baixa, praticamente pausando acima dos telhados da União de Moradores, mas em círculos. As telhas balançavam, as palhas que cobriam as casas também. De dentro, a polícia vigiava e o tremor causado nas casas pelo helicóptero, juntamente com aquele tipo de vigilância causava medo. Ligamos para os representantes da SSP e SEDIHPOP denunciando o caso. Informamos as placas das viaturas, para saber se havia alguma ordem de serviço para o local. Após, cerca de 20 minutos, recebemos uma ligação informando que aquele era um procedimento de rotina da polícia, que estava em busca de um criminoso foragido. Após essa ligação, o carro da WPR, as duas viaturas da PM e o helicóptero saíram do local e a “inspeção judicial” não se realizou. No entanto, o domínio, pelo medo, novamente foi imposto em favor da WPR por uma conjugação de forças e agentes “quase públicos” e “quase privados”, aparentemente

⁷⁸ Plutocracia é um termo grego que se refere a um sistema político no qual o poder é exercido pelo grupo mais rico.

legitimados por distintivos, viaturas e aparência de oficialidade. Uma liderança da Comunidade, com ironia, comentou com as demais pessoas que estão na União dos Moradores: “Somos nós os criminosos? Se sim, acho que somos perigosos porque mandaram até helicóptero!”. Outra pessoa da Comunidade responde: “Eu não conheço o juiz de trânsito, não sei se ele veio fazer essa vistoria, mas vi que o cara da WPR estava dentro da viatura” (A primeira manifestação foi a da Sr. Cláudia, moradora do Andirobal. A segunda, do Sr. César. Anotações em caderno de campo da reunião que aconteceu na União de Moradores do Cajueiro, em 18.8.2015).

A presença ostensiva da polícia militar e do Grupo Tático Aéreo (GTA) no Cajueiro tinha uma motivação desconhecida. No dia anterior, os moradores sabiam, por boato espalhado por jagunços, que seria uma “inspeção judicial”. O pavor que os moradores tinham do “juiz de trânsito” e da WPR – gerada pela demolição das 21 casas na Comunidade – fez com que se alarmassem para mais alguma arbitrariedade violenta. Não pudemos identificar nenhum membro do Judiciário, até mesmo porque não conhecíamos o Juiz. Mas, presente ou não, é possível que, realmente e novamente, algum ato do juiz tenha sido usado como pretexto legitimador para outra violência praticada pela WPR com o apoio da polícia. O mero boato ligado ao “juiz de trânsito” transformava-se em dispositivo de poder marginal com dupla finalidade: dava aparência da legitimação da violência com “respaldo judicial” e, também, reforçava o pavor dos moradores quanto à segurança jurídica deles e quanto ao sacrifício arbitrário de seus direitos por decisões “da justiça” ou “quase jurídicas”.

Independentemente da não oficialidade da inspeção judicial, de fato, ocorreu no Cajueiro uma operação de vigilância armada, ameaçadora e aterrorizante também “não oficial”. Mas a aparência da operação era de oficialidade, inclusive, com os requintes da presença de um helicóptero, voando baixo, em círculos e bem acima da União de moradores.

A presença do representante da empresa no interior de uma viatura da polícia militar do governo do Estado mostrava publicamente que a empresa tinha o governo como o seu parceiro e aliado, inclusive a ponto de colocar a serviço da WPR “seus soldados” e suas “refinadas armas de guerra”, enquanto as famílias da Comunidade eram tratadas como criminosas perigosas, inimigas a serem combatidas. A presença do representante da WPR junto à polícia, no interior da viatura, não apenas dava a aparência de proteção, mas de comando da polícia por parte da empresa. Um comando tão poderoso que era capaz de deslocar para o Cajueiro um helicóptero – equipamento de polícia de uso raro, emergencial e muito caro – para o atendimento dos seus interesses financeiros de instalação de um porto de uso privado.

A polícia do governo do estado legitima o exercício da violência pelos agentes civis empresariais e autoriza seus mecanismos de vigilância, coerção. Após denúncia à Secretaria de Segurança Pública (SSP), por ligação realizada pela CPT, a justificativa apresentada por telefone demonstrava ou o corporativismo para proteger os policiais do abuso de poder e desvio de função ou o caráter deliberado do estado em contribuir para o reforço do terror e desterritorialização das famílias, por vias marginais. A SSP não buscou investigar, punir ou apresentar justificativas públicas e oficiais para o caso. Manteve na informalidade clandestina de uma ligação pessoal.

O governo do estado empregou a sua força policial para reforçar a tentativa de domínio territorial – violento, clandestino e injusto – pela WPR. Em mais esse episódio, o governo assumiu ser entrelaçado, por parcerias clandestinas, com a WPR e as corporações de interesse portuário “ocultas”, constituindo um “governo privado indireto” voltado para a expropriação territorial e as “matanças” (MBEMBE, 2011).

Outra situação, que descrevo e analiso, a seguir, também ocorreu durante o governo do Flávio Dino, num contexto de protesto da Comunidade.

Mesmo estando suspensa a certidão de uso e ocupação do solo da WPR, o governo do estado, por intermédio da SEMA, havia confirmado a Licença Prévia (LP) e concedera a LI (Licença de Instalação) para o terminal portuário. Contra essa decisão, no dia 05.11.2015, a Comunidade do Cajueiro tentou realizar um protesto público, tendo sido surpreendida pela polícia.

Às 5 horas da manhã, cerca de vinte moradores e apoiadores estavam reunidos na entrada da Comunidade, na estrada de terra. No local, já estavam dezenas de policiais, em 7 (sete) viaturas da polícia civil, militar e polícia rodoviária federal. A polícia impediu a ação dos manifestantes que se encontravam, ainda, na entrada da Comunidade do Cajueiro. Mas, nem havia o que se impedir, porque os manifestantes estavam apenas reunidos, nenhuma estrada ou rodovia havia sido bloqueada. As lideranças acreditavam que a polícia e a WPR havia sido informada previamente do protesto por duas pessoas da Comunidade, que se infiltravam na luta pela permanência do território, mas que trabalhavam pela empresa. Um destes “agentes infiltrados” da Comunidade, segundo lideranças do Cajueiro, teria recebido R\$ 500,00 para manter a empresa informada sobre as ações de resistência.

Com uma exibição ostensiva de armas, alguns policiais ameaçaram prender os participantes por tentarem obstruir via pública federal (a rodovia BR 135). Mesmo com o impedimento da paralisação da rodovia, a mídia foi chamada pelos apoiadores da Comunidade e foram concedidas dezenas de entrevistas. Os manifestantes denunciaram à

mídia a ostensividade da polícia armada, a decisão da SEMA de conceder à empresa o requerimento da LI para o terminal portuário – mesmo com o compromisso de suspensão do licenciamento ambiental e da Licença Prévia, os quais deveriam ter sido analisados por suas ilegalidades. Denunciaram, ainda, que o empreendimento não possui certidão de uso e ocupação do solo e que pairam, sob a suposta propriedade da WPR, graves suspeitas de grilagem.

Não houve prisões. Mas, após a manifestação, o delegado da polícia federal rodoviária solicitou a algumas lideranças do Cajueiro que fossem até a delegacia, argumentando que ele teria sido incumbido de facilitar o contato com os representantes da SEMA e o diálogo com o governo. Mesmo sem acreditar, acompanhei as três lideranças do Cajueiro, juntamente com dois pesquisadores e coordenadores do GEDMMA. Ao chegarmos à polícia rodoviária federal, em tom sarcástico, o delegado informou que estava ouvindo as entrevistas, no rádio. Levou-nos a uma sala. Nos fez registrar nossos nomes completos, número de documentos e de telefones e, após ouvir nossos relatos, disse que não tinha como ajudar, mas que estávamos avisados de que “na próxima manifestação seríamos denunciados ao Ministério Público Federal” pelo crime de bloqueio de rodovia federal.

Diante do descumprimento de suas próprias promessas políticas e do descumprimento reiterado de decisões judiciais por parte da SEMA e da WPR, a rodovia federal era um dos poucos espaços marginais que sobravam para que as famílias do Cajueiro pudessem denunciar e reivindicar direitos com repercussão pública. E essa era uma das formas que vinha sendo utilizada pela Comunidade. Ao perceber isso, com o apoio da cooptação – pré combinada com membros espíões do próprio Cajueiro – governo privado indireto que gere o porto, logo tratou de colocar o seu aparato policial para impedir essa forma de manifestação, por meio de ameaça armada. As pessoas que sofriam com os crimes e com o poder de polícia violento desse governo privado indireto ainda sofriam com o uso do dispositivo de poder de criminalização contra elas.

Os mandantes das milícias armadas nunca foram sequer indiciados. Conforme já relatei no Capítulo 2, em 07 de maio de 2016, no dia seguinte à reunião com o Governador do Estado, Flávio Dino, e Procuradora-Chefe da Procuradoria Geral da União, Débora Duprat, foram presos 07 jagunços, com armas de fogo, os quais foram autuados na Vila Embratel. O acompanhamento da denúncia causou preocupação, pois, segundo eu ouvia de lideranças e moradores da Comunidade, a atuação das Delegacias da Vila Embratel e Anjo da Guarda, em alguns episódios, teria sido sempre a de “proteger” policiais denunciados, jagunços e representantes da WPR.

Na manhã do dia 09.05.2016, foi agendada uma reunião na SEDHIPOP, com a presença de delegado e representante da Secretaria de Segurança Pública (SSP), para tomar o depoimento de alguns moradores e lideranças do Cajueiro sobre a atuação criminosa dos jagunços da WPR. Na mesma reunião, estava presente advogado da WPR. Apesar de o advogado acompanhar os casos e as prisões de jagunços, desde 2014, ele disse que desconhecia a presença dos jagunços e que a WPR nunca utilizou milícia armada e nem ameaçou os moradores. Nos boletins de ocorrência, lavrados apenas contra os jagunços, foram registrados os crimes de exercício ilegal de profissão, nada foi mencionado sobre atuação de milícia armada, em quadrilha, a mando dos representantes legais da WPR. Após as denúncias, mais 08 homens foram contratados pela WPR, por intermédio de outra empresa de segurança com a função de “prestadores de serviços gerais”, mas agiam como “seguranças armados” durante a noite, tendo ao seu dispor motos, a fim de se deslocarem, com velocidade, caso houvesse alguma fiscalização por parte da polícia. Por isso, as lideranças do Cajueiro afirmavam que as denúncias à SSP e ao governador, só serviram para que “os jagunços trocassem de uniforme e ganhassem moto” (Anotação em caderno de campo do comentário específico feito por Sr. Pedro, em 10.05.2016, repetido, posteriormente, por outras lideranças).

Mbembe (2011; 2012) ajuda-nos a perceber o totalitarismo desse “governo privado indireto” que instaura uma guerra civil com a “aparência legal” e legitimação de órgãos oficiais que permitem a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao projeto econômico ou ao sistema político. Os órgãos oficiais ajudam a criar e/ou servem como máquinas de guerra ao operar seus exércitos ou emprestar a força regular deles para que sejam usados contra os grupos sociais a serem desterritorializados e exterminados. Os dispositivos de poderes e inovações marginais da violência se reinventam de uma forma inédita. Os soldados da milícia civil armada, quando capturados, são aparentemente indiciados – mas não punidos – enquanto os mandantes seguem blindados e soberanos para continuarem exercendo a violência. As pessoas da Comunidade colocam-se em risco de morte adicional ao denunciarem para um sistema policial que não atua em favor delas, mas que é parte da necropolítica, sendo pessoalmente identificadas, controladas e ameaçadas enquanto o governo do estado tenta passar publicamente a imagem de estar cumprindo o seu dever legal.

Capítulo 5 – CONCLUSÃO: A JUDICIALIAÇÃO NO CONFRONTO COM A NECROPOLÍTICA DE UM GOVERNO PRIVADO INDIRETO

*E a senhora, depois do que ouviu aqui, disse tudinho que está acontecendo, entregava a sua identidade e o seu CPF para essa empresa aí? A gente quer é que mantenha como estava antes deles, com dignidade e respeito!*⁷⁹.

*Quero dizer uma coisa, isso é um rolo compressor que ela [Roseana Sarney] preparou para esmagar a população, porque ela doou essa terra e agora vendeu, de novo, para outras pessoas. É para nos massacrar durante esses dois meses! Porque esse governo que ainda está aí – e que eu conheci desde que eu tinha 3 anos de idade, mais ou menos –, é só massacrando o Maranhão (...) Não vamos deixar esse pessoal passar com o rolo compressor por cima!*⁸⁰

*Não acho interessante vocês abrirem mão, abrirem mão das parcerias dos secretários. “Só quero se for o governador, ninguém mais resolve”. Ora, o governador tem muita coisa, tem muita tarefa difícil e é pra isso que ele nomeia os secretários.*⁸¹

Neste capítulo conclusivo, procuro agrupar o que considero os principais eventos e análises apresentados em capítulos anteriores para reestruturá-los num esforço conclusivo, com destaque aos aspectos que fundamentam a construção da minha tese e em resposta à minha questão chave: *Quais são os agentes e instituições sociais que exercem o poder de ditar as normas e exercer o poder de polícia e de jurisdição no caso concreto e por quais mecanismos e dispositivos de poder eles atuam e se legitimam nesse processo de judicialização do confronto político?*

Como vimos, os conflitos socioambientais que envolvem o Cajueiro, desde o final da década de 1970, foram impulsionados pela concepção desenvolvimentista que baseou o Programa Grande Carajás e sustenta, até hoje, o direcionamento político por parte dos governos estaduais e locais para a região. Essa concepção contribui para propagar, discursiva, técnica e politicamente, o violento factóide econômico de que a área onde se situa o território do Cajueiro, no qual vivem algumas famílias ancestrais, estaria “vocacionada” para grandes projetos industriais.

Quando a WPR – e outros empreendedores e agentes interessados no terminal portuário – chegou ao Cajueiro, havia poucas informações para os moradores, que o que

⁷⁹ Morador do Cajueiro à assistente social da WPR, na ocasião que esta tentava propor aos moradores um acordo extrajudicial – transcrição da gravação áudio da reunião de 19.04.20017, realizada na DPE.

⁸⁰ Manifestação de Sr. Cristiano durante a audiência popular realizada no Cajueiro em 01.11.2014– gravação e transcrição de áudio.

⁸¹ Secretário de Igualdade Racial, Gerson Pinheiro– transcrição da gravação de áudio da audiência popular realizada no Cajueiro, em 27.11. 2015.

sabiam tinham a ver com a transformação da paisagem e do cotidiano da Comunidade, com os anúncios – por placas, escombros e jagunços – de morte dos direitos das famílias, da sobreposição de um porto sobre a paisagem do Cajueiro e do clima de terror e ameaças que levava algumas famílias a “negociar” suas casas e território. Não se sabia como a empresa havia adquirido aquele “poder” sobre o local. Dois papéis apresentavam como legitimadores do poder, um aparente título de propriedade e uma notificação do Ministério Público com timbre da Justiça. A violência e os papéis geravam medo, confundiam os moradores sobre suas próprias condições, direitos e incertezas de futuro, mas havia a noção entre os moradores de que tinham direitos ameaçados. O pedido de socorro às instituições e aos representantes de órgãos do Judiciário convidados para a reunião era feito no quintal da casa de moradores – diretora e funcionárias da escola local, que, numa prática de nepotismo revezavam-se há anos na administração da escola – que, posteriormente, foram cooptados pela empresa WPR.

Ao recuperar na memória a passagem de pessoas pelo Cajueiro, as práticas, propostas e discursos delas, as lideranças e alguns moradores foram percebendo que a WPR era parte de um mecanismo e que as investidas para o domínio e pilhagem do território começaram anos ou décadas atrás, por outros agentes, empresas e instituições. Há uma névoa que tornava impossível discernir naquele espaço local de exercício de poderes o que é público ou privado. As medições, levantamentos eram – e ainda são – acionados como instrumentos estatais com objetivos não anunciados e, ainda, alguns agentes privados que atuam na Comunidade apresentam-se como públicos e fazem crer que são portadores de um benefício do Estado. Conforme observou o Sr. Antônio, foi assim, com clandestinidade, abuso de confiança e mentira, que os agentes conseguiram o espaço para entrar na Comunidade.

Já na primeira reunião em que se tentava entender o que estava acontecendo, o Sr. César, liderança local, classificou esse sistema amplo como uma grilagem promovida por uma cadeia de pessoas da qual o Estado também faria parte como “grileiro”, pois estaria invalidando o título condominial coletivo que ele mesmo concedera para as famílias do Cajueiro, em anos anteriores, época em que ainda não se falava em projeto de porto privado. Terceiros eram colocados à frente da fraude de títulos de propriedade para que aquele “estado em ação” pudesse ou tentasse consumir o deslocamento compulsório das famílias e, por conseguinte, tentasse abrir o espaço e o domínio territorial necessário à implantação do porto privado sobre a Comunidade.

O que os moradores vivenciavam em seu cotidiano, em seus corpos e casas mostrava que, no território, a empresa WPR ganhava espaço para a atuação e imposição de normas relacionadas à jurisdição (poder de impor regras de circulação, acesso e uso de áreas e

proibição, até mesmo, de atividades de subsistência, como pesca e plantio), os meios de punição (demolição de casas, fome, agressão por jagunços, incêndio em casas compradas no Cajueiro, corte de cercas, criminalização) e as formas de exercício da violência por intermédio de agentes “privados” armados. Como forma de resistência e defesa de seus modos de vida e moradia, além de judicializar os conflitos, alguns moradores sentiam-se obrigados a um combate e enfrentamento direto desses agentes, colocando-se em risco de “sair morto ou preso do combate”⁸² ou “dando uma de doidos”, como descreveu D. Lúcia⁸³, para buscar socorro e tentar garantir seus direitos. Sem encontrar respaldo nos espaços oficiais e diante da perda da confiança do Estado, “já não tendo para quem falar”, conforme observou Sr. César⁸⁴, as lideranças e famílias da Comunidade buscavam os seus direitos, também, com interrupção da rodovia federal, ocupação de prédios públicos, enfrentamento de jagunços, criação de um sistema de vigilância comunitária, organização de audiências populares, ou seja, por sistemas informais e situados às margens da oficialidade. Nessa batalha, tanto idosos quanto as crianças e mulheres eram obrigados a atuar como soldados de frente, num limiar muito tênue entre o risco de morte ou a morte efetiva.

A polícia é sentida como aquela que criminaliza moradores e não desautoriza a permanência violenta de jagunços e da empresa mandante no território. Ao contrário, em certos episódios emblemáticos alguns moradores contavam “Eu vi que o cara da WPR estava dentro da viatura”⁸⁵. A presença da polícia, ao lado da empresa, ajudava a blindá-la, legitimando-a com a aparência de oficialidade, compartilhando poderes ou mesmo, dando a impressão de que a WPR comandava o serviço de “policiamento” prestado em seu favor. O Cajueiro passava a ser uma zona sitiada, militarizada tanto pela polícia quanto por jagunços.

Para a instalação do cenário de guerra e terror coloniais no Cajueiro, os agentes ligados à empresa que pretende construir o portuário usavam o medo como dispositivo de poder. Eram constatados mecanismos de guerra, com sistemas de informação por jagunços e cooptação de pessoas da Comunidade, de tentativas de redução do acesso ao transporte

⁸² Gravação e transcrição de áudio da fala de um morador do Cajueiro não identificado por mim, durante a reunião realizada na União de Moradores, após a demolição das 21 casas na Comunidade pela WPR, em 22.12.2014, grifos meus. Manifestação citada no primeiro capítulo desta tese.

⁸³ Dona Lúcia, nome fictício, moradora do Cajueiro – gravação e transcrição parcial de áudio da reunião realizada na DPE, em 19.04.2017. Depoimento já citado anteriormente, no capítulo 3.

⁸⁴ transcrição de áudio do diálogo entre alguns participantes da reunião realizada no ITERMA, em 13.10.2015. Uso de nomes fictícios para os moradores do Cajueiro. Grifos meus. Depoimento já citado anteriormente, no capítulo 3.

⁸⁵ Sr. César. Anotações em caderno de campo da reunião que aconteceu na União de Moradores do Cajueiro, em 18.8.2015. Depoimento já citado anteriormente, no capítulo 4.

público e fornecimento de energia elétrica, tentativa de instalação de portão para impedir o livre trânsito, uso de estruturas locais como “bases” de gestão da guerra pela empresa etc.

Nas arenas paralelas, o exercício de micropoderes, seus dispositivos e tecnologias em rede (FOUCAULT, 1979, 1987, 2005) conviviam lado a lado com atos decisórios judiciais e oficiais, mas que, localmente – nesse interstício entre uma delegação mais ampla e esse espaço vazio da eficácia da execução judicial –, tinham maior efetividade, pois desconsideravam decisões administrativas ou judiciais que fossem favoráveis à luta das famílias para gerar sistemas de expulsão e sacrifícios. Tais sistemas, algumas vezes acabavam se legitimando como atos “públicos” ou como meios “quase oficiais” para a “instalação” do terminal portuário privado e do projeto de “desenvolvimento para o bem comum do Maranhão”.

A mentira, como categoria denunciada a todo o tempo entre as lideranças do Cajueiro, tem um poder de enunciação das normas, constituições ou interpretações de fatos – que, embora não oficiais, têm efeitos jurídicos – que não aceitam como legítimas. A mentira exposta pelos moradores enquanto categoria reúne em si o repúdio ao arbitrário, a revolta contra a não aceitação das razões da Comunidade, dos fatos vivenciados pelas famílias e experimentados em seus corpos. A denúncia à mentira traz consigo uma carga de resistência das famílias a não aceitação – por outros agentes e instituições vinculados ao pretense porto – de suas existências, de seus conhecimentos, racionalidades, saberes sobre a realidade que deve ser legitimada por quem a experimenta, de fato e concretamente, pelos moradores que são os legítimos para constituírem “a verdade” (MBEMBE, 2015).

Os domínios e poderes da política e da economia, por múltiplos dispositivos de poder apresentados no caso, entre eles, o da violência e os boatos, vão impregnando a realidade, têm efeitos de criação de norma, jurisdição, penalização, criminalização e decretos de morte, afetando até mesmo as questões que estão sob litígio no sistema judicial, os saberes, capacidade interpretativa e a (con)formação de sujeitos envolvidos no conflito socioambiental. Do ponto de vista dos “empreendedores do porto”, a mentira – seja aquela espalhada por órgãos oficiais ou na forma de boato, pelos jagunços – é mecanismo de tentativa de dominação numa batalha violenta para a legitimação de espécie particular de “verdade jurídica” no Cajueiro. Ela retroalimenta o terror de fato quanto a “insegurança jurídica” dos moradores, sendo dispositivo de poder para o deslocamento compulsório de famílias locais. Segundo descrito por Dona Lúcia⁸⁶, o poder que a mentira dos agentes

⁸⁶ Dona Lúcia, nome fictício de moradora do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da reunião realizada na DPE, em 19.04.2017. Citação de fala apresentada no capítulo 3.

portuários tem é tão grande e autoritário que basta a empresa decidir que os moradores “não falam a verdade” para eles serem criminalizados. Parece que se estende aos agentes da WPR o poder de presunção de veracidade, legalidade e legitimidade que, por lei, num sistema formal, apenas seria conferido aos agentes públicos do Estado. E esse poder vai além, é de exercício de coerção e punição livre, discricionária ou conforme as regras não oficiais impostas marginal e localmente.

Durante os mandatos dos governadores Roseana Sarney, governo interino de Arnaldo Melo e, atualmente, de Flávio Dino foram exaradas decisões políticas, administrativas e foi exercido o poder de polícia por dispositivos de poder mais ou menos variáveis. Ao longo da tese, antecipei análises que serão especificamente retomadas ao final desta conclusão, entrelaçadas às perspectivas, manifestações e vivências experimentadas por alguns moradores do Cajueiro ao longo desses governos.

Desde o primeiro governo, observa-se que vêm sendo criadas no Cajueiro e comunidades adjacentes zoneamentos arbitrários, instituídos sem lei, por discurso e vontade daqueles que tentam se impor como “soberanos”, como interessados no porto. Em discursos – oficiais ou não – são invocadas supostas zonas e classificações político geográficas e fictícias para a região, como “zona de desenvolvimento”, “zona estratégica e de apoio ao Porto do Itaqui”, “retroária portuária”, “zona de exportação mineraria”, “área controversa”, “zona de processamento e exportação”, “área sob a qual há uma pretensão de criar um pólo industrial” etc. Como visto ao longo dessa tese, as tentativas de zoneamento, classificação para diferenciação de áreas e moradores se estende para o território da RESEX de Tauá-Mirim e suas comunidades.

No caso das famílias da RESEX estão vivendo em um espaço de “quase direito”. Embora tenham declarado de fato, como verdade que transpassa suas vidas e território, a existência de fato da RESEX, a oficialidade de seu Decreto estar condicionada à discricionariedade ou à vontade política da Presidência da República. E esta presidência, por sua vez, passou a condicionar o seu decreto a uma “anuência política”, ou seja, a um papel escrito, do governo do Estado do Maranhão. Enquanto isso, mesmo sem força de lei, esse papel condicionado às vontades políticas tem ganhado o poder de gerar efeitos jurídicos de negar ou suspender direitos que já foram totalmente reconhecidos em âmbito administrativo.

O necropoder de ir fatiando o total da área aprovada como território da RESEX tenta se legitimar por acordos entre representantes do governo federal, estadual, lideranças da RESEX e até da FIEMA. Passou por uma “arena de negociação” falaciosa, que chantageava as lideranças para o recorte do território com a promessa de liberação do decreto de

oficialização da RESEX. Em seguida, os agentes manifestam-se oficialmente dizendo não reconhecer o acordo que eles mesmos propuseram e do qual participaram. Após a chantagem, vêm praticando uma necropolítica de sacrifício das famílias e de seus direitos.

Nem mesmo a decisão do juiz federal que concedera liminar para proteger as famílias da RESEX de deslocamentos compulsórios conseguiu afastar os dispositivos de poder usados pelo governo do Maranhão. O estado se vale dos poderes “de interpretação quase jurídica” da Procuradoria Geral do Estado (PGE) para negar a incidência da decisão judicial federal sobre o caso do Cajueiro. Após encontrar na decisão do juiz uma expressão que se refere às “áreas rurais” da RESEX, o Estado cria mais uma categoria de zoneamento interno – informal – e a aplica no interior do território da RESEX. A PGE do governo Roseana Sarney alega que não seriam todos os moradores da RESEX que estariam resguardados das ameaças de deslocamentos compulsórios, mas somente os moradores de “zonas rurais” existentes dentro desse território. Neste e em outros governos seguintes isso passa a ser adotado como “verdade” com efeitos jurídicos. A partir deste dispositivo de poder de elasticidade interpretativa de decisão judicial os moradores da RESEX, embora estejam nas mesmas condições e em território comum, passam a ser classificados com mais ou menos direitos de permanência no território.

Ao longo da tese, especialmente no terceiro capítulo, procurei ponderar sobre como o Cajueiro foi sendo constituído enquanto margem, fronteira elástica e movediça para os direitos dos seus moradores. Mostrei como as famílias antigas existem e resistem em um lugar com características de colônia.

As colônias são locais de fronteira criadas pelos soberanos, reforçadas por mecanismos de zoneamento – oficiais ou não – que distinguem e classificam pessoas e grupos sociais, realizando-se não apenas o controle físico e geográfico, mas de subjetividades, modos de vida alterados, restrições ao uso da terra e proibição de propriedades, produção de imaginários culturais, alterações sociais e espaciais (MBEMBE, 2011, p. 43).

A fragmentação dos espaços do Cajueiro, a integração entre localidades do mesmo território, como Morro do Egito, Parnauçu, Andirobal etc. abala as relações comunitárias, criando distinções e facções de disputas internas, fronteiras interiores, isolamento, classificação de pessoas segundo sua utilidade, irrelevância ou necessidade de neutralização/aniquiação. Os boatos para a desmoralização de moradores e lideranças antigos realizados por instituições e agentes civis locais, constituem-se como panópticos, auxiliam na proliferação da violência e constituição do terror...

Nesses locais, alguns homens (ou grupos) sobrepõem-se a outros e os moradores, enquanto seres humanos, mal são ou nem são consideradas como tal, não têm o status político de cidadania plena. As identidades que reivindicam modos de vida diferenciados frente à modernidade parecem ser contra os moradores, num mecanismo de racismo institucional e por dispositivos de segurança que os classifica publicamente não apenas como inimigos e criminosos, mas como “selvagens” (MBEMBE, 2011; 2015), povos atrasados, desprezíveis frente ao sistema capitalista, passíveis de sacrifício. No Cajueiro, o dispositivo de segurança de opor as famílias locais, como inimigas do projeto de desenvolvimento do Estado, foi acionado constantemente, nos mandatos de Roseana Sarney, Arnaldo Melo e Flávio Dino. As famílias seriam obstáculos a serem combatidos pelo explorador. Assim como nas colônias, também no Cajueiro, a regência do governo tenta impor condições, regras e normas que fazem com que “não haja distinção entre inimigos e criminosos”. De acordo com o que vive uma moradora, “35 anos trabalhando na luta ali e eles vir dizendo que sou invasor e vindo pra expulsar a gente! E eles passam e diz: “tem gente que deve sair porque o trator vai passar”⁸⁷

Assim, moradores antigos sofrem tentativas de criminalização como invasores e por resistirem politicamente. Existem interstícios e condições marginais, numa fronteira na qual “os controles e garantias judiciais possam ser suspensos [e são], onde a violência e o estado de exceção estão a serviço da civilização” (MBEMBE, 2011, p. 39).

A constituição do formato de colônia no Cajueiro e sua vivência em tempos atuais não se inserem na visão clássica, linear, de temporalidade segundo a qual os sujeitos sempre são transferidos do passado para o futuro. A medida dá-se pela temporalidade em curso, pelo “tempo da experiência” (MBEMBE, 2015, p. 388), não havendo um antes ou depois da colonização. As práticas do passado se presentificam ou são uma constância na vivência corporificada dos moradores do Cajueiro. E é por essas práticas – que reconhecemos como oriundas dos governos imperiais coloniais – que podemos observar um colonialismo em curso.

Vimos que os governos estaduais e municipais contribuem para a constituição do Cajueiro como margem, na medida em esvaziam as famílias do direito ao acesso de políticas públicas, serviços e equipamentos sociais, deixando-os isolados, sem água potável, saneamento básico, estrada, posto de saúde, transporte público regular e digno, sem segurança e sem a ampliação de escolas... As empresas, indústrias e corporações, como a Estrada de Ferro Carajás, o Complexo Portuário de São Luís, indústrias mínero-metalúrgicas, como o

⁸⁷ D. Ana, nome fictício de moradora do Cajueiro – gravação e transcrição parcial da reunião realizada na Comunidade do Cajueiro, em 20.09.2014. Relato integral transcrito no capítulo 3.

consórcio ALCOA/ALUMAR e a Vale, indústrias, termelétrica e outros, também ajudaram a constituir essa colônia, cercando o Cajueiro, sufocando suas praias, manguezais, matas, casas e plantações das famílias. Segundo os moradores do Cajueiro, esse processo remete ao esvaziamento que leva à destruição do inimigo aos poucos, pela morte direta ou pelo deslocamento compulsório. Uma das preocupações recorrentes entre os moradores é a de ficarem “presos lá dentro, isolados, no meio da poluição deles”⁸⁸.

No caso do terminal portuário de uso privado, vimos que um dos primeiros atos da empresa WPR, antecedida por demais agentes, corporações e instituições, foi a de tentar destruir o poder local, de instaurar o terror, inclusive nas paisagens, e instalar novos modelos de controle militarizado sobre a população civil, por meio de agentes e grupos auxiliares “do seu império”. No Cajueiro, assim como nas colônias, as famílias locais são colocadas em condições que propiciam processos de espoliação. Uma violência que constitui a “forma original de direito e de exceção que proporciona a estrutura da soberania”, uma soberania que encontra espaço e se entrelaça a agentes diversos para ser capilarizada (MBEMBE, 2011, p.42).

Nesse contexto e considerando o fato de que os moradores do Cajueiro possuem características e conformações de subjetivações coletivas que os possibilitam acessar diferentes portas de entrada para reconhecimentos identitários e proteção territorial, começa a se multiplicar o acionamento de identidades, pedidos de criação de territórios tradicionais, sagrados ou simbólicos como formas de busca por proteção política e jurídica. Trata-se também de uma tentativa de se constituir lugares seguros afastados da guerra, numa forma interna de reterritorialização contra a pilhagem e violência.

Conforme observa Sr. César, as famílias do Cajueiro são pescadoras, população tradicional, assentados do ITERMA, compõem o território da RESEX de Tauá-Mirim, são posseiros antigos, têm o Terreiro do Egito, mas nada disso tem validade porque o Estado não considera isso⁸⁹. Conforme o sentir do Sr. Pedro, até mesmo a existência da Comunidade não vem sendo reconhecida, é “inventada pela empresa”, mesmo ela sendo uma “Comunidade centenária”⁹⁰. Nem o tempo de vida do lugar parece ser prova inexorável e não têm êxito em assegurar os efeitos da verdade jurídica acerca da existência das famílias do Cajueiro e da legitimidade da posse e propriedade delas no lugar. As fronteiras para o reconhecimento dos

⁸⁸ Morador do Andirobal, não identificado por mim – anotação em caderno de campo de, na reunião realizada na DPE, em 19.04.2017. Relato já destacado anteriormente, no capítulo 4.

⁸⁹ Sr. César, nome fictício, em reunião realizada, em 25.10.2015, no Andirobal/Cajueiro – anotação em caderno de campo. Manifestação já destacada no capítulo 4.

⁹⁰ Sr. Pedro, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição de áudio da audiência popular realizada no Cajueiro em 19.02.2016. Fala já transcrita no capítulo 4.

direitos das famílias são elásticas, movediças. As famílias são barradas por dispositivos de necropoder.

Diante do sentimento de ausência de liberdade sobre o corpo, sobre o modo de vida, exercício do trabalho, subsistência e trânsito livre no território, diante da espoliação por terceiros dos frutos do trabalho que realizam, há décadas, no local; da negativa de reconhecimento do status político das identidades e da cidadania plena e, ainda, da violência sofrida de todas as formas, com tentativas de desconstituição de vínculos comunitários, identitários, familiares, não é por acaso que Dona Marlene, moradora do Andirobal, sente que os moradores do Cajueiro estão vivendo em condição análoga a de escravos. Dona Marlene ainda acrescenta “de escravos ou de lixo”⁹¹, tamanha a descartabilidade e desconsideração de suas vidas com tentativas de transformação das pessoas em um status político de mortos-vivos (MBEMBE, 2011, p. 75).

Nesse processo de resistência e em seus repertórios de luta não é por acaso, também, que os múltiplos significados históricos, figuras complexas de diferença e identidade, inclusão e exclusão e simbologias culturais do Terreiro do Egito são retomadas, em lembrança das lutas ancestrais contra a escravidão e pela liberdade, contra as discriminações de crenças, exercício religioso. Esse processo fortalece a luta contra o porto, classificada por moradores como uma batalha de “Davi contra Goliás”, num exercício de espiritualidade mesclado à resistência contemporânea, com a retomada e proteção do território sagrado, a convocação das forças da natureza e da ancestralidade, da herança de saberes, cosmogonias e culturas, para expressões de uma crítica colonial.

Nessa tese, vimos a complexidade de exercício da judicialização política do confronto promovido pela Comunidade do Cajueiro contra opositores ocultos. A forma como foram apresentando os agentes interessados no terminal portuário no Cajueiro mostrava que alguns sujeitos eram declarados, por vezes, ocultos ou, ainda, mascarados. Por esse motivo, já na primeira reunião ampla realizada no Cajueiro, um dos moradores já desconfiava: “Se formos questionar na justiça, a coisa talvez esteja mais feia do que pensamos...”⁹². Posteriormente, outro morador suscitou uma hipótese que se confirmou: “até na Lava Jato esses caras devem

⁹¹ Dona Marlene, nome fictício de moradora do Andirobal – gravação e transcrição parcial da audiência popular realizada, em 29.10.2014, no Cajueiro. Fala já transcrita no capítulo 4.

⁹² Sr. Anderson, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da reunião realizada no Cajueiro, em 20.09.2014. Comentário completo transcrito no capítulo 3.

estar envolvidos, por conta desses financiamentos de campanhas. E em outras coisas, que a gente não pode nem imaginar ainda...”⁹³.

Tentamos discernir quem seriam os agentes, instituições e interesses por meio de dispositivos de poder ou exercício de tecnologias de micropoderes pelos quais atuam no caso, seja em arenas oficiais, marginais ou, diretamente, na Comunidade.

Procurei descrever que, no Cajueiro, o exercício de poderes e de tentativa de dominação territorial está se realizando por uma complexa e articulada rede de agentes híbridos, envolvendo corporações ocultas e apoiadores clandestinos, tais como a Suzano Papel e Celulose e empresas ligadas ao agronegócio; “investidores” nacionais e internacionais, como a corporação chinesa CCCC e outros que ainda não se apresentaram ao processo administrativo nem judicial e tampouco aparecem nomeados em comunicações oficiais.

Dessa rede complexa também fazem parte agentes civis, contratados ou cooptados pela WPR, inclusive pessoas que moram ou passaram a se instalar no Cajueiro.

Enquanto figuras “quase civis e quase públicas”, atuam ex-servidores “públicos” que, atualmente, trabalham para empresa WPR, embora nem sempre esclareçam para os moradores o rompimento do vínculo oficial com o estado, ao contrário, em alguns casos, fazem o uso da imagem pública e de distintivos oficiais do estado para dar uma máscara de aparente “oficialidade pública” às suas atuações.

No processo, existiram e existem também agentes públicos que são referidos pela Comunidade como “advogados da empresa”, “porta vozes” ou “mandantes” não oficiais. Além disso, de forma geral, o governo do estado é apontado como grileiro, o que foi disparado por Roseana Sarney: “a governadora vendeu para essa empresa e, agora, não é a governadora, é o Carrinho (...)”⁹⁴. Muito embora ocupem cargos públicos estatais, eles atuam como intermediários entre setores políticos, administrativos e empresariais. São facilitadores de negociações, licenças, autorizações administrativas “quase legais”. Entre os agentes públicos, além de policiais e delegados citados em episódios descritos ao longo dessa tese, destaco também a atuação da PGE, especialmente nos governos de Roseana Sarney e Arnaldo Melo, embora algumas das suas decisões tenham sido validadas e continuadas no governo de Flávio Dino. A PGE também utilizou dispositivos de poder baseados em acordo extrajudicial e exegeses “quase jurídicas” para tentar respaldar o título de propriedade apresentado pela

⁹³ Sr. Cesar, nome fictício de morador do Cajueiro – anotação em caderno de campo de comentário realizado por, em 28.04.2016, no MPF, após reunião entre comunidade do Cajueiro e Procurador Federal sobre pauta com governador. Comentário completo transcrito no capítulo 3.

⁹⁴ Dona Marlene, nome fictício de moradora do Andirobal – gravação e transcrição parcial da audiência popular realizada, em 29.10.2014, no Cajueiro. Comentário completo transcrito no capítulo 3.

WPR e o prosseguimento do licenciamento ambiental. Com base no respaldo de efeitos jurídicos gerados por pareceres oficiais da PGE, a SEMA prosseguiu com o trâmite do licenciamento ambiental, desprezando liminares concedidas pelo Juiz da Vara de Interesses Coletivos e Difusos, competente em primeira instância, e do juiz federal da 8ª Vara, liberou a LP e LO. A SEMA anunciava a suspensão, mas prosseguia com o trâmite administrativo do licenciamento ambiental e encontrava interstícios e alianças de poderes favoráveis para gerar efeitos jurídicos com suas decisões, muito embora elas contrariassem decisões judiciais. Por esse motivo, era considerada pelos moradores como o maior “balcão de negócios” do caso.

A própria empresa WPR e o grupo WTorre, enquanto interessados provisórios ou de fachada no terminal portuário de uso privado, são os maiores articuladores locais e do exercício de micropoderes das arenas marginais.

A empresa se endivida comprando terrenos, realizando obras de grande porte e, muitas vezes, não tem a garantia de que outras empresas embarquem no seu projeto. No caso do terminal portuário privado, em São Luís, a WTorre já fechou um contrato com investidores chineses, todavia, é muito provável que, no caso da eventual instalação e operação do porto, não seja a WPR nem a WTorre quem operem o empreendimento. Com isso, a hipótese, também construída pelo morador do Cajueiro de que o caso era de “especuladores de terra querendo se apropriar do que [é das famílias] passar para terceiros”⁹⁵ (em 20.09.2014) parece se confirmar. Isso porque a WTorre atua desta maneira no mercado e é conhecida por isso.

Como máquinas terceirizadas dessa necropolítica, constata-se a atuação de agentes e empresas de consultoria e de “segurança privada”, como a empresa Leões Dourados, bem como de jagunços armados, entre eles, alguns moradores do Cajueiro cooptados.

Entre os contratados, também há escritórios de advocacia, advogados e outros profissionais liberais que, por vezes, chegaram a apresentar-se com nomes falsos e/ou sem demonstrar seus vínculos de representação institucional. No caso de advogados, por vezes, atuaram em esferas não autorizadas ou não previstas pela advocacia.

Na arena de tentativa de domínio territorial, há a participação de empresas e sócios – pessoas físicas – que “alegam ter adquirido e/ou vendido” o território da Comunidade⁹⁶.

⁹⁵ Sr. César, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da reunião realizada no Cajueiro, em 20.09.2014. Citação integral da fala já apresentada por mim, no capítulo 3.

⁹⁶ No capítulo 2, mostrei que, no contrato de aquisição da propriedade pela WPR firmado com a empresa vendedora BC3 HUB Multimodal Industrial Ltda., que tinha como um dos seus sócios, Carlos César Cunha, havia um abatimento de preço para a transação porque a WPR se comprometia a retirar os moradores do Cajueiro.

Membros do Judiciário, em primeira e segunda instância, também participam do comando dessa necropolítica. Alguns deles exararam decisões “quase jurídicas” em favor da grilagem e/ou da violência praticada pela WPR para tentar obter o domínio do território, por mecanismos de elasticidade interpretativa⁹⁷; em alguns casos, ratificaram, na salas oficiais da Justiça “acordos extrajudiciais” e lhes asseguraram formas e efeitos jurídicos, desprezando os indícios ou constatações de ilegalidade⁹⁸. Algumas decisões judiciais, especialmente em segunda instância, foram motivadas em favor da empresa por margens discricionárias de presunções de fatos, direitos e mecanismos de ponderação de interesses, provas e exames de documentos casuísticos, em exegeses que contrariam as normas de interpretação e aplicação da lei no tempo no espaço e com desprezo à segurança jurídica das famílias do Cajueiro. Princípios da discricionariedade administrativa, ponderação de interesses, razoabilidade, como exceções – nas quais o afastamento da lei é regra –, são dirigidos pelo cálculo econômico e financeiro de ganhos para o governo privado indireto. O discurso do bem comum legitima e naturaliza o autoritarismo.

O Cajueiro parece agrupar, em um caso, inúmeros exemplos e reflexos de um amplo sistema de economia clandestina e colonial do “Estado em ação”, na forma do que Mbembe (2011; 2012) discute como um governo privado indireto. Trata-se de um formato de estruturação social característico de estados africanos e de outras localidades que são constituídas como colônias e margens por situações, como o desabastecimento (de acesso a políticas públicas e garantia de direitos), “desinstitucionalização, violência generalizada e desterritorialização” (MBEMBE 2011, p. 79). É um “estado ou governo em ação” que está sendo forjado sob uma forma inédita, a partir de novos dispositivos de poder ainda pouco estudados. Sob esse formato, a titularidade de bens, agentes e poderes que – formal e

⁹⁷ Após a demolição das 21 casas pela WPR sem autorização judicial expressa, nos autos do interdito proibitório proposto pela WPR contra a União dos Moradores, foi interposto por essa associação o recurso de Agravo de Instrumento, distribuído sob o nº 9730-94.2014.8.10.0000. Ao julgar o recurso o desembargador da 4ª Câmara Cível entendeu que o “Juiz de Trânsito” “não agiu de forma abusiva, pois estava pautado pelo princípio da fungibilidade, podendo determinar uma reintegração de posse [até mesmo permitindo as demolições], pois deveria prestar todas as formas de tutela adequada que julgava importantes para a manutenção ou o restabelecimento do status possessório da empresa WPR”. De outro lado, no âmbito da discussão do licenciamento ambiental, relembro outra curiosa interpretação elástica da Terceira Câmara Cível do TJMA que restabeleceu os efeitos da certidão de uso e ocupação do solo em favor da WPR alegando o desembargador relator que era natural a implantação da atividade portuária numa cidade com “óbvio perfil portuário, como São Luis” (palavras do desembargador relator) e que, por isso, a Lei, que estabelece o Zoneamento, nem precisaria citar expressamente a atividade de porto para autorizá-la.

⁹⁸ Refiro-me ao acordo realizado no âmbito da Ação Anulatória, autos nº 13095/2005 e respectiva Apelação Nº: 0013095-71.2005.8.10.0001, que tramitou na 5ª Vara Cível do TJMA. A apelação não foi julgada no mérito. A discussão sobre a fraude, ou não, do título de propriedade foi resolvida com um Acordo Extrajudicial firmado entre o Estado do Maranhão e o Sr. Carlos César Cunha, no qual este se comprometeu em arcar com os honorários da Procuradoria Geral do Estado, estipulados na ordem de R\$ 343.310,40 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos).

oficialmente – deveriam ser do estado são transferidos a agentes, instituições, corporações e organizações privadas, que ganham um status “quase público”.

Com isso, no Cajueiro se forma uma espécie de terceirização da espoliação do território, por mecanismos e tecnologias capilares de micropoderes – inclusive de jurisdição – com o mesmo objetivo de liberar a todo o custo o território, tratar das famílias do Cajueiro como inimigas do projeto e desse governo privado indireto, no qual cada um tem sua função na engrenagem da necropolítica.

As noções de divisão e equilíbrio de poderes – Judiciário, Executivo, Legislativo – bem como de fronteiras demarcadas do que é público ou privado simplesmente não se aplicam para pensar as situações nos locais em que esse governo é exercido. Da mesma maneira, não há que se falar em exceção quando ela é a regra do exercício da soberania e dos dispositivos de poder locais. Uma soberania distribuída em redes voltadas para a primazia mercantil, para a pilhagem, pelo controle, domínio e expropriação territorial e de recursos naturais, pela militarização e jurisdição privada (MBEMBE, 2011).

Nesse governo privado indireto existe um poder central, mas ele forma máquinas administrativas em vários níveis para o exercício da necropolítica, que passam pelo burocrata ao agente de milícia armado, havendo uma “privatização da soberania (Idem, p. 85). “Nesta cadeia flácida e instável, as decisões centrais coexistem com decisões paralelas” (MBEMBE, 2011, p. 85), havendo numerosos circuitos, sistemas de regras e caráter estruturais imprevisíveis pela multiplicação do exercício de micropoderes locais.

Mas, há uma lógica constante, totalitária, de desregulação da economia, num sistema de guerra que, muitas vezes, aciona dispositivos de segurança para proteger a exportação econômica, o confisco da propriedade e dos territórios, a pilhagem de bens. Um dos mecanismos de exceção – constantes – exercidos por esse governo privado indireto é a “imunidade judicial” (MBEMBE, 2011, p. 98-91). Esta imunidade dá-se inclusive por meio da privatização ou distribuição da soberania, transmitindo-se a outros autoridades e competências jurisdicionais que deveriam ser públicas num sistema que garante uma efetividade local e cotidiana tão eficiente nas colônias que “vai se cristalizando em dispositivos de segurança de servidão produtiva”, o que está formando, aos poucos, uma espécie de capitalismo inédito, voltado a uma crescente aceleração da economia que cresce sobre a sombra da polícia, de milícias, de controle da cidadania e da jurisdição formal.

Seja por meio da imposição de “punições locais”, como demolições, agressões físicas, ameaças de morte, coerção por milícias armadas, intimidações etc., ou por meio da exploração da miséria com promessas de geração de emprego e benefícios sociais, ou, ainda, seja pelo

discurso de “zonas vocacionadas” para a economia ou da criação e combate a grupos sociais como inimigos – que estariam ameaçando a economia do Estado ou do planeta – esse governo privado indireto utiliza mecanismos de naturalização da violência, de redução da resistência, de uma legitimação que, embora não jurídica, possui efeitos jurídicos.

Portanto, o que, numa perspectiva funcionalista de estado seriam falhas ou desvios, na realidade, são parte constitutiva e característica desse governo privado indireto. Para dominar territórios, como o do Cajueiro, esse governo se alia a outros mecanismos de governos locais incompletos – onde abundam instâncias jurídicas de fato entrelaçadas à violência.

No bojo do governo privado indireto, acompanhamos o nascimento de novos poderes coercitivos e normativos capitalizados e o esfacelamento do que compreendíamos por comunidade política, o que traz outro condão – inédito – aos debates sobre a judicialização política, sobretudo nos casos de conflitos socioambientais e em zonas de sacrifício (ACSELRAD, 2004b, 2004c, 2010).

5.1. O exercício do governo privado indireto em cada mandato

Ante de apresentar minhas considerações finais, acho importante buscar discernir – a partir da seleção de eventos vivenciados pela Comunidade do Cajueiro e, principalmente, nas falas dos próprios moradores –, quais foram as características, distintivas ou não, do governo privado indireto ao longo da alternância de mandatos dos governos Roseana Sarney, Arnaldo Melo e Flávio Dino.

5.1.1. Governo Roseana Sarney (de 01.01.2010 a 10.12. 2014)

No governo Roseana Sarney, foram abertos todos os precedentes, incentivos – fiscais, de tentativa de expropriação territorial etc. – para a instalação do terminal portuário de uso privado.

A começar, pelas manobras realizadas pelo governo para impedir o Decreto presidencial de declaração oficial da RESEX de Tauá-Mirim. Sem o Decreto, a existência dessa unidade de conservação federal era totalmente negada pelo governo e o porto começou a ser empreendido (e muito possivelmente ainda o seja, clandestinamente) pela empresa de celulose Suzano. A empresa Suzano obteve da governadora a desapropriação da área do Cajueiro em seu favor (via Decreto nº 27.291/2011), da mesma área, hoje pleiteada pela WPR. O Decreto de governo – mecanismo legislativo de uso excepcional de desapropriação –

tinha sua exceção legitimada pelo “interesse público” na desapropriação. Era espécie de dispositivo de segurança acionado para a remoção das famílias do Cajueiro do território para a instalação de um empreendimento privado que traria o desenvolvimento do Estado.

Em conversas com moradores, na época, notei que era comum se referirem ao governo como “desgraçado de ruim”, mas havia, também, a menção ao fato de o título condominial ter sido “dado pela governadora” para o Cajueiro, em 1998. No momento em que esse título passou a ser desconsiderado pelo governo, que passava o território do Cajueiro para terceiros, a necropolítica pareceu ficar evidente, chegando a ser descrita por um morador como a imagem de governo que massacra, impõe o porto como um rolo compressor por cima da Comunidade:

Quero dizer uma coisa, isso é um rolo compressor que ela [Roseana Sarney] preparou para esmagar a população, porque ela doou essa terra e agora vendeu, de novo, para outras pessoas. É para nos massacrar durante esses dois meses! Porque esse governo que ainda está aí – e que eu conheci desde que eu tinha 3 anos de idade, mais ou menos –, é só massacrando o Maranhão. Quando nós encontrarmos um governo que deixar a terra para o cidadão lavrar – porque a terra nos foi concedida por Deus, desde o princípio do mundo, para nós lavrarmos a terra, tirar o sustento dela – então, sim, vão ver que essa área ajuda o desenvolvimento do Brasil (...) Não vamos deixar esse pessoal passar com o rolo compressor por cima (Manifestação de Sr. Cristiano – gravação e transcrição de áudio da audiência popular realizada no Cajueiro, em 01.11.2014. Manifestação destacada na epígrafe deste capítulo)

Algumas lideranças do Cajueiro e da RESEX de Tauá-Mirim também começam a denunciar “o grileiro é o Estado, que sai vendendo as nossas terras”. A permissibilidade da grilagem era vista como um dispositivo de poder ou projeto de estado: “Há muitos especuladores de fora que vai lá pra dentro e isso interessa ao Estado. Porque os pequenos grileiros que passam para os grandes grileiros e isso faz o projeto para o Estado”⁹⁹. Ainda, acusavam: “a RESEX de Tauá-Mirim ainda não foi criada porque esse governo, que aí está, tirou a Carta de Anuência que o governo anterior deles, o Jackson Lago deu” e que “sumiu do processo”¹⁰⁰. Outros moradores do Cajueiro sentiam-se traídos, desprezados e até escravizados pela governadora: “o tempo todo ela segurou a gente na Comunidade trabalhando feito escravo deles (...) nós trabalhamos aqui 40, 50, 80 anos e agora eles se apossaram, querem fazer da gente aqui o que? Lixo? Ou, então a gente tá é escravo deles”¹⁰¹

No governo Roseana iniciou-se “formalmente” o processo administrativo de licenciamento ambiental na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

⁹⁹ Transcrição do relato de um morador do Cajueiro não identificado durante reunião realizada, em 25.10.2015, no Andirobal, para tratar da proteção ao terreiro do Egito. Comentário completo apresentado no capítulo 4.

¹⁰⁰ D. Juliana, nome fictício de moradora da Comunidade do Taim, durante a audiência popular realizada no Cajueiro, em 01.11.2014 – gravação e transcrição de áudio. Fala integral apresentada por mim no capítulo 2.

¹⁰¹ Dona Marlene, nome fictício de moradora do Andirobal – gravação e transcrição da audiência popular realizada, em 29.10.2014, no Cajueiro. Citação integral da fala já apresentada no capítulo 2.

(SEMA), sendo a relação com os moradores do Cajueiro marcada pelas características de clandestinidade, violência e similaridade de métodos com a empresa. Era local de inacessibilidade de informações, atendimento, exercício de petição, acompanhamento processual... Um local de desprezo à existência e aos direitos delas: “E na SEMA, então? Fomos várias vezes e a comunidade não é recebida”¹⁰². Independentemente de avaliação ambiental, de estudos, de audiência pública e até mesmo das decisões processuais que suspendiam o processo, o empreendimento era tratado como já aprovado desde o princípio. A própria Secretária de Estado da SEMA afirmou que o porto “aprovado de qualquer jeito, por ser de interesse do Estado.

O totalitarismo, a desconsideração a direitos e violência era sentida desde o início, com os primeiros boatos sobre a realização de audiência pública: “Eles só querem mesmo que gente assine a lista pra dizer que nós estivemos presentes para dar a audiência como uma etapa já cumprida por eles (...) eles já mostram que querem passar por cima de nós, de qualquer jeito”¹⁰³. Ao lembrar da primeira audiência pública e da participação da SEMA, um morador do Cajueiro descreve: “Eram uns 25 engravatados, que se falam advogados, para fazer a audiência. Ele propôs à diretora da escola de quebrar o muro para ele fazer a audiência. E depois a audiência foi feita dentro do Comando Geral da Polícia Militar, com pessoas de comunidades da ilha que não têm nada a ver com a nossa área”¹⁰⁴.

Após a ocupação no pátio da SEMA, o estado comprometeu-se a paralisar o licenciamento pela SEMA, mas teve o apoio de parecer do chefe da PGE para prosseguir-lo. Na ocasião em que foi proferida, em primeira instância, uma decisão liminar concedida pelo Juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos na ação civil proposta pela DPE (nº 54319), a SEMA havia informado ao juiz que havia “suspensionado” o processo de licenciamento. Entretanto, clandestina e discricionariamente, com base em parecer “jurídico” da PGE, a SEMA voltou a tratar como se fosse formalmente válida a certidão de uso e ocupação do solo por decisão administrativa discricionária.

A cada decisão favorável às famílias do Cajueiro a atuação dos jagunços ampliava, a guerra local se acirrava e sobrepunha-se às decisões judiciais oficiais. Enquanto isso, o governo de Roseana Sarney espalhava notícias pela mídia sobre supostas datas de “início das obras” do porto.

¹⁰² Morador do Cajueiro que não pude identificar – transcrição parcial de áudio da reunião na DPE, em 19.04.2017. Citação integral da fala já apresentada no capítulo 4.

¹⁰³ D. Jandira, nome fictício, moradora da Comunidade do Rio dos Cachorros – transcrição de áudio da reunião realizada no Cajueiro, em 15.10.2014. Citação integral da fala já apresentada no capítulo 4.

¹⁰⁴ Morador do Cajueiro que não pude identificar – transcrição parcial de áudio da reunião na DPE, em 19.04.2017. Citação integral da fala já apresentada no capítulo 4.

No final de 2014, ainda no mandato da governadora Roseana Sarney, a WPR comprou um novo título de propriedade na área do Cajueiro, desta vez, diretamente do próprio governo do Estado. A compra foi feita em período eleitoral e por meio de pagamento de valor irrisório. E mais, novamente, de forma explícita, o governo do estado agia como se tivesse anulado o título condominial que ele mesmo concedeu às famílias do Cajueiro e realizava uma venda ilegal (“grilagem”) da área para formalizar a área como propriedade da WPR.

Eram marcantes no governo Roseana o totalitarismo, a clandestinidade, abuso de poder e falta de transparência administrativa, a violência, as tentativas de criminalização de moradores como invasores, a explícita ilegalidade de atos administrativos e patrimonialismo. Os moradores do Cajueiro aguardavam ansiosamente o término desse governo enquanto protestavam. Esse foi o período de maior realização protestos com a busca por instâncias não institucionais ou marginais para reivindicações e defesa por direitos.

Mas a transição entre os governos de Roseana Sarney e Flávio Dino foi ainda mais traumática...

5.1.2. Governo interino de Arnaldo Melo (11.12.2014 a 31.12.2014)

Embora muitos atos e entendimentos políticos consolidados nesse período tenham sido, posteriormente, convalidados ou não anulados pelo governo Flávio Dino, os últimos dias de governo Sarney, sob o interstício de comando do governador Arnaldo Melo, foram de expressão de soberania mais violenta e totalitária. Uma lembrança, representativa da necropolítica e pilhagem da oligarquia Sarney, traumática para as famílias do Cajueiro.

O exercício do governo do estado por Arnaldo Melo ocorreu em um período de interstício de 21 dias, de estado de exceção absoluto, com a renúncia da governadora Roseana Sarney, por circunstâncias já esclarecidas nessa tese. Nesse curto período:

- (i) a PGE elaborou parecer “jurídico” autorizando o Estado a desconsiderar, para o Parnauçu/Cajueiro, a decisão da justiça federal¹⁰⁵ que impedia o deslocamento compulsório de famílias do território da RESEX de Tauá Mirim;
- (ii) Foram publicados dois decretos pelo governador – atos de excepcionalidade do exercício do poder legislativo pelo Executivo – em favor da WPR;

¹⁰⁵ Ação civil pública (ACP) do MPF contra a União e o Estado do Maranhão nº 36138.02.2013.4.01.3700, que tramitou na 8ª Vara Judiciária Federal e na qual, em 29.08.2013, foi deferida parcialmente os efeitos de antecipação de tutela para impedir os réus de promoverem qualquer deslocamento compulsório de comunidades tradicionais da região onde se pretende a criação da Reserva Extrativista Tauá-Mirim.

- (iii) Um carro do Batalhão de Choque da Polícia Militar acompanhou a empresa WPR na demolição das 21 casas no Cajueiro, sob circunstâncias já narradas anteriormente;
- (iv) em 24.12.2014, foi publicado no jornal o deferimento da Licença Prévia (LP) ao empreendimento da WPR. A “pressa” da SEMA e do governo era tanta que o órgão ambiental primeiro publicizou a concessão da LP em diário oficial e somente dois dias depois, em 26.12.2014, expediu oficialmente a licença no âmbito do processo administrativo;
- (v) Em 31.12.2014, no último dia de mandato do então governador interino, Arnaldo Melo, horas antes de deixar o cargo, ele publicou um Decreto que desapropriava área do Cajueiro em favor da empresa WPR, em caráter de urgência (DECRETO nº 30.610, de 30.12.2014).

O autoritarismo violento e a ilegalidade dos dispositivos de poder utilizados, tanto no governo Roseana Sarney quanto, e principalmente, no governo de seu substituto interino, eram explícitos. Talvez, por estarem no fim do mandato, os chefes do governo do estado nem se preocupavam mais em buscar legitimação social e nem com as consequências de suas imagens públicas. Deliberadamente, eram “decretados” o exercício deliberado do despejo forçado e violento das famílias do Cajueiro e a concessão pública do domínio local em favor da empresa WPR.

5.1.3. Governo Flávio Dino (1º de janeiro de 2015 ao atual)

Como visto, o governador que assumia seu mandato em 1º de janeiro de 2015 anunciava um “choque de capitalismo no Maranhão” e que trabalharia pelo “desenvolvimento daqueles que querem empreender, querem investir”. Mas os moradores do Cajueiro anunciavam que tinham votado no governador, havia muita esperança de mudança pelo o que ele representava: um governo “de esquerda, que libertaria o Maranhão da família Sarney”. Quanto ao Cajueiro, as lideranças marcaram reuniões com o já designado como futuro Secretário de Articulação Institucional ainda na transição do governo entre Roseana e Flávio Dino. Parecia haver espaço para diálogo e isso era novo para a Comunidade, que só havia encontrado portas fechadas no governo anterior. A promessa do novo governo em relação ao Cajueiro era a de “estudar o caso e agir com legalidade”.

Nos primeiros dias de governo, Flávio Dino revogou o Decreto de desapropriação concedido por Arnaldo Melo em favor da WPR. A decisão foi comemorada pela Comunidade do Cajueiro e houve uma reunião local, com a presença de Secretários de Estado. As

lideranças mandavam recado ao governador dizendo que “votaram nele, estavam agradecidas por ele ter anulado o Decreto”, mas queriam ver agora “se ele ia colocar pra fora do território essa empresa de uma vez, dando paz para o Cajueiro”¹⁰⁶. As lideranças da RESEX de Tauá-Mirim disseram que “votaram nele, estavam felizes”, mas comemorariam mesmo quando “ele desse a carta de anuência para a RESEX”¹⁰⁷. Nessa data, as lideranças reconheceram, entre os Secretários de Estado e representantes oficiais do governo, vários “companheiros de luta”, lideranças que foram convidadas para trabalhar na nova gestão. Parecia que estavam falando entre amigos.

A diretriz era o diálogo e uma tentativa incansável de busca de consenso e mera mediação – apenas mediação, sem posicionamento político – por parte dos representantes do governo. Além das reuniões específicas, um grupo de trabalho (GT) tentou ser formado, sob o comando da SEDHIPOP. Por muitos meses, como mostrei no capítulo 2, dezenas de reuniões foram realizadas entre representantes do governo e lideranças da Comunidade do Cajueiro. Em todas elas, os pedidos eram reiterados.

A nulidade do licenciamento e a mudança de postura do órgão ambiental não ocorria. Não era realizada a perícia de títulos de propriedade da WPR e nem do cartório de registro de imóveis. A WPR não era investigada criminalmente pela polícia por manter jagunços na área. Apenas a pauta pela proteção do Terreiro do Egito era acatada pelas Secretarias de Igualdade Racial e SEDHIPOP.

Sem um posicionamento político expresso sobre o porto, com a exceção do decreto de desapropriação, o governo Flávio Dino mantinha atos administrativos consubstanciados sob o governo anterior e os convalidou formalmente, com posturas similares.

No âmbito do licenciamento, a única diferença do governo Flávio Dino foi a de permitir a realização de reuniões com Secretarias do Estado sobre o assunto (duas delas com a SEMA), sem, contudo, considerar as denúncias que já vinham sendo realizadas pela Comunidade do Cajueiro. As licenças que foram suspensas por indícios de ilegalidade foram não apenas revalidadas, mas sucedidas por novas licenças, autorizações e atos administrativos adicionais.

Algumas lideranças do Cajueiro começaram a desconfiar das reuniões do governo: “Isso não está adiantando de nada, eles escutam a gente, pedem pra gente formalizar, mas

¹⁰⁶ Sr. Pedro, nome fictício de morador do Cajueiro – anotação em caderno de campo de reunião realizada, em 13.01.2015, no Cajueiro.

¹⁰⁷ D. Juliana, nome fictício de moradora da Comunidade do Taim, durante a audiência popular realizada no Cajueiro, em 13.01.2015 – gravação e transcrição de áudio.

nunca dão resposta. Só querem mesmo saber o que a gente está fazendo. Parece que estão investigando é a gente e não a empresa”¹⁰⁸. Destaco outra fala:

A gente queria ter uma resposta do governo, do Prefeito, seja lá de quem for para saber o que é que está acontecendo aqui no Cajueiro, que a gente pede, reivindica, estamos de canela seca só de andar pelas Secretarias pedindo informação do Cajueiro e a gente nunca é atendido. Então, existe um mistério e a gente queria descobrir qual é esse mistério (D. Lúcia, nome fictício de moradora do Cajueiro – transcrição parcial de áudio da audiência popular realizada no Cajueiro em 27.11.2015)

Com isso, começava a pairar sob lideranças da Comunidade essa sensação de que as reuniões com órgãos da Secretaria eram uma espécie de um “serviço de informações ou espionagem”, com as reuniões funcionando como dispositivo de poder para o controle do tempo, das atividades, dos protestos, argumentos enunciativos e estratégias da resistência.

Desde as primeiras reuniões, os discursos de Secretário de Estado eram mais ou menos similares:

Prometo a vocês que vamos tratar com extremo interesse, com extrema celeridade, com extremo respeito o problema que nós herdamos em relação a essas comunidade de São Luís, não só a do Cajueiro. (...) especialmente em relação ao porto, seria importante o governo avançar no sentido de resolver a questão e não empurrar com a barriga. E pra resolver, nós temos que nos aprofundar na discussão fundiária e social de toda a ilha, a começar por esse setor, que tem a área de maior especulação fundiária ali que é a portuária. Ali, tem interesses internacionais de olho na área. (...) Esses títulos que o ITERMA deu sabe que tem alguns questionamentos. Então, eu não posso aqui falar, porque quem tem que falar é o governador. Eu estou aqui como agente dele, para levar as informações, discutir com ele e essa questão da Reserva, também, eu tenho que ouvi-lo. (...) E nós estamos aqui trabalhando, todos os dias se falando na RESEX, todo dia se fala nessa RESEX... o que já é uma coisa... se a gente for colocar o que a gente já falou de RESEX aqui, nós já falamos mais de RESEX que de WPR. (...) A gente tem que ser prático e objetivo e, também, normatizar encaminhamentos e respostas. Através do GTI, vocês poderiam encaminhar, pontuando para a gente (...) o que a gente pode combinar aqui é de voltar a se reunir em 15 dias (...) temos que ir pelo caminho da legalidade para fazer todo o possível pela comunidade (Gravação e transcrição da manifestação do Secretário da Indústria e Comércio, Simplício Araújo, durante a reunião realizada na SEINC, em 30.01.2015)

No processo, as Secretarias de Estado e seus representantes parecem atuar como mediadores de “tentativa de conciliação” da violência, sendo a SSP a “gestora da violência”. As alianças com ex-lideranças de movimentos cooptados, regendo o diálogo, utilizam um dispositivo de poder de sequestro do tempo, com o poder de extrair dos indivíduos um saber e extrair um saber sobre estes indivíduos submetidos ao olhar e já controlados por estes diferentes poderes (FOUCAULT, 2005).

A Função das instituições de sequestro através destes jogos do poder e do saber, poder múltiplo e saber que interfere e se exerce simultaneamente nestas instituições, temos a transformação da força do tempo e da força de trabalho e sua integração na

¹⁰⁸ Sr. Gerson, morador do Andirobal/Cajueiro. Anotação em caderno de campo do comentário feito após a audiência popular realizada, em 29.10.2014, na União de Moradores do Cajueiro.

produção. Que o tempo da vida se torne tempo de trabalho, que o tempo de trabalho se torne força de trabalho, que a força de trabalho se torne força produtiva; tudo isto é possível pelo jogo de uma série de instituições que esquematicamente, globalmente, as define como instituições do sequestro. Parece-me que, quando interrogamos de perto estas instituições de sequestro encontramos sempre, qualquer que seja seu ponto de inserção, seu ponto de aplicação particular, um tipo de invólucro geral, um grande mecanismo de transformação: como fazer do tempo e do corpo dos homens, da vida dos homens, algo que seja força produtiva. É este conjunto de mecanismo que é assegurado pelo sequestro (FOUCAULT, 2005, p. 122)

Com isso, a reivindicação máxima de alguns moradores do Cajueiro, em 2016, era a da presença do governador e eles desistiram de falar com os Secretários: “a gente quer saber da decisão dele quanto ao Cajueiro, mas é ele olhando no olho da gente e dizendo para a gente o que ele vai fazer. A gente quer ouvir da boca dele”¹⁰⁹. Diante do pedido para que o governador se manifestasse diretamente, expressando a sua posição sobre o caso, os moradores ouviam de Secretários e representantes justificativas, tais como: “Não acho interessante vocês abrirem mão, abrirem mão das parcerias dos secretários. ‘Só quero se for o governador, ninguém mais resolve’. Ora, o governador tem muita coisa, tem muita tarefa difícil e é pra isso que ele nomeia os secretários”.¹¹⁰

Conforme mostrei no capítulo 2, a reunião com o governador ocorreu, no Palácio dos Leões, em 06.05.2016. O governador Flávio Dino não explicitou uma posição política, disse que iria sugerir ao juiz uma audiência para acordo judicial. Acrescentou que toda a problemática poderia se resolver em três instâncias: “no próprio licenciamento ambiental; no processo de transparência e controle; e no processo judicial” (anotações minhas em caderno de campo, em 06.05.2016). Quando perguntado a ele, de forma direta, como ficaria a situação do licenciamento ambiental, o governador disse “eu não concederei nenhuma Licença de Instalação à WPR até que todas as ilegalidades sejam investigadas”. Ainda não satisfeita, a Comunidade indagou que garantia ela teria sobre isso. E ele respondeu: “eu garanto. Eu dou minha palavra” (expressões usadas por ele e registradas em meu caderno de campo).

A dinâmica de reuniões com Secretarias e palavra do governador funcionaram por um período como dispositivo de poder de facilitação da necropolítica promovida pela WPR, reduzindo a constância de protestos por parte da Comunidade. Para as lideranças do Cajueiro, eram uma esperança, que foi sentida como traição e engodo quando da liberação da LI e com o não cumprimento da palavra pelo governador.

¹⁰⁹ Sr. Antônio, nome fictício de morador do Cajueiro – transcrição parcial de áudio de reunião, no Cajueiro, convocada pela comunidade com autoridades da Prefeitura e Estado, cobrando resultados prometidos pelo governo Flávio Dino, em 27.11.2015

¹¹⁰ Secretário de Igualdade Racial, Gerson Pinheiro – transcrição da gravação de áudio da audiência popular realizada no Cajueiro, em 27.11. 2015.

Eu tô querendo é uma conversa com o governador, porque a empresa disse, que se nós não saíssemos, em 15 dias, ele iam passar por cima de nós lá. O governador, em 2014, ele suspendeu. Disse que ia suspender também a licença, agora, em 2017, ele assumiu que tá com a empresa. E aí? Era só pra dar tempo de empresa avançar? Enquanto a gente se reunia com os órgãos? (D. Lúcia, moradora do Cajueiro – gravação e transcrição de áudio da reunião na DPE, em 19.04.2017).

E, se ainda havia dúvidas quanto à posição política do governo de apoio explícito à WPR, elas se dissiparam com a chegada de “boatos” confirmados por fotos e por notícias veiculadas pela mídia.

Desde que essa empresa entrou lá dentro da nossa Comunidade, no Cajueiro, não ficamos bem de saúde, a mente da gente também não tá legal. Entendeu? Porque muitas perturbações, enquanto eles dizem que as coisas vão melhorar e tal, e a gente vê que não tá melhorando nada. Sempre problema. Porque, agora existe fofoca, existe medo, gente na sua porta, muitos comentários pra dar medo. Por sinal, ficamos sabendo na Comunidade que o governador esteve em São Paulo, junto com a empresa, né? E com os chineses, assinando esse porto do Cajueiro para ser liberado. Então, a gente não sabe o que está acontecendo.

E tem uma pessoa dentro da comunidade, que é um braço do escritório da empresa, tá entendendo?, que chega pra trazer notícia pra comunidade, pra dizer, ou sai ou é derrubado, tá entendendo? E diz que agora, com os chineses, vai sair mesmo, a gente fica sem entender. E ela fica fazendo reunião com os pescadores, falando escondido e isso não agrada a comunidade- (Dona Lúcia, nome fictício de moradora do Cajueiro. Fala à assistente social da WPR, na reunião realizada na DPE, em 19.04.2017).

No período do Flávio Dino, ainda em curso, percebemos como dispositivo de poder as reuniões, constituídas como controle do tempo, falsa diplomacia e busca do consenso, o que gerava a facilitação da necropolítica. A partir de discursos e decisões do governo, mostro como foi programada uma espécie de maratona de “reuniões distrativas” para os protestos, de forma a ocupar as lideranças da Comunidade enquanto o governo privado indireto agia para consolidar os interesses contrários às famílias tradicionais que lutavam para permanecer no Cajueiro.

Outra característica narrada e analisada é o pessoalismo usado como dispositivo de poder de “conciliação” entre o projeto portuário e os moradores do Cajueiro, por parte do governador e muitos de seus secretários e representantes, em razão de suas trajetórias como integrantes de movimentos sociais ou partidos esquerdistas ou de oposição à oligarquia da família Sarney. De forma velada, também era sentido prestígio político-jurídico do governador frente aos membros do Judiciário.

No governo Flávio Dino, a SEMA manteve-se como máquina legitimadora da guerra, em âmbito oficial e administrativo, dando legitimação e respaldo de aparência “estatal” à violência. O órgão serve como o mecanismo de tentativa de pilhagem do território e recursos naturais, em favor do terminal portuário.

Enquanto isso, a Comunidade do Cajueiro mantém na lembrança a imagem do governador, em foto oficial, ao lado da investidora *China Communications Construction Company* (CCCC) e da WPR, na reunião realizada, em 06.04.2017, em São Paulo. Na ocasião, o governador celebra com as empresas o acordo de investimento para construção do Terminal de Uso Privado (TUP), em desprezo às famílias do Cajueiro e às denúncias que já vinham sendo realizadas por elas.

5.2. Considerações finais

Nessa tese, tentei pensar em que espaços e interstícios ocorrem a necropolítica e quais são os agentes que governam essa política de morte e por quais mecanismos e dispositivos de poder.

Teorias sobre a judicialização política no Brasil, como de Avritzer e Marona (2014), falam que a judicialização política no Brasil, após a Constituição de 1988, encontrou ambiente político favorável para a ampliação e revisão de ideais e práticas democráticas e políticas.

Mas, atualmente, no caso do Cajueiro, não é Judiciário quem dá respostas, muito menos se pode falar em democracia. A judicialização política no presente caso mostra marcas do colonialismo, revela-se como parte da engrenagem da necropolítica e do governo privado indireto, operando com a mesma lógica, de redes clandestinas de seus agentes “quase públicos” e “quase privados”. Decisões judiciais e liminares, nesse caso, quando favoráveis às famílias que lutam no Cajueiro, acabam tendo apenas a força de “recomendações”, pois não tem o poder de coerção efetivo para paralisar as tecnologias de micropoder e dispositivos de poder acionados pelo governo privado indireto.

A judicialização (oficial) do conflito socioambiental parece estar gerando custos e desgastes para a WPR e agentes do governo privado indireto e traz importantes contribuições para a resistência política dos moradores. Mas, nos interstícios nos quais se exerce o governo privado indireto, há fortes elos entre agentes e instituições “quase públicas e quase privadas”, uma reinvenção de poderes autoritários e dispositivos de necropoder de tal maneira que, a cada instante em que a Comunidade do Cajueiro avança na obtenção de uma decisão judicial minimamente “favorável”, intensifica-se, de outro lado, a violência e as tentativas de consumação da morte da Comunidade. A decisão efetiva pelo sacrifício da comunidade tenta se consumir pelas vias da guerra, do necropoder.

Nesse cenário de guerra, o sistema judicial, como oficial, é fundamental para respaldar a resistência e declarar os direitos das famílias do Cajueiro, todavia, não se mostra suficiente

por não garantir a segurança jurídica e de fato. A judicialização é apenas uma das estratégias alternativas. A resistência, feita às margens, expõe publicamente as denúncias de injustiça em amplo sentido. Sob a vista da Justiça, mas com o desprezo ou ineficácia de seus poderes, em interstícios de sua não efetividade e, ainda, nos espaços informais ocorrem os combates cotidianos, numa politização ampla do confronto que assume o caráter de guerra colonial.

No contexto desse “governo privado indireto”, algumas discussões que conhecemos acerca da violência simbólica do Direito (BOURDIEU, 2010a, 2010b), a construção das formas jurídicas e de governabilidade de populações pelo biopoder (FOUCAULT, 2008), os chamados estados de exceção (AGAMBEN, 2004; 2007) e as discussões sobre a judicialização política baseadas nos princípios de separação dos poderes, politização democrática do Direito etc., ganham margens, inovações, tecnologias de exercício de jurisdição e violência, repercussões e questionamentos desafiadores, que precisam ser compreendidos por futuros estudos. Como bem observado por Mbembe (2011), estamos diante de um “estado” e de “um governo” sem precedentes, forjados no bojo, também, de um capitalismo sem precedentes históricos. A gravidade e a multiplicação enorme de conflitos socioambientais nos últimos anos, como o do Cajueiro, é uma porta de entrada para (re)análise desses entendimentos e categorias, especialmente nos casos de conflitos socioambientais que ocorrem em “zonas de sacrifício” (ACSELRAD, 2004b, 2004c, 2010) do Brasil.

BIBLIOGRAFIA

ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004a.

_____. **Conflito social e meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro. Dumará Distribuidora de Publicações Ltda, 2004b. 262p.

_____. Apresentação: De “bota foras” e “zonas de sacrifício” – um panorama dos conflitos ambientais no Estado do Rio de Janeiro. In: ACSELRAD, H. (org.). **Conflito Social e Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará. pp. 07-18. 2004c.

_____. Apresentação. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Org.). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental**. Desenvolvimento e conflitos socioambientais. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2005. 287 p.

_____. Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental. In: **Estudos Avançados**. v.24. n° 68. São Paulo. 2010. p.103-119.

_____. Liberalização da Economia e Flexibilização das Leis - O meio ambiente entre o Mercado e a Justiça. **Revista de Educação, Ciências e Matemática**. v.3 n.3 set./dez. 2013. p. 62-68.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. 2ª reimpressão. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Refugiados do desenvolvimento: os deslocamentos compulsórios de índios e camponeses e a ideologia da modernização. **Travessia**, ano 9, n. 25, maio/agosto: 30-35. 1996.

_____. Territórios e territorialidades específicas na Amazônia: entre a "proteção" e o "protecionismo". In: **Cad. CRH**; vol.25 n° 64. Salvador: Jan. a Abr. 2012. P. 63-71. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792012000100005. Acesso em 14.08.2016.

_____. A dimensão política dos “conhecimentos tradicionais” na Amazônia. **Cadernos CEAS**. Salvador: Centro de Estudos e Ação Social, 2005.

_____. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. 2. ed. Manaus: OGSCA; UFAM, 2008.

_____. Universalização e localismo: movimentos sociais e crise dos padrões tradicionais de relação política na Amazônia. In: D'INCAO, Maria Angela; SILVEIRA, Isolda Maciel da (Org.). **A Amazônia e a crise da modernização**. 2. ed. Belém: ICESA; UFPA; MPEG 2009. p. 517-532.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de; MARIN, Rosa Acevedo. Campanhas de desterritorialização na Amazônia: o agronegócio e a reestruturação do mercado de terras. In: BOLLE, Willi; CASTRO, Edna; VEJMEKKA; Marcel. **Amazônia – região universal e teatro do mundo**. São Paulo: Globo, 2010. p. 141-183.

ALVES, Élio de Jesus Pantoja. **Repertórios e Argumentos da Mobilização Política: um estudo sobre o Movimento Reage São Luís, em São Luís-MA**. Tese de doutorado em Ciências Sociais. Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.

ALVES, Elio de Jesus Pantoja. Resistências dessingularizadas de comunidades rurais face aos projetos de desenvolvimento no município de São Luís-MA. In: **VII Encontro da Rede de Estudos Rurais**, 2016, Natal, RN. Disponível em: <http://www.redesrurais.org.br/wp-content/uploads/2016/10/27.pdf>

ALVES, Elio de Jesus Pantoja. Modos de vida, territórios e uma cidade em questão: resistências políticas de comunidades rurais no município de São Luís – Maranhão, Brasil. **Revue Orda L'Ordinaire des Amériques**, v.1, nº221. Ressources, innovations productives et développement des territoires. 2016. p. 1-50. Disponível em: <https://orda.revues.org/3178#entries>

ARAGÃO, João Carlos Medeiros de. Judicialização da política no Brasil: influência sobre atos interna corporis do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Temas de interesse do legislativo**. Centro de Documentação e Informação Edições Câmara: Brasília, 2013.

ARANTES, Rogério. **Ministério Público e Política no Brasil**. São Paulo: Sumaré/Educ, 2002.

AVRITZER. Sistema político e sociedade civil no Brasil. **Le Monde Diplomatic Brasil**. 22.01.2005. Disponível em: <http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1139>. Acesso em 22.01.2015.

AVRITZER, Leonardo. O novo constitucionalismo latino-americano: uma abordagem política. In: **II Seminário de Pesquisa: O Novo Constitucionalismo Democrático Latino-Americano**, Santa Cruz de La Sierra, Bolívia. 2012.

AVRITZER. Sistema político e sociedade civil no Brasil. **Le Monde Diplomatic Brasil**. 22.01.205 Disponível em: <http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1139>. Acesso em 22.01.2015

AVRITZER, Leonardo; MARONA, Marjorie Corrêa. Judicialização da política no Brasil: ver além do constitucionalismo liberal para ver melhor. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº15. Brasília, setembro - dezembro de 2014. p. 69-94. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220141504>

BANCO MUNDIAL. Documento Técnico Número 319. Elementos para Reforma. Maria Dakolias. O Setor Judiciário na América Latina e no Caribe - Elementos para Reforma. Banco Mundial: Washington. Tradução: SANDRO Eduardo Sardá. 1996. Disponível em http://www.obancomundial.org/content/_downloadblob.php?cod_blob=1370. Acesso em 10.12.04.

BAUTZER, Tatiana; VILARDAGA, Vicente. O estilo do construtor Walter Torre é emoção garantida. **Revista Exame**. 28 nov 2013, 06h1.

BRANDÃO, Gildo Marçal. O partido comunista como “esquerda positiva”. **Lua nova: Revista de Cultura e Política**. nº 35. São Paulo, 1995. p. 183- 208.

BRASIL. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**: lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Brasília: Ministério do Meio Ambiente/SBF, 2000.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, **que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências**. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 ago. 2002.

BOURDIEU, Pierre. Sobre o poder simbólico. In: BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010a.

_____. A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010b.

CARVALHO, Carlos Eduardo Araújo de. Ativismo judicial em crise. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n. 2137, 8 maio. 2009.

CARVALHO, Fernanda Cunha de. **Gestão do Território, lugar e conflitos socioambientais**: O caso da Usina Termelétrica Porto do Itaqui, em São Luís, MA. 2011. Dissertação (Geografia). Departamento de Geografia. Universidade Nacional de Brasília.

CARVALHO NETO, Ernani. Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem. *Revista de Sociologia e Política*, n. 23, 2004.p. 127-39.

_____. Revisão judicial e judicialização da política no direito ocidental: aspectos relevantes de sua gênese e desenvolvimento. **Revista de Sociologia e Política**, n. 28, 2007. p. 161-79.

_____. Dimensão política do acesso à justiça: aspectos da revisão judicial. In: GOMES NETO, José Mario Wanderley (org.). **Dimensões do acesso à Justiça**. Salvador: Jus Podivm. 2008.

_____. Judicialização da política no Brasil: controle de constitucionalidade e racionalidade política. **Análise Social**, v. 44. 2009. p. 315-35.

_____. Trajetória da revisão judicial no desenho constitucional brasileiro: tutela, autonomia e judicialização. **Sociologias**, n. 23. 2010. p. 176-207.

_____. “O poder dos juizes: Supremo Tribunal Federal e o desenho institucional do Conselho Nacional de Justiça”. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, n. 45. 2013. p. 13-27.

CASTILHO, Sérgio R. R.; LIMA, Antônio Carlos de Souza; TEIXEIRA, Carla C. (orgs.). **Antropologia das práticas de poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações**. Rio de Janeiro: Contra Capa. Faperj. 2014, pp.7-31.

COUTO, Cláudio Gonçalves; ARANTES, Rogério Bastos. Constituição, democracia e governo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 21, n. 61, p. 44, jun. 2006.

DAS, Veena. The Signature of the State: The Paradox of Illegibility. In: DAS, Veena e POOLE, Deborah. **Anthropology in the Margins of the State**. School of American Research Press. Santa Fé. 2004. p. 225-252.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y SUS márgenes. Etnografías comparadas. In: **Revista Académica de Relaciones Internacionales**. n. 8, junho de 2008. GERI-UAM. Trad. María Serrano y Marta Arranz. p. 1-39.

DIEGUES, Antonio Carlos; RINALDO S. V. Arruda. **Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil**. Brasília, DF: MMA; São Paulo: USP, 2001.

DOWBOR, Ladislau. **Como as corporações cercam a democracia**. Data: 23/06/2016. disponível em <http://outraspalavras.net/destaques/dowbor-como-as-corporacoes-cercam-a-democracia/>

ENGELMANN, Fabiano. A politização do direito no Brasil: caminhos para o estudo das novas relações entre Estado, cidadania e direito numa sociedade democrática. In: ENGELMANN, Fabiano. Cidadania e efetivação de direitos no Brasil: caminhos e perspectivas. In: MARTINS, Rodrigo P.; Machado, Carlos R. S. (orgs.). **Conceitos, movimentos e identidades: fundamentos para discussão da realidade brasileira**. Novo Hamburgo: Editora Feevale, 2004.

ENGELMANN, Fabiano. Internacionalização e Ativismo Judicial: as causas coletivas. – **Revista Lua Nova**, São Paulo, 69: 123-146, 2006.

_____. Tradition and diversification in the uses and definitions of the law: a proposed analysis. **Brazilian Political Science Review**, v. 1, n. 1, 2007. p. 53-70.

_____. La reforma judicial en Brasil: la movilización de los juristas. In: SANTAMARIA, Angela & VECCHIOLI, Virginia (orgs.). **Derechos humanos en América latina: mundialización y circulación internacional del conocimiento experto jurídico**. Bogotá: Universidad del RBC. 2008.

_____. Politização e instituições judiciais no Brasil após a Constituição de 1988. In: MOTA, Maurício; MOTA, Luiz Eduardo (orgs.). **O Estado democrático de direito em questão**. Rio de Janeiro: Elsevier. 2011.

_____. O “combate à corrupção” e as redes de poder internacional. 06.01.2017. In: Blog Jota Info. **Coluna: Judiciário e Sociedade**. Disponível em <https://jota.info/colunas/judiciario-e-sociedade/o-combate-corrupcao-e-redes-de-poder-internacional-06012017>. Consulta em 19.07.2017.

ENGELMANN, Fabiano; CUNHA FILHO, Márcio Camargo. Ações judiciais, conteúdos políticos: uma proposta de análise para o caso brasileiro. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, n. 45, 2013. p. 57-72.

ESCOBAR, Arturo. **La invención del tercer Mundo**: construcción y desconstrucción del desarrollo. Barcelona, Grupo Editorial Norma, 1996.

ESCOBAR, Arturo. **Sentipensar com la tierra**. Nuevas lecturas sobre desarrollo, territorio y diferencia. Medellín: Ediciones UNAULA, 2014.

FERRETTI, Mundicarmo Maria Rocha. **Maranhão encantado**: encantaria maranhense e outras histórias. São Luís: UEMA, 2000.

FERRETTI, Sergio F.. Encantaria Maranhense de Dom Sebastião **Revista Lusófona de Estudos Culturais - Lusophone Journal of Cultural Studies** Vol. 1, n.1 pp. 262-285, 2013.

FERRETTI, Mundicarmo. **O Terreiro do Egito e o navio encantado de Dom João**. São Luís, 2015. (no prelo).

FOUCAULT, Michel. Soberania e Disciplina. In: **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. Vigiar e punir: nascimento da prisão; Tradução: Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Nau Editora, 2005.

_____. **O nascimento da biopolítica**. Curso no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GARAPON, Antoine. **O juiz e a democracia**: o guardião das promessas. Rio de Janeiro: Revan. 1999.

GEDMMA. **Relatório Socioantropológico**. RESEX de Tauá-Mirim: Cajueiro e outras comunidades tradicionais na luta por justiça e direitos territoriais, Zona Rural II, São Luís/MA – Brasil. São Luís: UFMA, 2014.

GEDMMA, NERA, NEGÓ, NUPEDD/UFMA. **Relatório Sucinto de Levantamento de Comunidades Tradicionais do Entorno da Reserva Extrativista de Tauá-Mirim**. São Luís, 04 de fevereiro de 2016. 12 p.

GISTELINCK, Frans. **Carajás**: usinas e favelas. São Luís: Minerva, 1988.

GOLDMAN, Márcio. Os tambores dos vivos e os tambores dos vivos. Etnografia, antropologia e política em Ilhéus, Bahia. In: **Revista de Antropologia**, v. 46, nº 02. São Paulo: USP, 2003. p. 445-476.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre a factilidade e a validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HAESBAERT, Rogério. **O Mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

HALL, Anthony L. Amazônia: **Desenvolvimento para quem?** – Desenvolvimento e conflito social no programa grande Carajás. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. Trad. Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2005.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

HIRSCHL, Ran. **Towards Juristocracy**: the origins and consequences of the new constitutionalism. Cambridge. MA: Harvard University Press, 2009.

IBAMA/CNPT – MA. **Laudo sócio-econômico e biológico para criação da Reserva Extrativista do Taim**. São Luís: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais – Maranhão, 2007. Mimeo

LISBOA, Marijane. Em nome do Desenvolvimento: uma fundamentação pouco sólida para a resolução de conflitos. In: ZHOURI, Andrea; VALENCIO, Norma. (orgs.). **Formas de Matar, de Morrer e de Resistir**: limites da resolução negociada de conflitos ambientais. Belo Horizonte: UFMG, 2014. p.51-78.

LITTLE, Paul E. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade. **Série Antropologia**, n. 322. Brasília: UNB, 2002.

MASCARO, Alysso Leandro. Introdução ao Estudo do Direito. 5ª ed. São Paulo: **Atlas**, 2015.

MAGALHÃES, Sônia Barbosa. **Lamento e dor. Uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens**. Tese de doutorado em Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará – Belém. 2007

MANTEGA, Guido. **A economia Política Brasileira**. São Paulo, Ed. Vozes/Polis, 1984.

MATTEI, Ugo; NADER, Laura. **Pilhagem**: quando o Estado de Direito é ilegal. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica seguido de El gobierno privado indirecto**. Traducción y edición Elisabeth Falomir Archambault. Editorial Melusina, 2011.

_____. Necropolítica, una revisión crítica. In: GREGOR, Helena Chávez Mac (Org.). **Estética y violencia: Necropolítica, militarización y vidas lloradas**. México: UNAMMUAC, 2012, p. 130-139.

_____. **O tempo que se move**. Tradução de Michelle Cirne. revisão técnica: Maria Antonieta Martines Antonacci. Cadernos de campo. São Paulo, n. 24, p. 369-397, 2015.

_____. A era do humanismo está terminando. **Boletim Racismo Ambiental**. 24 de janeiro de 2017. Disponível em: <http://racismoambiental.net.br/2017/01/24/achille-mbembe-a-era-do-humanismo-esta-terminando/>

MC ADAM, Doug; McCARTHY, John; ZALD, Mayer N. **Movimientos Sociales: perspectivas comparadas. Oportunidades políticas, estructuras de movilización y marcos interpretativos culturales**. Tradução de Sandra Chaparro. Espanha, Madrid: ISTMO, 1999.

MC ADAM, Doug; TARROW, Sidney; TILLY, Charles. Para mapear o confronto político. **Revista Lua Nova**, n. 76, São Paulo, 2009, p. 11-48.

MC GREGOR, Helena Chávez. Necropolítica. La política como trabajo de muerte. **Revista Ábaco**. 2ª época. V. 4. n. 78. 2013.

MENDONÇA, Bartolomeu Rodrigues. **Cajueiro: entre as durezas da vida e do ferro no tempo do aço**. Monografia de Graduação em Ciências Sociais. São Luís: UFMA, 2006

_____. Em Tempo de Resistência: movimentos sociais entre as lutas e os signos hegemônicos - III **Jornada Internacional de Políticas Públicas**. Questão Social e Desenvolvimento no Século XXI. São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007. Disponível em <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoJ/ccff81d640759ff2f3e0Bartolomeu.pdf>; Acesso em 13.06.2016.

MILANEZ, Bruno; SCOTTO, Gabriela; SANT´ANA JÚNIOR, Horácio Antunes; BOSSI, Dário; KATO, Karina. Injustiça Ambiental, Mineração e Siderurgia. In: PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania Pacheco; LEROY, Jean-Pierre (Orgs). **Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil: o mapa dos conflitos**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. p. 175-205.

MIRANDA, Ana Caroline Pires. **Povos e comunidade tradicionais: análise do processo de construção sociológica e jurídica da expressão**. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 2012.

MIRANDA, Ana Caroline Pires. **Construção de dispositivos legais e agentes em disputa: o debate em torno do novo Código Florestal Brasileiro**. Tese de doutorado em Ciências Sociais. Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 2016.

MOREIRA, Jadeyson Ferreira. **ARENAS, REPERTÓRIOS E AÇÕES: o processo de tentativa de implantação do Terminal Portuário de São Luís, no povoado Cajueiro**. Dissertação. Pós Graduação em Ciências Sociais. São Luís: UFMA, 2015.

MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. **Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário de São Luís**, 2014a.

MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. **Relatório de Impacto Ambiental do Terminal Portuário de São Luís**, 2014b.

OLIVEIRA, Vanessa Elias de. **O Poder Judiciário brasileiro após a Constituição de 1988: existe uma judicialização da política?** Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002.

OLIVEIRA, Vanessa de Elias. Judiciário e Privatizações no Brasil: existe uma judicialização da política? **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 48, no 3, 2005. p. 559 a 587.

PACHECO, Tania. Inequality, Environmental Injustice, and Racism in Brazil: Beyond the Question of Colour. In: **Development in Practice**. Aug. 2008, Vol.18(6). Versão em português disponível em http://www.justicaambiental.org.br/_justicaambiental/pagina.php?id=1869, sob o título “Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor”

RIBEMBOIM, Maria Helena Urbano. Judicialização da Política: concentração decisória e desequilíbrio entre os três Poderes. **Congress of the Latin American Studies Association, Montréal, Canada**. 2007. Disponível em < <http://www.resdal.org/lasa/lasa07-urbano.pdf> >. Acesso em 15.03.2016

ROJO, Raúl-Enrique. Justice et citoyenneté : la juridictionnalisation des conflits sociaux au Brésil et au Québec. In: **R.J.T.** v.38, nº125: 124-189; 2004.

SANT’ANA JÚNIOR. Horácio Antunes. **Florestania: a saga acreana e os Povos da Floresta**. Rio Branco-AC, EDUFAC, 2004.

_____. Carajás 30 anos: projetos de desenvolvimento, resistências e mobilizações na Amazônia oriental. **Vias de Fato**, São Luís - MA, 07 ago. 2013. p. 6 - 7. (<http://www.viasdefato.jor.br>).

SANT’ANA JÚNIOR. Horácio Antunes; GASPAR, Rafael Bezerra. Reserva Extrativista do Taim: conflitos sócio-ambientais e projetos de desenvolvimento. **III Jornada Internacional de Políticas Públicas: Questão Social e Desenvolvimento no Século XXI**. São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007. UFMA, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. p.1-7.

SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes; PEDRO, Viviane Vazzi. “Do pau Brasil à siderurgia”: lutas extrativistas no Pará e no Maranhão. In: TEISSERENC, Maria José da Silva Aquino; SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de; ESTERCI, Neide. (Orgs). **Territórios, Mobilizações e conservação socioambiental**. São Luís: EDUFMA, 2016. p. 129-161.

SANT’ANA JÚNIOR, Horácio Antunes; PEREIRA, Madian de Jesus F.; ALVES, Elio de Jesus P.; PEREIRA, Carla Regina A. (Orgs). **Ecos dos conflitos socioambientais: a RESEX de Tauá-Mirim**. São Luís: EDUFMA, 2009. 322p.

SANTILI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SÃO LUÍS. **Lei nº 3.253 de 29 de dezembro de 1992**. Dispõe sobre o Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e dá outras providências. Diário Oficial do Município, São Luís. 1992.

SHIRAISHI NETO, Joaquim; LIMA, Rosirene Martins; CARDOSO, Luís Fernando; CARDOSO, Benjamin de Alvino de Mesquita (orgs). **Meio Ambiente, Territórios & Práticas Jurídicas**: enredos em conflito. São Luís: EDUFMA, 2011.

SHIVA, Vandana. Recursos Naturais. In: SACHS, Wolfgang (editor). **Dicionário do desenvolvimento**: guia para o conhecimento como poder. Trad. Vera Lúcia M. JOSCELYNE, Suzana de GYALOKAY e Jaime A. CLASEN. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

SIMONIAN, Ligia. Saber local, biodiversidade e populações tradicionais: perspectivas analíticas, limites e potencial. BELA, C. A.; MOREIRA, Eliane (Org.). In: **Seminário Saber Local/Interesse Global**: propriedade intelectual, biodiversidade e conhecimentos tradicionais., 2003, Belém. *Anais...* Belém: MPEG; CESUPA, 2003. p. 59-93.

SOUSA, Allan de Andrade. O ambiente, a política e o espetáculo: A Lei de Zoneamento e projeto do Pólo Siderúrgico de São Luís. In: SANT´ANA JÚNIOR, Horácio Antunes; PEREIRA, Madian de Jesus F.; ALVES, Elio de Jesus P.; PEREIRA, Carla Regina A. (Orgs). **Ecos dos conflitos socioambientais**: a RESEX de Tauá-Mirim. São Luís: EDUFMA, 2009, p. 61-86.

STEINHORST DAMASCENO, Elena. **A Resex de Tauá-Mirim e seus rizomas**: um trabalho de construção coletiva e etnografia do processo. Tese de doutorado em políticas públicas. Programa de Pós graduação em Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2016.

STEINHORST DAMASCENO, Elena; Barboza, ELIZÂNGELA Maria. O homem e o manguezal: percepções ambientais e expectativa de efetivação da Reserva Extrativista de Tauá-Mirim, São Luís – MA. In: **Ecos dos conflitos socioambientais**: a RESEX de Tauá-Mirim. São Luís: EDUFMA, 2009. p. 125-152.

STEINHORST DAMASCENO, Elena; SANT´ANA JÚNIOR, Horácio Antunes. Conflitos Ambientais e a Criação da RESEX Tauá-Mirim, São Luís, Maranhão. In: **Rede de Estudos Rurais – Contextos Rurais e Agenda Ambiental no Brasil**: práticas, políticas, conflitos, interpretações - Dossiê 3. ALMEIDA; Jalcione; GERHARDT, Cleyton; MAGALHÃES, Sônia Barbosa (Orgs.). Belém: Rede de Estudos Rurais, 2012. p. 158-173.

_____, SANT´ANA JÚNIOR, Horácio Antunes. “Neodesenvolvimentismo” e conflitos ambientais urbanos e rurais: disputas por espaço e recursos entre classes e grupos sociais. ST39. **37º Encontro Anual da ANPOCS**, de 23 a 27 de setembro de 2013.

TATE, C. Neal; TORBJÖRN, Vallinder. **The Global Expansion of Judicial Power**: The Judicialization of Politics. New York: New York University. 1995.

TARROW, Sidney. **O poder em movimento: movimentos sociais e confronto político**. Petrópolis: Vozes, 2009.

TILLY, Charles. **From mobilization to revolution**. Reading M.A., Addison-Wesley. [S.l.: sn.], 1978.

VERONESE, Alexandre. **A Judicialização das políticas públicas de telecomunicações e as demandas dos consumidores: o impacto da ação judicial**. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos Sociais e Políticos da UERJ, 2011.

_____. A Revisão Judicial da Regulação em Telecomunicações entre o Ativismo e a Restrição: disputas sobre direitos dos Consumidores. In: **Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais – ANPOCS**, 36, 2012, São Paulo. Anais do 36º Encontro Anual da Anpocs, de 21 a 25 de outubro de 2012, em Águas de Lindóia – SP. GT17 - Judiciário e política – teorias e debates contemporâneos

_____. Judicialização das telecomunicações no Brasil: disputas sobre direitos dos consumidores e regulação / Telecommunications services and judicialization in Brazil: between legal disputes over consumer rights and regulation. **Revista Direito & Práxis**. Rio de Janeiro, Vol. 07, N. 12, 2015, p. 283-325.

VIANA, Luiz Weneck. **Judicialização da Política e das Relações Sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan. 1999.

_____. A judicialização da política. In: AVRITZER, Leonardo et al. (orgs.). **Dimensões políticas da justiça**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 207-214.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo. Revolução Processual do Direito e Democracia Progressiva. In: **A Democracia e os Três Poderes**. Viana, Luiz Werneck (Org).. Belo Horizonte: Editora UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo; SALLES, Paula. Dezessete anos de judicialização da política. **Tempo Social**. v. 12, n. 2, 2007, p. 39-85.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Império da lei ou da corte?. **Revista USP**, n. 21, 1994. p. 70-7.

WEBER, Max. A política como vocação. In: WEBER. Max. **Ciência e Política**, Duas Vocações. São Paulo: Editora Cultrix. 1996. p. 53-124.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (Org.). **Desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. p. 11-31.

ZHOURI, Andréa. Mapeando desigualdades ambientais: Mineração e desregulação ambiental. In: ZHOURI, Andréa; VALENCIO, Norma. (orgs). **Formas de Matar, de Morrer e de Resistir: Limites da resolução negociada de conflitos ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2014. p. 111-139.

ANEXO

Quadro Anexo I – Lista de todas as ações judiciais propostas em primeira instância envolvendo a WPR e o conflito com moradores no Cajueiro, com informações sobre Vara, partes, objeto e atual estágio do trâmite das ações

| Quadro de todas as atuais ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em primeira instância – Comarca de São Luís | | | | |
|---|---|--|---|--|
| Ação, número e data da distribuição | Comarca e Juiz | Autore(s) e Réu(s) | Objeto | Status / Instância |
| Ação Civil Pública nº 46221-97.2014.8.10.0001 Data: 07/10/2014 | Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins | Autor: DPE Ré 1: WPR Réu 2: Estado do Maranhão | a) suspensão do licenciamento ambiental junto à SEMA; b) impedimento das compra e vendas das casas de moradores do Cajueiro, com coação, ameaça por parte da WPR e a preços irrisórios; e c) garantia do livre exercício de posse, pesca, construções, plantações e livre trânsito por integrantes da Comunidade Cajueiro | Julgada parcialmente procedente - |
| Interdito Proibitório nº 46813-44.2014.8.10.0001 Data: 09/10/2014 Data Redistribuição: 04/04/2016 | 8ª Vara Cível de São Luís – José Eulálio Figueiredo, Juiz Titular do Juizado Especial de Trânsito, funcionando junto à 8ª Vara Cível Redistribuída, posteriormente, à Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins | Autora: WPR Ré: União de Moradores Jesus do Cajueiro | Alegação, por parte da WPR, de esbulho, turbação e ameaça de sua posse pela União de Moradores OBS: Em 05/12/2014, o juiz que, então, respondia pela 8ª Vara, concedeu uma liminar, “usada pela WPR” para justificar a demolição de 21 casas no Cajueiro. | Em trâmite |
| Interdito Proibitório nº 47080-16.2014.8.10.0001 | 11ª Vara Cível de São Luís – Raimundo Ferreira Neto | Autores: Maria Edna de Jesus de Souza, Wilson Costa Pereira | Esbulho, turbação e ameaça à posse dos moradores pela WPR | Após perícia (impugnada pela WPR), aguarda-se sentença (decisão final em primeira instância) |

| Data: 10/10/2014 | | Ré: WPR | | |
|---|---|--|---|--|
| Quadro de todas as atuais ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em primeira instância – Comarca de São Luís | | | | |
| Ação, número e data da distribuição | Comarca e Juiz | Autore(s) e Réu(s) | Objeto | Status / Instância |
| Interdito Proibitório nº 47076-76.2014.8.10.0001 Data: 10/10/2014 | 2ª Vara Cível de São Luís – Luiz de França Belchior Silva | Autora: Lurdirene Máxima Lopes Ré: WPR | Esubulho, turbação e ameaça à posse dos moradores pela WPR | A autora optou por conciliação judicial e acordo com a empresa, aguardando homologação |
| Interdito Proibitório nº 47077-61.2014.8.10.0001 Data: 10/04/2015 | Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins | Autor: Salomão Jeová Cantanhede Araújo Ré: WPR | Esubulho, turbação e ameaça à posse dos moradores pela WPR | Pedido de conexão, por parte da Autora, ao processo nº 46.221.97.2014.8.10.0001, cuja liminar já fora deferida |
| Interdito Proibitório nº 47075-91.2014.8.10.0001 Data: 10/10/2014 | 1ª Vara Cível - Josemar Lopes Santos | Autores: Jesuíta Laura Cantanhede Araújo e Domingos Ronaldo Almeida Ré: WPR | Esubulho, turbação e ameaça à posse dos moradores pela WPR | Em novembro de 2016, as foi homologado um acordo extrajudicial celebrado pelas partes |
| Interdito Proibitório nº 47082-83.2014.8.10.0001 Data: 10/10/2014 | 1ª Vara Cível - Josemar Lopes Santos | Autora: Aldeзира dos Santos Ré: WPR | Esubulho, turbação e ameaça à posse dos moradores pela WPR | Desde maio de 2016 (até fevereiro de 2017), aguarda a apreciação do pedido liminar requerido pela Autora |
| Impugnação ao Valor da Causa Discute o valor da causa do Interdito Proibitório nº 46813-44.2014.8.10.0001 Data: 04/04/2016 | 8ª Vara Cível de São Luís – José Eulálio Figueiredo, Juiz Titular do Juizado Especial de Trânsito, funcionando junto à 8ª Vara Cível Redistribuída, posteriormente, à Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins | Autora: União dos Moradores Proteção de Jesus do Cajueiro Ré: WPR | Contestar o valor da causa atribuído pela WPR na ação principal de interdito proibitório proposto contra a União de Moradores | Aguarda decisão do agravo de instrumento interposto pela impugnante |

| Quadro de todas as atuais ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em primeira instância – Comarca de São Luís | | | | |
|--|---|---|--|--|
| Ação, número e data da distribuição | Comarca e Juiz | Autore(s) e Réu(s) | Objeto | Status / Instância |
| <p>Ação Civil Pública nº 54319-71.2014.8.10.0001</p> <p>Data: 13/11/2014</p> | <p>Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins</p> | <p>Autor: DPE Assistente litisconsorcial do Autor: Município de São Luís</p> <p>Ré 1: WPR</p> <p>Réu 2: Estado do Maranhão</p> <p>Amicus Curia: CPT e União dos Moradores Bom Jesus do Cajueiro</p> | <p>Requer a anulação do licenciamento ambiental da WPR.</p> <p>Requer, liminarmente, o bloqueio da matrícula do imóvel supostamente apresentado como pertencente à WPR</p> | <p>Em 05/10/2016, foi concedido pelo Juiz o pedido de antecipação de tutela, formulado pela DPE.</p> <p>Determinou-se a suspensão da LI, da LP e do licenciamento ambiental, bem como dos efeitos da certidão de uso e ocupação do solo apresentada pela WPR no licenciamento ambiental. A fim de se evitar o dano e garantir o cumprimento da tutela específica, determinou que a WPR se abstivesse de praticar obras de instalação do terminal portuário.</p> <p>Contra esta decisão a empresa WPR interpôs agravo de instrumento, em 18.10.2016</p> <p>Contra esta decisão, a WPR impetrou o, ainda, Mandado de Segurança nº 13936-17.2015.8.10.0001, junto ao TJMA, no qual obteve liminar para fazer revigorar os efeitos da certidão que haviam sido suspensos. Ocorre, todavia, que em 19.06.2015, tal liminar do Mandado de Segurança foi suspensa, a pedido do Município de São Luís, pela presidência do TJMA nos autos do Pedido de Suspensão de liminar Nº 4762-</p> |

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| | | | | <p>84.2015.8.10.0001, decisão esta que está em pleno vigor e diz que a certidão de uso e ocupação do solo não é válida. Com base nisso, o juiz tem afirmado que não há, atualmente, certidão de uso e ocupação do solo que subsidie o licenciamento ambiental.</p> <p>(Veja-se que, na prática, no entanto, apesar de estarem suspensos os efeitos da certidão de uso e ocupação do solo, a SEMA concedeu a licença prévia ao empreendimento e estaria em vias de expedir a licença de instalação)</p> |
| <p>Ação Civil Pública nº 54.616-78.2014.8.10.0001</p> <p>Data: 17/11/2014</p> | <p>Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins</p> | <p>Autor – MPE – Promotoria de Justiça de Assuntos Agrários</p> <p>Réu: WPR</p> | <p>Respaldar o livre exercício possessório por parte dos moradores do Cajueiro e concessão de liminar, contra a WPR, para que ela se abstenha de impedir, inclusive por prepostos da empresa Leões Dourados Serviços de Segurança Ltda., quaisquer atos que impeçam construções, plantações, pesca e livre trânsito na comunidade</p> | <p>O juiz compreendeu que a causa de pedir deste processo é a mesma da Ação Civil Pública nº 54319-71.2014.8.10.0001, bem como da Ação Cautelar nº 46221-97.2014.8.10.0001, ambas propostas por DPE. A fim de se evitar decisões conflitantes, determinou-se a reunião dos processos, por haver, no caso, conexão.</p> |
| <p>Reintegração /manutenção de posse nº 8437-52.2015.8.10.0001</p> <p>Data: 17/03/2015</p> | <p>15ª Vara Cível - Alexandre Lopes de Abreu</p> | <p>Autor: José Manoel Araújo Pinheiro</p> <p>Ré: WPR</p> | <p>Esubulho, turbação e ameaça à posse dos moradores pela WPR</p> | <p>Tentada a conciliação a mesma restou infrutífera diante das divergências de valores que entendem, o autor, como compensatório de seus prejuízos morais, e o réu, como instrumento de impedimento de demanda, sem reconhecimento de responsabilidade. Sobre o pedido liminar, o Juiz</p> |

| | | | | decidiu: "Exibido pelo requerido documento de propriedade do imóvel e observando que o autor tem residência no bairro do Olho D'Água, conforme documento de fl. 16 e que a unidade da qual teve a eventual posse e proveito impedida era, em verdade, morada nova, ainda sem ocupação, observando o MM Juiz a possibilidade de recomposição do direito do autor, não apenas na ordem moral, mas, inclusive, de reconstruir moradia em local semelhante, decido pelo indeferimento da liminar". |
|---|--|---|--|--|
| Quadro de todas as atuais ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em primeira instância – Comarca de São Luís | | | | |
| Ação, número e data da distribuição | Comarca e Juiz | Autore(s) e Réu(s) | Objeto | Status / Instância |
| Impugnação de Assistência Judiciária nº 54171-26.2015.8.10.0001 27/11/2015 | 15ª Vara Cível – Alexandre Lopes de Abreu | Impugnante: WPR Impugnado: José Manoel Araújo Pinheiro | WPR requer seja revogado parte os benefícios da Justiça Gratuita conferidos à parte impugnada Requer efeito suspensivo à impugnação aos embargos à execução | Ainda sem decisão. Por perceber que a questão deveria ser resolvida na ação principal, o juiz determinou apensamento desta impugnação ao processo principal nº 8437-52.2015.8.10.0001 |
| Execução de Título Extrajudicial nº 20.590-20.2025.8.10.0001 Data:13/05/2015 | 4ª Vara Cível – Tyrone José Silva, Substituído por Reinaldo Silva Araújo | Exequente: Carlos Gomes de Souza Executada: WPR | Obter o pagamento de valor, por título extrajudicial, devido e não efetuado pela WPR | Após determinação do pagamento, não realizado pela empresa, o juiz determinou a penhora de seus ativos financeiros em nome da parte executada, com a transferência dos valores bloqueados para o Banco do Brasil S/A, |

| | | | | em conta vinculada ao processo |
|---|---|--|---|---|
| Quadro de todas as atuais ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em primeira instância – Comarca de São Luís | | | | |
| Ação, número e data da distribuição | Comarca e Juiz | Autore(s) e Réu(s) | Objeto | Status / Instância |
| <p>Mandado de Segurança nº 13936-17.2015.8.10.0001</p> <p>Tramita por dependência à Ação Civil Pública (ACP) nº 54319-97.2014.8.10.0001</p> <p>Redistribuído em: 07/04/2015</p> | <p>Ação inicialmente tramitava perante a 2ª Vara da Fazenda Pública e foi redistribuída, por se compreender que a WPR pretendia rediscutir questão que já é objeto de análise, em ACP, em trâmite na Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins</p> | <p>Impetrante: WPR</p> <p>Impetrado: Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação de São Luís</p> | <p>Requer o restabelecimento dos efeitos da validação da certidão de uso e ocupação do solo antes dada à WPR, mas suspensa por decisão administrativa do Município (Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação), por contrariar as normas de ordenamento urbano, como a Lei de Zoneamento e o Plano Diretor. A WPR requer a suspensão do ato do secretário ou a declaração de validade da certidão</p> | <p>Inicialmente, a 2ª Vara da Fazenda pública concedeu a liminar para reestabelecer os efeitos da certidão de uso e ocupação do solo. Após redistribuição para a Vara de Interesses Difusos, após o ingresso na lide da DPE e a oitiva, por parecer, do MPE, que pediram a denegação da ordem, em 26.10.2015, o Juiz denegou a Segurança (vide razões da ACP principal 54319/2014). Considerando a Apelação interposta pela WPR, o processo foi remetido ao TJMA (2ª instância)</p> |
| <p>Ação Civil Pública, autos nº 111177-34.2015.4.013700</p> <p>27/01/2016</p> | <p>Justiça Federal</p> | <p>Autor: Procuradoria Federal – MPF</p> <p>Réus: WPR e Estado do Maranhão</p> | <p>Requer sejam declarados nulos todos os atos administrativos até então no licenciamento ambiental da Sema. E que, no caso de um novo pedido de licenciamento do Terminal, o Estado do Maranhão exija um outro Estudo de Impacto Ambiental (EIA), com avaliação adequada dos impactos sobre a área de manguezais e sobre o Cajueiro, sendo que, o EIA sobre a comunidade deverá ser submetido à audiência pública,</p> | <p>A ação foi extinta sem julgamento de mérito porque o juiz compreendeu que o MPF não teria competência para questionar o licenciamento realizado em instância estadual, não compreendendo que a RESEX de Tauá-Mirim (federal) e as questões de supressão de mangue suscitadas justificariam a atuação do MPF</p> |

| | | | com participação da comunidade interessada. O MPF requer ainda que o Estado não conceda licença a nenhum empreendimento na área onde localiza-se a comunidade enquanto não for solucionada a situação dominial da área, também, que não realize atos, nem adote medidas que possam representar, direta ou indiretamente, a remoção da comunidade do Cajueiro | |
|---|--|--|--|--|
| Quadro de todas as atuais ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em primeira instância – Comarca de São Luís | | | | |
| Ação, número e data da distribuição | Comarca e Juiz | Autore(s) e Réu(s) | Objeto | Status / Instância |
| Ação Civil Pública nº 12747-67.2016.8.10.0001 Data: 06/06/2016 | Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins | Autor: DPE Ré 1: WPR Réu 2: Estado do Maranhão | Revogação da Concessão de Licença Ambiental | Após oitiva do MPE, aguarda-se a decisão acerca do pedido de tutela antecipada formulado pela DPE |
| Ação Civil Pública nº 14895-51.2016.8.10.0001 Data: 05/07/2016 | Vara de Interesses Difusos e Coletivos – Douglas de Melo Martins | Autores: MPE – Promotoria de Assuntos Agrários- , DPE e, posteriormente, habilitou-se como autor o Município de São Luís Ré 1: WPR; Réu 2: Instituto de Colonização de Terras do Maranhão (ITERMA) | Requerem a regularização fundiária do Cajueiro em favor dos moradores. Em liminar, requerem a suspensão das licenças ambientais e a suspensão do licenciamento ambiental do Terminal Portuário. Requerem, ainda, por liminar, que o Estado do Maranhão, o Município de São Luís e a WPR se abstenham de qualquer ato administrativo relativo à implantação do terminal e realocação da comunidade Cajueiro, até que seja resolvida judicialmente a | Aguarda-se a decisão sobre o pedido liminar formulado pelo MPE e DPE. O juiz requereu que o ITERMA se manifestasse antes da liminar e esse informou que não expedirá qualquer ato de autorização para aquisição de lotes ou posses na área no Cajueiro |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>questão de domínio da área. Ao ITERMA, pede-se que seja determinado que não expeça qualquer ato de autorização para aquisição de lotes ou posses na área no mesmo período. Em relação à WPR, que seja determinado à empresa que retire imediatamente e se abstenha de contratar pessoas físicas ou jurídicas não habilitadas/legalizadas para o exercício de segurança privada. Equipes de segurança contratadas pela empresa deverão exercer vigilância desarmada e apenas nos lotes adquiridos pela empresa, ainda que sem autorização do ITERMA.</p> <p>Também pede-se que a empresa se abstenha de adquirir lotes ou posses na área da comunidade Cajueiro até a regularização da situação dominial. Ao Município de São Luís, deve ser determinado que não expeça quaisquer licenças para início de implantação do empreendimento enquanto não for apresentado o devido Plano de Reassentamento.</p> <p>Ao final, os autores requerem a nulidade de todos os atos administrativos de procedimentos de licenciamento ambiental praticados pela SEMA em relação ao Terminal Portuário e das compras e vendas de lotes efetuadas pela WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais</p> | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>Ltda. na comunidade Cajueiro sem prévia e expressa autorização do ITERMA. Pede-se, também, a condenação do Estado a não licenciar empreendimento para a área em que está localizada a comunidade enquanto não regularizada a situação dominial. O Estado também não deverá expedir atos nem adotar medidas que possam representar, direta ou indiretamente, a remoção da comunidade Cajueiro do território tradicionalmente ocupado.</p> | |
|--|--|--|---|--|

Fonte: Autoria própria.

Quadro Anexo II – Quadro dos principais recursos e ações judiciais de segunda instância envolvendo as questões debatidas nessa tese, com informações sobre ação de origem, recurso, desembargador e câmara, partes, objeto e atual estágio do trâmite processual

| Lista dos principais recursos e ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em segunda instância – TJMA | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Ação originária, recurso, número e data da distribuição | Câmara / Desembargador | Partes | Objeto | Status |
| <p>Ação Originária: Ação Cautelar Preparatória de Civil Pública nº 46221/2014</p> <p>Recurso: Agravo de Instrumento nº 0009569-84.2014.8.10.0000</p> <p>Data: 23.10.2014</p> | <p>Maria Das Graças de Castro Duarte – 5ª Câmara Cível</p> | <p>Agravante: WPR</p> <p>Agravada: DPE</p> | <p>A WPR recorre contra a decisão para que esta se abstivesse de praticar, direta ou indiretamente, quaisquer atos contrários ao livre exercício da posse pelos integrantes da Comunidade Cajueiro, dentre os quais o de realizar plantações, construções e o extrativismo, em suas atuais áreas de ocupação; de transitar</p> | <p>Em 06.05.2015, a desembargadora julgou prejudicado o agravo e, portanto, extinto o recurso, tendo em vista que a decisão agravada – do Juiz de Primeiro Grau – já foi confirmada por sentença de mérito, sendo inadequado o uso desse instrumento processual para requerer o reexame desta decisão.</p> |

| | | | livremente pelas vias públicas locais, bem como de pescar nas praias de Parnauçu e Cajueiro | |
|--|--|---|--|---|
| Lista dos principais recursos e ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em segunda instância – TJMA | | | | |
| Ação originária, recurso, número e data da distribuição | Câmara / Desembargador | Partes | Objeto | Status |
| <p>Ação originária: Interdito proibitório nº 46813/2014 da WPR contra União dos Moradores Bom Jesus do Cajueiro</p> <p>Recurso: Agravo de Instrumento nº 9730- 94.2014.8.10.0000</p> <p>Data: 31.10.2014</p> | <p>Desemb. Paulo Sérgio Velten Pereira – 4ª Câmara Cível</p> | <p>Agravante: União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro</p> <p>Agravada: WPR</p> | <p>A União de Moradores alega que a decisão da 8ª Vara Cível é <i>extra petita</i>, ou seja, excede até mesmo o que foi requerido pela WPR sendo, portanto, nula. Afirma que a WPR teria formulado pedido de interdito proibitório e não de reintegração de posse, como deferido pelo Juízo. Diz, ainda, que a posse do imóvel é exercida pela União dos Moradores há quase 30 anos, inexistindo, assim, posse anterior da WPR que lhe autorizasse o deferimento da tutela possessória ou mesmo prova do dito esbulho. Sustenta, por fim, que a inicial é inepta, na medida em que não individualiza o imóvel cuja posse a WPR reclama</p> | <p>Em 23.04.2015, o agravo foi julgado parcialmente procedente. O relator e Desembargador, Paulo Velten Pereira, entendeu que o juiz de primeira instância não agiu de forma abusiva, pois deveria prestar todas as formas de tutela adequada que julgava importantes para a manutenção ou o restabelecimento do status possessório da empresa WPR. Independentemente de a WPR ter formulado inicialmente pedido de interdito proibitório, segundo o desembargador, nada obstava que o Juíz expedisse mandado de reintegração de posse e não o interdito proibitório requisitado pela Autora, pois estaria aplicando o princípio da fungibilidade. No entanto, o desembargador compreendeu que inexistem provas suficientes para manutenção da decisão que concedeu liminarmente a tutela possessória, já que a WPR não demonstrou satisfatoriamente a existência dos requisitos legais para a reinvindicação da posse, considerando que a própria escritura de</p> |

| | | | | compra e venda registra a existência de moradores e posseiros no Cajueiro. |
|---|---|---|--|--|
| Lista dos principais recursos e ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em segunda instância – TJMA | | | | |
| Ação originária, recurso, número e data da distribuição | Câmara / Desembargador | Partes | Objeto | Status |
| <p>Ação originária: Interdito proibitório nº 46813/2014 da WPR contra União dos Moradores Bom Jesus do Cajueiro</p> <p>Recurso: Agravo de instrumento nº 0002887-79.2015.8.10.0000 – 22.04.2015</p> | Desemb. Paulo Sérgio Velten Pereira – 4ª Câmara Cível | <p>Agravante: União de Moradores Bom Jesus do Cajueiro</p> <p>Agravada: WPR</p> | <p>A União de Moradores questiona a decisão de interdito proibitório concedido pelo juiz de trânsito que respondia pela 8ª Vara Cível e que foi usada ilegalmente pela WPR para demolir 21 casas na comunidade. A União de moradores apontou a ofensa ao princípio do Juiz Natural, mercê da ausência de Portaria designando o Juiz prolator da decisão agravada e titular do Juizado de Trânsito, Dr. José Eulálio Figueiredo de Almeida, a responder pela 8ª Vara Cível durante o período de afastamento do titular.</p> | <p>Em 19.08.2015, o Desembargador relator, Paulo Velten Pereira, seguido pelos demais desembargadores, julgaram improcedente o agravo e rejeitaram a alegação da União dos Moradores de que teria havido a violação ao princípio do Juiz Natural. Os desembargadores entenderam que “não houve comprovação de que o Dr. José Eulálio Figueiredo de Almeida, Juiz titular do Juizado Especial de Trânsito, não estava formalmente designado pela Corregedoria Geral de Justiça para responder pela 8ª Vara Cível ao tempo da decisão agravada. Alegam que a certidão de conclusão, na qual a Secretária Judicial da 8ª Vara Cível consignou ‘faço a conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial do Trânsito funcionando junto à 8ª Vara Cível’ e que isso teria fé pública (CPC, arts. 364 e 387) e que, em momento algum, a Agravante comprovou que o juiz não estaria na Vara, tendo se “limitado” a juntar Portarias de designação dos magistrados que atuaram na 8ª Vara Cível em diversos períodos.</p> |

| | | | | Segundo os desembargadores, seria necessário comprovar quem de fato era o magistrado que estava, ao tempo da decisão, respondendo pelo Juízo”. |
|---|--|--|--|---|
| Lista dos principais recursos e ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em segunda instância – TJMA | | | | |
| Ação originária, recurso, número e data da distribuição | Câmara / Desembargador | Partes | Objeto | Status |
| <p>Ação Originária: Ação Civil Pública nº 543199/2014</p> <p>Recurso: Agravo de instrumento 009806-21.2014.8.10.0000</p> <p>Data: 05.11.2014</p> | <p>Maria das Graças de Castro Duarte – 5ª Câmara Cível</p> | <p>Agravante: WPR</p> <p>Agravada: DPE</p> | <p>A WPR recorre da decisão liminar do Juiz de primeira instância que determinou que o Estado do Maranhão se abstenha de dar seguimento ao processo licenciatório do Terminal Portuário de São Luís – WPR, até o julgamento da presente ação</p> | <p>O Agravo não foi conhecido e, julgado, portanto, extinto, porque a desembargadora compreendeu que não havia utilidade prática o recurso. Considerou que, uma vez que o recurso tinha como objeto a ilegalidade do licenciamento ambiental, e que este fora suspenso pela SEMA (na nova gestão Flávio Dino), teria havido a perda do objeto do Agravo de instrumento, não havendo motivo para se adentrar à análise do mérito, se era ou não ilegal o licenciamento ambiental.</p> |
| <p>Ação de origem: Mandado de Segurança n.º 13936-17.2015.8.10.0001</p> <p>Recurso: Pedido De Suspensão de Liminar – Antecipação de Tutela nº 0004762-84.2015.8.10.0000</p> <p>Data: 15/06/2015</p> | <p>Desembargadora Presidente do TJMA Cleonice Silva Freire</p> | <p>Requerente: Município de São Luís</p> <p>Requerida: WPR</p> | <p>O pedido de suspensão de liminar do Município visa suspender a decisão inicialmente proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 13936-17.2015.8.10.0001, para determinar que o Secretário Municipal de Urbanismo de São Luís restabelecesse os efeitos da Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida em favor da empresa até o julgamento do</p> | <p>A desembargadora considerou que a suspensão da execução de decisões proferidas por magistrados de primeiro grau é uma “medida de exceção” e, por esta natureza, seu deferimento se restringe aos seus requisitos específicos, os quais estão presentes nesse caso.</p> <p>Entendeu que a decisão impugnada realmente acaba por invadir a esfera de atuação do Poder Executivo, configurando-se, assim, a alegada lesão à ordem público-administrativa, violada ante a ofensa a um dos princípios</p> |

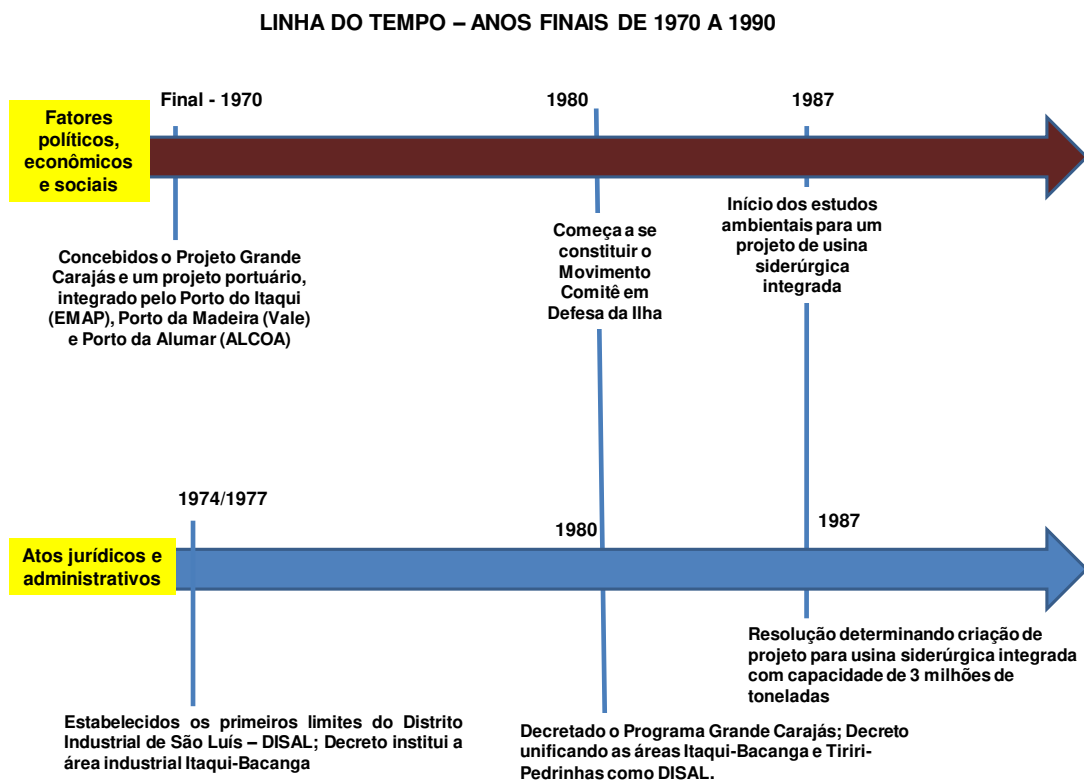
| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>mérito desse Mandado. Ao propor esse recurso excepcional (Pedido de Suspensão de Liminar junto à presidência do TJMA), o Município tenta manter a sua posição de que a certidão de uso e ocupação do solo obtida pela WPR é ilegal e que, por isso, foi revogado pela própria administração pública. O requerente alega que a decisão recorrida causa grave lesão à ordem, à economia e à segurança pública, pois gera prejuízo à ordem urbanística, ao direito constitucional à moradia rural e ao meio ambiente.</p> | <p>basilares da Carta Política Federativa, a independência entre os Poderes. Teria havido a invasão de competência e de função pública, com a sobreposição da atuação do Judiciário em relação ao Executivo, no caso da certidão de uso e ocupação de solo, uma vez que cabe ao Município o planejamento e o ordenamento do solo urbano, a correção das distorções do seu crescimento, bem como os efeitos negativos sobre o meio ambiente, nos termos do Estatuto das Cidades, não havendo como o Judiciário assumir a função de gestor, sem que reste lesada à ordem pública. Diante disso, foi deferido o pedido formulado, para suspender os efeitos da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.o n.º 13936-17.2015.8.10.0001.</p> |
|--|--|--|---|--|

| Lista dos principais recursos e ações judiciais que envolvem a WPR e a Comunidade do Cajueiro, em segunda instância – TJMA | | | | |
|---|---|--|--|---|
| Ação originária, recurso, número e data da distribuição | Câmara / Desembargador | Partes | Objeto | Status |
| <p>Ação de origem: Mandado de Segurança n.º 13936-17.2015.8.10.0001</p> <p>Recurso: Agravo de Instrumento n.º 0004216-29.2015.8.10.0000 ou n.º 24331/2015</p> <p>Data: 27/05/2015</p> | <p>Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa - Terceira Câmara Cível</p> | <p>Agravante: Município de São Luís</p> <p>Agravada: WPR</p> | <p>O Agravo interposto pelo Município visa reformar a decisão liminar, proferida inicialmente pela Vara da Fazenda Pública, no Mandado de Segurança, na qual o Juiz suspendeu a decisão administrativa emitida pelo Secretário Municipal de Urbanismo, restabelecendo, assim, os efeitos da certidão de uso e ocupação de solo expedida em favor da WPR. Alega violação à Lei de Uso e Ocupação do Solo e Dano Ambiental, impacto sobre a RESEX de Tauá-Mirim e impossibilidade de instalação do porto naquela atual zona urbana em que se encontra o Cajueiro</p> | <p>Em 17.09.2015, a Câmara decidiu que a decisão de primeira instância devia ser mantida, compreendendo como aparentemente válida a certidão de uso e ocupação do solo da WPR. Entendeu que a atividade portuária que se pretende implantar é espécie de atividade industrial e que, numa cidade com “óbvio perfil portuário como São Luís” a Lei que estabelece o Zoneamento não precisaria nem citar expressamente a atividade de porto para autorizá-la, o não significa dizer que essa atividade seja proibida. Entenderam os desembargadores que toda restrição deveria vir expressa. E que se aplicaria neste caso, o “vetusto apotegma: ‘o que não é proibido é permitido’”.</p> |

Fonte: Autoria própria.

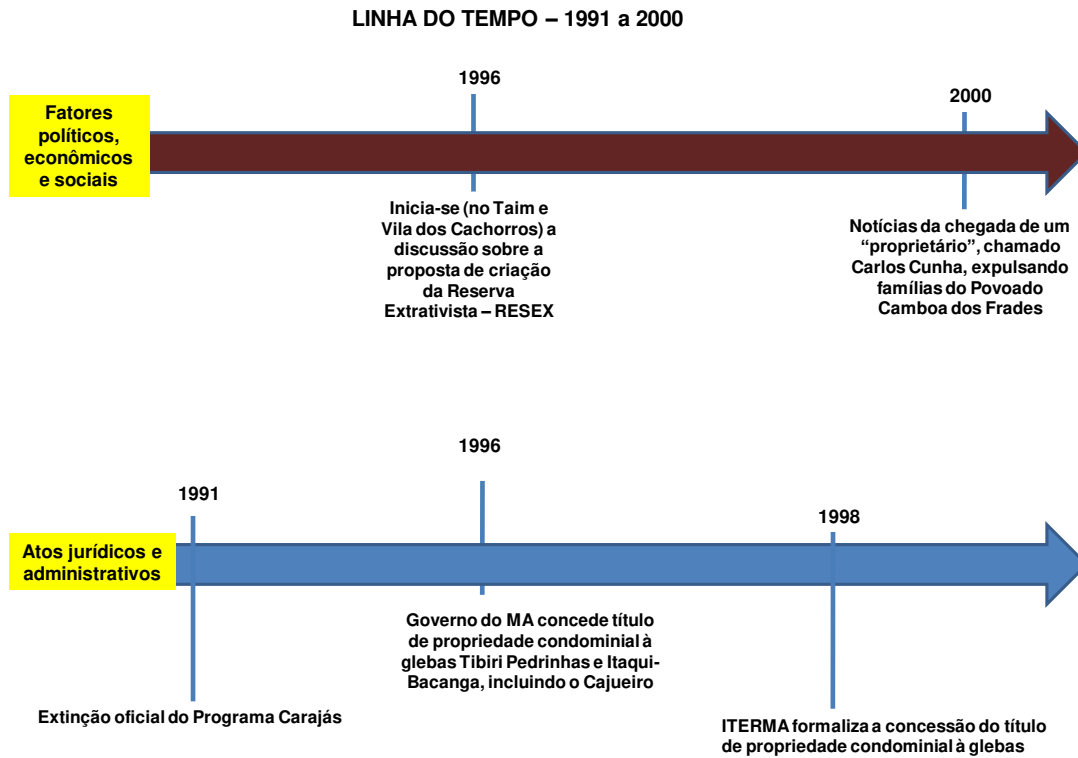
ANEXO

Figura 1 – Cronologia do conflito, entre as décadas de 1970 e 1990



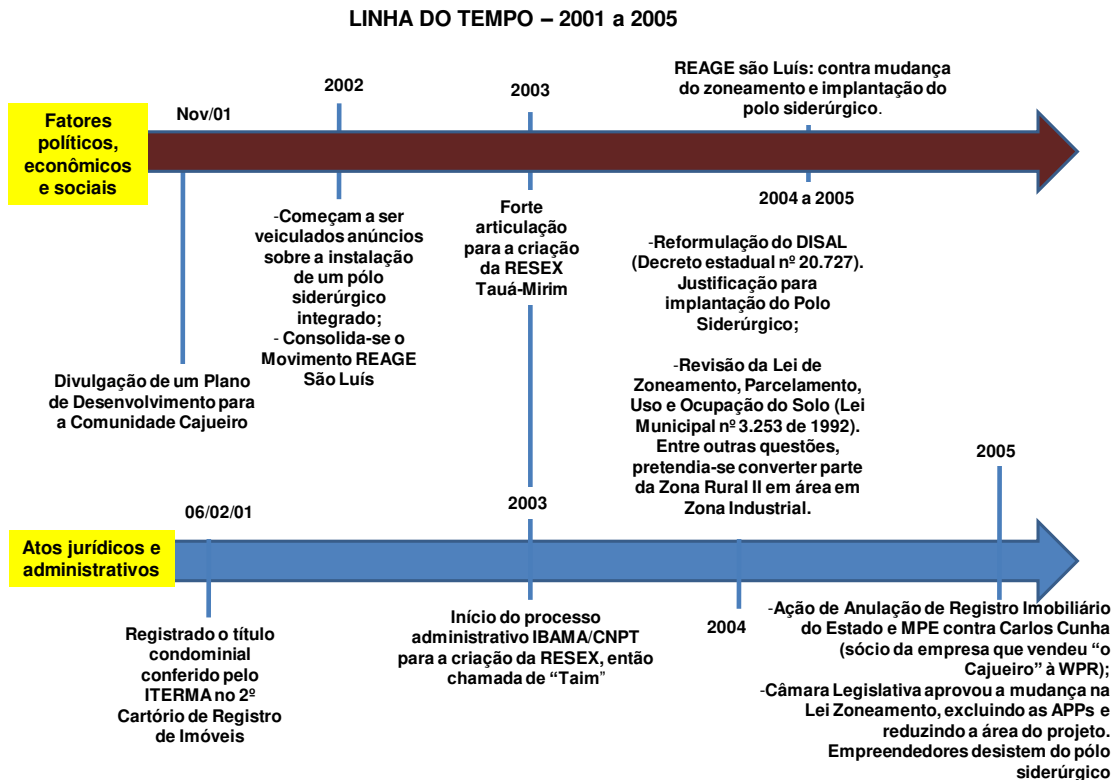
Fonte: Autoria própria.

Figura 2 – Cronologia do conflito, entre os anos de 1991 e 2000



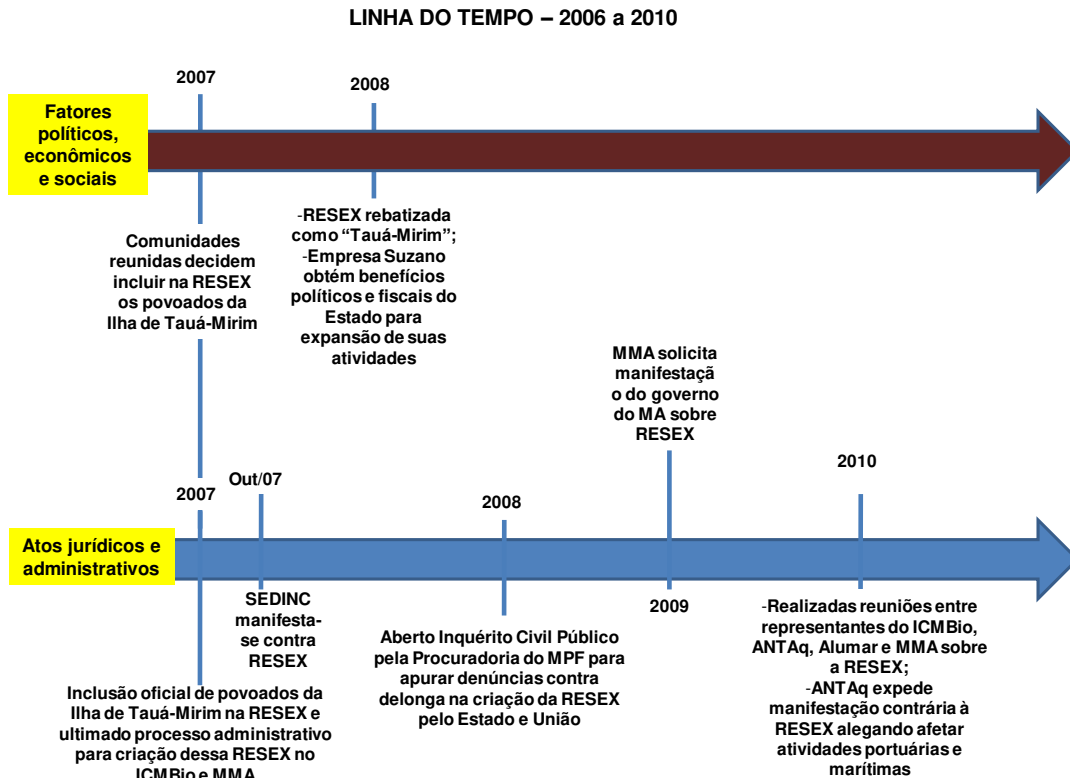
Fonte: Autoria própria.

Figura 3 – Cronologia do conflito, entre os anos de 2001 e 2005



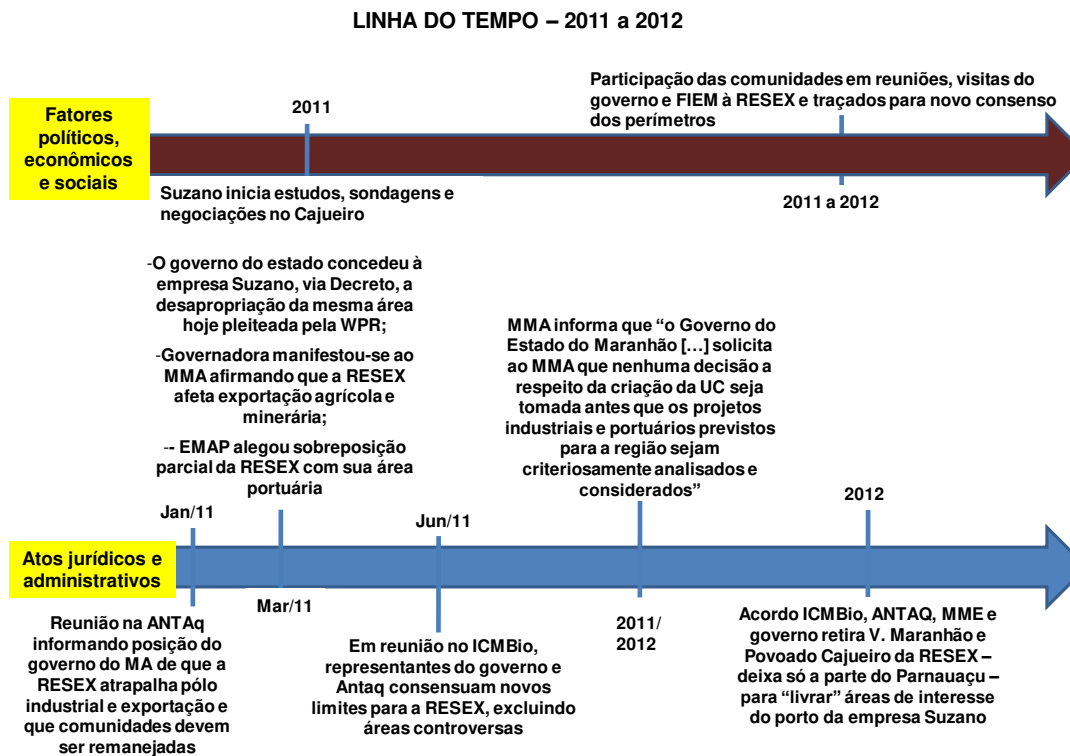
Fonte: Autoria própria.

Figura 4 – Cronologia do conflito, entre os anos de 2006 e 2010



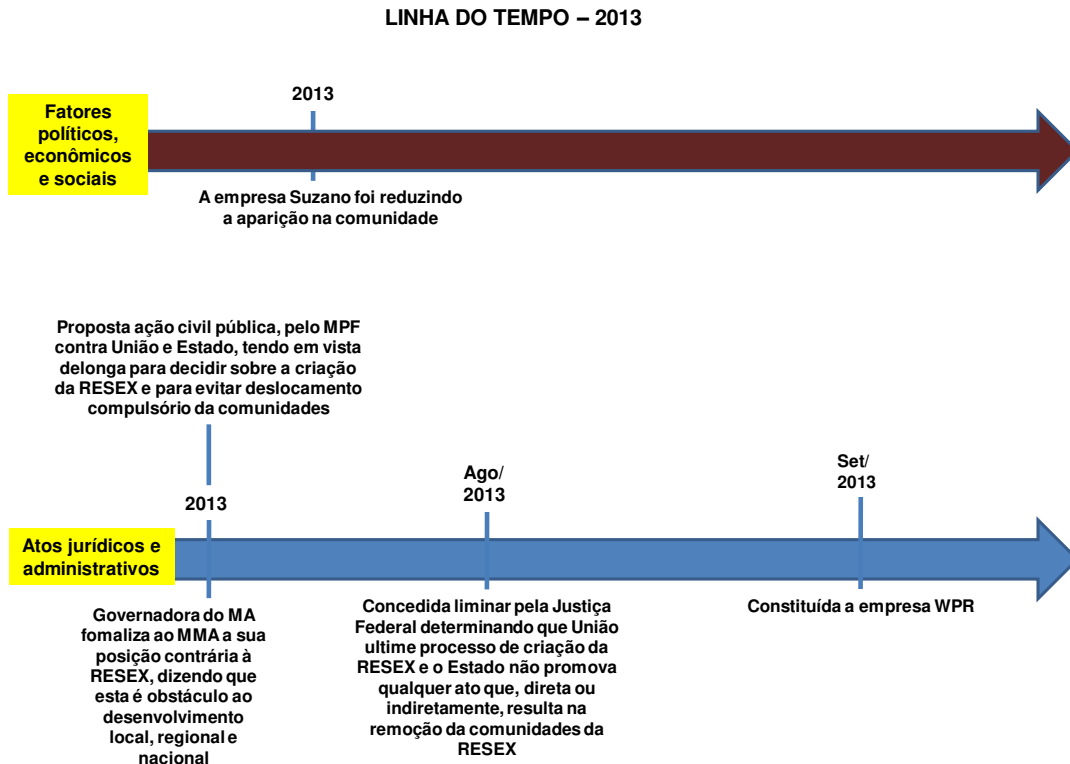
Fonte: Autoria própria.

Figura 5 – Cronologia do conflito, entre os anos de 2011 e 2012



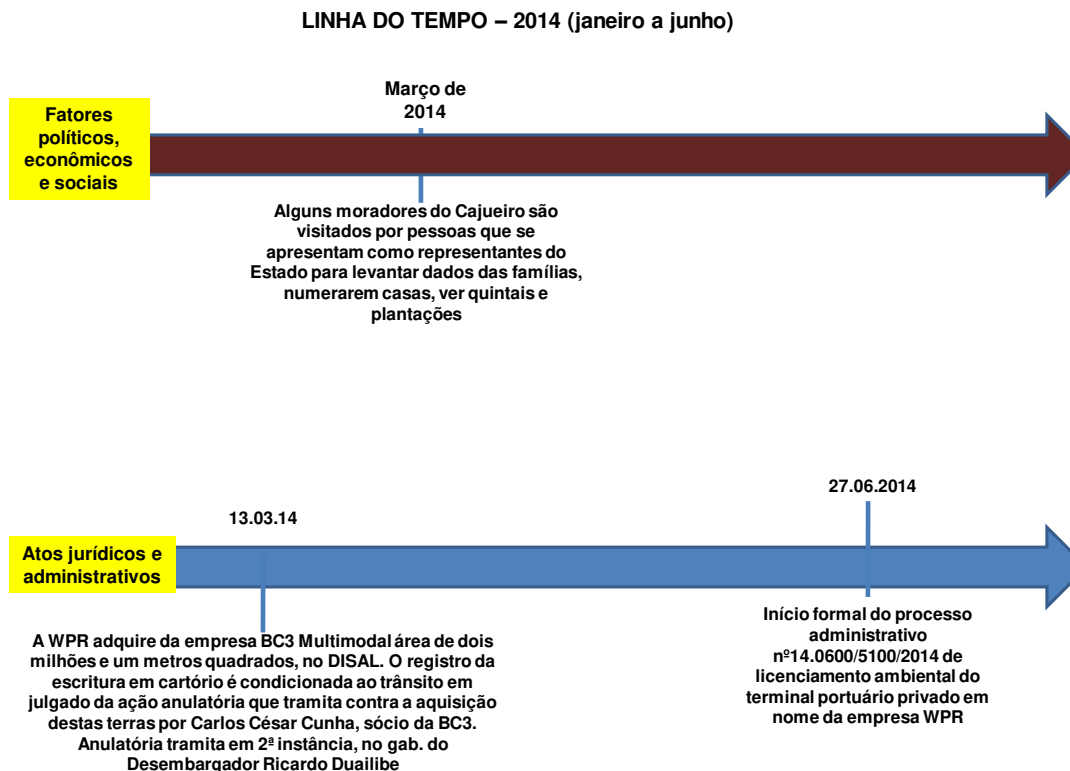
Fonte: Autoria própria.

Figura 6 – Cronologia do conflito, entre os anos de 2013



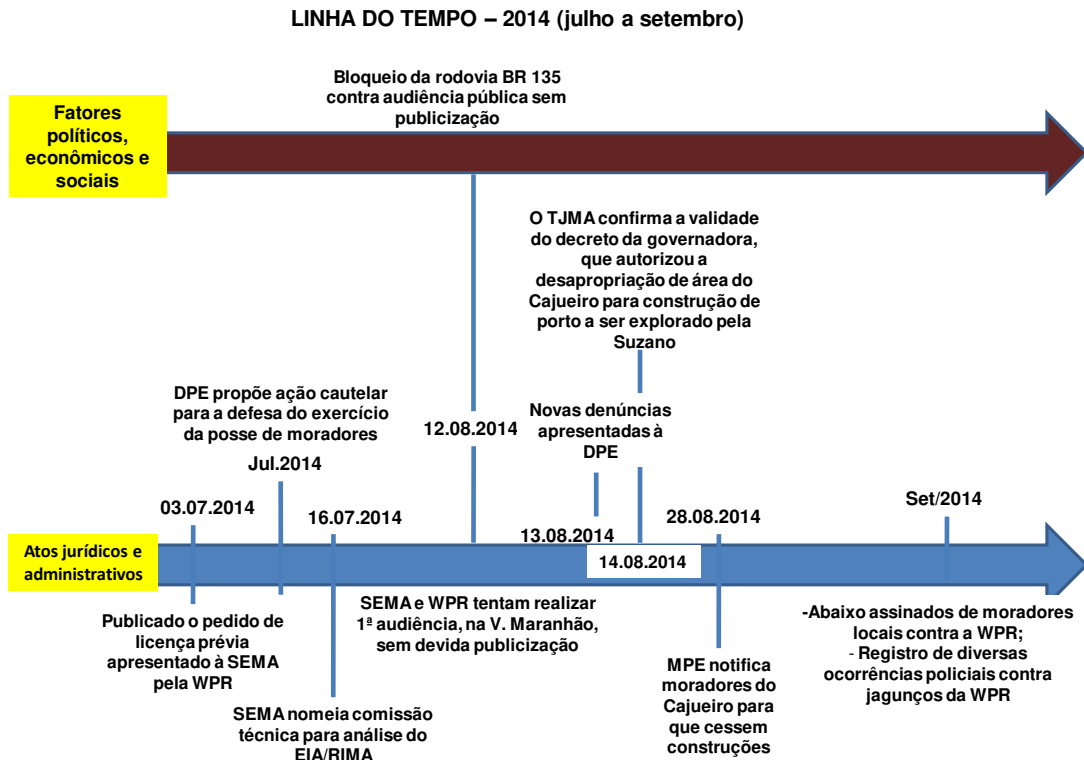
Fonte: Autoria própria.

Figura 7 – Cronologia do conflito, entre janeiro e junho de 2014



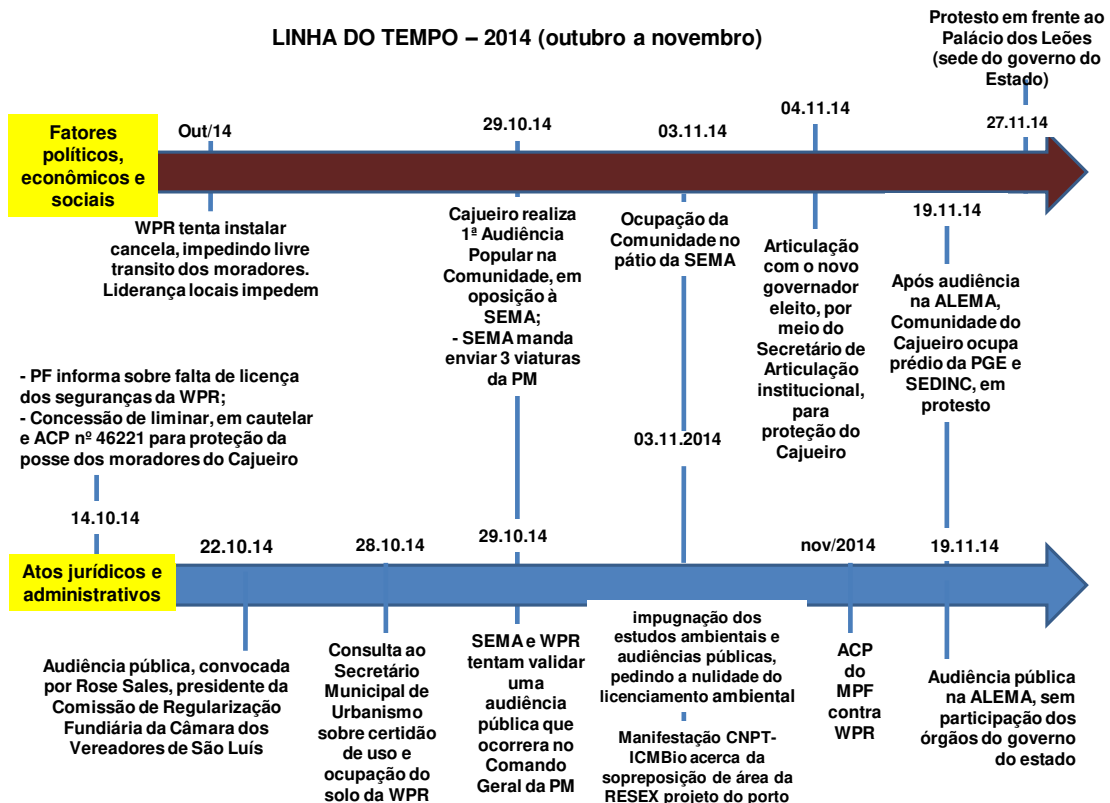
Fonte: Autoria própria.

Figura 8 – Cronologia do conflito, entre julho e setembro de 2014



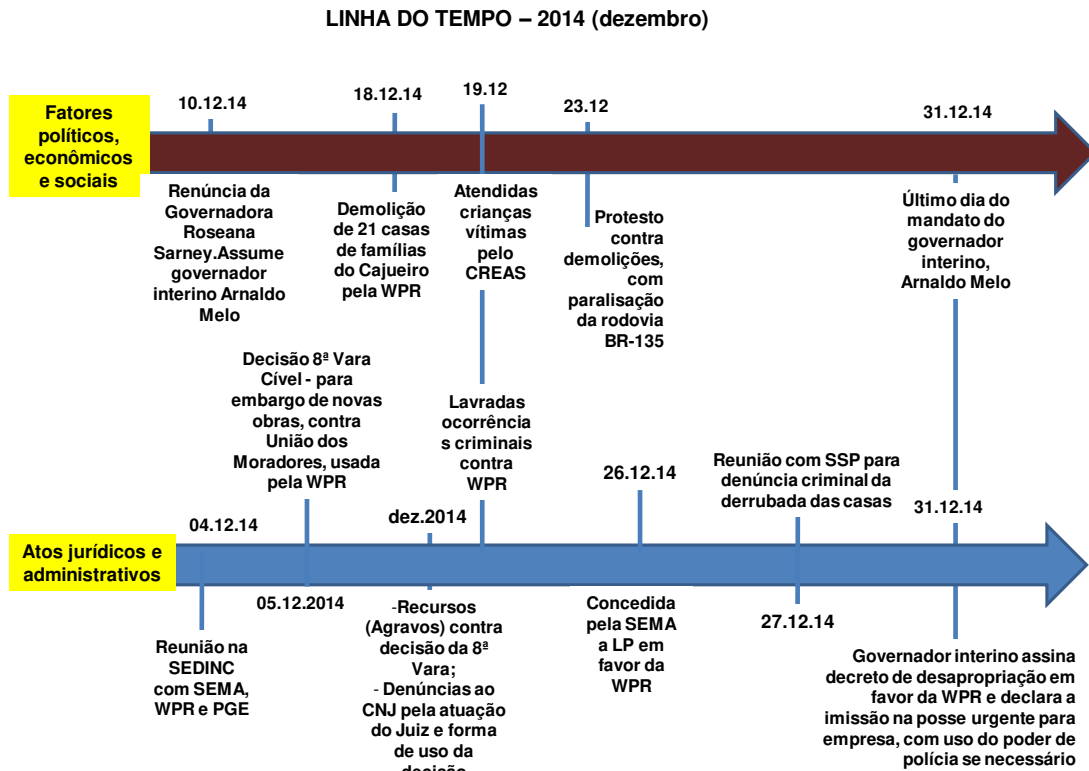
Fonte: Autoria própria.

Figura 9 – Cronologia do conflito, entre outubro e novembro de 2014



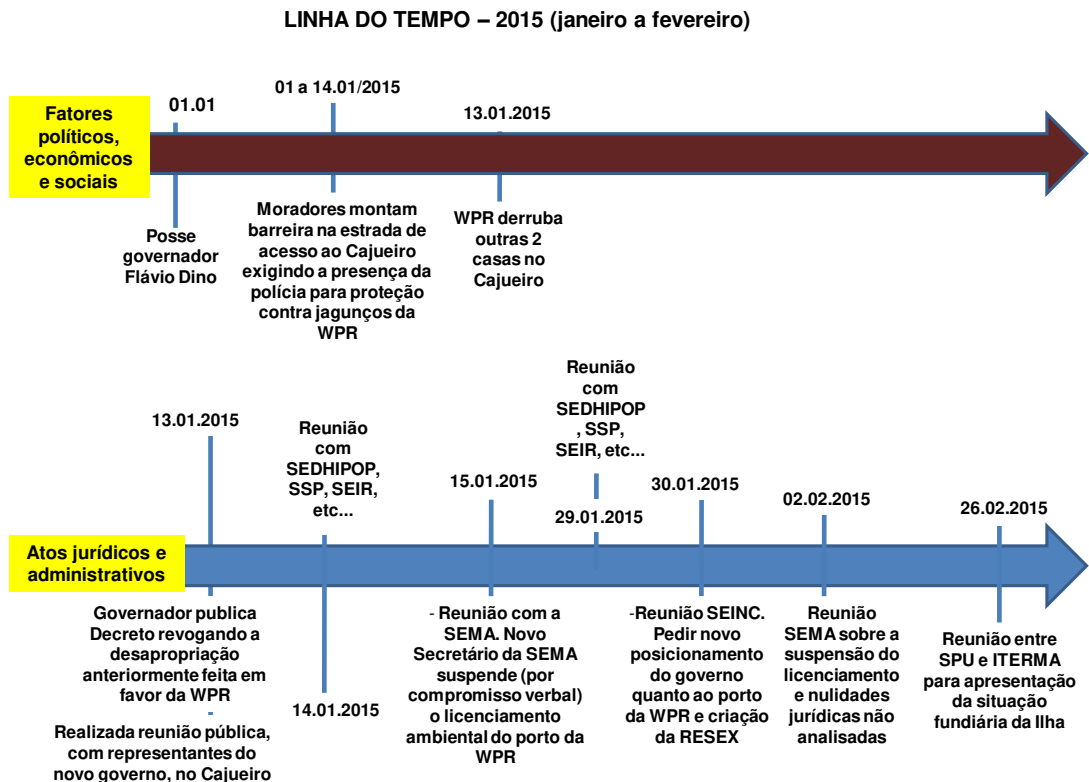
Fonte: Autoria própria.

Figura 10 – Cronologia do conflito, em dezembro de 2014



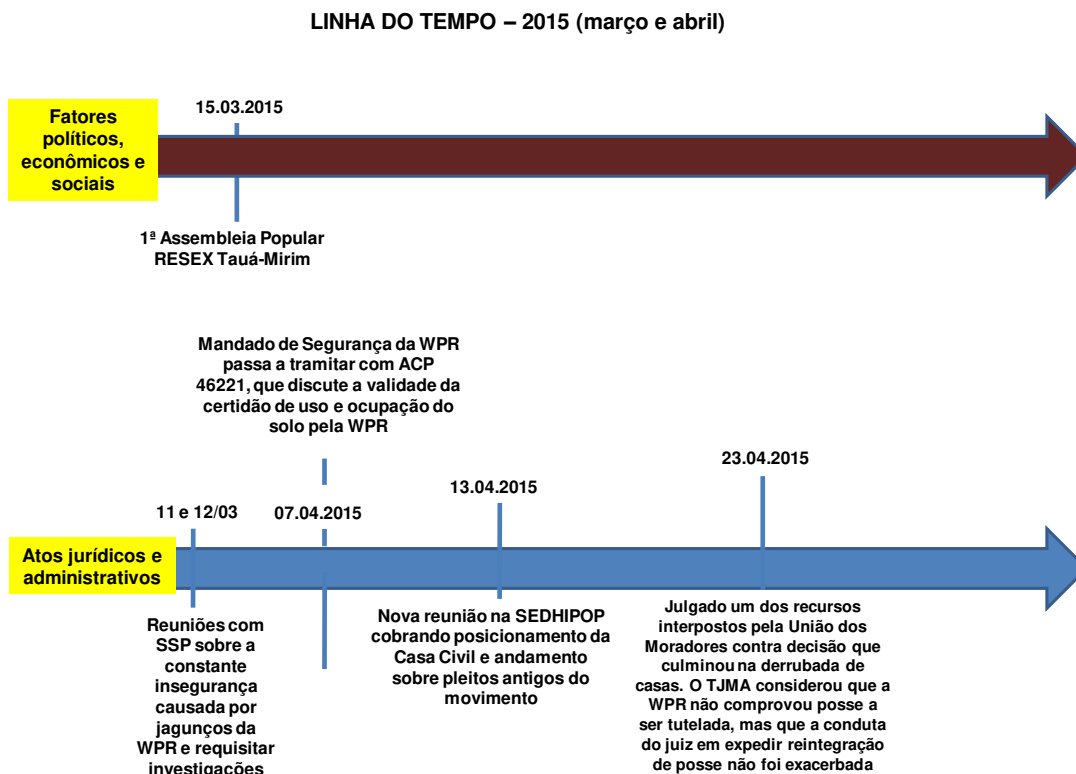
Fonte: Autoria própria.

Figura 11 – Cronologia do conflito, de janeiro a fevereiro de 2015



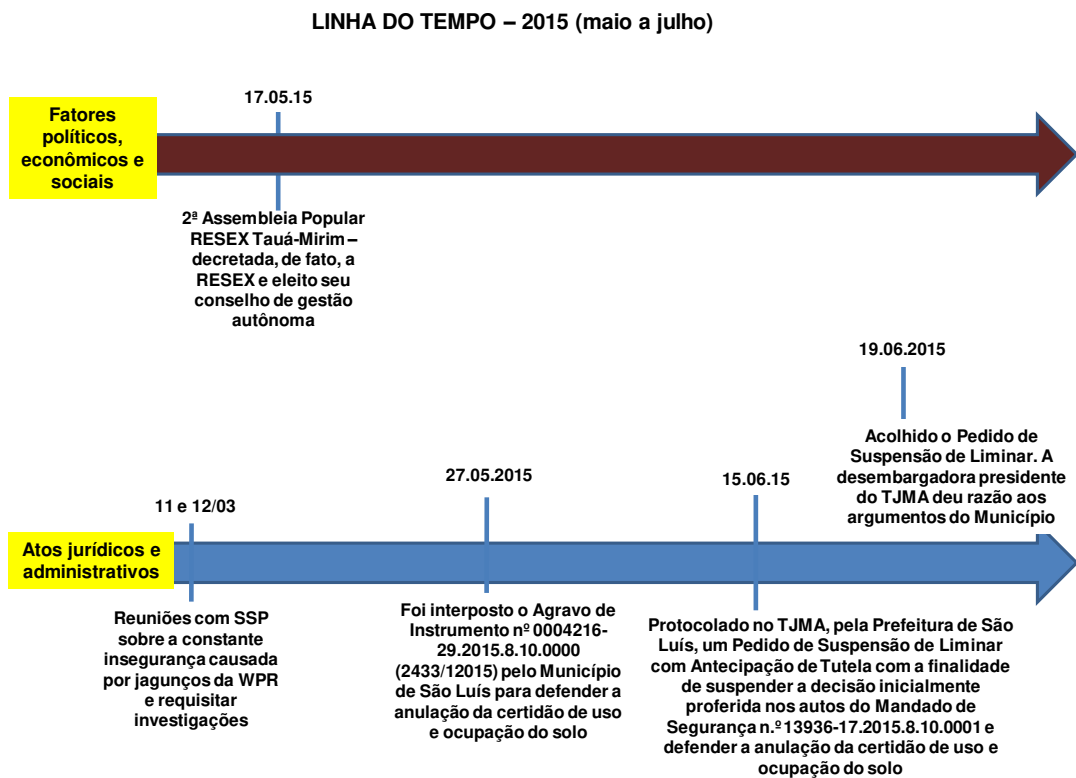
Fonte: Autoria própria.

Figura 12 – Cronologia do conflito, de março a abril de 2015



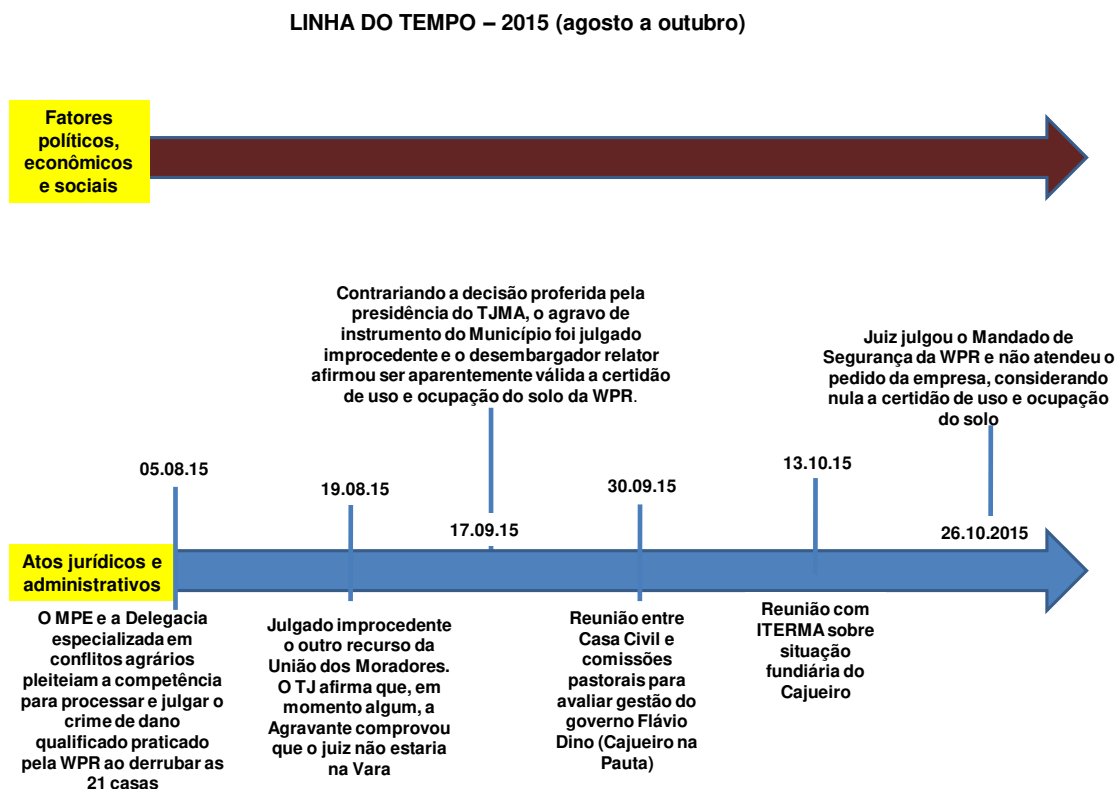
Fonte: Autoria própria.

Figura 13 – Cronologia do conflito, de maio a julho de 2015



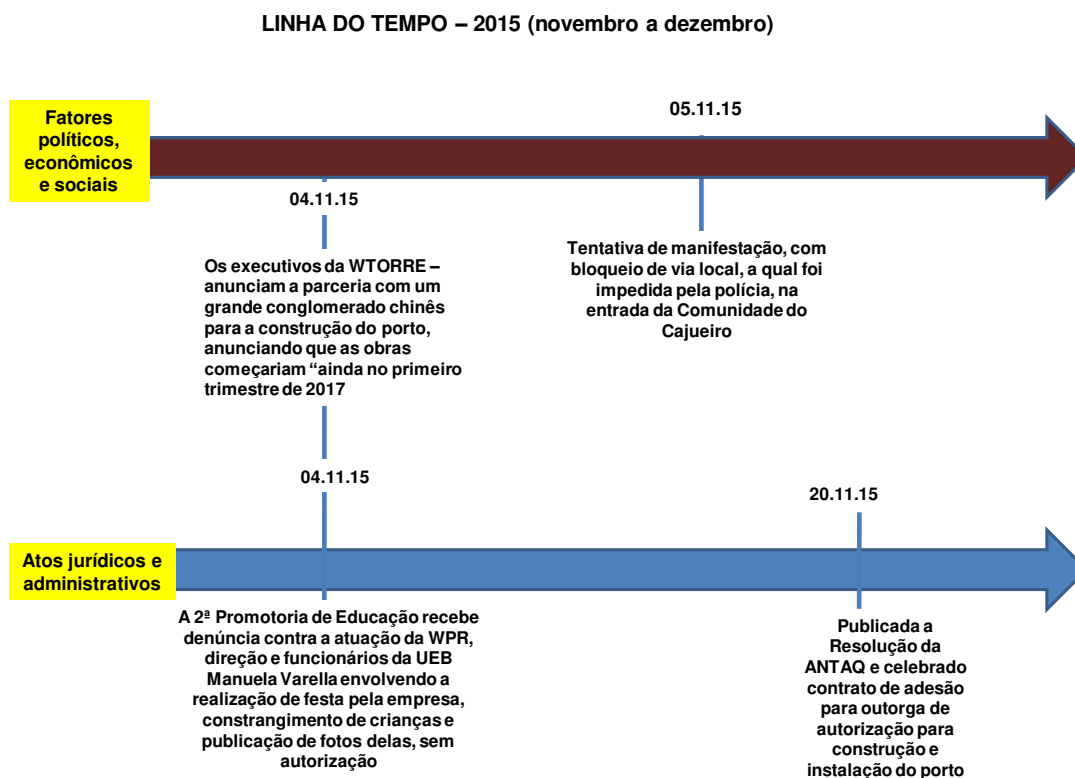
Fonte: Autoria própria.

Figura 14 – Cronologia do conflito, de agosto a outubro de 2015



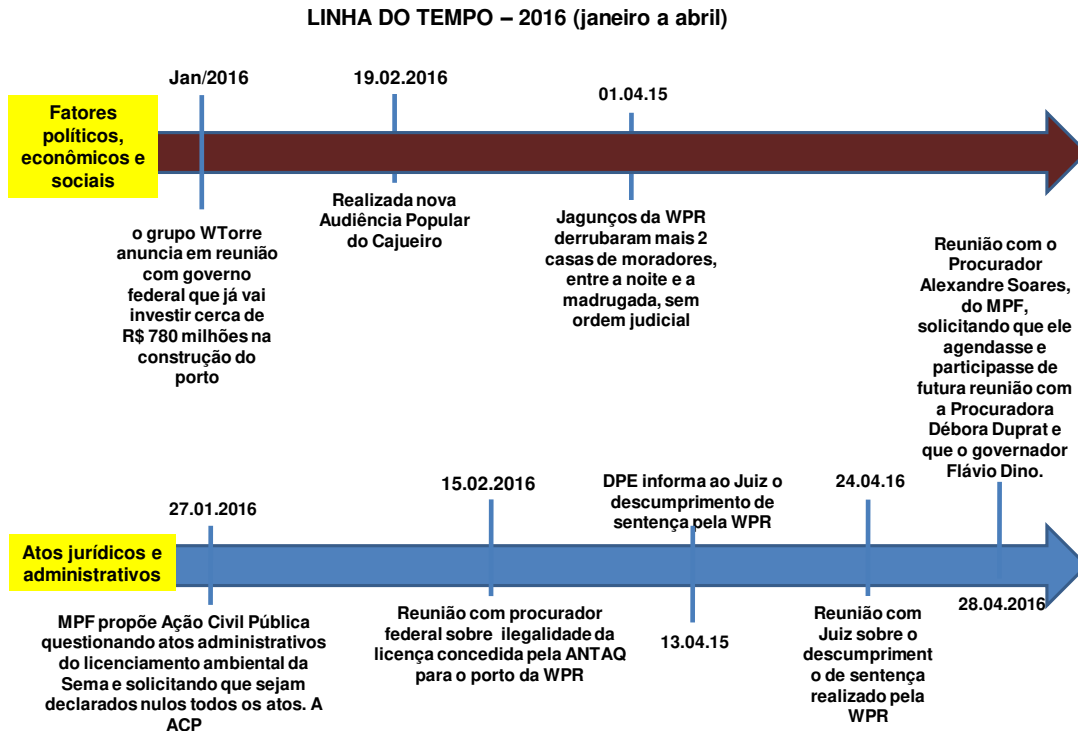
Fonte: Autoria própria.

Figura 15 – Cronologia do conflito, de novembro a dezembro de 2015



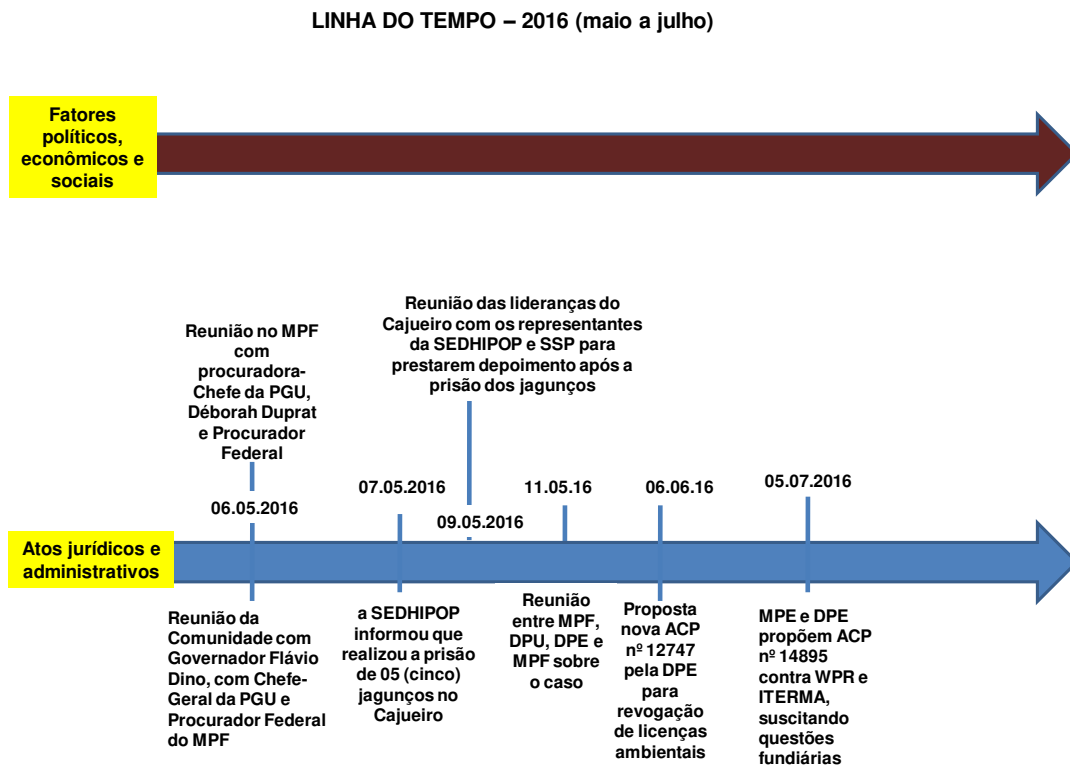
Fonte: Autoria própria.

Figura 16 – Cronologia do conflito, de janeiro a abril de 2016



Fonte: Autoria própria.

Figura 17 – Cronologia do conflito, de maio a julho de 2016



Fonte: Autoria própria.